SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 05 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2960

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES VARRIÇÃO MANUAL, CAPINA MANUAL, RASPAGEM E RETIRADA DE TERRA, PINTURA DE GUIAS E LIMPEZA DE CÓRREGOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PRAÇAS, PARQUES PÚBLICOS E OUTRAS ÁREAS VERDES (CANTEIROS, ALÇAS DE ACESSO, MIRANTES E OUTROS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMVA.

O item 8.2.3 e 8.2.4 passam a ter a seguinte redação:8.2.3.1 Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executados a qualquer tempo, mediante atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, em nome da Empresa licitante, que comprove que o Licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, os serviços similares ao objeto licitado, de modo que os referidos atestados deverão atender aos quantitativos mínimos previstos nas parcelas de maior relevância (inciso III). Para comprovação de similaridade com o objeto desta licitação, os atestados deverão demonstrar experiência em execução de serviços considerados como parcelas relevantes:
8.2.3.2 Parcelas de maior relevância:Piso de praça em concreto intertravado;Capina manual;
Varrição manual;Roçada mecanizada;Drenagem DN>=1.200mm;Caminhão de hidro jateamento;
Limpeza de descidas d'água;Limpeza de bueiro;Supressão de árvores;Transplantio de árvores; e
Trituração de galhos.
8.2.4 Comprovação de aptidão técnico-profissional, devendo a licitante possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Engenheiro Civil e Agrônomo, detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) - Certidão de Acervo Técnico, expedido por este conselho, que comprove ter o profissional executado obras/serviços similares ao objeto licitado, conforme parcelas de maior relevância elencadas no inciso II, dispensada a prova de quantidades mínimas.Piso de praça em concreto intertravado; Capina manual;Varrição manual;Roçada mecanizada;Drenagem DN>=1.200mm;Caminhão de hidro jateamento;Limpeza de descidas d'água;Limpeza de bueiro;Supressão de árvores;Transplantio de árvores; eTrituração de galhos.
O item 8.4.1 passa a ter a seguinte redação, de acordo com o Termo de Referência:
8.4.1 Comprovação, pela licitante, de que o capital social da empresa, até a data desta licitação, é igual ou superior a R$ 4.754.128,34 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e trinta e quatro centavos), para o LOTE 1 e R$29.781,75 (vinte e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) para o LOTE 2, ambos correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor orçado para este certame, por meio de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

Tendo em vista as alterações supramencionadas, republique-se o presente edital, nos termos do artigo 21, §4° da Lei n° 8.666/1993, concomitantemente ao artigo 4° inciso V da Lei n° 10.520/2002. Designo nova data de abertura do certame para o dia 16/03/2021 às 14:00 horas. Mantidas as demais exigências editalícias.

Ipatinga, MG, 03/03/2021.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:FAE49928

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
TERMO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - CONSMEPI

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na área de informática para prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo integrado ao sistema de gestão pública municipal, composto por funcionalidades, conforme termo de referência, para atender os municípios que compõem o CONSMEPI - Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba.

TERMO DE ANULAÇÃO

Tendo em vista que foi detectado falha insanável no edital (página 24 dos autos), no que tange ao valor de referência citado no item 8 do Termo de Referência – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL, onde foi comprometido o cálculo final do valor de referência do objeto licitado. Assim sendo, na fase em que se encontra o processo licitatório, entendo ser esse vício de natureza insanável, contrariando a legalidade proposta pelas leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como todos os princípios que regem a administração pública, na busca pela transparência dos atos administrativos. Assim sendo, com fulcro no disposto na Súmula 473 do STF, resolvo determinar a anulação do procedimento licitatório

referente ao PP 003/2021, com o devido cancelamento da sessão marcada para 05/03/2021 às 9 horas, com base no disposto no Art 49, caput da 8.666/93, com a publicidade de praxe.

João Monlevade, 04 de Março de 2021.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:0E6DFF73

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 - CONSMEPI

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Ao quarto dia do mês de março de 2021, às 9 horas, reuniram-se na sala de licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Piracicaba – AMEPI, a Pregoeira Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria 001/2021, para a abertura do processo licitatório referente ao Pregão Presencial 001/2021 do CONSMEPI cujo objeto é Registro de preços de serviços de medicina veterinária, para fins de castração de caninos e felinos e chipagem dos animais, em unidade móvel de castração, conforme termo de referência. O instrumento convocatório foi devidamente publicado no Portal Oficial do CONSMEPI, no quadro de avisos e no Diário Oficial da AMM. A Pregoeira iniciou a sessão identificando-se, apresentando a equipe de apoio e agradecendo a presença de todos. Iniciou-se o credenciamento com a presença das empresas: LANZA E FERNANDES LTDA – CNPJ 19.136.554/0001-49, representada pelo Sr. Anderson Fernandes Silva, inscrito no CPF sob nº 063.245.316-86 e SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 12.803.572/0001-98, representada pelo Sr. Cassiano Vinícius Cruz, inscrito no CPF sob nº 056.867.596-77. A empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA – CNPJ 40.697.295/0001-11, enviou documentação via Correios, o qual foi recebido por Ana Luiza Nunes Martins da Costa em 01/03/2021. A empresa LANZA E FERNANDES LTDA – CNPJ 19.136.554/0001-49 não apresentou a documentação exigida em edital, item 5 – DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO o que não impossibilita a participação da sessão, assim como a empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA – CNPJ 40.697.295/0001-11. *"Falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos concernentes à licitação em nome da empresa licitante e, no caso específico de pregão presencial, de participar da etapa de lances verbais, mas não de participar das sessões públicas de abertura dos envelopes. No pregão presencial, a ausência de credenciamento não impede o licitante de participar do certame com a proposta escrita." (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília/DF – 2010).* Passou-se a abertura dos envelopes de proposta. Registro em ata a pedido do representante da empresa LANZA E FERNANDES LTDA, Sr. Anderson Fernandes Silva que a proposta da empresa SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA contém erro material ao identificar na página 2 de 3 da proposta o endereçamento à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA. Demais registros ao longo das 03 páginas estou de acordo com o edital. A proposta da empresa PET SEM FRONTEIRAS LTDA foi desclassificada por não estar assinada conforme exigido em edital item 7.2.1. *(7.2.1. Proposta impressa contendo as informações constantes do modelo de proposta anexo VII, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, além do compromisso de fornecimento do objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;).* No momento de registro das propostas no sistema de gestão do pregão, a pregoeira identificou erro material no edital (página 41 dos autos), que tange o valor de referência citado no item 6 do Termo e Referência – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: MENOR PREÇO GLOBAL, onde foi considerado na composição do valor global 3 casas decimais para fins de cálculo, o que comprometeu o cálculo final do valor de referência das propostas que deveriam ter considerado apenas 2 casas decimais. Assim sendo, na fase em que se encontra o processo licitatório, essa pregoeira entende, ser esse vício de natureza insanável, contrariando a legalidade proposta pelas leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como todos os princípios que regem a administração pública, na busca pela transparência de seus atos. Ademais, o valor final alcançado com o cálculo posto no edital de licitação, é maior do que o devidamente apurado quando consideradas apenas 02 casas decimais, nesse sentido, em respeito ao interesse público, necessário se faz a alteração do valor final do preço de referência. Essa pregoeira reportando-se à súmula 473 do STF, resolve anular o certame tendo em vista a irregularidade acima, por estar o processo ainda em fase de decisão. A SC SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA manifestou interesse em interpor recurso por não concordar com a anulação do processo em epígrafe por não ter havido fato superveniente ao processo. Demais informações serão esplanadas em recurso administrativo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando-se a presente ata, que uma vez lida e achada conforme, será assinada pelos participantes.

ANA LUIZA NUNES MARTINS DA COSTA OTONI
Pregoeira

Equipe de Apoio:

ALEXANDRE GOMES FERREIRA LOPES

MARILDA CRISPIM SANTIAGO

Licitantes:

Lanza e Fernandes LTDA – CNPJ 19.136.554/0001-49
ANDERSON FERNANDES SILVA

SC Serviços e Comércio LTDA – CNPJ 12.803.572/0001-98
CASSIANO VINÍCIUS CRUZ

Publicado por:
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
Código Identificador:D2A3D579

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 01/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

PORTARIA N.º 01/2021 – PRESIDENTE DO CISTRI

Portaria n.º 01/2021 de 02 de março de 2021
Assunto: Elaboração de termo de cooperação técnica entre o CISTRI e municípios consorciados para auxiliar as vítimas da COVID 19

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. XXX do art. 21 do Estatuto, e,

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal prescreve que a *"saúde é direito de todos e* ***dever*** *do Estado, garantido* ***mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença*** *e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e* ***serviços para sua promoção, proteção e recuperação****."* (grifo nosso)

CONSIDERANDO que é obrigação do CISTRI observar o art. 196 da Constituição Federal, sem obviamente violar sua competência institucional prevista no estatuto e normas infraconstitucionais.

CONSIDERANDO que a finalidade do CISTRI é *"desenvolver em conjunto* ***ações e serviços de saúde****, observados os preceitos que*

regem o Sistema Único de Saúde, especialmente no que tange ao gerenciamento dos serviços de urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte." (art. 1º Estatuto).

CONSIDERANDO que a finalidade do CISTRI não se restringe a urgência e emergência, sendo esta sua atividade principal, mas não a única.

CONSIDERANDO que o CISTRI deve realizar a gestão associada de serviços públicos, sendo esta *"o exercício das atividades de planejamento, regulação, de fiscalização ou de prestação de serviços públicos, acompanhados ou não da transferência total ou parcial de encargos, atividades, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos."*

CONSIDERANDO que para o cumprimento de suas finalidades, o CISTRI poderá *"firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza"* (inc. I, parágrafo único do art. 1º do Estatuto);

CONSIDERANDO que a área de atuação do CISTRI corresponde à soma dos territórios dos Municípios que são associados a instituição (art. 2º Estatuto)

CONSIDERANDO que o CISTRI presta o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU, e por isso possui diversas ambulâncias empenhadas diretamente no serviço.

CONSIDERANDO que atualmente o CISTRI conta com 10 ambulâncias reservas para suprir problemas na frota e conseguir manter o serviço que é de 24 horas ininterruptas.

CONSIDERANDO que a região do triângulo norte sofreu aumento expressivo do contágio do novo CORONAVÍRUS, e que a maioria das cidades estão classificadas na fase vermelha de acordo com Plano Minas Consciente, aprovado pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19.

CONSIDERANDO que muitos municípios integrantes do CISTRI não possuem disponibilidade de ambulâncias de maior porte segundo as definições da NBR 14561, classificadas para fazer atendimentos complexos (Portaria n.º 2048/2002 do Ministério da Saúde), e estão sem condições de transferir pacientes de suas unidades de saúde para outra unidade de saúde receptora.

CONSIDERANDO que muitas pessoas poderão falecer em razão da ausência de transporte entre unidades de saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR ao Secretário Executivo que disponibilize duas ambulâncias, entre as ambulâncias reservas, e dois condutores socorristas a serem contratados emergencialmente, para auxiliar os municípios consorciados a realizar a transferência de pacientes entre unidades de saúde.

Art. 2º O empréstimo será exclusivamente do servidor e do veículo. Logo, o CISTRI não irá fornecer medicamentos, equipamentos e materiais médico hospitalares.

Art. 3º. A responsabilidade médica da transferência do paciente será do município solicitante do empréstimo da ambulância, cabendo ao CISTRI somente disponibilizar a ambulância e o servidor.

Parágrafo único. O médico responsável pelo paciente assinará termo de responsabilidade técnica pelo transporte. Isto é, responsabilidade médica segundo o Código de Ética Médica aprovado pelo Conselho Federal de Medicina.

Art. 4º A prioridade de empréstimo das ambulâncias será a seguinte:

Entre os municípios solicitantes, será atendido primeiro o município que não possuir ambulância de grande porte em sua frota, em detrimento do município que possuir;
Sendo o pedido entre dois municípios não detentores de ambulância de grande porte, o que solicitar primeiro;
Ultrapassadas as condições acima, a prioridade de atendimento será o do município que solicitar primeiro.

Parágrafo primeiro. A solicitação será concluída quando o município preencher os requisitos mínimos necessários previstos no Termo de Cooperação Técnica. Após a conclusão da solicitação, o CISTRI deverá iniciar o transporte, independentemente de solicitação posterior de município com prioridade.

Art. 5º Deverá o assessor jurídico do CISTRI elaborar Termo de Cooperação Técnica entre o consórcio e os municípios consorciados interessados, especificando as obrigações mínimas exigidas para o empréstimo e as responsabilidades de cada parte contratual.

Art. 6º. Não haverá transferência de recursos ou insumos públicos, mas tão só o empréstimo da ambulância e do servidor.

Art. 7º. Dê-se ciência as instituições de saúde, ao Ministério Público da Saúde, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e ao Comitê Gestor da Rede de Urgência e Emergência.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Uberlândia, 02 de março de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:C49C6A60

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N° 04/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - EXERCÍCIO 2021

Extrato do Contrato de Rateio nº 04/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, inscrito no CNPJ n. 19.455.924/0001-00 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, celebrado em 11/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: Regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações. Vigência 11/01/2021 a 31/12/2021. Valor R$ 9.691,20 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais, vinte centavos).

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:83CAC681

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, **Processo licitatório 09/2021, Pregão Presencial n.º 01/2021,** Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO**: **Contratação de serviços de natureza continuada, por intermédio de empresa especializada em operação, manutenção e gerenciamento de solução integrada de comunicação, incluindo o fornecimento em regime de locação de equipamentos, softwares, materiais de instalação e acessórios, além dos serviços de transporte de dados.** Início da sessão dia **19/03/2021, às 9h** na sala de reuniões do CISTRI, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia, 1° Andar, CEP: 38414-123, Uberlândia/MG. Informações pelo telefone (34) 2589-1741, pelo e-

mail: licitacao@cistri.saude.mg.gov.br, e no sitio: www.cistri.saude.mg.gov.br.

Uberlândia, 04 de março de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO,
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:E465CC2F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2021
REFERENTE AO CONTRATO 28/2021

CISTM – Termo de Apostilamento nº 01/2021 referente ao Contrato 28/2021, celebrado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e a empresa BW Print Tecnologia em Impressão Ltda. O presente instrumento tem como objeto a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 28/2021, de 12 de janeiro de 2021, por parte da Administração, visando corrigir o endereço da Contratada, que passa a ser Avenida Afonso Pena, nº 3298, Bairro Brasil, Uberlândia/MG e não Avenida Brasil, nº 5140, Bairro Jardim Umuarama, Uberlândia/MG, conforme descrito equivocadamente no termo contratual. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8D4E29BB

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - COMUNICADO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Considerando a decretação pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG de inclusão de algumas regiões do Estado mineiro na onda roxa definida no Programa Minas Consciente, por meio da expedição da Deliberação COVID-19 nº 131 de 03/03/2021,

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM,** no uso de atribuição que lhe confere o Estatuto do CISTM,

RESOLVE:

Suspender por prazo indeterminado a abertura do Pregão Presencial nº 04/2021 referente ao Processo Licitatório n° 11/2021, prevista para ocorrer no dia 05/03/2021 às 8:30hs, na sede do CISTM, situado na Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, nº 3.180 – Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

Em momento oportuno, será informada nova data de realização do certame, com a divulgação nos meios de comunicação costumeiramente utilizados.

Uberlândia-MG, 04 de março de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9C6C3692

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO.

PORTARIA Nº 393/2021

"Decreta Luto Oficial de dois dias no âmbito do Poder Legislativo, pelo falecimento do Sr. Marcio Roberto Hosken de Sá, irmão do ex-vereador, Sr. José Moacir Hosken de Sá, e cunhado da ex-vereadora, Sra. Denise Antunes Hosken de Sá e Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no período da tarde do dia 04 de março de 2021 e no período integral do dia 05 de março de 2021 e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas atribuições, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno da Câmara Municipal e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. MÁRCIO ROBERTO HOSKEN DE SÁ, irmão do ex-vereador, Sr. José Moacir Hosken de Sá e cunhado da ex-vereadora, Sra. Denise Antunes Hosken de Sá, ocorrido no dia 04/03/2021;

CONSIDERANDO o consternamento geral dos nobres colegas vereadores e servidores desta Câmara Municipal e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DECRETADO LUTO OFICIAL de dois dias no âmbito do Poder Legislativo, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. MÁRCIO ROBERTO HOSKEN DE SÁ.

Art. 2º- O período do luto oficial compreenderá os dias 04 e 05 de março do corrente ano;

Art. 3º- Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas dependências da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no período da tarde do dia 04 e no período integral do dia 05 de março de 2021, a fim de que os senhores vereadores e servidores desta Casa Legislativa possam prestar solidariedade à família;

Art. 4º - Os servidores que ocupam cargo de "vigia" permanecerão exercendo suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 04 de março de 2021.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:98A3B59E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO À ARP Nº 05/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - pREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Partes: Câmara Municipal de Curvelo - CNPJ 20.207.783/0001-96; AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA -

CNPJ 11.154.668/0001-00. Objeto: Revisão do preço unitário registrado para o Item 01 – Gasolina Comum, com acréscimo de valor, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 05/2020. Valor: aumento no percentual de 7,75% do valor unitário do Item 01 – Gasolina Comum, passando de R$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos) para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos) a partir de 01/03/2021. Impacto Financeiro: R$ 1.695,42 (mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e dois centavos). Valor Total da ARP: R$ 30.412,92 (trinta mil, quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.30.01.1.00.00-30. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 04/03/2020.

Curvelo, 1º de março de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:C41EB519

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 04/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020. Extrato do Contrato Administrativo n° 04/2021 – Objeto: Aquisições de combustível automotivo para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo/MG. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratado – AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA, CNPJ 11.154.668/0001-00. Valor estimado: R$ 15.720,00 (quinze mil, setecentos e vinte reais). Período de Vigência: 04/03/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2234.3.3.90.30.01.1.00.00-30.

Curvelo, 04 de março de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:EBABD069

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA N° 540/2021

PORTARIA N° 540, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 04/2021, ORIUNDO DA ARP Nº 05/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e
Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";
Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;
Resolve:

Art. 1º Designar o servidor André Lima Hipólito de Souza – Chefe do Setor Administrativo – para atuar como gestor e fiscal do Contrato Administrativo nº 04/2021, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 05/2020 – Processo Licitatório nº 01/2020 - Pregão Presencial nº 01/2020, que tem por objeto "Aquisições de combustível automotivo para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo".

Art. 2º Designar, como suplente, o servidor Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

Art. 3º Compete ao fiscal e gestor, ora designado, acompanhar a execução do Contrato nº 04/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de março de 2021.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:152E4E93

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à aquisição de bens cujo objeto é "**Aquisição de eletrodomésticos para atender à demanda da Câmara Municipal de Curvelo"**. As empresas interessadas (Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas) devem solicitar o formulário de cotação ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br***
Prazo para entrega da cotação: 12/03/2021 (sexta-feira).

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:40B3A467

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 004/2020
Modalidade: Pregão nº 003/2020
Contrato: nº 008/2020
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Andorinha Alimentos Ltda

- Fica restaurado o equilíbrio econômico-financeiro do seguinte item 10: Açúcar cristal, empacotado convencionalmente em embalagem plástica de 5kg (cinco quilogramas), passando de R$10,25 para R$12,46; sendo o percentual de reajuste de 21,56%.

- A referida alteração está de acordo com o item 3.4 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA QUANTIDADE do Contrato nº 008/2020.

Data da assinatura: 12 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:12FAC3AB

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 005/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 003/2020
Dispensa nº 001/2020
Contrato Administrativo: nº 004/2020 (9912480298)
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

- Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 27/02/2021, em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2021.

EVANDRO DONIZETTI DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:83A2A66A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/2018

Processo Licitatório nº 008/2018. Pregão Presencial 001/2018. Objeto: Locação ou licenciamento de uso de programa de computador (SOFTWARE). Contratada: UNIÃO ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO E INFORMÁTICA LTDA. Valor: R$ 46.172,00. Vigência: 25/02/2021 a 26/02/2022.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:8D5CB5DB

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONVÊNIO Nº 1/2021

Convenente: Câmara Municipal de Natércia. Conveniado: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Sul de Minas (SICOOB CREDIVAS). Objeto: Operacionalização da concessão de empréstimos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento aos servidores e agentes políticos. Data da Assinatura: 12/02/2021. Vigência: 31/12/2024.

ANTÔNIO NOEL DE SOUZA
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves dos Santos
Código Identificador:9401E845

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente **GLADSTONE CORREA DIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 05/2021

b) Modalidade: Pregão Presencial nº 03/2021

c) Data da Homologação: 04/03/2021

d) Objeto da Licitação: Aquisição de frigobar, fogão industrial, impressora térmica e fragmentadora.

e) Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Fornecedores	Qtde. de itens	Total dos itens (em reais R$)
000470 – ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	1	1.314,00
000735 – ARJ INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS EIRELI	2	6.540,00
001357 – EVILÁSIO JOSÉ DE LIMA	1	1.800,00
TOTAL	**4**	**9.654,00**

Pará de Minas, 04 de março de 2021.

GLADSTONE CORREA DIAS
Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

Publicado por:
Fernanda Teixeira Almeida
Código Identificador:DB96C1AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N.º 017/2021

Dispõe sobre a justificativa de faltas e a licença para tratamento de saúde dos servidores da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

a) que o art. 55 da Lei Municipal n.º 1106/2000, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, prevê que a licença para tratamento de saúde será a pedido e mediante atestado médico, até o limite máximo de 15 (quinze) dias, bem como que findo o prazo, será o servidor encaminhado para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b) que o art. 56 da Lei Municipal n.º 1106/2000 reza que o servidor poderá obter licença por motivo de doença de ascendente, descendente, cônjuge, provando ser indispensável sua assistência pessoal permanente e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;

c) que o art. 68 da Lei Municipal n.º 1106/2000 estabelece que nenhum servidor poderá faltar ao serviço sem causa justificada, considerando-se como causa justificada o fato que, por sua natureza ou circunstância, principalmente pelas consequências no âmbito da família, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.

d) a conveniência de se disciplinar o procedimento necessário à justificativa de faltas ou ao deferimento de licença para tratamento de saúde, notadamente à luz dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa;

e) por fim, a necessidade de se garantir maior segurança jurídica aos responsáveis por pagamentos, bem como aos servidores do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º. O requerimento de licença para tratamento de saúde e a justificativa de faltas ao trabalho observam o disposto nesta Portaria.

Art. 2º. Para obter licença para tratamento de saúde, o servidor deverá apresentar requerimento à Diretoria de Gestão ou à Secretaria Geral da Câmara Municipal, acompanhado de atestado médico legível, sem rasuras, com a assinatura do médico que o emitiu e o carimbo de identificação com registro do Conselho de Classe, contendo as informações sobre a doença e CID, bem como o prazo estimado de repouso necessário.
§1º. O requerimento poderá ser formulado por procurador devidamente constituído por instrumento de procuração.
§2º. Não apresentado o requerimento ou o atestado médico nos moldes previstos neste artigo, os dias de não comparecimento ao trabalho serão tidos como faltas não justificadas.
§3º. Caso não seja deferido o pedido, os dias em que eventualmente o servidor não tiver comparecido ao trabalho serão considerados como faltas não justificadas.
§4º. A licença de que trata este artigo será concedida por prazo máximo de 15 (quinze) dias, findo o qual, se o caso, será o servidor encaminhado para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
§5º. Em todos os casos, devem ser observadas as regras do Regime Geral de Previdência Social-RGPS ao qual vinculados os servidores da Câmara Municipal, inclusive nas hipóteses de novo pedido de licença após afastamento decorrente de licença deferida anteriormente.

Art. 3º. Caso se trate de licença por motivo de doença em ascendente, descendente e/ou cônjuge, além das formalidades previstas no art. 2º desta Resolução, o servidor deverá comprovar ser indispensável sua assistência pessoal permanente e não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.
Parágrafo único: Incumbe ao servidor interessado a apresentação de todas as evidencias necessárias à demonstração do cumprimento dos requisitos previstos neste artigo.

Art. 4º. Para efeito de justificativa de faltas ao trabalho, o servidor deverá demonstrar fato que, por sua natureza ou circunstância, principalmente pelas consequências no âmbito da família, possa razoavelmente constituir escusa do não comparecimento.
§1º. A justificativa deverá ser apresentada no mesmo dia da falta, salvo situações excepcionais e devidamente justificadas, podendo ser feita de maneira presencial ou por meio eletrônico.
§2º. A justificativa por meio eletrônico poderá ser enviada através do aplicativo *whatsapp* ou por email, desde que contenha todos os elementos necessários à identificação do servidor e à comprovação do fato que possa constituir escusa do não comparecimento.
§3º. Nas situações que envolverem suspeita de contaminação pela COVID19, a justificativa deverá, ainda:
I – estar de acordo com os protocolos de prevenção vigentes e praticados pelas Autoridades de Saúde;
II – sempre se fazer acompanhar de relatório, atestado ou prontuário médico;
§4º. As justificativas que estiverem em desacordo com o disposto neste artigo não serão aceitas.

Art. 5º. O recebimento e decisão dos pedidos de licença ou justificativa de faltas competirá:
I – à Diretoria de Gestão, relativamente aos servidores ocupantes de cargos efetivos;
II – à Secretaria Geral, relativamente aos servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – ao Presidente da Câmara, relativamente ao servidor ocupante do cargo de Secretário Geral;
Parágrafo único: O servidor que discordar de eventual decisão quanto ao seu pedido poderá, no prazo de 05 (cinco) dias, interpor recurso ao Presidente da Câmara Municipal, ressalvada a hipótese do inciso III do *caput*, quando será cabível pedido de reconsideração.

Art. 6º. A Câmara Municipal poderá solicitar documentos ou informações complementares para instrução do pedido de licença ou apresentação de justificativa, os quais deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias.

Art. 7º. O pagamento relativo a dias não trabalhados fora das hipóteses previstas nesta Portaria sujeitam os servidores responsáveis às sanções civis, penais e administrativas cabíveis, sem prejuízo do ressarcimento ao erário.

Art. 8º. O órgão de Controle Interno da Câmara Municipal, no exercício de suas atribuições, deverá:
I – monitorar as licenças deferidas e as justificativas de faltas admitidas pela Câmara, adotando-se as medidas de controle nos casos não conformes;
II – receber, mensalmente, da Diretoria de Gestão e da Secretaria Geral da Câmara, relatório acerca de todas as licenças e justificativas deferidas;
III – adotar as medidas de natureza correicional em relação a servidores faltosos;
IV – propor medidas de melhoria do controle de cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 9º. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

JORGE GERMANO BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara

Publicado por:
Vagner de Figueiredo Brandão
Código Identificador:3DB3574B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2021.
Processo Dispensa nº. 22/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 23/02/21.
Objeto: Compra de impressora de cheques.
Contratados: MOVBRINK COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 19.602.514/0001-45.
Valor: R$ 3.020,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:E6E5D709

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 007/2021, Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº. 003/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA INTEGRADOS PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO,**

IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, EM PLATAFORMA DE ARQUITETURA NO MODELO SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE) PELOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS. O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 18 de março de 2021. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:890BCE6B

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC. 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-D, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-D, sendo o Item 10 no percentual de 6,5% , em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:83A53B90

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PRC. 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.654.749/0001-15** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 007/2020, sendo o Item 01 no percentual de 9 % , em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:DEF9287F

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC. 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-A, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **BORBOREMA VEICULOS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.887.221/0001-29** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** SEGUNDO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-A, sendo os Itens 6 no percentual de 3,2 % e no item 7 no percentual de 4,27% , em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:46114F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público que realizará o Processo Licitatório n. 005/2021, Pregão Presencial n. 003/2021, com abertura prevista para 18/03/2021, às 09:00 horas, destinado a eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de **combustíveis líquidos**, visando o abastecimento de veículos da Sede do Consórcio e dos ônibus do Sistema Estadual de Transporte em Saúde - SETS, durante o ano de 2021, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

ROSÂNGELA LAMARCA DE OLIVEIRA BARCELOS
Pregoeira.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:4F8D4180

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA -CISALP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP
SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

SUSPENSÃO DE EDITAL
CISALP-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA

Torna pública a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 013/2021 – Pregão Eletrônico nº 005/2021.

Objeto: registro de preços para locação de concentradores de oxigênio e fornecimento de seus respectivos kits, cilindros de oxigênio e recargas de oxigênio medicinal, em atendimento a demanda dos entes consorciados ao CISALP e das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP.

Motivo adequação ao edital. A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Informações e edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, sítio: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br.

LUCINÉIA LIMA PACHECO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Lagoa Formosa - MG, 04/03/2021.

EDSON MACHADO DE ANDRADE
Presidente do CISALP

Publicado por:
Lucinéia Lima Pacheco
Código Identificador:092DDC35

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI
ISMEPI. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Piracicaba – CISMEPI. AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. O CISMEPI torna público para conhecimento dos interessados que devido a necessidade de alterar o Termo de Referência, adiará a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 para o dia 19 de março de 2021 às 09:00 h. Objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia, nutrição, psicologia 20 horas, psicologia 40 horas para atendimento a pacientes do município de Bela Vista de Minas. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISMEPI, na Rua Santa Lúcia, n.º 291, bairro Aclimação, em João Monlevade-MG, ou pelo telefone do setor de licitações 31 3852 2970.

João Monlevade, 04 de março de 2021.

TAMIRES STEFANI DE SOUZA NAZARENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Elaine Cristina Barros Caldeira
Código Identificador:34F2D9B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 015/2021 PE 003/2021

PC 015/2021 PE 003/2021 Cont. de pessoa jurídica para Prest. de Serv. de Processamento de Resíduos Sólidos Inertes e da Construção Civil em local devidamente licenciado para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. Abertura das Propostas: 19/03/2021, 08h30min. www.portaldecompraspublicas.com.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br www.codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D6CCD78C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 019/2021 DISPENSA Nº 012/2021

PC 019/2021 Dispensa 012/2021 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço de monitoramento, incluso fornecimento de peças, na cidade de Patis/MG, mediante formalização de contrato de Programa com o CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de POÇOS ARTESINAOS MINAS LTDA-EPP, CNPJ 09.511.840/0001-93-CTR 013/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Bruno Marcos Tolentino Fernandes Barbosa p/ contratada - Vr.6.475,00. R$-Vigência: 04/03/2021 a 03/05/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:D393650C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE BEM MÓVEL

CEDENTE: Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE, CNPJ 41.779.117/0001-00; representado por seu Diretor, Sr. Edson Batista Gomes, CPF 200.148.486-00
CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE OURO FINO, CNPJ 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito, Sr. Henrique Rossi Wolf, CPF 354.171.456-53
OBJETO DA CESSÃO: Veículo automotor caminhão IVECO TECTOR 170E21, Ano 2017, Modelo 2017, Placa QOC-1746, Chassi 93ZA01RF0J8931967, RENAVAM 01144297513
PRAZO DA CESSÃO: 06 (seis) meses, de 09 de fevereiro de 2021 a 08 de agosto de 2021, prorrogável mediante Termo Aditivo a critério das partes
FUNDAMENTO LEGAL: art. 134 da LOM
DATA: 09 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Michel Jônatas rio Branco
Código Identificador:476790DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG HOMOLOGAÇÃO, ATA RP E QGP

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – Processo 011/2021 – Pregão 005/2021 – O Diretor Geral do DMAES homologa o processo, ratifica os atos do Pregoeiro Substituto e Registra os Preços, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e legislação vigente. Ponte Nova (MG), 04/03/2021. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – Processo 011/2021 – Pregão 005/2021 – O Diretor Geral do DMAES comunica a emissão da Ata de Registro de Preços, Dotação Orçamentária: 17.512.0054.4014.3390.39, Vigência da Ata: 04/03/2021 a 03/03/2022. Ata RP nº 020/2021, Detentora do Registro: AGF MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA, Valor Total: R$ 84.272,00. Ponte Nova (MG), 04/03/2021. Anderson Roberto Nacif Sodré/Diretor Geral.
DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – EXTRATO DE QUADRO GERAL DE PREÇOS – Processo 011/2021 – Pregão 005/2021 – O Diretor Geral do DMAES faz saber os preços registrados no Quadro Geral de Preços. Vigência 04/03/2021 a 03/03/2022. Outras informações no site www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes.

Ponte Nova (MG), 04/03/2021.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral.

Publicado por:
Fabiana Dutra Gomides
Código Identificador:5C6DEF47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial n.º 011/2021 (REGISTRO DE PREÇO 010/2021)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 19/03/2021 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 012/2021, na modalidade pregão presencial 011/2021 (REGISTRO DE PREÇO 010/2021). Objeto: Compra de fórmulas enterais lácteas e suplementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Mandados Judiciais, conforme Anexo I. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380,centro – Fone 34 3847-1232 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br..

FERNANDO PEREIRA BORGES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E070350D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – PROCESSO Nº005/2021

O pregoeiro informa aos interessados, que o vencedor do Pregão nº 004/2021, Registro de preço para aquisição de veículo zero quilômetro, primeiro emplacamento, para a expansão e consolidação dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme Termo de Convênio n.º 149000400/2020 - SEGOV, foi:Tecar Minas Automóveis Serviços LTDA.

Açucena, 04 de março de 2021.

MAYRON CÉSAR MOREIRA MAGALHÃES.
Pregoeiro.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:FBA1B5BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 07/2021

Pregão presencial para registro de preço 04/2021, firmado com a empresa Tecar Minas Automóveis Serviços LTDA, registro de preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de veículo zero quilômetro, para a expansão e consolidação dos Serviços da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Açucena/MG, conforme Termo de Convênio n.º 149000400/2020 - SEGOV. No valor global de R$ 54.980,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

Açucena 04/03/2021.

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:4EE96B51

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2020

Vinculado ao PROCESSO nº 048/2020, Chamamento Público n.º 08/2020, Edital de Credenciamento n.º 033/2020.ONDE SE LÊ: 04 MESES, LEIA-SE:NA EMENTA –12 MESES. Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Açucena 04/03/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:7637E9D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 031/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **23/03/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de PNEUS, CÂMARAS DE AR e PROTETORES, devidamente certificados pelo INMETRO, atendendo pedidos de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:3D404A3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 032/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **26/03/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO_OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE (A), com registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:2E5B4491

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2021

PROCESSO Nº 033/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **29/03/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE_GRUPO C, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:ACF84224

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 034/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **05/04/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de MATERIAL GRÁFICO_CARNÊS DE IPTU E GUIAS DE ISSQN, referentes ao ano de 2021, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:CD394940

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 035/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **06/04/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, para atender diversas secretarias pelo período de 12 meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:E78BB0D7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 036/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **12/04/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de CAIXAS DE ARQUIVO MORTO, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:300CEE49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 037/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **13/04/2021** em sua sede. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de MATERIAL DE EXPEDIENTE_GRUPO B, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 05/03/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 04/03/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:B33D9241

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PROCESSO N.º: 014/2021 - PREGÃO PRESENCIAL : 003/2021.

OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **OXIGÊNIO MEDICINAL** domiciliar para atender as determinações judiciais em face da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos**.
DATA ASSINATURA: 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021

CONTATO: WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.027.158/0001-67-032) 3212-7550 e-mail: werneckgomes@hotmail.com
A empresa **WERNECK GOMES COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 08.027.158/0001-67, foi considerada vencedora do certame, com o valor total de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme resultado abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
OXIGENIO MEDICINAL (DOIS LITROS/MINUTO) COM FORNECIMENTO/SUBSTITUIÇÃO DE CILINDRO	M³	12.000	R$ 9,00	R$ 108.000,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM

RAFAELA TORRES SERAFIM

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:6BFD0A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que pretende efetuar contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para a construção de um muro de gabião em caráter emergencial. O valor global estimado é de R$ 103.796,80 (cento e três mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), sendo o máximo admitido para contratação. Os Projetos, planilhas e demais componentes poderão ser solicitados através do e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br. As empresas interessadas devem possuir a habilitação exigida conforme discriminadas no Projeto Básico, o qual serão rigorosamente verificadas. Interessados poderão enviar sua habilitação e propostas até às 17:00 horas do dia 10 março de 2021. Maiores informações pelo telefone (32) 3462 6733, Ramal 210.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:BB531FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 028/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 009/2021

A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com o objeto REGISTRO DE PREÇOS DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS E TRANSLADO DE CORPOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta no dia **19/03/2021 às 10:00:00**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição no site http://www.alvoradademinas.mg.gov.br Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, situada à Av. José Madureira Horta, 190 - Centro, E-mail: licitacao@alvoradademinas.mg.gov.br ou através do telefone nº 31/3862-1121 em horário comercial.

Alvorada de Minas, 04 de março de 2021.

JOSYMAR CARVALHAIS REIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:78037B51

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 524 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA ASSA – AÇÃO SOCIAL SANTO ANTÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social ao ASSA – Ação Social Santo Antônio, até o limite de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anual.
Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.
Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades de acolhimento de idosos e demais pessoas necessitadas.
§1º. A instituição deverá promover a prestação de contas anual do recurso, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.
§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Assistência Social que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitira o parecer final.
§3º - Ao final da execução dos repasses mensais a Associação devera encaminha uma copia da prestação de contas para a Câmara Municipal de Araçuaí.(redação dada pela emenda aditiva 001/2021)
Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.
Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar ASSA – Ação Social Santo Antônio nos termos fixados nesta Lei, até o exercício de 2021, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.
Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para ASSA – Ação Social Santo Antônio o valor total anual de R$ 60.000,00(sessenta mil reais), em parcelas mensais de R$ 5.000,00 (cinco mil).
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:26E861F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 525 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA APAE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I – APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito privado e instituição sem fins lucrativos ou econômicos, inscrito no CNPJ sob o número: 02.631.906/0001-30, REGISTRO CNAS sob o nº 44.00.600.127012002/23, localizada na rua Prefeito Franklin Fulgêncio, Bairro Juparaná, Araçuaí/MG, objetivando a execução de serviços de Educação Especial aos alunos que utilizam do serviço e são matriculados na APAE de Araçuaí, no valor anual de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades previstas no art.1º desta Lei.

§1º. A instituição beneficiadas deverá promover a prestação de contas do recurso repassado a cada 60 (sessenta dias), a contar da data do recebimento da primeira parcela, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitira o parecer final.

§3º Ao final da execução dos repasses mensais da Associação deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas para a Câmara Municipal de Araçuaí. (Redação dada pela emenda nº001/2021).

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, durante o exercício de 2021, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí o valor total anual de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais mensais), em parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art.6º- Excepcionalmente, á fim de se cumprir com o cronograma financeiro anual das instituições operacionalmente escalonado de forma mensal pelas mesmas fica autorizado o pagamento de duas parcelas financeiras junto ao repasse inicial da execução da subvenção, relativas às competências de janeiro e fevereiro, conjuntamente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí 09 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:56194FE4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 526 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS A TITULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, PARA A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Povo do Município de Araçuaí, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenção social, nos termos da Lei Federal 13.019/2014, para a seguinte instituição:

I - ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA FAMILIA AGROECOLOGICA, pessoa jurídica de direito privado e instituição sem fins lucrativos ou econômicos, inscrito no CNPJ sob o número: 02.653.355/0001-05, para apoio às atividades pedagógicas realizadas pela Escola, em atendimento ao curso profissionalizante ofertado aos alunos do município, no valor anual de R$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Parágrafo único. O valor será repassado em parcelas mensais a serem fixadas em instrumento específico de repasse, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 2º. O recurso ora autorizado será utilizado no custeio das atividades previstas no art.1º desta Lei.

§1º. A instituição beneficiadas deverá promover a prestação de contas do recurso repassado a cada 60 (sessenta dias), a contar da data do recebimento da primeira parcela, sob pena de não ser autorizada a transferência no exercício seguinte.

§2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Educação que emitirá parecer pela regularidade ou não da aplicação dos recursos e em seguida encaminhará a prestação de contas para o Departamento de Convênios da Prefeitura de Araçuaí que emitira o parecer final.

§3º Ao final da execução dos repasses mensais da Associação deverá encaminhar uma cópia da prestação de contas para a Câmara Municipal de Araçuaí. (Redação dada pela emenda nº001/2021)

Art. 3º. Os recursos de que trata o artigo 1º serão provenientes de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º. A administração municipal poderá subvencionar a referida instituição nos termos fixados nesta Lei, durante o exercício de 2021, sem nova autorização legislativa, desde que o valor não seja superior ao valor autorizado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo somente poderá ocorrer se houver dotação orçamentária específica aprovada no orçamento municipal.

Art. 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para Associação da Escola Familia Agroecologica o valor total anual de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em parcelas mensais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art.6º- Excepcionalmente, á fim de se cumprir com o cronograma financeiro anual das instituições operacionalmente escalonado de forma mensal pelas mesmas fica autorizado o pagamento de duas parcelas financeiras junto ao repasse inicial da execução da subvenção, relativas às competências de janeiro e fevereiro, conjuntamente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí 09 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:ED583B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº84 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 84 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE VEÍCULO MOTOCICLETA PARA ATENDER ALDEIA CINTA VERMELHA JUNDIBA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso VI e art. 96, §3º, ambos da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado à Ivanildo Cardoso da Silva, CPF 042.118.266-03, permissão de uso, a título precário e gratuito, por

prazo determinado, do bem público municipal, "Pas/Motocicleta Shineray XY 150 GY, ano 2014/2015, cor branca, Placa PUE-9452.
Parágrafo Único. A permissão de uso será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de bem público municipal nos termos do presente Decreto.
Art. 2º. Fica reservado ao Município de Araçuaí, a qualquer tempo, a faculdade de retomada do veículo, por infração a qualquer dispositivo às Cláusulas do Termo firmado, bem como por interesse público e/ou conveniência administrativa, sem que assista ao Permissionário qualquer direito de indenização ou retenção, bastando para tanto a notificação administrativa com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, independente de notificação judicial.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:B5CB776E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 85 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 85 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

EXONERA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a Sr. **Gabriel Pereira dos Santos,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete**,** lotada no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araçuaí – MG, 03 de fevereiro de 2021

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:FF0C2372

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº86 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 86 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

"ALTERA DECRETO 23 DE 09 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 234/2013;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterado o **art. 2.º** do Decreto nº 92 de 02 de setembro de 2019, que nomeia os membros titulares e suplentes representando os órgãos governamentais, do conselho CMDCA para o bienio de 02/09/2019 a 01/09/2021. Que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais:
GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Rosana Luiz de Sá
Suplente: Fernanda Santos Pinto
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : Maria Claudineth Pereira
Suplente: Juliana Moreira Lopes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Anderson Teixeira Garcia
Suplente: Sanya Otoni Resende
SECRETARIA EXECUTIVA
Mônica André Pereira "
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrario**.**

Araçuaí - MG, 08 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:06D04DB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 87 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 87 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SRA. MÔNICA ANDRÉ PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCENCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr(a). **Mônica André Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. MG-10.021.687 – SSP/MG, CPF Nº. 037.624.016-40, para exercer o cargo Diretora de Departamento de Assistência Social, Infância e Adolescência, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:1D2DAAC5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 88 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº: 88 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA O DECRETO Nº 85 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal 351/2015.
DECRETA:
Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 2º do Decreto nº 85 de 07 de Agosto de 2019, que nomeia os membros do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS, para o biênio de 07/08/2019 a 06/08/2021, que passa ter a seguinte redação:
"Art. 2.º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais e não governamentais :
GOVERNAMENTAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Fernanda da Silva Pinto
Suplente: Luciana Nunes Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : Maria Claudinente Pereira
Suplente: Ellen Morais Maciel
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Silvia Nunes Jardim
Suplente: Silvana Ferreira
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: Rafael Ferreira de Souza
Suplente: Luciene Caldeira Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTAVEL
Titular: Igor Vinicius Matos Campos
Suplente: Alva Souza Santos
Secretaria Executiva do CMAS - Magna Laure Sander
NÃO GOVERNAMENTAL:
REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Titular: Djanine Lemes Silva
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

Araçuaí - MG, 16 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:0CE3517D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 89 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 89, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A JUNTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – JEOF, O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, A IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Araçuaí**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e Lei Orgânica Municipal no seu artigo 63, inciso VI **DECRETA**:
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO E CONTROLE E DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
Art. 1°. O controle orçamentário, financeiro e patrimonial será executado por Unidades Centrais de Execução e Controle e por todos quantos exerçam cargos e funções, que envolvam comando ou coordenação na Administração Municipal.
Parágrafo único. As Unidades Centrais de Execução e Controle, de que fala o artigo, são: Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, Departamento de Tesouraria e Controle, Departamento de Arrecadação e Fiscalização, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, Departamento de Compras e Licitações e o Gabinete do Prefeito ou outros que os substituam em obrigações, funções ou finalidades.
Art. 2°. Para alcançar os objetivos determinados a Secretaria Municipal de Fazenda, poderá baixar instruções, visando ao aperfeiçoamento e a uniformidade de procedimentos no cumprimento das normas de controle e dos programas de trabalho.
CAPÍTULO II
DA JUNTA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Art. 3°. A Junta de Execução Orçamentária e Financeira - JEOF tem as competências e atribuições previstas neste Decreto e será composta pelos seguintes membros:
Prefeito;
Secretário Municipal de Administração;
Secretário Municipal de Fazenda;
Um membro indicado pelo Prefeito;
Assessoria de Relações Institucionais.
Parágrafo único. O Prefeito indicará um membro para coordenar os trabalhos da Junta de Execução Orçamentária e Financeira - JEOF.
Art. 4°. A JEOF poderá convidar um ou mais membros das Unidades Centrais de Execução e Controle para participar das reuniões, bem como, membros das Unidades Gestoras.
Art. 5°. A Junta será assessorada pelas Unidades Centrais de Execução e Controle.
Parágrafo único. A assistência jurídica à JEOF será prestada pela Procuradoria Municipal.
Art. 6°. A Junta será coordenada pelo Prefeito, e na sua ausência por quem ele indicar.
Art. 7°. A Junta se reunirá ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Prefeito Municipal.
§ 1°. Para convocação da Junta, o coordenador providenciará pauta prévia, contendo, pela ordem, as matérias a serem apreciadas.
§ 2°. A Junta poderá convidar pessoas de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para prestarem informações e esclarecimentos sobre a matéria de sua competência.
Art. 8°. Compete a Junta exercer a coordenação e normatização gerais de programação orçamentária e financeira, compatibilizando as atividades relativas às políticas de compras, de estoque, de patrimônio, de pessoal, de serviços de terceiros e de obras do Poder Executivo, em especial:
zelar pelo cumprimento da política orçamentária, de planos, programas e projetos do Poder Executivo;
coordenar o processo da elaboração das propostas de plano plurianual - PPA, de lei de diretrizes orçamentárias - LDO e de lei de orçamento - LOA, a serem aprovadas pelo Prefeito;
estabelecer o valor de cada cota orçamentária para os órgãos, Unidades Orçamentárias e entidades da Administração Pública Municipal, submetendo-o à aprovação do Prefeito;
elaborar a proposta da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, a serem aprovadas pelo Prefeito;
coordenar, deliberar e controlar a execução do PPA, da LDO e da LOA;
coordenar, deliberar e controlar a execução da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso;
deliberar sobre a aprovação de solicitação de órgão e entidade do Poder Executivo para comprometimento ou realização de despesas em condição diversa ou limite superior ao estabelecido de sua cota;
programar e realizar os preparativos para a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.
CAPÍTULO III
DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA
Art. 9°. Os órgãos e entidades da Administração Municipal e Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras deverão elaborar uma programação mensal de suas necessidades orçamentárias, por Unidade, Subunidade, Função, Subfunção, Programa e Ação, por Natureza da Despesa e por Fonte e Destinação de Recursos, e as demandas de compras e licitações por objeto de gastos, com dados que permitam avaliar a aplicação dos recursos pretendidos, encaminhando-a à Secretaria Municipal de Fazenda, e esta à JEOF - Junta de Execução Orçamentária e Financeira para avaliação e deliberação.
§ 1°. Os órgãos e entidades da Administração Municipal e Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras poderão elaborar preliminarmente a programação mensal de suas necessidades orçamentárias por Categoria Econômica, e na sequência, na forma disposta no caput deste artigo.
§ 2°. A programação será apresentada até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano, para compor a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso.

§ 3°. A programação será revista quadrimestralmente, devendo os órgãos apresentar seus pleitos até o dia 20 (vinte) do último mês de cada quadrimestre.
§ 4°. Os órgãos da Administração Indireta e Fundos Municipais apresentarão da mesma forma, as programações de despesa para o desembolso financeiro.
Art. 10. A programação será analisada em função da disponibilidade de recursos, apresentada no fluxo de caixa mensal e com a reavaliação quadrimestral.
§ 1°. Se a disponibilidade financeira for insuficiente para a demanda das Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras, os recursos serão rateados de acordo com a ordem de prioridades, em relação aos objetivos institucionais, asseguradas as condições de funcionamento normal das unidades.
§ 2°. Cabe à Secretaria Municipal de Administração a análise técnica das programações, seus custos, aquisições e a gestão de estoque; à Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Contabilidade avaliar a disponibilidade orçamentária e a execução orçamentária; e à Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento de Tesouraria avaliar a disponibilidade financeira e efetuar os pagamentos.
§ 3°. A Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso devem atender os objetivos institucionais, ou seja, estar de acordo com o Plano de Governo, o PPA, a LDO e a LOA.
Art. 11. A aprovação da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso é de responsabilidade da Junta de Execução Orçamentária e Financeira - JEOF.
§ 1°. Mesmo depois de aprovada, a programação continuará se submetendo à avaliação de seu desempenho físico mensal e à atualização diária de fluxo de caixa, para efeito de liberação das provisões de crédito das Unidades Orçamentárias.
§ 2°. É facultado às Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras propor alteração em sua programação no curso do quadrimestre, respeitado o limite global da programação aprovada e desde que haja condições orçamentária e financeira.
§ 3°. Compete àquele que exercer a gestão de estoque a avaliação do desempenho físico da programação e a liberação de provisão de crédito às Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras, nos limites da programação aprovada.
Art. 12. A programação quadrimestral deverá ser feita, em formulários próprios, anexos I a V, a serem enviados pela Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com Portaria a ser emitida posteriormente.
Parágrafo único. A JEOF deverá elaborar e distribuir às Unidades Orçamentárias e Unidades Gestoras os seguintes anexos:
Anexo I: relacionar o material de consumo, serviços e permanentes a serem adquiridos, com exceção dos materiais de escritório e limpeza;
Anexo II: relacionar os materiais de escritório e limpeza a serem requisitados no almoxarifado;
Anexo III: constar os contratos para manutenção, assistência e fornecimento firmados com a administração;
Anexo IV: constar os contratos de obras e investimento firmados, ou em andamento no caso de execução direta, com a administração;
Anexo V: informar as obras e serviços a licitar.
Art. 13. Não serão autorizadas novas provisões de crédito para os órgãos e entidades, quando:
deixarem de prestar esclarecimentos à JEOF;
deixarem de cumprir com as normas de execução orçamentária em vigor;
deixarem de cumprir as determinações do presente Decreto ou de instruções complementares baixadas pelas Unidades Centrais de Execução e Controle.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE
Seção I
Das Normas de Controle
Art. 14. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho.
Art. 15. As despesas somente poderão ser empenhadas até o limite dos créditos orçamentários das unidades de trabalho e não poderão exceder o total dos recursos programados.
Art. 16. A liquidação da despesa atenderá as normas contidas na Lei Federal n° 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 17. O reembolso de despesa, aplicado nas situações de emergência, devidamente comprovadas, justificadas e cuja natureza se enquadrar na hipótese legal de dispensa do procedimento da licitação contida na Lei 8.666/93 e suas alterações, será admitido em caráter exclusivamente excepcional.
Art. 18. Constitui Unidade Orçamentária a unidade administrativa à qual, especifica e individualiza, os orçamentos e atribuem recursos para a execução de um programa ou parte de um programa.
Art. 19. O controle da movimentação dos créditos e a legalidade na realização das despesas serão exercidos, nos órgãos da Administração Direta da Prefeitura, através da Unidade Gestora de recursos, pela Procuradoria Municipal, pelo Departamento de Contabilidade e Departamento de Recursos Humanos.
Art. 20. O montante da provisão de crédito fixada para cada órgão define o seu poder de gasto, sendo-lhes vedado encaminhar processos à Secretaria Municipal de Fazenda, que ultrapassem aquele montante.
Art. 21. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, tendo presente os documentos da despesa, verificar se foram cumpridas as normas que regem a execução orçamentária, inclusive as que se referem às licitações ou a sua dispensa.
Seção II
Da Execução de Convênios e Contratos
Art. 22. Os convênios e contratos, que tenham como objetivo a execução de obras, contratações de fornecimento e serviços, deverão cumprir as normas estipuladas neste instrumento.
Art. 23. São cláusulas essenciais dos contratos ou de suas peças integrantes, os capítulos a que se refere Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.
Seção III
Dos Adiantamentos
Art. 24. É admitido o regime de adiantamento financeiro para realização de despesa miúdas, conforme disposto nos artigos 68 e 69 da Lei 4320/64 e normas a serem celebradas por Decreto Municipal.
Seção IV
Da Aquisição de Material e Serviços
Art. 25. As Unidades Orçamentárias e Gestoras deverão enviar as requisições dos materiais constantes nas programações quadrimestrais, à Secretaria Municipal de Administração, até o dia 15 (quinze) do primeiro mês do quadrimestre para qual foi aprovada.
Parágrafo único. Não serão processadas as aquisições de materiais ou serviços que estiverem em desacordo com a programação quadrimestral.
Art. 26. A aquisição de material ou serviço, através de dispensa de licitação, será centralizada, no responsável por Compras na Secretaria Municipal de Administração, mediante abertura de processo administrativo de compra.
Art. 27. Somente poderá ser utilizada adiantamentos de numerários para os casos definidos no decreto a ser criado conforme artigo 24, diárias de viagem, cursos, ações judiciais, saldos e/ou transferências contratuais e reembolsos.
Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração poderá baixar normas complementares, visando aperfeiçoar o Sistema de Administração de Materiais, decidindo sobre casos omissos relacionados com o assunto, no âmbito de sua competência.
CAPÍTULO V
SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC
Art. 29. A JEOF estabelecerá, até 30 de abril de 2021, o plano de ação voltado para a adequação do Executivo ao atendimento do Decreto Federal nº10.540, de 05 de novembro de 2020, visando a implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC em janeiro de 2023.
Parágrafo único. O plano e todas as medidas referidos no caput deste artigo serão disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.
Art. 30. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos do país.
Art. 31. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial e controlar e permitir a evidenciação.
Art. 32. O Executivo Municipal deverá providenciar os requisitos tecnológicos, criar as condições para o atendimento dos requisitos de transparência da informação e dos requisitos dos procedimentos

contábeis exigidos pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, visando garantir a implantação integral do SIAFIC a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A administração orçamentária e financeira dos órgãos da Administração Indireta obedecerá, no que couber, as normas estabelecidas neste Decreto, e encaminhará à JEOF.

Art. 34. A Secretaria Municipal de Fazenda manterá a JEOF permanentemente informada sobre a evolução das receitas e despesas realizadas pelo Tesouro Municipal, bem como a evolução dos gastos com educação, saúde e pessoal, dos repasses para o Legislativo e os órgãos da Administração Indireta, da utilização dos créditos adicionais e dos demais cumprimentos de obrigações acessórias e de índices legais e constitucionais.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:C426E9AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 91 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 091 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DE SERVENTE ESCOLAR."

O Prefeito do Município de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 66 e 67 inciso II, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor Sr. **George Ferreira Santos,** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:70568EE8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 93 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 93 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SR.(A) ISABEL SILVA RIBEIRO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr(a). **Isabel Silva Ribeiro**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. 7.237.746 – SSP/MG, CPF Nº. 027.099.426-23, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar II, na Escola Municipal São Vicente, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:71AAAE68

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 94 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 94 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SR.(A) TÂNIA MARIA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Tânia Maria Costa**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. 12 068 016 – SSP/MG, CPF Nº. 055.331.596-06, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar II, na Escola Municipal Joaquim Viana Gonçalves, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:1B338CF2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 95 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 95 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

"ALTERA O DECRETO Nº 139 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA)."

O Prefeito Municipal de Araçuaí, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº. 285/2014 de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 139 de 27 de Dezembro de 2019, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados Membros Indicados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – **CODEMA**, para o biênio 2019/2021.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal:
Titular - Roger Silva de Oliveira
Suplente – Roviere Vieira Sá.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Educação:
Titular - Isabela Araújo Aveiro
Suplente - Laíza Pinheiro da Silva.
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Deusmira Pereira Miranda

Suplente - Ana Clara Orneles Luiz.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular - Magna Laure Sander
Suplente - Sônia Alves de Matos.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável:
Titular - Alba Souza Santos
Suplente - Igor Vinícius Matos Campos.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular - Itamar Alves de Matos
Suplente - Marcos Ferreira de Souza.

PODER EXECUTIVO ESTADUAL E FEDERAL
Polícia Militar Ambiental:
Titular - Leandro Saldanha
Suplente - Rogério Chaves Siqueira.
Instituto Estadual de Florestas – IEF:
Titular - Róger Spósito das Virgens
Suplente - Adilson Almeida dos Santos.
Instituto Federal Norte de Minas Gerais – IFNMG:
Titular - Rosane Gomes da Silva
Suplente - Larissa Duarte Araújo Pereira.

SOCIEDADE CIVIL
Movimento dos Atingidos por Barragem – MAB:
Titular - Aline Aparecida Gomes Ruas Santos
Suplente - Julia Aline Gomes Sousa.
Associação Comercial e Industrial de Araçuaí – ACIA:
Titular - Renato Antônio Silva
Suplente - Marcos Antônio Costa Miranda.
Sindicato dos Produtores Rurais de Araçuaí:
Titular - Everaldo Souza Silva
Suplente - Aline Alves de Souza.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araçuaí:
Titular - Warciso Jorge dos Santos
Suplente - Antônio das Graças Pires da Silva.
Associação Comunitária e Infantil de Araçuaí – ASSOCIAR:
Titular - Cláudia Neles Ferreira Jardim Caldeira
Suplente - Alan Jeferson Francisco.
Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD:
Titular - Yuri Hunas Suplente Ana Paula Silva.
Conselho Gestor APA Lagoão:
Titular - Antônio Gomes Santos
Suplente - João Eudes Jardim Prates.
CONSEP:
Titular - Flávia Fonseca Gouveia
Suplente - Carlos Henrique dos Santos.
Associação Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA:
Titular - João Batista Alves de Souza
Suplente - Samuel Pinheiro Santos.
Rotary Clube de Araçuaí - ROTARY:
Titular - Maliha Ezzat Salha
Suplente - Joaquim Alves Santos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Diretoria:
Presidente- Marcos Vinícius L. Santos
Vice Presidente - Higino Pedro Filho
Secretária - *indicação viaassembleia*.
Vice Secretária - *indicação via assembleia.*

Secretaria Executiva:
Gabriel Cunha Melo
Ygor Pereira de Oliveira
Markele de Lopes de Almeida

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU OLIVEIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:84A49445

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 90 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 090 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

O Prefeito de Araçuaí, Tadeu Barbosa de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como o Estatuto dos Servidores Públicos e;

CONSIDERANDO que, conforme os artigos 65 item IV e 66, da Lei Complementar nº05/2000, que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANA MARIA LOPES RAMOS,** ocupante do cargo efetivo de Professor I**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:4B0DC0F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 96 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 96 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. GUSTAVO KAYNAN GONÇALVES NUNES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62 e 63 inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr(a). **Gustavo Kaynan Gonçalves Nunes**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº MG 14.830.657– SSP/MG, CPF n.º 116.945.736-30, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 15 de fevereiro de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 15 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:C1FAE16E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 99 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N° 099 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA A SRA CLÉRIA MARTINS MAGALHÃES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Cléria Martins Magalhães**, portadora da Carteira de Identidade Nº. 2.891-690 – SSP/MG, CPF Nº. 544.591.416-04, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar I, no CMEI Professor Sérgio Antônio, lotada na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de fevereiro de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:AD7243D6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO N°.100 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA O SR. GILTON GOMES DA COSTA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Gilton Ramos da Costa**, portadora da Carteira de Identidade Nº. MG 14.430..654 – SSP/MG, CPF Nº. 077.797.496-73, para exercer o cargo em comissão de Diretor Escolar II, na Escola Municipal Olinto Ramalho, lotado na Secretaria Municipal de Educação a partir de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 18 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Marizete Luíz Silva
Código Identificador:829E8415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 03/02/2021, SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2019 COM A EMPRESA CLIVANIA LIMA PEREIRA 02401853669 EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2019, ALTERA A CLÁUSULA 4.1 DO CONTRATO ORIGINAL PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA 05/02/2022, E A CLÁUSULA 2.1 , PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA R$103.500,00(CENTO E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO QUE O VALOR ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021SERÁ R$34,500,00(TRINTA E QUATRO MIL REAIS); E A CLÁUSULA 6.1 DO CONTRATO ORIGINAL AS DOTAÇÃO PARA O ANO DE 2021 SERÁ: **02.06.01.10.301.0045.2254.33.90.39.00 - Ficha 287 - Fonte 159 02.06.01.10.304.0021.2181.33.90.39.00 - Ficha 337 - Fonte 159 02.06.01.10.302.0046.2255.33.90.39 Ficha313**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:F84C5E5A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 02/2020 PP 02/2020

NO DIA 02/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: FECRIAR LTDA – ME NO ITEM 06 A EMPRESA SUPERMERCADO MATOS EIRELI NÃO APRESENTOU PEDIDO PARA REAJUSTE, PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 02/2020 PP 02/2020 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:64CDE91E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 03/2020 PP 03/2020

NO DIA 02/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: SUPERMERCADO MATOS EIRELI E FECRIAR LTDA- ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 03/2020 PP 03/2020 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9532396B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 014/2020 PP 010/2020

NO DIA 03/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA E FECRIAR LTDA-EPP. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 014/2020 PP 010/2020 NESTA DATA.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7756AAFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 016/2020 PP 011/2020

NO DIA 26/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 4º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: AREIAS DO VALE LTDA - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, A PREGOEIRA E SUA EQUIPE FINALIZARAM A ATA DO PAL 016/2020 PP 011/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:665D1F18

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021.

OBJETO: Contratualização de prestadores de serviços em saúde para atender aos pacientes do SUS no município de Araçuaí-MG.

Homologo e Adjudico, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratualização da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araçuaí, no valor estimado mensal de R$33.014,07 (trinta e três mil, quatorze reais e sete centavos) e Hospital São Vicente de Paulo no valor mensal estimado de R$ 371.015,94 (trezentos e setenta e um mil, quinze reais e noventa e quatro centavos).

Araçuaí – MG, 03 de março de 2021.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FDCE4EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ - MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DOS CONTRATOS DO PAL 18/2021, IL 003/2021 EM FAVOR DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SUS, NAS MODALIDADES AMBULATORIAL E HOSPITALAR. CONTRATO N° 13/2021 APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ, NO VALOR MENSAL DE R$33.014,07 (TRINTA E TRÊS MIL, QUATORZE REAIS E SETE CENTAVOS); CONTRATO N° 14/2021 HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO NO VALOR MENSAL ESTIMADO DE R$ 371.015,94 (TREZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 03/03/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:45DFE656

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 038/2020 PP 026/2020

NO DIA 04/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME, DURVALINA ALVES GONÇALVES – ME E VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES - ME. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 03/05/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:9D19D7EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 042/2020 PP 029/2020

NO DIA 05/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DAS EMPRESAS: R.A SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELI E GERALDO MAGELA SOARES DE ALMEIDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 06/05/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:56BCD29C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 050/2020 PE 001/2020

NO DIA 19/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, A EMPRESA POSTO FRANKLIN REZENDE LTDA APRESENTOU PROPOSTA PARA REAJUSTE NOS ITENS 02, 03, 04, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 21/02/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:15422B71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 054/2020 PE 002/2020

NO DIA 26/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: PANIFICADORA GRÃO VALE LTDA. PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 27/05/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D231174D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE ATA TRIMESTRAL PAL 074/2020 PP 041/2020

NO DIA 25/02/2021 HOUVE REUNIÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO 3º TRIMESTRE, NÃO HOUVE PROPOSTA PARA REAJUSTE DA EMPRESA: MARIA TERESINHA SANTANA MARTINS PERMANECENDO A MESMA PROPOSTA, FICANDO A PRÓXIMA REUNIÃO MARCADA PARA O DIA 25/05/2021.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:5239D4F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 008/2021 IL 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 01/03/2021 TERMO DE CREDENCIAMENTO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 008/2021 – IL N° 002/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL VIA CREDENCIAMENTO DE BOMBEIROS CIVIS (BRIGADISTAS-BÁSICO), DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRABALHAREM NA ORIENTAÇÃO PREVENTIVA E AÇÕES EMERGENCIAIS NECESSÁRIAS AO COMBATE E PROLIFERAÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, EM CONJUNTO E SOB A ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ-MG. CONTRATO Nº 012/2021 JEFERSON CARLOS RIBEIRO DOS REIS, CPF: 056.712.436-37; O VALOR A SER PAGO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ DE R$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS) A DIÁRIA, ASSINATURA DO CREDENCIAMENTO 01/03/2021 a 01/04/2020.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:D4F4BB55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 005/2021 PP 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/02/2021 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARAS FRIAS), PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO Nº 09/2021 – ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA**, VALOR ESTIMADO R$146.160,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E CENTO E SESSENTA REAIS), **CONTRATO Nº 10/2021 – DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAI LTDA**, VALOR ESTIMADO

R$47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), ASSINATURA 26/02/2021, VALIDADE 10(DEZ) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:A5BD77D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 006/2021 PP 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 26/02/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E ACESSÓRIOS, EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **CONTRATO Nº 11/2021 – JUNIOR E CEIÇA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, VALOR ESTIMADO R$57.970,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS), ASSINATURA 26/02/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:30A93DF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 132/2021

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº030/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de tapetes sanitizantes para prevenção da proliferação da COVID-19.

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 15/03/2021 as 10:00 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento De Licitações E Contratos Supracitado

Arcos, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:43CF81FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 138/2021

PORTARIA nº 138 – 01/03/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 138, de 01 de março de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 020/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Cristiane Santaria de Salles
Secretário (a) Escolar
Maspm nº 123537/0

Luís Cláudio Soares Correa
Professor PEB IV – Ensino Fundamental
Maspm nº 128586/0

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DDBF26D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 139/2021

PORTARIA nº 139 – 01/03/2021

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021 de 2021 NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Comissão Processante instituída pela Portaria nº 139, de 01 de março de 2021, responsável pela apuração do processo administrativo nº 021/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Kênia Ziland Santos
Assessor (a) Jurídica
Maspm nº 6661/3

Daniel Ribeiro de Mendonça
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Maspm nº 6602/1

Cláudia Margarete Ramos Ferreira
Agente de Administração
Maspm nº 108154/3

Osvaldo dos Reis da Cruz
Diretor do Departamento Operacional
Maspm nº 6603/6

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 01 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2F285425

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 033/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

objeto – contratação de laboratório especializado e habilitado para a realização total de ensaios físico-quimicos e microbiológicos da agua utilizada no hospital Municipal São José, de acordo com o termo de referencia, Com fornecimento da empresa: DIAGNOSTICA LTDA no valor global de R$2.943,80 (dois mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

Arcos/MG, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:25B43C2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PA 001-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2021
CONVÊNIO Nº 001/2021

ADITIVO 01
CONVENENTE, e assim denominado**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,
CONVENIADA, a **SANTA CASA DE ARCOS**,
OBJETO: O presente aditivo é o para acrescimo de 01 medico em cada faixa de horário do convenio cujo objeto é a prestação de serviços médicos para o Secretaria Municipal de .Saúde no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas.
O valor global deste aditivo é de R$41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais) sendo um valor estimativo que poderá ser utilizado ou não de acordo com a demanda constante na justificativa SOBRE O NUMERO 02-PLANTÃO MEDICO GENERALISTA.
O valor global do deste convenio passa a ser de R$ 568.738,18 (Quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e trina e oito reais dezoito centavos).

Arcos, 18 de janeiro de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2021
CONVÊNIO Nº 001/2021

ADITIVO 02
CONVENENTE,e assim denominado**, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG**através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,
CONVENIADA,a**SANTA CASA DE ARCOS**,
OBJETO:O presente aditivo é o para acrescimo do item 15 no ambulatoriod e especialidades, cujo objeto é a prestação de serviços médicos para o Secretaria Municipal de .Saúde no Hospital Municipal São José/Pronto Socorro Municipal 24 horas.
O valor global deste aditivo é de R$8.332,00,sendo um valor estimativo que poderá ser utilizado ou não de acordo com a demanda constante na justificativaSOBRE O NUMERO 02-PLANTÃO MEDICO GENERALISTA.
O valor global do deste convenio passa a ser de R$ 577.070,18 (Quinhentos e setenta e sete mil, setenta reais e dezoito centavos).

Arcos, 02 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:871652DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO 001/2018 - SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS- 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), considerando a necessidade temporária de ocupar cargo público, convoca, obedecendo a classificação verificada no Resultado do Concurso Público, para Contrato por TEMPO DETERMINADO, para cargo público conforme abaixo relacionados com seus respectivos horários de convocação.
Não trata-se de convocação efetiva, visto apenas a necessidade de contratação em substituição temporária.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:

original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS APÓS A CONVOCAÇÃO:

I - Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Arcos, até 05(cinco) úteis contados a partir do dia seguinte da convocação, considerando-se desistente e perdendo o direito à contratação aquele que não se apresentar no prazo.

II - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar à avaliação médica, realizada pelo Médico do trabalho, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego.

III - O candidato aprovado deverá apresentar, quando convocado para contratação, os seguintes documentos:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;

laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico oficial. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do emprego;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes.
Conta bancária do banco ou bancos credenciados pelo Município.

IV - Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

V – Os candidatos assinarão no ato da contratação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal.

VI - A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade do Concurso 001/2018..

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL : GINÁSIO POLIESPORTIVO

DIA: 08/03/2021

Professor Educação Infantil 8:30
Professor Ensino Fundamental I 9:00

Arcos, 04 de março de 2021
.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9616B401

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decreto nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
original e fotocópia do CPF próprio;
original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;

original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar,emitida pela instituição de ensino credenciada;
02 (duas) fotografias 3X4, recente;
declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº 3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames **(Hemograma completo e Glicemia Jejum)**
elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis,

contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, **todos** os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: **Hemograma Completo e Glicemia Jejum.**

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Professor PEB I – Anos iniciais do Ensino Fundamental, Professor PEB I – Educação Infantil, Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas,** além dos exames previstos no item 13.6, deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
videolaringoscopia com laudo descritivo, (somente para os candidatos à função de Professor PEB I);
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.7(videolaringoscopia com laudo descritivo, Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo; Eletrocardiograma (ECG), com laudo do Edital, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data da marcação do Exame Admissional.

Para realização do Exame Médico, **de caráter eliminatório** Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de **Motorista**, além dos exames (**Hemograma Completo e Glicemia Jejum),** previstos no item 13.6 , deverão apresentar:
urina rotina;
TSH;
Exame de audiometria com laudo;
Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional** e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitem e 13.8**. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.**

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Os exames de **Hemograma Completo e Glicemia em Jejum** e os descritos nas alíneas "a" e "b" **(urina rotina e TSH)** dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em **laboratório particular credenciado pela ANVISA**, e **somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional**.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: Professor de Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO
06	Renata Aparecida da Silva Amaral	68005

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:CCCDF849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 140/2021

PORTARIA Nº 140 – 04/03/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **IVONE DE MORAIS** MASPM nº **6607/9,** ocupante do cargo de **COORDENADOR (A) DE ENSINO,** de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir do dia 04/03/2021.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8B58F4F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 141/2021

PORTARIA nº 141 – 04/03/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da

sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação no Município de Arcos – MG:
I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

II – Equipe de Apoio:
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Viviane Guimarães Ramos – Maspm nº 6553/2
Suplente: Robson Araújo Andrade – Maspm nº 155632/0

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Sônia Maria Neves Zuquim Vilela – Maspm nº 6611/7

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1
Suplente: Tiago Rodrigo da Silva – Maspm nº 6621/4

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Adriano José Ribeiro – Maspm nº 6644/3
Suplente: Donizete Bernardes da Silva – Maspm nº 6729/6

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773/7
Suplente: Simone Rodrigues – Maspm nº 104.844/9

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256-6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues – Maspm nº 6741/5
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 117.369/3
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: : Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D2AC8B5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 142/2021

PORTARIA nº 142 – 04/03/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DO MARCO REGULATÓRIO DO TERCEIRO SETOR NO MUNICÍPIO DE ARCOS – MG

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que Estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento, resolve NOMEAR a COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO nos termos do art. 2ª, XI; art. 35 § 6º, art. 66, parágrafo único da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, com mandato de 01 (um) ano, com os respectivos membros e equipe de apoio abaixo relacionados.
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Seleção do Grupo de Trabalho do Marco Regulatório do Terceiro Setor do Município de Arcos – MG:

I – Membros Permanentes:
Presidente: Ana Paula Torres de Morais – Maspm nº 124.889/8
Vice-Presidente: Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

II – Membros Específicos: os servidores abaixo denominados participarão da Comissão de Seleção dos órgãos que compõem, desde a abertura até o julgamento, juntamente como os Membros Permanentes:

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Viviane Guimarães Ramos – Maspm nº 6553/2
Suplente: Robson Araújo Andrade – Maspm nº 155632/0

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cristiane Santaria de Sales – Maspm nº 123.537-0
Suplente: Sônia Maria Neves Zuquim Vilela – Maspm nº 6611/7

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Titular: Elisabete dos Santos Ribeiro – Maspm nº 6628/1
Suplente: Tiago Rodrigo da Silva – Maspm nº 6621/4

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Titular: Adriano José Ribeiro – Maspm nº 6644/3
Suplente: Donizete Bernardes da Silva – Maspm nº 6729/6

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável
Titular: Evânia Maria Gonçalves Ramos – Maspm nº 117.773-7
Suplente: Simone Rodrigues – Maspm nº 104.844/9

Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Gislaine Caetano de Faria – Maspm nº 5256/6
Suplente – Rosilene Veloso – Maspm nº 102.064-1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
Titular: Joelma de Fátima Fernandes Rodrigues – Maspm nº 6741/5
Suplente: André Gabriel Gonçalves – Maspm nº 145971/6

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Helen Cristina Batista – Maspm nº 124.750/6
Suplente: Adriana Amorim Albuquerque – Maspm nº 104.738/8

Parágrafo único - Substituirá o Presidente, nas suas ausências, a Vice-Presidente: Kênia Ziland Santos – Maspm nº 6661/3

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de março de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:468DCEB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 140/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2021
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº035/2021

OBJETO Contratação de serviços do software SGE da Secretaria Municipal de Educação

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 17/03/2021 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento De Licitações E Contratos Supracitado

Arcos, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DFBDE718

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 45/2021 PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 045/2021 Pregão Presencial nº 011/2021

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços , fornecimento e aplicação de asfalto em CBUQ, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dataabertura:15/03/2021ás09h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A8E112DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 40/2021 PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 040/2021 Pregão Presencial nº 008/2021

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do setor de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Dataabertura:12/03/2021ás09h30
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3013

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:0608D4A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 037/21 PREGÃO PRESENCIAL 005/21

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Barroso/MG, Sr. Anderson Geraldo de Paula, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o Processo Licitatório nº 037/2021 – Pregão Presencial nº 005/2021 Registro de Preços para eventual aquisição de faixas para divulgação de eventos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, atendeu todas as exigências legais, vem homologar a presente licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO**, conforme o preceituado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em favor da licitante vencedora: CLIK DIGITAL SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ: 07.287.887/0001-90,com sede na Rua Carvalho De Brito, nº 747 , Bairro Vila Eugênio em Sabará – MG, CEP: 34585-570, perfazendo um valor total R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Proceda-se com as publicações de estilo para conhecimento dos interessados e para que surta os efeitos legais de publicidade.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Barroso/MG, 03 de março de 2021.

ANDERSON GERALDO DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:CC381E3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 014/2021

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Belo Oriente, comunica aos interessados que as Empresas Vencedoras do Pregão Presencial nº 004/2021, Processo Licitatório nº 014/2021, cujo Objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar em conformidade com o programa nacional de alimentaçao escolar, lei 11.947/2009 e resolução cd/fnde 026/2013, para atender a Secretaria Municipal de Educação Cultura Lazer De Belo Oriente-MG. Os licitantes vencedores foram. **ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA-EPP; SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES - ME; OLIVEIRA FOODS ATACAREJO EIRELI; W A RIBEIRO - ME; ANDREIA ROSA MENEZES; JÚNIOR GONÇALVES RAMOS - ME; COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.**

Belo Oriente 04 de Março de 2021

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Pregoeira

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:7E45C6EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO PAL N.º 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG** torna pública para quem possa se interessar, que realizará o Pregão Presencial N.º 005/2021, referente ao Processo Administrativo de Licitação N.º 020/2021. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. A data prevista abertura dos envelopes é **18/03/2021** às **09h00min.** Maiores

informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacao@berilo.mg.gov.br,** pelo site **www.berilo.mg.gov.br,**pelo telefone (33) 3737-1172 ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h30min.

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:434C3401

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-33/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DO CONTRATO N° LICI-33/2021. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA E KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ: 80.125.305/0001-69. **OBJETO:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, oriunda Pregão Presencial nº 05/2020, realizado pelo CISPAR (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba), para aquisição de 29 (vinte e nove) parques infantis coloridos em madeira plástica, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Esportes e Lazer. **VIGÊNCIA:** 90 dias. **VALOR TOTAL:** R$ 421.950,00(quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e cinqüenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Inexigibilidade Nº 05/2021, fundamentado pela Lei Federal 8.666/93, Art. 25 e Art. 22 do Decreto 7892/2013.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:40A1AD24

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 03/2021. Tipo Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos necessários para continuação da construção de 04 (quatro) salas de aula na Escola Municipal Deputado José Aldo dos Santos, de conformidade com as especificações técnicas contidas no memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo. Entrega dos envelopes prorrogada para: 10h:00min. de 23/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:EFF33F63

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO – REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Resultado Final e Homologação – Ref. Tomada de Preços nº 02/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, incluindo fornecimento de materiais para restauro do imóvel denominado "Casa da Cultura", bem cultural, tombado a nível Municipal pelo Decreto nº 627/1998 e Lei Municipal nº 4.594/2017. Resultado Final e Homologação: homologo a presente licitação e adjudico o objeto licitado à empresa TRI-SERVICE ENGENHART'S TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 41.904.681/0001-08, pelo valor global de R$ 279.394,35.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:89F934B9

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 21/2021. Tipo Menor Preço por item. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material sanitário e de uso individual para higiene e proteção dos profissionais das escolas e creches vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas em edital e anexos. Entrega dos envelopes até às 10h:00min de 17/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C7FC0C24

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 22/2021. Tipo Menor Preço global. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de sanduíches e refrigerantes, destinados ao atendimento de diversos setores desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até as 14h:00min de 17/03/2021. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:854E2FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADITAMENTO AO CTO Nº 72/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 49/2020. Pregão Presencial nº 13/2020. Contrato nº 72/2020. Despacho: Destarte, autorizo, com estribo no art. 65, I, "a" e"b", da Lei nº 8.666/93 a alteração contratual postulada e indicada pela Engenharia do Município, devendo ser formalizado o competente termo de aditamento contratual. Data: 26/02/2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:61997CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Município de Botumirim/MG torna público abertura do Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Contratação de ME/EPP ou EQUIPARADAS para prestação de serviços de assessoria na área Tributária e para implementação nas transferências oriundas do ICMS, VAF e aumento do índice financeiro do ICMS Patrimônio Cultural e Turismo, Lei nº 13.030/2009 (Lei Robin Hood) no município de Botumirim/MG. **Credenciamento, Entrega dos envelopes e Sessão às 09:00hs do dia 17 de março de 2021.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser solicitadas pelo tel: (38) 3255-1133 – e-mail: licitacaobotu@gmail.com, na página: http://botumirim.mg.gov.br/ .

ANTÔNIO AUGUSTO ROSA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marília Oliveira Lopes
Código Identificador:06C6A094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 10 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 10 de 11 de fevereiro de 2021 "Criação e Alteração de Fontes para o Exercício Financeiro de 2021".

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:00E9C9F3

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO N° 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES – MG, através do seu representante, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, o decreto n° 11 de 11 de fevereiro de 2021 "Suplementa Dotações Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2021".

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:FE3480C0

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

OMUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, que será realizado o**PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021**, tipo MENOR PREÇO, do dia 17 (dezessete) de março às 09:00hs (nove horas). Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lubrificantes e materiais para manutenção das atividades da frota municipal deste Município. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, n° 10, Centro, Brás Pires-MG. Maiores informações pelo tel: (32) 3534-1125 ou e-mail:licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires, 04 de março de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:563C654E

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às **10hs30min (dez horas) do dia 17 (dezessete) de março de 2021**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2021,** objetivando a **contratação de empresa habilitada para o fornecimento de produtos químicos para manutenção do sistema de abastecimento de água do Município de Brás Pires/MG**.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires/MG, 04 de março de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:A4559723

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que **às 14hs00 min (quatorze horas) do dia 17 (dezessete) de março de 2021**, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires, em sessão pública, na forma das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2021,** objetivando o **Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de manilhas, postes e estacas de concreto a serem utilizadas pela Secretaria de Obras do Município Brás Pires/MG**.O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo email: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 04 de março de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:C94596CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 005/2021, Processo Licitatório nº 007/2021, cujo objeto é o Registro de preços objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de recapagem de pneus a frio e conserto de pneus, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas, foram:

- RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELI vencedora dos itens 3, 9, 12, 13, 21 e 22, ao preço total de R$ 59.480,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e oitenta reais).

- **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI** vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 14 e 20. ao preço total de R$ 78.316,00 (setenta e oito mil trezentos e dezesseis reais).

- **RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA** ficou vencedora dos itens 4, 15, 16, 17, 18 e 19 ao preço total de R$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).Braúnas, 17 de fevereiro de 2021.

A empresa SOCIEDADE COELHO LTDA., inabilitada no certame, declarou interesse em recursar quanto ao julgamento de sua inabilitação, sendo-lhe aberto o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a sua apresentação.

Braúnas/MG, 04 de março de 2021.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:82828398

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 083/2021 AO 092/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 654/2020. Contrato Nº 083/2021 ao 092/2021. Contratada: Ademir Leite 754.960.546-72, valor: R$ 98.150,00; Aristides Lopes Moreno 272.384.156-15, valor: R$ 91.120,00; Auto Peças Bom Jesus Ltda, valor: R$ 179.400,00; Automec Peças e Serviços Eireli, valor: R$ 626.390,00; Jairo Pereira Marques, valor: R$ 144.510,00; M.M. Comércio de Peças Eireli, valor: R$ 115.050,00; Marco Aurélio Garcia 08209100904, valor: R$ 87.500,00; Truck-Center Ferreirense Com. Peç. e Serv. Aut. Ltda, valor: R$ 22.000,00; Unimáquinas Peças e Serviços Eireli – EPP, valor: R$ 267.800,00 e Valdinei Lopes Vilela 03685713335, valor: R$ 200.780,00. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de retífica, serviços mecânicos, funilaria, serviços elétricos, serviços elétricos com scanner, serviço de torno, tapeçaria, serviço de cronotacógrafo, serviço de manutenção de ar condicionado, serviço especializado em cambio, serviço de molejo, para a frota de veículos e maquinários municipal. Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339039;
0201 061810002 2.201 339039;
0201 061810002 2.202 339039;
020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.208 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
020203 082440004 2.246 339039;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;
0208 154510011 2.237 339039;
0208 154520010 2.236 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
020902 123610015 2.112 339039;
0210 103010020 2.267 339039;
0210 103010021 2.001 339039;
0210 103050020 2.007 339039;
0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:DC0A0079

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 093/2021 E 094/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 696/2020. Contrato Nº 093/2021 e 094/2021. Contratada: Gabriela Materiais para Construção Ltda, valor: R$ 2.560.000,00 e Raquel Helena Santana 06969406081, valor: R$ 660.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de material de construção, elétrico, madeira, acabamentos, hidráulicos, ferragens e artefato de cimentos, para atender diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão. Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 020203 082430004 2.215 339030;
020203 082440004 2.208 339030;
020203 082440004 2.246 339030;
020203 164820004 1.240 339030;
0203 041220002 2.217 339030;
0204 236950005 1.239 449051;
0204 236950005 2.218 449030;
0205 133920007 2.230 339030;
0205 133920007 2.230 339030;
0208 154510011 2.238 339030;
0208 154520010 1.214 449030;
0208 154530010 1.215 449030;
0208 257520010 1.217 339030;
020902 123610015 2.108 339030;
0210 103010020 1.006 449030;
0210 103010020 1.006 449051;
0210 103010020 2.017 449030;
0210 103010020 2.017 449051;
0210 103010021 1.004 449030;
0210 103010021 1.004 449051;
0210 103010021 2.001 339030;
0211 206060012 2.243 449030.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:940C0577

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 061/2021. Contrato Nº 095/2021. Contratada: Oxigênio do Vale Ltda, valor: R$ 5.400,00. Objeto: Prestação de serviços de recarga de oxigênio em cilindros, utilizados na ambulância. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F5E010A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 076/2021. Contrato Nº 096/2021. Contratada: Repecol Construções Metálicas Ltda, valor: R$ 9.360,00. Objeto: Aquisição de chapa tapa vala para o Departamento Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente. Vigência: 09/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:2231C0D6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 097/2021

PRC n° 107/2021. Contrato Nº 097/2021. Contratada: Ethos Consultoria Ambiental Ltda, valor: R$ 12.500,00**.** Objeto: Prestação

de serviços especializados para realização Consultoria ambiental para desenvolvimento de projetos técnicos aplicados a soluções ambientais, visando segurança e maior eficiência na gestão municipal de resíduos sólidos urbanos. Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0211 2060600122.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8A4F41CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 098/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 063/2021. Contrato Nº 098/2021. Contratada: Micaele Gomes Cruz 07378666670, valor: R$ 4.000,00**.** Objeto: Prestação de serviços especializados de engenheiro agrônomo para levantamento de informações para elaboração do valor do VTN – (Valor da Terra Nua) do município de Bueno Brandão junto à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB). Vigência: 15/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0211 206060012 2.243 339039.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:EFB5D7D0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 099/2021 AO 104/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 530/2020. Contrato Nº 099/2021 ao 104/2021. Contratada: Alberto Caio Tamborrino Importação e Exportação, valor: R$ 136.355,00; Auto Peças Bom Jesus Ltda, valor: R$ 156.454,00; C. Soares Pneus, valor: R$ 80.178,00; Lubrimar Comércio Pneumáticos Ltda, valor: R$ 43.120,00; M.M. Comércio de Peças Eireli, valor: R$ 89.854,00 e Unimáquinas Peças e Serviços Eireli – EPP, valor: R$ 89.567,50. Objeto: Compromisso de fornecimento de óleo lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal. Vigência: 17/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339030;
0201 061810002 2.201 339030;
0201 061810002 2.202 339030;
020203 082430004 2.215 339030;
020203 082440004 2.208 339030;
020203 082440004 2.246 339030;
0204 236950005 2.218 339030;
0205 133920007 2.230 339030;
0208 154510011 2.237 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.109 339030;
020902 123610015 2.113 339030;
0210 103010020 2.267 339030;
0210 103010020 2.249 339030;
0210 103010020 2.262 339030;
0210 103010020 2.264 339030;
0210 103010020 2.265 339030;
0210 103010021 2.001 339030;
0210 103050020 2.007 339030;
0211 206060012 2.243 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:032FB137

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 105/2021 AO 107/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 697/2020. Contrato Nº 105/2021 ao 107/2021. Contratada: Gente Seguradora SA, valor: R$ 10.479,00; Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, valor: R$ 8.215,00 e Seguros Sura S.A., valor: R$ 8.919,00**.** Objeto: Prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. Vigência: 18/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
0201 041220002 2.200 339039;
020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.209 339039;
020203 082440004 2.246 339039;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;
0206 278120008 2.234 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
0210 103010020 2.267 339039;
0210 103010021 2.001 339039;
0210 103050020 2.007 339039;
0211 206060012 2.243 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:094CA11B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 108/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 080/2021. Contrato Nº 108/2021. Contratado: Lázaro Benedito da Silva, valor: R$ 1.050,00**.** Objeto: Locação de um imóvel tipo casa, sito na Rua Prefeito Júlio César de Carvalho, nº 36, Parque Renascença, Bueno Brandão – MG, para o Departamento Municipal de Assistência Social abrigar a família de Tatiane da Silva Santos. Vigência: 24/02/2021 a 24/05/2021. Dotação Orçamentária: 020203 082440004 2.208 339036.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:13DC56E5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 119/2021. Contrato Nº 109/2021. Contratada: Isaac Costa Bento, valor: R$ 1.800,00. Objeto: Prestação de serviços especializados de levantamento planialtimétrico georreferenciamento de um imóvel, situado na Rua Élzio Barbosa de Alencar, s/n, Parque Brigagão com área aproximada de 4.000m² e outro imóvel, situado no Bairro Serrinha, com área de aproximadamente de 10.000m² no Município de Bueno Brandão – MG. Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2.236 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:35286D8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 110/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 118/2021. Contrato Nº 110/2021. Contratada: Merito – Consultoria e Assessoria Ocupacional e Servicos Ltda ME, valor: R$ 11.500,00**.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia do trabalho para prestação de serviços de assistência técnica em segurança do trabalho, para auxiliar, interpretar e cumprir as exigências legais impostas pela legislação vigente em matéria de

segurança do trabalho, com visita mensal. Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:882C3DC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 13/2021, PRC nº 025/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de distribuição e acesso a rede de dados via internet e de distribuição e acesso a rede de dados via internet redundante para o Paço Municipal e para o Departamento de Saúde. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 18/03/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

ALINE COUTINHO BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:39FFC6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG –EXTRATO DE CONTRATO N°007/2021

Pregão Presencial n°01/2021. Processo Licitatório nº 01/2021. Empresa: Autus Comercial Distribuidora LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo 0 km tipo SUV/Minivan à SMS para utilização na Ação Orçamentária nº 4452 - Regulação de Acesso. Valor de R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais). Vigência no período de 01/02/2021 a 01/03/2021. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:B7FB6A4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 07/2021 – Pregão nº 01/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição de material médico hospitalar, para Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias vinculadas; Empresas: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, valor global: **R$16.704,60; DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA,** valor global: **R$ 270.000,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de março de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:E13DE344

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
Torna público as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇO** decorrentes do PL nº 07/2021 – Pregão nº 01/2021, realizado pelo **CONVALES**, para os municípios consorciados. Objeto: **REGISTRO** de **PREÇOS** para aquisição de material médico hospitalar, para Prefeitura municipal de cabeceira grande, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretarias vinculadas; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 01/2021 Empresa DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, valor global: **R$16.704,60; ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 02/2021 DCB-DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA,** valor global: **R$ 270.000,00.** Mais informações no site www.cabeceriagrande.mg.gov.br tel: (38) 3677 8044

Cabeceira Grande-MG, 04 de março de 2021.

ELDSON AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:74CD43E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

ATO ADMINISTRATIVO 003/2021
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 066/2021**, da Servidora **ANA PAULA APARECIDO** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF Albertina Dias de Sousa** tendo em vista, que o convocado requereu desistência da vaga.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 03 de Março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F07B31BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA AMANDA CRISTINA ALVARENGA NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF/PSF) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 067/2021

Nomeia a Servidora Amanda Cristina Alvarenga na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Agente Comunitário de Saúde (ESF/PSF) e toma outras providências.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a abaixo mencionada na função pública temporária, de provimento efetivo, de **Agente Comunitário de Saúde ESF (Maria Venâncio Silvério),** Nível I, Grau AS, a partir de **04/03/2021,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Municipal, realizado através do EDITAL 002/2019:

Ordem classificação / Nome:
9º: Amanda Cristina Alvarenga

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 002/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 Março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:831CDE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO CISMARPA

EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2021

ESPÉCIE: Contrato de Rateio celebrado entre o Município de Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.909.599/0001-83 e o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo - CISMARPA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.990.521/0001-04. OBJETO: cooperação mútua entre as partes, prestação de serviços complementares de saúde, assessoria e a realização de consultas e exames aos usuários. VALOR: R$. 93.683,88 (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e três reais, oitenta e oito centavos)/ano 2021. VIGÊNCIA: 04/01/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:242AFAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS.

ATO ADMINISTRATIVO 004/2021
Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 79, inciso IX e ainda conforme disposto no parágrafo 5º do art. 19 da Lei Complementar 08/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabo Verde), torna sem efeito o Ato de contratação feito através da **Portaria nº 067/2021**, da Servidora **AMANDA CRISTINA ALGARENGA** na função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF/PSF Maria Venâncio Silvério** tendo em vista, que o convocado requereu desistência da vaga.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 de Março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:F639E36C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
CONCEDE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, A SERVIDORA MUNICIPAL ALINE VIANA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, ESF/PSF "ALBERTINA DIAS DE SOUSA".

PORTARIA nº 068/2021

Concede exoneração, a pedido, a Servidora Municipal Aline Viana, Agente Comunitária de Saúde, ESF/PSF "Albertina Dias de Sousa".

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder exoneração, a pedido, a Servidora Municipal **ALINE VIANA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo/Permanente denominado "**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE"**, Nível TS001, Grau AS, a partir de **02/03/2021**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 02/03/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8980A9AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
NOMEIA A SERVIDORA AMANDA APARECIDA DE BRITO NA FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DENOMINADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF/PSF) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA nº 069/2021

Nomeia a Servidora Amanda Aparecida de Brito na função pública temporária, de provimento efetivo, denominada Agente Comunitário de Saúde (ESF/PSF) e toma outras providências.

CLAÚDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX, **R E S O L V E**, nomear a abaixo mencionada na função pública temporária, de provimento efetivo, de **Agente Comunitário de Saúde ESF (Maria Venâncio Silvério),** Nível I, Grau AS, a partir de **04/03/2021,** em observância à listagem de classificados no Processo Seletivo Municipal, realizado através do EDITAL 002/2019:

Ordem classificação / Nome:
10º: Amanda Aparecida de Brito

A posse na função acima mencionada dependerá de prévia aprovação em Inspeção Médica oficial, além do atendimento a todos os requisitos constantes da Lei Complementar 008/99 (Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Cabo Verde-MG e o Edital 002/2019) pertinentes a este Ato.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 04 Março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:E6234BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 5 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 056/2020
Processo.....: Prc 00080/2020 Licitação: Preg 0032/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Maroil Derivados de Petróleo Ltda
Valor.....: R$ 68.200,00
Assinatura...: 04/03/2021
Objeto.....: Alta Preço Combustível cf Anp

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:420E1076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 6 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 055/2020
Processo.....: Prc 00080 20 Licitação: Preg 0032/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Rede Sol Fuel Distribuidora S/a
Valor.....: R$ 64.810,00
Assinatura...: 04/03/2021
Objeto.....: Alta Nos Valores Dos Combustíveis cf Anp

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:9B81F1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PROCESSO 037/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2021

PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

A Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório n° **037/2021**, na modalidade **Pregão Presencial n° 011/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças para o conserto da máquinas Retroescavadeira Caterpillar ano 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, s/n - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG até 08h45m do dia 17/03/2021. A Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h15m do dia 17/03/2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

LUCIANA PEZZI V. REIS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:BBA3470A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 029/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 179/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cabo Verde - 17.909.599/0001-83
Contratada: RNG Construções Eireli – CNPJ 12.081.346/0001-40
Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 029/2020, cujo objeto é a revitalização da praça do coreto, situada na Av. Oscar Ornelas, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG. A rescisão se dá em função da necessidade de ajustes e melhorias que necessitam serem feitas no projeto, visando melhor atender as necessidades da população.
Fundamentação Legal: Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 04 de março de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:6959CF2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 021/2021 – Pregão Presencial n.º 003/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI.* Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogitam as pessoas jurídicas: ***VALE COMERCIAL EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 71.336.101/00001-86, no valor total de R$ 1.466,00 (Um Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais); ***MED CENTER COMERCIAL LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 00.874.929/00001-40, no valor total de R$ 14.637,50 (Quatorze Mil, Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos); ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 02.122.009/0001-09, no valor total de R$ 45.688,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais); ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 01.573.082/0001-26, no valor total de R$ 14.778,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Setenta e Oito Reais); e ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,*** inscrita no CNPJ n.º 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 1.565,00 (Um Mil e Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 04 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:EB97ACC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2021

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 031/2021 – Tomada de Preços n.º 004/2021***. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para a contratação de empresa para realização de serviços de execução de calçada acessível no perímetro do "Campo Paineirão". Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***JHM ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 33.293.974/0001-60, no valor global de R$ 118.195,71 (Cento e

Dezoito Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Um Centavos).

Cachoeira de Minas, 04 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:C5C74EFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 005/2021 – Pregão Presencial n.º 004/2021*** *através do Sistema de Registro de Preços – SRP,* para a prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina. Ficando, portanto *ADJUDICADO* o ***valor global*** de R$ 44.665,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais) para a pessoa jurídica ***CORONEL VET CLINICA VETERINARIA LTDA***; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 04 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:7630DF97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato n.º 033/2021****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***MÁRCIO OTÁVIO DA SILVA.***
Objeto: Locação de imóvel destinado a instalação da sede do 35º Grupo de Escoteiros AJUBI deste Município.
Processo de Dispensa n.º 004/2021.
Vigência: 24/02/2021 a 23/02/2022.
Valor total: R$ 6.360,00 (Seis Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: *02.09.01.13.392.1301.2.025.339036-486.*

Cachoeira de Minas, 25 de Fevereiro de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:EB4500DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***3º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 055/18****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***ROGERIO APARECIDO GONCALVES -ME****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos para locação de licença e direito de uso do sistema chamado sítio eletrônico (Site), para atender aos diversos setores da prefeitura municipal de Cachoeira de Minas/MG.
Processo Licitatório n.º 031/18 – Pregão Presencial n.º 010/18.
Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022.

Cachoeira de Minas, 01 de Março de 2021.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:D1FE527C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***4º Termo de Prorrogação ao Contrato n.º 032/17****:*
Partes: Município de Cachoeira de Minas X ***BANCO DO BRASIL SA****.*
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de instituição financeira para movimentação dos recursos públicos federais.
Processo Licitatório n.º 055/17 – Dispensa n.º 002/17.
Vigência: 22/02/2021 a 21/02/2022.

Cachoeira de Minas, 22 de Fevereiro de 2021

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:C62358B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Pregão Presencial n.º 007/2021****.* ***Tipo:*** Menor preço por item. ***Objeto:*** Aquisição de gêneros alimentícios para manutenção dos serviços das Secretarias Municipais. A data da realização do certame será no dia 16 de Março de 2021 as 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 04 de Março de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:0F81AC1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

TERMO DA RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 006/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, a Inexigibilidade/Credenciamento de licitação em favor das empresas **MAX MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ n° 11.662.534/0001-08, CLINICA MÉDICA ZANETTI LTDA CNPJ n° 14.112.612/0001-80, MARIA ALICE RIZZI GUIMARAES EIRELI CNPJ n° 39.598.421/0001-00, CLINICA MÉDICA JMPR LTDA CNPJ n° 36.852.450/0001-50 e CASTANHEIRA MED EIRELI CNPJ n° 27.400.445/0001-15**, para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE**

SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	QTD ESTIMADA	Valor Plantão
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO EM DIAS ÚTEIS)	744	R$ 1.000,00
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL (ATENDIMENTO FINS DE SEMANA E FERIADOS)	100	R$ 1.100,00

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Cachoeira Dourada-MG, 03 de março de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:6F82F75A

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2021, tipo menor preço unitário, a empresa:

FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. CNPJ: 37.373.616/0001-18
LM COMÉRCIO LTDA – ME CNPJ: 05.788.495/0001/89
ROSA MARIA SOLTO – ME. CNPJ: 19.162.101/0001-97
FRANCISCA LAZARA DA SILVA. CNPJ: 14.548.409/0001-51
ROSELENA FRANCISCO PEREIRA 05556666628. CNPJ: 14.548.409/0001-51
TIAGO HENRIQUE SILVA. CNPJ: 14.668.358/0001-00

Cachoeira Dourada, 03 de março de 2021.

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:5080D82C

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
ATA DA REUNIÃO CONJUTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (IMPREVICAD) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG

ATA DA REUNIÃO CONJUTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (IMPREVICAD) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA – MG.

Aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às 08h30min na sede do Instituto Municipal de Previdência – IMPREVICAD, sito a Avenida Três, nº 92, Centro, neste município, ocorreu a primeira reunião dos Conselhos Administrativo e Fiscal do biênio 2021/2023. Fizeram-se presentes os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo: Alessandro Alves da Silva, Sandra Maria Pereira, Jonas Pedro dos Santos, Edileuza Izidoro Neto e membros titulares do Conselho Fiscal: Stefania Grazieli Costa de Araújo e Alexsandra Alves Rocha, a Diretora e o tesoureiro do IMPREVICAD, respectivamente Patrícia Alves do Nascimento e Clayton Ricardo de Araújo e o advogado Jander José Tomaz, pela assessoria jurídica do IMPREVICAD. A reunião iniciou com a escolha dos presidentes dos Conselhos. Para o Conselho Administrativo foi eleito presidente Sandra Maria Pereira e do Conselho Fiscal foi eleita Stefania Grasieli Costa de Araújo. Após a escolha dos presidentes dos Conselhos, a Diretora executiva Patrícia com a palavra começou-se a discutir os assuntos da pauta: O primeiro assunto abordado foi sobre a questão da certificação que os membros do conselho devem ter, para isso os mesmos deverão ser qualificados em um momento oportuno e posteriormente se submeterem à uma prova na qual o índice pra aprovação e de 50% de acertos. Em seguida foi abordado a questão referente a CRP (certidão de Regularidade Previdenciária) foi informado aos conselheiros que o Instituto esta irregular, em dois critérios: o primeiro é O**bservância dos limites de contribuição dos segurados e pensionistas,** o prazo máximo para adequação dos municípios foi 31 de dezembro do ano passado e não foi cumprido essa exigência, mesmo sendo enviado o pedido na gestão anterior para a prefeitura e posteriormente a mesma o enviou em forma de projeto de lei para a Câmara Municipal, o qual não foi pautado e nem colocado em votação por aquela Casa de Leis. Com a palavra a Diretora executiva Patrícia disse que assumindo a gestão no inicio deste ano, notificou o prefeito Aleandro Francisco da Silva quanto ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 103/2019, em especial ao índice mínimo de 14% da contribuição previdenciária dos servidores, nesta ocasião foi encaminhado os processos de auxilio doença que estavam sob a responsabilidade deste Instituto e apresentado Proposta de Emenda da Lei Orgânica Municipal em consonância com a Emenda Constitucional acima referida. O segundo critério é: **Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses–DIPR**, essa pendencia ocorre devido a analise de dois parcelamentos realizados no final do ano passado: 724 e 725/2020, os mesmos encontram-se em análise e assim que forem aprovados a mesma será sanada. No segundo ponto da pauta foi abordado o assunto sobre folha de pagamento dos aposentados e pensionistas, foi informado aos conselheiros a necessidade de formalizar junto ao banco essa questão, devido a quantidade de aposentados e pensionistas não ser significativa viu-se a necessidade de participar junto com a Prefeitura em um processo licitatório para formalizar essa situação, essa participação se dará em forma de "carona" uma modalidade existente no processo de licitação. O banco vencedor no processo licitatório comprará toda a folha do Instituto, ocasionando assim uma receita extra para o mesmo, como o processo ainda não esta pronto não é possível saber os valores. Em seguida foi apresentado aos conselheiros a nova logomarca do Instituto, os conselheiros tiveram um momento pra discutir todos os assuntos apresentados. Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Alves do Nascimento, digitei a presente Ata, que lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:F8AAFE28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECISÃO AUTORIDADE SUPERIOR - PROCESSO Nº 0001/2021

DECISÃO EM PROCESSO LICITATÓRIO

Ref.: Processo licitatório nº 001/2021 – Pregão presencial nº 001/2021

Objeto: contratação futura e eventual de empresa especializada para fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel BS 10, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal da Campanha
Representante: AUTO POSTO CAMPANHA LTDA – CNPJ 21.641.121/0001-92

RELATÓRIO

Foi-me encaminhada **representação administrativa** interposta pela empresa AUTO POSTO CAMPANHA LTDA – CNPJ 21.641.121/0001-92 nos autos do processo licitatório de nº 001/2021 – pregão presencial nº 001/2021, cujo objeto é a contratação futura e eventual de empresa especializada para fornecimento de combustíveis: etanol, gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel BS 10, para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal da Campanha.
Em resumo, as razões da representação são relacionadas aos seguintes fatos ocorridos no decorrer do certame:
Primeiramente, a representante alega que foi impedida de formular lances com relação ao item "diesel s-10", sob o argumento de que seu credenciamento teria sido em nome da sua matriz (CNPJ 21.641.121/0001-92), enquanto a proposta teria sido em nome da filial (CNPJ 21.641.121/0003-54). Diante disso, segundo narrativa dos autos, a representante somente pôde formular lances para os itens "etanol", "gasolina comum" e "diesel comum".
Outro ponto alegado pela representante é que o primeiro recurso por ele aviado não havia sido submetido à apreciação desta autoridade superior, tendo somente sido analisado pela assessoria jurídica, o que segundo a representante trata-se de nulidade.
Por fim pugna pela concessão liminar de suspensão do processo; reforma de decisão da pregoeira acerca do primeiro recurso aviado; e para que seja declarada vencedora no certame quanto ao item "óleo diesel s-10"
Esse é o relatório.
FUNDAMENTAÇÃO

DA TEMPESTIVIDADE DA REPRESENTAÇÃO
A representação tem fulcro no art. 109, II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo nas hipóteses em que não seja possível recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco dias) contados da ciência da decisão. Na oportunidade vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
(...)
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

No caso em tela, considerando que a representante foi cientificada da decisão da pregoeira em fls. 138, aos dias 05 de fevereiro de 2021, excluindo o primeiro dia de ciência e computando-se o último do prazo, tem-se que a representação era tempestiva até a data de 12 de Fevereiro de 2021.
Uma vez que a representação foi protocolada aos dias 11 de Fevereiro, **resta tempestiva.**
Assim, conheço da representação.

DO MÉRITO
· **Do credenciamento**
O primeiro ponto objeto da representação diz respeito ao credenciamento ocorrido no início da sessão do pregão.
Compulsando-se os autos é possível verificar que a representante se credenciou através do CNPJ da matriz (CNPJ 21.641.121/0001-92) em fls. 72. Por sua vez, a proposta financeira de fls. 91 contava com o CNPJ da filial.
Em virtude disso, consoante se depreende de ata da sessão de fls. 106, a pregoeira com a equipe de apoio, após consulta com a assessoria jurídica, identificou disposição no edital que, segundo seu entendimento consubstanciado com o do jurídico, faria com que a representante tivesse que escolher entre utilizar a matriz ou a filial.
Ainda conforme leitura da ata, diante disso a representante optou pela utilização da matriz (CNPJ 21.641.121/0001-92).
Mediante diligência realizada pela pregoeira e sua equipe de apoio, constatou-se que a matriz da representante não fornecia "diesel s-10", mas tão somente "gasolina", "etanol" e "diesel comum". Em razão disso a representante foi obstada de fornecer proposta para o item "diesel s-10".
Na oportunidade, vejamos o dispositivo invocado pela pregoeira com a assessoria jurídica:
7 – DA HABILITAÇÃO
(...)
7.1.3- Os documentos indicados no Edital, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
(...)
f) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Pois bem.
Peço a devida vênia tanto à pregoeira com sua equipe de apoio quanto à assessoria jurídica para discordar da decisão tomada bem como do parecer jurídico.
Consoante se verifica do disposto acima transcrito do edital do pregão, a licitante poderá utilizar tanto a documentação da matriz quanto da filial, mas deverá comprová-la **na documentação de habilitação** e não na etapa de credenciamento.
Muito embora não tenha havido nenhuma decisão de desclassificação ou de inabilitação, cujos conceitos são aqueles indicados no parecer jurídico em fls. 133, é certo que a representante foi obstada de participar dos lances do item "diesel s-10" por decisão da senhora pregoeira, decisão esta que em meu sentir está equivocada.
Não há no ordenamento jurídico nenhum dispositivo legal capaz de impedir que pessoas jurídicas utilizem tanto de sua matriz quanto de sua filial para a participação de licitações.
É certo, no entanto, que a prova de regularidade deverá se dar, nestes casos, através de matriz e filial. Tanto é que o próprio edital permitiu tal situação em caso de matriz ser contratante e filial ser executora, ou vice versa, conforme vejamos do seguinte trecho já transcrito acima: "se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz".
Importante salientar que o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido da possibilidade de participação de pessoas jurídicas com matriz e filial em licitação, visto que se trata da mesma empresa. Vejamos do seguinte trecho do Acórdão nº 3442/2013 – Plenário, TCU:

(...) 40. Convém destacar que, no âmbito de qualquer licitação pública, a fase de habilitação implica apurar a idoneidade e a capacitação de um licitante para contratar com a Administração Pública. Essa apuração é realizada com base na documentação apresentada pela empresa que efetivamente irá executar o objeto licitado. Isso implica dizer que, se uma determinada empresa é organizada sob a forma de uma matriz e diversas filiais, existe uma regra de apresentação da documentação de habilitação. **Se for a própria matriz quem irá executar o objeto licitado, toda a documentação de habilitação a ser apresentada deverá ser expedida em nome da matriz. Por outro lado, se for uma das filiais quem irá efetivamente se obrigar perante a Administração, toda a documentação de habilitação deverá ser encaminhada em nome dessa filial**. (Esse entendimento está presente no Relatório e Voto dos Acórdãos 1923/2003 – TCU – 1ª Câmara e 652/2007 – TCU – Plenário) (G. n.)

(...) Deve o ato convocatório disciplinar a forma de apresentar a documentação. Exige-se usualmente quanto aos documentos que:

estejam em nome do licitante, preferencialmente com o número do CNPJ (MF) e endereço respectivos, observado o seguinte:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome 461 da matriz;
b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;
c) na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;
d) atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante;"
(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. p. 461)

(...) Destaca-se, ainda, que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, sem que nisto haja qualquer ilegalidade. […]
Pelo exposto, tanto a matriz, quanto à filial, podem participar de licitação e uma ou outra pode realizar o fornecimento, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica. Atente-se, todavia, para a regularidade fiscal da empresa que fornecerá o objeto do contrato, a fim de verificar a cumprimento dos requisitos de habilitação."
(TCU. Acórdão nº 3056/2008 – Plenário)

Note-se que para o Tribunal de Contas da União não há óbice para a participação de licitantes com sua matriz e filial ao mesmo tempo, desde que comprove a documentação de ambas na fase de **habilitação**.
Ocorre que no pregão somente o vencedor de cada item é que tem sua documentação de habilitação aberta. Assim, no caso em tela a representante não poderia ter sua participação **obstada para o item "diesel s-10**", visto que o momento para comprovação da regularidade da matriz e filial era no momento de eventual habilitação, e não no credenciamento. Para o credenciamento, tanto faz qual CNPJ a licitante se credencie, se matriz ou filial, uma vez que se trata da mesma pessoa jurídica.
Friso que a mácula do certame se dá tão somente quanto ao item "diesel s-10" porque com relação aos demais itens, qual seja, a "gasolina", o "etanol" e o "diesel comum", não houve nenhum impedimento de participação da representante, tanto que é formulou lances em todos eles.
É importante consignar que cada item corresponde a uma licitação isolada, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União e também da doutrina, senão vejamos:

Quanto à adjudicação do objeto do certame em lotes ou itens, cabe observar que a licitação por lote ou item é na verdade várias licitações em um único procedimento, em que cada lote ou item, com suas peculiaridades, é julgada em separado, portanto, na verdade, a divisão de uma licitação em muitas outras. CADA ITEM REPRESENTA UMA LICITAÇÃO ISOLADA OU SEPARADA. (TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - ACÓRDÃO 3085/2011 – PRIMEIRA CÂMARA Relator UBIRATAN AGUIAR Processo 000.163/2011-2)

Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...) A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e CADA PROPOSTA É JULGADA EM FUNÇÃO DE CADA ITEM. Há diversos julgamentos, tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética: 2012, p. 311.)

Trago estas lições para demonstrar que, muito embora tenha havido vício que maculou o item "diesel s-10", restando, portanto, necessária a sua nulidade, não há que se falar em alterações quanto aos demais itens, visto que a representante participou da fase de lances tendo sido vencida pela licitante AUTO POSTO SHEEP.
Assim, tenho que de fato houve equívoco na condução do certame quanto ao item "diesel s-10", cuja participação da representante foi obstada, sendo necessária a anulação deste item.

· **Da ausência de encaminhamento do recurso para a autoridade superior**

Outro ponto da representação diz respeito a nulidade suscitada acerca da ausência de encaminhamento do recurso outrora aviado para esta autoridade superior apreciar.
Consoante art. 109, I, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93, cabe recurso no prazo de cinco dias das decisões de habilitação ou inabilitação de licitante, bem como do julgamento de propostas, senão vejamos:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
(...)

Por sua vez, a lei do pregão determina que os recursos devem ter sua intenção manifestada na ata da sessão, o que resta comprovado pela a ata de fls. 108 que a representante manifestou seu interesse em recorrer.
Pois bem.
É certo que os recursos têm natureza hierárquica, ou seja, da decisão recorrida caberá análise pela autoridade superior, que no caso do Município da Campanha é o prefeito.
No entanto, compulsando-se os autos se verifica que o recurso fora interposto, mas não encaminhado para decisão desta autoridade, o que caracteriza nulidade.

· **Da anulação da licitação tão somente quanto ao item "diesel s-10"**

Por tudo o que fora exposto até aqui, é possível ver que duas foram as nulidades ocorridas nos autos, sendo elas o impedimento de participação da representante quanto ao item "diesel s-10", e a ausência de encaminhamento do recurso para esta autoridade apreciá-lo.
No entanto, repito, quanto aos demais itens não há nenhuma necessidade de anulação, primeiro porque foram respeitadas todas as fases e direitos dos licitantes, tendo a empresa AUTO POSTO SHEEP vencido legitimamente. Segundo porque cada item corresponde a uma licitação isolada nos termos do entendimento doutrinário e jurisprudencial.
Ademais, a própria lei do pregão prevê que recurso só invalidará os atos que não puderem ser aproveitados, senão vejamos:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
(...)
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Assim, tenho que somente o item "diesel s-10" merece ser anulado, não havendo nenhuma mácula quanto aos demais itens.
Se estivéssemos na análise do primeiro recurso aviado, que em regra tem efeito suspensivo, a determinação seria no sentido de que fosse realizada novamente a sessão do pregão com relação ao item "diesel s-10", permitindo-se a participação da representante AUTO POSTO CAMPANHA e da licitante AUTO POSTO SHEEP, cujos lances deveriam iniciar a partir dos preços indicados nas respectivas propostas.
No entanto, a representação não tem efeito suspensivo, e uma vez que o recurso aviado não fora encaminhado para esta autoridade, o processo seguiu seu curso, sendo os objetos adjudicados em favor da AUTO POSTO SHEEP.
Diante disso, não é possível repetir a sessão quanto ao item maculado, até porque o sistema informatizado utilizado para as licitações não

permite alterações depois da homologação. Dessa forma, dentro do mesmo processo licitatório seria impossível por questões técnicas o refazimento da sessão.
Por isso, tenho que quanto ao item "diesel s-10" é necessário a anulação da licitação, sem possibilidade de repetição da sessão nos mesmos autos, motivo pelo qual determino desde já que seja deflagrado novo certame para este item.
Por fim, tenho que não há que se falar em considerar a representante vencedora quanto ao item "diesel s-10" tão somente por sua proposta inicial de fls. 91, acaso tivesse sido aceita pela pregoeira, apresentar o menor preço.
É que, acaso tivesse sido aceita pela pregoeira, haveria a disputa de lances entre as licitantes, cujo resultado é impossível de se imaginar, motivo pelo qual não há que se falar em considerá-la vencedora.

DISPOSITIVO

Por todo o exposto, **conheço** da representação interposta pela empresa AUTO POSTO CAMPANHA, e dou **PROVIMENTO PARCIAL** no sentido de:
Acolher os argumentos da representante no sentido de que muito embora não tenha sido inabilitada ou desclassificada, foi obstada de participar do certame quanto ao item "diesel s-10" em virtude da discrepância entre matriz e filial, motivo pelo qual entendo ter havido nulidade.
Acolher a nulidade suscitada com relação a ausência de encaminhamento do primeiro recurso à esta autoridade superior.
Não acolher o pedido de considera-la classificada e vencedora quanto ao item "diesel s-10".
Não acolher o efeito suspensivo visto que não há necessidade, considerando que o certame fora homologado e contrato administrativo já firmado.

Assim, **ANULO** a licitação somente com relação ao item "diesel s-10", sendo impossível a repetição da sessão.

Em virtude do disposto acima, **determino** que a Comissão Permanente de Licitações promova o seguinte:

Rescinda parcialmente o contrato administrativo firmado com a empresa AUTOPOSTO SHEEP, retirando do objeto contratado o item "diesel s-10" em virtude das nulidades aqui expostas.
Realize através de novo processo, licitação para o item "diesel s-10", considerando a impossibilidade de reversão dos atos praticados nestes autos.

Publique-se e cumpra-se.

Campanha – MG, 01 de Março de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:69F329A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7233 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 7233 de 23 de FEVEREIRO de 2021

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 357.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3308, de 27 de NOVEMBRO de 2020,

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.016 - PROJETO DE CALÇAMENTO, RECAPEAMENTO, PAVIMENTACAO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 357.000,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Reais)

Adiciona: 357.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.07.04 - OBRAS
04.122.1302 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.009 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 205.000,00 (Duzentos e Cinco Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
13.392.1018 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.014 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS TURÍSTICOS E CULTURAIS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)

02.07.04 - OBRAS
15.451.1339 - 4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
3.015 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE PRACAS, PARQUES E AVENIDAS
124.00 - Outras Transferências de Convênios
Valor: 100.000,00 (Cem Mil Reais)

Reduz: 357.000,00

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor de Departamento de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:0B8B290A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO 7236 DE 01 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 7236 de 01 de MARÇO de 2021

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.938.090,26 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

LAZARO ROBERTO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de(a)(o) CAMPANHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 3316, de 25 de FEVEREIRO de 2021,

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.938.090,26 (Um Milhão Novecentos e Trinta e Oito Mil Noventa Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar

12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.361.1306.4.028 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 10.390,84 (Dez mil trezentos e noventa reais oitenta e quatro centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.361.1306.4.028 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Ensino Fundamental
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 48.098,44 (Quarenta e oito mil noventa e oito reais quarenta e quatro centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.02 – Administração da Merenda Escolar
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.1306 - Programa de Segurança Alimentar
12.365.1306.4.030 - Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Educação Infantil
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 244 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
Valor: R$ 82.000,00 (Oitenta e dois mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.034 - Manutenção Ensino Fundamental
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 247 - Transferência do Salário Educação
Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.03 – Apoio Pedagógico
12 - Educação
12.365 – Educação Infantil
12.365.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.365.1319.4.036 - Manutenção da Educação Infantil
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 247 - Transferência do Salário Educação
Valor: R$ 34.740,49 (Trinta e quatro mil setecentos e quarenta reais quarenta e nove centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3190.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.04 - FUNDEB
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1319 - Programa Educação Básica de Qualidade
12.361.1319.4.039 - Manutenção do FUNDEB - Ensino Fundamental
3191.13.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos: 222 - Transferências de Convênios Vinculados à Educação
Valor: R$ 12.803,37 (Doze mil oitocentos e três reais trinta e sete centavos)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1348 - Transporte Escolar Municipal de Qualidade
12.361.1348.4.044 - Transporte Escolar PNATE
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 245 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Valor: R$ 53.019,00 (Cinquenta e três mil e dezenove reais)

02 - Executivo
02.05 - Secretaria Mun. Educação
02.05.05 – Transporte Escolar
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.1348 - Transporte Escolar Municipal de Qualidade
12.361.1348.4.045 - Manutenção Transporte Escolar – PETE
3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 206 - Transferência de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE)
Valor: R$ 55.462,97 (Cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais noventa e sete centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. Saúde – Transporte
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.1013 – Transporte em Saúde
10.301.1013.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 220.121,38 (Duzentos e vinte mil cento e vinte e um reais trinta e oito centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.01 – Fundo Mun. Saúde – Transporte
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1013 – Transporte em Saúde
10.302.1013.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
Valor: R$ 241.938,24 (Duzentos e quarenta e um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.02 – Fundo Mun. Saúde – Atenção Básica
10 - Saúde
10.301 – Atenção Básica
10.301.1317 - Programa Assistência Básica Pro-Saúde
10.301.1317.3.003 - Reforma, Ampliação e Aquisição de Móveis para Unidades Básicas de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 333.559,94 (Trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

02 - Executivo
02.06 - Secretaria Municipal de Saúde
02.06.03 – Fundo Mun. Saúde – Gestão e Atenção Especializada
10 - Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1316 - Programa Saúde para Todos
10.302.1316.3.005 - Aquisição de Equipamentos, Revitalização, Reforma, Melhorias nas Unidades de Saúde
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 253 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais)

02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.05 – Serviços Urbanos
15 - Urbanismo
15.451 – Infraestrutura Urbana
15.451.1339 - Prog. Campanha Urbanizada, Histórica, Moderna
15.451.1339.4.075 - Manutenção da Iluminação Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 217 - Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública (COSIP)
Valor: R$ 85.636,34 (Oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e seis reais trinta e quatro centavos)
02 - Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente
02.07.06 – Trânsito e Transporte
26 - Transporte
26.782 – Transporte Rodoviário
26.782.1339 – Programa Campanha Urbanizada, Histórica, Moderna
26.782.1339.3.002 - Aquisição de Veículo
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 200 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 205.176,65 (Duzentos e cinco mil cento e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)

02 - Executivo
02.09 - Secretaria Mun. Desenvolvimento Social e Habitação
02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 - Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.1309 - Programa de Assistência Comunitária
08.244.1309.4.088 - Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais
3390.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos: 256 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)
Valor: R$ 10.142,60 (Dez mil cento e quarenta e dois reais sessenta centavos)

Adiciona: 1.938.090,26

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAMPANHA - MG, 01 DE MARÇO DE 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Rinaldo Sales Ribeiro
Código Identificador:D7BF05EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 003/2021

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 018/2021 – Inexigibilidade 003/2021 – Torna público a RATIFICAÇÂO. O Prefeito Municipal, em obediência ao comando previsto no Art. 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Art. 25, III da Lei 8666/93. Objeto: Contratação de show artístico musical, com a cantora Juliana Campos, portadora do CPF 319.555.648-09, através da empresa exclusiva Juliana de Cássia Silva, inscrita no CNPJ 15.537.354/00001-47, no dia 07 de março de 2021 em comemoração ao dia Internacional da Mulher, em formato de live via transmissão direta do espaço de eventos do Colégio Municipal Cônego Artur. Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:269572F9

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna pública a instauração do Processo Licitatório nº 019/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021 – SRP nº 013/2021, que tem por finalidade o registro de preços de medicamentos de A a Z, contidos na tabela CMED/ANVISA, os quais serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Critério de Julgamento: maior desconto/ oferta por anexo. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação e início da sessão: 17/03/2021 às 13h. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br.

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E51E5FB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 028/2021

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Coordenadoria de Futebol, na forma que especifica.

O Prefeito Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no artigo 37, II, da Constituição Federal, artigo 81, II, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº. 1.163/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Coordenadoria de Futebol, EDUARDA LETÍCIA SANTOS ROCHA, portadora do CPF: 020.650.556-69 e RG: MG-20.131.794 PC/MG.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, 02 de Março de 2021.

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:507B3FC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

O Município de Campo Florido neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Soares de Freitas, consoante os regramentos prescritos na Lei Municipal nº 1.163/2011 investe, mediante posse, a servidora EDUARDA LETICIA SANTOS ROCHA, portadora do RG nº MG-20.131.794 PC/MG, nomeada pela Portaria Municipal nº 028/2021 publicado na forma da lei, no cargo comissionado de Coordenadoria de Futebol, a partir de 02/03/2021, vinculado à estrutura organizacional/administrativa do Município.
Nesta oportunidade a servidora se compromete a assumir de imediato as atribuições atinentes ao respectivo cargo e desempenha-las com zelo e eficiência, obedecendo rigorosamente os regulamentos administrativos, os princípios éticos e disciplinares e em especial, os ditames funcional/obrigacionais estabelecidos em lei.
Fica autorizado pela servidora abaixo assinado, os descontos em sua folha de pagamento, na importância dos valores utilizados por ela e seus dependentes e pagos por esta Prefeitura Municipal, referente aos créditos decorrentes de convênios mantidos entre esta Prefeitura e terceiros, em benefício da servidora.

Campo Florido/MG, 02 de Março de 2021.

_____
EDUARDA LETICIA SANTOS ROCHA

RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:13F25579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 21/2021, Processo n.º 27/2021, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO SECA PARA CÃES A SER ULTILIZADA NO CANIL MUNICIPAL, PERTENCENTE A PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 18/03/2021 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br

Campos Altos - MG, 03/03/2021

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:0F4F8ABC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 007/2021, **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo p 13 (gás de cozinha)**, para registro de preço. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 19 de março de 2021 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.(35) 3833 1300, ramal 211.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS .
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso das Chagas
Código Identificador:D2C78550

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PNEUMÁTICOS NOVOS E SERVIÇOS DE REFORMAS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DE CAPITÃO ANDRADE/MG.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa AUGUSTO PNEUS EIRELI – EPP nos autos do Processo Licitatório Nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, que insurge contra decisão do Pregoeiro, que desclassificou sua proposta referente ao item nº 20, em razão de a marca cotada não atender as especificações contidas no edital.

DECISÃO: [...] *EX POSITIS*, ADOTO como razões de decidir os fundamentos legais, jurídicos e fáticos estatuídos na decisão do pregoeiro que manteve a DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrida, para CONHECER DO RECURSO DA EMPRESA AUGUSTO PNEUS EIRELI – EPP E NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterada a decisão do pregoeiro que CLASSIFICOU a

empresa FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES – ME vencedora do item nº 20 do Pregão Presencial nº 001/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Capitão Andrade/MG, 04 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:BA7BDDA9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 012/2021
Pregão Presencial - Nº 005/2021

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte licitante: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas escolas da rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 04 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:E8990022

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório - Nº 012/2021
Pregão Presencial - Nº 005/2021

Homologo o resultado do presente Processo Licitatório, que declara como vencedora a seguinte licitante: SOLANGE DOS ANJOS MEIRELES – ME, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas escolas da rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 04 de março de 2021.

AROLDO MIRANDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:622BC74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS - MG, TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021.

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas - MG, Torna público Processo Licitatório nº 007/2021, Tomada de Preço nº 001/2021, cujo o Objeto é: "Contratação de empresa para execução de obras de melhorias de vias públicas com execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na Avenida Maria Aparecida, na sede do município de Capitão Enéas – MG, conforme convênio n° OGU885169/2019-Operação 1064748-91 – Programa Planejamento Urbano do Ministério do Desenvolvimento Regional, firmado com a União Federal, representada pela Caixa Econômica Federal", conforme especificações constantes do edital. **Credenciamento dia 22/03/2021, ás 09:00 Horas.**
Presidente CPL: Marianne Marques Gonçalves, Tel. (38) 3235-1001 ou pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:096170F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: HS ALIMENTAÇAO E HOSPEDAGEM LTDA - ME CNPJ: 08.022.122/0001-90
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS E HOSPEDAGEM NA CIDADE DE DIAMANTINA, EM ATENDIMENTO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
VALOR ESTIMADO R$ 74.500,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA:03/02/2021 A 03/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:FC104649

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: BRUNO SANTOS MORAIS CNPJ: 08.491.760/0001-50
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 19.780,00 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA:17/02/2021 A 17/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B5FE3CDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 7.313,00 (SETE MIL TREZENTOS E TREZE REAIS)
VIGÊNCIA:17/02/2021 A 17/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:507E62F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: VANILSON JULIANO CORDEIRO CNPJ: 08.747.981/0001-47
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PERIFÉRICOS PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 50.075,80 (CINQUENTA MIL SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:17/02/2021 A 17/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:918A1F6D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 31.486.195/0001-55
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 32.393,30 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:75797515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA CNPJ: 20.776.241/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 37.185,60 (TRINTA E SETE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:30CF59B9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: DURVALINA ALVES GONÇALVES - EPP CNPJ: 28.998.386/0001-10
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 32.605,85 (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/20

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B7ED149A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: ESCOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E EDUCACIONAIS LTDA-EPP CNPJ: 13.153.216/0001-21
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 23.196,90 (VINTE E TRÊS MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/20

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:D782B01C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
EMPRESA: PAPELARIA E DISTRIBUIDORA SULAMERICANA LTDA-EPP CNPJ: 10.670.994/0001-07
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR ESTIMADO R$ 117.145,45 (CENTO E DEZESSETE MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)
VIGÊNCIA:23/02/2021 A 23/02/20

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:55E0440C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA **18 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H00MIN, O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2021**. **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE POSTO DE IDENTIFICAÇÃO (CARTEIRA DE IDENTIDADE), CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:B9B75A00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicidade em tabloide com formato de página acima de 25 cm x 38 cm, de conteúdo informativo, com tiragem mínima entre 04(quatro) e 05(cinco) mil exemplares, periodicidade mensal. Para atender o presente termo aditivo os valores estabelecidos no 3º Termo Aditivo ficam mantidos durante o prazo de prorrogação previsto neste aditamento, em conformidade com parecer jurídico e decisão do Diretor Geral do SAAE. Valor total R$ 10.820,90 (Dez mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos), para a empresa **GUSTAVO ABIB BECHELANI MEIRELES -MEI**, CNPJ nº 13.807.203/0001-36, sediada na Rua Bahia, nº 211, Nossa Senhora do Carmo – Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000. Vigência até 02/03/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:4A4BB2D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 49/2021. Objeto: Contratação de profissional especializado para a prestação de serviços fotográficos e confecção de quadro com moldura de fotos aérea do Município, nos termos do artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa: **FELIPE AUGUSTO SIMÕES DE JESUS 39268078813,** inscrito no **CNPJ sob o nº 32.410.467/0001-04,** no valor de **R$ 11.000,00 .**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:72D5C44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 24/21 - PP Nº. 11/21. Objeto: Aquisição de baterias automotivas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais. Empresas Contratadas: **Contrato nº 16 - MINAS FIAT DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº 04.526.944/0001-58, valor R$ 30.640,00 e **Contrato nº 17 - MARIA CAROLINA APARECIDA FRANCO 06667302617,** inscrita no CNPJ nº 34.129.406/0001-90, valor R$ 34.150,00. **Vigência: 31/12/2021.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:2A5D752C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2021

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 001/2021
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação: 001/2021
Aquisição de: MATERIAIS E SERVIÇO

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira nº 1600, Jardim Planalto Carneirinho - MG, através de sua Pregoeira, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 13:00 horas, do dia 17/03/2021, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, para o devido objeto: Contratação de Empresa para fornecimentos de gasolina, lubrificante, filtros e prestação de serviços de encerada e lavada para os veículos da Câmara Municipal de Carneirinho/MG, Exercício Financeiro 2021, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa.
Para participar da presente Licitação Pública, os interessado deverão comparecer ao SETOR DE LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Carneirinho até às 12:30 horas do dia 17/03/2021 para protocolar os respectivos envelopes. Retirada do Edital e informações deverão ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitação@carneirinho.mg.leg.br.

Carneirinho, em 4 de março de 2021

ADJANE LUIZA DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:F81DE2BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021. Tipo: Menor Preço Por Lote. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SUPRIMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS FIXADOS NA TABELA DE PREÇOS OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG; E AINDA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE AUTO ELÉTRICA, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, VEÍCULOS MICROONIBUS E MÁQUINAS PESADAS, COMPONENTES DA FROTA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBTIDO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS MÉDIOS APURADOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. Credenciamento: De 05/03/2021 até as 11:30 hs. do dia 16/03/2021, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 17/03/2021, às 08:00 hs.Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 04 de março de 2021**.**

VANESSA APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:61A69126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
CANCELAMENTO PP 009-2021 MONITORAMENTO E OUTROS

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 139/21 – PREGÃO PRESENCIAL 009/21. AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO O Coordenador da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura de Cássia/MG torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente, fica

CANCELADA, por interesse público, a licitação via Pregão Presencial nº 009/2021 referente ao objeto "Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Continuados de Monitoramento de Alarme e Câmeras 24 Horas, em Prédios Públicos do Município de Cássia/MG, incluindo a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos".

Cássia/MG, 04 de março de 2.021.

MARCOS APARECIDO VEIGA BATISTA
Seção de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Marcos Aparecido Veiga Batista
Código Identificador:3FDE51D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021

Declara de utilidade pública as áreas que menciona, para fins de instituição de servidão administrativa e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal
Considerando, que o abastecimento de água é serviço ou atividade essencial de consumo humano;
Considerando a necessidade de implantação de poços artesianos e distribuição de suas águas para servir várias localidades da zona rural deste município;
Considerando, que a perfuração do poço, armazenamento, canalização e distribuição das águas ocorrerão em propriedades privadas;
Considerando, que o aproveitamento da água visa o interesse público, não sendo devida a indenização aos proprietários ou possuidores pela servidão, pois desta não resulta diminuição do rendimento da propriedade ou redução da sua área, nos termos do § 4º, artigo 120 do Decreto Federal nº 24.643 de 10 de julho de 1934 - Código de Águas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, por via amigável, a área indicada nas coordenadas Latitude 20º04`43"S, Longitude 43º23`44"W, na comunidade de Japonês, de propriedade de José Carlos Issamu Mori, conforme relatório fotográfico que passa a fazer parte integrante do presente decreto.
Art. 2º - A servidão administrativa de que trata o art.1º destina-se à instalação de poço artesiano, canalização, armazenamento, distribuição de águas e de outros serviços públicos conexos visando prover o abastecimento de água na localidade da invernada.
Parágrafo único. A servidão ora constituída e declarada assegura ao Município o direito de passagem nos imóveis identificados nos anexos deste Decreto.
Art. 3º - Fica determinada à imissão provisória da posse nas áreas necessárias à instalação e operacionalização do poço artesiano na data de publicação deste Decreto.
Art. 4º - As despesas com o presente Decreto correrão por conta de recursos financeiros do orçamento vigente.
Art. 5º - A servidão administrativa de que trata este Decreto será a título gratuito e terá duração pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AA4F74BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021. DISPENSA Nº 06/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA E PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL-PCMSO NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRALINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **RATIFICAR** o resultado da licitação na modalidade Dispensa 06/2021, tipo menor preço, a empresa:

RESGATE CLÍNICA DE M.S.T.P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Centralina - MG, 02 de março de 2021

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:93A20826

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO 007/2021

A Prefeitura Municipal de Centralina - MG, torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o chamamento público, Processo de Licitação – Inexigibilidade / Credenciamento nº 007/2021 para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá a partir do dia 12/03/2021. As informações e Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail:licitacao.centralina@gmail.comdas 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina - MG, 01 de março de 2021.

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:394F7585

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 016 DE 04 DE MARÇO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS |

DECRETO Nº 016 de 04 de março de 2021.

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO,

NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], ALTERA O DECRETO N. 015 DE 01/03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Centralina(MG), Estado de Minas Gerais, OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA, Prefeito do Município de Centralina/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda:

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o relativo aumento do número de casos confirmados para COVID-19 em nosso Município e Região;
CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o risco de contágio da população;
CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar regional, sobretudo, dos leitos de UTI;
CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao COVID-19, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;
CONSIDERANDO o teor do Decreto n. 071 de 03/03/2021 do Governo do Estado de Minas Gerais, **que decretou o protocolo "ONDA ROXA" em regiões do Triângulo Mineiro a exemplo do Município de Centralina, em razão do agravamento da pandemia/COVI-19;**

D E C R E T A:
Art. 1º -A partir do dia **04/03/2021(quinta-feira)** até o dia **18/03/2021 (quinta-feira)**, ficam adotadas as seguintes medidas de proteção e prevenção ao combate do Coronavírus, com relação aos seguintes setores do Município de Centralina-MG:
I – Bares, Restaurantes do perímetro urbano e os localizados à margem da BR 153, Lanchonetes, Espetinhos, Fast Foods, Pit Dogs, lojas de Conveniências, Distribuidoras de Bebidas, Açaiterias, Sorveterias, Food Trucks, Combeiras e Congêneres obedecerão às seguintes medidas:
a) Fica autorizado nos estabelecimentos citados, **SOMENTE A COMERCIALIZAÇÃO de alimentos** através do sistema de "**DELIVERY**"ou "**PEGUE E LEVE**"até as 20:00 hs.;
b) Fica autorizado de segunda a sexta-feira, nos estabelecimentos citados **SOMENTE A COMERCIALIZAÇÃO de bebidas alcoólicas** através do sistema de "**DELIVERY**"até as 18:00 hs.;
c) Fica **PROIBIDO de segunda a sexta feira, em qualquer horário, o CONSUMO de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
d) Aos finais de semana (sábados e domingos) e feriados, fica expressamente **PROIBIDO a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nestes estabelecimentos;**
e) Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, que os clientes permaneçam no interior desses estabelecimentos, como também que façam o uso de mesas e cadeiras;
f) O estabelecimento deverá recolher todo o conjunto de mesas, cadeiras e afins, devendo inclusive, trabalhar **SOMENTE** obedecendo o sistema " **Delivey" e ou "pegue e leva";**
g) Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a prática de jogos de azar (baralho, sinuca e afins), bem como a promoção de atividades que possam causar aglomerações;
h) Os referidos estabelecimentos estão proibidos de disponibilizar aos seus clientes maionese, catchup, mostarda, temperos, palitos e produtos similares em tubos plásticos ou em qualquer outro recipiente de uso coletivo, sendo permitido servir estes complementos em sachês ou similares de uso individual.
i) Estes estabelecimentos obrigatoriamente deverão colocar álcool em gel 70% em todas as suas entradas e locais de fácil acesso à disposição de seus clientes, para higienização de mãos;
j) Todos os funcionários e responsáveis dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão fazer uso de toucas e máscaras, para proteção e prevenção;
k) Os clientes, para serem atendidos, deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca;
l) Recomenda-se que as pessoas que se enquadram no grupo de risco permaneçam em casa, sendo atendidas pelos serviços dos estabelecimentos ora mencionados, através dos sistemas de delivery e de "pega e leva".
m) Fica PROIBIDO a realização de shows e transmissões de qualquer mídia, através de TV´s, telões e afins nestes estabelecimentos;
n) Fica PROIBIDO para os estabelecimentos a utilização do sistema self-serviçe, "ilhas" e ou serviço similar;

II - Salões de Cabeleireiro, Barbearias, Manicures, Pedicures e Estética em geral:
a) Estes estabelecimentos deverão permanecer **FECHADOS** e com suas atividades suspensas de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

III - Lojas de Vestuário e Calçados, Artigos de Papelaria e Presentes em Geral, Lojas de Móveis e Eletrodomésticos e/ou congêneres:

a) Estes estabelecimentos poderão funcionar **SOMENTE através do sistema DELIVERY e entrega de "CONDICIONAIS**", devendo permanecer com as portas fechadas e funcionamento interno, bem como afixar aviso de forma clara e de fácil leitura, informando que as atividades estão suspensas;

IV - Lojas de Materiais de Construção, Comércio Agropecuário e Veterinário, pet`shops, Telecomunicações, Artigos e Informática, Escritórios de Prestação de Serviços e/ou congêneres:

a) Estes estabelecimentos poderão funcionar das 07:00h às 18:00hs, sendo que aos sábados, somente poderão funcionar até as 18:00hs, permanecendo fechados aos domingos e feriados;
b) Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2m (metros) entre seus clientes nas áreas internas e externas;
c) **OBRIGATORIAMENTE**, todos os clientes, funcionários e/ou responsáveis, deverão utilizar máscara protetora preventiva sobre o nariz e a boca.
d) Deverão reduzir em 50% a capacidade de permanência de clientes em seus estabelecimentos;

V – Supermercados, Mercearias, Padarias, Hortifrutis, Açougues, Quitandas, Farmácias, Distribuidoras de Gás, Bancos, Lotéricas, Correspondentes Bancários, Oficinas Mecânicas e Elétricas, Borracharias, Auto Peças, Higiene e Limpeza e outras não elencadas neste inciso e artigos anteriores, deverão adotar as seguintes medidas:

a) Fica **PROIBIDO** nestes estabelecimentos, a **comercialização e o consumo** de bebidas alcoólicas **APÓS às 18:00 h (Dezoito horas);**
b) Fica P**ROIBIDA a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas aos sábados e domingos, e feriados nestes estabelecimentos;**
c) Estes estabelecimentos deverão **OBRIGATORIAMENTE** colocar à disposição de seus clientes álcool 70% e/ou pias de lavatório com sabão para higienização de mãos, bem como manter espaçamento mínimo de 2 m (metros) entre seus clientes;

d) Os estabelecimentos que fizerem uso de carrinhos e cestas de mão, deverão OBRIGATORIAMENTE realizar a desinfecção por Álcool 70º a cada utilização;
e) Todos os funcionários dos referidos estabelecimentos, acima citados, deverão OBRIGATORIAMENTE, fazer uso de máscaras de proteção e prevenção;
f) Fica proibida a entrada e permanência dos clientes no interior destes estabelecimentos sem utilização de máscaras protetoras sobre o nariz e a boca;
g) Estes estabelecimentos poderão funcionar **TÃO SOMENTE** até as **20:00 hs (vinte horas)**, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;
h) Estes estabelecimentos deverão funcionar apenas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade de ocupação, devendo adotar medidas de controle de entrada e quantitativo de clientes;
VI - Os Postos de combustíveis do Município de Centralina-MG, por tratarem-se de estabelecimentos que prestam serviço essencial à comunidade durante a pandemia, poderão funcionar **TÃO SOMENTE até às 20:00h (vinte horas).**
VII – FICA PROIBIDO o funcionamento das Clínicas de Fisioterapia, Ioga, Pilates, Natação e Academias de Ginástica e Artes Marciais em geral;
VIII - O Cine Teatro Municipal, As Igrejas, Templos Religiosos, Centros Espíritas, bem como quaisquer estabelecimentos destinados a realização de cultos religiosos ou outras formas de pregações no âmbito do município de Centralina-MG, deverão ter todas as suas atividades SUSPENSAS;
IX – Os Consultórios Odontológicos do município de Centralina-MG poderão funcionar TÃO SOMENTE para atendimento de urgência e emergência;
X – As Quadras Poliesportivas e Campos de Futebol permanecerão com suas atividades SUSPENSAS;
XI – A Área de Manobras e Eventos Valcides da Silva Costa Júnior ficará fechada por tempo indeterminado;
XII – O Parque do Povo estará fechado ao público para práticas esportivas e de lazer;
XIII – A Feira Livre terá suas atividades SUSPENSAS por tempo indeterminado;
Art. 2º - Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

Art. 3º - Fica PROIBIDA a utilização e locação de Casas, Espaços e/ou Salões de Eventos para festas ou qualquer tipo de evento que cause aglomeração de pessoas.
Art. 4º - Fica igualmente **PROIBIDA** a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, inclusive **com a presença de pessoas que não co-habitem a mesma residência**, em todo o território do Município de Centralina-MG.

Art. 5º - Fica **PROIBIDA** a utilização dos Parques Infantis e Academias de Ginástica instalada nos espaços públicos do Município.
Art. 6º - Fica instituído o **TOQUE DE RECOLHER**, de **04/03/2021 (terça-feira)** até o dia **18/03/2021 (quinta-feira) a partir das 20:00 hs (Vinte Horas)**, em todo o âmbito do Município de Centralina-MG, ficando vedada a circulação de pessoas entre **20:00 h (vinte horas) e às 05:00 h (cinco horas),** salvo em razão de trabalho, emergência médica, urgência inadiável, de acordo com a Deliberação do Comitê Extraordinário do COVID-19 n. 130 do Governo do Estado de Minas Gerais;

Art. 7º – A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:
I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – lavratura de Boletim de Ocorrência pelo crime previsto no art. 268 do Código Penal;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade irregular;
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.

Art. 8º –Além das penalidades acima previstas, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal e demais disposições legais em vigor.
Art. 9º – O Poder Público Municipal delega poderes a todos os Agentes de Fiscalização da Equipe de Vigilância Sanitária do Município e demais servidores eventualmente escalados para a referida fiscalização, bem como à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO,** DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, 04 de março de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C2F89FD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 013/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 19/03/2021 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, destinada a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria em prol da Secretaria Municipal de Saúde de Cipotânea**. Esta licitação reger- se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 02 de março de 2021.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:B5667DE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 133/2021 PREGÃO Nº 009/2021 - SERVIÇOS GERAIS E VARRIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 009/2.021–** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS TRABALHADAS DE SERVIÇOS GERAIS E VARRIÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. **Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 22/03/2021– segunda-feira –**, quando a pregoeira designada dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos Municipais nº 004/09 e 006/13 e demais legislações aplicáveis à espécie. O edital pode ser retirado: no **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefone: (34) 3353-5200 –

FLÁVIA PEIXOTO CINTRA FALEIROS,
Pregoeira.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:54712731

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 050/2021 DISPENSA 030/2021 RAÇÃO CANINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 050/2021, autuado em02/03/2021,Dispensa030/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de 25 (vinte e cinco) sacos de ração canina, a serem utilizados no Centro de Zoonoses/Canil Provisório, local sob a responsabilidade do Setor de Vigilância em Saúde. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa: **JOÃO JORGE DA SILVA & CIA LTDA,** CNPJnº 86.417.821/0001-43 no valor total de R$ 1.975,00 (mil novecentos e setenta e cinco reais) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,02 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5C74C854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 053-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 053/2021, autuado em 02/03/2021, Pregão Eletrônico nº. 011/2021, constitui objeto desta licitação a aquisição de medicamentos e materiais médicos e hospitalares para manutenção das atividades nas unidades básicas de saúde, distribuição gratuita à população, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, a realizar-se no dia 19/03/2021 às 10h; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br;, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 04 de Março de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3D3FEA40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 051/2021 DISPENSA 031/2021 APARELHO MANDADO JUDICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo de Licitação nº 051/2021, autuado em02/03/2021,Dispensa031/2021.Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto éa aquisição de um aparelho Cpap Automático AIrsense S10 Autoset em atendimento ao mandado judicial n° 5001096-17.2020.8.13.0166 de Elza Maria de Sousa Rezende. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde., através da empresa: **CPAPS COM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA ME,** CNPJnº 10.851.899/0001-00 no valor total de R$ 3.266,10 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e dez centavos) com fulcro no Artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.**

Cláudio,02 de Março de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4234D753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

RIMEIRO TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS 041/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020, de 27 de agosto de 2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 182/2020– Pregão 045/2020

Considerando o aumento dos preços, a contratada solicita reequilíbrio econômico financeiro.

O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito do Município Reginaldo Freitas Santos, doravante denominado CONTRATANTE, e CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA CNPJ Nº 31.137.265/0001-60, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente termo aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado em 27/08/2020, que tem como objeto a aquisiçãode materiais de construção e manilhas, para atender as demandas diárias de todos os departamentos públicos municipais, conforme especificações contidas no anexo do edital, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O valor doEletrodo 3,25 mm que era R$ 71,79 (setenta e um reais e setenta e nove centavos), passa a ser R$ 110,43 (cento e dez reais e quarenta e três centavos) e ovalor daCola pu 400g que era R$ 12,54 (doze reais e cinquenta e quatro centavos), passa a ser R$ 18,70 (dezoito reais e setenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 041/2020, que não foram por este instrumento alteradas.
E, por estarem assim, de acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, de tudo cientes.

Cláudio(MG), 15 de fevereiro de 2021.

REGINALDO FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

CONSTRURIOS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MÓVEIS E ELETROELETRÔNICOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
Clausse Guimarães Rocha Oliveira
CPF 433.350.046-04

2_____
Andréia Aparecida de Oliveira
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:86FABA3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna que realizará Processo nº 038/2021 – Pregão Presencial nº 012/2021, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 008/2021, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (material de escritório), para atender as unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo ao edital n° 038/2021. Dia da abertura: 19 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:60EBA4FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 010/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna que realizará Processo nº 031/2021 – Pregão Presencial nº 010/2021, sob forma de Ata de Registro de Preço n° 007/2021, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de estrutura e equipamentos para eventos, tais como palco, som, iluminação, tendas, barracas, banheiros químicos, gerador, entre outros, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações contidas no termo de referência anexo ao edital 031/2021. Dia da abertura: 24 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:C5EBDB03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 002/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 036/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de ampliação da Escola Municipal Amador Aguiar no distrito de Itacolomi, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 036/2021. Dia da abertura: 31 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:742736A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇO 001/2021

O Município de Conceição do Mato Dentro – MG torna público que realizará Processo nº 034/2021 – Tomada de Preço nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da construção do reservatório do Bairro Alto Córrego Pereira, no município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projetos, anexos ao edital n° 034/2021. Dia da abertura: 29 de março de 2021, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:2FF64757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005A/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** – Vigência da ata 04 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **IVANILTON OLIVEIRA MACEDO – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 27.412.599/0001-27 - sediada na Comunidade de Candeal – Zona Rural, CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 03 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0CB8B609

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005D/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS** – Vigência da ata 04 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **ADAILTON LESBOA LEITE – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 26.832.073/0001-33 - sediada na Vila Poção – s/n, Bairro – Zona Rural – CEP 39.489.000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-

9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 03 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:8EB49B60

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005E/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO MINIVAN** – Vigência da ata 04 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **JOÃO EDUARDO COUTO SANTOS – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 17.559.086/0001-90 - sediada no Distrito de Olhos D'água - s/n, CEP 39.489.000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao

Cônego Marinho - MG, 03 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:3C111134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005B/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** – Vigência da ata 04 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **THIAGO VICENTE LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.443.940/0001-70 - sediada na Avenida Januária - nº 02 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 03 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:27E2E4F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005C/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 016/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2021 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO COM 01 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE** – Vigência da ata 04 de março de 2022 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **FLÁVIO DA SILVA LOPES – MEI** - inscrita no CNPJ sob o n.º 40.548.153/0001-92 - sediada na Comunidade de Santa Luzia – Zona Rural, CEP 39.489.000, na cidade de Cônego Marinho - MG, no valor total da ata é de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego Marinho - MG, 03 de março de 2021.

LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:0F8180EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Contratação de empresas para a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 26 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:327D4D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 26/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:4065DF13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 0002/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: **LABMATOS LTDA**. - 03.036.144/0002-77, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 154 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 20.333,33 (vinte mil e trêzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), **LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS TEIXEIRA LTDA** - 00.506.750/0001-30, situada na RUA DUQUE DE CAXIAS, 314 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 20.333,33 (vinte mil e trêzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e **METHODOS LABORATORIO, ANALISES CLINICAS E HEMATOLOGIA** - 19.035.971/0019-24, situada na RUA RUBENS VILELA DOS SANTOS, 132 - CENTRO - CONGONHAL - MG com o valor total de R$ 20.333,33 (vinte mil e trêzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Congonhal/MG, 26 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:81E82E3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0041/2021 - DISPENSA Nº 0028/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DO CISAMESP (CONSÓRSIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE: I - EXAMES ESPECIALIZADOS; II - EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA; IV - PEQUENAS CIRURGIAS E DE MÉDIA COMPLEXIDADE E V - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADAS PELA COTA DO MUNICÍPIO EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa **CISAMESP - CONSÓRCIO INTER SAÚDE MUNICÍPIOS MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ**, CNPJ nº 01.080.759/0001-94, no valor global de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Congonhal/MG, 08 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:3DDFA6ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021 - DISPENSA Nº 0033/2021.

O Exmo Senhor **MOISES FERREIRA VAZ**, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA:** A Dispensa de Licitação para a Contratação da empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60, situada na RUA GUAIANAZES, 1234 - CAMPOS ELISEOS - SAO PAULO - SP com o valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., nos termos do artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Congonhal/MG, 22 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:45B4973E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021 - DISPENSA Nº 0033/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. Afigurando-me que a licitação epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, estando ainda o presente interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **HOMOLOGO** o procedimento de que se cogita para que se atinjam os mais altos interesses públicos. Sigam-se os ulteriores termos.

Congonhal-MG, 22/02/2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:F0FA1FD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2021 - DISPENSA Nº 0033/2021.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, no valor global de R$ R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Congonhal/MG, 26 de fevereiro de 2021.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:B0A06100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021. A PMC através da CPL que **RECONHECEU DO RECURSO/QUESTIONAMENTO E NEGOU-LHE PROVIMENTO** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, incluso frete da origem até o município, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: O presente procedimento licitatório faz necessário para atender às Secretaria Municipal de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Secretaria Municipal de Obras Públicas e Agricultura, para suprir as necessidades constantes de higiene e limpeza de cada Secretaria no seu dia-a-dia e assim atender melhor a população. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Mantendo a Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **09/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:F306DECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021. A PMC através da CPL fará realizar licitação para seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios e congêneres tipo coffee break para eventos institucionais, envolvendo solenidades, seminários, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas, workshops e outros eventos correlatos, do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a contratação do fornecimentos de gêneros alimentícios para manutenção diária e congêneres para eventos, reuniões, cursos, treinamentos, uma vez que a existência de intervalos, conhecidos como coffee breaks é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de potencialização da memória, sendo assim necessário o preparo e fornecimento destes gêneros alimentícios. A presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Entrega Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **23/03/2021** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 04 de março de 2021.

GLAUCIANO SIQUEIRA DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:02CD0060

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Processo Administrativo Licitatório: nº 016/2021
Pregão presencial: nº 002/2021
SRP: nº 002/2021
Data de abertura: 17/03/2021
Horário: 08h15min
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Coqueiral – MINAS GERAIS, por meio da comissão de licitação, PUBLICA abertura do procedimento licitatório nº 016/2021, sob a Modalidade Pregão Presencial nº 002/2021 – Objeto: registro de preços para eventual aquisição de tubos e conexões em PVC para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral/MG – SAAE/COQUEIRAL. Data de abertura 17/03/2021, às 08h15min. O Edital está à disposição dos interessados no site do SAAE: www.saaecoqueiral.com.br. Maiores informações na sede do SAAE de Coqueiral/MG: Praça Sete de Setembro, 171, ou pelo telefone: (35) 3855-1155.

Coqueiral-MG, 04 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE LIMA
Pregoeiro

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:7D568BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO EM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013-C/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/ 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio do presidente da CPL, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços N° 013-C/2020 referente ao Pregão eletrônico SRP nº/ 004/2020, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. C**onforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor global de R$53.917,00 (Cinquenta e três mil e novecentos e dezessete reais).

JJM AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DBE9E9A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO 01/2021 PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

PREÂMBULO
As **07:30 horas de Quarta-feira, 04 de Março de 2021,** reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o pregoeiro Eguimercio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 09/2021, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou se o credenciamento dos interessados presentes, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e prática dos demais atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram sua documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes:

PARTICIPANTE	REPRESENTANTE	ME/EPP
SIOMAR MALVEIRA JAVIER	SIOMAR MALVEIRA DA SILVA	SIM
ISNISS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI	ISAC NILTON SANTOS SOARES	SIM

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro juntamente com a mesma examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma seqüencial.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma seqüencial, os quais foram todos registrados sistema de apoio ao pregoeiro:

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

Participante habilitado
SIOMAR MALVEIRA JAVIER

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

Fornecedor	Valor Mensal
SIOMAR MALVEIRA JAVIER	R$ 980,00

OBS.: Foi detectado pelo pregoeiro indícios de inexequibilidade do preço, então abre-se o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a empresa SIOMAR MALVEIRA JAVIER, apresentar por meio de planilha de custos, formação do seu preço.

10.10.3.1 - Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 04 de Março de 2021

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Membro da comissão

_____
LUIZ EUSTAQUIO ANDRADE RAMOS
Membro da comissão

_____
SIOMAR MALVEIRA JAVIER
Representante: SIOMAR MALVEIRA DA SILVA

_____
ISNISS CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA EIRELI
Representante: ISAC NILTON SANTOS SOARES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:DB37D318

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

Extrato do 8º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 73/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Alencar e Prates Ltda** - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

PRODUTO	*PREÇO ANTERIOR*	*PERCENTUAL DE REAJUSTE*	*PREÇO ATUALIZADO*
GASOLINA combustível Comum	R$ 5,28	4,26%	**R$ 5,58**
ÓLEO DIESEL Combustível Comum	R$ 4,10	12%	**R$ 4,431**

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos combustíveis.

Coração de Jesus/MG, 02 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:62008CC2

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBIO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 73/2020

Extrato do 9º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 73/2020 – Contratante: Município de **Coração de Jesus-MG** - Contratado: **Alencar e Prates Ltda** - Processo Administrativo nº 57/2020 – Modalidade: Pregão Presencial N° 30/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA – Fica alterada o item 4 da respectiva ata de registro de preço.

Justificativa do aditivo: Devido ao aumento comprovado de preços dos combustíveis.

Coração de Jesus/MG, 04 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:EB93952B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.159, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.159, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 230, DE 18 DE OUTUBRO DE 1993, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A ementa da Lei nº 230, de 18 de outubro de 1993, passa a ter nova redação: **Reconhece de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Vila Brejinho e contêm outras providências.**

Art. 2º- O artigo 1º da Lei nº 230/1993, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário de Vila Brejinho; passando à nova denominação: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA BREJINHO.**

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 03 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:699DE4EB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.160, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

LEI Nº 1.160, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

ALTERA A EMENTA E A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 508, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1999, DANDO NOVA DENOMINAÇÃO À MENCIONADA ASSOCIAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Coração de Jesus-MG, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- A ementa da Lei nº 508, de 23 de novembro de 1999, passa a ter nova redação: **Reconhece de utilidade pública Associação do Pequeno Produtor Rural do Mameluco e contêm outras providências.**

Art. 2º- O artigo 1º da Lei nº 508/1999, passa a ter nova redação, dando novo nome à associação comunitária, **cuja denominação anterior era Associação de Desenvolvimento Comunitário de Mameluco; passando à nova denominação: ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL DO MAMELUCO.**

Art. 3º- Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 03 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3AE2E8A7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 024, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

"APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO "NOVA CORAÇÃO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei 6448 de 11/10/1977, e

CONSIDERANDO a competência do Município para promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 6.766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano;

CONSIDERANDO os projetos técnicos e relatórios ambientais apresentados pela empresa Grand Minas Negócios Imobiliários LTDA, o trâmite, a análise técnica e a aprovação dos mesmos pelas Secretarias competentes da Prefeitura e Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;

CONSIDERANDO a apresentação pelo empreendedor dos atestados de viabilidade técnica ou DTB de atendimento do loteamento expedidos pela CEMIG e COPASA.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o loteamento denominado "Nova Coração" de propriedade da empresa Grand Minas Negócios Imobiliários LTDA, localizado na zona urbana deste município, constituído por um terreno

com área de 89.456,42m², oriundo da matrícula 9673 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Coração de Jesus/MG.

Art. 2º. O loteamento é classificado como "loteamento aberto" e possui área total de 89.456,42m² composta por:

298 (duzentos e noventa e oito) lotes, distribuídos em 11 (onze) quadras, totalizando 57.977,29m2, correspondente a 64,81 % da área total do loteamento.

Área Verde I com 637,85m2 e Área Verde II com 6.751,71m2, que somadas totalizam 7.389,56m2, correspondente a 8,26% da área total do loteamento.

Área Institucional com 4.487,73m2 que correspondente a 5,02 % da área total do loteamento.

Sistema viário com 19.601,84m2 que correspondente a 21,91% da área total do loteamento.

Art. 3º. Por força do art. 22 da Lei Federal nº 6.766/79, passam a integrar o patrimônio público as áreas verdes, áreas institucionais e sistema viário descritos no artigo anterior e em conformidade com projeto de parcelamento de solo aprovado e respectivos memoriais.

Art. 4º. A empresa loteadora deverá registar o loteamento junto ao Registro de Imóveis da Comarca no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação em caso de não cumprimento da obrigação, nos termos do art. 18 da lei federal 6766/79.

Art. 5º. A empresa loteadora fica obrigada a executar exclusivamente às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, as seguintes obras e serviços em conformidade com o projeto aprovado:

Abertura das ruas de circulação do sistema viário;
Demarcação dos lotes, quadras, áreas verdes e área institucional;
Implantação de rede de distribuição de água potável;
Implantação de rede de esgotamento sanitário;
Implantação de meio fio e sarjeta em concreto para escoamento pluvial superficial;
Pavimentação asfáltica do sistema viário;
Implantação de rede distribuição de energia elétrica;
Instalação de iluminação pública em LED;

Parágrafo único - O prazo disposto para o cumprimento do disposto neste artigo poderá ser dilatado quando constatado o caso fortuito ou de força maior, ou ainda, quando apurada a estrita necessidade do empreendimento, mediante autorização do executivo municipal.

Art. 6º. Em garantia à execução das obras e serviços descritos no artigo anterior, nos termos da lei federal 6766/79, deverão ficar hipotecados em favor do Município, 48 (quarenta e oito) lotes, assim especificados:

Lotes 04 a 27 da quadra I = 24 lotes
Lotes 16 a 37 da quadra H = 24 lotes

Art. 7º. Para efeito de valoração dos lotes hipotecados em garantia a futura execução das obras de infraestrutura, exclusivamente para fins de averbações cartoriais, fica atribuído o valor de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para cada unidade de lote hipotecado.

Art. 8º. Após a execução total ou parcial das obras e serviços descritos no art. 5º supra, o empreendedor poderá solicitar ao Município a liberação da hipoteca dos lotes colocados em garantia. Na hipótese da liberação da hipoteca parcial, esta se dará proporcionalmente ao mesmo percentual das obras e serviços já executados pelo empreendedor.

Art. 9º. É concedido através deste ato para empreendedora o alvará de licença para execução das obras e serviços de infraestrutura, e a licença ambiental para implantação do loteamento, inclusive para supressão de vegetação do sistema viário e áreas de lotes em consonância com a deliberação do CODEMA de 01/02/2021.

Art. 10º. A empreendedora somente poderá comercializar as unidades de lotes após o registro do loteamento no Serviço Registral de Imóveis desta comarca.

Art. 11º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus-MG, aos 03 de Março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:69132612

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 0048/2021

PORTARIA Nº 0048/2021

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 741/2007, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente do serviço de Inspeção Municipal (SIM) do município de Coração de Jesus – MG:

Chefe de Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal:
Fernanda Nobre Guimarães

Médico Veterinário:
José Maria Lafetá Prates

Engenheira Agrônomo:
Fabrício Maurílio Ruas

Técnico em Vigilância Sanitária:
Maria José Ramos Pereira

Agente Administrativo:
Osmar Ramos Veloso

Motorista:
Antônio Pereira da Silva

Art. 2º. Todos os membros da Comissão, nomeados nos termos desta Portaria, ficam devidamente empossados e entram em exercício, a partir desta data, sem que haja a necessidade de lavratura e assinatura de Termos de Posse.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus-MG, 01 de março de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:69D93756

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 049/2021

PORTARIA Nº 049/2021

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ RAIMUNDO OLIVEIRA ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 504.748.716-49, portador do RG M – 3.870.508, para ocupar o cargo de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, de recrutamento amplo, de **CHEFE DE GABINETE,** ficando lotado no Órgão de Assessoramento Direto ao Prefeito Municipal.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coração de Jesus/MG, 01 de Março de 2.021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:3CD6EC49

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO Nº 001/2021.

Ata da reunião do Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, para julgar as Propostas de Preços e Documentações das empresas presentes, objetivando aquisição/fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis para manutenção do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus)/MG, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos do Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2021. Às 08h00mim do dia 04 (quatro) de Março de 2021 (dois mil e vinte e um), no Departamento de Compras e Licitações do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio deste Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus) composta pelos seguintes Membros: – Pregoeiro Oficial, **CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES** – Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO** – Equipe de Apoio ao Pregoeiro e Secretária da Comissão Presidente de Licitação, **RICARDO AUGUSTO FERREIRA SILVA e EDSON LIMA FERREIRA DOS SANTOS** – Equipe de Apoio, para julgarem as Propostas de Preços e documentações objeto do Pregão Presencial n.º 001/2021, do Tipo Menor Preço por Item. **INFORMAÇÕES PRELIMINARES**. Para efeito de Licitação, atendimento à Legislação e da Modalidade de Licitação escolhida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Pregão Presencial nº 001/2021 – do Tipo Menor Preço por Item, o **AVISO DE LICITAÇÃO** resumido na forma da lei foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 2950, no dia 19 de Fevereiro de 2021, Código Identificador D6EE118A, nos termos da Lei nº 904/2013, regulamentada pelo Decreto nº 020/2013, e no Quadro de Avisos do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, conforme Lei Municipal nº 660/2005, computando-se os 08 (dias) dias úteis mínimos, contados a partir das publicações para a realização da sessão pública de licitação, atendendo à Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93. Após a devida publicação do Aviso do Pregão Presencial nº 001/2021 – do Tipo Menor Preço por Item, as empresas solicitaram através de e-mail cópia do Edital de Licitação e de seus respectivos Anexos, conforme consta nos Autos do Processo. Em seguida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus) informou a todos os presentes que o objetivo da Sessão era a apreciação de Propostas de Preços e Documentação para a formalização de aquisição/fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, para manutenção das atividades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com as condições, as especificações e os quantitativos do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 001/2021. A seguir, o Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio procedeu ao credenciamento das empresas presentes, e após a análise da documentação exigida para credenciamento, foram legalmente credenciadas as seguintes:
1 – **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME**, localizada na Av. Herculano Rabelo Filho, nº 605 – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG, inscrita no CNPJ nº 05.855.672/0001-00, representada pelo Senhor Hugo Leal da Silva, brasileiro, casado, representante legal da empresa, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.402.310 SSP/MG e CPF n° 803.431.206-15; o modelo de termo de credenciamento apresentado pela empresa diverge do modelo proposto no Anexo 5 do Edital, porém contém todas as informações necessárias. Mesmo assim, o pregoeiro deliberou junto ao representante legal para que apresente o modelo proposto ao final da sessão, para fins de que se cumpra exatamente o que está no edital.
2 – **F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME**, localizada na Rua José Luiz Barbosa, nº 572, Centro, Coração de Jesus/MG, representada pelo Senhor Vanilson Cardoso de Castro, brasileiro, casado, representante legal da empresa, portador da Cédula de Identidade nº M8003295 SSP/MG e CPF 004.329.456-10.
Encerrado o Credenciamento, o Pregoeiro declarou a abertura oficial da Sessão de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2021, do Tipo Menor Preço por Item, na oportunidade em que foram recolhidos os Envelopes de Propostas de Preços "1" e Documentação "2", procedendo-se a abertura dos mesmos da seguinte ordem: Abertura dos Envelopes nº 1 – Propostas de Preços das empresas credenciadas, em ordem alfabética: As empresas credenciadas participantes no Processo de Licitação, Pregão Presencial nº 001/2021 tiveram suas Propostas de Preços recolhidas pela Equipe de Apoio e posteriormente, foram abertas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os demais participantes, estando todas (Proposta de Preço escrita) da seguinte forma: A empresa N°01 – COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME apresentou proposta no valor total (global) de **R$ 146.952,82 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois centavos e oitenta e dois centavos)**; A empresa Nº02 – **F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME** apresentou proposta no valor total (global) de **R$ 148.118,40 (cento e quarenta e oito mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos)**. Dando seguimento o Pregoeiro deu início a Fase de Lances, conforme consta no Mapa de Julgamento em anexo. Contudo, passando a fase de lances verbais, apurou-se o seguinte resultado: A) a empresa **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME** foi a vencedora por ofertar o menor preço para os itens constantes do Resultado Final em anexo, com proposta final no valor global de ***R$ 75.908,10 (setenta e cinco mil, novecentos e oito reais e dez centavos)***; B) a empresa **F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME** foi a vencedora por ofertar o menor preço para os itens constantes do Resultado Final em anexo, com proposta final no valor global de ***R$ 64.275,40 (sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)***. Dando seguimento, o pregoeiro passou a abertura e análise dos documentos contidos no Envelope n° 2 – Habilitação, os quais estavam todos os documentos de acordo com o exigido no Edital sendo as empresas **COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME e F.S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME declaradas HABILITADAS**. Portanto, as empresas retro-mencionadas foram declaradas vencedoras do certame. Nenhum dos participantes manifestou a intenção de interpor recurso a este processo de licitação em nenhuma das fases do mesmo, oportunidade em que o Pregoeiro

adjudicou o objeto da licitação em favor das empresas vencedoras. Registra-se que foram frustrados os itens 03, 08, 11, 04, uma vez que não houve negociação, visto que, os preços oferecidos não são compatíveis com os praticados no mercado, bem como estão acima dos preços obtidos no processo prévio de cotação, e ainda porque a descrição técnica dos mesmos não possibilitou a formulação de propostas por parte dos interessados (relatório de itens não negociados em anexo). Não houve proposta para o item 019 (côco ralado), sendo o mesmo declarado deserto. As empresas vencedoras, à vista do disposto no item 7.3.1 do edital, deverão apresentar suas amostras para análise até às 16 horas do dia 05/03/2021, e deverão ser apresentadas ao Serviço de Nutrição e Dietética para análise e emissão dos relatórios de aprovação. As mídias (pen-drive e CD) contendo as propostas digitais iniciais foram devolvidas aos participantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro encerrou a Sessão às 11h00mim. Em seguida, foi lavrada esta Ata a qual passa a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes que quiserem. Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Município de Coração de Jesus), Estado de Minas Gerais, aos 04 (quatro) dias do mês de Março de dois mil e vinte e um.

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro Oficial

VICTÓRIA DE OLIVEIRA VELOSO
Equipe de Apoio ao Pregoeiro

RICARDO AUGUSTO FERREIRA SILVA
Equipe de Apoio

EDSON LIMA FERREIRA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

SINDY EMANUELA CARDOSO MENDES
Nutricionista do HMSVP

Comercial Super Box LTDA ME
HUGO LEAL DA SILVA

F.S. Ribeiro Produtos Alimentícios ME
VANILSON CARDOSO DE CASTRO

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:EFBE5D90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso deLicitação- Processo Licitatório 15/2021, Tomada de Preços 02/2021, do tipoMenor Preço Global. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE DEPÓSITO DE ARQUIVOS DO BAIRRO VILA MENDES (ANTIGA SEMENGE) NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG.** Certificado de Registro Cadastral- CRC (obrigatório) e Visita Técnica (facultativa): **até 17/03/2021**. Abertura da sessão pública: **22/03/2021 às 8h00min.**O edital está disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 12h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de março de 2021.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:40D91414

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação**- Processo Licitatório – 16/2021, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 11/2021, do tipoMenor Preço por Item. Objeto:AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS DIVERSAS**. Credenciamento e abertura: **23/03/2021 às 08h00min.**O edital esta disponível no Site - "www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 04 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:69C71332

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório – 12/2021, Pregão Presencial para registro de preços – 09/2021,**OBJETO:** ***Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços Nas Áreas De Laboratório De Análises Clínicas.*** Vencedor: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA - ME, CNPJ: 19.546.449/0001-88, com o desconto de 0,01% (um centésimo por cento), na tabela SUS.

Coronel Xavier Chaves, 04 de março de 2021.

LUIZ MAURO DE RESENDE
Pregoeiro.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:E7A73B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.290, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AS SERVIDORAS PÚBLICAS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares as servidoras:

- Mariana Coimbra Ferreira – 15 dias a partir de 09 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2019/2020;
- Gabrielle Malaquias Gontijo - 30 dias a partir de 10 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 04 de março de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:F898EA21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO 025/2021 PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna público que fará realizar, às **08:00 de Quarta-feira , 17 de Março de 2021**, em sua sede, à Rua Francisco Mota, nº45 – Centro – Couto Magalhães de Minas/MG, licitação na modalidade**Pregão Presencial nº 011/2021, processo 025/2021**, tendo por objeto **Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel S10 com local de fornecimento nas proximidades ou na BR 040 sentido Couto de Magalhães de Minas/Belo Horizonte, conforme especificações constantes no Anexo I do edital**. Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas na Prefeitura Municipal, ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licitacao@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos.

CARMEM LUCIA FERREIRA ROCHA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:CE6839A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:007/2020
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 008/2020-**
PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 021/2020**
Objeto: **Aquisição de combustíveis, tipo gasolina comum e óleo diesel S10 com local de fornecimento nas proximidades ou na BR 040 sentido Couto de Magalhães de Minas/Belo Horizonte**.
Contratante: Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Contratada:**POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
Diesel S10: Preço contratado: **R$ 4,05**; Preço Reajustado: **R$ 4,71;**
Gasolina: Preço contratado: **R$ 5,07**; Preço Reajustado: **R$ 6,14;**
Assinatura: **04 de Março 2021**
Vigência: **a partir de 05 de Março de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:ADEAB9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
NONO TERMO ADITIVO

ADITIVO REEQUILIBRIO COMBUSTIVEL

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO
(REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:007/2020
PREGÃO PRESENCIAL: **Nº 008/2020-**
PROCESSO LICITATÓRIO:**Nº 020/2020**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos e máquinas da frota da prefeitura municipal, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
Contratada:**POSTO DE COMBUSTIVEL RIO MANSO LTDA.**
Reajuste solicitado pela Contratada e deferido pela Contratante:
Diesel S10: Preço contratado: **R$ 4,47**; Preço Reajustado: **R$ 4,54;**
Gasolina: Preço contratado: **R$ 5,46**; Preço Reajustado: **R$ 5,70;**
Etanol :Preço contratado:3,66 ;Preço Reajustado : 4,06
Assinatura: **04 de Março 2021**
Vigência: **a partir de 05 de Março de 2021**

JOSÉ EDUARDO DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:DBD90A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

A Pref. Municipal de Cristália torna pública a retificação do objeto do Edital do Pregão Presencial n° 007/2021, Processo Licitatório n° 013/2021 para o seguinte texto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL ARMAZENADO EM CILINDROS E LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**.Em virtude da alteração, prorroga-se o prazo da abertura da sessão para o dia 17/03/2021 às 09h00min. Informações disponíveis através do email licitacao.cristaliamg@gmail.com

TAMIRES RIBEIRO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Silvana Cardoso Silva
Código Identificador:3D2B9E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45/2021.

Institui comissão responsável pela conferência do inventário físico de bens patrimoniais.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto em seu artigo 75, inciso VI, e,

Considerando o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

Resolve:

Art. 1º –Instituir a Comissão Permanente para Levantamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Cristiano Otoni, cuja finalidade será a avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais, reavaliação, acompanhamento e elaboração do inventário dos bens.

Parágrafo único –A Comissão deverá apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Planejamento para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos, a fim de se garantir êxito da execução das atividades.

Art. 2º –Ficam nomeados para compor os quadros da Comissão os seguintes servidores:

Secretária Municipal de Saúde:
Miliana Seixas de Almeida
Marcus Vinicius Dutra Rezende
Cassia Suelen Costa
Núbia da Silva Santos
Liliam Conceição Borges Rezende Assis
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda:
Rafael Luis Santos Carvalho
Angélica Cristina Pereira Vieira
Secretária Municipal de Educação:
Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira
Rosana Teixeira Barbosa
Valéria Francisca de Souza Costa
Maria Antônia Gomes Pereira
Giana de Souza Lima
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo:
Ragner Marcio Rocha Magella
Priscila Aparecida de Matos
Secretária Municipal de desenvolvimento social:
Sergio Borges de Souza
Bruna de Fatima Vieira
Elaine Vieira de Rezende
Secretária Municipal de Infraestrutura, Transportes e Secretária Municipal de Agricultura:
Rêne de Castro dos Santos
Eliseu Guedes de Carvalho
Lucio Aureliano da Silva
João Lucio Seixas de Almeida

§1º –Os integrantes da Comissão desempenharão suas tarefas sem prejuízo das respectivas funções administrativas;

§2º –O Presidente da Comissão poderá, sempre que necessário, convocar outros servidores para participarem das reuniões e atividades durante a execução dos trabalhos.

§3º –A participação na Comissão será gratuita e constituirá serviço público relevante;

§4º –A Comissão ficará subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º –Compete a Comissão:

I –Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;
II –Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
III –Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual;
IV –Elaborar calendário de inventário anual, definindo o cronograma para sua execução e providenciar a sua divulgação;
V –Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;
VI–Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;
VII –Atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens municipais;
VIII –Realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;
IX –Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;
X –Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;
XI –Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;
XII–Elaborar inventário final que será entregue mediante termo de responsabilidade.

Art. 4º –Os membros da Comissão são responsáveis, subsidiariamente, com o servidor, pelo desaparecimento de qualquer bem municipal dentro de sua respectiva secretaria de lotação ou de qualquer bem que lhe tenha sido confiado, assim como por dano que causar ou para o qual contribuir, por ação ou omissão, mediante apuração através de procedimento a ser instaurado pela Controladoria Interna.

Art. 5º –A Comissão terá pleno acesso a todas as unidades administrativas onde se encontram os bens municipais,cabendo ao responsável pela unidade os meios necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo Único –O Presidente da Comissão poderá solicitar a indicação de servidor, de cada unidade, para acompanhamento e auxílio do levantamento de bens a ser realizado.

Art. 6°-A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar memorandos aos Secretários das pastas que tenham servidores envolvidos, solicitando a liberação dos mesmos, nos horários necessários à participação nos trabalhos da presente Comissão.

Art. 7º –As situações não abarcadas por esta Portaria serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Planejamento e encaminhadas, se necessário, a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 8º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Cristiano Otoni, 03 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:D82C556C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

NOMEIA MEMBROS DO Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 (2019-nCoV) – Comitê Extraordinário COVID-19 DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI - MG**, Senhor Carlos Roberto de Rezende, no desempenho de suas atribuições legais, nos termos do art. 75, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do disposto na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO que, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-nCoV) responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO o Decreto n° 47.886, de 15 de março de 2020, que foi exarado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cristiano Otoni - MG;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 11, em seu Parágrafo único, no Decreto Municipal n° 202, de 17 de março de 2020, que instituiu o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 (2019-nCoV) - Comitê Extraordinário COVID-19.

CONSIDERANDO as eleições municipais de 2020 e a posse do novo prefeito eleito e vereadores eleitos, bem como, a mudança dos secretários municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19, é de caráter deliberativo, e com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do Novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo único. O Comitê Extraordinário COVID-19, decidirá sobre a implementação das medidas de que trata o "*caput"* de acordo com a fase de contenção e mitigação da epidemia.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 - Comitê Extraordinário COVID-19 - do Município de Cristiano Otoni - MG, nos seguintes termos:

I - Secretário(a) Municipal de Saúde, que o Presidirá:

• Miliana Seixas de Almeida Pinto

II - Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda:

Rafael Luís Santos Carvalho

III - Secretário(a) Municipal de Educação:

• Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira

IV - Conselho Municipal de Saúde:

• Liliana Seixas de Almeida Santos Souza;
• Jaqueline do Carmo Fernandes.

V - Equipes ESF e UBS:

• Mayron Rafael do Espírito Santo;
• Dayane Mayara Rezende Costa;
• Ana Lívia Rezende Vieira de Paula;
• Lílian da Conceição Borges de Rezende;
• Leilane Paula Dias Ramalho.

VI - Câmara Municipal de Vereadores:

Elder Alves de Oliveira;
Laryssa de Paula Oliveira;
Romildo Luís Tavares.

§1º - Os titulares a que se referem os incisos I, II e III, serão substituídos em suas ausências por quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa.

§2º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará pela maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade em caso de empate.

Art. 3º - Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 4º - O Comitê Extraordinário COVID-19 deliberará e regulará todas as situações omissas na legislação e sobre fatos excepcionais que sejam referentes às medidas de enfrentamento da epidemia do COVID-19, no âmbito do Poder Executivo, inclusive quanto à suspensão e descontinuidade de serviços públicos, a possibilidade de trabalho remoto e o funcionamento de órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 5º - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades implementarão medidas estruturais que se fizerem necessárias e que forem recomendadas por órgãos de saúde pública, dentre elas:

I - adotar medidas de profilaxia, assepsia, sanitárias e de informação em relação ao Coronavírus (COVID-19);

II - recomendar a realização de reuniões virtuais ou, não sendo possível, que estas sejam realizadas exclusivamente com a participação das pessoas indispensáveis à tomada de decisões, à instrução e conclusão do expediente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº. 026 de 11 de Janeiro de 2021.

Cristiano Otoni, 03 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:978A24B3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC."

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as substituições dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e de Defesa Civil – COMPDEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:
Renê de Castro dos Santos - Coordenador
Angélica Cristina Pereira Vieira - Secretária Administrativa.
João Lúcio Seixas de Almeida - Agente do Setor Operacional.
Lúcio Aureliano da Silva - Agente Setor Técnico.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 04 de março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:BD7A0358

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO COMPDEC - CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI - MG."

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Cristiano Otoni – MG, que foi instituído pela Lei nº. 834/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros do Conselho Municipal da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC:

Lúcio Aureliano da Silva – Presidente

João Lúcio Seixas de Almeida – Vice Presidente

Angélica Cristina Pereira Vieira – Secretária

Sérgio Borges de Souza – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

Rafael Luís Santos Carvalho – Representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda

Ragner Márcio Rocha Magella – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio

Miliana Seixas de Almeida Pinto – Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Neidelene Dutra Ribeiro de Oliveira – Representante da Secretaria de Educação

Membros da Polícia Militar do Pelotão de Cristiano Otoni

3º Sargento Bruno Teófilo Dias – Representante do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Moyses Rodrigues da Costa – Representante da Igreja Evangélica

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 04 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:F298E58A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 48, DE 04 MARÇO DE 2021.

"Altera membro do conselho municipal de assistência social (CMAS)".

o prefeito municipal de cristiano otoni, no uso de suas atribuições, que lhes foram conferidas por lei, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal e,
Considerando a necessidade de se alterar o membro representante titular da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:
Art.1º. Fica nomeado o seguinte membro representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
I – Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Miliana Seixas de Almeida Pinto
Art.2º. Os demais membros nomeados pela Portaria nº. 029/2021 permanecem inalterados.
Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Otoni, 04 de Março de 2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:584D95B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de 6º termo aditivo a ata de registro de preços nº 34/2020 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e AUTO POSTO RESSAQUINHA LTDA Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos valores unitários dos preços dos combustíveis contratados passando a partir da presente data para: gasolina comum R$5,75 o litro, conforme solicitado pelo secretário responsável pela contração: Lúcio Aureliano da Silva**. Data da assinatura:** 05/03/2021.

Cristiano Otoni, 05/03/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1CA5FFB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°044/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020

Objeto: registro de preços para fornecimento de mobiliários em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$110.121,30. Data: 10/02/2021 – **Parte: MUNDO OFFICE LTDA – EPP – CNPJ: 23.317.916/0001-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94FCB260

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°045/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2020

Objeto: registro de preços para fornecimento de mobiliários em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$122.768.20. Data: 10/02/2021 – **Parte: N & N MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 22.173.165/0001-06.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D9088899

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021 – PGE N° 095/2020

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$19.204,18. Data: 22/02/2021 – **Parte: BIDDEN COMERCIAL LTDA – ME – CNPJ: 36.181.473/0001-80.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BA1CA014

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2021 – PGE N° 095/2020

Objeto: registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos de material químico, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$29.623,00. Data: 22/02/2021 – **Parte: NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA – EPP – CNPJ: 01.148.472/0001-59.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3ECA7A3E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO À ATA Nº 117/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

Objeto: Altera o preço unitário registrado para os itens 73 e 73A da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020, no percentual de 26,72%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$21.026,25 (vinte e um mil e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), passando o valor total da Ata de R$106.898,46 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) para R$127.924,71 (cento e vinte e sete mil novecentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos) – Data: 25/02/2021 – **Parte: DUARTE E FILHOS LTDA – EPP – CNPJ: 20.201.265/0001-65.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:866FE906

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2020

Objeto: prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 120 dias, passando o seu término de 18/02/2021 para 18/06/2021 (dezoito de junho de dois mil e vinte e um) – Data: 16/02/2021 **– Parte: SURFACE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - EPP – CNPJ:** 09.491.927/0001-46**.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:21C45BE8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2° ADITIVO À ATA N° 235/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Objeto: Altera o preço unitário registrado para os itens 02 e 03 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, no percentual de 5,4% para o item 02, e de 5,58% para o item 03, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$80.384,17 (oitenta mil trezentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos), passando o valor total da Ata de R$2.167.479,86 (dois milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos) para R$2.247.864,03 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e quatro reais e três centavos) – Data: 25/02/2021 **– Parte: SURFACE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA – CNPJ: 067.795.903.00-48.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:44C81B2B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2° ADITIVO À ATA N° 236/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

Objeto: Altera o preço unitário registrado para o ITEM 01 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, no percentual de 9%, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro; e Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços sofrerá um impacto financeiro no valor de R$16.015,84 (dezesseis mil e quinze reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor total da Ata de R$208.656,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para R$224.671,84 (duzentos e vinte e quatro mil seiscentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos) – Data: 25/02/2021 **– Parte: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 062.212.282.01-19.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F5FE70F7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para 21/02/2022 (vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois); e Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato Original sofrerá um impacto financeiro no valor de R$400,00 (quatrocentos reais), passando o valor do mesmo de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) – Data: 15/02/2021 **– Parte: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 01.654.749/0001-15.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:546FD39C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 008/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019

Objeto: fornecimento de merenda escolar (polpa de fruta), para atender à demanda da Rede Municipal e Creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: a partir de 05/04/2021 (cinco de abril de dois mil e vinte e um) e término em 31/12/2021 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e um) – Valor: R$361.464,00 (trezentos e sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) – Data: 19/02/2021 **– Parte: FRUTO DE MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP – CNJP: 00.611.162/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:4BF64890

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO N° 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/202

Objeto: fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral (brita calcária e pó de brita calcária), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais – Vigência: a partir do dia 01/03/2021 (primeiro de março de 2021) até o dia 31/05/2021 (trinta e um de maio de dois mil e vinte e um)– Valor: R$349.414,00 (trezentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quatorze reais) – Data: 26/02/2021 **– Parte: RAYANA COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI – ME – CNJP: 32.211.946/0001-93.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:A710CC4A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 003/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: Contratação de seguro total, com assistência 24 (vinte e quatro) horas, para veículo da frota mecanizada da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-737. Valor: R$2.000,00 - Data: 08/02/2021**. PARTE: SEGUROS SURA S.A – CNPJ: 33.065.699/0001-27.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:920CFA60

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019

Objeto: Contratação de prestação de serviços de moleiro, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota mecanizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: a partir do dia 12/02/2021 até o dia 12/02/2022. Dotação Orçamentária: 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.39.00.1.00.00-992/ 02.11.02.15.452.1801.2155.3.3.90.39.00.1.00.00-1003/ 02.11.02.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00.1.00.00-1033/ 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00.1.00.00-1055/ 02.10.02.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.01.00-878 02.10.03.12.361.1203.2139.3.3.90.39.00.1.19.00-929/ 02.11.02.17.512.1801.2159.3.3.90.39.00.1.00.00-1028. Valor: R$162.078,75 - Data: 12/02/2021. **PARTE: ADALTON MARIA DA TRINDADE – ME – CNPJ: 01.596.750/0001-30.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9247591C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 007/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Objeto: Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos, servidores do Município de Curvelo - Minas Gerais, e outras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC. Prazo Vigência: a partir do dia 17/02/2021 até o dia 17/06/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-737. Valor: R$15.840,05 - Data: 17/02/2021**. PART: VOAR TURISMO EIRELI - EPP – CNPJ: 26.585.506/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:20B76A3A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 009/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2019

Objeto: Aquisição de combustíveis automotivos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: do dia 22/02/2021 até o dia 31/05/2021. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.30.00.1.02.00-735 / 02.09.02.10.305.1001.2126.3.3.90.30.00.1.59.00-819. Valor: R$12.681,00 - Data: 22/02/2021. **PARTE: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:304498A7

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 010/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas geriátricas, em caráter de urgência, pelo período de 03 (três meses), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$53.460,00. Vigência: 03 (três) meses, a partir da data de assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2253.3.3.90.91.00.1.02.00-787- Data: 23/02/2021. **PARTE: C.B.S MÉDICO CIENTÍFICA S/A – CNPJ: 48.791.685/0001-68.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2263661A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO Nº 011/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

Objeto: Fornecimento de merenda escolar para atender a demanda da Rede Municipal e das creches, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: do dia 23/02/2021 até o dia 31/12/2021. Dotação Orçamentária: 02.10.01.12.306.0801.2130.3.3.90.30.00.1.47.00-852. Valor: R$436.861,43 - Data: 23/02/2021. **PARTE: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME – CNPJ: 09.583.388/0001-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B60E2B3B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de laboratório (teste rápido de gravidez), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$1.475,00. Data: 11/02/2021 – **Parte: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP – CNPJ: 23.950.207/0001-22.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3852AC50

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua

assinatura – Valor: R$122.745,04. Data: 17/02/2021 – **Parte: ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – CNPJ: 22.846.832/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:80EE7A25

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$120.000,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: ASTRA CIENTÍFICA EIRELI - EPP – CNPJ: 05.431.736/0001-38.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C9EB66D

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 054/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$185.401,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: CIRÚRGICA PATROCÍNO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 08.297.473/0001-04.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C89B72DC

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 055/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$18.783,45. Data: 17/02/2021 – **Parte: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME – CNPJ: 23.228.076/0001-74.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:B0936803

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 056/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$77.800,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: COTTON DOCTOR TEXTIL LTDA - ME – CNPJ: 37.013.845/0001-21.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:94402841

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$83.052,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI - ME – CNPJ: 23.605.544/0001-82.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9FA6A168

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$14.710,56. Data: 17/02/2021 – **Parte: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP – CNPJ: 23.950.207/0001-22.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:97CBF103

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$9.000,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: SNOP CORRELATOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME – CNPJ: 34.686.134/0001-20.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:34D39F27

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 063/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$117.340,00. Data: 17/02/2021 – **Parte: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ: 34.180.445/0001-12.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:F9048003

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material de enfermagem, visando atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$147.703,22. Data: 17/02/2021 – **Parte: MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA - ME – CNPJ: 24.325.781/0001-52.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:69C12A8B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 03 (três) meses, passando o seu término para 10/05/2021. Anula o saldo financeiro no valor de R$6.800,00 referente a 08 (oito) visitas excedentes, tendo em vista que as mesmas não foram utilizadas no ano de 2020. Impacto Financeiro: R$8.500,00. Data: 09/02/2021 – **Parte: MERITO PÚBLICO ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA.- EPP – CNPJ: 11.033.888/0001-85.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:787A509C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2016 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/2015

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando o seu término para 23/06/2021, podendo ser rescindido antecipadamente na hipótese de conclusão do novo procedimento licitatório. Data: 18/02/2021 – **Parte: ITAU UNIBANCO S.A. – CNPJ: 60.701.190/0001-04.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:13549CD1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2017 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

Objeto: Inclui no contrato o valor de R$18.670,08 conforme Resolução SES/MG nº 7.320 de 01 de dezembro de 2020, que aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar em leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), no Município de Curvelo, realizada na competência Setembro/2020, em parcela única junto ao Item 01 do Contrato – Contratação de Serviços Hospitalares. Inclui no contrato o valor de R$21.063,68 conforme Resolução SES/MG nº 7.359 de 23 de dezembro de 2020, que aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar em leitos de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), no município de Curvelo, realizada na competência Outubro/2020, em parcela única junto ao Item 01 do Contrato – Contratação de Serviços Hospitalares. Inclusão no processo da fonte de recurso 1.59.00 na Dotação Orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2196.3.3.90.92.00.1.59.00-784, da Secretaria Municipal de Saúde. Impacto Financeiro: R$39.733,76. Data: 18/02/2021 – **Parte: HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – CNPJ: 16.881.161/0001-71.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:0BB9A033

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2019

Objeto: Remanejamento de saldo do Gabinete do Prefeito para a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao valor total de R$10.839,97. Data: 17/02/2021 – **Parte: VOAR TURISMO EIRELI - EPP – CNPJ: 26.585.506/0001-01.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:BEEC8EB6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o item 02 – GASOLINA COMUM - Marca: ALESAT, no percentual de 8,75%, a partir de 08/02/2021. Impacto Financeiro: R$68.147,24. Data: 08/02/2021 – **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:71F3E9AB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019

Objeto: Reequilibra o preço dos itens 03 e 05, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços. Impacto Financeiro: R$100.895,10. Data: 23/02/2021 – **Parte: RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. – ME – CNPJ: 09.583.388/0001-75.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:E8A4381E

LICITAÇÃO E CONTRATOS
6º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

Objeto: Reequilibra os valores unitários registrados para o item 01 – ETANOL COMUM – MARCA: PETROBRÁS e item 02 – ÓLEO DIESEL S10 – MARCA: PETROBRÁS, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, a partir de 22/02/2021. Impacto Financeiro: R$2.633,82. Data: 22/02/2021 – **Parte: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - EPP – CNPJ: 19.990.159/0001-29.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1DCC4236

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

Objeto: Reequilibra o valor unitário registrado para o item 02 – GASOLINA COMUM - Marca: ALESAT, no percentual de 8,75%, a partir de 08/02/2021. Impacto Financeiro: R$68.147,24. Data: 08/02/2021 – **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:D12E04D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
03/03/21	62525-6 - Fundeb	R$ 6.023,45
04/03/21	73080-7 - LE	R$ 1.515,05

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AB0DDE4C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.475, DE 04 DE MARÇO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.36.00 974 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2151 Manutenção Serviços Engenharia e Projeto
3.3.90.39.00 975 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00
TOTAL: R$ 2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C9B90E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.476, DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 1.17.00 - Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP -, na dotação orçamentária nº 02.07.02.13.391.1302.2251.4.4.90.39.00, ficha 1071.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.39.00 1071 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 23.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
1.17.00 Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP - 500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 23.500,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO LAZER E TURISMO
02.07.02 Fundo Municipal do Patrimônio Cultural-FUMPAC
13 Cultura
13.391 Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.391.1302 História e Vida
13.391.1302.2251 Reforma/Restauração de Bens Protegidos pelo Patrimônio Cultural
4.4.90.51.00 588 Obras e Instalações 23.500,00
1.00.00 Recursos Ordinários 23.000,00
1.17.00 Contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP - 500,00
TOTAL: R$ 23.500,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8CED5066

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.116, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DESIGNA EQUIPES DE SERVIDORES PARA ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU/2021.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Memorando nº 038/2021, do Departamento de Tributação e Arrecadação, da Secretaria Municipal de Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as equipes de servidores abaixo descritas para entrega dos carnês de IPTU/2021:
I - entregadores externos:
a) Ailson Augusto de Oliveira;
b) Carlos Fernando Gonzaga;
c) Fabiana Costa Ribeiro;
d) Jarbas Marreira;
e) Paulo Roberto de OLiveira;
f) Peter da Silva Xavier;
g) Rodrigo Afonso da Costa;
h) Vítor Flávio da Silva Oliveira;
i) Warley Oliveira de Freitas.
II - gerenciamento e trabalhos internos:
a) Carmen Déa da Silva Reis;
b) Fernanda Ferrreira de Matos;
c) Patricia Carvalho Perácio;
d) Warley Oliveira de Freitas.

Art. 2º A previsão de início dos trabalhos externos é dia 08 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8C13F6EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.117, DE 04 DE MARÇO DE 2021

EXONERA SANSLEY MARINHO DE MATOS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 229/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Sansley Marinho de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.856.296-76, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Desenvolvimento Social e Promoção Humana, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:407E364B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.118, DE 04 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA SANSLEY MARINHO DE MATOS EM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 230/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Sansley Marinho de Matos, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 024.856.296-76, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Nível I, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.07, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D006AC11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.119, DE 04 DE MARÇO DE 2021

EXONERA STEFÂNIA DOS SANTOS SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 231/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Stefânia dos Santos Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.915.876-70, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, Habitação Popular e Regulação Urbana, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:41CFA5AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.120, DE 04 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA STEFÂNIA DOS SANTOS SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL II.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 232/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Stefânia dos Santos Souza, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 058.915.876-70, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível II, Desenvolvimento Social e Promoção Humana, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:BAA98184

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.121, DE 04 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA KÍVIA NAYARA ARAÚJO LIMA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 234/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Kívia Nayara Araújo Lima, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 105.218.166-02, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível I, Habitação Popular e Regulação Urbana, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Anexo I do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 04 de março de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:94051B92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG – ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de material para pavimentação asfáltica/construção em geral (cimento), visando atender às necessidades das unidades administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Em 24/2/2021, foi realizado credenciamento, sessão de lances e julgamento de habilitação do presente certame, sendo julgada vencedora dos itens 01 e 02 e habilitada para os referidos itens a empresa REI DO CIMENTO LTDA. Na mesma data, os autos do processo foram remetidos à Procuradoria Geral do Município, para Parecer Jurídico. Em 3/3/2021, os autos retornaram ao Departamento de Licitação, com o Parecer Jurídico nº 108/2021, abaixo transcrito, no qual foi constatado que a empresa REI DO CIMENTO LTDA, não atendeu ao item 7, subitem 7.1, alínea "b", do Edital, sendo necessária a inabilitação do licitante e convocação do 2º melhor classificado para os itens 01 e 02, do Edital: "PARECER 108/2021. Trata-se de processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Presencial, autuado sob o Pregão Presencial nº 001/2021, Processo nº 007/2021. Realizada a sessão de julgamento, os autos vieram à Procuradoria para análise e parecer. É o relato do necessário. Passo a opinar. O edital do Pregão Presencial nº 001/2021 assim prevê: 7.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos: a) Registro comercial, no caso de empresa individual e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da Ata de eleição e sua atual administração, registrados e publicados, e comprovação de pertinência entre o ramo de atividade e o objeto licitado; (Grifo nosso). Temos, portanto, que o primeiro requisito para habilitação da empresa é, justamente, a apresentação do contrato social que esteja em vigor, ou seja, sua última alteração ou consolidação. Contudo, analisando os autos do Pregão Presencial nº 001/2021 verificamos que a empresa Rei do Cimento Ltda – EPP descumpriu o item 7.1, "b" do edital, de forma que sua habilitação fora indevida. A empresa apresentou a 1ª alteração e consolidação do Contrato Social, registrada unto à JUCEMG em 23/03/2018. O citado documento apresenta como únicos sócios da empresa Rei do Cimento LTDA – EPP os seguintes indivíduos:

Nome	Quotas	Valor Quotizado
Ana Carolina Alves Lanza Reis	15.000	R$ 15.000,00
Marco Aurélio José Reis Junior	15.000	R$ 15.000,00
Total	30.000	R$ 30.000,00

No entanto, ao verificarmos a Certidão Simplificada apresentada pela licitante, com vistas a comprovar o enquadramento como ME/EPP, verifica-se que a composição do quadro social da empresa Rei do Cimento Ltda. – EPP foi modificada. Da citada certidão constam como integrantes do quadro social:

Nome	Quotas	Valor Quotizado
Ana Carolina Alves Lanza Reis	300	R$ 300,00
Castelo Holding Ltda.	29.700	R$ 29.700,00
Total	30.000	R$ 30.000,00

Não obstante, há expressa menção na citada certidão de que o último arquivamento de documentação da empresa Rei do Cimento Ltda. – EPP junto à JUCEMG se deu em 03/10/2019. Sendo que esta alteração consistiu, justamente, na consolidação do Contrato Social, com a modificação do quadro societário e a abertura de filiais. Também consta nova informação acerca da existência de duas filiais, uma no Município de Curvelo e outra no Município de João Pinheiro. Muito embora a Certidão Simplificada traga tais informações, estas não constam do Contrato Social apresentado pela licitante como requisito para a habilitação no certame. Isso nos permite concluir que a documentação apresentada pela empresa Rei do Cimento Ltda. – EPP para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2021 não atende aos requisitos do edital, notadamente por não se tratar do Contrato Social atualmente em vigor. Nesse sentido, havendo descumprimento do exigido pelo edital a inabilitação da empresa é a medida que se impõe. Portanto, considerando o exposto, opino pela revisão do ato de habilitação da empresa Rei do Cimento Ltda. – EPP, devendo esta ser inabilitada em razão do não cumprimento do item 7.1, "b" do edital. Sm.j. é o parecer". Diante do exposto, podendo a Administração rever seu próprios atos, esta Comissão retifica a decisão constante da Ata, datada de 24/2/2021, quanto à habilitação do licitante REI DO CIMENTO LTDA, sendo a mesma INABILITADA, por não atender ao item 7, subitem 7.1, alínea "b", do Edital. Nestes termos, será convocado o licitante DENÍSIA SOARES REIS, 2º melhor classificado para os referidos itens, a manifestar-se quanto ao interesse em assumi-los, devendo ser publicado o presente julgamento, bem como NOTIFICADOS os licitantes participantes. Findada a reunião assinam os presentes em todas as folhas da ata. Nada mais a constar, encerrou-se a sessão.

Curvelo/MG, 4/3/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:E66611ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Objeto: Registro de preços p/ aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 17/3/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 3/3/21.

JÉSSICA O. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:834FCC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

Objeto: Registro de preços p/ fornecimento de materiais de higiene pessoal. Com itens exclusivos e item c/ cota reservada p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 17/3/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo. Curvelo, 3/3/21.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:72FC86F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021

Objeto: Registro de preços p/ fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais aos agentes políticos, servidores do Município de Curvelo/MG e outras necessidades do Município, acompanhados das respectivas bagagens, quando for o caso, atendendo ás normas da ANAC. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/3/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 4/3/21.

VALQUÍRIA M. D.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:47D65737

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 100A/2020

Objeto: registro de preços p/ aquisição de medicamentos, p/ o período de 12meses, de O. Judicial, c/ obs. da res. CMED 004 de 18/12/06 no que tange a aplicação do CAP. Exclusivo p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 18/3/21 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo.

Curvelo, 4/3/21.

ELAINE R. M.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:76315B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: CONTRATO N° 034/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de parede de gesso drywal com porta para divisão do gabiente do Prefeito, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 042/2021que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CARLOS ADMILTON FERREIRA
VALOR: R$ 6.717,00 (seis mil setecentos e dezessete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 042/2021, DISPENSA010/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1100.04.0122.0003.2022.3.3.90.39.00.00, Ficha:0014, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito
DATA DE ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, apartir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F84EB22C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021, FIRMADO EM 17/02/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E CARLOS ADMILTON FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o valor global do contrato, o que corresponde a R$ 1.679,25 (hum mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme solicitação do Memorando n° 006/2021, da Secretaria de Governo, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: CARLOS ADMILTON FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1100.04.0122.0003.2022.3.3.90.39.00.00, Ficha:0014, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito
DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2D81CB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 001/2021

OBJETO:aquisição de insumos e kits adequados para coleta de material a ser submetido para a testagem de COVID-19, capazes de realizar até 3000 testes, no laboratório de análises clínicas da UFVJM.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM

DATA DA ASSINATURA:18/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1970 – Fonte 254
VALOR: R$ 300.000,00
VIGÊNCIA:31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1F95619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO NÃO ONEROSO E COLABORATIVO

OBJETO:O presente convênio tem por objeto a concessão de descontos nos valores das mensalidades dos cursos de Graduação e Pós-Graduação a distância, **aos colaboradores e seus dependentes em 1° grau**do **CONVENENTE**a se matricularem na **CONVENIADA**

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
UNIGRAN EDUCACIONAL

DATA DA ASSINATURA:10/02/2021
VIGÊNCIA:10/02/2023

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0BB0164D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE FILIAÇÃO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO N.º 001/2021

OBJETO:O objeto do presente termo é regulamentar a adesão do **MUNICÍPIO**à **AMIG**, conforme autorização de filiação prevista na Lei Municipal n. 2832/2003, de maneira a propiciar à **AMIG**mecanismos para a sua atuação na defesa dos interesses do **MUNICÍPIO,**em decorrência da exploração de recursos minerais em seu território

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS MINERADORES DE MINAS GERAIS-AMIG

DATA DA ASSINATURA:15/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1710.04.0122.0024.2227.33.50.41.00.00 – Ficha 1259 – Fonte 100.000
VALOR: R$ 3.308,03
VIGÊNCIA:31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D8174DED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO DE CONVÊNIO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 002/2021

OBJETO:aquisição de insumos e kits adequados para coleta de material a ser submetido para a testagem de COVID-19, capazes de realizar até 3000 testes, no laboratório de análises clínicas da UFVJM.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA:17/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0016.2125.33.50.41.00.00 – Ficha 969 – Fonte 159.000
VALOR: R$ 500.000,00
VIGÊNCIA:30/04/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BEDF4A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar até 31/12/2021, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 171/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIASOCIALDE MINAS GERAIS- COGEMAS/MG
DATA DA ASSINATURA:24/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1920.08.0244.0036.2177.33.50.43.00.00 – Ficha 1456 – Fonte 129
VALOR: R$ 300,00
VIGÊNCIA:31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3469D4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2020

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o item 2.1, da Cláusula Segunda, da seguinte forma:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

2.1 – Fica a Câmara Municipal de Diamantina obrigada a arcar com a importância de R$ 1.230,69 (um mil duzentos e trinta reais e sessenta e nove centavos) por cada jovem aprendiz que exerça suas atividades diárias em sua sede, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

2.1 – Fica a Câmara Municipal de Diamantina obrigada a arcar com a importância de R$ 1.314,57 (um mil trezentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos) por cada jovem aprendiz que exerça suas atividades diárias em sua sede, com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a partir do mês de janeiro de 2021, em razão do aumento do salário mínimo, até o final do Programa.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA:05/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:07B098A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO TERMO DE FOMENTO N° 002/2020

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses até 28/02/2022, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, através do memorando nº 071/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIASOCIALDE MINAS GERAIS- COGEMAS/MG
DATA DA ASSINATURA:26/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F0AC1152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

2° TERMO ADITIVO CONVÊNIO N° 023/2020

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder o remanejamento dos recursos conforme planilha constantes do ofício nº 014/2021, e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde através do memorando nº 045/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

DATA DA ASSINATURA:18/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:11DAA4C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

2° TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 003/2019

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses até 28/02/2022, a vigência do instrumento ora aditado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do memorando nº 031/2021.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
VILA EDUCACIONAL DE MENINAS – VEM

DATA DA ASSINATURA:26/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:783663BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 055/2021, Inexigibilidade n.º 004/2021. Objeto: Contratação de músicos para apresentação e animação em comemoração ao aniversário de Diamantina. Base legal: artigo 25, caput, da Lei nº 8666/93. Procedimento Originário Chamamento Público nº 003/2017. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de Inexigibilidade de licitação. Contratados:

Geraldo Roberto Alves	R$ 680,00
Luiz Carlos Rocha "Choro Malandrinho",	R$ 680,00

Valor global de R$ 1.360,00.

Diamantina, 03 de Março de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9CAAF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 036/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de mobiliário para a Escola Banda Mirim Antônio de Carvalho Cruz, ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2021, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MARA ELIZA VERTELO SANTOS.
VALOR: R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 005/2021, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 004/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2010.04.0122.0003.1110.4.4.90.52.00.00– Ficha 1765 – Fonte 124.078– Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio
DATA DE ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9417CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: CONTRATO N° 037/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de placas de sinalização indicativa e interpretativa no "Caminho dos Escravos", de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 326/2020 que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRANSITO INDUSTRIAL LTDA
VALOR: R$ 26.372,00 (vinte e seis mil e trezentos e setenta e dois reais).

FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 326/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 083/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.2020.23.0695.0048.2200.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1713, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

DATA DE ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:99A7107A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 032/2020, FIRMADO EM 20/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 21/02/2021 e término em 20/02/2022, conforme solicitação do memorando nº 520/2020da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.39.00.00
Ficha: 1745, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D88DCB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 031/2020, FIRMADO EM 20/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA GRAFICA IGUACU LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 21/02/2021 e término em 20/02/2022, conforme solicitação do memorando nº 520/2020da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GRAFICA IGUACU LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0055.2209.3.3.90.39.00.00
Ficha: 1745, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:20BA0709

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2019, FIRMADO EM 16/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A WM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte)dias, com início em 14/02/2021e término em 14/06/2021, conforme solicitação no Memorando Interno n° 051/2021,da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo, que passa integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: WM ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2050.13.0391.0063.2217.33.90.39.00.00,
Ficha: 1909, Fonte: 100.000– Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:718F832F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 030/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	01.1920.08.0244.0040.2181.3.3.90.39.00.00	1639	156

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E86780CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O SENHOR JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze)meses, com início em 01/03/2021e término em 28/02/2022, de acordo com o Memorando n° 041/2021da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a ser parte integrante deste instrumento.
LOCATÁRIO:MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR:JOSÉ ZÓZIMO TIBÃES
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1910.08.0122.0035.2174.33.90.36.00.00,
Ficha: 1452Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D46A146D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 030/2020, FIRMADO EM 20/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em21/02/2021 e término em 20/02/2022, conforme solicitação do memorando nº 161/2021da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.08.0244.0040.2181.33.90.39.00.00, Ficha: 1639,Fonte 156.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8AB90759

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 024/2021

OBJETO:Este contrato tem por objeto a quisição de materiais de construção e bancos de concreto a serem utilizados em reforma,

ampliação e outras obras que se fizerem necessárias, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DIAMANTE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.
VALOR: R$55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 002/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0122.0003.2167.33.90.30.00.00– Ficha 1383 – Fonte 100– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:93CB2446

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 025/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisiçãode máquinas e equipamentos para uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, do ANEXO I do PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SOTREQ/SA FILIAL
VALOR: R$1.185.000,00 (hum milhão cento e oitenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 358/2020, PREGÃO ELETRÔNICO, EDITAL n.º 047/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.26.0782.0027.1074.4.4.90.52.00.00– Ficha 1868– Fonte 190.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3C202825

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 028/2021

OBJETO: Pelo presente instrumento, a**CONTRATADA**se obriga a execução de pavimentação asfática em Pré-Misturado a Frio - PMF na Rua Jambreiro no distrito de Senador Mourão, município de Diamantina/MG, a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da **CONTRATADA**, enos demais documentos constantes do **processo n°011/2021**que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII
VALOR: R$49.660,02 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021, DISPENSA N° 002/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1810.15.0122.0003.2245.4.4.93.51.00.00Fonte: 100.000, Ficha: 1396– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0CA11A43

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2020, FIRMADO EM 10/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta)dias, com início em 16/02/2021e término em 17/04/2021, conforme solicitação do memorando nº043/2021da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO INTERM. DE INFR. DOS MUNC. AMAJE CII
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Fonte: 124.068, Ficha: 1321 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D425F2BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 090/2020, FIRMADO EM 16/06/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com inícioem 13/02/2021 e término em 15/04/2021, conforme solicitação do memorando nº 004/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0452.0028.1075.4.4.90.51.00.00, Ficha: 1323,Fonte 190.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural.
DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A5CF57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO N° 137/2020, FIRMADO EM 03/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do item 003 da presente Ata, passando de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais)o preço unitário para R$ 2.877,60 (dois mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), conforme solicitação do memorando nº 086/2021da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbnano e Rural, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F758E859

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 032/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel situado na Nossa Senhora Aparecidan° 25, Bairro Bela Vista, Diamantina/MG, destinado ao funcionamento do CMEI da Bela Vista.
CONTRATANTE: Município de diamantina
LOCADORA: ELISABETE FERREIRA NUNES
VALOR: R$ 5.045,93 (cinco mil e quaren ta e cinco reais noventa e três centavos) pelo período de 12 (doze) meses perfazendo um valor total estimado em R$ 60.551,16 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), que poderá ser reajustado com base na taxa obtida da média aritmética do IGP-M/FGV, acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, ou de comum acordo entre as partes.
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 035/2021, DISPENSA, n.º 009/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1522.12.0365.0011.2091.3.3.90.36.00.00, Ficha: 0559, Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 11/02/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BAB42DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 065/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de carnes para atender as escolas da Rede Municipal no ano de 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP
VALOR: R$ 212.381,76 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 315/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D7F80C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 065/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de carnes para atender as escolas da Rede Municipal no ano de 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CIDINEIA LIMA SANTOS 11144591600
VALOR: R$ 383.207,65 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e sete reais e sessenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 315/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2020.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:09566B18

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 52/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da Rede Municipal no ano de 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP.
VALOR: R$ 394.893,68 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 279/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D2A47991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 52/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da Rede Municipal no ano de 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA
VALOR: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 279/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B3398158

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 52/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas da Rede Municipal no ano de 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA.

VALOR: R$ 347.834,40 (trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 279/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A3F13275

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 019/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: NATALIA DISTRIBUIDORA LTDA ME
VALOR: R$ 1.170,00 (hum mil e cento e setenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:31F08681

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 020/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME.
VALOR: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5E51A3AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 15.772,00 (quinze mil setecentos e setena e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7BB80194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 022/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL VENER LTDA
VALOR: R$ 1.375,00 (hum mil e trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A40E9E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: KTE COMERCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
VALOR: R$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9FB4120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: LIMPANDO HIGIENE E LIMPEZA - EIRELI.
VALOR: R$ 41.925,00 (quarenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:001584F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: ECO PLAST COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA ME
VALOR: R$ 8.066,20 (oito mil e sessenta e seis reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DDA85E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 026/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 002/2021, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal, utensílios de refeitório, cozinha e outros para atender as demandas das unidades escolares em 2021, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA
VALOR: R$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:87CC22B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2019, FIRMADO EM 02/07/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSTRUTORA A & G LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta)dias, com início em 09/02/2021e término em 10/04/2021, conforme memorando n° 042 A/2021,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSTRUTORA A & G LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2110.27.0812.0064.1121.44.90.51.00.00, Fonte: 124.066, Ficha: 1802– Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F9A07518

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, FIRMADO EM 07/02/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O BANCO NORDESTE DO BRASIL S/A.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 08/02/2021e término em 07/02/2022, conforme solicitado no Memorando Interno n° 004/2021da Secretaria Municipal de Fazenda, que passam a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1310.04.0123.0003.2050.33.90.39.00.00 – FICHA 209, FONTE 100.000– Secretaria Municipal de Fazenda.
DATA DA ASSINATURA: 01DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:913978A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E JOSE ANDRADE CIA LTDA ME

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Fazenda	01.1230.04.0129.0003.2052.33.90.39.00.00	232	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: **CONTRATADA: JOSE ANDRADE CIA LTDA ME**
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:629DAC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 012/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 058/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME.
VALOR: R$ 257.644,00 (duzentos e cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 292/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D06881D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 013/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 058/2020, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI - para atender as Secretarias Municipais, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: L. BACKES
VALOR: R$ 75.898,00 (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 292/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020.
DATA DE ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BC3E1FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 147/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E JOSE ANDRADE CIA LTDA ME

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestao	01.1210.04.0122.0003.2037.3.3.90.39.00.00	118	100.000

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JOSE ANDRADE CIA LTDA ME
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:78976BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 028/2017, FIRMADA EM 24/02/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 25/02/2021e término em 24/02/2022,conforme solicitação do Memorando Interno n° 012/2021da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AMM – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00-
Ficha: 118 -Fonte: 100.000– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 08DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FE3769CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 149/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	01.1210.04.0122.0003.1012.4.4.90.52.00.00	102	100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
DATA DA ASSINATURA: 08/02/202

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:32ABED6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2017, FIRMADO EM 08/03/2017, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência deste contrato por 12 (doze) meses,com início em 09/03/2021e com término em 08/03/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, via memorando n° 026/2021, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S/A

DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0003.2037.33.90.39.00.00,
Fonte: 100.000Ficha: 118– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

DATA DA ASSINATURA: 26 DE FEVEREIRODE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D0821704

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 192/2020, FIRMADO EM 25/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor unitário do item 002 do contrato, passando de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais) para R$ 65.900,00 (sessenta e cinco mil e novecentos reais), conforme solicitação do memorando nº 007/2021da Diretoria Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
01.1210.04.0122.0003.1012.4.4.90.52.00.00– Ficha:0102– Fonte:100– Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
01.1710.04.0122.0024.1053.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1162 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente;
01.1510.12.0122.0011.1021.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0376 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0736 - Fonte: 155.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1920.08.0244.0036.1101.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1406 - Fonte: 129.620 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01.1621.10.0301.0014.1039.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 0734 - Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0020.1050.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1103 - Fonte: 102.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.2010.04.0122.0003.1110.4.4.90.52.00.00 - Ficha: 1678 - Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio;
DATA DA ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5C948C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 026/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de Dieta Enteral da marca ISOSOURCE SOYA 1.2, para atendimento de demanda judicial, que, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA
VALOR: R$ 5.468,40 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 018/2021, DISPENSA N° 004/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1610.10.0122.0013.2105.3.3.90.32.00.00– Ficha 687– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D98A007E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 027/2021

OBJETO: Credenciamento para Contratação de pessoas jurídicas, na qualidade de micro empreendedor individual-MEI, ME ou EPP, para realizar atividade de orientação em atividades lúdicas e físicas para participantes dos Programas de Saúde Preventiva da Atenção Básica, em conformidade com os planos operativos, em anexo, e disposições estabelecidas no presente Termo de Referência e no edital de credenciamento, conforme o Edital de Chamamento Público nº 007/2020, e seus anexos.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:JFC FITNESS LTDA-ME
VALOR: R$ 264.120,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 028/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.39.00.00- FONTE 159.000- FICHA 0832– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9E9FC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 029/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a ccontratação de empresa especializada emprestação de serviços de locação de concentradores de oxigênio que serão disponibilizados aos usuários que fazem uso contínuo de oxigênio em tratamento domiciliar, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 009/2021que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA:JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA
VALOR: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0986, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4D5D2A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 030/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para enfrentamento da Covid-19, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME
VALOR: R$ 17.811,70 (dezessete mil oitocentos e onze reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 284/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0068.1137.3.3.90.30.00.00– Ficha 1976– Fonte 261.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.30.00.00 - Ficha 1969– Fonte 254.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 31/12/2021
VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CFAA6D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 031/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para enfrentamento da Covid-19, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME
VALOR: R$ 13.674,80 (treze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO N° 284/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0068.1137.3.3.90.30.00.00– Ficha 1976– Fonte 261.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.30.00.00 - Ficha 1969– Fonte 254.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6287F238

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 033/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição deequipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, necessários para enfrentamento da Covid-19, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR: R$12.355,00 (doze mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 284/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL n.º 054/2020, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0068.1137.3.3.90.30.00.00– Ficha 1976– Fonte 261.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0122.0068.1134.3.3.90.30.00.00 - Ficha 1969– Fonte 254.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E466F8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 035/2021

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para a realização de visita técnica e manutenção corretiva nos equipamentos do Laboratório Municipal, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 034/2021que, juntamente com a propostada CONTRATADA,passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: HEMOTECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP.
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 034/2021, DISPENSA n° 007/2021. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0016.2127.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1015, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal deSaúde.
DATA DE ASSINATURA: 22 DE FEVEREIRO DE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, apartir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:06D668D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 011/2021

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 001/2021, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa para prestar serviço de locação de concentradores de oxigênio que serão disponibilizados aos usuários que fazem uso contínuo de oxigênio em tratamento domiciliar, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA.
VALOR: R$96.000,00 (noventa e seis mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 DE FEVEREIRODE 2021
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5CF11B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2020, FIRMADO EM 01/10/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA

OBJETO: O objeto do presente é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 03 (três) meses, com início em 02/02/2021 e término em 04/05/2021, conforme solicitação do memorando nº 015/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0016.2125.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 986Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:18FAAB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2020, FIRMADO EM 04/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 03/02/2021 e término em 04/04/2021, conforme solicitação do memorando 046/2021 da Secretaria de Saúde. Também é objeto deste documento trocar o responsável em fiscalizar, gerenciar e acompanhar o presente contrato, passando da pessoa do senhor Vitor Menezes

Félix Ferreira, matrícula 92293, para a servidora Natália Ludgério Nunes Murta, matrícula 220, conforme solicitação do memorando nº 010/2021,da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSORCIO SAGA SOLO CONSTRUÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.39.00.00, Ficha: 832 Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde
DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:11D1B076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2016, FIRMADO EM 13/05/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade aditar em aproximadamente 2,57% (dois vírgula cinquenta e sete por cento)o valor total do Contrato n° 078/2016, conforme especificado no Memorando Interno n° 001/2021, da Diretoria Administrativa, excluindo alguns veículos e incluindo outros, conforme especificados abaixo:
Itens a serem excluídos da apólice:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI
PWL-4039	FIAT/DOBLÔ AMBULÂNCIA	2014/2015	9BD223246F2039569
GOW-4916	FIAT/DOBLÔ CARGO 1.4 AMBULÂNCIA	2012/2013	9BD223153D2029146
GOW-4922	FIAT/DOBLÔ CARGO 1.4 AMBULÂNCIA	2012/2013	9BD223153D2029560
GOW-4942	FIAT/DOBLÔ CARGO 1.4 AMBULÂNCIA	2012/2013	9BD223153D2029558
PUJ-2434	I/VW AMAROK CD 4X4 S 2.0	2014/2014	WV1DD42H0EA043146

Itens a serem incluídos na apólice:

PLACA	MARCA/MODELO	ANO	CHASSI	PLACA A SER SUBSTITUÍDA	Valor do Endosso R$
RFR-7H67	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB	2020/2021	9BD2651JHM9164339	PWL-4039	389,29
RFR-7H74	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB	2020/2021	9BD2651JHM9164329	GOW-4916	361,75
RFR-7H49	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB	2020/2021	9BD2651JHM9164337	GOW-4922	361,75
RFR-7H58	FIAT/FIORINO UNITRANSAMB	2020/2021	9BD2651JHM9164344	GOW-4942	361,75
QNJ-2083	FIAT/TORO FREEDOM MT D4	2017/2017	988226125HKB17685	PUJ-2434	315,46
Total Geral					**R$1.790,00**

O valor do aditamento é de R$1.790,00 (hum mil setecentos e noventa reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0016.2125.33.90.39.00.00, Ficha: 983, Fonte: 102– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1624.10.0305.0020.2135.33.90.39.00.00, Ficha: 1202, Fonte: 102– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3655223C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, FIRMADO EM 09/04/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é suprimir os itens abaixos relacionados, que somam o valor de R$ 1.914.543,39 (hum milhão, novecentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavo), do saldo total do contrato, conforme solicitação do Memorando n° 035/2021da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.

	Tipo	Valor (R$)
Pósfixado	Alta Cardiologia	R$1.228.673,65
	SADT Cardiologia	R$162.229,02
	Alta de neurologia	R$329.563,95
	Alta de osteomuscular	R$194.076,77

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRODE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9055F9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018, FIRMADO EM 26/02/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUINDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 3 (três) meses, com início em 26/02/2021 e término em 30/05/2021, bem como saldo proporcional a este período, conforme solicitação do Memorando 029/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO GUINDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1621.10.0301.0014.2113.33.90.39.00.00, Ficha: 831, Fonte: 155.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BF49A9C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE N° CM-109, DE 02 DE MARÇO DE 2021

Nomeia Presidentes e componentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria

Art. 1° Nomeia os Presidentes e componentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Divinópolis:
Segue formação das Comissões
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Kaboja - Presidente
Hilton de Aguiar - Secretário
Israel - Membro
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Rodyson - Presidente
Hilton de Aguiar - Secretário
Roger Viegas - Membro
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Josafá - Presidente
Rodyson - Secretário
Wesley - Membro

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA SOCIAL
Ana Paula - Presidente
Ademir - Secretário
Wesley - Membro
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Lohanna - Presidente
Ney Burguer - Secretário
Espino - Membro
COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E CIÊNCIA
Zé Braz - Presidente
Israel - Secretário
Lohanna - Membro
COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR
Roger Viegas - Presidente
Ney Burguer - Secretário
Edsom Sousa - Membro
COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, TURISMO E DEFESACIVIL
Eduardo Azevedo - Presidente
Flávio Marra - Secretário
Edsom Sousa - Membro
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER, IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DA PESSOA IDOSA
Ana Paula - Presidente
Ademir - Secretário
Lohanna - Membro
COMISSÃO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Flávio Marra - Presidente
Eduardo Azevedo - Secretário
Zé Braz - Membro
Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 02 de março de 2021.

VEREADOR EDUARDO PRINT JR.
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:108AF007

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2021

Pregão Eletrônico**nº. 17/2021**- Banco do Brasil –**objeto:**Registro de preços para aquisição de kit de merenda escolar para atender aos alunos da rede municipal de ensino e entidades filantrópicas filiadas ao PNAE (programa nacional de alimentação escolar) no município de Divinópolis, devido à pandemia do coronavírus (covid-19). Comunicamos aos interessados que o edital e seus anexos foram retificados. A retificação encontra-se disponível nos endereços eletrônicoswww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127. Alterando-se a data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 18/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 18/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D303FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-PORTARIA N°. 075/2021, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e a Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício 083/2021 - CRESST, datado de 01 de março de 2021.

Considerando o retorno de férias da servidora Cândida Maria Lemos de Faria, matrícula 9902162-4;

RESOLVE:

Art. 1°. **CANCELAR** a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, prevista na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, da servidora **ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO FERREIRA**, matriculada sob o nº. 9901640-2, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Coordenadoria de Perícia Médica e Saúde Ocupacional - SEMAD.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 03/03/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 02 de Março de 2021.

THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35FDEA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 336.087,07
26/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 203.316,62
01/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 10.868,27
01/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 194.737,49
02/03/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.925.656,41
02/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 927.269,93
02/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 263.310,58
03/03/2021	RECURSO HIDRÍCOS	4341-9	50270-7	R$ 9.209,44
03/03/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 11.643,92
03/03/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 201.145,01
04/03/2021	F. ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R$ 3.223,25

Divinópolis, 04 de Março de 2021

DÊIVITE GERALDO ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7CF7E2EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO-P.A.L. 023/2021. PREGÃO ELETRÔNICO 016/2021. LICITAÇÕES-E 860.140.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de ataduras de crepe, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 17/03/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 17/03/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B2902EA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO- P.A.L. 016/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 011/2020. LICITAÇÕES-E 860.138.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada ao registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médico-hospitalares diversos para atender a serviços públicos de saúde, bem como a mandados judiciais, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 23/03/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 23/03/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F9E9A5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 43/2021

Pregão Eletrônico**nº. 17/2021**- Banco do Brasil –**objeto:**AQUISIÇÃO DE APARELHO TELEVISOR PARA UTILIZAÇÃO NO PAINEL DE SENHAS E AVISOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 19/03/2021. Data e horário do início da disputa: 09h00min do dia 19/03/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 05 de março de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BD179C2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 008/2021.

Prefeitura Municipal de Divinópolis. Processo Licitatório no. 008/2021. Pregão Eletrônico no. 006/2021. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para prestação de serviços de impressão, instalação e exibição de outdoors e impressões digitais em papel e lona para Secretaria Municipal de Trânsito Transportes e Segurança Pública da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. nas campanhas educativas e ações, conforme definido pelo CONTRAN (Conselho nacional de Trânsito). COMUNICADO: Decorrido o prazo da fase recursal sem interposição de recurso por nenhuma das empresas participantes do certame acima mencionado o pregoeiro com a equipe de apoio toma a seguintes deliberações: Dar prosseguimento no certame acatando a proposta da empresa VIEW MIDIA PUBLICIDADE LTDA. Uma vez que as propostas encontram se de acordo com descrito no anexo I do ato convocatório. Passando se para fase de negociação, aceitabilidade da proposta e habilitação dos documentos apresentados pela empresa VIEW MIDIA PUBLICIDADE LTDA.

Divinópolis 04 de março de 2021.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Membro da Equipe de Apoio.

JONAS DE ALCÂNTARA AZEVEDO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30768B27

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público– lista de classificação geral- ampla concorrência **Edital 01/2017** para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	RICARDO FERNANDO GRIGORIO
8°	LUCIMARA MARIA FERREIRA
9°	LUANA NAIARA DA SILVA

Tendo em vista tal fato, convocamos os candidatos relacionados abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
10°	EVELINE PARDINI CHAVES
11°	JULIANA FERREIRA DA COSTA SANTOS
12°	LAIS BARBOSA DE PAULA

O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Secretaria Municipal Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia – SEMAD localizada na Av. Paraná, 2601, 3° andar, sala 307, bairro São José – Divinópolis, do dia 08/03/2021 ao dia 10/03/2021 das 08:00 às 17:00 hrs,para os trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 04 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C11C4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr. º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o protocolo nº 05134/2021 de 15/02/2021, considerando o Ofício 071/2021 CRESST, de 25/02/2021, considerando que o servidor esteve exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA**, detentor do cargo efetivo de

Motorista de Veículos Leves, matriculado sob o nº 9901523-3, **no período 01/11/2016 a 30/04/2017**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B06403E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **LETICIA GUIMARÃES DE ANDRADE**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903680-8, **com efeitos retroativos a 29/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora De Administração	Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7E9BC2F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **GABRIELE NOGUEIRA SILVA**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903682-0, **com efeitos retroativos a 04/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:056BDDAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **JAQUELINE NORANHA ROCHA DE ARAUJO** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903680-1, **com efeitos retroativos a 18/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4F9D7A94

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **MARISA FONSECA MARTINS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903681-8, **com efeitos retroativos a 04/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE6BDAC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 189/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **LUCAS LAZARO DA SILVA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903680-3, **com efeitos retroativos a 21/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora De Administração	Secretário Municipal De Administração, Orçamento, Informação, Ciência E Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6C39E9BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **WALTER DE CARVALHO SOUZA**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903681-1, **com efeitos retroativos a 18/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F93B4AFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903678-5, **com efeitos retroativos a 19/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD9686A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SR.º THIAGO NUNES LEMOS, E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, SR.ª SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 03 DE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CLARIZETE MARIA DE MOURA CASTRO**, contratada para exerce o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903680-4, **com efeitos retroativos a 25/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCB7B405

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que a servidora está exposta a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por

cento), a servidora **FABIANA VANESSA MENEZES SANTOS**, contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 9903682-4, **com efeitos retroativos a 08/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D2FF4EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 072/2021 CRESST, de 26/02/2021, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, considerando que o servidor está exposto a agentes biológicos, resolvem **CONCEDER**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), o servidor **FERNANDO DIVINO MARTINS**, contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 9903680-9, **com efeitos retroativos a 03/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	*THIAGO NUNES LEMOS*
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52F117A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 362/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 242/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - EPP**, que venceu os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 1Q7, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136 e 137 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais gráficos em geral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital.

O valor total registrado foi de R$ 290.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 04/02/2021.

Vigência: 04/02/2021 a 03/02/2022.

Divinópolis, 04 de Fevereiro de 2021 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7095CDBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 182/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA (REPUBLICA POR INCORREÇÃO)

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 06.438/2021, datado de 24/02/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **DENISE FERREIRA FLORA**, matriculada sob o nº 0202685-9, detentora do cargo efetivo de Educador II 1º Grau Português (NR), com efeitos a contar de 14/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 01 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F39A3275

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD ATO ADMINISTRATIVO N° 194/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 07.095/2021, datado de 01/03/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora **LEILA DE FÁTIMA NOGUEIRA DA SILVA**, matriculada sob o nº 0202647-6, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com efeitos a contar de 14/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.
Os efeitos pecuniários serão implementados **a partir de 01/01/2022**, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 03 de março de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E027753F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020. PROCESSO LICITATÓRIO N° 37/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva n° 25 Alto da Boa Vista Dom Bosco – MG, CEP: 38654-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.602.782/0001-00 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito MUNICIPAL, o Sr. Nelson Pereira de Brito, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000 e a empresa EDIMAR BELCHIOR DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ sob. n° 27.259.228/0001-57, com sede na Avenida Candido Pereira Campos, n° 1190 B, Bairro Centro, Dom Bosco – MG, CEP 38.654-000, neste ato representado por seu proprietário administrador Sr. Edimar Belchior De Souza, inscrito no CPF 034.380.686-05, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem firmar o Primeiro TERMO ADITIVO ao contrato Nº 53/2020 oriundo do Tomada de Preços nº 05/2020 e Processo Licitatório nº 37/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Construção da Creche Municipal no Distrito de santo Antônio, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme projeto básico, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, mediante cláusulas e condições que se seguem: CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Quarto Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 65, I b e § 1º da Lei 8.666/93, e cláusula 4ª do contrato origem – DO PRAZO DE EXECUÇÃO. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: 2.4 - Fica prorrogada O prazo de execução do objeto ora contratado ate a data de 06 de outubro de 2021, ressalvando-se o disposto na Cláusula 4.3 do contrato de origem. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES: 5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito. E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Dom Bosco MG, 05 de Fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco MG - Contratante

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:5C5351C7

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09_2021 – SRP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 17 de março de 2021, a partir das 09h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO (DE FORMA PARCELA, CONFORME NECESSIDADE), PARA EVENTUAL E FUTURA DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETÁRIAS, NAS QUANTIDADES, QUALIDADES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Inicio recebimento de propostas 09h do dia 05/03/2021 - Disputa 17/03/2021 as 09h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 04 de março de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:215A5EA9

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021.

Nº PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 09/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º:02/2021: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. O pregoeiro que abaixo assina no uso de suas atribuições, após analise dos autos do pregão presencial nº 02/2021 referente ao processo Licitatório nº 09/2021 que trata da REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Resolve ADJUDICAR as licitantes abaixo relacionadas, os seus objetos as empresas VALDIR ALVES DA SILVA ME; CNPJ- 09.198.697/0001-21, situada na RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA N º 583 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 836.608,85 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e ALVES & LAGARES LTDA-ME CNPJ- 14.915.598/0001-53, situada na RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA N° 546 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 692.918,05 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 1.529.526,90 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Conforme preços registrados em ata. Dom Bosco MG, 01 de março de 2021. Marcio Pereira de Souza - PREGOEIRO OFICIAL – Portaria nº 10/2021.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. O prefeito Municipal de Dom Bosco MG, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 10520/02 em vista da adjudicação procedida pelo pregoeiro Marcio Pereira de Souza, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Presencial nº 02/2021, resolve: HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: Processo Licitatório: 09/2021 Modalidade: Pregão Presencial: nº 02/2021 - Dotação Orçamentária: 02.03.01.15.452.1501.2016.3.3.90.30.00-ficha- 95; 02.03.03.18.541.1801.2017.3.3.90.30.00-ficha-119; 02.06.01.10.301.1002.2045.3.3.90.30.00-ficha- 301; 02.04.01.12.361.1202.2023.3.3.90.30.00-ficha- 146. Conforme exercício 2021/2022. Data da Adjudicação: 01 de março de 2021. Data da Homologação: 01 de março de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS, ALVENARIA, HIDRÁULICO E OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresas: VALDIR ALVES DA SILVA ME; CNPJ- 09.198.697/0001-21, situada na RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA N º 583 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 836.608,85 (oitocentos e trinta e seis mil e seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos) e ALVES & LAGARES LTDA-ME CNPJ- 14.915.598/0001-53, situada na RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA N° 546 Bairro Centro, na cidade de Dom Bosco - MG CEP – 38.654-000, atribui-se a essa empresa o valor global de R$ 692.918,05 (seiscentos e noventa e dois mil e novecentos e dezoito reais e cinco centavos) conforme preços registrados em ata. Atribui-se ao Certame o Valor global de R$ 1.529.526,90 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa centavos). Conforme preços registrados em ata. AUTORIZO as despesas a favor das respectivas empresas vencedoras conforme homologação. DETERMINO a convocação das empresas vencedoras para assinatura dos respectivos contratos nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93.

Dom Bosco MG, 25 de fevereiro de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:12CD647C

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10_2021 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG, Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021, a Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, torna público que no dia 17 de março de 2021, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "Menor Lance", para registro de preços, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS DIVERSOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Inicio recebimento de propostas 12h do dia 05/03/2021 - Disputa 17/03/2021 as 14h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. (38) 3675-7137 3675-7138, internet/Plataforma: www.bnc.org.br , email licitacoesdombosco@gmail.com ou no edifício sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, 04 de março de 2021.

MARCIO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Portaria nº 10/2021.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:8F7FF99D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2021

PORTARIA Nº 061, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Servidor para Cargo Comissionado, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 86, Inciso V, da Emenda nº 01/2002 à Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Municipal nº 361, de 02 de maio de 2017.
.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **LUIZ CARLOS MENDES SOARES,** brasileiro, casado, CPF/MF: 129.948.606-49, para o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Diretor do Departamento de Estradas de Rodagem e Manutenção de Máquinas e Veículos,** do quadro de cargos comissionados do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 04 de março de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:F38E8CA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NÚMERO1.460 , DE 04 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO – MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Dom Bosco, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, V, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO, o resultado final do processo seletivo simplificado de número 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco – MG, apresentado pela comissão de processo seletivo simplificado para a contratação de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, constituída e nomeada pela Portaria de número 49, de 16, de fevereiro de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final do processo seletivo simplificado de número 01/2021, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Dom Bosco – MG.
Art. 2º - É parte integrante do presente Decreto, a lista de aprovados com a consequente classificação.
Art. 3º - A convocação dos aprovados, quando ocorrerem, obedecerá rigorosamente, a lista de classificação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LUCIANA MOREIRA CONRADO
Secretária Municipal de Educação do Município de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Marcio Pereira de Souza
Código Identificador:3BBAB999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 071, DE 04-03-2021.

PORTARIA No 071, DE 04-03-2021.

Concede férias regulamentares à Funcionária SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o , Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA ROCHA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.06.2019 a 14.06.2020, saindo de férias no dia 01 de abril de 2021 e retornando ao trabalho no dia 01 de maio de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:431A10F3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.194, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.194, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga validade do Concurso Público realizado através do edital nº 01/2018, até 14 de março de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a homologação do Concurso Público realizado mediante Edital 01/2018, através do Decreto Municipal nº 1.076, de 14 de março de 2019;

Considerando a previsão contida no item 4 do capítulo "I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES" do edital de concurso público 01/2018;

Considerando que a realização de concurso público está vedada, conforme disposto no art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, durante o exercício em curso;

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do Concurso Público 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o concurso público promovido pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, nos termos do Edital nº 01, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, aos 04 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:8128407C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.195, DE 04 DE MARÇO DE 2021

DECRETO Nº 1.195, DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Prorroga validade do Processo Seletivo realizado através do edital nº 01/2018, até 14 de março de 2023 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a homologação do Processo Seletivo realizado mediante Edital 01/2018, através do Decreto Municipal nº 1.077, de 14 de março de 2019;

Considerando a previsão contida no item 4 do capítulo "I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES" do edital de Processo Seletivo 01/2018;

Considerando que as contratações, concurso público e por analogia, a realização de Processo Seletivo, estão vedados pelo art. 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, durante o exercício em curso.

Considerando a necessidade de prorrogação da validade do Concurso Público 01/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 14 de março de 2023, o Processo Seletivo promovido pela Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, nos termos do Edital nº 01, de 20 de setembro de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, aos 04 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:F48CEC5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 028/DP, DE 03-03-2021.

Onde ler se "PORTARIA 028/DP, de 01-03-2021", ler-se-à "PORTARIA 028/DP, de 03-03-2021".

PORTARIA 028/DP, de 03-03-2021.

Exonera Servidora ocupante de cargo em comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/ MG, no uso das atribuições de seu cargo, em especial no disposto no art. 78, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a conveniência e oportunidade que revestem o Direito Administrativo Brasileiro, bem ainda a necessidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica exonerada, do cargo em comissão Coordenadora Pedagógica, a Sra. **SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, CPF: 089.381.696-50, RG: MG-16.217.255**, **SSP/MG**, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, MG, aos 03 de março de 2021.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:C102A1E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 029/DP, DE 03.03.2021.

PORTARIA 029/DP, DE 03.03.2021.

"Contém nomeação para Cargo em Comissão de Diretor de Escola"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, MG, no uso das atribuições de seu cargo, conforme lhe confere o art. 40, II, "a" da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 30, da Lei Complementar nº 002/2011, de 13 de junho de 2011 e Art. 20, I, do c/c o Art. 37, todos da Lei Municipal nº. 001/2011, de 13 de junho de 2011;

Considerando a necessidade de redirecionamento do local de exercício do cargo em comissão que ocupa a Sra. FLAVIANA FIUSA FERREIRA;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **a Sra. FLAVIANA FIUSA FERREIRA, brasileira, casada, CPF: 042.108.976-80, RG: MG – 11.911.953 – SSP/MG,** nomeada através da Portaria nº 024/DP, de 01.02.2017, para o Cargo em Comissão de Diretor Escolar Municipal, redesignada para exercer a função do respectivo cargo, na Escola Municipal Francisco Campos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, 03 de março de 2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Aparecida da Silva
Código Identificador:1CD57CFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0010/2021

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 0010/2021, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 007/2021. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação De Prestação De Serviço De Transporte Intermunicipal, Em Caminhão Tipo Baú, Atendendo À Demanda Da Secretaria Municipal De Administração. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 007/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: José Aparecido da Costa, CPF: 909.302.586-49. No valor total de R$ 1.160,00 (mil e cento e sessenta reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:6A30449F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da Portaria nº 067/2021 (Ano XII/Nº 2955)

Onde se lê:
"Portaria nº 067/2021"

ler-se-á:
"Portaria nº 070/2021"

Estrela do Indaiá, 04 de março de 2021. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AFC4E19A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 19/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: ALEXANDRE BORIM – ARQUITETURA, PATRIMÔNIO E FOTOGRAFIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA ORÇAMENTOS DE 05 VISITAS TÉCNICAS COM LAUDO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO E EDIFICAÇÕES TOMBADA E INVENTARIADAS, PELO CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE ESTRELA DO SUL.
VALOR: R$ 15.450,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 017/2021, DISPENSA 003/2021
VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:D615D126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 18/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG
CONTRATADA: MARIA GABRIELA BORGES ALVES 05796411632
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM AVALIAÇÕES DE POLÍTICA E DAS AÇÕES À SAÚDE MENTAL, E IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPECÍFICAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE MENTAL. CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS ATRAVÉS DE PALESTRAS.
VALOR: R$ 17.000,00
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021, DISPENSA 002/2021
VIGÊNCIA: ATÉ 02 DE OUTUBRO DE 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:BF0904D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº. 021/2021
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº. 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG, torna público que realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** do tipo **Menor Preço ,** a ser regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO
Constitui objeto da presente licitação, **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DIAGNÓSTICO DE COVID 19.**

A sessão de processamento do INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **17/03/2021** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 01 de 04 de Janeiro de 2021, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ
DIA: 17/03/2021 HORA: 09:00 hs
LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro –Estrela do Sul MG.

INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA: 17/03/2021 HORA: 09:10 hs

LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro –Estrela do Sul MG.
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO** nº. **003/2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:1D468B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO VOLUNTÁRIO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Edital fica o contribuinte abaixo listado **NOTIFICADO DA DECISAO DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA** nos autos do Processo Administrativo nº 8888/2020 que julgou PELA IMPROCEDENCIA DO PEDIDO INICIAL**,** tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, em relação à decisão proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda, constante de fls.44 nos autos de nº 8888/2020, nos termos do art. 219, da Lei Complementar 001 de 11 de dezembro de 2002.
CONTRIBUINTE: GIAN LUIGI LINCIO CNPJ: 01.354.569/0001-18
FICA o autuado **NOTIFICADA/INTIMADA** para **INTERPOR, caso queira, RECURSO VOLUNTARIO ADMINISTRATIVO** por escrito em 2ª Instancia Administrativa, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da publicação deste Edital, nos termos do artigo 177 e 178 da LC 001/2002/ (CTM), e decorrido este sem manifestação, ocorrerá o arquivamento dos autos.

Diretora de Arrecadação e Fiscalização
CAMILA MORAIS SANTOS
Mat. 15395

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:704FFEE4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 01/2021, Processo Licitatório nº. 14/2021, de locação de imóvel situado na Rua João Vaz, nº 33, sala 02, bairro Centro, para funcionamento da Agência Regional do Trabalho, para atender a Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, de propriedade de: **CRISTIANE CARINE RODRIGUES,** CPF nº **821.405.296-34**, O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$1.300,00 (um mil e trezentos reais**), mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0A5291E8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 009 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 022/2020. Processo Licitatório nº: 028/2020 – Tomada de Preços nº: 004/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**BR LEÃO CONSTRUTORA LTDA.-EPP.**Da Supressão:**Fica suprimida do contrato original a quantia de*R$66.090,03 (sessenta e seis mil, noventa reais e três centavos)*, o que corresponde a 76,32823366% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 909/933 do processo licitatório, nos termos do art. 65, §2º, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer técnico constante de fls. 912/913 do processo licitatório. O valor total da obra passa de*R$97.408,95 (noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e noventa e cinco centavos)*para***R$31.318,92 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**22/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B68A360D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0118/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0118/2020. PROCESSO LICITATÓRIO 0136/2020 – Pregão nº. 075/2020.Contratante: Município de Formiga – MG,**Contratada:**Gilcimar Alves Faria 77443500653 - ME.**Da Rescisão:**Fica rescindido amigavelmente, a partir desta data, o Contratode Prestação de Serviços nº: 0118/2020, firmado nos autos do Processo Licitatório nº: 0136/2020 – Pregão nº: 075/2020, conforme documentos constantes de fls. 1348/1349, do processo licitatório, com previsão na Cláusula Décima Primeira do contrato original e fundamento no artigo 79, II, §1º, da Lei Federal nº: 8.666/93, sem que isso importe infração ou multa pecuniária.**Data:**23/02/2021

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D7717E41

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 009/2021 – MOD. REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de materiais para construção em geral, como ferragens, abrasivos, materiais hidráulicos e materiais básicos que serão utilizados na construção, manutenção e conservação dos próprios municipais, bem como para atender os convênios firmados pelo Município com a Polícia Militar convênio n° 01/2021, bombeiro militar de Minas Gerais 5° Termo Aditivo do convênio n°02/2017, Policia Militar do Estado de Minas Gerais/7ª CIA PM MAMB convênio nº 05/2021 e Acordo de Cooperação Técnica n°136/2020 com a Policia Civil de Minas Gerais. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/03/2021 às 08:00h até dia 22/03/2021 às 08:30h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 22/03/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5DF2D86B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATA DE ABERTURA - PREVIFOR

Às 09:00h (nove horas) do dia 04/03/2020, no Previfor, à Praça Olegário Maciel, nº 42, Bairro Centro, na cidade de Formiga/MG, reuniram – se as servidoras: Gabriella Fonseca, Maria Cláudia de Faria Silva e Sabrina Luiza Leal, em razão do Processo Licitatório 004/2020, Inexigibilidade 001 e 002 de 2021, Credenciamento 001/2020, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, SOCIEDADES CORRETORAS E DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, COM REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN, OU COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, OU ÓRGÃO COMPETENTE, ESCOLHIDAS PARA RECEBEREM APLICAÇÕES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR**. As servidoras receberam as documentações da licitante: **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A CNPJ: 90.400.888/0001-42 e SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA CNPJ: 10.231.177/0001-52** e foi constatado que as referidas empresas apresentaram as documentações conforme Edital Convocatório. Nada mais havendo a tratar, deram -se por habilitadas as empresas, encaminhando os Processos ao Comitê de Investimentos nos termos da letra "d" do Item 2 do Edital de Credenciamento.
Observação Importante: A comissão de Licitação está destituída de suas responsabilidades desde 24/02/2021 conforme Portaria 008/2021.

_____
GABRIELLA FONSECA

_____
MARIA CLÁUDIA DE FARIA SILVA

_____
SABRINA LUIZA LEAL

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F7EA9034

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 014/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FIM RESIDENCIAL Nº: 014/2019. Processo Licitatório nº: 016/2019 – Dispensa nº: 001/2019.**Locatário**: Município de Formiga - MG.**Locadora**:Beg Imóveis Administração de Imóveis Ltda.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 26/02/2021, fica prorrogada até 26/08/2021, conforme documentos de fls. 398/443, constante no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57 da Lei Federal nº: 8.666/93, na Lei 8.245/1991 e suas alterações posteriores.**Do valor:**Conforme acordo entre as partes, o valor mensal passa de*R$1.186,04 (um mil, cento e oitenta e seis reais e quatro centavos)*para***R$1.300,00 (um mil e trezentos reais)***, nos termos da Cláusula Quarta, item 4.6 do contrato original, conforme documentos de fls. 398/427 do processo licitatório. O valor do presente instrumento é de*R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).*As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2687C2B2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027 - TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, filantrópica inscrita no CNPJ sob o nº 20.499.893/0001-79, CNES 2.142.376, com sede na Rua Doutor Teixeira Soares, nº 335, Bloco nº 1, Centro**,** CEP: 35.570-090, representada pela sua gestora executiva, Sra. MYRIAN ARAÚJO COELHO, portadora do CPF sob o nº 20.499.893/0001-79. Altera o valor total estimado, com fundamento na Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.311 de 25 de janeiro de 2021, passando a seguinte redação**: Do Acréscimo**: Fica alterado no ANEXO II – RECURSOS FINANCEIROS, a inclusão do QUADRO 25; alteração do ANEXO TÉCNICO III - SISTEMA DE PAGAMENTO, com inclusão do item 1.19. **Do Valor Estimado (Anual):** de R$39.701.706,46 (trinta e nove milhões e setecentos e um mil e setecentos e seis reais e quarenta e seis centavos), para R$39.750.794,17 (trinta e nove milhões e setecentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezessete centavos). **Data:** 02/03/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C30442A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº: 004 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 037/2020. Processo Licitatório nº: 062/2020 – Tomada de Preços nº: 008/2020.Contratante:MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.**Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 28/02/2021, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 29/05/2021,conforme documentos de fls. 767/792, constantes no Processo Licitatório, nos termos do artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a justificativa apresentada no Parecer Técnico de fls. 769/772 do processo licitatório.**Do Acréscimo:**Fica acrescida ao valor contratual a quantia de**R$ 7.556,09 (sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos)**, o que corresponde a 1,479392451534960% do valor inicial do contrato, conforme documentos de fls. 767/776 do processo licitatório, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 769/772, do processo licitatório. O valor total da obra passa de*R$560.343,98 (quinhentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos)*para***R$567.900,07 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e sete centavos).Da Supressão:**Fica suprimida a quantia de*R$ 11.375,62 (onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos)*, o que corresponde a 2,227210946339999% do valor inicial contratado, conforme documentos de fls. 767/776 do processo licitatório, 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no parecer técnico constante de fls. 769/772, do processo licitatório. O valor total da obra passa de*R$567.900,07 (quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e sete centavos),*para***R$556.524,45 (quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**26/02/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4FF7CED6

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.310, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 16/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de combustíveis para a frota municipal, bem como eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes, firmados com o município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Talita Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Sousa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Rosemeire Matrangolo Ferreira;
Secretaria Municipal de Fazenda: Cecília Campos Paiva;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Ivo Brito Borges;
Secretaria Municipal de Saúde: Cirlene da Consolação Valadão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.191, de 12 de novembro de 2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:89BA7989

PORTARIAS
PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021

Designa servidores para compor a Comissão Organizadora das Mostras "MPB Online", "Dança Online", e "Capoeira Online".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Criar a "Comissão Organizadora" das Mostras "MPB Online", "Dança Online", e "Capoeira Online", a serem realizadas no ano de 2021.

Art. 2º A Comissão Organizadora das Mostras será responsável pela organização da Edição 2021 dos referidos eventos, observadas as disposições de seus respectivos Editais.

Art. 3º É, também, responsabilidade da Comissão:

Observar e garantir o cumprimento das condições estabelecidas nos Editais;
Receber e analisar a documentação exigida para inscrição dos participantes;
Divulgar as listas dos inscritos;
Receber e analisar a documentação exigida para habilitação;
Divulgar as listas dos habilitados;
Organizar as apresentações;
Supervisionar o processo de votação popular, garantindo a idoneidade, e divulgar os resultados;
Analisar casos não explícitos nos Editais sem, entretanto, interferir na realização de quaisquer das etapas previstas.

Art. 4º Ficam designados como membros desta "Comissão Organizadora", sem ônus para o Município, os seguintes servidores:

I – Itamar da Silva
II – Talitha Faria Lamounier Oliveira
III – Thais de Paula Parreira

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 04 de março de 2021.

ALEX SANDRO ALVARENGA AROUCA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DFDB0BBA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.311, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Designa servidora para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.811, de 21 de junho de 2013;

CONSIDERANDO solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 347/2021/SMADE;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Márcia Cristina Beirigo Arantes para fiscalizar e acompanhar a execução do Convênio entre a Prefeitura Municipal de Formiga e a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais – SRTE/MG, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 4 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E87E7998

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA DE N° 11, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA DE N° 11, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Complementa a organização da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino, conforme Resolução SEE/MG 4.256/2020.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol/MG., Sr. Diêgo Antonio Braga Fagundes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Caracteriza-se como um atendimento educacional especializado que visa à complementação do atendimento educacional comum, no contraturno de escolarização, para estudantes com quadros de Deficiências ou Transtorno do Espectro Autista; e à suplementação para os alunos com altas Habilidades/Superlotação.

Parágrafo único: Para o atendimento descrito no *caput*, o estudante deve estar matriculado em escola comum, em qualquer nível de ensino.

Art. 2º - O AEE - Sala de Recursos - não deve ser confundido com uma mera aula de reforço, com atendimento clínico, tampouco, com um espaço de socialização. Sua finalidade é o desenvolvimento da cognição e metacognição, atividades de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologias assistivas, para estudante público da Educação Especial.

Art. 3º - Poderão ser matriculados de 8 (oito) a 20 (vinte) estudantes a cada turma autorizada pela Secretária Municipal de Educação, após comprovação da demanda e espaço físico.

Art. 4º - O atendimento poderá ser individualmente ou em pequenos grupos, compostos por necessidades educacionais semelhantes, com duração mínima de 50 minutos.

Art. 5º - A frequência será definida de acordo com a demanda e disponibilidade da família.

Art. 6º - É de competência dos professores que atuam nas Salas de Recursos a elaboração e execução do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) que identifique as necessidades educacionais do estudante e que defina os recursos a serem utilizadas, as atividades a serem desenvolvidas e o cronograma de atendimento.

Art. 7º - A Sala de Recursos requer disponibilidade do professor em dois turnos: matutino e vespertino.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol/MG, 16 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:CB22A038

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 54, DE 03 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 54, DE 03 DE MARÇO 2021.

Nomeia a Sra. Maria Valda Ribeiro da Cruz para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal José Drumond.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica a Senhora **Maria Valda Ribeiro da Cruz**, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Escola – DE na Escola Municipal José Drumond.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:9D8F1E18

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 55 DE 03 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 55 DE 03 DE MARÇO 2021.

Declara situação de EMERGÊNCIA nas áreas do Município em virtude dos danos, ocasionados por chuvas intensas e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, XXI, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública, nos termos do inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que entre os dias 8 a 25 de fevereiro de 2021, intensas precipitações pluviométricas atingiram o Município, o que representou um alto e inesperado índice para o período em comento, que se agravou consideravelmente nos últimos dias;

CONSIDERANDO que as intensas chuvas causaram destruição de ruas e estradas, destaca-se aqui: Rua José Hermínio Duarte, Rua Santa Rita, Rua Antônio Benquerer, Bairro Bandeirantes;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria de Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como enxurradas, codificada sob o nº 1.2.2.00 da Codificação Brasileira de Desastre, conforme IN/MDR nº 369, de 04 de dezembro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos juntos à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil;

Art. 4º - Fica autorizado, nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, às autoridades administrativas e aos agentes da Coordenadoria de Defesa Civil diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único. Será de responsabilização o agente da Coordenadoria de Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5° - Ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos, nos

termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º - Constituem-se como parte integrante deste Decreto, na forma de seu Anexo Único, a Comunicação Interna nº 001/2021, além do parecer e do relatório de vistoria da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 03 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:36DD2174

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 56, DE 03 DE MARÇO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 56, DE 03 DE MARÇO 2021.

NOMEIA OS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC.

Considerando a Lei Municipal nº 577, de 06 de setembro de 2005, que criou a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil do Município de Grão Mogol - COMDEC;

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os novos membros para compor a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC de Grão Mogol:
I – Coordenador: Sr. João Francisco de Pinho;
II – Secretário: Sr. Alex Lemos de Oliveira;
III – Agente: Paulo Adriano Catulé Lima;
IV – Agente: Nilcicley Pereira dos Santos.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 03 de março de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:EB6EB954

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. 035/2021 Nº PREGÃO 013/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROC. 035/2021 N º PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 013/2021 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites para alimentação especial e complementação alimentar - Credenciamento: 18/03/2021 as 13:00 hrs - licitacao@graomogol.mg.gov.br – www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Jerry Moreira Dias Júnior
Código Identificador:64EDF90C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 002/2021

Processo 046/2021 – Dispensa 002/2021. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei 19.429/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Fundamentação legal: art. 24, inciso XVI da Lei 8.666/93. Prestador: Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21. Valor total: R$ 17.718,00. Data: 23/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:42590BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 004/2021

Processo 046/2021 – Dispensa 002/2021. Objeto: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei 19.429/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada: Secretaria de Estado de Governo, CNPJ 05.475.103/0001-21. Valor total: R$ 17.718,00. Assinatura: 23/03/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:C6AD10CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 003/2021

Processo 047/2021 – Dispensa 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para a execução de ações destinadas à consolidação e o desenvolvimento da Política Pública de Turismo em Guaraciaba. Fundamentação legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Prestador: Horácio de Carvalho Santos Consultoria, CNPJ 26.634.308/0001-82. Valor total: R$ 14.400,00. Data: 24/02/2021.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:175727CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 005/2021

Processo 047/2021 – Dispensa 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria para a execução de ações destinadas à consolidação e o desenvolvimento da Política Pública de Turismo em Guaraciaba. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratado: Horácio de Carvalho Santos Consultoria, CNPJ 26.634.308/0001-82. Valor total: R$ 14.400,00. Assinatura: 24/02/2021. Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:DFB37829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Pregão Eletrônico nº 001/2021 – Processo 020/2021. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atendimento das demandas do município de Guaraciaba/MG,

conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital. Data da sessão pública: 17/03/2021, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 04/03/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:BA3D20AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Pregão Presencial nº 002/2021 – Processo 050/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação serviços técnicos de engenharia civil, em atendimento às demandas do município de Guaraciaba/MG, conforme especificações do Edital e Termo de Referência. Data da sessão pública: 18/03/2021, às 09:00h. Edital disponível em: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 04/03/2021.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:DA1CEA78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC Nº 007/2021 - PRG. PRESENCIAL Nº 001/2021

Processo Licitatório: 007/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de estudantes universitários, em regime de fretamento de Guarani a Juiz de Fora e Guarani a Ubá com respectivo retorno, para o ano letivo de 2021.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

Empresa vencedora:

THIAGO DA SILVA PAES EIRELI
CNPJ: 06.120.476/0001 - 42
ENDEREÇO: Rua Joaquim Ferreira Neto, nº 27, Bairro Vale das Mangueiras, Rio Novo – MG, CEP: 36.150 – 000.

Item: **01**
Valor da Viagem: R$ 800,00
Valor Total: R$ 160.000,00

Item: **02**
Valor da Viagem: R$ 565,00
Valor Total: R$ 113.000,00

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria solicitada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Guarani – MG, 04 de Março de 2021.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:7CABE7C8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº. 014/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: THIAGO DA SILVA PAES EIRELI - **CNPJ:** 06.120.476/0001 – 42.

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de empresa especializada para transporte de estudantes universitários, em regime de fretamento de Guarani a Juiz de Fora e Guarani a Ubá com respectivo retorno, para o ano letivo de 2021, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

PRAZO: O prazo de Vigência do presente contrato é até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor do presente Contrato será de **R$ 273.000,00 (Duzentos e Setenta e Três Mil Reais).**

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021.

SIGNATÁRIOS: THIAGO DA SILVA PAES e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:4896E49F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRC Nº 033/2021 - PRG.PRESENCIAL Nº 020/2021

Objeto: O objeto trata – se de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para fornecimento de Cesta Básica contendo Gêneros Alimentícios e Cesta Básica contendo Material de Higiene para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data de Abertura: 16 de Março de 2021 (terça – Feira). **Hora: 08h:30min.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 04 de Março de 2021.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO
Pregoeiro.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:CE266626

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2018 originado da realização da Tomada de Preços nº 009/2018, firmado com a empresa **Diretório da Arquitetura e Urbanismo S/S Ltda.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, II e § 2º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/03/2021.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7B90B4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL Nº. 01/2021/CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAXUPÉ – MG

Edital nº. 01/2021/CMDCA
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé- CMDCA, por meio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente), Lei Municipal nº. 2675 de 25 de Julho de 2019, em especial o art. 10º, inciso XV, e Resolução 03/2021 CMDCA, torna público o processo para escolha de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar do município de Guaxupé, para a gestão 2020/2023, nos termos que constam neste edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O presente edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do município de Guaxupé - MG, de acordo com a legislação vigente.

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DA AJUDA DE CUSTO MENSAL

2.1 O presente edital trata da oferta de **vagas para suplentes de Conselheiro Tutelar do Município de Guaxupé** com carga horária semanal de trabalho de 40 horas, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como a realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão.
2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.
2.3 A vaga, a ajuda de custo mensal e carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária	Ajuda de Custo Mensal
Conselheiro Tutelar Suplente	Indeterminado	40 h semanais mais os plantões/sobre aviso	R$ 1.745,09

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 DAS NORMAS

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
3.1.2 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e apresentação dos seguintes documentos:
3.1.2.1 Carteira de Identidade;
3.1.2.2 CPF;
3.1.2.3 Título de Eleitor do Município de Guaxupé (com comprovantes de votação ou justificativa da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral);
3.1.2.4 Comprovante de residência (recibo de água, luz ou telefone);
3.1.2.5 Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo como réu, pela prática de infração penal, administrativa ou conduta incompatível com a função de membro do conselho tutelar;
3.1.2.6 Foto 3x4
3.1.2.7 Declaração de disponibilidade no exercício da função de conselheiro tutelar não exercendo qualquer outra atividade pública;
3.1.2.8 Declaração constando não ser agente político ou membro de executiva partidária.
3.1.2.9 Declaração de idoneidade moral;
3.1.2.10 Comprovante conclusão de ensino médio;
3.1.2.11 Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório para candidatos do sexo masculino;
3.1.2.12 Os documentos descritos nos itens anteriores deverão ser apresentados no ato da inscrição, em original, acompanhados da respectiva fotocópia.
3.1.3 As inscrições ficarão abertas no período de 1º de março de 2021 a 30 de Março de 2021, horário 09h às 11h30min e 13h30min às 16h00min na Secretaria Executiva dos Conselhos – Casa dos Conselhos, na Rua Capitão João Machado, 11- Fundos – Centro, Guaxupé - MG
3.1.4 A inscrição será gratuita.
3.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida.
3.1.6 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
3.1.7 O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no requerimento de inscrição.
3.1.9 Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar o requerimento de inscrição.
3.1.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão Eleitoral o direito de excluir da eleição o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.1.11 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

3.2 DOS CANDIDATOS, REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

3.2.1 São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiro tutelar suplente:
3.2.1.1 Reconhecida idoneidade moral;
3.2.1.1.2 Atestado de boa conduta;
3.2.1.2 Idade mínima de 21 anos, nos termos do art. 133, inciso II, da Lei 8.069/90, até o encerramento das inscrições, nos termos do Art. 133, inciso II da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);
3.2.1.3 residir e ser eleitor no Município de Guaxupé, no mínimo, há um ano;
3.2.1.4 Ter concluído Ensino Médio;
3.2.1.5 Ter dedicação exclusiva, vedada o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada;
3.2.1.6 Não ser agente político ou membro de executiva partidária;
3.2.1.7 Estar em gozo de seus direitos políticos;
3.2.1.8 Possuir experiência com crianças e/ou adolescentes direta ou indiretamente, no caso de trabalho em instituições;
3.2.1.9 Estar quites com as obrigações militares, se candidatos do sexo masculino.

3.2.2 Ficam impedidos de se candidatar ao cargo de Conselho Tutelar Suplente os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como, são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta, enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;
3.2.2.0 Em caso de impedimento entre os membros eleitos, o direito de permanecer com o cargo será daquele membro que obtiver mais votos na eleição do referido processo de escolha;
3.2.2.1 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação da Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital;
3.2.2.2 Os Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, poderão candidatar-se desde que afastem-se de suas funções, até a data de registro de candidatura;
3.2.3.1 Caso esse Conselheiro seja eleito o órgão ou entidade deverá providenciar sua substituição;

3.2.4 A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, anexo a esse edital;
3.2.5 O candidato poderá registrar um codinome (apelido).
3.2.6 A Comissão Especial Eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
3.2.7 Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
3.2.8 Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação através de publicação no Diário Oficial do Município.
3.2.9 Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no órgão oficial de publicação legal do Município.
3.2.10 Diante da impugnação de candidatos ao Processo de Escolha de Suplente do Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral:
3.2.10.1 Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
3.2.10.2 Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
3.2.11 Das decisões da comissão Especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
3.2.12 Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
3.2.13 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará, no órgão oficial de publicação legal do Município, a relação dos candidatos habilitados.
3.2.14 O cronograma com as datas de todas as etapas listadas anteriormente estão disponíveis no ANEXO II.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Guaxupé-MG a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico http://www.guaxupe.mg.gov.br.

4.2 Caso o nome do candidato não conste na relação de inscrições homologadas, este deverá interpor recurso até as 17h do dia 13 de Maio de 2021**,** junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

5 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de candidatar-se, devendo assinalar sua condição no item específico do requerimento de inscrição, bem como as condições especiais necessárias para realização da prova.
5.2 Será garantido o direito ao candidato com deficiência, de investidura do cargo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência apresentada, conforme Art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989.

5.3 Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, Decreto Federal nº 5.296/2004 e suas alterações, e na Lei Federal nº 7.853/1989;

5.4 O candidato com deficiência deverá entregar no ato da inscrição o laudo médico especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, e a indicação de que ela não impede ao candidato o exercício do cargo a que se inscreveu cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;

5.5 O candidato com deficiência que deixar de atender, no prazo deste Edital, as determinações do disposto no item;

5.4 Terá sua inscrição invalidada;
5.6 O candidato com necessidade especial participará desta eleição em igualdade de condições com os demais candidatos;

5.7 Não serão admitidos recursos relativos à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

6 – DO PROCESSO SELETIVO E ELEITORAL

6.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS:

6.1.1 DA PROVA DE CONHECIMENTOS DO ESTADUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
6.1.1 Os candidatos serão submetidos à avaliações de conhecimentos sobre o Estatuto Da Criança e do Adolescente: 30 (trinta) questões objetivas, valendo 1(um) ponto cada questão certa;
(1) uma questão aberta, discursiva valendo 10 pontos.

6.1.2 O tempo total para a realização da prova, prevista no item acima, será de 5 (cinco) horas, contando com o preenchimento do gabarito da Prova.

6.1.3 Deverão obter aproveitamento mínimo de 50% (cinqüenta por cento) na prova de conhecimentos específicos.

6.2 DO PROCESSO ELEITORAL

6.2.1. Os membros **suplentes** do Conselho Tutelar serão eleitos pelo voto secreto, direto, universal e facultativo dos eleitores do Município, em eleição realizada sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
6.2.2 Serão considerados eleitores todos os cidadãos que possuírem título de eleitor do Município de Guaxupé, o qual deverá se apresentar no ato da votação acompanhado de documento original, com foto, ou Titulo de Eleitor Digital e tiver seu nome na relação do Tribunal Regional Eleitoral - TER
6.2.2.1 O voto será direto, secreto, pessoal e intransferível;
6.1.2.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2020) ou da justificativa de ausência da referida eleição;

6.3 DOS ÓRGÃOS ELEITORAIS

6.3.1 A Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) através de Resolução terá o papel de órgão executor.
6.3.2 Compete a Comissão Especial Eleitoral:
6.3.2.1 realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação vigente;
6.2.2.2 estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
6.3.2.3 analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
6.3.2.4 confeccionar as cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;
6.3.2.5 escolher e divulgar os locais de votação;
6.3.2.6 selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
6.3.2.7 solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
6.3.2.8 divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
6.3.2.9 resolver os casos omissos.

6.3.3 Compete à Mesa Eleitoral:
6.3.3.1 Receber os votos dos eleitores;
6.3.3.2 Resolver os incidentes verificados durante os trabalhos de votação e da apuração, encaminhando à Comissão Especial Eleitoral as questões não resolvidas;
6.3.3.3 Compor a Mesa Apuradora

6.3.4 Compete ao Presidente da Mesa Eleitoral:
6.3.4.1 Presidir a Mesa Eleitoral de acordo com este Edital;
6.3.4.2 Instalar a Mesa Eleitoral;
6.3.4.3 Comunicar à Comissão Especial Eleitoral as ocorrências cuja solução desta depender.
6.3.5 Compete ao Secretário da Mesa Eleitoral:
6.3.5.1 Lavrar a ata de sua Mesa Eleitoral;
6.3.5.2 Executar todas as atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente da Mesa e, substituí-lo em seus impedimentos.

6.3.6 Compete ao Mesário Eleitoral:
6.3.6.1 Auxiliar o Presidente e o Secretário no que for solicitado;
6.3.6.2 Zelar pela observância dos procedimentos eleitorais.

6.3.7 Estão impedidos de compor as Mesas Eleitorais parentes até o terceiro grau, assim como os cônjuges, companheiros (as), sogros (as), genros, noras, cunhados durante o cunhadio, tios, sobrinhos, padrastos e madrastas dos candidatos a Conselheiros Tutelares.
6.3.7.1 O grau de parentesco de que trata o*caput*deste artigo será auferido mediante declaração dos membros da Mesa Eleitoral, colhidas no ato da sua instalação.
6.3.8 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como órgão responsável pelo Pleito, é instância superior e final na via administrativa para julgar os recursos impetrados em face às decisões da Comissão Especial Eleitoral.

6.3.9 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), como instância final, na via administrativa:
6.3.9.1 Baixar normas e instruções que regulem o Processo de Escolha dos membros e sua execução no que lhe compete;
6.3.9.2 Processar e julgar em grau de recurso:
6.3.9.2.1 Processos decorrentes de impugnações das candidaturas;
6.3.9.2.2 Intercorrências durante o processo eleitoral;
6.3.9.2.3 Processos decorrentes de impugnações do resultado das eleições e demais casos decorrentes da inobservância das normas deste Edital.
6.3.9.3 Homologar os resultados finais da Eleição Suplementar do Conselho Tutelar.

6.4 DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES AOS PARTICIPANTES DO PLEITO

6.4.1 Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos que se registrarem para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de:
6.4.1.1 divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa dispor;
6.4.1.2 promoção de debates, reuniões e outras atividades a fim de tornar conhecidos os candidatos e suas propostas, após prévia comunicação da Comissão Especial Eleitoral, aplicando-se a Legislação Eleitoral sobre o tema;
6.4.1.3 a propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pelalegislação eleitoral e garantirá sua utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.
6.4.2 No processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, bonés, chaveiros, canetas e outros.
6.4.2.1 É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a "boca de urna" e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei n.º 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.
6.4.2.2 Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem.
6.4.2.3 Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após a dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa;
6.4.3 Será assegurada a acessibilidade aos candidatos e eleitores com deficiência.

6.5 DO PERÍODO DA VOTAÇÃO

6.5.1 A votação para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de Guaxupé dar-se-á no dia 16 de Maio de 2021, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, sito à Rua Horário Ferreira Lopes, nº 1012 – Parque Nova Orquídea, antigo Sesi - Guaxupé – MG;

6.5.2 O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
6.5.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;
6.5.2.2 isolamento do eleitor em cabine indevassável;
6.5.2.3 empregos de urna que assegure a inviolabilidade do voto.
6.5.3 Para votar, será obrigatória a prévia identificação, através de documento que se refere o art. 4º desta Resolução.

6.6 DA CÉDULA OFICIAL
6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto.
6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor.

6.7 DA ELEIÇÃO E DA VOTAÇÃO

6.7.1 Das mesas eleitorais e dos atos preparatórios da votação
6.7.1.1 A propaganda dos candidatos deverá encerrar-se 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo permitidos faixas e cartazes próximos aos

locais de votação, não sendo admitida “boca de urna”por ação de qualquer cidadão.

6.8 DA FISCALIZAÇÃO PERANTE AS MESAS

6.8.1 Os candidatos concorrentes poderão designar 02 (dois) fiscais dentre os eleitores do Município, devendo requerer o credenciamento dos mesmos junto à Comissão Especial Eleitoral, no local das inscrições.
6.8.1.1 Será admitido apenas 01 (um) fiscal por mesa eleitoral;
6.8.1.2 Os candidatos serão considerados fiscais natos;
6.8.2 Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicá-la ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando;
6.8.2.1O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedentes;
6.8.2.2 Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral;
6.8.2.3 Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro da Comissão Especial Eleitoral para auxiliá-lo. Devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas;
6.8.3 Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral, ou de qualquer outro cargo decorrente da Eleição;
6.8.4 Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais, deverá assinar as atas no encerramento dos trabalhos caso estejam presentes.

6.9 DO INÍCIO DA VOTAÇÃO

6.9.1 Antes do início da votação os membros da Mesa Eleitoral verificarão se o lugar designado para a eleição está em ordem, assim como o material remetido pela Comissão Especial Eleitoral, a urna e a cabine indevassável;
6.9.1.1 O Presidente exibirá a urna aos presentes e, depois de ter sido constatada que a mesma se encontra vazia, lacrará os lados da urna com papel adesivo, rubricado pelos membros da Mesa e fiscais que se encontrarem presentes;
6.9.2 Na hora designada para o início da votação, cumpridas as exigências previstas neste Edital, o Presidente da Mesa declarará iniciados os trabalhos;
6.9.2.1 O recebimento dos votos terá início a partir da abertura até à hora prevista para o encerramento da votação, conforme determinado no item 6.5.1 deste Edital.

6.10 DO ATO DE VOTAR

6.10.1 Observar-se-á no ato de votar o seguinte:
6.10.1.1 Antes de ingressar no recinto da cabine, o eleitor deve apresentar à Mesa Eleitoral documento original com fotografia (Carteira de Identidade - RG, Carteira de Identidade Profissional ou de Classe, Carteira de TrabalhoouCarteira Nacional de Habilitação – CNH) e Título de Eleitor;
6.10.1.2 Na ausência do Título de Eleitor será aceito o comprovante original da votação da última eleição municipal (outubro/2018) ou da justificativa de ausência da referida eleição;
6.10.1.3 Os mesários registrarão em folha de controle de votação, o nome do eleitor, o número do documento com fotografia, o número do Título de Eleitor e a Zona Eleitoral;
6.10.1.4 Após o registro, o eleitor assinará a folha de controle de votação conferindo seus dados;
6.10.1.5 A Mesa Eleitoral entregará ao eleitor a Cédula Oficial devidamente rubricada pelo Presidente ou Secretário, na sua ausência;
6.10.1.6 Se o Presidente da Mesa Eleitoral, ou o Secretário em sua ausência, ao rubricar a Cédula Oficial verificar qualquer vício, rasura ou danificação na mesma a inutilizará na presença de todos e registrará em ata tal ocorrência;
6.10.1.7 O eleitor escolhera um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;
6.10.1.8 Ao sair da cabine, o eleitor depositará na urna a Cédula Eleitoral, devidamente dobrada, na presença dos componentes da Mesa;
6.10.1.9 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, “errar” o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. **DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA,** ainda que este seja computado como inválido.

6.11 DO ENCERRAMENTO

6.11.1 O Presidente da Mesa Eleitoral, verificando chegar a hora do encerramento da votação e existindo eleitores, distribuirá senha para votação dos presentes no recinto;
6.11.3 O presidente da Comissão Especial Eleitoral deverá lacrar a abertura da urna por onde entram as cédulas de votação, com papel adesivo assinado pelos membros da Comissão;
6.11.4 Encerrada a votação será elaborada a Ata pelo Secretário-Executivo, sendo a mesma assinada pelos demais membros da Mesa e pelos fiscais presentes;

6.12 DA APURAÇÃO

6.12.1 A apuração dos votos deverá ser realizada no mesmo local da votação, logo após o encerramento desta;
6.12.2 Os membros da Mesa Apuradora serão os mesmos da Mesa Eleitoral;
6.12.3 O Presidente da Comissão Especial Eleitoral determinará a abertura da apuração;
6.12.4 O Presidente da Mesa Apuradora verificará a inviolabilidade de sua urna e após, determinará a sua abertura, contará as cédulas, verificando se as mesmas coincidem com o número de votantes;
6.12.5 Na fase de apuração da urna eleitoral será permitido ingresso ao recinto apenas dos candidatos, os membros da Comissão Especial Eleitoral, equipe de apoio que a Comissão Especial Eleitoral, previamente determinada pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público;
6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações;
6.12.7 Resolvidas as questões pela Mesa Apuradora, passar-se-á à apuração dos votos;
6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa registrada em planilha de votação própria;
6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos fiscais natos.
6.12.10 Os votos serão computados como válidos brancos ou nulos.
6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprioda cédula, de modo a expressar sua vontade;
6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;
6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:
6.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;
6.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;
6.12.10.3.3 contiverem expressões, frases ou sinais estranhos ao Processo Eleitoral ou não estiverem na forma que estabelece o § 1º deste artigo, e
6.12.11 Somente aos Membros das Mesas de Apuração será permitido o manuseio dos votos.
6.12.12 Terminada a apuração, o Secretário da Mesa lavrará a Ata dos Trabalhos, dela fazendo constar, além de outros dados que se tornarem necessários, o seguinte:
6.12.12.1 Indicação do dia, horário e local de abertura e de encerramento dos trabalhos de apuração;
6.12.12.2 nomes dos componentes da Mesa Apuradora e suas funções e nomes dos fiscais natos presentes no ato;
6.12.12.3 número de assinaturas constantes das folhas de votação e o número de votos encontrados na urna,
6.12.12.4 número de votos computados a cada candidato.

6.12.13 Encerrados os trabalhos de apuração dos votos e lavrada a respectiva Ata, caberá ao Presidente da Mesa de Apuração dos votos transmitir os resultados, por escrito, à Comissão Especial Eleitoral.
6.12.14 Encerrado o trabalho de todas as Mesas de Apuração, o Presidente da Comissão Especial Eleitoral pronunciará o resultado da apuração, declarará o encerramento dos trabalhos e providenciará a imediata lavratura da respectiva ata de encerramento que será assinada por ele, demais membros da Comissão, candidatos presentes, que assim desejarem Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e representante do Ministério Público.

6.13 DAS IMPUGNAÇÕES

6.13.1 Além da impugnação de candidatura, prevista neste Edital, qualquer cidadão morador do município, no gozo de seus direitos políticos, poderá apresentar impugnação quanto ao processo de apuração e do resultado da eleição suplementar do Conselho Tutelar.
6.13.2 A impugnação será formulada a partir de representação ou denúncia, devidamente fundamentada, sob pena de indeferimento sumário e deverá ser apresentada por escrito à Comissão Especial Eleitoral, sendo vedado o anonimato (art. 5º, inciso IV da Constituição Federal), no prazo estabelecido no calendário eleitoral.
6.13.3 A Comissão Especial Eleitoral autuará o processo de impugnação por ordem numérica de entrada, e após a apreciação da representação ou denúncia, instruirá o processo com todos os documentos relacionados ao caso.
6.13.4 Após instruir o processo de impugnação, a Comissão Especial Eleitoral consultará a ata da respectiva Mesa Eleitoral.
6.13.5 Se os fatos apresentados forem estranhos à Comissão Especial Eleitoral, determinar-se-á, conforme o caso, diligências necessárias à elucidação dos fatos, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.
6.13.6 As oitivas das partes e testemunhas serão tomadas em audiência designada pela Comissão Especial Eleitoral, lavrando-se os termos de depoimentos e os trabalhos realizados no dia, em ata própria, que será assinada por todos os presentes.
6.13.7 A audiência será dirigida pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
6.13.8 Após o cumprimento do estabelecido neste Edital, a Comissão Especial Eleitoral elaborará um relatório dos fatos e da instrução, manifestando-se, ao final, através de parecer, sobre a procedência ou improcedência da representação ou denúncia que será encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
6.13.9 Proferida a deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a Comissão Especial Eleitoral dará ciência às partes recorrentes, por escrito, mediante ofício.

6.14 DAS NULIDADES
6.14.1 Será considerada nula a urna da Mesa Eleitoral quando for apurado vício previsto neste Edital que comprometa sua legitimidade.
6.14.2 Não poderá a nulidade ser invocada por quem lhe deu causa.

6.15 DA HOMOLOGAÇÃO
6.15.1 Concluído os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral lavrar-se-á a Ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com o resultado final do Pleito;
6.3.2.1 Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate primeiramente o candidato com mais idade e se persistir o empate será considerado o candidato que comprovar maior experiência, em trabalhos com crianças através de documentos com firma reconhecida;
6.15.2 Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará em jornal de circulação do Município;
6.15.3 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado;
6.15.4 Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público em exercício na Comarca (art. 140, ECA).

8. DAS ATRIBUIÇÕES
8.1 São atribuições dos membros do Conselho Tutelar
8.1.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos art. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
8.1.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
8.1.3 promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto:
8.1.3.1 Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;
8.1.3.2 Representar, junto à autoridade nos casos de descumprimento injustificado de suas atribuições;
8.1.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente;
8.1.5 encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência;
8.1.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
8.1.7 expedir notificações;
8.1.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
8.1.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
8.1.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, inc. 3, II, da Constituição Federal;
8.1.11 representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste edital implicará na exclusão do candidato ao Pleito.
9.2 Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pela Comissão Especial Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Guaxupé (MG), 04 de Março de 2021

WALMOR ZAMBROTI
Presidente CMDCA

ANEXO I

CRONOGRAMA

Processo de Escolha para Membros Suplentes para o Conselho Tutelar

PROVIDÊNCIAS	PRAZOS
Publicação do Edital	04/03/2021
Inscrições	04/03/2021 a 01/04/2021
Análise das Inscrições	05 a 07/04/2021
Publicação da relação dos candidatos inscritos e abertura de prazo para impugnação das inscrições	09/04/2021
Apresentação da defesa pelo candidato impugnado	12 e 13/04/2021
Análise e decisão das impugnações	14 e 15/04/2021
Apresentação Oficial dos Candidatos	16/04/2021
Aplicação da Prova/Apresentação do Gabarito	25/04/2021
Divulgação do Resultado da Prova	27/04/2021
Prazo para Recurso	28/ e 29/04/2021
Resultado das avaliações de recursos da Prova	03/05/2021
Publicação dos nomes dos candidatos aptos à eleição e abertura da campanha eleitoral	04/05/2021
Eleição	16/05/2021
Publicação do resultado	17/05/2021
Posse dos Eleitos	21/05/2021

ANEXO II

Declarações a serem apresentadas no ato da inscrição:

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Guaxupé, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal nº 2675/2019, terei dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar e não exerço qualquer outra atividade pública;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Guaxupé (MG) , _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO

Eu, _____, já qualificada na ficha de inscrição do processo de escolha do Conselho Tutelar de Guaxupé - MG, **DECLARO** que, nos termos da Lei Municipal n 2675/2019, não sou agente político e nem membro de executiva partidária;
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Guaxupé (MG), _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, Portador do CPF nº. _____ e Carteira de Identidade nº. _____, na condição de autoridade (civil, militar, eclesiástica) _____, uma vez que sou _____, (tipo de autoridade) DECLARO sob as penas da Lei e sob a fé de meu grau que conheço _____, candidato à função de Conselheiro Tutelar do Município de Guaxupé – MG há _____ anos, podendo atestar que se trata de pessoa idônea moralmente, desconhecendo fatos ou situações que possam desabonar a sua conduta.
Estou ciente da minha responsabilidade pela informação acima prestada e das conseqüências civil e penal dela decorrentes.

Guaxupé (MG), _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura

ANEXO III

Requerimento de Inscrição para registro de candidatura ao cargo de suplente de Conselheiro Tutelar no Município de Guaxupé – MG
Gestão 2020/2023
Registro de Candidatura nº: _____.

Ao. Sr.

Presidente do CMDCA

O(a) abaixo qualificado(a), nos termos da Lei Municipal 2258/2013, vem perante este Conselho de Direito da Criança e do Adolescente de Guaxupé, REQUERER sua inscrição para o Processo de Escolha de Membros Suplentes para o Conselho Tutelar, para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente na gestão 2020/2023, apresentando, anexo, todos os documentos probatórios exigidos no Edital 01/2021/CMDCA, o qual tomei inteiro conhecimento e concordo quanto às regras para minha participação enquanto candidato ao pleito.
Qualificação:

Nome Completo			Idade
Data de Nascimento	CPF	RG	C. Reservista
Escolaridade	Profissão	CTPS Nº Série:	Carteira de Habilitação
Endereço			Cidade
E-mail			
Cel	Tel		Codinome:

Diante do exposto, peço deferimento.

Guaxupé (MG), _____ de _____ de 2021.
_____.
(assinatura do Candidato)

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:505DC0CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020, originado da realização da Tomada de Preços nº 013/2019, firmado com a empresa Construtora Siqueira Cardoso Eireli**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual. Fundamento legal: Artigo 57, § 1º, e inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 04/03/2021.

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1DF33B57

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 167/2020 originado da realização do Pregão Presencial nº 098/2019, firmado com a empresa MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME., Objeto: alteração do preço de mercado dos itens 4 – Construção de Calçada para R$ 53,18(cinquenta e três reais e dezoito centavos), 5 – Construção de Muretas para R$ 51,45(cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos) e 7– Construção de Guia e Sarjeta para R$57,86 (cinquenta e sete reais e oitenta e seis centavos). Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93

Guaxupé, 04/03/2021

EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8FA9CA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 042/2021, **Dispensa de Licitação nº 015/2021**. Objeto: aquisição de bandeiras do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Guaxupé para serem hasteadas no Parque da Mogiana e no Paço Municipal. Fornecedor: **N. F. Grande e Cia Ltda.** Valor: **R$ 1.394,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 03/03/2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:2B141402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 019/2021, originado da realização do Pregão Presencial 011/2021, firmado com a empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**.** Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão e gestão de cartões de benefícios com tarja magnética, contemplando carga e recarga de valor, para atender ao "Programa Emergencial Auxílio Desemprego", criado pela Lei Municipal nº 2.818 de 08 de fevereiro de 2021, no Município de Guaxupé/MG. Valor estimado: **R$ 2.970.000,00.**

Guaxupé/MG, **04/03/2021**.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:ED70F6FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO 009/2021
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação, credenciamento nº 009/2021 para o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, sem vínculo empregatício, na esfera judicial ou extrajudicial, de acordo com a necessidade dos serviços para atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde. O credenciamento acontecerá à partir do dia 15/03/2021. As informações e Edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 13h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 03 de março de 2021.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:1B21F34F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Extrato de Contrato Nº 013/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando o **registro de preços visando aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios e material de higiene pessoal para atender o programa de concessão de benefícios eventuais para cidadão carente, conforme Lei Municipal n° 1.780/12, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis-MG**, nos termos do Processo Licitatório nº 006/2021, Pregão Presencial nº 004/2021 para registro de preços nº 002/2021, tendo como contratada a empresa **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09 pelo **valor de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**, na dotação orçamentária: Ficha: 242/100 – 02.12.08.244.2.0043.0014.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, com vigência a partir da assinatura e término em 12 de meses.

Indianópolis-MG, 04 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:AE9E7FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO

Extrato de Contrato Nº 027/2021 – O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando registro de preços visando aquisição de pneus para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência., nos termos do Processo Licitatório nº 010/2021, Pregão Presencial nº 007/2021 para registro de preços nº 004/2021, tendo como contratada a empresa **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.223/0001-83, com valor global do contrato de **R$ 294,318,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e dezoito reais)** nas dotações orçamentárias: Ficha: 166/100 – 02.09.26.782.2.0021.0010.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 208/102 – 02.14.10.301.2.0047.0012.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Ficha: 57/101 – 02.03.12.361.2.0041.0007.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. com vigência a partir da data 02/03/2021 e término em 31/12/2021.

Indianópolis-MG, 04 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:E33A1471

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CONTRATO 019/2021, DISPENSA 005/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO CIDES – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo nº 019/2021, Dispensa 005/2021. Objeto: Contratação emergencial de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos de manutenção elétrica do parque de iluminação pública do Município de Indianópolis-MG. Fundamento: art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. Contratada: RIBEIRO BARROSO CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA CNPJ: 20.799.599/0001-82. Valor contratado: R$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Município de Indianópolis, 04 de março de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:28C26B22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº11/2020

Processo Licitatório nº 02/2020, Pregão Presencial nº 02/2020. Contrato Administrativo nº 11/2020 Partes: Município de Inhaúma e

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do Sistema Comercial de captação, tratamento e distribuição de água, coleta, tratamento e emissão de esgoto, fica a partir de 22 de janeiro de 2021, prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência, findando-se em 22 de janeiro de 2022.

Inhaúma/MG 04 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:C36CF929

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações Compras e Contratos torna público a Ata de Registro de Preços 02/2021. Originada da realização do Pregão Presencial nº 02/2021. Objeto: Publicação de Atos e Avisos inerentes aos Processos Licitatórios em Jornal de Grande Circulação do Estado de Minas Gerais, em Jornal Diário de Grande Circulação Local/Regional e nos Diários Oficiais do Estado (DOE) e da União (DOU), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Contratado: OLHO VIVO COMUNICAÇÕES IMPRESSÕES E LAZER EIRELI -ME. Valor do Contrato: R$: 17.000,00. Vigência: 22/02/2022.

Inhaúma, 04 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:53982968

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 07/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 06/2021, Registro de Preços n° 05/2021, cujo objeto é o registro de preços visando à futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para a frota de veículos da Administração Pública Municipal. Torna público aos interessados que o edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br.Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h:00min do dia 17/03/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 04 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:0A5A84E0

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS

O Município de Inhaúma/MG, através do Departamento de Licitações Compras e Contratos, nos autos do Processo Licitatório n° 09/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 08/2021, Registro de Preços n° 06/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Aquisição de Impressoras conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Torna público aos interessados que o Edital encontra-se disponível através do site do Município – www.inhauma.mg.gov.br. Os envelopes contendo a proposta comercial e a documentação deverão ser protocolados na sede do Município até às 09h: 00min do dia 18/03/2021. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 04 de março de 2021.

LETÍCIA VIEIRA TAVARES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Letícia Vieira Tavares
Código Identificador:AEA5D26F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATOS DO PROCESSO 21/2021 - PREGÃO 16/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do **Contrato de Fornecimento n° 36/2021**. **CONTRATADA:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA. **Valor do Contrato:** R$ 15.480,00. **Contrato de Fornecimento nº 37/2021**. **CONTRATADA:** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Valor do Contrato: R**$ 18.000,00. **Contrato de Fornecimento n° 38/2021**. **CONTRATADA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**. Valor do Contrato:** R$ 2.865,00. **Contrato de Fornecimento n° 39/2021**. **CONTRATADA:** INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS**. Valor do Contrato:** R$ 3.387,00. **Contrato de Fornecimento n° 40/2021**. **CONTRATADA:** UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. **Valor do Contrato:** R$ 10.050,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos para Farmácia da Prefeitura de Itaguara através de adesão ao Pregão Eletrônico 75/2020 p/ Ata de Registro de Preços 01/2021 gerenciada pelo ICISMEP-Instituto de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba. Processo nº 21/2021, Pregão nº 16/2021. **Vigência**: 03/03/2021 a 21/01/2022.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 03/03/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:8E379850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021. AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTÍCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 13/2021 pregão eletrônico 09/2021 - Aviso de Adjudicação e Homologação – Objeto: Aquisição EVENTUAL E PARCELADA de produtos alimentícios através de KITS para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Empresa vencedora: Tem Supermercado LTDA, lote 01 valor total R$28.800,00 e lote 02 valor total R$90.000,00. Valor total geral de R$118.800,00. Demais informações no site www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 04/03/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:5219F733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- DISPENSA Nº 004/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 49
PROCESSO.....: PRC 00017 20 LICITAÇÃO: DISP000420
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: VERA NILSE MOREIRA DUARTE - 503.858.956-15
VALOR.....: R$0,00
ASSINATURA...: 16/02/2021
VIGÊNCIA.....: 16/02/2021 a 19/02/2022

OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HA POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:B81D7269

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 006/2021

Na edição nº 2946, 15 de fevereiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 006/2021

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 006/2021 – PROCESSO nº 012/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 012/2021 – Pregão nº 006/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23,** no VALOR TOTAL de **R$23.767,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 006/2021 – PROCESSO nº 012/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de alvenaria (entijolamento, chapisco e embolso) para construção da Creche Municipal.

EMPRESA VENCEDORA:

MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679
CNPJ: 38.487.299/0001-23
VALOR TOTAL: R$23.767,50 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados até o dia vinte do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal aprovada pela Secretaria requisitante.

Data da assinatura da homologação: 12/02/2021.

LEIA-SE:
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 006/2021 – PROCESSO nº 012/2021

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 012/2021 – Pregão nº 006/2021, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **MAGNO APARECIDO LOBO 00570640679 - CNPJ: 38.487.299/0001-23,** no VALOR TOTAL de **R$23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E9B47D6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2021

DISPENSA Nº 008/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a Aquisição e Instalação de Câmeras de Segurança em prédios de propriedade do Município de Itambé do Mato Dentro/MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR: Ellen Cristina Freitas Santos CPF 04403288618, CNPJ 32.459.673/0001-09.

VALOR TOTAL: R$ 13.060,50 (treze mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

Processo adjudicado pela Prefeita Municipal a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves no dia 03/03/2021.

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:1B5AFA92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 08/2021 – Objeto: aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir as demandas das secretarias municipais através do sistema de registro de preços. Sessão dia 18/03/2021 às 08h:30min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:8BC178FE

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Presencial 008/2021 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria, com fornecimento de materiais, para atender as demandas das secretarias municipais de Itanhandu. O Prefeito Municipal Homologa na data de 25/02/2021, em favor de: Djalma Monteiro Fonseca Júnior 88914437604, CNPJ 12.337.446/0001-95. Valor registrado: R$ 263.050,00; Ata de Registro de Preços n° 28/2021. Kohnpassos Eletro-Mecanica Ltda, CNPJ 00.905.417/0001-01. Valor registrado: R$ 108.200,00; Ata de Registro de Preços n° 29/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 26/02/2021 com vigência de 12 meses. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C65B1EA1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 002/2021 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Etanol R$ 4,019. Data: 24/02/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B6D0A3E4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 2° Termo de Apostilamento a Ata n° 027/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Etanol R$ 4,019. Data: 24/02/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1F48CAE3

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 4° Termo Aditivo a Ata n° 056/2020 – Pregão Presencial 031/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Objeto: prorrogação de vigência até 31/03/2021. Data: 01/01/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:263CFF82

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 001/2021 – Objeto: fornecimento eventual e parcelado de produtos de higiene e limpeza, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 01/03/2021. Empresas compromissárias: Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39, CNPJ 15.413.146/0001-36. Valor registrado: R$ 1.908,80. Ata n° 36/2021. Bokas Magazine Ltda, CNPJ 22.462.857/0001-66. Valor: R$ 41.417,00. Ata n° 30/2021. BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, CNPJ 35.638.338/0001-36. Valor: R$ 9.470,90. Ata n° 33/2021. Dimipel Limitada - ME, CNPJ 13.751.798/0001-55. Valor: R$ 87.017,70. Ata n° 34/2021. Eco Plast Comercio E Industria Ltda, CNPJ 20.161.464/0001-97. Valor: R$ 79.197,40. Ata n° 37/2021. G M C Comercio de Mercadorias em Geral Ltda, CNPJ 17.136.467/0001-66. Valor: R$ 14.658,70. Ata n° 32/2021. Moema Comercial Ltda - EPP, CNPJ 03.134.867/0001-28. Valor: R$ 13.741,80. Ata n° 35/2021. Unilider Distribuidora Ltda, CNPJ 39.810.350/0001-59. Valor: R$ 45.617,50. Ata n° 31/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 04/03/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:C80526AB

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Homologação e Contrato – Pregão Carona nº 20/2021 - Objeto: aquisição de insumos de monitoramento de diabetes - programa SES para o município de Itanhandu através de adesão a ata de registro de preços da Secretaria Estadual da Saúde de Minas Gerais nº 282/2020. Homologação: 01/03/2021. **Contrato n° 11/2021** - Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor: R$ 81.444,63. Data: 03/03/2021. Vigência: 04/03/2024. Dotação: ficha 366.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:6BFFE475

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 011/2021 para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises de efluentes e corpo hídrico receptor das ETES no município de Itanhandu. Homologação e adjudicação: 02/03/2021. Empresa: Qualin Serviços Ltda, CNPJ 10.526.703/0001-01. Valor: R$ 9.500,00. Acesse o resultado completo no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B0A3C3DD

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico 009/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análise de água na estação de tratamento de água de Itanhandu/MG. **Contrato n° 12/2021** – Qualin Serviços Ltda, CNPJ 10.526.703/0001-01, Três Corações/MG. Valor: R$ 20.600,00. Dotação: ficha 184, fonte 100. Data: 04/03/2021. Vigência: 03/03/2022. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:F2D7B679

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento a Ata n° 027/2021 – Pregão Eletrônico 03/2021 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 5,789; Etanol R$ 4,249. Data: 03/03/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:5CAD8A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016 – MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2016 - EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016

Extrato do 8º termo aditivo ao Contrato nº 179/2016. Processo administrativo nº 163/2016 - processo licitatório nº 163/2016 – modalidade dispensa nº 047/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sônia Maria Silva, Fernanda Mittie Fujita, Ricardo Hidemi Fujita, Lúcio Hideoshi Fujita e Juliana Saiuri Silva Fujita. Fund. Legal: Art. 40, XI da Lei 8.666/93. Valor acrescido R$ 484,98. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9B359DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016 – MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2016 - EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016

Extrato do 7º termo aditivo ao contrato nº 179/2016. Processo administrativo nº 163/2016 - processo licitatório nº 163/2016 – modalidade dispensa nº 047/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sônia Maria Silva, Fernanda Mittie Fujita, Ricardo Hidemi Fujita, Lúcio Hideoshi Fujita e Juliana Saiuri Silva Fujita. Fund. Legal: Art. 40, XI da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 31/12/2020. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9F73A3EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2016 – MODALIDADE DISPENSA Nº 047/2016 - EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2016

Extrato do 9º termo aditivo ao contrato nº 179/2016. Processo administrativo nº 163/2016 - processo licitatório nº 163/2016 – modalidade dispensa nº 047/2016. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Sônia Maria Silva, Fernanda Mittie Fujita, Ricardo Hidemi Fujita, Lúcio Hideoshi Fujita e Juliana Saiuri Silva Fujita. Fund. Legal: Art. 40, XI da Lei 8.666/93. Fica a vigência do contrato até 31/03/2021. Itatiaiuçu/MG.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:88E37E66

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021 - CONTRATO Nº 12/2021

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 03/2021, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 37/2021. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de Vale Passagens, para atender os usuários que dependem do transporte, para fornecimento parcelado, atendendo a Secretária Municipal de Assistência Social., as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no Anexo I (Termo de Referência). Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Viação Itaúna Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.256.623/0001-08. Contrato nº 12/2021. Valor: R$ 15.915,00 (quinze mil e novecentos e quinze reais). Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DA8A6B17

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Processo administrativo nº 03/2021 - processo licitatório nº 03/2021 – modalidade pregão presencial nº 01/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 34/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Visa Eletro Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.013.780/0001-96. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de cadernos escolares personalizados, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (anexo I) exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$27.947,12 (vinte e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e doze centavos). Vigência: 03/03 /2021 à 02/03/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:4CCF42DC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo administrativo nº 04/2021 - processo licitatório nº 04/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 25/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Aliança Comércio e Distribuição Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.486.195/0001-55. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais escolares para compor o kit escolar, e para manutenção das atividades da parte administrativa da Secretaria de Educação, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$868,75 (oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.) Vigência: 26/02 /2021 à 25/02/2022.

Processo administrativo nº 04/2021 - processo licitatório 04/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 26/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Roseneide da Silva 31624995691**,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.312.888/0001-91. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais escolares para compor o kit escolar, e para manutenção das atividades da parte administrativa da Secretaria de Educação, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$949,28 (novecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos.) Vigência: 26/02 /2021 à 25/02/2022.

Processo administrativo nº 04/2021 - processo licitatório nº 04/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 27/2021- Partes: Município de Itatiaiuçu e Bruno Eduardo M. de Oliveira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº36.819.972/0001-50. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais escolares para compor o kit escolar, e para manutenção das atividades da parte administrativa da Secretaria de Educação, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$ 1.245,35 (hum mil, duzentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Vigência: 26/02 /2021 à 25/02/2022.

Processo administrativo nº 04/2021 - processo licitatório nº 04/2021 – modalidade pregão eletrônico nº 01/2021 para registro de preços. Extrato do Contrato nº 28/2021 - Partes: Município de Itatiaiuçu e Máximo Distribuidora Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.467.627/0001-20. Objeto: **Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais escolares para compor o kit escolar, e para manutenção das atividades da parte administrativa da Secretaria de Educação, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital e no termo de referência (Anexo I), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas. Valor do Contrato: R$ 27.258,51 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 26/02/2021 à 25/02/2022.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F00D8EBD

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 41/2021 - processo licitatório nº 41/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 18/2021, torna público que no dia 17/03/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 18/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de insumos para combate ao COVID-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, com 1(um) item (Item 1) para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Termo de Referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 17/03/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DFE83AE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 17/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 17/2021, PROCESSO Nº: 63/2021. Nos termos do art. 24, inciso VII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de peças para manutenção do Rolo Compactador Dynapac, em atenção aos serviços do Departamento de Estradas de Rodagens do Município, tendo em vista que a empresa UNIAO DIESEL BOMBAS INJETORAS LTDA, apresentou orçamento mais vantajoso, cujo valor total foi de R$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).

Prefeitura Municipal de Jacuí – MG, 26 de fevereiro de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:40208831

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 18/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº: 65/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 18/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação da empresa Rosane de Moraes Figueiredo 03048813683, inscrita no CNPJ sob o nº 29.598.883/0001-65, com sede na Rua João Delorenzo, nº 227, bairro Parque do Trevo, no município de Guaranésia, estado de Minas Gerais para prestação de serviço de assessoria e treinamento para elaboração e acompanhamento do PAR (Plano de Ações Articuladas), em atenção às atividades do Departamento de Educação do município. Valor total estimado em R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Jacuí/MG, 03 de março de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:E734A10F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA 19/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE COMPRAS Nº: 68/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 19/2021 - Nos termos do art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é contratação de empresa para treinamento presencial no sistema plataforma + brasil, sendo credenciamento e cadastramento de propostas voluntarias e elaboração de prestação de contas e envio para analise para a prefeitura de Jacuí. Sendo contratada a empresa Bras

Baldo & Amoriello Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 30.171.790/0001-39, com sede a Rua Francisco Castejon, Nº: 59, bairro Jardim Primavera, município Monte Santo de Minas, estado de Minas Gerais, no valor total de R$17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Jacuí/MG, 03 de março de 2021.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:25CE6969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 044/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria para acompanhamento junto a Secretaria de Estado da Fazenda, na apuração do Valor Adicional Fiscal – VAF, fator determinante no índice de participação dos Municípios – ICMS.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Assessora Serviços de Assessoria Ltda.
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal deste contrato é de R$ 1.250,000 (hum mil, duzentos e cinquenta reais) e valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: 10 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de fevereiro de 2020.

ROBSON GERALDO FERNANDES
Secretario Municipal de Finanças

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B129BAA5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Retifica-se por meio desta, a publicação referente ao Processo Licitatório acima mencionado cujo objeto é o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção preventiva e corretiva nos painéis de comando dos conjuntos de motor-bombas, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos", realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, no dia 03 de março de 2021, ANO XII, Edição nº 2.958, página 111, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **16 de março de 2021 às 09:00 horas** [...]

LEIA-SE: A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **18 de março de 2021 às 09:00 horas** [...]

Permanecem inalteradas as demais disposições da publicação anterior.

Japaraíba, 04 de março de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Departamento de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B4392D80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no parecer da Assessoria Jurídica do município de Japaraíba - MG, objeto do Processo Administrativo nº 048/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a "Locação do imóvel comercial localizado na Rua José Evangelista Sobrinho, nº 145, Centro, em Japaraíba/MG, destinado à instalação da sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais do município de Japaraíba", com a senhor Vanderlei Rodrigues Lopes , com fulcro inciso XI do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba - MG, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Japaraíba, 03 de março de 2021.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:E8B704F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de combustíveis diversos para atender a frota de veículos do DAE.
Valor Estimado: R$ 228.225,00 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e vinte e cinco reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas; pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou ainda; disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 18/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos

João Monlevade, 02 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:ECA985CA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conformes Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de tampões para esgoto em ferro fundido para uso do Setor de Esgoto do DAE, em locais diversos na cidade de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 180.501,00 (cento e oitenta mil quinhentos e um reais).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 19/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 02 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:802ABBF4

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 006/2014 e nº 126/2013, cujo objeto é a aquisição de EPI's para funcionários.
Valor Estimado: R$ 66.922,45 (sessenta e seis mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br. A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 22/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 02 de março de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:B4C8DFFA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio de sua Pregoeira Oficial, Érica Márcia Rabelo Silva Araújo, face à ata de sessão de lance do **Pregão Eletrônico nº. 08/2021,** junto aos presentes autos, ADJUDICA como vencedor do certame para aquisição de câmaras de vacinas, destinados ao atendimento da Vigilância Epidemiológica do Município, na reestruturação da rede de recebimento das vacinas COVID-19:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	01,02.	R$ 75.200,00

João Monlevade 12 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

DESPACHO
PREGÃO 08/2021

Cumpridas as formalidades legais, na qualidade de Pregoeira Oficial, remeto o Processo Administrativo referenciado à Controladoria Interna e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município para apreciação, no sentido de atestar sua regularidade.

João Monlevade, 12 de fevereiro de 2021.

ÉRICA MARCIA RABELO SILVA ARAÚJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:5E43C4B9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
PROCESSO Nº 21/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE VACINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DO MUNICÍPIO, NA REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE RECEBIMENTO DAS VACINAS COVID-19.
HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a licitação supramencionada, conforme ata de julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) os seguintes itens:

EMPRESA	ITEM	VALOR
LICITA RIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	01,02.	R$ 75.200,00

João Monlevade, 18 de fevereiro de 2021

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:FC3782F7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 359/2021 02 DE DE MARÇO DE 2021

REVOGAR A PORTARIA 328/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Revogar, a portaria nº 328, de 22 de fevereiro de 2021, que nomeou Rubens Moraes Fernandes , para cargo de Chefe de Serviços(13);

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:DC4A3918

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 360/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO COLETIVO 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designadas para compor Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2021;

Fazenda: Karina César.
Jurídico : Hugo Lázaro Marques Martins.
Administração : Gilberto Vicente Barcelos.
Fazenda: Adilson Arlindo Carlos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:90A0EC40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 361/2021 DE 02 DE MARÇO DE 2021

DETERMINA O RETORNO DA SERVIDORA PARA EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES DENTRO DA SAÚDE MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, outorgadas no artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar o retorno da servidora, **Rosemary da Anunciação Fernandes Teixeira,** às suas atividades funcionais do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem do quadro de servidora efetiva Mat:5801 do Município de João Monlevade, a partir de **02 de Março de 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 02 de Março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de Março de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:B500FF40

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº21/2020

– ENSAIOS ANGELA PINHEIRO CHAGAS MARQUES– Objeto: Prestação de Serviços de analise de exames citopatologicos e/ou anatomo patológicos, a serem prestados a Secretaria Municipal de Saúde., decorrente da INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.- **Fundamentação.:**Art. 57 da Lei 8.666/93. **– Valor:** R$ 218.005,60**– Dotação Orçamentária:** 10.302.10003.2058 – Ficha 563– Fonte de Recurso 1.59 **– Data:**05/02/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:BB797AA9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. 13/2021 – BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Objeto: Aquisição de tiras reagentes para medição de Glicemia e Glicosimetros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão para Registro de Preços nº196/2020 , decorrente do **Pregão Presencial nº 21/2020 – Valor: R$ 660.569,67. – Dotação Orçamentária:**10.301.1002.2049/3.3.90.32 Ficha 495 FR 1.02 **– Vigência:** 36(trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato – **Data:** 01/03/2021

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:03D1325D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018 – ROBERTO LUIZ PEREIRA JÚNIOR. **– Objeto:** Prestação de serviços como instrutor de técnica vocal – canto, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº 01/2017. **-Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18 – Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2018 – ELTON GOMES FLÁVIO RIBEIRO. **– Objeto:** Prestação de serviços como instrutor de piano, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº 01/2017**- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18 – Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 03/2018 – FABRÍCIO ROBERT FERNANDES – Objeto: Prestação de serviços como instrutor de bateria, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº01/2017**- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18– Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 04/2018 – GUILHERME FERREIRA GOMES – Objeto: Prestação de serviços como instrutor de violão, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº01/2017**- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18– Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018 – RENILDA DAS GRAÇAS BRAGA – Objeto: Prestação de serviços como instrutora de pintura em tela, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº01/2017 **- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18– Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2018 – IVANILDE RODRIGUES DA SILVA – Objeto: Prestação de serviços como instrutora de pintura em tecido, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº01/2017 **- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 18.708,00, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18– Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

- 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2018 – ELIANA APARECIDA DE OLIVEIRA REIS E SILVA – Objeto: Prestação de serviços como instrutora de artesanato, aos alunos da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade, decorrente do Ato de Inexigibilidade 01/2018, oriundo do Chamamento Público nº01/2017. **- Fund.:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 7.483,20, sendo R$ 15,59 por hora-aula. **– Dotação Orçamentária:** 13.392.1302.2113 - 3.3.90.36.00 - Ficha 18– Fonte de Recurso 1.00**. - Vigência:** 08/02/2021 a 07/02/2022. **- Data:** 05/02/2021.

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:0B2166F6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO,** Carteira de Identidade nº M -179.239 SSP/MG, CPF nº 195.086.896-68, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO **DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente, a **Sr.ª MÉRCIA FERREIRA PIRES Cardoso**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, consoante o processo administrativo de Dispensa de Chamamento Público **nº 14/2020,** baseado no artigo 29 da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes no artigo 29 da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Fomento 06/2020**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com a alteração da vigência citada neste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Fomento nº 06/2020,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 4 de março de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO

Publicado por:
Luisa Florencio
Código Identificador:A299694A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001-03-03-2021

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 03 de Março de 2021.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
GERALDO DIVINO LOPES JUNIOR	526.332.766-87	4725/00003/2021
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: JOSÉ RIBEIRO DE LIMA	Matrícula: 00017523	
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 12021	Assinatura:	

Data de afixação: 03/03/2021
Data de desafixação: 18/03/2021

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:86EFA351

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 15/2020

SÉTIMO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO - MG E A EMPRESA SILVA COUTO & CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.101.004/0001-54, TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE MUNICIPAL DE OBRAS, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E AGRICULTURA. DERIVADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020; ALTERANDO A CLÁUSULA QUE MENCIONA E MANTENDO AS DEMAIS.

12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
12.1 - Fica REAJUSTADO os itens: 01 - valor R$ 5,899 e 02 valor RS 4,399.
Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da ata.

João Pinheiro/MG, 04 de março de 2021.

Contratante:
Prefeito Municipal
EDMAR XAVIER MACIEL

Contratada:
Silva Couto & CIA LTDA
ADALTON AFONSO DO COUTO

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:C0C33F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021
ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios definidos no edital de Tomada de Preços nº 001/2021 - que objetiva a contratação, de serviços com o fornecimento de materiais necessários para **continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – com módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -**, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município, considerando também a seguinte proponente habilitada e com a proposta classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa **Home Construtora e Engenharia Ltda.**, com valor global de **R$ 692.044,55** (seiscentos e noventa e dois mil e quarenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

João Pinheiro/MG, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS
Presidente da CPL

ADÃO PEREIRA DA SILVA
Membro

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES
Membro

JUAREZ MOURA DA SILVA
Membro

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
02/03/2021

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:EE721C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 013/2021
Espécie: Contrato
Contratado: Myssior e Valadares Sociedade de Advogados
Objeto: Constituí objeto deste contrato a contratação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, para atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, tributária, de recuperação de créditos, ressarcimento, além das ações ingressadas contra a Prefeitura em todas as Instâncias, Órgãos e Tribunais, Tribunal de Contas de Minas Gerais; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do Termo de Inexigibilidade **nº 001/2021**;
Fundamento: O presente contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Valor total: : **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**
Dotações Orçamentárias:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.35 – ficha 39.
Vigência: 22/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:5897995A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 143/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues,** brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 143/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro**

MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2020**.

2.Atendendo uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Fevereiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 1,871302% o valor do contrato original, a partir desta data prevalecerá o seguinte: Valor total do Aditivo: **R$ 20.009,95 (vinte mil nove reais e noventa e cinco centavos).**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA
ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:80397E52

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 217/2020

2º Termo Aditivo do Contrato 217/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **Chirley Alves Marques Pereira - ME**, empresa sediada na Rua Augusto Gonçalves dos Santos, nº 255, Bairro Vera Cruz – Montes Claros/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.799.491/0001-61, neste ato representada pela **Sra. Chirley Alves Marques Pereira**, inscrita no CPF sob o nº 044.965.176-20, RG nº MG 11.145.306, SSP/MG residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Julho de 2020 o Instrumento de Contrato 217/2020 no qual ajustaram a **manutenção – preventiva e corretiva – nos equipamentos médico-hospitalares instalados no Hospital Municipal, na Unidade de Tratamento Intensivo "UTI" e na Unidade de Pronto Atendimento "UPA".**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 21 de Janeiro de 2021 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditada em 25% o quantitativo do contrato inicial.
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Janeiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Chirley Alves Marques Pereira – ME
SRA. CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:7025B9BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 298/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 298/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira 06681652603**, empresa sediada na Avenida José Rabelo de Souza, 1089, Maria José de Paula, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59**, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Warley Henrique Pereira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 066.816.526-03, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 08 de Dezembro de 2020 o Instrumento de Contrato 298/2020 no qual ajustaram o fornecimento de **PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A REPAROS E MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS DE VEÍCULOS ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 21 de Dezembro de 2020, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2021.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 21 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603
Warley Henrique Pereira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:963B623D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 010/2021 - DISPENSA 005/2021. Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, RATIFICO a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de profissional para realização de oficina de música, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Jordânia/MG, para a empresa MARVIO DE OLIVEIRA LACERDA 08294031674 CNPJ: 29.551.990/0001-38, com o valor de R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), valor global, no dia 24 de fevereiro de 2021.

MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:FAD1B32C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 016/2021. Processo nº 010/2021 – Dispensa nº 005/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x MARVIO DE

OLIVEIRA LACERDA 08294031674 CNPJ: 29.551.990/0001-38. Objeto: Contratação de profissional para realização de oficina de música, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Jordânia/MG. Valor: R$13.200,33, valor global. Assinatura: 01/03/2021 – Vigência: 31/12/2021.

Jordânia/MG, 04 de fevereiro de 2021.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:DD3882DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 053/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 023/2021, Dispensa de Licitação nº. 010/2021, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o, nº. 02.178.409/0001-28.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO AQUISIÇÃO DE TELA E GRAMPO PARA CERCAMENTO PARCIAL DO PARQUE ECOLÓGICO FRANCISCO DE ASSIS REZENDE, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Valor do Contrato: R$ 6.570,00 (seis mil, quinhentos e setenta reais).
Dotações orçamentárias: 10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30
Vigência: 03 (três) meses, a contar do dia de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 24 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

TALITA DA SILVA BORGES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E19500E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 054/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 170/2020.
Modalidade: Pregão 068/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DA ZOONOSES, CANIL E CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais).
Dotações orçamentárias: 12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 25 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A40B4437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 055/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 220/2020.
Modalidade: Pregão 102/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEONARDO LINDEMBERG DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.680.684/0001-79

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE PONTOS GEORREFERENCIADOS PARA REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, INCLUINDO CROQUI E MEMORIAL DESCRITIVO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil, e quinhentos reais).
Dotações orçamentárias: 11.01.04.122.0301.4.100.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C8D46579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 056/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 170/2020.
Modalidade: Pregão 068/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: VALE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.336.101/0001-86

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO, PARA MANUTENÇÃO DA ZOONOSES, CANIL E CASTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 10.804,50 (dez mil, oitocentos e quatro reais, e cinquenta centavos).

Dotações orçamentárias: 12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4C8F5D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 274/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão nº 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.734.671/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.02.10.302.1203.8.080.3.3.90.32 – Ficha 1111.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 058/2021, do Setor de Compras.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:819A3783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 275/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão nº 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.729.178/0002-20

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.02.10.302.1203.8.080.3.3.90.32 – Ficha 1111.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 058/2021, do Setor de Compras.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:80AA16ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 294/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão nº 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direto privado, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.269.125/0001-87.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.02.10.302.1203.8.080.3.3.90.32 – Ficha 1111.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 058/2021, do Setor de Compras.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:58FD4C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 300/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão nº 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.02.10.302.1203.8.080.3.3.90.32 – Ficha 1111.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 058/2021, do Setor de Compras.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F3127B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 298/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 225/2020.
Modalidade: Pregão nº 106/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.927.876/0001-67

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 12.02.10.302.1203.8.080.3.3.90.32 – Ficha 1111- Centro de Custo 98.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 058/2021, do Setor de Compras.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:11931060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 002/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2020.
Modalidade: Pregão nº 131/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: AGUIA GÁS II LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37.164.174/0001-08.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **INCLUSÃO da dotação orçamentária 01.02.06.181.0302.4.006.3.3.90.30 – Ficha 61.** O aditivo se justifica atendendo o ofício nº. 001/2021, do Gabinete do Prefeito.

Data da assinatura do termo aditivo: 23 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:91CA3150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 246/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 083/2019.
Modalidade: Pregão nº 040/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GABRIEL MARQUES FRANCISCANI & CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 06.222.085/0001-39.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 997,34 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos)**; valor corresponde a 5 (cinco) meses e 7 (sete) dias de serviços de Segurança Eletrônica para atender o a nova unidade escolar CEMEI Monteirinho, situado a Rua Dona Maria M. Abreu, nº. 604 – Bairro Marília, o que equivale a aproximadamente **1,353%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da Sec. Municipal de Educação, através do ofício nº. 041/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar a partir do dia **01/03/2021**, com a seguinte redação:
O preço global deste contrato é de **R$ 81.175,86 (oitenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0E5806D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **06 (seis) meses**, ***até dia 09/09/2021*** do Edital de Credenciamento de n.º 004/2019, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal. Tal aditivo se deve ao fato do serviço ser contínuo, sendo que o procedimento a ser adotado é mais célere e econômico para o Município, tendo em vista que o prazo despendido da contratação e as publicações serão menores, atendendo o ofício nº. 05/2021, do Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada a **cláusula décima quarta, item 14.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de execução deste edital será até o dia 09/09/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO.***

Data da assinatura: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E1FF0BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 323/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 243/2019, Inexigibilidade nº. 065/2019, termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PRESMED – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.244.422/0001-51.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/09/2021,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 05/2021, do Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até* 09/09/2021.**

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2094C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 325/2019

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 242/2019, Inexigibilidade nº. 064/2019, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ABELMAR – ASSISTENCIA MEDICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.407.438/0001-38.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/09/2021,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 05/2021, do Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até* 09/09/2021.**

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7E1B26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 014-2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **CYBERWEB NETWORKS LTDA, CNPJ: 05.305.671/0001-84** no valor de R$3.678,90 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB, PARA FUNCIONAMENTO DO SITE E E-MAILS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Governo. No valor total de R$3.678,90 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Conforme Processo 034/2021, Dispensa de Licitação nº014/2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:C9680D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 237/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 248/2020, Inexigibilidade nº. 068/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SUPERAÇÃO SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.919.096/0001-91.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência por mais **06 (seis) meses,** até o dia **09/09/2021,** do contrato cujo objeto é a contratação de profissionais médicos, pessoas físicas ou jurídicas, para a realização de prestação de serviços relacionados à Medicina do Trabalho, conforme solicitações do Departamento de Pessoal, por um período de 06 (seis) meses, atendendo o ofício nº. 05/2021, do Departamento Pessoal, Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada **cláusula oitava, item 8.1.**, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até* 09/09/2021.**

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de março de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A735675A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 014-2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **CYBERWEB NETWORKS LTDA, CNPJ: 05.305.671/0001-84** no valor de R$3.678,90 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM WEB, PARA FUNCIONAMENTO DO SITE E E-MAILS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal Administração e Governo. No valor total de R$3.678,90 (Três mil seiscentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Conforme Processo 034/2021, Dispensa de Licitação nº014/2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:82575C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 139/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.
Modalidade: Pregão nº 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GR COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.800.281/0001-86.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 26/02/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
2	OLEO DIESEL (LT)	PETROBRAS	R$ 3,85	R$ 4,28

3	OLEO DIESEL S-50/S-10 (LT)	PETROBRAS	R$ 3,88	R$ 4,31

Data da assinatura do termo aditivo: 25 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F483415A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 140/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 123/2020.
Modalidade: Pregão nº 041/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NOSSO POSTO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 24.547.549/0001-69.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste no preço, com fulcro no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, e conforme Despacho do Secretário Municipal de Administração autorizando o reajuste do produto que consta do contrato vigente com a referida empresa, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ***a partir do dia 01/03/2021***, contemplando a seguinte alteração no preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
1	GASOLINA COMUM (LT)	IPIRANGA	R$ 5,12	R$ 5,28

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração E Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B40BE246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 112/2020, Inexigibilidade 042/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº. 066.125.706-10.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 36.937,50 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos),** o valor correspondente aos serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, o acréscimo corresponde a **25%** no valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da UPA, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 128/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 178.120,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F41A9C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2020

Fundamentação Legal Processo nº. 104/2020, Inexigibilidade nº. 034/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THAÍS COUTINHO RIBEIRO, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº. 118.752.686-00.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 36.937,50 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos),** o valor correspondente aos serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, o acréscimo corresponde a **25%** no valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da UPA, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 130/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 178.120,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:81A6191A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2020

Fundamentação Legal Processo nº. 117/2020, Inexigibilidade nº. 045/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA, pessoa física de direito privado inscrita no CPF sob o nº. 121.828.276-25.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 36.937,50 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais, e cinquenta centavos),** o valor correspondente aos serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no

município de Lagoa da Prata-MG, o acréscimo corresponde a **25%** no valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da UPA, Secretaria Municipal de Saúde, através do Oficio nº. 129/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 178.120,50 (cento e setenta e oito mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5822AE8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 210/2020

Fundamentação Legal Processo nº. 241/2020, Inexigibilidade nº. 063/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA FELIX ALVES LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.020.059/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais),** o valor correspondente aos serviços médicos na categoria **Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, o acréscimo corresponde a **25%** no valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da UPA, Secretaria Municipal de Saúde, através do Oficio nº. 131/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 76.274,36 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:56D09BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 214/2020

Fundamentação Legal Processo nº. 239/2020, Inexigibilidade nº. 062/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 004/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA EIRELI - ME pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 28.363.229/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais),** o valor correspondente aos serviços médicos na categoria **Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, o acréscimo corresponde a **25%** no valor do contrato. O aditivo se justifica atendendo a solicitação da UPA, Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 132/UPA/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula segunda, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 76.274,36 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2A9B0F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2017

Fundamentação Legal Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVE ROCHA BAHIA ANTUNES pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº. 085.958.046-64

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **10,91%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor estimado do presente contrato é de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:37631EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 298/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IVANO BAHIA ANTUNES pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº. 035.555.366-05.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **10,91%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C0A344B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 299/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: A & J ODONTOMEDICINA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ nº. 20.754.178/0001-35.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **10,91%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:AF8CF3B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 300/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº. 17.431.419/0001-09

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **10,91%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado..***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0AE5B462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301/2017

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 215/2017, Inexigibilidade nº. 35/2017, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CLINICA MÉDICA E SERV. DE IMAGENS EH VIVER LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 23.361.370/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **10,91%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao

Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil, cento e vinte reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:86CD39CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 261/2020, Inexigibilidade nº. 70/2020, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 003/2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FLÁVIA OLIVEIRA ALVES pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº. 081.903.186-08.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO de R$ 7.228,57 (sete mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos);** o que corresponde a aproximadamente a **16,66%** do valor do contrato, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos capacitados a realizar exames de ultrassonografia junto ao Centro Municipal de Especialidades Médicas - CEMEM com aparelho de ultrassonografia desta unidade e ou em consultório próprio que seja localizado na sede da contratante, em aparelhos de ultrassonografia de propriedade do credenciado, a utilização do consultório do próprio credenciado e seus equipamentos e insumos, não implicarão em pagamento adicional. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 106/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.2, que passará a vigorar com a seguinte redação: ***O valor estimado do presente contrato é de R$ 50.600,00 (cinquenta mil e seiscentos reais), Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***

Data da assinatura do termo aditivo: 26 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:B4615474

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 005/2020.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da redação da ***CLAUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS***. O aditivo justifica atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº. 109/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Com a alteração, a cláusula oitava, letra b, do edital de credenciamento nº. 005/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: ***O prazo de execução será até 29 de outubro de 2021, sendo que durante todo a vigência do presente edital de credenciamento será aceito o credenciamento de novos profissionais, que serão incorporados ao regime de revezamento, sendo que somente iniciarão os trabalhos no mês subsequente a solicitação de CREDENCIAMENTO;.***

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2021

Lagoa da Prata, 04 de Março de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:6B63CAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO DIA 04/03/2021 - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021

Onde lê-se:
CHAMAMENTO N° 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº06/2020 DO FNDE, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.**
Data de abertura:07/04/2021 às 13h00m.
O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Leia-se:
CHAMAMENTO N° 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº06/2020 DO FNDE, POR UM PERÍODO DE 06(SEIS) MESES, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Data de abertura:29/03/2021 às 13h00m.
O edital poderá ser adquirido na rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:55F6E057

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL N. 14/2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e

XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020 e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;
Considerando que o o Município de Lagoa dos Patos, encontra-se em Estado de Calamidade Pública até o dia 30.06.2021, por força do Decreto Municipal no. 01, de 04 de janeiro de 2021, de cujo conteúdo foi remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal do Município e, para fins legais, a Assembléia de Minas Gerais;
Considerando deliberação, nesta data, por parte do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Lagoa dos Patos– MG**;**
considerando a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
considerando as orientações e medidas adotadas pela Macrorregião Norte do Estado de Minas Gerais;
considerando, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
considerando, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;
considerando as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de Saúde;
considerando que em situações de maior gravidade serão adotadas medidas de maior restrição na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
considerando, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19;
considerando, que pelo Município de Montes Claros, em 02 de março de 2021, foi editado decreto municipal no. 4.181, que **PRORROGA AS MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**, sendo o
referido Município referência para expedição de normas que envolva o combate e prevenção ao COVID-19 e, do texto do referido decreto, constata-se um maior rigor nas medidas adotadas;
considerando que, nos municípios que formam a Comarca de Coração de Jesus, na adoção destas medidas, os secretários municipais de saúde e outros profissionais tem tido a precaução de adotar ações e medidas uniformes no combate e prevenção da pandemia do COVID-19, o que de certa forma, permite uma ação conjunta nos municípios que a compõe, havendo, assim, necessidade de se alinhar ao que vem sendo definido pela município sede da Comarca;
DECRETA:

CAPÍTULO I DAS PROIBIÇÕES

Art. 1º - Fica proibida a circulação de pessoas nas vias públicas, estabelecimentos comerciais e instituições públicas ou privadas **SEM O USO ADEQUADO DE MÁSCARAS**.

Art. 2º.FICA PROIBIDO, por 20 (vinte) dias, a partir de 04 de março de 2021, sem prejuízo de decisões futuras, no âmbito do Município de Lagoa dos Patos - MG:
-a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no horário de 22h00 min às 05h00min horas, excetuando os casos de urgência e emergência, Serviço de Segurança Pública, Profissionais de saúde em serviço e trabalhadores noturnos devidamente identificados;
-o funcionamento das casas de festas e eventos;
- shows artísticos musicais, excetuando lives e transmissão remota;
-eventos e práticas culturais de contato, tais como: vaquejada, cavalgada e rodas de capoeira, dentre outras;
-a prática de esportes coletivos de contato; VI -a realização de competições e ou torneios;
- a realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas; podendo haver revezamento entre os participantes;
- a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas de qualquer espécie, excetuando a prática no núcleo familiar;
IX-o consumo de alimentos e bebidas no interior e ou proximidades entorno dos bares, sorveterias, padarias, pontos de vendas de espetinhos, lanchonetes e similares;
X-a disponibilização de mesas e cadeiras em bares, sorveterias, padarias, pontos de vendas de espetinhos, lanchonetes e similares;
-consumo de bebidas alcoólicas no interior e ou proximidades entornode qualquer estabelecimento comercial;
- a utilização de provadores de roupas, sapatos ou similares nos estabelecimentos comerciais, bem como provar qualquer mercadoria no local e os provadores deverão estar lacrados ou isolados;
XIII-a prática comercial abusiva, por produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços, devendo ser praticados os preços compatíveis com os de mercado;
- a veiculação de som automotivo no âmbito de todo o território municipal, excetuando o serviço de propagandas e informações;
-o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas municipais, incluindo ruas, avenidas, praças, logradouros, povoados, bens de uso comum do povo.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EM GERAL

Art. 3º. Todos os estabelecimentos, atividades e serviços identificados neste decreto, além de outros que compõe a cadeia comercial, prestação de serviços e órgãos públicos, mesmo que de natureza não comercial, com sede no Município, deverão observar as boas práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde e ainda, realizar rotina de limpeza e desinfecção de utensílios de utilização coletiva, como carrinhos e ou cestas de compras, torneiras, maçanetas, banheiros e suas dependências, além de disponibilizar equipamentos de proteção individual aos colaboradores e álcool para uso do público em geral, sendo que **caberá ao proprietário do estabelecimento executar e responsabilizar-se de forma integral no cumprimento das medidas descritas** no presente decreto:
- supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, padarias, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência e de alimentos para animais;
-lojas de vestuário e similares; III - agências bancárias e similares;
IV - construção civil e lojas fornecedoras de produtos da construção.
V- academias de práticas esportivas, atividades físicas e centros de práticas esportivas;
VI- bares, sorveterias, pontos de vendas de espetinhos, lanchonetes e similares; VII- restaurantes;
VIII- realização de cultos e eventos religiosos;
VIX - Transportes coletivos, táxis urbanos, rurais e intermunicipais;
§1º. Em Farmácias, drogarias, lojas fornecedoras de produtos de construção, agências bancárias,lojas de conveniência, lojas de vestuário e similares, padarias, supermercados e similares, deverão respeitar o distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas, limitando a capacidade de no máximo 5 (cinco) pessoas em seu interior, **devendo o estabelecimento dispor de um funcionário especifico, para fazer o controle das filas e entrada de pessoas, o que deverá ser feito inclusive na sua parte externa, para se evitar aglomeração,** além de ofertar, sem custos, álcool em gel a 70% para higienização das mãos destes clientes e os funcionários que trabalhem no local.
§2º. Os restaurantes poderão funcionar exclusivamente para a disponibilização de refeições, limitando a duas cadeiras por mesa, respeitando o distanciamento entre elas de 2,0 (dois) metros, no serviço self-service deverá estar disponível o álcool em gel a 70% para higienização das mãos, antes de se servir;
§3º. As academias de práticas esportivas e centros de práticas esportivas poderão funcionar com horário previamente agendado para no máximo 5 (cinco) alunos por treino, os mesmos deverão ser de no máximo 01h00min de duração, respeitando as medidas de distanciamento e higienização.
§4º. A realização de cultos e eventos religiosos poderá ocorrer respeitando a capacidade máxima de 20% dos assentos existentes, respeitando o distanciamento de 2,0 metros entre as pessoas, limitando ao máximo de 20 (vinte) pessoas por celebração.
§5º. Os bares, sorveterias, padarias, pontos de vendas de espetinhos lanchonetes e similares, poderão manter o seu funcionamento, **apenas**

mediante o serviço de entrega, limitando ao horário de funcionamento de até ás 22h00min.
§6º. Os transportes coletivos não deverão exceder 50% da capacidade de lotação, os mesmos deverão fornecer álcool em gel a 70% para higienização das mãos.
§7º. O transporte individual por meio de taxis urbanos, rurais e intermunicipais, **deverão respeitar a lotação máxima de 04 (quatro) pessoas** por veículo automotor, sendo 01 (um) motorista e até 03 (três) passageiros.

CAPÍTULO III
DO TRÁFEGO DE PESSOAS
Art. 4º. Os grupos de cidadãos, **excetuando o Serviço de Segurança Pública, Profissionais de Saúde em Serviço e trabalhadores noturnos devidamente identificados**, encontrados em áreas públicas municipais, incluindo ruas, avenidas, praças, logradouros, povoados, bens de uso comum da comunidade, no horário compreendido das 21h00min às 05h00min serão notificados a justificar sua saída àsAutoridades Sanitárias e aos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais ao serem abordados.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES
Art. 5º. O descumprimento dos artigos anteriores implicará na responsabilização do infrator nas esferas cível, penal (art. 268, do Código Penal e art. 8º da Lei Federal 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020) e também administrativa, sendo que o infrator será penalizado com suspensão do direito de autorização de funcionamento por até 12 (doze) meses e aplicação de multas.

Parágrafo único. Compete às Autoridades Sanitárias Municipais, secretaria de Fazenda e aos Órgãos de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais a fiscalização de estabelecimentos, entidades e empresas públicas e privadas, atividades, serviços ea população em geral no cumprimento das normas estabelecidas no presente Decreto, que a qualquer momento durante o funcionamento ou prática, estarão sujeitos a essa fiscalização para a garantia do cumprimento das determinações expressas neste Decreto.

CAPÍTULO V DA VIGÊNCIA

Art. 6º. Este decreto entra em vigor a partir do dia3 de Março de 2021, perdurando seus efeitos por um período de 20 (vinte) dias.
Parágrafo único: Os efeitos de que tratam o caput deste artigo poderão ser revistos, de acordo com a necessidade das políticas públicas de saúde, com antecipação ou prorrogação de da vigência de seus efeitos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. No exercício das atividades excepcionadas além do horário estabelecido no artigo 2º. e parágrafo 5º, do artigo 3º desta lei, as pessoas deverão portar e exibir, quando requeridos pelos agentes competentes, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:
– nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a seradquirido;
– atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;
–carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços, conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto, demonstrado a necessidade do serviço no horário específico;
–tíquete ou imagem da passagem, no caso de viagem;
– comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou deterceiro da ocorrência do fato.
§ 1º. A proibição constante no artigo 2º. e parágrafo 5º, do artigo 3º desta lei, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores as seguintes situações inadiáveis e urgentes:
– aquisição de medicamentos e outros fármacos;
– obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III– embarque e desembarque nos terminais rodoviários,em relação ao transporte intermunicipal e interestadual, e aeroportuário;
IV – atividades permitidas expressamente pelo presente Decreto;
V – eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se dará pelos agentes competentes.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrárioque constam em decretos municipais anteriormente expedidos, que venham conflitar com as disposições aqui estabelecidas.

Mando, pois, a todas as autoridades, servidores a quem o cumprimento desta cumprir, que o faça como dela consta e declara, inclusive, remetendo cópia ao Legislativo Municipal, para ciência e auxílio na fiscalização das normas aqui contidas, que têm natureza de prevenção e defesa da saúde pública dos munícipes.

Lagoa dos Patos, 3 de março de 2021.

HERCULES VANDY DURAES DA FONSECA
Prefeito Municipal

LUCIANE CARDOSO FONSECA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:44B01D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO MUNICIPAL NO. 13/2021.

REVOGA DECRETO S/N QUE CONCEDE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo,97, inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando*a edição de decreto s/n, datado de 01 de dezembro de 2020, que concede adicional de periculosidade ao servidor WILLIAN RICARDO MACIEL SOUZA, matrícula 1811, não pode ser feito, mediante edição do normativo previsto no artigo 97, inciso II, alínea "a", da LOM, eis que regulamenta a nomeação e designação de servidores para cargos;*
Considerando *que foi constatado, pela secretaria onde este se encontra prestando serviços de motorista de veículo de passeio e que o referido servidor nunca exerceu atribuições de motociclista, cujo adicional de periculosidade, na forma do Estatuto do Servdor, pressupõe o exercício de atividades perigosas,o que não se verifica no exercício das atividades de motorista, sempre exercidas pelo referido servidor desde sua posse nos quadros da municipalidade;.*
Considerando *que para concessão do adicional de periculosidade, que não se confunde com gratificação ou complemento de encargo, depende de laudo emitido pelo Poder Público Municipal e não de laudo particular, onde venha se aferir e confirmar a incidência de atividade perigosa no exercício das atribuições do cargo, fato que não se constatou quando da concessão do referido adicional;*
Considerando*, ainda, a vigência, quando da concessão do adicional, da vedação contida no artigo 7º., que deu nova redação ao inciso II, do artigo 21, da LRF e artigo 8º., inciso I, ambos da LC 173, de 27.05.2020, já que referido ato configura, a toda evidência, aumento de despesa;*

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica revogadoo decreto s/n, de 01 de dezembro de 2020, que concedeu adicional de periculosidade ao servidor WILLIAN RICARDO MACIEL SOUZA, matrícula 1811, por sua concessão conter vícios de forma e, especialmente, constatação pela Secretaria de Transportes, de incorrência, anterior e atual, dos fatores ensejadores da concessão do adicional de periculosidade.
Parágrafo Único –Proceda o Recursos Humanos a baixa do referido adicional na folha de pagamento do referido servidor, bem como lhe

seja dado ciência dos termos deste decreto, com a adoção das medidas administrativas, se necessárias, em razão da indevida concessão do adicional.
Artigo 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Lagoa dos Patos, 1 de março de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

ATENIZ XAVIER MAIA
Secretário Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:F3684A2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO NO. 15, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a implementação de protocolo para o funcionamento dos serviços educacionais, enquanto durar a Pandemia de covid-19, no município de Lagoa dos Patos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto nos artigos 13, incisos I, II, XVI, XX e XXXI, 14, inciso I, 15, parágrafo único, 47, inciso V, 70, incisos VI e XX, 94, parágrafo primeiro, 97, inciso I, alínea "i", 136, 140, 157, 158, 171 e 172, incisos I a III, da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Federal 13.979, de 06.02.2020 e artigo 30, inciso I, da Constituição da República;
Considerando que o o Município de Lagoa dos Patos,encontra-se em Estado de Calamidade Pública até o dia 30.06.2021, por força do Decreto Municipal no. 01, de 04 de janeiro de 2021, de cujo conteúdo foi remetido, para conhecimento, à Câmara Municipal do Município e, para fins legais, a Assembléia de Minas Gerais;
Considerando deliberação, nesta data, por parte do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 do Município de Lagoa dos Patos– MG**;**
considerando a necessidade de atuação do Poder Público, em sua função precípua de Autoridade de Saúde, com o intuito de prevenir o contágio da população pelo Agente Novo Coronavírus – SARS – CoV – 2;
considerando as orientações e medidas adotadas pela Macrorregião norte do Estado de Minas Gerais;
considerando, de forma excepcional e com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
considerando, que todo o país apresenta alta no número de casos da COVID-19, recomendando pronta atuação na implementação das medidas de distanciamento social;
considerando as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, que é a referência para toda a Microrregião de saúde;
considerando que em situações de maior gravidade serão adotadas medidas de maior restrição na prevenção do contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19);
considerando, que os próximos dias serão de extrema importância para a prevenção e o combate da COVID-19;
considerando *consulta* realizada com os docentes da rede municipal de ensino;
***considerando*,**ser direito de todos o acesso aos meios de tratamento de saúde e que a Educação é Direito Fundamental; e,
Considerando ainda, que:
as ações que visam o combate a pandemia do COVID-19 devem permanecer, com o fim de se evitar a infecção viral e, ainda, preservar a saúde da população;
o ambiente escolar é composto, em sua maioria, por crianças, adolescentes e jovens, que pela característica imunológica, ao contraírem o COVID-19, tendem a não manifestar sintomas imediatos, ou apenas manifestar sintomas leves, mas permanecem como vetores de transmissão, podendo, inclusive, acelerarem a circulação do vírus e, assim, alastrar a pandemia;
há necessidade de aprofundar os estudos e discussões para que as aulas escolares presenciais sejam retomadas, mas com segurança, para alunos e professores;
o impacto social, na circulação de alunos, pais e professores, afetará, substancialmente, o isolamento social, notadamente em todos os horários do dia;
a compulsoriedade da presença dos estudantes, nos educandários, e baixo número de horas semanais que alunos e professores terão em relação ao distanciamento social;
o envolvimento direto, de prestadores de serviços e idosos, que se acresceram a rotina escolar dos alunos;
o ambiente escolar, circunscrito a sala de aula, trata-se de local fechado, onde a circulação de ar se mostra restrita e, portanto, limitada, com a presença de elevado número de pessoas em pequeno espaço de ambiente;
se mostra necessário assegurar, aos alunos, tanto da rede municipal, como da rede estadual, bem como aos professores e demais profissionais envoltos no ensino curricular presencial, meios de saúde, com higiene e segurança, capazes e suficientes de obstar o avança do vírus do COVID-19 no meio social; e,
houve, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Comitê Extraordinário Municipal de combate ao COVID-19, recomendação de suspensão das aulas escolares presenciais no âmbito do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas presenciais, da rede pública estadual, municipal e particular, que se desenvolvam no âmbito da circunscrição territorial do Município de Lagoa dos Patos, até o dia **02 de abril de 2021.**
Art. 2º - Ficam prorrogados, até a data de que trata o artigo anterior, o sistema remoto de ensino a distância, relacionados com a ministração de aulas e atividades escolares em geral, na rede pública municipal de ensino, inclusive com permanência e/ou adoção de PETs – Plano de Estudos Tutorados, devendo os educandários evitar a realização de atividades presenciais, exceto aquelas necessária a atuação do próprio corpo de professores e demais profissionais do ensino.
Art. 3º - As Secretarias de Educação, Saúde eComitê Extraordinário de combate ao COVID-19, através de seus Secretários e integrantes, deverão permanecer monitorando e aferindo as formas, métodos e condições de retorno seguro às atividades escolares presenciais, inclusive recomendando dadas do seu reinício, com apresentação de diagnóstico, para este fim, até o dia **23 de março de 2021**.
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos, 4 de março de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa dos Patos

IVONETE NERES DE ALMEIDA
Secretária de Educação

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:2010441D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROC. 013/2021
INEXIBILIDADE 003/2021-CTR 009/2021

Prefeitura de Lagoa dos Patos/MG; torna público TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Proc. 013/2021 INEXIBILIDADE 003/2021-CTR 009/2021 - Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica a Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos (MG) -**CTR 009/2021**-Signatários: Hércules Vandy Durães da Fonseca (Prefeito) e Sr. Augusto Mário Menezes Paulino sob o CPF 075.171.906-44 p/ **AUGUSTO PAULINO – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ 04.688.063/0001-33**- valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)- assinatura:04/03/2021-Vigência: 03/03/2022.

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:80AD3C38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
2° ADITIVO AO CTR 001/2021- PROC. 001/2021-DISPENSA 001/2021

Prefeitura de Municipal de Lagoa dos Patos/MG; torna público 2° Aditivo ao CTR 001/2021- Proc. 001/2021-DISPENSA 001/2021- Aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos pertencentes à frota Municipal - Equilíbrio econômico-financeiro, o reajuste do valor unitário dos itens a seguir:
1 Álcool R$ 3,490 - R$ 3,607
2 Gasolina Comum R$ 5,092 - R$ 6,019
3 Óleo Diesel Comum R$ 4,020 - R$ 4,526
4 Óleo Diesel S10 R$ 4,098 - R$ 4,278

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:04A13473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

Abertura do Pregão Presencial 017/2021, no dia 18/03/2021 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados relacionados a manutenção e adaptação preventiva e corretiva em edificações e logradouros públicos (praças, jardins, canteiros, parques, ruas, avenidas, playground etc.) com fornecimento de ferramentas/equipamentos e mão de obra, visando atendimento das necessidades do município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

EUVANI LINDOURAR PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C4AE67DC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.239, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Regulamenta o Programa de Recuperação Fiscal - ProERF de caráter temporário estabelecido pela Lei Municipal nº 4.586, de 1º de março de 2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 4.586, de 1º de março de 2021, em especial o art. 8º;

DECRETA:

Art. 1º A adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal (ProERF) de que trata a Lei Municipal nº 4.586, de 1º de março de 2021, observará o disposto neste Decreto.

§ 1º A adesão será efetivada mediante requerimento do devedor e a devida assinatura do termo de confissão de dívida junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º Para a formalização da adesão, o devedor ou seu representante legal, deverá apresentar-se ao setor responsável pelo gerenciamento do crédito tributário, presencialmente ou de forma eletrônica, com os seguintes documentos:

I - cópia do documento de identidade e CPF;

II - cópia do contrato social, incluindo suas alterações, se pessoa jurídica;

III - se for o caso, instrumento de procuração particular com poderes específicos para a adesão ao ProERF, nos termos da Lei, ou procuração pública.

IV - no caso de débitos imobiliários, estando o imóvel em nome de terceiros no Cadastro Imobiliário Municipal, o interessado em aderir ao ProERF deverá apresentar cópia atualizada da matrícula expedida há no máximo 90 (noventa) dias, contrato(s) de compra e venda com firma(s) reconhecida(s) que demonstre(m) a cadeia registral do imóvel e/ou outro documento idôneo que comprove a propriedade ou posse do imóvel;

V - no caso de débitos em nome de pessoas falecidas, o interessado deverá apresentar documento que comprove a sua condição de inventariante e/ou herdeiro, bem como declarar em formulário fornecido pela repartição fazendária informações acerca do inventário dos bens deixados pelo *"e cujus"*.

§ 3º O devedor poderá requerer a adesão via e-mail ou através de outra ferramenta disponibilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, desde que encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua qualidade.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, a adesão ao ProERF será efetivada com a devolução do termo de confissão de dívida devidamente assinado e o recolhimento da 1ª parcela.
§ 5º A adesão ao ProERF deverá ser feita até o dia 15 de setembro de 2021.

Art. 2º A concessão dos descontos previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 4.586, de 2021, limitam-se aos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2020 e devidamente inscritos em Dívida Ativa.

§ 1º Não poderão ser objeto de um mesmo parcelamento créditos ajuizados e não ajuizados.

§ 2º O deferimento do parcelamento de créditos já ajuizados e garantidos, por arresto ou penhora em processos judiciais, não enseja a liberação da garantia até o pagamento integral da dívida.

§ 3º O prazo para pagamento integral em Parcela Única com desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor das multas e juros moratórios será de até 90 (noventa) dias a partir da adesão, desde que não ultrapasse a data de 15 de outubro de 2021.

§ 4º Conforme opção de parcelamento feita pelo devedor, respeitando-se os critérios estabelecidos nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 4.586, de 2021, serão concedidos os descontos sobre multa e juros, observando-se os seguintes critérios:

I - se parcelados, com o vencimento da última parcela limitado ao dia 15 de outubro de 2021, terão desconto de 100% (cem por cento) na multa e nos juros devidos;

II - se parcelados de 02 (duas) a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, terão desconto de 80% (oitenta por cento) na multa e nos juros devidos;

III - se parcelados de 25 (vinte e cinco) a 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas, terão desconto de 60% (sessenta por cento) na multa e nos juros devidos;

IV - se parcelados de 49 (quarenta e nove) a 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, terão desconto de 40% (quarenta por cento) na multa e nos juros devidos.

§ 5º O valor de cada parcela será calculado em função do valor total do crédito parcelado, respeitando-se o valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

§ 6º Os honorários advocatícios incidentes sobre créditos ajuizados poderão ser parcelados e pagos nos mesmos termos e condições do respectivo crédito.

Art. 3º O pagamento das parcelas se dará por meio de guia emitida eletronicamente, observando-se o disposto neste artigo.

§ 1º A data de vencimento da primeira parcela se dará em até 30 (trinta) dias, contados da data de concessão do parcelamento.

§ 2º As demais parcelas vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente posteriores, exceto na hipótese da data de vencimento ocorrer nos dias 29, 30 ou 31, quando a data do vencimento poderá ser antecipada em até 03 (três) dias.

§ 3º A observância dos prazos de pagamento é de inteira responsabilidade do contribuinte que fica responsável por emitir as parcelas, mensalmente, através de ferramenta disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ou retirá-las pessoalmente junto ao Setor responsável pela arrecadação do crédito.

§ 4º No caso do contribuinte retirar as guias junto ao Setor competente, para fins gerenciais, fica estabelecido a liberação de apenas 03 (três) parcelas consecutivas.

Art. 4º Mediante requerimento do devedor, os parcelamentos em curso anteriores à publicação deste Decreto poderão ser cancelados para fins de adesão ao ProERF.

§ 1º Havendo o pedido de cancelamento, deduzidos os valores pagos, os valores de créditos porventura reduzidos serão restaurados em seus valores originais, não sendo admitido o acúmulo de benefício previsto na legislação anterior com os descontos do ProERF.

§ 2º Não havendo manifestação do devedor, os parcelamentos em curso ficam mantidos nas mesmas condições em que foram concedidos, até a sua quitação integral, enquanto permanecerem ativos.

§ 3º Ocorrendo o cancelamento de parcelamento em curso, por descumprimento das normas previstas nas legislações de regência, é facultado ao devedor a adesão ao ProERF até o prazo máximo de 15 de setembro de 2021.

Art. 5º Havendo parcelamento de créditos ajuizados, o Município, por meio de seus Procuradores, procederá à suspensão da ação de execução fiscal dos créditos parcelados, em até 30 (trinta) dias após a efetivação do parcelamento, que se dará mediante o pagamento da 1ª parcela.

Art. 6º A inobservância de quaisquer exigências previstas na Lei Municipal nº 4.586, de 2021, e neste regulamento implicará, sem notificação prévia, na perda definitiva dos descontos concedidos, não podendo ser oportunizada nova adesão ao ProERF, ainda que dentro do prazo estabelecido no § 6º do art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. O não pagamento da guia à vista (única) no prazo acordado, bem como o não pagamento de quaisquer parcelas por prazo superior a 90 (noventa) dias implica o cancelamento automático, sem notificação prévia, dos benefícios concedidos, retornando o débito ao estado anterior com inclusão dos juros de mora e da multa moratória anteriormente excluídos, sendo abatidos os valores que foram devidamente quitados.

Art. 7º O Termo de Confissão de Dívida previsto no art. 1º deste Decreto, dentre outras cláusulas, conterá:

I - reconhecimento irrevogável e irretratável da dívida;

II - desistência incondicional e definitiva de eventual ação judicial, reclamação ou recurso administrativo correspondente ou relacionado a eles;

III - ciência da interrupção da prescrição nos termos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, bem como no art. 289, § 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.080, de 2010 - Código Tributário do Município.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observando as vedações previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.586, de 1º de março de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:C75BBB5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.243, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, que dispõe sobre a atualização das medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Lei Federal nº 13.979/2020 que "*dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019*";
Considerando o Decreto Municipal nº 3.972, de 17 de março de 2020, que "*declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Lagoa Santa, em razão de surto de doença respiratória – Coronavírus – COVID-19 e dispõe sobre as medidas para o seu enfrentamento";*
Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;
Considerando que o Parque do Sumidouro está dentre as unidades incluídas no Programa de Concessão dos Parques Estaduais, instituído pelo Estado de Minas Gerais;

DECRETA:
Art. 1º Acrescenta o parágrafo único ao art. 2º, do Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** (...)*

***Parágrafo único.** As atividades proibidas no inciso I, do caput deste artigo, não incluem a visitação do Parque do Sumidouro, inclusive à Gruta da Lapinha e ao Museu, desde que sejam respeitadas as regras previstas no Plano de Classificação de Risco, a ser entregue à Coordenação da Vigilância Sanitária."*
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 4.176, de 27 de novembro de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:202A2C56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.240, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Acrescenta servidores ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 1º do Decreto nº 3.804, de 13 de maio de 2019, que dispõe sobre autorização para conduzir veículos da frota municipal, os seguintes servidores:

SERVIDOR (A)	HABILITAÇÃO Nº	CATEGORIA
Ana Cláudia Oliveira Alcici de Brito	05937022457	AB
Lyane Gama Veloso Moura	05140471778	B
Tiago Augusto de Paula Viana	04887561907	B

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:07FB7FB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.182, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Designar servidores para constituir Comissão de Processo Administrativo para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 02766/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do art. 189 da Lei Municipal nº 3.242 de 16 de janeiro de 2012; e

Considerando a Lei Municipal nº 3.777, de 28 de setembro de 2015, que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral na Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 02766/2021, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

§ 1ºA Comissão responsável pela condução dos trabalhos será constituída pelos seguintes servidores efetivos:

I - Thamara Walleska de Freitas Correia - matrícula nº 010852;

II - Aline Souza Pacheco - matrícula nº 285304;

III - Cristina Romualdo Martins - matrícula nº 010324;

IV - Ivanete Ribeiro de Oliveira - matrícula nº 001597;

V - Marcelo César Pinheiro Pereira - matrícula nº 002089.

§ 2º Os trabalhos da presente Comissão estarão sob a presidência da servidora Thamara Walleska de Freitas Correia.

Art. 2º No cumprimento das atribuições delegadas a Comissão deverá observar as disposições da Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012.

Parágrafo único. Ao final dos trabalhos, deverá a Comissão emitir relatório final conclusivo.

Art. 3º O exercício das atribuições desta Comissão compõe o rol dos deveres do servidor público conforme disposto no art. 160 da Lei Municipal nº 3.242, de 2012 e da Lei Municipal nº 3.777, de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 02 de março de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B9B41AB6

SECRETARIA DE GESTÃO
52ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 002/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.3 DO REFERIDO EDITAL 002/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **08/03/2021 das 13:00h às 16:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
23º	JÉSSICA LOHANE BRANDÃO	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/03/2021	
24º	BEATRIZ COUTO FORTUNA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	04/03/2021	
53º	ANA CRISTINA LIMA SARMENTO MENDES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/03/2021	
53º	DÉBORA TEIXEIRA LOPES	MÉDICO DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	04/03/2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:FE92A03A

SECRETARIA DE GESTÃO
2ª CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO – PROCESSO SELETIVO 001/2021

FICA CONVOCADO O CANDIDATO CITADO ABAIXO PARA O TREINAMENTO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS CONFORME O ITEM 3.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2021, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVOCA O CANDIDATO CITADO ABAIXO PARA COMPARECIMENTO NO SETOR DE ZOONOSES , LOCALIZADO A RUA ALAMEDA ESTUDANTE DE ZOOLOGIA Nº 85, LUNDCEIA , LAGOA SANTA, NO PERIODO DE 08-03-2021 A 12-03-2021 DAS 08:00 ÀS 17:00 HORAS , PARA PARTICIPAÇÃO DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	OBSERVAÇÕES
10º	GUILHERME HENRIQUE RIBEIRO VIEIRA	Agente de Controle de Endemias - ACE	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D96B64F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000015/2021 - Pregão Eletrônico nº 000006/2021 – Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA DO MUNICÍPIO. Encontra-se aberto para recepção de propostas até o dia 18/03/2021 às 13h15min. Local: www.bllcompras.com. Sessão de lances: 18/03/2021 às 13h30min. Edital disponível: www.bllcompras.com, www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou (35) 3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:430FF7E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, F V P COELHO-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativoss para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 97.040,05 (noventa e sete mil e quarenta reais e cento centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Filipe Viana Pinho Coelho pela Contratada F V P Coelho-ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F5F5E44D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, GIROFARMA MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 98.677,40 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lorenza Cristina Silva pela Contratada Girofarma Medicamentos EIRELI – EPP

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:44997D62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 15.476,80 (quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Aline Maria Silva Ribeiro e Amarante pela Contratada Almed Produtos para Saúde LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:70EA8C20

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ATIVA MÉDICO CIRURGICA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 57.308,50 (cinqüenta e sete mil trezentos e oito reais e cinqüenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Maria José Ferreira Freesz pela Contratada Ativa Médico Cirurgica Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:F5E1940E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 4.729,00 (quatro mil setecentos e vinte e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Enilda Aparecida de Almeida pela Contratada Mat Med Hospitalar LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:658C16BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, M. R. HOSPITALAR LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 21.976,68 (vinte e um mil novecentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Heloisa Helena Monteiro Rodrigues pela Contratada M. R. Hospitalar LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D4A824A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 010/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PRIME MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CONTRATADA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no fornecimento de Material para Curativos para atendimentos de pacientes das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para o exercício de 2021**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 45.323,20 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 026/2021, Pregão Presencial nº 013/2021,
Registro De Preço nº 013/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Julia de Moraes Scopel Borges pela Contratada Prime Materiais Medico Hospitalar LTDA - ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DF78AB4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MERCES LUIZA BARBOSA DA SILVA EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 10.096,80 (dez mil noventa e seis reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Presencial nº 012/2021,

Registro De Preço nº 012/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e **Merces Luíza Barbosa da Silva** pela Contratada **Merces Luíza Barbosa Da Silva Eireli.**

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CA2383FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 8.770,00 (oito mil setecentos e setenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Presencial nº 012/2021,
Registro De Preço nº 012/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Ilana Vieira da Motta pela Contratada Hassen Raad Distribuidora De Medicamentos E Produtos Nutricionais Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:40E1972E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 009/2021
PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, FREITAS E FRANCISCO COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM**.**
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2021
VIGÊNCIA: 04/03/2021 até 04/03/2022
VALOR ESTIMADO: R$ 5.542,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 025/2021, Pregão Presencial nº 012/2021,
Registro De Preço nº 012/2021
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Fernanda Freitas Canedo Teixeira pela Contratada Freitas E Francisco Comércio De Produtos Nutricionais Ltda E Produtos Nutricionais Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3E41037B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2021

Município de Leme do Prado – MG. Extrato do 1º termo aditivo que se faz a ata de registro de preço nº 01/2021 - Processo licitatório nº 001/2021 - Pregão presencial nº 001/2021. Município de Leme do Prado – MG – Contratante. Auto Posto Cirico LTDA – EPP – Contratado/Detentor. O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão/reequilíbrio do valor da Ata de Registro de Preço nº 01/2021, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Item 01 Gasolina Comum e Item 02 Óleo Diesel Combustível Comum, nas refinarias, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata**.** Valor Global Estimado da Revisão/Acréscimo: R$ 50.211,49 (Cinquenta Mil e Duzentos e Onze Reais e Quarenta e nove Centavos). Assinatura: 02/03/2021.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:F4120351

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS 03, 04, 05, 06, 07 E 08 DE 2021

Município de Leme do Prado – MG. Processo de licitação nº: 015/2021. Pregão presencial: n.º 02/2021. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças genuínas/originais para veículos pesados pertencentes à frota do município de Leme do Prado/MG. Empresas Detentoras: Ata 003/2021: Agnaldo Lima dos Santos – EPP, CNPJ sob o nº: 66.257.577/0001-91, vencedor do lote 06, Peças e Acessórios Veículos Agrale, com desconto de 27%. Ata 004/2021: Auto Diesel São Cristóvão Eireli, CNPJ sob o nº: 25.895.533/0001-00, vencedor do lote 02, Peças e Acessórios Tratores E Maquina Newholland, com desconto de 26,4%; e lote 05, Peças e Acessórios Veículos Mercedes Benz, com desconto de 27%. ATA 005/2021: Jose Geraldo Gomes de Souza – ME, CNPJ sob o nº: 06.540.440/0001-18, vencedor do lote 04, Peças e Acessórios Veículos Iveco, com desconto de 24%. Ata: 006/2021: Organização Barbosa Antunes Ltda – ME, CNPJ: 08.045.826/0001-89, vencedor do Lote 03 - Peças E Acessórios Tratores E Maquinas Hyundai, com desconto de 18%. Ata 007/2021: Transmig Comercio de Peças – Ltda, CNPJ sob o nº: 08.587.632/0001-05, vencedor do lote 07, Peças e Acessórios Veículos Volkswagen / Man-Pesado, com desconto de 27%. Ata: 008/2021: Universo Auto Lub – ME, CNPJ sob o nº: 19.084.491/0001-24, vencedor dos lotes 01, Peças e Acessórios Tratores e Maq. Jcb, com desconto de 24%. Vigência: 25/02/2021 a 24/02/2022.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:21DFD792

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 – PRC Nº011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – PRC Nº. 011/2021. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do

artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada a contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de oftalmologia, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **REMA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE OFTALMOLÓGICOS LTDA.ME.**, CNPJ nº 01.246.121/0001-80, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 927, Jardim São José, Caçapava-SP, CEP: 12.280-044, no valor total de R$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

Leopoldina - MG, aos 24 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9865C80E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 055/2021

Contrato nº 055/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: REMA – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DE OFTALMOLÓGICOS LTDA.ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção de equipamentos de oftalmologia do CISUM.
Valor Total: R$7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).
Dotações Orçamentárias: 01.01.101220001.2.001 33 90 39 Ficha 10.
Vigência: 23/03/2021
Data da assinatura: 24/02/2021
Dispensa nº 005/2021 - PRC nº 011/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e José Francisco de Faria Aquino Almeida

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:707B8347

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 043/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: UROCLÍNICA CATAGUASES LTDA.
CNPJ nº 00.486.280/0001-90
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 043/2020, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 06 (seis) meses, a contar de 02 de março de 2021, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 02/03/2021
Vigência: 01/09/2021
Credenciamento nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2020, Processo Licitatório nº 003/2020
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Walter Ritti Dias Junior

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:9E112A0A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.809, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO DECRETO Nº 4.802/21.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II, III e IV, do artigo 1º do Decreto nº 4.802, de 05 de fevereiro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"I – Pagamento em parcela única – Cota única 1: com vencimento em 15 de Maio de 2021, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) desconto no valor das taxas.
II – Pagamento em parcela única – Cota única 2: com vencimento em 15 de Junho de 2021, será concedido desconto de 35% (Trinta e cinco por cento) desconto no valor das taxas.
III – Pagamento em parcela única – Cota única 3: com vencimento em 15 de Julho de 2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) desconto no valor das taxas.
IV – Pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais, vencendo a primeira em 15 de Maio de 2021 e as demais todo dia 15 do mês subsequente, sendo o valor mínimo de cada parcela R$20,00 (vinte reais)."

Art. 2º As alterações e determinações previstas neste decreto deverão ser incorporadas e consolidadas ao Decreto nº 4.802, de 05 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 4.802/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8AF59D45

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 196 DE 01 DE MARÇO DE 2021

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. ELISANGELA SILVA REIS BRUM, para exercer, em comissão, o cargo de Contadora Geral.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:A06A93C0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 197 DE 01 DE MARÇO DE 2021

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar o servidor público Sr. ANGELO PAIXAO DE ALMEIDA, do cargo de Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária – FG1.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:56706011

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 198 DE 02 DE MARÇO DE 2021

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. SEBASTIANA CELIA ROBERT TAVARES, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Fiscalização Tributária.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 02 de março de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8EBA34D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº. 001/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 06.251.518/0001-84, com sede na rua Santo Antônio, 990 / sala 1604 - Centro, Juiz de Fora / MG - CEP 36016-210, neste ato representada por seu Presidente, Heloyr Livingstone Barreiros Fortunato, portador do RG nº MG - 12601845 e do CPF nº 070.643.186-36, doravante denominada OSC.

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Lucas Augusto, nº 68, Bairro Centro, nesta cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.733.643/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.063.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 118.922.936-68 doravante denominado simplesmente de colaboradora; **AJUDA - ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS**, Organização da Sociedade Civil inscrita no CNPJ sob o nº. 06.251.518/0001-84, com sede na rua Santo Antônio, 990 / sala 1604 - Centro, Juiz de Fora / MG - CEP 36016-210, neste ato representada por seu Presidente, Heloyr Livingstone Barreiros Fortunato, portador do RG nº MG - 12601845 e do CPF nº 070.643.186-36. Considerando que a OSC se tornou parceira do Governo de Minas Gerais no projeto de castração de cães e gatos, que tem como finalidade propiciar o incentivo à responsabilidade socioambiental, desenvolvendo ações educativas de conscientização ambiental e de controle ético populacional, através da realização de serviço especializado de castrações de cães e gatos vagantes de rua e, AVAC - ASSOCIAÇÃO DOS VALENTES AMIGOS DOS CÃES, associação de proteção animal, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.779.617/0001-90, com sede na avenida Presidente Getúlio Vargas, 1063 - Centro, Leopoldina / MG - CEP 36700-216, neste ato representada por sua Presidente, Gabriela Vidal Pereira, portador do RG nº MG – 16.576.763 e do CPF nº 118.735.376-03.

Considerando a Lei Estadual 21.970, de 15 de janeiro de 2016 que dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos, nos termos de seu Art. 3º, segundo o qual
"Compete ao município com o apoio do Estado: / implementar ações que promovam:
a proteção, a prevenção e a punição de maus-tratos e de abandono de cães e gatos;
a identificação e o controle populacional de cães e gatos;
a conscientização de sociedade sobre a importância da proteção, da identificação e do controle populacional cães e gatos.
§ 1º As ações de que trata o caput deste artigo poderão ser realizadas por meio de parceria com entidades públicas ou privadas".
Resolvem celebrar este **TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no artigo 2º, VIII-A, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº

13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a execução pela OSC de castração de animais com o ônibus castramóvel - Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde - UMEES no Município de Leopoldina/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO EVENTO
O evento será realizado entre os dias 9 a 12 de março de 2021, iniciando-se às 8h. Serão castrados um total de 280 animais, entre cães e gatos, previamente agendados, sendo que serão 70 (setenta) esterilizações por dia, durante 4 (quatro) dias, divididas em felinos fêmeas, felinos machos, caninos fêmeas e caninos machos, já previamente cadastrados pelo Município.
Parágrafo Único: A equipe da OSC chegará ao município no dia 08 de Março e retornará no dia 13 de Março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DOS ANIMAIS
A AVAC - ASSOCIAÇÃO DOS VALENTES AMIGOS DOS CÃES deverá selecionar animais com idade entre 6 (seis) meses e 7 (sete) anos, sendo que cadelas e gatas no cio podem ser castradas.
Os animais a serem selecionados deverão estar em boas condições de saúde, que serão atestados pelos veterinários da OSC.
Os animais castrados **caninos e felinos fêmeas** sairão com roupa pós-cirúrgica e os **machos** usarão colares elizabetanos fornecidos pelos tutores.

CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRAMENTO
O cadastramento dos animais será realizado mediante pré-inscrição até 1 (uma) semana antes do evento, pela AVAC - ASSOCIAÇÃO DOS VALENTES AMIGOS DOS CÃES
O agendamento das castrações acontecerá da seguinte maneira:
8h: todos os felinos (ambos os sexos)
8:30h: todas as cadelas.
12h30h - todos os cães machos

O tutor será orientado a submeter o (s) animal (ais) a jejum de água e alimentação de no mínimo 8 (oito) horas para o pré-operatório e sobre a necessidade de levar manta para aquecer o animal após a cirurgia.
Os tutores dos animais machos deverão levar também um colar Elizabetano.

CLÁUSULA QUINTA – DO ADMINISTRADOR PÚBLICO
O Município nomeará como administrador público do presente Acordo de Cooperação o servidor RAFAEL LACERDA JUNQUEIRA conforme Portaria Municipal nº192/2021, de 01 de março de 2021, nos termos do Inciso V do Artigo 2º da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O Município nomeará como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os servidores Nivaldo Ponciano e Diana da Costa Teixeira, conforme Portaria Municipal nº. 193/2021, de 01 de março de 2021 nos termos do Inciso XI do Antigo 2º, também da Lei 13.019 / 2014, alterada pela Lei 13.204 / 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Disponibilizar para a equipe da OSC, que labutará no evento, água e/ou líquidos e utensílios que se fizerem necessários;
Responsabilizar-se por providenciar adequadamente o local onde a UMEES (Unidade Móvel de Esterilização e Educação em Saúde) será instalada, considerando-se os seguintes fatores:
Espaço do evento deverá ser totalmente plano e coberto (como por exemplo: quadra de esportes ou galpão) para o estacionamento do castramóvel, considerando-se as medidas para entrada do ônibus (altura de 3,50m e largura de 3,00m);
O local disponibilizado para o evento deverá ter ponto de água e ponto de eletricidade com 110v ou 220v e eletricista qualificado para ligar e desligar a estrutura;
O local do evento deverá ser seguro para que o ônibus possa permanecer com a presença de vigilante durante o período noturno, como segurança a eventuais vandalismos;
Não haverá saída do ônibus do local onde estiver sido instalado até o final do evento;
O local será aberto, no mínimo, 20 (vinte) minutos antes do horário previsto para o início, para que a equipe da OSC possa se organizar;
Acompanhar e fiscalizar a execução do acordo de cooperação;
Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação do acordo de cooperação;
Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme artigos 10 e 38 da Lei 13.019/2014;
Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA OSC
informar ao Estado de Minas Gerais a celebração desta parceria, nos termos da cláusula DÉCIMA SEGUNDA (da prestação de contas), do Termo de Colaboração, celebrado entre AJUDA e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com intermediação da SES;
Fornecer roupas pós-cirúrgicas para serem utilizadas nas **fêmeas** castradas (Felinos e caninos) ;
Comparecer ao local destinado ao evento de castração um dia antes do início para verificação da montagem da estrutura;
Responsabilizar-se pela execução do objeto;
Registrar os dados de cada animal a ser castrado (Dados completos do tutor ou preposto, assinatura, assim como os dados do animal, dia da castração, registrando com fotos dos mesmos e seus tutores para devida transparência e posterior prestação de contas);
Apresentar relação dos profissionais que trabalharão no evento, constando o nome e a profissão e função exercida,

CLÁUSULA NONA - DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL
Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico trabalhista, de qualquer espécie, entre o Município e a equipe que a OSC utilizar para a execução do projeto constante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA AVAC
Realizar a pré-inscrição dos animais a serem castrados até 2 (duas) semanas antes do evento e entregar a lista de animais confirmados no dia do evento, com nome e telefone dos tutores, à OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas ocorrerá em até 60 (Sessenta) dias após o final da vigência deste termo ou conclusão do objeto, ou igualmente, até 60 (Sessenta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão acompanhada dos seguintes documentos:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:
As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto:
A demonstração do alcance das metas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presenças, fotos dos animais e seus tutores ou vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo um eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado; Os documentos serão digitalizados e gravados em DVD, sendo enviados por SEDEX com AR, ao(s) responsável(eis) indicados.
II – Informação ao Governo de Minas Gerais.
informar ao Estado de Minas Gerais a celebração desta parceria, celebrado entre AJUDA e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, com intermediação da SES;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
Este instrumento terá vigência de 30 dias (trinta dias) da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com o interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento. Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Este Acordo de Cooperação e o Plano de Trabalho poderão ser alterados, em comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 10 (dez) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.
Parágrafo Único: Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do Município, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente termo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, de acordo com o disposto no Art. 38, da Lei nº. 13.019/2014.
Parágrafo Único: O Município, a OSC e a AVAC obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Leopoldina, 01 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

HELOYR LIVINGSTONE BARREIROS FORTUNATO
Representante da OSC

GABRIELA VIDAL PEREIRA
Presidente Da AVAC

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:8EFF8290

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.563, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial ao orçamento do presente exercício de 2021.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada em atendimento à proposta de Emenda Parlamentar:

02 16 03 04 122 0001 2.011 - Manutenção Atividades Sec. Obras - 4490 52 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 55.000,00 - Rec. SEGOBR - Destinação 124

Parágrafo único: O recurso utilizado para a abertura do crédito especial será o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 2º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 50% (cinquenta por cento) do valor autorizado no artigo 1º desta Lei.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de março de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:479D8B53

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.564, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, por seus representantes aprovou, e em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir, em momento oportuno, o Fundo Municipal de Saneamento Básico – FMSB, de natureza contábil, tendo como objetivo geral concentrar e gerir os recursos para a realização de investimentos em ampliação, expansão, substituição, melhoria e modernização das infraestruturas operacionais e em recursos gerenciais necessários para a prestação dos serviços de saneamento básico, bem como gerir recursos destinados a subsídios tarifários de interesse social concedidos por Lei municipal.

§ 1º São finalidades específicas do FMSB:

garantir contrapartida financeira a operações de crédito para financiamento de investimentos em infraestruturas e bens vinculados aos serviços municipais de saneamento básico, especialmente as celebradas com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e com a Caixa Econômica Federal ou outros agentes financeiros que operem com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

garantir contrapartida a contratos de repasse de recursos objeto de transfe- rências voluntárias de entes da Federação ou de outras fontes não onerosas, destinados a investimentos em ações de saneamento básico no âmbito do Município de Leopoldina;

III.garantir pagamentos de amortizações, juros e outros encargos financeiros relativos às operações de crédito previstas no inciso I deste parágrafo único;

IV. cobrir despesas extraordinárias decorrentes de investimentos emergenciais nos serviços de saneamento básico aprovadas pelo órgão regulador dos serviços e pelo Conselho Gestor do FMSB; e

financiar diretamente as ações de investimentos em infraestruturas e outros bens vinculados aos serviços de saneamento básico de titularidade do Município.

§ 2º A constituição e organização administrativa e o funcionamento do FMSB serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º O FMSB deverá ser gerido por um Conselho Gestor, constituído por no mínimo três membros, especificamente designados para este fim, com as atribuições de:

estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, obser- vadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;

elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III. aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;

IV. deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art. 3º As receitas do FMSB poderão ser constituídas por:

recursos provenientes de dotações orçamentárias do Município;

parcelas vinculadas às receitas de taxas, tarifas e outros preços públicos inci- dentes sobre os serviços de saneamento básico;

III.receitas de contribuições de melhorias relativas à implantação de infraestruturas vinculadas aos serviços de saneamento básico;

IV. receitas de multas relativas a infrações administrativas e de posturas municipais previstas na legislação pertinente;

V. subvenções e transferências voluntárias de entes da Federação, bem como contribuições, doações, auxílios e repasses de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações e de pessoas físicas e jurídicas privadas, destinadas a ações de saneamento básico no Município de Leopoldina;

VI. rendimentos provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FMSB.

§1º As receitas líquidas do FMSB serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§2º As disponibilidades de recursos do FMSB, exceto as vinculadas a desembolsos de curto prazo e a garantias mínimas de contratos de financiamentos, deverão ser investidas em aplicações financeiras com prazos e liquidez compatíveis com o seu plano de aplicação.

§3º O saldo financeiro do FMSB, apurado ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§4º Constituem passivos do FMSB as obrigações de qualquer natureza que venha a assumir para a execução dos programas e ações dos serviços de saneamento básico previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico e no Plano Plurianual, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§5º A contabilidade do FMSB será organizada de forma a permitir o pleno controle e a gestão da sua execução orçamentária.
Art. 4º Ressalvado o disposto no § 2º do art. 1º desta Lei, é vedada a utilização de recursos do FMSB para:
execução de obras e outras intervenções urbanas integradas ou que afetem ou interfiram nos sistemas de saneamento básico, em montante superior à participação proporcional dos serviços de saneamento básico nos respectivos investimentos.

Art. 5º O Fundo Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Parágrafo único: Os cheques provenientes dos recursos de que trata essa lei serão assinados pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 04 de março de 2021, 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:99F2A094

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 01/2021 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, **homologado em 19 de Fevereiro de 2021**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 04 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Função: FARMACÊUTICO VISA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	CRISTINA NOGUEIRA DE MELO	45

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E6AB253C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , PECUARIA E ABASTECIMENTO EDITAL 01/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, regulado pelo Edital nº 01/2021.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO** objeto do Edital nº 01/2021 e suas alterações, homologado em 03 de março de 2021, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas**, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 03 de março de 2021

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS-OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIÃO REIS LOMBA RODRIGUES	65
2º	RODRIGO FERREIRA THEODORO	64

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:DCEDD9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE,** conforme condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será **até o dia 17 de março 2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na sala do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou através do email licitacao@limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de março de 2021.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:5F1AF2AE

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 14/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com

os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 15 de março de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de abril de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:11F8354E

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 15/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA MÉDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO NESTE MUNICÍPIO, COM BASE NO PREÇO DA CONSULTA CONTIDO NA 5ª EDIÇÃO (2018) DA TABELA DE CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM),** em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, *"caput"*.

Os interessados em se credenciar deverão apresentar a documentação necessária **a partir do dia 15 de março de 2021, a qualquer tempo, das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00min as 16h:30min, até o dia 30 de abril de 2021,** no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro.

Informações complementares e o Edital poderão ser obtidos no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 04 de março de 2021.

CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:46497AC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 035/2021 de 04/03/2021.
Natureza: Aquisição de fórmula para paciente infantil com necessidade dietoterápica.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Aquisição de fórmula infantil à base de proteína hidrolisada de arroz, para paciente com restrição à lactose, para tratamento de anemia e outra, para continuidade da boa resposta ao tratamento; conforme laudos e exames médicos. Conforme também, justificativa constante no Ofício nº. 105/2021 da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global previsto de R$ 2.920,00, para até 90 dias, 20 latas de 400 g, com fundamento no artigo 24, II da lei nº. 8.666/1993.

Da documentação juntada

O processo veio no estado em que se encontra no momento desta vista, contendo também na pasta de volume único, os seguintes documentos: a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 22.217.111/0001-97 (certidões válidas e regulares previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT); as CND perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Todas as páginas deste processo devem estar numeradas e colhidas todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. Todas as certidões do fornecedor, em especial, a de regularidade do FGTS e CNDT devem estar válidas e regulares enquanto durar o fornecimento do suprimento dietético.

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 028/2021 de 04/03/2021, seguir para a manifestação da Comissão de Licitação constituída e nomeada conforme Decreto nº. 3036/2021 e o parecer da Procuradoria Jurídica é necessário para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual. Após o parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 04 de março de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 05/03/2021 na edição 2960 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:F85FCE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO Nº. 002/2021
"IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXAS CONEXAS – IPTU 2021"

A**PREFEITURA DE LUZ/MG**,situada na Avenida Laerton Paulinelli, nº. 153, através do Prefeito Municipal, com fundamento nos artigos 78 e seguintes da Lei Municipal nº. 827/93 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores e demais previsões

legais aplicáveis; torna público e notifica aos contribuintes proprietários ou demais responsáveis pelos imóveis urbanos neste Município de Luz/MG, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do exercício de 2021, tendo por base os seguintes:

1- A Planta de Valores vigente, Decreto nº. 3015/2021, de 26 de janeiro de 2021, está de acordo com a Legislação Tributária.

2- O lançamento do IPTU/2021 e taxas conexas obedecem à Lei Municipal nº. 827/93 e suas alterações posteriores.

3- O pagamento do IPTU 2021, de acordo com o Calendário Tributário, Decreto nº. 3001/2021, de 11 de janeiro de 2021: vencimento em cota única,para pagamento à vista até o dia30/06/2021. Vencimentos para parcelamento em 06 (seis) pagamentos, vencendo se em dias úteis, sendo a primeira parcela no dia 16/07/2021, a segunda parcela no dia 16/08/2021, a terceira parcela no dia 16/09/2021, a quarta parcela no dia 16/10/2021, a quinta parcela no dia 16/11/2021 e a sexta parcela no dia 16/12/2021.

4- A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento se reserva no direito de cobrar as dívidas advindas de exercícios anteriores.

5- As taxas aqui designadas como conexas estão previstas nos artigos 172 inciso II, 174, 175, 228 e seguintes, todos do Código Tributário Municipal e na lei municipal nº. 2.397/2015.

6- O contribuinte que pagar o IPTU 2021 à vista – parcela cota única, até o dia 30/06/2021 terá desconto de 10% e concorrerá à premiação concedida, na forma da lei autorizativa, como instrumento de incentivo aos contribuintes.

7- As regras e procedimentos da premiação concedida como instrumento de incentivo aos contribuintes que pagarem a cota única até o vencimento do IPTU 2021, reger-se-ão por regulamento próprio, estabelecido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

8- O IPTU não quitado dentro do prazo será lançado em Dívida Ativa e cobrado na forma da Lei, com os devidos acréscimos.

9- O pagamento do IPTU 2021 será feito junto aos estabelecimentos bancários e comerciais credenciados pela Prefeitura Municipal de Luz.

10- Sobre o cálculo do IPTU, o Código Tributário Municipal, artigos 70 ao 73 são consideradas as características do imóvel: localização, metragens do terreno e área da construção, se construção em andamento, paralisada ou concluída; tipo de acabamento, qualidade e destinação da construção, condições dos elementos estruturais, existência de muro e passeio.

11- O contribuinte que não receber em seu endereço, o carnê do IPTU 2021, até o dia 15/06/2021, deverá dirigir-se ao Serviço Municipal de Cadastro, Tributação e Fiscalização, sala 105, no Centro Administrativo, no horário de atendimento de 09:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00, e solicitar as guias de segunda via.

12- Segunda via de guias também podem ser acessadas na internet, no link *Serviços OnLine* no site do Municípiowww.luz.mg.gov.br

Para fins de direito, consideram-se lançados, o tributo e taxas conexas, aqui tratados "IPTU 2021" ficando os contribuintes notificados para impugnação deste Edital, caso queiram, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 04 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOÃO RENATO SANTOS CAMPOS
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:C0809174

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO S/Nº., DE 03 DE MARÇO DE 2.021.

NOMEIA O SR. LEMUEL FERREIRA DE MOURA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162, incisos I e IX, c/c o Art. 189, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, Minas Gerais, o Sr. **LEMUEL FERREIRA DE MOURA**, portador da Carteira de Identidade N.º MG-3.930.393-SSP/MG e inscrito no CPF sob o N.º 806.442.871-87, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 03 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de março de 2.021.

Luz, 03 de março de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:845D9EDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1012 DE 04 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Matutina autorizado a realizar revisão geral da remuneração dos seus servidores efetivos e comissionados, dos ocupantes de função pública, dos conselheiros tutelares e do pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público, em atendimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal de 1988.
§1º. A revisão geral ora autorizada para os servidores públicos municipais concursados, estáveis, comissionados, conselheiros tutelares e pessoal contratado temporariamente por excepcional interesse público corresponde, em termos idênticos, a 100% (cem por cento) da variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, no período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 equivalente a 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento de dezembro de 2020.
§2º. Os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma data e sem distinção de índices em relação aos servidores públicos municipais, no que couber.
§3º. Fica definido como piso de vencimento dos servidores públicos municipais o valor de R$1.100,00 (um mil e cem reais).

§4º. A revisão geral ocorrerá a partir de 1° de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Matutina, 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:F5DDADA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1013 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI Nº 1013 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Matutina-MG faço saber que a Câmara Municipal de Matutina aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o executivo Municipal autorizado a conceder subvenções às Organizações da Sociedade Civil abaixo relacionadas, conforme descrição de valores em moeda corrente até o limite aprovado no Orçamento para 2021:

Nº	OCS	Valor Anual
1	Associação de Pais e Amigos do Excepcional- APAE	R$ 37.627,20
2	Associação da Pastoral da Saúde Nossa Senhora das Dores de Matutina	R$ 4.800,00
3	Conselho de Desenvolvimento de Abaeté de Baixo	R$ 6.000,00
4	Associação dos Estudantes Universitários de Matutina	R$ 90.000,00
5	Abrigo Lar Renascer	R$ 19.396,80
6	Associação Matutinense Olhar Resplandecente	R$ 24.000,00
TOTAL		R$ 181.824,00

§1º Fica autorizada ainda a assinatura de Termo de Parceria para especificar as obrigações de cada Organização da Sociedade Civil.
§2º Os repasses relativos às subvenções e auxílios financeiros autorizados nesta lei observarão:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de trabalho;
III – celebração de termo de colaboração.
§ 3º A subvenção referente a Associação dos Estudantes Universitários de Matutina será repassado em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$9.000,00 (nove mil reais) cada uma.
§ 4º A subvenção referente ao Abrigo Lar Renascer corresponderá sempre a R$1.616,40 (mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta centavos) a ser pago somente quando houver criança atendida.
Art. 2º As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao gestor da parceria, no prazo estabelecido no termo de colaboração.
Parágrafo único – A prestação de contas objetiva, comprovar o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos no plano de trabalho.
Art. 3º Somente receberão subvenções as entidades que tiverem em dia com sua documentação e prestação de contas dos recursos já recebidos pelo município de Matutina.
Art. 4º Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei serão utilizadas as dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Matutina, 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:543EB88B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1014 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 1014 DE 04 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos adicionais suplementares previstos no artigo 5º da Lei Municipal Nº 1011, de 11 de dezembro de 2020, que "*Estabelece Proposta Orçamentária, Estimando Receita e Fixando a Despesa do Município de Matutina para o Exercício de 2021*" para abertura de créditos Adicionais suplementares de 20% (vinte por cento) para remanejar de uma dotação para outra.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:97C56E05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1015 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI N° 1015, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 719 de 31 de julho de 2002 que Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e a Lei Municipal nº 718 de 31 de julho de 2002 que dispõe sobre a política de proteção, de conservação e de controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida do Município de Matutina.

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 719 de 31 de julho de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, do Município de Matutina-MG.
Parágrafo único. O CODEMA é órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA compete:
I – formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando a defesa, conservação recuperação e melhoria de qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação de fiscalização de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o inciso anterior;
IV – obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas em geral;

V – atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;
VI – subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1999;

VII – solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX – opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X – apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
XII – opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;

XIII – acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV – receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV – acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI – opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando a adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII – opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de suas competências e a aplicação de penalidades, respeitadas as disposições das Deliberações Normativas do COPAM;

XIX – orientar o Poder Público Municipal sobre o exercício do Poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XXI – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXII – responder a consulta sobre matéria de sua competência;

XXIII – decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIV – acompanhar as reuniões das Câmaras do COPAM em assuntos de interesse do Município.

Art. 3º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente.

Art. 4º O CODEMA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I – Representantes do Poder Público:

um presidente, que é o titular do órgão executivo municipal de meio ambiente;
um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
um representante da Secretaria Municipal de Educação;
um representante da Secretaria de Obras Urbanismo e Serviços Públicos;
um representante da Secretaria de Ação Social
um representante de algum órgão da administração pública, estadual ou federal como COPASA, EMATER, IMA ou POLÍCIA MILITAR DE MEIO AMBIENTE.

II – Representantes da sociedade civil:

um representante da Associação ou entidade civil criada com objetivo de defesa da qualidade do meio ambiente, com atuação no âmbito do município;
um representante da APAE do Município;
um representante das escolas;
dois representantes da sociedade civil ligado à defesa e da qualidade do meio ambiente do município
um representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MG

Art. 5º Cada membro do conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 6º A função dos membros do CODEMA é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 7º As sessões do CODEMA serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 8º O mandato dos membros do CODEMA é de dois anos, permitida a recondução.

Art. 9º Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 4º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do CODEMA.

Art. 10. O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante 12 (doze) meses, implica na exclusão do CODEMA.

Parágrafo único. No caso de exclusão o órgão ou entidade responsável deverá realizar a indicação de outro representante.

Art. 11. O CODEMA poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 12. No prazo máximo de sessenta dias após a sua instalação o CODEMA elaborará seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal também no prazo de sessenta dias.

Art. 13. A instalação do CODEMA e a composição dos seus membros ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação desta lei.

Art. 14. As despesas com a execução da presente Lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Os prazos do art. 12 da Lei Municipal nº 719 de 31 de julho de 2002 passam a vigorar a partir da publicação da presente lei.

Art. 3º Os incisos I e II do art. 3º, o *caput* do artigo 4º, os incisos I, II, IV e VII do artigo 5º, o artigo 6º e seu parágrafo único, o artigo 7º e seus parágrafo único, o artigo 10, o *caput* do art. 17, o § 1º do artigo 18, o artigo 19 e o § 2º do art. 22 todos da Lei Municipal nº 718, de 31 de julho de 2002 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

I – como órgão consultivo e deliberativo, o Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, com as finalidades precípuas de formular e propor ao Executivo Municipal as diretrizes, normas e regulamentação da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como atuar nos processos de licenciamento e de sanção às condutas lesivas ao meio ambiente, na forma prevista por esta Lei.

II – como órgão executor, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável, que fornecerá o suporte técnico e administrativo ao CODEMA, composto por profissionais de diversas áreas do conhecimento que contribuam para a solução dos problemas ambientais.

Art. 4º Compete ao CODEMA:
.....

Art. 5º.....

I – prestar apoio e assessoramento técnico ao CODEMA;

II – formular, para aprovação do CODEMA, as normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, observadas as legislações federal e estadual;
.....

IV – instruir as propostas de normas e os processos de licenciamento e de infração sujeitos à apreciação do CODEMA;
.....

VII – analisar e emitir parecer sobre estudos e projetos relativos a pedidos de licenças ambientais a serem apreciadas pelo CODEMA;
.....

Art. 6º A instalação, construção, ampliação ou funcionamento de fonte de poluição cujos impactos ambientais não ultrapassem os limites do município ficam sujeitos ao licenciamento ambiental a ser realizado pelo CODEMA, após exame dos estudos ambientais cabíveis.

Parágrafo único. O CODEMA só aprovará a instalação, construção ampliação ou funcionamento de fonte de poluição após o licenciamento a que se refere o caput deste artigo, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.

Art. 7º O CODEMA, no exercício de sua competência de controle ambiental, expedirá as seguintes licenças:
.....

Parágrafo único. O procedimento administrativo para a concessão e renovação das licenças contidas no caput deste artigo será estabelecido em ato normativo do CODEMA.
.....

Art. 10 A fiscalização do cumprimento das normas de proteção ambiental será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SAPAMA), segundo as orientações do CODEMA.
.....

Art. 17 As infrações desta lei, do seu Regulamento e das demais normas deles decorrentes serão, a critério do Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, classificadas em leves, graves ou gravíssimas, levando-se em conta:
.....

Art. 18.....

§ 1º A critério do CODEMA poderá ser imposta multa diária, que será devida até que o infrator corrija a irregularidade.
.....

Art. 19. Os pedidos de reconsideração contra penas impostas pelo CODEMA não terão efeito suspensivo, salvo mediante Termo de Compromisso firmado pelo infrator, obrigando-se à eliminação das condições poluidoras dentro de prazo razoável, fixado pelo CODEMA em cronograma físico-financeiro.
.....

Art. 22. .....

§ 2º O CODEMA ao regular, mediante Deliberação Normativa, o processo de licenciamento, levará em conta os diferentes potenciais de poluição das fontes e atividades, para estabelecer:
.....

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Matutina, 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito de Matutina

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4E5C291D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1016 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI 1016 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Altera a Lei Municipal 839 de 08 de Abril de 2010, e dá outras providências".

O Povo do Município de Matutina, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
O Art. 1º. O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 3º O COMTUR, será composto por representantes dos seguintes Órgãos e Entidades Municipais:
Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
Um representante da Administração Municipal;
Um representante da Secretaria Municipal de Obras;
Um representante do seguimento Artístico e Cultural de Matutina;
Um representante dos Artesãos ou Quitandeiras;
Um representante do Comércio.

Art. 2º. O§1º do Artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:
§1º A Diretoria do COMTUR eleita, fica automaticamente composta para gestão do FUMTUR, e será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Secretária Executiva, e Conselheiro Fiscal.

Art. 3º. O Artigo 9º passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9º Os recursos do FUMTUR serão destinados:
...
...
...
...
Ao custeio de ações ou produção de materiais para divulgação e marketing do destino Matutina, e de seus atrativos turísticos;

A recuperação, restauro e reforma de bens de natureza material e imaterial considerados atrativos de relevância turística;
As despesas de deslocamento e custeio de diárias para participação em feiras, congressos, salões de turismo, reuniões e outras eventos relacionados ao desenvolvimento do setor;
As despesas para promoção de eventos geradores de fluxo turístico;
Ao custeio de equipamentos e materiais de consumo para manutenção do COMTUR, e da Secretaria de Turismo;
Ao pagamento da Instância de Governança Regional, ao qual o Município é filiado;
A contratação de mão de obra especializada para construção de planejamento de turismo, inventários de oferta, ou outros serviços necessários ao desenvolvimento do processo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Matutina/MG. 04 de março de 2021

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:4F3EE78F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1017 DE 04 DE MARÇO DE 2021

LEI 1017 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"Altera o art. 7º da Lei Municipal 892/2013 alterada pelo artigo art. 2º da Lei 966/2018 onde dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Esportes ."

O Povo do Município de Matutina, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
O Art. 1º. O artigo 7º da Lei 892/2013, alterado pelo art. 2º da Lei 966/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Esportes compõe-se dos seguintes membros:
I . Um representante da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Saúde ;
IV. Um representante da Escola Estadual Ana Rocha;
V. Um representante dos esportes coletivos ou Individuais feminino;
VI. Um representante dos esportes coletivos ou individuais masculino;

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Matutina, 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DEA41C39

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1018 DE 04 DE MARÇO DE 2021

Lei 1018 de 04 de março de 2021

Altera o artigo 72 da Lei nº 978, de 26 de junho de 2019 que "dispõe sobre a proteção, a preservação e promoção do patrimônio histórico e cultural do município de Matutina.

O Povo do Município de Matutina, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 72 da Lei Municipal 978/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.72. O Conselho Municipal do Patrimônio histórico e cultural será composto por 08(oito) membros e respectivos suplentes, com composição de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:

I – 4 (quatro) representantes do setor governamental:
1 representante do Poder Executivo e seu respectivo suplente;
1 representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;
O titular da Secretaria Municipal de Ação Social, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e seu respectivo suplente;
1 representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e seu respectivo suplente.
II- 4 (quatro) representantes do segmento da sociedade civil:
1 representante da Associação dos Filhos de Nossa Senhora do Rosário e seu respectivo suplente;
1 representante da Cavalgada Comitiva Fivela de Prata e seu respectivo suplente;
1 representante da Igreja Católica (Paroquia) e seu respectivo suplente;
1 Associação dos carreiros e candieiros de Matutina e seu respectivo suplente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matutina/MG, de 04 de março de 2021.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DEE8B469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MEDEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO REF: PROCESSO LICITATÓRIO 13/2021 – INEXIGIBILIDADE 002/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS – MG – CNPJ: 20.920.617/0001-32 X **POSTO DE COMBUSTÍVEIS MEDEIROS - LTDA**, CNPJ: 17.031.659/0001-08. OBJETO: O AUMENTO DE 2,2384% NO VALOR DO ITEM 01 (GASOLINA) PASSANDO A VALER R$ 5,755, DO CONTRATO 011/2021, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO.

FRANCISCO MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mislaine Aparecida Silva Andrade
Código Identificador:E4EE2472

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 139/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 058/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,09, REALINHADO PARA R$5,46/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,01, REALINHADO PARA R$4,65 A PARTIR DE 05/03/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 04/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 139/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 106/2020. OBJETO TERMO ADITIVO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PASSANDO A VIGORAR NOS SEGUINTES VALORES: GASOLINA COMUM: VALOR UNITÁRIO R$5,09, REALINHADO PARA R$5,46/LITRO E ÓLEO DIESEL S-10: VALOR UNITÁRIO R$4,01, REALINHADO PARA R$4,65 A PARTIR DE 05/03/2021. CONTRATADO(S): POSTO MATOS E MARQUES LTDA.. CNPJ: N° 23.748.593/0001-74. ADITIVO ASSINADO 04/03/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:27AA1C1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 6º Termo aditivo ao contrato nº 066/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e o Sr. Adilson Pereira de Souza, CPF: 598.472.126-00. Objeto: Contrato é a locação de imóvel destinado ao funcionamento do SIM – Serviços Integrados Municipais neste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 01/03/2021 até 31/03/2021.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:6B33655C

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 4º Termo Aditivo a ARP nº 001/2021, Processo Licitatório nº 132/2020 – Pregão Presencial nº 057/2020 - Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa Mirasol Comércio e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº 19.595.319/0001-35. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS DESTE MUNICIPIO DE MIRABELA – MG. Em decorrência do reajuste promovido nos valores dos itens:
a) item 01 - Diesel, Automotivo comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 6,94%, passando de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos) para 4,30 (quatro reais e trinta centavos).
b) item 02 - Diesel, Automotivo S10, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 7%, passando de R$ 4,22 (Quatro reais e vinte e dois centavos) para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos).
c) item 04 – Gasolina Comum, as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item em 3,90%, passando de R$ 5,22 (Cinco reais e vinte e dois centavos) passando para 5,42 (Cinco reais e quarenta e dois centavos).

RATIFICADA POR MAURO LOPES GUSMÃO
Gerente Municipal de Transporte.

Mirabela-MG, 02 de março de 2021.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:3901239D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa de Licitação nº 004/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de 3mbps e 5mbps e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro – Contratado: Rontel Ltda ME – Valor: R$ 3.480,00 – Data: 01/03/2021 – Prazo 12 (onze) meses – Dotação: 1.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.40.99 – Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

AILTON FERNANDO DE ARÊDES.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:271C5AE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2021. DISPENSA N.º 004/2021. EMPRESA: RONTEL LTDA ME. Valor Contratual: R$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de internet via fibra ótica, com dois pontos acessos full duplex, IP fixo válido, link dedicado com velocidades de 3mbps e 5mbps e suporte no local em até 4 horas para atender o Setor Administrativo e a Sala de Sessões da Câmara Municipal de Miradouro. Vigência do Contrato: 01/03/2021 a 28/02/2022.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:CFB24FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2021

"Dispõe sobre licença sem vencimento"

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, e na forma da Lei, etc...

Considerando o que dispõe o Art. 115 da Lei Complementar nº 04/07.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença de dois anos sem vencimento ou remuneração para tratar de interesses particulares o Servidor Público Municipal MARCO AURÉLIO DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo N04, a partir de 05/03/2021 com termino em 04/03/2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 03 de março de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:69271CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA ME . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:D04076DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4A944569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Drogafonte LTDA . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:18F29B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Biohosp Produtos Hospitalares SA . Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:99215B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Cofarminas Comércio de Produtos Farmaceuticos LTDA. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:806AA2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016 /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2021. Pregão Presencial N.º 001/2021. EMPRESA: Globalmix Distribuidor de Medicamentos e Correlatos. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos básicos. Data da Assinatura do Extrato da Ata de Registro de Preço 10/02/2021 Vigência da Ata de Registro de Preço: 10/02/2021 a 10/02/2021

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:3D08E35A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC Nº 128/2021, Pregão Presencial nº 003/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedra marroada, areia grossa e areia fina, para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Empresa Vencedora 1* – ALEX NUNES AZEVEDO - ME, CNPJ nº 19.888.010/0001-33, Item 1 (brita 01), item 3 (areia grossa) e Item 4 (areia fina), valor de R$186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais). *Empresa Vencedora 2* - EMPRESER - EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.268.374/0005-44, Item 2 (pedra marroada), valor de R$51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Data da adjudicação e homologação: 04/03/2021. Documento completo comprasmoema01@gmail.com –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:BB8013A2

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 015/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 015/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS**

APROVADOS no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Médico do PSF.	PSF Lázaro Lino Lacerda.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 10/03/2021 à 30/04/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público.

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 09/03/2021 às 13:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: Curso superior específico na área e registro de CRM);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 04 de março de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:73598F54

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 016/2021

EDITAL DE DESIGNAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG N.º 016/2021
(Divulgação de Vagas)

O Prefeito Municipal de Moema, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e de acordo com o Edital n.º 01/2016 de Concurso Público Municipal, Decreto Municipal n.º 132/2017 e Portaria Municipal n.º 072/2017, divulga a seguinte vaga para designação **SOMENTE PARA OS CANDIDATOS APROVADOS** no cargo abaixo citado, constante no Concurso Público - Edital n.º 01/2016, excluídos os candidatos que desistiram ou renunciaram à vaga:

CARGO	LOCAL	VAGAS	HORÁRIO DE TRABALHO	OBSERVAÇÕES
Auxiliar de Saúde Bucal.	Será definido pela Secretaria Municipal de Saúde.	01	De segunda-feira à sexta-feira, de 07:00hs às 16:00hs.	Contrato com vigência de 10/03/2021 à 31/05/2021, para atender necessidades essenciais e de interesse público.
Lei Federal n.º 11.889, de 24/12/2008: "Art. 3º - O Técnico em Saúde Bucal e o Auxiliar em Saúde Bucal estão obrigados a se registrar no Conselho Federal de Odontologia e a se inscrever no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerçam suas atividades".				

A designação será realizada na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à rua Caetés, n.º 444, Centro, Moema/MG, no dia 09/03/2021 às 14:00hs, onde, dentre os candidatos presentes terá direito à vaga aquele que possuir a **MELHOR CLASSIFICAÇÃO** nos referidos cargo e concurso público e que juntamente também apresentem **ORIGINAL E FOTOCÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS ABAIXO**:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pela Prefeitura Municipal de Moema, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização);
b) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada de fotocópia das páginas que contenham foto, assinatura, dados da qualificação civil e outros complementares;
c) original e fotocópia de comprovante de residência;
d) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
e) original e fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional;
f) original e fotocópia do CPF;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir); ou declaração de que não possui;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento dos filhos;
i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (requisito mínimo: 2º grau completo);
l) declaração de bens que constituam seu patrimônio;
m) declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98;

O não comparecimento do candidato à reunião de designação importará na perda do direito de ser contratado para a vaga oferecida nesse edital, mas não impedirá que o mesmo participe de outras reuniões de designação e concorra a vagas posteriormente oferecidas. O candidato que assinar termo de desistência ou que comece a trabalhar e tenha seu contrato rescindido antes do prazo, independente do motivo, será impedido de concorrer a outras vagas posteriormente oferecidas para o cargo por um período de 90 (noventa) dias, a partir da desistência ou da rescisão do contrato.

Moema/MG, 04 de março de 2021.

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa Oliveira
Código Identificador:F0504AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 10/2021, FORMA: ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2021, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 16/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento Contínuo e Ininterrupto de Gases Medicinais em Estado líquido, com Fornecimento em Regime de Comodato de Tanque Criogênico, Incluindo a Construção de Base Civil e Instalação do Tanque e de todos os Acessórios Necessários para um Perfeito Funcionamento do Sistema, para Garantir o Suprimento de Gases para a UTI, e Hospital Municipal de Monte Carmelo-MG. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 16/2021, modalidade Pregão SRP nº 10/2021 – Tipo: menor preço por item**. Empresa Habilitada:** IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ: 67.423.152/0001-78. Data: 01/03/2021. Iscleris Wagner Gonçalves Machado - Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 10/2021, FORMA: ELETRÔNICA – PROCESSO Nº 16/2021**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 16/2021, modalidade Pregão SRP nº 10/2021 – Tipo: menor preço por item, em favor da Empresa: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ: 67.423.152/0001-78. Data: 01/03/2021. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 10/2021, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 16/2021. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa:** Ata RP n° 69/2021: IBG Industria Brasileira de Gases Ltda, CNPJ: 67.423.152/0001-78. **Valor Global**: R$ 1.364.370,00. **Data:** 01/03/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B76EE3FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.300, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.077, de 03 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 2.152.398,46** (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027.2.082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 489 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
206.00 Transf. Recursos Programa Estadual de Transp Escolar(PTE) **R$ 44.456,36**

TOTAL R$ 44.456,36

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.361.0027.2.081 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)
3390.39.00 487 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
245.00 Transf Rec FNDE Ref Prog Nac Apoio Transp Escolar (PNATE)**R$ 112.442,52**

TOTAL R$ 112.442,52

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 482 - Material de Consumo
244.99 Transf Rec FNDE Ref Prog Nac Alimentação Escolar (PNAE) **R$ 114.844,17**

TOTAL R$ 114.844,17

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 - FUNDEB
12.361.0035.2.103 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%
3190.11.00 440 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
218.99 Transf FUNDEB Ap Rem Prof Mag Efet Exerc Educ Básica **R$ 1.880.655,41**

TOTAL R$ 1.880.655,41

TOTAL GERAL R$ 2.152.398,46

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 2.152.398,46** (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos) conforme saldo das contas 0286-0.37021-5 "PM Muriaé-Meren; 0286-0.17110-7 "PM Muriaé-PNAT"; 0133.006.675-3 "Muriaé Prefeitura" e 0286-0.65273-3 "SME Muriaé-FEB", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:F086A2BB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.301, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.078, de 01 de Março de 2021, que deu nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal n. 6.069 de 19 de Fevereiro de 2021;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 334.739,52** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois reais), conforme a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.122.0038.2.699 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL – COVID 19
3390.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
254.98 Outras Transf. Rec. SUS - ações de combate ao COVID-19 **R$ 334.739,52**

TOTAL R$ 334.739,52

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 334.739,52** (trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme saldo da conta 006.00624071-5 "COVID", nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto n. 10.257, de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E7C83824

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.302, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.080, de 03 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0038.2.132 DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS
3390.91.00 - Sentenças Judiciais
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato fica, igualmente, a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
3390.32.00 894 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
102.00 - Rec Impostos e de Transf. Impostos Vinc. à Saúde **R$ 200.000,00**

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A4AE811D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 10.303, DE 03 DE MARÇO DE 2021

"Abre Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária nº 6.061, de 10 de dezembro de 2020."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 6.081, de 03 de Março de 2021, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária n. 6.061, de 10 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, importância de **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), com inclusão de conta econômica e fonte de recursos:

05 – Fundo Previdenciário de Muriaé
01 - Fundo Previdenciário de Muriaé
09.272.0048.2.247 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS
31.90.01.02 – Aposentadorias Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 400.000,00**
31.90.02.02 - Pensões Custeadas Recursos Ordinários do Tesouro
100.99 - Recursos Ordinários **R$ 250.000,00**

TOTAL R$ 650.000,00

Art. 2º Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de Excesso de Arrecadação, no valor de R**$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), conforme repasse do tesouro municipal na rubrica 7.2.1.9.99.01.01, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C38D9F84

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021-
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Onde se lê: "Valor Global: R$ 17.490,00 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa reais)".
Leia-se: "Valor Global: R$ 3.180,00 (Três mil, cento e oitenta reais)".

Onde se lê: "Vigência 01/02/2021 a 31/12/2021".
Leia-se: "Vigência 01/02/2021 a 31/03/2021".

Muriaé-MG, 03 de março de 2021.

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:965A0B99

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 012/2021-Dispensa: nº 009/2021-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Contrato nº: 008/2021-Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e higienização dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Muriaé-Contratada: Wellington de Assis Ambrósio 07666170688-CNPJ: 32.345.854/0001-04-Valor global: R$ 3.732,00 (Três mil, setecentos e trinta e dois reais)- Data: 01/03/2020-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6EC6E810

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO Nº 10.304 DE 03 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. JOSÉ BRAZ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

ONDE SE LÊ:
§1º Os servidores públicos municipais já imunizados que não se encontrem em estado clínico controlado, em razão de comorbidades ou demais situações dispostas no inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020 e suas alterações, deverão ser submetidos a perícia médica até o prazo disposto no *caput* e, constatada a efetiva necessidade de afastamento das atividades laborais, entrar em gozo de licença para tratamento de saúde ou, quando recomendado pela Junta Oficial, pelo aproveitamento com alteração provisória de lotação ou limitação temporária de desempenho de determinadas atribuições, enquanto perdurar a situação de anormalidade decretada em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

LEIA-SE:
§1º Os servidores públicos municipais já imunizados que não se encontrem em estado clínico controlado, em razão de comorbidades ou demais situações dispostas no inciso III, do Art. 1º, do Decreto nº 9.583, de 19 de março de 2020 e suas alterações, deverão ser submetidos a perícia médica até o prazo disposto neste artigo e, constatada a efetiva necessidade de afastamento das atividades laborais, entrar em gozo de licença para tratamento de saúde ou, quando recomendado pela Junta Oficial, pelo aproveitamento com alteração provisória de lotação ou limitação temporária de desempenho de determinadas atribuições, enquanto perdurar a situação de anormalidade decretada em razão da pandemia causada pelo coronavírus.

Muriaé, 04 de Março de 2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EDB86D4E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.306, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 10.209 de 18 de Janeiro de 2021, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, reestruturou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, estabelece que o CODEMA compor-se-á de, no mínimo 22 (vinte e dois) membros;
CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Municipal nº 4.247, de 11 de maio de 2012, estabelece que o mandato dos membros do CODEMA será de 02 (dois) anos, renovável por igual período;
DECRETA
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "e" e "l", do artigo 1º do Decreto nº 10.209 de 18 de Janeiro de 2021, que nomeou os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, passando a vigorar com a seguinte redação:
(...)
"e) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
- Fabrine Odete da Costa Reis (Titular);
- Rafael de Paula Vaz (Suplente).

(...)

Representantes do CREA-MG:
- Lucas Dutra Melo (Titular);
- David de Souza Aguiar (Suplente)."
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 03 de Março de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:28156B99

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 060/2021

Dispõe sobre a delegação de competências aos Diretores Administrativo e Financeiro, da Divisão de Água e Esgoto e da Divisão de Limpeza Urbana para a prática de atos que menciona.

A Diretora Geral do DEMSUR- Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, notadamente os da impessoalidade e da moralidade administrativas;
CONSIDERANDO o fato de que os serviços públicos devem ser prestados de forma contínua e eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º- Nos casos de impedimento ou suspeição de atuação da Diretora Geral do DEMSUR, fica expressamente autorizada a delegação de competência para a prática de atos administrativos aos Diretores Administrativo e Financeiro, da Divisão de Água e Esgoto e da Divisão de Limpeza Urbana.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:C2D46D55

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 059/2021

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para os respectivos cargos, os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionados, e convocá-los a comparecerem no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº.001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Oficial de Serviços e Obras
5º lugar – Walter de Paula
6º lugar – Rogério Dias Monteiro

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E64A465D

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 058/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo IX (Quadro das Funções Gratificadas – GFG) da Lei nº. 4.183/2011 são de livre designação, nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da função gratificada de Coordenador de Serviços de Varrição, o servidor efetivo **EUCLIDES JOSÉ DA SILVA NETO**, matrícula nº 0523, com gratificação de 100% (cem por cento).
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta destituição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 03 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:993BD443

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 061/2021

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes do anexo I (cargos de Provimento em Comissão, Assessoramento e Chefia) da Lei nº 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo em comissão de **Assessor de Projetos (GAS-01 - CC-03), KAYO FRANZINI GONÇALVES.**
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2021.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 04 de março de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:9524098F

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
EXTRATO CONVÊNIO

O Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-prev torna público o Convênio realizado com o Município de Muriaé, DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal. Objeto: Execução e o pagamento dos benefícios consistentes na incapacidade temporária, salário-maternidade, salário-família e auxílio-reclusão, bem como a realização dos serviços de perícias médicas adstritas à finalidade de constatar a incapacidade temporária para o trabalho do servidor

público municipal por mais de 15 (quinze) dias pelo Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, considerando o mesmo possuir estrutura necessária para a realização destes serviços e até que o ente federativo promova as adequações necessárias em sua legislação, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019. Data: 20/02/2021.

Fundo Previdenciário de Muriaé- MURIAÉPREV
ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Muriaé-PREV.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2483726E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 006/2021
Processo nº 017/2021

O Exmo. Sr. Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Administração, Setor de Contabilidade, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 006/2021.

• **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de 34 câmeras de segurança de videomonitoramento da cidade, incluso fornecimento de peças, equipamentos, instalação e configuração do sistema de câmeras, para atender em caráter de urgência ao sistema de videomonitoramento da cidade de Muriaé- MG.

• **Contratado:** SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA – CNPJ: 07.846.026/0001-02.

• **Valor a ser pago:** R$ 43.850 (quarenta e três mil e oitocentos e cinquenta reais).

• **Prazo:** 90 dias, a partir da data de assinatura do contrato.

• Amparo no Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 04 de março de 2021

EDMAR RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:8B8FFBAD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – REQUISITANTE SMS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROCEDIMENTOS DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA DE 02 (DUAS) HORAS.– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 18/03/2021 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:1652D7CC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ PUBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – REQUISITANTE SMS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS E MATERIAIS AMBULATORIAIS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE PACIENTES CARENTES, EM ATENDIMENTO A ORDENS JUDICIAIS.– ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA 19/03/2021 ÀS 08:30 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPTO. DE LICITAÇÕES, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, 236, 3º ANDAR, ED. CENTRO ADMINISTRATIVO "PRES. TANCREDO NEVES", CENTRO, MURIAÉ, MG – O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.MURIAE.MG.GOV.BR E NO DEPTO. DE LICITAÇÕES, NO HORÁRIO DE 13H ÀS 17H – MAIORES INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (32) 3696-3317.

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:323CF62E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
INEXIGIBILIDADE

Processo Licitatório nº: 002/2021
Inexigibilidade nº: 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Ponte.
CONTRATADA: Ana Carolina Silveira Sociedade Individual de Advocacia
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nos termos do art. 25, inciso II e § 1º e art. 13, Incisos III e V da Lei 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 127.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021, cabendo prorrogação.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.35.00.00 (F 012) FORO: Comarca de Nova Ponte/MG
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.

KEROLLYNE GABRIELLA BRASÃO
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:19F5DC28

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: PAPELARIA OLIVEIRA & CARDOSO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

SINTÉSE DO OBJETO:É o objeto do presente contrato, a contratação de empresa do ramo de matérias de expediente, que será entregue de forma parcelada durante o ano de 2021, para consumo da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG

Valor: R$ 15.302,19 (quinze mil, trezentos e dois reais e dezenove centavos).

Dotação Orçamentária: 01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 21 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:3E102755

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO Nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: EDUARDO SUCUPIRA SOUSA MEI

SINTÉSE DO OBJETO:É o objeto do presente contrato, a prestação de serviço de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado webcâmara, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação, manutenção de ilimitadas contas de e-mails com capacidade de 100GB, pelo período de 12 meses, a contar de 21 de janeiro de 2021.

Valor: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais).

Dotação Orçamentária: 01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.36.00.00 – Manuntenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores.

Nova Ponte, 21 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Nova Ponte.
VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Presidente

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:A0050015

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO COTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG
CONTRATADO: IVSON E SILVA LEITE

SINTÉSE DO OBJETO:É o objeto do presente contrato, a prestação pelo CONTRATADO, dos serviços para verificar o fechamento dos Balancetes de Receitas e Despesas de Dezembro/2020, para o devido envio do SICOM ao TCEMG daquele mês, relativo ao Acompanhamento Mensal (AM), à Folha de Pagamento (FLPG) e ao Balancete Contábil (Balancete), inclusive encerramento do Exercício de 2020, bem como a elaboração e envio das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao setor Público (DCASP) e Notas Explicativas referentes às contas do Poder Legislativo do ano de 2020.

Valor: R$ 16.380,00 (Dezesseis mil e Trezentos e Oitenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.10.00.01.031.0001.2.0002.3.3.90.35.00.00 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores e Decreto da Presidência da República nº9.412/2018.

Nova Ponte, 22 de janeiro de 2021.

VINÍCIUS RESENDE ESPINDULA
Câmara Municipal de Nova Ponte.

Publicado por:
Juliano Rodrigo Vieira
Código Identificador:3E0F1351

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 170/2021
CONTRATADO (A): Felipe Rodrigues Dornelas Penido
CARGO: Engenheiro Civil
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12A481B5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 171/2021
CONTRATADO (A): Silvânia Vieira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C7C44403

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 172/2021
CONTRATADO (A): Otávio Mendes Fernandes
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:39E1AAA3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 173/2021
CONTRATADO (A): Antônio Vanderson Moreira Lima
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:335D23E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 174/2021
CONTRATADO (A): Denise Araújo Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021

VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FB01C9F3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 175/2021
CONTRATADO (A): Wisley Barbosa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0BF41BE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 176/2021
CONTRATADO (A): Igor William de Souza
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:57DF7A19

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 177/2021
CONTRATADO (A): Wanderson José Barbosa
CARGO: Vigia
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C41B0DC6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 178/2021
CONTRATADO (A): Wellington Rosa Pereira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:75AF7BA5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 178/2021
CONTRATADO (A): Wellington Rosa Pereira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:04958274

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 179/2021
CONTRATADO (A): Marlice Lorentino da Costa
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2DC3D873

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 180/2021
CONTRATADO (A): Aline Anicio de Sena Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BD30498C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 181/2021
CONTRATADO (A): Renata Abadia Vieira Santos
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EC700A46

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 182/2021
CONTRATADO (A): Marcela Fernandes Andrade
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0CD90C7D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 183/2021
CONTRATADO (A): Fabiana Grasiele Ferreira
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B332F2CF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 184/2021
CONTRATADO (A): Elida Alaise Machado
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8A86BDDD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 185/2021
CONTRATADO (A): Lylia Rubiana Cardoso
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5E000D86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 186/2021
CONTRATADO (A): Claudineia de Oliveira Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CD59F674

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 187/2021
CONTRATADO (A): Débora Braga Timbuiba Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D8B1EC39

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 188/2021
CONTRATADO (A): Juliana Rúbia de Matos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BB7E47C8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 189/2021
CONTRATADO (A): Maria de Fátima Lima Rodrigues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6276BA1C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 190/2021
CONTRATADO (A): Maria Joana Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:05E53516

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 191/2021
CONTRATADO (A): Maria José Lopes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4AC54032

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 192/2021
CONTRATADO (A): Mariza Pereira da Fonseca
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B892E672

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 193/2021
CONTRATADO (A): Marlei Aparecida Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4243D4F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 194/2021
CONTRATADO (A): Wanessa Silva Fortunato Batista
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E4A5C163

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 195/2021
CONTRATADO (A): Maria Aparecida Ferreira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:111C5013

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 196/2021
CONTRATADO (A): Janete Aparecida de Oliveira
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5B5AACDC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 197/2021
CONTRATADO (A): Magda Pereira da Silva
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3CA53FBC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 198/2021
CONTRATADO (A): Daniel Alves de Morais
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C30A7BCE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 199/2021
CONTRATADO (A): Erick Luiz da Silva Soares
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0EEFDA86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 200/2021
CONTRATADO (A): Guilherme Carneiro de Melo
CARGO: Agente de Combate a Endemias
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9AEA9D05

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 201/2021
CONTRATADO (A): Luiz Henrique Lourenço Lino
CARGO: Motorista
VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:21118230

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 202/2021
CONTRATADO (A): Ariana Carolina Sousa Ferreira
CARGO: Agente Comunitário de Saúde
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:84D45370

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 203/2021
CONTRATADO (A): Kleber dos Santos Silva
CARGO: Pedreiro
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:297EBDE0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 204/2021
CONTRATADO (A): Paulo Aparecido Alves
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 17/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:44FC4223

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 205/2021
CONTRATADO (A): Fernanda Oliva Maciel
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 17/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B51478F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 205/2021
CONTRATADO (A): Fernanda Oliva Maciel
CARGO: Secretária Escolar
VIGÊNCIA: 02/02/2021 a 17/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C0395D84

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 206/2021
CONTRATADO (A): Arnaldo Barroso

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C853ED53

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 207/2021
CONTRATADO (A): Adélia Rosa da Cruz
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais
VIGÊNCIA: 04/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3C536403

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 208/2021
CONTRATADO (A): Bruna Isabelle Soares Silva
CARGO: Psicóloga
VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0D864A47

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 209/2021
CONTRATADO (A): Mauricio Camilo Gomes
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 30/10/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:657BBDAB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 210/2021
CONTRATADO (A): Lais Duarte Resende
CARGO: Assistente Administrativo
VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AAEC37FC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 211/2021
CONTRATADO (A): Michael Jorge Ribeiro Araújo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7DFBAAEF

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 212/2021
CONTRATADO (A): Sthephannie Borges Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:AECBB341

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 213/2021
CONTRATADO (A): Abkeila Vieira Máximo Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F2494CB3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 214/2021
CONTRATADO (A): Adriele Santos Rosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A4A915AD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 215/2021
CONTRATADO (A): Alcione Soares de Queiroz
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7D71B110

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 216/2021
CONTRATADO (A): Alexandre Rodovalho de Melo
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B3BB5188

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 217/2021
CONTRATADO (A): Aline Aparecida Carneiro
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:40C99837

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 218/2021
CONTRATADO (A): Amanda Maria Morais Garcia da Silveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7D31CAA7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 219/2021
CONTRATADO (A): Ana Carla da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F2E574E1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 220/2021
CONTRATADO (A): Ana Cristina de Melo Alves Marra
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:684B388A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 221/2021
CONTRATADO (A): Ana Karolina dos Santos Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:608649DE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 222/2021
CONTRATADO (A): Ana Leide Sipriano Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:85E91BC4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 223/2021
CONTRATADO (A): Andreia Cristina Tavares Agostinho
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A8A9181B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 224/2021
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espindula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:22CDB29E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 224/2021
CONTRATADO (A): Andreia Pereira Espindula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:665B1418

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 225/2021
CONTRATADO (A): Brenda Nayara Nascimento
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CDE46C38

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 226/2021
CONTRATADO (A): Bruna Bertoldo dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:48F37E3F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 227/2021
CONTRATADO (A): Camila Fabiana Ambrosina Pacheco
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7E295DEA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 228/2021
CONTRATADO (A): Carla Beatriz Silveira da Costa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6E3F3235

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 229/2021
CONTRATADO (A): Cassia Aparecida Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9FB448F7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 230/2021
CONTRATADO (A): Cassiana Gundim Monte
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FA6515BD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 231/2021
CONTRATADO (A): Cinthia Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E03C1910

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 232/2021
CONTRATADO (A): Cintia Mara dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:19D3F917

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 233/2021
CONTRATADO (A): Claúdia Alves Ferreira
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:017CDBF3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 234/2021
CONTRATADO (A): Cleuza Maria Silva Malaquias
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B4C13C56

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 235/2021
CONTRATADO (A): Cristiane Maria de Pádua Teixeira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:96C4023D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 236/2021
CONTRATADO (A): Daguiene Maria Félix
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1717E7B6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 237/2021
CONTRATADO (A): Daniele Carvalho Ferreira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:20904688

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 238/2021
CONTRATADO (A): Daniela Cristina Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4FF0905C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 239/2021
CONTRATADO (A): Daniela Lara Mota

CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FEE9AC09

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 240/2021
CONTRATADO (A): Daniela Paulino dos Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C04FB84B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 241/2021
CONTRATADO (A): Daniela Santos Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:12C61EFC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 242/2021
CONTRATADO (A): Danilo José Inácio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F28C5B90

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 243/2021
CONTRATADO (A): Dyane da Silva Tavares
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6852C368

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 244/2021
CONTRATADO (A): Ejislaine da Silva Batista Domingues
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CB9C3451

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 245/2021
CONTRATADO (A): Elisângela Rodrigues de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DE3A3100

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 246/2021
CONTRATADO (A): Elizabeth Silva Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:318AC26E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 247/2021
CONTRATADO (A): Erica Paula Luiz Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5E7E328F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 248/2021
CONTRATADO (A): Fabiana Faria Vieira
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:33CD4FC2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 249/2021
CONTRATADO (A): Fabiana Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:3962A190

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 250/2021
CONTRATADO (A): Fabio Henrique Soares de Paula
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:204E5FEB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 251/2021
CONTRATADO (A): Dayane dos Santos Dias
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1D97CDD7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 252/2021
CONTRATADO (A): Vanabia Lazara Leandro Boaventura
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:63080478

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 253/2021
CONTRATADO (A): Valéria Carneiro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B9132F23

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 254/2021
CONTRATADO (A): Thiago Alves da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FE1552D2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 255/2021
CONTRATADO (A): Thayna de Morais Floriano
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0525E34A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 256/2021
CONTRATADO (A): Taynara Alves Nicolau
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4080674C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 257/2021
CONTRATADO (A): Tatiane Nunes França
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E7FE1FA0

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 258/2021
CONTRATADO (A): Selma da Silva Menezes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0139114A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 259/2021
CONTRATADO (A): Sandra Margareth Martins Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:90D4AEB1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 260/2021
CONTRATADO (A): Rosilene Claúdia Agabel Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CB5B0097

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 261/2021
CONTRATADO (A): Rosália Cristina Borges Ferreira Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A3E0CA9F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 262/2021
CONTRATADO (A): Ronigleida Cândida Pequi Mendes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:39E528F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 263/2021
CONTRATADO (A): Rodrigo Costa Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:53749FA8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 264/2021
CONTRATADO (A): Rebecca Hipolito Calaça da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E05BB738

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 265/2021
CONTRATADO (A): Raquel Pinheiro Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D046D9D3

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 266/2021
CONTRATADO (A): Rafael de Morais Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5083C25E

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 267/2021
CONTRATADO (A): Priscila dos Santos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BEC04B17

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 268/2021
CONTRATADO (A): Phillipe Marx Ferreira Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C81446B2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 269/2021
CONTRATADO (A): Paula Régia Cardoso Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:1C5B5024

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 270/2021
CONTRATADO (A): Nilza Elaine dos Santos Valentino Taborda
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:94D2F885

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 271/2021
CONTRATADO (A): Nayara Ferreira de Assis
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:127DE5D9

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 272/2021
CONTRATADO (A): Naide Versiani
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DCFE16B7

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 272/2021
CONTRATADO (A): Naide Versiani

CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D172C314

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 273/2021
CONTRATADO (A): Myllene Resende Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:43676669

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 274/2021
CONTRATADO (A): Moab Resende da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E27DF3F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 275/2021
CONTRATADO (A): Meire Cristina da Cruz Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E5FA036C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 276/2021
CONTRATADO (A): Mayara Cardoso do Prado Pereira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:82D469C4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 277/2021
CONTRATADO (A): Flávia Prado Gomes Massonetto
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C797D556

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 278/2021
CONTRATADO (A): Flávia Silva de Freitas
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6B785A6A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 279/2021
CONTRATADO (A): Flaviane Tosta Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E133FE23

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 280/2021
CONTRATADO (A): Mauricio Barbosa Soares Júnior
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8A882496

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 281/2021
CONTRATADO (A): Glaúcia Maria Ávila Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:407BC11A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 282/2021
CONTRATADO (A): Gleidis de Camargo Martins
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A3885DE2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 283/2021
CONTRATADO (A): Guilherme Henrique Miranda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2C82F730

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 284/2021
CONTRATADO (A): Marilia Luiza Cruz Ferreira Resende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:152780A8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 285/2021
CONTRATADO (A): Ieda Ione Rodrigues de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:19FCADCD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 286/2021
CONTRATADO (A): Ivonete Santos Lima Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8DD61EAC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 287/2021
CONTRATADO (A): Mariana Aparecida Cunha Guimarães
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:4C154BCE

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 288/2021
CONTRATADO (A): Ivoni de Fátima Leandro
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E0FCAB2A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 289/2021
CONTRATADO (A): Maria Izabel Gomes de Lima Corrêa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6712A510

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 290/2021
CONTRATADO (A): Maria Gislane de Melo Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:6CBEC685

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 291/2021
CONTRATADO (A): Maria Gisele de Melo Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:F5F993D2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 292/2021
CONTRATADO (A): Maria do Socorro Silva Nascimento
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:B0AFE7C1

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 293/2021
CONTRATADO (A): Marcelo Henrique Cunha Guimarães
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:550E27F2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 294/2021
CONTRATADO (A): Mara Rubia Aparecida da Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:EFD7ADFC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 295/2021
CONTRATADO (A): Maiza Fagundes Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:A5C97C55

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 296/2021
CONTRATADO (A): Lucineire da Cunha
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CAC1B6F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 297/2021
CONTRATADO (A): Lucélia Cunha do Prado Dionisio
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C9DB61AC

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 298/2021
CONTRATADO (A): Luana Cruz Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DF73965A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 299/2021
CONTRATADO (A): Izabela Oliveira Alves Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FD50AAD2

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 300/2021
CONTRATADO (A): Jane Santos da Rocha Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:D55BE082

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 301/2021
CONTRATADO (A): Jaqueline Blonson Santos Borges
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:29511033

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 302/2021
CONTRATADO (A): Liliane Gomes de Sousa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DC943DE6

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 303/2021
CONTRATADO (A): Jennifer Luzia Anacleto Costa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:85F9C8C8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 304/2021
CONTRATADO (A): Jéssica Ketlen Aparecida de Almeida Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:07CCA54C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 305/2021
CONTRATADO (A): Lilian Patricia de Sá do Prado
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:2E3ADA8A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 306/2021
CONTRATADO (A): Lidiane Santos Rodrigues

CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0E0D058B

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 307/2021
CONTRATADO (A): Larissa de Fátima Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:15360958

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 308/2021
CONTRATADO (A): Karla Maria da Silva Viana
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:88C49D65

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 309/2021
CONTRATADO (A): Karla Cristina Fortunato
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DEA8EC86

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 310/2021
CONTRATADO (A): Jéssica Simões
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:BA6C03F4

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 311/2021
CONTRATADO (A): Jocacia Aparecida de Sousa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:E207F3C8

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 312/2021
CONTRATADO (A): Joselito Ferrazi de Oliveira
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:79E6E993

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 313/2021
CONTRATADO (A): Josilene Ferreira Mundim
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:40AB3010

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 314/2021
CONTRATADO (A): Juliana Mendes da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7E013F4F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 315/2021
CONTRATADO (A): Karen Cristina Dias de Souza
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C7EC2060

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 316/2021
CONTRATADO (A): Jussara Eliene Gomes
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:74490192

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 317/2021
CONTRATADO (A): Jussara Graciella Bianquine
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:DACED881

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 318/2021
CONTRATADO (A): Edna Marina Domingos da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:CF4050AA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 319/2021
CONTRATADO (A): Miriam Feitosa Lemes
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:667F1715

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 320/2021
CONTRATADO (A): Ariele Santos Rosa
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:87C3833F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 321/2021
CONTRATADO (A): Vanusa de Menezes Thavares
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FE307B53

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 322/2021
CONTRATADO (A): Adna Jeane Pereira da Silva Mateus
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:5E366549

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 323/2021
CONTRATADO (A): Thainara Cristina da Silva
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:C3AD0F7D

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 324/2021
CONTRATADO (A): Jacira da Silva Santos Batista
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:23E8B058

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 325/2021
CONTRATADO (A): Maria Irene Ferreira de Sousa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:64C14F0C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 326/2021
CONTRATADO (A): Viviane da Silva Araújo Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:528E35F5

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 327/2021
CONTRATADO (A): Miriam Rocha de Araújo
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:27F15C3F

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 328/2021
CONTRATADO (A): Lidiana Ferreira Barbosa
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:73CA5127

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 329/2021
CONTRATADO (A): Marcela Paula Dias Borges Fortunato
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FE1F6A25

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 330/2021
CONTRATADO (A): Gabriella de Matos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:8887ED44

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 331/2021
CONTRATADO (A): Mariana Fortunato Inácio Silva
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:7185BDBB

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 332/2021
CONTRATADO (A): Kênia Márcia da Silva Miranda
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FB5589FD

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 333/2021
CONTRATADO (A): Elaine Ferreira de Rezende
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:0F2E6A4A

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 334/2021
CONTRATADO (A): Amanda Aparecida Miguel Ramos
CARGO: Educador
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:FE61AB2C

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 335/2021
CONTRATADO (A): Maria Eugênia Campos dos Santos
CARGO: Docente
VIGÊNCIA: 22/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9D476425

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO FEVEREIRO 2021

CONTRATO Nº.: 001/2021
CONTRATADO (A): Andreza Gabriela Silva Fortunato
CARGO: Secretaria Escolar
VIGÊNCIA: 27/02/2021 a 16/07/2021
VENCIMENTO MENSAL: valor previsto em tabela salarial adotada
DATA DA ASSINATURA: 26/02/2021

Publicado por:
Franciele Aparecida Sperafico
Código Identificador:9FEF6D82

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0014/2021**
CONTRATADA	PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 001/2021, homologado em 01/03/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento e prestação de serviços de sistemas de informática (software), conforme especificações no Anexo I deste edital.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 06-044000 17000025 0.0301 339039 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO
Pregão Presencial N.º 001/2021

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 001/2021, autuada em 05/02/2021, processada e julgada em 25/02/2021, classificando PUBLICENTER INFORMATICA COMERCIO E LOCACAO LTDA para o item, 14424, com o valor total de R$ 22.800,00 (Vinte e Dois mil e Oitocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo de serviços tecnicos especializados, correspondentes à locação de software., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 001/2021.

Nova Ponte – MG., 1 de Marco de 2021.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:9B941DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 001/2021

TERMO DE FOMENTO 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DE MÚSICA DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "Inclusão e transformação através da música 2021", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total estimado: R$ 284.220,00(duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais). Assinatura: 04/03/2021. Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5EF8E944

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE FOMENTO 002/2021

TERMO DE FOMENTO 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS TENISTAS DE OURO BRANCO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURO BRANCO – MG – FMDCA. Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "Tênis Sim", conforme detalhado no plano de trabalho apresentado. O recurso financeiro desta parceria tem como origem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Valor total estimado: R$ 182.793,30(cento e oitenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos). Assinatura: 04/03/2021. Vigência: 31/12/2021

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:99CB4BCA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO E A FUNDAÇÃO CSN PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA. Objeto: A presente Parceria tem por objetivo a cessão de uma sala de aula e do laboratório de informática do Colégio Municipal Pio XII para a realização de ações conjuntas na implementação de políticas educacionais da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e da Fundação CSN, para a inserção de jovens no mercado de trabalho, numa expectativa de atendimento de 100 (cem) jovens e adolescentes nos anos letivos de 2021 e 2022, assim como esclarecimentos a empresas interessadas em contratar aprendizes no que tange a Legislação de Aprendizagem. Vigência28/02/2023. Assinatura: 01/03/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:85873746

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0106/2021- COMPRA DIRETA-

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Contrato–Processo Licitatório nº 0106/2021- Compra Direta- Objeto. Contratação de serviço de manutenção do elevador do Terminal Rodoviário do Município. Contrato nº 018/2021 –Contratada: Elevadores Villarta ltda – Valor R$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais). Mensais- Data de Assinatura: 01/03/2021 - Validade:12(Doze) meses a partir da assinatura.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F8C1E6CF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ERRATA–PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0109/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Errata–Processo Licitatório nº 0109/2021- Pregão Eletrônico nº 022/2021. Onde se lê: Implemento c/baú adaptado c/ portas traseiras. Leia se: Implemento c/ baú alumínio e ou (PRFV) Plástico resistente fibra de Vidro adaptado c/ portas traseiras. Data: 04/03/2021

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CFCE7CB5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FUNO MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Funo MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 109/2021, modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2021 do tipo menor preço por item, para aquisição de 01 (uma) ambulancia tipo a simples remoção tração 4x4 e 01 (um) veículo 05 lugares com recursos do termo de compromisso resolução n º 7.112/2020 ses/mg, conforme edital. O credenciamento e recebimento das propostas dar-se-ão até o dia 18/03/2021 até às 08:15 horas através da plataforma de pregão eletrônico www.bbmnet.com.br. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. e www.bbmnet.com.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BD44AD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 101/2021, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 101/2021, modalidade Pregão Presencial nº 026/2021, Registro de Preços nº 019/2021 do tipo menor preço por item para futura e eventual prestação de serviços de transporte de pacientes para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-á no dia 19/03/2021 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:9BF205BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo ao termo de colaboração nº02/2020. Partícipes: Município de Paracatu – MG, CNPJ 18.278.051/0001-45 e Associação de Assistência a Toxicômanos e Alcoólatras, CNPJ 01.559.201/0001-96. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Alterar plano de trabalho na seguinte folha: 3/7 – Cronograma de execução e inclusão de despesa. Data da Assinatura: 24/02/2021.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves dos Santos
Código Identificador:FAC03DBC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: 11882/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 44/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11882/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 28/2020. DATA: 10/02/2021. VENCIMENTO: 05/03/2022:** Detentora dos Itens: 01, 13, 14, 15, 18, 21, 23, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 55, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91. Valor: R$ 474.820,76. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Alfamax Comércio de Produtos para Limpeza e Escritório Ltda pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 45/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Wander Batista de Oliveira EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11882/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 28/2020. DATA: 10/02/2021. VENCIMENTO: 05/03/2022:** Detentora dos Itens: 02, 04, 08, 09, 19, 27, 28, 29, 33, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 54, 56, 62. Valor: R$ 73.787,34. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Wander Batista de Oliveira EPP pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 46/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Érica maria Geraldo Furlan - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11882/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 28/2020. DATA: 10/02/2021. VENCIMENTO: 05/03/2022:** Detentora dos Itens: 03, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 16, 26, 34, 48,51, 52, 53, 58, 61, 64, 77, 78, 79, e 87. Valor: R$ 212.322,18. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Érica maria Geraldo Furlan - ME pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 47/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Brazpel Distribuidora:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11882/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 28/2020. DATA: 10/02/2021. VENCIMENTO: 05/03/2022:** Detentora dos Itens: 20, 57, 71, e 72. Valor: R$ 121.097,80. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Brazpel Distribuidora pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 48/2021
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Mustang Pluron Química Ltda:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 11882/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.. PREGÃO PRESENCIAL SRP: 28/2020. DATA: 10/02/2021. VENCIMENTO: 05/03/2022:** Detentora do Item: 22. Valor: R$ 272.500,00. Assinaturas: Vinicius Biulchi dos Santos, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Mustang Pluron Química Ltda pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:F6B457DC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SAÚDE Nº 03/2021

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial Saúde Nº 03/2021. Processo de Compra nº 09/2020** – Tipo: Menor preço por item. Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LAUDOS DE TOMOGRAFIA VIA INTERNET REALIZADOS ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE SOFTWARE ESPECÍFICO PARA ENVIO DIGITAL DOS EXAMES ATRAVÉS DO APARELHO DE TOMOGRAFIA PARA OS MÉDICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG**, Local da realização da sessão pública do PREGÃO: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho, no dia **16-03-2021** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Rua da Contagem, nº 2045 – Paracatuzinho e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu, 04 de Março de 2021.

MARIA DILMA LUIS MAGALHÃES DE CASTRO
Pregoeira.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:501C1812

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO

Processo: 17.358/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 25, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.566/2014 e Parecer Jurídico acostado aos autos, ***DECLARO*** a ***INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO*** para a contratação da empresa **MINASLAB DIAGNÓSTICA LTDA**, **CNPJ: N° 08.782.873/0001-05**, situada na Rua Castigliano, nº322, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, no valor de **R$ 30.040,00** (Trinta mil e quarenta reais)**,** para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças do equipamento gasômetro, tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 17.358/2020.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Paracatu - MG, 04 de março de 2021.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Superintendente de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal De Paracatu- Minas Gerais
Processo: 17.358/2020

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 1º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.566/2014, ***RATIFICO*** o ato acima, de autoria de, **LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** Superintendente de Licitações e Contratos, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Paracatu - MG, 04 de março de 2021.

VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:9E6848C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 1º RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Extrato 1º Retificação ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: retificação a *"Cláusula Primeira – DO OBJETO – 1.1"*.
Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão n.º 102/2020.

Pará de Minas/MG, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:26D34BF5

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0044/2021

EXTRATO Contrato nº 0044/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0555
Vigência: 25/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ R$ 40.048,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 132/2020 – Processo 1069/2020.

Pará de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:BC7125D3

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0046/2021

EXTRATO Contrato nº 0046/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ROSILENE VIEIRA LOPES - EPP. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
Dotações:.02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0555
Vigência: 25/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 6.976,61 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 132/2020- Processo 1069/2020.

Pará de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3A051A83

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0045/2021

EXTRATO Contrato nº 0045/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e QUICKBUM E-COMMERCE – EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS.
Dotações:02.09.10.302.0022.2.348-3.3.90.30-0544
02.09.10.302.0022.2.348-4.4.90.52-0555
Vigência: 25/02/2021 à 31/12/2021. Valor: R$ 6.520,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 132/2020- Processo 1069/2020.

Pará de Minas (MG), 25 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:312EB761

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 0039/2021

EXTRATO Contrato nº 0039/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e OFICINA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODAS EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Dotações:02.14.26.452.0054.2.163-3.3.90.39-0856
Vigência: 12/02/2021 á 11/02/2022. Valor: R$ 7.200,00 Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 003/2021 - Processo 1251/2020.

Pará de Minas (MG), 12 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B9FF9A14

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 4º TA AO CONTRATO 0003/2021

4º TA ao Contrato 0003/2021 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: reequilíbrio no valor da gasolina. Valor: R$ 25.593,93. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 117/2020.

Pará de Minas/MG, 17 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:3DAB26EA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 3º TA AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0105/2020

3º TA ao Ata de Registro de Preços n.º 0105/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Objeto: Equilíbrio Econômico-Financeiro Contratual nos itens: FENITOINA SODICA 50 MG/ML – AMPOLA 5ML, FUROSEMIDA 10MG/ML - AMPOLA 2ML, CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA 2ML, METOCLOPRAMIDA 10 MG, ONDANSETRONA 2 MG/ML - AMPOLA 2ML, NOREPINEFRINA 2MG/ML - AMPOLA 4ML, ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSAO, ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML - AMPOLA 5ML, CLORETO DE SODIO 0,9% - FLACONETE 10ML .
Valor: R$ 19.780,58. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 015/2020.

Pará de Minas/MG, 05 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:94B41389

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 178/2020

Extrato do Termo de Rescisão ao Contrato nº 178/2020 - Firmado com o Município de Pará de Minas e a QGMB CONSULTORIA LTDA. Objeto: rescisão do contrato em epígrafe, tendo em vista o parecer da Comissão Técnica, página 29 - PRO 05649/20, considerando a denúncia no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme Memorando nº 153/2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Fundamento Legal: Art. 78 e 79 da Lei 8.666/93. Pregão 001/2020.

Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:606DD5A5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – PRC Nº 031/2021

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 014/2021 – PRC 031/2021.** Foi considerada vencedora para o item 01, sendo o mesmo adjudicado, para a empresa GENTE SEGURADORA S.A.

Pará de Minas, 04 de março de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:B5B5BA94

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE PARÁ DE MINAS - PARAPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2019: firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pará de Minas – PARAPREV e a empresa *"Agência de Integração Empresa Escola LTDA."*. Objeto: reajuste do valor contratual para **R$ 2.677,59,** a partir de 01/01/21. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Dispensa nº 002/2019.

Pará de Minas, 23 de fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO DUARTE.
Diretor Presidente

Publicado por:
Juliana de Oliveira Leite
Código Identificador:6AF6A112

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PP 016-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG- Extrato de Edital - Processo Administrativo nº 031/2021 – Pregão Presencial Rp Nº 016/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento software de gestão de impressão e solução, cópia, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessário (Exceto papel), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita.Tipo Menor Valor Global. Data do protocolo dos envelopes será dia 22/03/2021 até as 10:00, sendo abertura proposta/habilitação mesmo dia e horário.

Pedra Bonita, 03 de março de 2021.

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Prefeito da Prefeitura Municipal Pedra Bonita.

Publica-se.

Publicado por:
Edima Leal do Carmo Ferreira
Código Identificador:7E76462B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 PROCESSO 008/2018, DISPENSA Nº. 001/2018

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **José Francisco dos Santos** - CPF: 041.528.836-34 - Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Minas Gerais, nº. 51, Bairro Centro, nesta Cidade, destinado à sede do Departamento da Polícia Militar – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses com vencimento em 31/01/2022 e reajuste de valor passando para R$ 1.038,99 (mil e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:69A328B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 PROCESSO 005/2017, DISPENSA Nº. 004/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Amanda Reis de Melo** - CPF: 108.794.546-10 - Objeto: Locação do imóvel situado na Av. 1º de Março, nº 920 com acesso pela Av. 14 de Setembro, nº 1121, Bairro Centro em Pedra do Indaiá destinado à Garagem de Caminhões, Máquinas pesadas e Ônibus Escolares – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/02/2022 e reajuste de valor passando para R$ 1.151,84 (mil cento e cinquenta e um e oitenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:6C289587

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 PROCESSO 004/2017, DISPENSA Nº. 003/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Maria Marlene Guedes** - CPF: 008.774.726/02 - Objeto: Locação do imóvel situado na Av. Quatorze de Setembro, nº. 1.111, Bairro Centro, Pedra do Indaiá, destinado à sede da Secretaria de Obras – Termo aditivo referente à prorrogação do contrato de locação do imóvel por mais 12 (doze) meses com vencimento em 05/02/2022 e reajuste de valor passando para R$ 1.151,84 (mil cento e cinquenta e um e oitenta e quatro centavos).

Pedra do Indaiá, 01 de fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:FFE5C35F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017 – PROCESSO Nº. Nº 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Tribuna Formiguense Ltda. - ME –** CNPJ: 04.568.404/0001-37 **-** Objeto: Contratação de Jornal de circulação local, com periodicidade semanal, para publicação em espaço de 1/2 páginas, de atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração municipal em caráter educativo, informativo e de orientação social, observando as exigências e as proibições determinadas pela legislação em vigor – Termo aditivo referente ao reequilíbrio de preço passando o valor mensal para R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:0305E4FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Auto Posto da Pedra Ltda. –** CNPJ: 26.262.416/0001-71 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do álcool combustível comum (etanol), gasolina e óleo diesel S500 passando seus valores, a partir de 19 de fevereiro de 2021, para: a) álcool combustível: R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos); b) gasolina: R$ 4,93 (quatro reais e noventa e três centavos) e c) óleo diesel S500: R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 18 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:0770C00A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020 – PROCESSO Nº. 037/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Posto JS Ltda. –** CNPJ: 18.364.026/0001-84 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de máquinas, equipamentos e veículos oficiais e conveniados do Município – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do óleo diesel S10 passando seu valor, a partir de 20 de fevereiro de 2021, para: a) óleo diesel S10: R$ 4,416.

Pedra do Indaiá/MG, 19 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:49E66D68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2020 – PROCESSO Nº. 046/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Alfalagos Ltda. –** CNPJ: 05.194.502/0001-14 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do item "Lençol com elástico em TNT", passando seu valor unitário para R$ 12,18.

Pedra do Indaiá/MG, 24 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:36ABD24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2020 – PROCESSO Nº. 125/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Alfalagos Ltda. –** CNPJ: 05.194.502/0001-14 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço do item "Luvas de látex", passando o valor da caixa para R$ 75,87 (setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos). Pedra do

Indaiá/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:4797A3BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2020 – PROCESSO Nº. 125/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2020

Contratante: **Município de Pedra do Indaiá/MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Med Center Comercial Ltda. –** CNPJ: 00.874.929/0001-40 **-** Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalar, atendendo à solicitação da Secretária Municipal de Saúde – Termo aditivo referente ao reequilíbrio do preço dos itens "Fita micropore hipoalergênica" e "Fita crepe", passando os valores para: a) Fita micropore hipoalergênica: R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos); b) Fita crepe: R$ 4,04 (quatro reais e quatro centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Fevereiro de 2021.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Riane Oliveira da Silva
Código Identificador:10C676B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS - MG
EXTRATO TERMO ADITIVO PROCESSO 002/2017

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRINÓPOLIS – MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 02/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ESPÉCIE: Sexto termo aditivo – Processo nº 002/2017
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, TERMOS DE CREDENCIAMENTO 006/2017, 007/2017 e 03/2018
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência dos termos de credenciamento originais de prestação de serviços assinado entre a CONTRATANTE E CONTRATADOS, em 10 de MARÇO de 2017 e 06 de março de 2018. O prazo de vigência dos termos de credenciamento supramencionado ficam prorrogados de 28/02/2021 para 15/03/2021. CONTRATANTE: Fundação Municipal de Saúde de Pedrinópolis/MG. CONTRATADOS: DIEGO DE CASTRO BARBOSA ME, DIEGO DE CASTRO BARBOSA E REIS ASSESSORIA MÉDICA LTDA - ME. Data Termos Aditivos 26/02/2021.

CAMILA APARECIDA SANTOS.
Diretora Administrativa Fundação Municipal de Saúde.

Publicado por:
Carla Regina Baia Vargas
Código Identificador:E359CEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000011/2021, Pregão Presencial nº: 000008/2021, Registro de Preços nº: 000009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, PÓRTICOS, CAIXAS E EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, CONEXÃO DAS CÂMERAS COM OS PONTOS DE ENERGIA SAINDO DIRETO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO E CONFIGURAÇÃO À SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO POR IMAGENS DE 11 (ONZE) PONTOS DISTINTOS NA ÁREA URBANA, COM TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, INTERLIGADAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO. Empresa vencedora*:* LAGE & LAGE LTDA no valor de R$ 28.985,00, CNPJ: 00.914.711/0001-71, venceu o item.

Perdigão/MG, 04 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:E78628F1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação da Ata de nº: 007/2021 de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000011/2021, Pregão Presencial nº: 000008/2021, Registro de Preços nº: 000009/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, PÓRTICOS, CAIXAS E EQUIPAMENTOS ÓPTICOS, CONEXÃO DAS CÂMERAS COM OS PONTOS DE ENERGIA SAINDO DIRETO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXECUÇÃO E CONFIGURAÇÃO À SOLUÇÃO DE VIDEO MONITORAMENTO POR IMAGENS DE 11 (ONZE) PONTOS DISTINTOS NA ÁREA URBANA, COM TRANSMISSÃO DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS, INTERLIGADAS COM A CENTRAL DE MONITORAMENTO. Empresa vencedora*:* LAGE & LAGE LTDA no valor de R$ 28.985,00, CNPJ: 00.914.711/0001-71, venceu o item. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 04 de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9BC604A9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1º Termo Aditivo de Contratos referente ao Processo Licitatório nº: 000010/2020, Pregão nº: 000007/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA, PARA ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS CARENTES POR MEIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a pessoa física*:* GABRIEL RODRIGUES IRENO, CPF: 120.333.376-50 no valor de R$ 16.800,00. Vigência: 12 meses.

Perdigão/MG, 04, de março de 2021.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:83188182

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REAVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perdizes – MG. Reaviso de Licitação. Processo Nº 014/2021. Pregão Eletronico Nº 004/2021. Prefeitura Municipal de Perdizes MG, torna público a quem possa interessar, que está reaberta licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 004/2021. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços na administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico com chip, na distribuição de Vale Alimentação aos servidores do Município de Perdizes MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Data e horário do recebimento das propostas: Disponível acolhimento das propostas, 08/03/2021 às 08hs, data e horário das disputas: 17/03/2021 ás 08:30hs. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; www.perdizes.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3663 1341 – Setor de Licitação.

Perdizes MG, 04 de Março de 2021.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:67522667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7636/2021. PROCESSO Nº:34/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7636/2021. Processo nº:34/2021 Pregão Presencial nº 14/2021, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro VIDRAÇARIA DO CLENINHO LTDA, CNPJ/MF nº03.044.359/0001-59. Objeto: Registro de Preço para Aquisição de vidros. Vigência: 12 meses a contar do dia 04/03/2021. Valor: R$35.700,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:35F6C836

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2021

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-7262
E-mail: smejaqueline2017@gmail.com
CNPJ – 18.244.343/001-67

EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 21/2021

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Professor III - Inglês
Dia: 08/03/21 Horário: 8h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Padre Pedro Machado **Escola Municipal José Norberto de Andrade**	**Manhã**	09/03/2021 a 09/07/2021

O ato do edital atenderá as recomendações do Comitê de Enfretamento da Covid-19, portanto os candidatos devem comparecer utilizando máscaras de proteção e respeitando o distanciamento social.
Apresentar originais de todos estes documentos:
I – Comprovante de habilitação/escolaridade, qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre, através de Registro Profissional ou Diploma Registrado ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar;
II – Certidão de tempo de serviço nos termos do artigo 5º da Decreto nº 4.346/2020;
III – Documento de identidade e CPF
IV – Comprovante (s) de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
V – Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino, dispensada a exigência quando se tratar de cidadão com mais de 45 (quarenta e cinco) anos;
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de próprio punho de que não possui a inscrição;
VII - Comprovante de endereço atualizado.
Declarações, devidamente datadas e assinadas, fornecidas no ato da contratação.
Regularidade do CPF - será emitida na hora do edital.
 # O candidato deverá providenciar cópias de todos os documentos para entregar ao RH.
Obs.: A contratação é necessária para a substituição do acima relacionado conforme a especificidade de cada um estando, portanto, em conformidade com alínea d, do inciso V, art. 73 da Lei Federal n° 9.504/97. O candidato deverá comparecer munido dos documentos conforme determina o Decreto Municipal nº. DECRETO N.º 4.346/2020 e as Instruções Complementares. Sendo que o mesmo decreto define as normas para o cancelamento e prorrogação do mesmo a critério da Secretaria Municipal de Educação.

Perdões, 04 de março de 2021.

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:57CA563D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO 5.633/2017 FIRMADO EM 08.02.17 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 04/2021 AO CONTRATO 5.633/2017 FIRMADO EM 08.02.17 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.

Termo Aditivo n° 04/2021 que entre si celebram de um lado o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1° de Junho, n° 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ n° 18.244.343/0001-67, doravante denominado**MUNICÍPIO**representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal e do outro lado MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA.,inscrita no CNPJ nº 07.016.011/0001-09, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, na rua Rio Claro, 184, Sala 102, Bairro Prado, doravante denominada**CONTRATADA**, e

CONSIDERANDO o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO que é vantajoso para o Município de Perdões, aditivar o respectivo contrato, tendo em vista a complexibilidade e continuidade dos trabalhos técnicos especializados prestados pela contratada em assessoria contábil e financeira;

CLÁUSULA PRIMEIRA–DA PRORROGAÇÃO
A cláusula segunda da Ata de Registros de Preços - Contrato nº 5.633/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura com vencimento em**08.02.2022."**

CLÁUSULA SEGUNDA–das outras cláusulas contratuais:
Ficam mantidas as demais disposições contratuais.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 08 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WANTUIL PIRES BERTO JÚNIOR
Mercury Assessoria e Sistemas LTDA

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:8592BF54

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, PROCESSO 26/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

2ª ATA DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021, PROCESSO 26/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E MESTRE DE OBRAS

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Márcia Victor Resende Lima, Eliana Aparecida Lima Loureiro, Roseli Soares Arriel e Fernanda Cristina Teixeira. Todas as empresas foram habilitadas: EFA ACRIS LTDA CNPJ: 29.708.632/0001-96; VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 27.750.463/0001-27; PDG REALITY CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 35.381.186/0001-50; CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA CNPJ: 01.246.544/0001-09, sendo assim fica marcado a abertura dos envelopes nº 02 – proposta no dia 10/03/2021 às 15:00 cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de pedreiro, servente de pedreiro e mestre de obras. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 16:22 horas

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:45194B96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG, Aviso de extrato de contrato(s)- Pregão Presencial nº001/2021-Processo Licitatório №007/2021-. Objeto: **"Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis e lubrificantes,para a manutenção da Frota do Município de Pescador/MG, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",**autuado em 04/02/2021-Homologado em 02/03/2021,Empresa(s): Vencedora(s) **AUTO POSTO FREITAS CNPJ:03.003.021/0001-59-** com o valor global em R$:612.800,00 (Seiscentos e doze mil e oitocentos reais) e **CONTRATO Nº008/2021;** Empresa: **AUTO POSTO NOVA MÓDICA CNPJ:03.221305/0001-11,** com o valor global em R$:140.100,00 (Cento e quarenta mil e cem reais) e **CONTRATO Nº009/2021;Empresa:TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA-CNPJ:19.040.477/0001-29,** com o valor global em R$:54.364,40 (Cinqüenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)e **CONTRATO Nº010/2021,**conforme valores dos itens vencedores especificados em mapa de lance .

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:A8920716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO
EDITAL 01/2020

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO
Edital 01/2020

O**PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAJUBA,no** uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de funções dos quadros e formação de cadastro reserva da Prefeitura Municipal de Pirajuba- MG,**CONVOCA**o candidato aprovado, relacionado abaixo deste Edital, com vistas à nomeação para as funções suas respectivas funções.

Função: FISIOTERAPEUTA:

1 – AMANDA GALVÃO DA SILVA
Documentações necessárias: conforme previsto no item 3 do presente Edital.
Data para apresentação das documentações: conforme previsto no item 12, (12.6)

Pirajuba, 03, de março de 2021

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:769A3DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PROCESSOS HOMOLOGADOS FEVEREIRO 2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2021

PROCESSO Nº 6/2021 HOMOLOGAÇÃO: 05/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG"

CONTRATADO: VALDECI DA SILVA SOARES

VALOR DA DESPESA: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: NARA GISELLE ZANUTO

VALOR DA DESPESA: R$ 50.700,00 (cinqüenta mil setecentos reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021

PROCESSO Nº 7/2021 HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG

CONTRATADO: L E L ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

==========

CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

PROCESSO Nº 5/2021 HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: Refere-Se À Contratação De Empresa Especializada No Ramo De Alimentação Coletiva Para A Exploração Comercial Dos Serviços De Restaurante E Lanchonete, Incluindo Todas As Etapas Indispensáveis À Produção E Distribuição Das Refeições, Associadas À Concessão Administrativa De Uso, Onerosa, Dos Espaços Físicos De Cômodo Comercial localizado na Rua Manoel Francisco botelho, ao lado da Ubs Dr Alexandre Alves e Praça Laudo Prata de Carvalho

---

CONTRATADO: MARIA JOSE BORGES 57676550653

VALOR DA DESPESA: R$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais)

CONTRATADO: KEVIN CRISTIAN DA SILVA COUTO 17631784639

VALOR DA DESPESA: R$ 7.836,00 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais)

==========

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

PROCESSO Nº 4/2021 HOMOLOGAÇÃO: 23/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012.

CONTRATADO: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TRIANGULO MINEIRO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 525.480,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações.

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021

PROCESSO Nº 9/2021 HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG.

CONTRATADO: JOÃO PAULO MELLUCI JÚNIOR

VALOR DA DESPESA: R$ 962.025,80 (novecentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais e oitenta centavos)

CONTRATADO: VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 272.294,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

CONTRATADO: MERCADO QUASE TUDO VM

VALOR DA DESPESA: R$ 1.321.157,40 (um milhão trezentos e vinte e um mil cento e cinqüenta e sete reais e quarenta centavos)

CONTRATADO: LUCIA DE FATIMA BRITO 57694800682

VALOR DA DESPESA: R$ 977.820,50 (novecentos e setenta e sete mil oitocentos e vinte reais e cinqüenta centavos)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

PROCESSO Nº 8/2021 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE DOSADOR EM REGIME DE COMODATO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG

CONTRATADO: KLIN SHOP LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 57.801,00 (cinqüenta e sete mil oitocentos e um reais)

CONTRATADO: MARCA MAIOR DISTRIBUICAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais)

CONTRATADO: MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

PROCESSO Nº 10/2021 HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2021

CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA QUE É PARTE ANEXA DESTE EDITAL

CONTRATADO: WOS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 161.256,00 (cento e sessenta e um mil duzentos e cinqüenta e seis reais)

==========

Pirajuba, 04/03/2021

AIRTON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9F31A3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATOS ASSINADOS FEVEREIRO DE 2021

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 015/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: NARA GISELLE ZANUTO
Valor.....: 50.700,00 (cinqüenta mil setecentos reais)
Vigência.....: Início: 17/02/2021 Término: 17/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG"

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 016/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO TRIANGULO MINEIRO LTDA
Valor.....: 525.480,00 (quinhentos e vinte e cinco mil quatrocentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 24/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI N.º 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO N.º 38 DO FNDE, DE 16/07/2009, E RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012.

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 002/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: LAURIENE BORGES BATISTA 08307043611
Valor.....: 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 5/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS INDISPENSÁVEIS À PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, ASSOCIADAS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE CÔMODO COMERCIAL INSTALADO NA PRAÇA LAUDO PRATA BOTELHO E PRAÇA PEDRO GIRARDELLI BRUNOZZI

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 003/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: MERCADO QUASE TUDO VM
Valor.....: 1.275.041,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil e quarenta e um reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE INTEGRAM O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA LAZARO ROSA MUNIZ E CEMEI MARIA ALVES DE BRITO.

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 004/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: THABATA LIMA CUSTODIO
Valor.....: 518.750,00 (quinhentos e dezoito mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE INTEGRAM O CARDAPIO DA MERENDA ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA LAZARO ROSA MUNIZ E CEMEI MARIA ALVES DE BRITO.

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 005/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: VERA LUCIA DE MORAIS JAMBERA EPP
Valor.....: 453.955,00 (quatrocentos e cinqüenta e três mil novecentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERE-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS QUE INTEGRAM O CARDAPIO DA

MERENDA ESCOLAR A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA LAZARO ROSA MUNIZ E CEMEI MARIA ALVES DE BRITO.

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 006/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: VILMAR VIEIRA DA SILVA 56055676672
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 007/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: ADRIANA APARECIDA SIGNORI 00615868622
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 008/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: LUIZ CARLOS TIAGO 62457160634
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 009/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: FRANCISCO ERINALDO PERDIGAO 85357782687
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 010/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: ALCIDES FRANCO NETO 69677697668
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 011/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: IDELFONSO FERNANDES NASCIMENTO
Valor.....: 163.020,00 (cento e sessenta e três mil e vinte reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 2/2021
Recursos.....: Dotação: 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00 (269) Saldo: 806,74
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL DENTRO DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA, CONFORME LINHAS, ITINERÁRIOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 008/2019
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: M.A.R LIMPEZAS URBANAS EIRELI
Valor.....: 1.085.760,00 (um milhão oitenta e cinco mil setecentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 67/2018
Recursos.....: Dotação:
2.024.3.3.90.39.00.00.00.00 (883),
2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (899)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS; COLETA DE LIXO DOMICILIAR; RETIRADA DE ENTULHOS; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL, SERVIÇOS DE CAPINA MANUAL; SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA; SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, TAPA BURACOS EM VIAS PUBLICAS; DESOBUSTRUÇÃO DE REDE DE ESGOTO, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 012/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
Valor.....: 1.191.400,00 (um milhão cento e noventa e um mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 01/02/2021 Término: 01/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS COM FORNECIMENTO DE TANQUE DE 15.000 LITROS, BIPARTIDO E BOMBA EM REGIME DE COMODATO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 013/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: L E L ENGENHARIA AMBIENTAL E CIVIL LTDA
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 10/02/2021 Término: 31/12/2021
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL FORMADO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITARIA DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA MG

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Contrato Nº..: 014/2021
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: VALDECI DA SILVA SOARES
Valor.....: 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 17/02/2021 Término: 17/02/2022
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRAJUBA MG"

Pirajuba, 4 de Março de 2021

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:0E1B18E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
JULGAMENTO RECURSO

JULGAMENTO DE RECURSOS

RECORRENTE DE INSCRIÇÃO Nº 152
QUESTÃO 12
No caderno de Pactuação interfederativa 2017 – 2021 – Ficha de indicadores, documento que tem por objetivo apresentar as fichas de qualificação dos 23 indicadores estabelecidos para os anos de 2017 a 2021, conforme decisão tomada na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite em 24 de novembro de 2016 e publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n° 8, apresenta o indicador Taxa de Mortalidade Infantil para menores de 1 ano de idade. As fichas de qualificação dos indicadores estão padronizadas e elaboradas para cada um dos indicadores. Apresenta-se, ainda, em anexo, a Resolução CIT n°8 de 24 de novembro de 2016. Segue anexo, o indicador 15: Taxa de Mortalidade Infantil.
Outras publicações como da Rede Interagencial de Informações para a Saúde – RIPSA e DATASUS conceituam taxa de mortalidade infantil conforme descrição abaixo:
Taxa de mortalidade infantil (Coeficiente de mortalidade infantil) é o número de óbitos de menores de um ano de idade, por mil nascidos vivos, na população residente em determinado espaço geográfico, no ano considerado. A mortalidade infantil compreende a soma dos óbitos ocorridos nos períodos neonatal precoce(0-6 anos devida), neonatal tardio(7-27dias) e pós-neonatal(28-364 dias).
Todos os conteúdos apresentados pelo Ministério da Saúde se refere a taxa de mortalidade infantil como número de óbitos de menores de um ano de idade e a taxa de mortalidade infantil em menores de 5 anos, citada várias vezes no conteúdo do Ministério da Saúde está sempre especificada, conforme o anexo apresentado pela senhorita. Como a questão 12 se refere ao indicador a taxa de mortalidade infantil, sem especificação, fica INDEFERIDO o recurso para a questão de nº 12.

Questão 13
Um dos conteúdos a ser estudado para o processo seletivo simplificado nº 004/2021 se refere a Política Nacional de Atenção Básica e a Portaria nº 2,436 de 21 de setembro de 2017 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em seu Art. 6º diz **Todos os estabelecimentos de saúde que prestem ações e serviços de Atenção Básica, no âmbito do SUS, de acordo com esta portaria serão denominados Unidade Básica de Saúde - UBS**. E no Plano de Saúde do município de Piranga conceitua Unidade Básica de Saúde e Unidade de Apoio, mas em nenhum momento fala que as unidades de Apoio não são Unidades Básicas de Saúde. Por esse motivo fica INDEFERIDO o recurso para questão de nº 13.

QUESTÕES 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 15
Em relação às questões 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 15, primeiramente, ressaltamos que o certame realizado é Processo Seletivo Simplificado que se caracteriza por procedimentos mais simples e céleres, podendo ser feito até por análise de *curriculum*. No caso de concurso público (muito mais complexo), que não é o caso, não existe legislação que obriga o ineditismo e a jurisprudência não é pacífica sobre o assunto, citamos algumas abaixo:
TJ-PR - Apelação Cível : AC 7169239 PR 0716923-9 APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. ALEGAÇÃO DE QUE ALGUMAS QUESTÕES SERIAM "REPETIDAS" DE OUTRO CERTAME SEMELHANTE. ALEGAÇÃO DE QUEBRA DA ISONOMIA. NÃO ACOLHIMENTO. EDITAL QUE NÃO PREVIA O "INEDITISMO" DE TODAS AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FAVORECIMENTO, VAZAMENTO PRÉVIO DA PROVA OU DE OUTRO FATO CONCRETO, A ENSEJAR A ANULAÇÃO (MESMO PARCIAL) DO CERTAME. SENTENÇA CORRETA PELA IMPROCEDÊNCIA DA DEMANDA. MANUTENÇÃO NESTA INSTÂNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO.
TJ-MG - Reexame Necessário-Cv REEX 10382120150679001 MG (TJ-MG) Data de publicação: 10/06/2014 Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - CONCURSO PÚBLICO QUESTÕES NÃO INÉDITAS - ANULAÇÃO DO CONCURSO - DECRETO 02/2012 - DESPROPORCIONALIDADE - LEGALIDADE - CONTROLE - SUSPENSÃO DO DECRETO - VALIDADE DO CONCURSO - SENTENÇA CONFIRMADA - O Judiciário pode apreciar os aspectos da legalidade e verificar se a Administração não ultrapassou os limites da discricionariedade. - Se o concurso foi feito com lisura, guardando-se o sigilo necessário sobre o conteúdo da prova, não, há, a princípio, como concluir que a existência de questões já utilizadas em outra prova possa significar a ocorrência de fraude. Mesmo se tratando de processo seletivo simplificado, a banca examinadora procurou elaborar questões que pudessem realmente analisar a capacidade do candidato. No caso em comento, a banca se precaveu quanto ao sigilo, como por exemplo, não utilizar questões usadas recentemente pela banca ou encontradas de forma simples em obras, livros, internet, etc. Se fosse assim, seria identificada a quebra do sigilo através da análise da quantidade desproporcional de acertos destas questões, o que não foi o caso. Se fosse facilmente encontrada na internet, a própria concorrente poderia ter acertado as respostas corretas.
Quanto ao possível plágio alegado pela concorrente, é bom salientar que o crime se configura através da reprodução de produções literárias, artísticas e/ou científicas classificadas como obras intelectuais, tais como: músicas, literatura em geral, fotografias, esculturas, pinturas, desenhos, filmes, softwares, etc., o que não é o caso, já que as questões foram retiradas de outros certames.
Desta forma, com relação às questões em que houve denúncia de plágio, observamos que os textos em questão são de domínio público, uma vez que as questões foram publicadas, não tendo sido informado o registro de direitos autorais e nem estes reclamados, não se configurando, portanto, violação da propriedade intelectual ou prática de crime de plágio.

Salientamos ainda que o Edital 004/221, não prevê e nem informa a obrigatoriedade de que as questões das provas do Processo Seletivo sejam inéditas, não tendo os candidatos qualquer direito em exigir tal característica, já que não faz parte da norma regente do certame, que é lei entre as partes.
Por esse motivo fica INDEFERIDO o recurso para questões de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 15.
Por fim, é de se reconhecer que a banca examinadora falhou ao não mencionar a banca que produziu as questões em comento, o que não motiva a anulação delas porque não beneficiou e, muito menos, prejudicou algum candidato, ou seja, não interferiu negativamente na disputa e na avaliação dos inscritos no processo seletivo. Sendo assim, para que não fique dúvida sobre a autoria das questões segue, abaixo, com o nome das bancas autoras:
Prova de Nível Superior:
Questão 1: (Prefeitura de Teresina-PI/NUCEPE/2011);
Questão 2: (HRL-UFS/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 3: (HUAC-UFCG/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 4: (IF-Baiano/FUNRIO/2016);
Questão 5: (HU-UFJF/ EBSERH/AOCP/2015);
Questão 6: (UPE/2016);
Questão 7: (EMSERH/FUNCAB/2016);
Questão 8: (EBSERH/AOCP/2018);
Questão 9: (SESAU-RO/FUNRIO/2017);
Questão 10: (Residência Multiprofissional/ESP-CE/2018)
Questão 11: (Prefeitura de Cacoal-RO/FUNCAB/2013);
Questão 12: (SESACRE/FUNCAB/2013).
Questão 15: (Residência Multiprofissional/HUPAA/UFAL/2015).

Prova de Nível Médio e Fundamental:
Questão 1: (Prefeitura Municipal de Terra Alta-PA/2015);
Questão 2: (HRL-UFS/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 4: (HRL-UFS/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 9: (HUAC-UFCG/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 10: ((HU-UFJF/ EBSERH/AOCP/2014);
Questão 13: (Residência Multiprofissional/ESP-CE/2018)
Questão 15: (SESACRE/FUNCAB/2016).
Questão 1: (Prefeitura de Teresina-PI/NUCEPE/2011);
Questão 2: (HRL-UFS/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 3: (HUAC-UFCG/EBSERH/AOCP/2017);
Questão 4: (IF-Baiano/FUNRIO/2016);
Questão 5: (HU-UFJF/ EBSERH/AOCP/2015);
Questão 6: (UPE/2016);
Questão 7: (EMSERH/FUNCAB/2016);
Questão 8: (EBSERH/AOCP/2018);
Questão 9: (SESAU-RO/FUNRIO/2017);
Questão 11: (Prefeitura de Cacoal-RO/FUNCAB/2013);
Questão 15: (Residência Multiprofissional/HUPAA/UFAL/2015)

RECORRENTE DE INSCRIÇÃO Nº 307
QUESTÃO 1
A letra C está incorreta, pois o movimento da Reforma Sanitária Brasileira **impulsionou** a criação do SUS por meio da CF/88. A redemocratização do pais, na década de 1980, impulsionou a criação de uma nova constituição Federal. O SUS foi criado(instituído) pela Constituição Federal de 1988 e regulamentado pela lei nº 8,080 de 19/09/1990 e a Lei nº 8,142 de 28 de dezembro de 1990.
OMovimento da Reforma SanitárianoBrasilocorreu no final da década de 70, e culminou na VIII Conferência Nacional de Saúde em 1986. Essa conferência ocorreu com o intuito de assegurar que a saúde seja um direito do cidadão, um dever do Estado e que seja universal o acesso a todos os bens e serviços de saúde. Então a Conferencia Nacional de Saúde faz parte da Reforma Sanitária Brasileira.
Sendo assim INDEFIRO o recurso da questão nº 1.

QUESTÃO 14
Como diz o enunciado da questão: "**São** Comunidades rurais do município de Piranga que possuem Unidades Básicas de Saúde". E em todas as outras alternativas apresentam comunidades que não possuem Unidade Básica de Saúde e o verbo está no plural e a única alternativa em que ambas comunidades possuem UBS é a letra C, por isso fica INDEFERIDO o recurso da questão 14.

Piranga - MG, 04 de março de 2021.

COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0004/2021 DE PIRANGA/MG

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:F0900658

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. Proc. Licitatório nº. 42/2021. Dispensa nº. 19/2021. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 24, VIII c/c art. 26, II e III ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA a Dispensa que tem por objeto a contratação de serviços de transporte, locação de container e destinação final de resíduos sólidos urbanos (classe II) e aterro sanitário. Contratada: Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI. Prazo: 17/02/2021 à 31/12/2021.

Piranga/MG, 17/02/2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glabiane Aparecida Fernandes Carneiro
Código Identificador:49C2B525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020

EXTRATO DE 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços médicos, no Centro de Atendimento para Enfrentamento à Covid-19, em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (Covid-19), de acordo com as diretrizes do SUS.
EMPRESA CONTRATADA: CONSUMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.870.276/0001-40, sediada na Avenida Amaro Domingues, 475, Sala 03, Bairro João Batista de Souza, Pirapetinga/MG, Cep: 36.730-000.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
VALOR DO ADITIVO: R$124.599,78 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês, referente março de 2021.
DATA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:60BC813E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
XTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço Rua Augusto Patrício, 54, Bairro Bela Vista, Pirapetinga/MG, para beneficio de Yara Souza de Paula, por motivo de temporária vulnerabilidade social.
CONTRATADO:

Márcio Machado portador da Carteira de Identidade nº MG-8.398.773, expedida pela Policia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 045.720.396-07, domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Antonio Cabreira Lopes, 17, Sobrado, Centro doravante denominado LOCADOR.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado LOCATÁRIO.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é R$500,00 (quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 01 mês, referente março de 2021
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 3.3.90.36.00.2.13.00.08.244.0006.2.0082
DATA DO ADITIVO: 26 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:61BFB095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
MODALIDADE: DISPENSA 006/2021
CONTRATO Nº 004/2021
DATA: 24 de fevereiro de 2021.
OBJETO: contratação emergencial, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada em fornecimento de combustível para a frota das Secretarias de Saúde, Obras e, também, Polícia Militar.
CONTRATADO: AUTO POSTO TITONELI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.552.871/0001-01, sediada na Rod RJ 186, Quinto Distrito, Santa Luzia, em Santo Antônio de Pádua/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$15.510,00 (quinze mil, quinhentos e dez reais).
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
14.0.10.301.008.2.0094-3.3.90.30 ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
14.0.10.301.008.2.0093-3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.0.26.782.016.2.0042-3.3.90.30 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
03.0.06.181.003.2.0013-3.3.90.30 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR

Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 008/2021
MODALIDADE: DISPENSA 006/2021
CONTRATO Nº 005/2021
DATA: 24 de fevereiro de 2021.
OBJETO: contratação emergencial, de acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de empresa especializada em fornecimento de combustível para a frota das Secretarias de Obras e Educação.
CONTRATADO: LIMA BORGES & CIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.114.782/0001-71, sediado(a) na ROD BR RJ 186, 171, Km 01, Santa Cruz, Santo Antônio de Pádua/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$13.498,18 (treze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
PRAZO DO CONTRATO: 15 dias.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
07.0.12.361.010.2.0048-3.3.90.30 REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
06.0.26.782.016.2.0042-3.3.90.30 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:45925DEC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2021
MODALIDADE: DISPENSA 007/2021
CONTRATO Nº 006/2021
DATA: 24 de fevereiro de 2021.
OBJETO: locação do imóvel residencial situado no endereço Escada Sebastião Simião da Silva, nº 220, Bairro Brasilinha, Pirapetinga/MG, para benefício eventual de aluguel social em favor de Karla Adriana da Silva Gomes, por motivo de constatação de vulnerabilidade social pela Equipe do CRAS.
CONTRATADO: YURY FAGUNDES PEREIRA PORTES, portador da Carteira de Identidade nº MG17645449-SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 111.444.766-82, domiciliado no Município de Pirapetinga/MG, na Rua Sebastião Jonias da Silveira, nº 155, Bairro Santo Antonio.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO DO CONTRATO: 06 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
3.3.90.36.00.2.13.00.08.244.0006.2.0082

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:A9BA27C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO 010/2021
MODALIDADE: DISPENSA 008/2021
CONTRATO Nº 007/2021
DATA: 24 de fevereiro de 2021.
OBJETO: Locação de imóvel residencial, em nome de Maria Lucia Medeiros de Souza, para benefício eventual de aluguel social em favor de Eliamara Oliveira Costa da Silva, por motivo de constatação de vulnerabilidade social pela Equipe do CRAS.
CONTRATADO: MARIA LUCIA MEDEIROS DE SOUZA, portadora da Carteira de Identidade nº MG-13.276.595-PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 017.468.257-31, domiciliado no Sitio Sape, CS 170, Chalé, Santo Antonio de Pádua/RJ.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na

cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DO CONTRATO: 11 meses.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
3.3.90.36.00.2.13.00.08.244.0006.2.0082

Publique-se.

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:805A6C26

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 012/2021
Sistema de Registro de Preços
Pregão Presencial nº 004/2021
Tipo: Menor Preço
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades nutricionais da Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga - FUMSP, de acordo com as especificações constantes no Anexo I.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 001/2015, as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes proposta e Documentos de habilitação:16 de março de 2021, às 09h00min.
Local da realização da sessão pública do Pregão: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga – FUMSP, situada à Rua Martins Peixoto, nº 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, onde poderão retirá-lo, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo endereço eletrônico http://hospital.pirapetinga.mg.gov.br/licitacao/, até a data aprazada para o julgamento.

Pirapetinga - MG, 04 de março de 2021.

ARIANE DE MATTOS BRUM AZEREDO
Chefe de Setor de Compras e Licitação

Publicado por:
Amanda Bosco de Campos
Código Identificador:BEE662F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico nº 001/2021, objetivando a prestação de serviços de publicações diárias em jornal impresso de extratos de editais, atos oficiais, avisos e demais atos pertinentes ao poder executivo deste município de Pirapora, no âmbito regional; na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **17/03/2021 às 09:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderá ser obtida nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou : www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121.

Pirapora/MG, 03/03/2021 –

ÉRIKA AURIANA MENEZES MOURÃO SILVA BERLINI
Pregoeira.

Publicado por:
Lucas Ozorio Paixao
Código Identificador:5A018223

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2020

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: Rocha Construções e Projetos Eireli – CNPJ da Contratada: 17.614.540/0001-68. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses. Tomada de Preços n°006/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº076/2019.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B9174514

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2020

Contratante: Município de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21. Contratada: C&R Engenharia e Construções Ltda – CNPJ da Contratada: 18.666.391/0001-43. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 06 (seis) meses. Concorrência Pública n° 001/2019. Vigência: 03/02/2021 a 03/08/2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora/MG

Publicado por:
Nilson Rodrigues dos Santos
Código Identificador:6B6861B9

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 086/2021

Portaria N° 086/2021
Concede gratificação por encargo especial

O Prefeito do Município de Pirapora, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei 2.258/2015, art. 29, I (alterado pela Lei 2.362/2018),

Resolve:
Art. 1º. Fica concedida gratificação por encargo especial, decorrente de serviços em situações especiais e extraordinárias, à servidora **Leidiane Gonçalves da Fonseca**, Administradora, matrícula 14383, o percentual de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021.

Pirapora, 03 de março de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D3555616

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 002/ 2021

DECRETO Nº 002/ 2021

Fixa o valor da unidade fiscal do município - U.F.M

O prefeito Municipal de Pirapora - MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 77, incisos II e XXIII; 131§§ 1º ao 4º e seus incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Pirapora.

DECRETA:

Art. 1º - A Unidade Fiscal do Município de Pirapora para o ano de 2021, será de R$ 43,83 (quarenta e três reais e oitenta e três centavos) corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, em 4,10% (quatro vírgula dez por cento) anual, para efeitos fiscais,

Art. 2º - A UCR - Indexador da taxa de coleta de resíduos sólidos para o ano de 2021 será de R$ 55,88 (cinqüenta e cinco reais e oitenta e oito centavos) com aplicação do Índice Nacional de preços ao Consumidor - INPC, em 4,10% (quatro vírgula dez por cento) anual, para efeitos fiscais, sendo este valor para os bairros com 01 (uma) coleta semanal, e para os demais bairros, centro e todas as avenidas do município será o valor de R$ 111,77 (cento e onze reais e setenta e sete centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 06 de janeiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

CLAUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA
Sec. de Administração e Finanças

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador Municipal

*Republicado Por Retificação

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:AC4CB912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DO PL 09/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 REGISTRO DE PREÇOS 04/2021

O MUNICÍPIO DE PITANGUI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por seu Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352,Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui, na qualidade de Prefeita do MUNICÍPIO DE PITANGUI - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Padre Belchior, n°51, Centro, CEP 35.650-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.315.226/0001-47,**HOMOLOGA**o PL 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 04/2021 – REGISTRO DE PREÇO 04/2021 com vistas a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de todas as secretarias municipais. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email:licitação@pitangui.mg.gov.brou pelo site:www.pitangui.mg.gov.br

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita de Pitangui

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:FA017240

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 33 DE MARÇO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 240/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será da gasolina comum passando a vigorar no valor de **R$ 4,733** (quatro reais virgula setecentos e trinta e três centavos) a partir do dia **21/01/2021** e do diesel comum no valor de **R$ 3,593** (três reais virgula quinhentos e noventa e três centavos) a partir do dia **21/01/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:5812581D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 34 DE MARÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 240/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será da gasolina comum passando a vigorar no valor de **R$ 4,954** (quatro reais virgula novecentos e cinquenta e quatro centavos) a partir do dia **10/02/2021** e do diesel comum no valor de **R$ 3,863** (três reais virgula oitocentos e sessenta e três centavos) a partir do dia **10/02/2021**

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:93947C48

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 35 DE MARÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 240/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será da gasolina comum passando a vigorar no valor de **R$ 5,145** (cinco reais virgula cento e quarenta e cinco centavos) a partir do dia **19/02/2021** e do diesel comum no valor de **R$ 4,191** (quatro reais virgula cento e noventa e um centavos) a partir do dia **19/02/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:B320D182

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 36 DE MARÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do álcool comum passando a vigorar no valor de **R$ 3,160** (três reais virgula cento e sessenta centavos) a partir do dia **22/01/2021.**

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:E5F78DDC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 37 DE MARÇO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do diesel s10 passando a vigorar no valor de **R$ 3,734** (três reais virgula setecentos e trinta e quatro centavos) a partir do dia **28/01/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:7ED34189

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 38 DE MARÇO

QUARTO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do diesel s10 passando a vigorar no valor de **R$ 3,809** (três reais virgula oitocentos e nove centavos) a partir do dia **05/02/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:34D81F3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 39 DE MARÇO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do diesel s10 passando a vigorar no valor de **R$ 3,899** (três reais virgula oitocentos e noventa e nove centavos) a partir do dia **09/02/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:6F14BE9E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PAL 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 10/2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 168/2021**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 18/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 10/2021 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura para a aquisição de gêneros alimentícios para ser utilizada na alimentação dos acolhidos em situação de rua na Casa de Triagem e nos grupos atendidos pelo serviço de acolhimento da Secretaria de Desenvolvimento Social. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues às 9:00 horas do dia 17/03/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura.. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

MARIA LÚCIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:E496AE15

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40 DE MARÇO

SEXTO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado**WESLEY DOS REIS GONZAGA.**Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato**Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo**10 (dez) Km**da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do álcool comum passando a vigorar no valor de**R$ 3,259**(três reais virgula duzentos e cinquenta nove centavos) a partir do dia **10/02/2021.**

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:67DE7F5D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 41 DE MARÇO

SÉTIMO TERMO ADITIVO – PAL – 100/2020 – PREGÃO – 066/2020 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **WESLEY DOS REIS GONZAGA.** Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro

ao contrato **Nº 239/2020**, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, maquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2021. O reajuste será do diesel s10 passando a vigorar no valor de **R$ 4,229** (quatro reais virgula duzentos e vinte e nove centavos) a partir do dia **19/02/2021**.

Publicado por:
Sebastião Xavier de Rezende Neto
Código Identificador:044F4F25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0065/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000050/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0037/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PURIFICADOR DE AGUA, FILTROS PARA PURIFICADORES E BEBEDOUROS, MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TURBIDIMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: FARAH LICITACOES E COMERCIO LTDA. Valor global estimado de R$ 34.950,00. Data da assinatura: 03/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:16D633E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 68/2021, Pregão Eletrônico nº 49/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM ENTREGA PROGRAMADA DURANTE O ANO DE 2.021. A data para abertura deste certame será dia 22 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0395A2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0066/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000049/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0036/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECILIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UBS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME EDITAL.
Contratado: LUIZ CARLOS HIPOLITO CPF 804.089.076.49. Valor global estimado de R$ 37.000,00. Data da assinatura: 03/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A19D7B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000039/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMIZAR FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: ROBERTA DIOGENIS - EIRELI. Valor global estimado de R$ 6.800,00. Data da assinatura: 04/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F69CBDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000039/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMIZAR FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: M4 EVENTOS, COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. Valor global estimado de R$ 2.700,00. Data da assinatura: 04/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B7422FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000039/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMIZAR FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: INDASEG CONFECCOES DE UNIFORMES EIRELI. Valor global estimado de R$ 12.840,00. Data da assinatura: 04/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:CD3A80D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2021, Pregão Eletrônico nº 50/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDIDOR DE CLORO LIVRE E TURBIDIMETRO,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 18 de março de 2021, às 15:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C7AA04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000039/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0028/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ITENS DE VESTUÁRIO PARA UNIFORMIZAR FUNCIONÁRIOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SERVIDORES DO PAÇO MUNICIPAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.
Contratado: LEONARDO OLIVEIRA RABELO ME. Valor global estimado de R$ 1.380,00. Data da assinatura: 04/03/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:1DD3213D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO Nº 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021 – Decorrência: Pregão nº 04/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE KITS DE LANCHES E BOLO CONFEITADO".** Data da assinatura: 03/03/2021. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratado: MERCADINHO PONTO ALTO LTDA. Valor: R$ 327.500,00 (trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), referente aos itens 01, 02 e 03.
Dotação orçamentária
nº 02.006.0008.0244.0009.2029.3.3.90.30.00 – ficha 343 /
nº 02.006.0008.0244.0009.2013.3.3.90.30.00 – ficha 290.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:578C4B4E

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO CREDENCIAMENTO 17/2020

EXTRATO CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020. Processo Administrativo nº 183/2020. Objeto: "CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Assinado em 25/02/2021. Contratado: Dr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, residente na Rua Joel Veiga, nº 35, bairro Pousada dos Campos, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG. n° M 6.813.031, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 832.994.326-72. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são: Ficha 1481 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA - FEDERAL e Ficha 1477 - 02.11.10.122.0003.2624.3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FEDERAL.

EXTRATO RATIFICAÇÃO –
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 17/2020 - Processo Licitatório nº 183/2020 – "CREDENCIAMENTO DE

MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PLANTÕES MÉDICOS ORIUNDAS DA PANDEMIA COVID-19", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: O prazo de vigência do Credenciamento vigorará pelo período de vigência do Decreto Municipal nº 5.117, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município em razão do surto de doença respiratória coronavírus (Covid-19), prazo este contado a partir da data de sua publicação nos meios oficiais. Ratificação em 25/02/2021. Contratado: Dr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileiro, residente na Rua Joel Veiga, nº 35, bairro Pousada dos Campos, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, portador da Cédula de Identidade RG. n° M 6.813.031, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n° 832.994.326-72. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.123 de 20 de março de 2020.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3D10D580

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021– Objeto: **"**Contratação de empresa para prestar serviços de iluminação no estádio municipal irmão Gino Maria Rossi no município de Pouso Alegre/Mg incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra."**.** A sessão pública será realizada no dia 19 março de 2021 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido ,gratuitamente ,em dias úteis e em horário comercial ,mediante apresentação de PEN_DRIVE ,para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais e pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —

DEREK WILIAM MOREIRA ROSA
Pregoeiro Municipal

Pouso Alegre 04 de março de 2021.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:52973920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 080/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 055/2021.
Objeto: Aquisição de ar condicionado para as enfermarias do Pronto Atendimento Municipal, isolada para tratamento de pacientes diagnosticados com COVID-19.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **HC VAREJO E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 15.065.786/0001-00.**
Valor Total Global: **R$7.987,00 (sete mil novecentos e oitenta e sete reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/02/2021
Data da Assinatura: 25/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:34065BFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 060/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 040/2021.
Objeto: Aquisição de pneus novos para manutenção dos veículos da Secretaria de Agricultura e Assistência Rural e da Secretaria de Saúde – Atenção Especializada, entregues de acordo com a necessidade.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TERCIO HENRIQUE VIEIRA SOUZA.**
Valor Total Global: **R$17.242,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e dois reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:347D0CD2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 057/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 037/2021.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico hospitalar para realização de procedimento de aplicação no olho esquerdo do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para a paciente Luciene Souza Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 50000302-74.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.**
Valor Total Global: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:28DED15F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 017/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 011/2021.
Objeto: Aquisição de material hospitalar – pás eletrodo descartável para o desfibrilador do Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**
Valor Total Global: R$1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 26/01/2021
Data da Assinatura: 26/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8B18FC35

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 056/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 036/2021.

Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Conforme recurso repassado pelo Fundo Estadual de Saúde Resolução SES MG 7132/2020 – Conta: 23100-2.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI RELI.**
Valor Total Global: **R$5.848,82 (cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:8E52298C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 059/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 039/2021.
Objeto: Aquisição de máscara de tecido, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CELIA GONÇALVES REIS 00705948641.**
Valor Total Global: **R$9.000,00 (nove mil reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7F2F2A64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 055/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 035/2021.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Conforme recurso repassado pelo Fundo Estadual de Saúde Resolução SES MG 7132/2020 – Conta: 23100-2 e materiais hospitalares para manutenção do PAM – Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EI RELI.**
Valor Total Global: **R$39.461,19 (trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:92D01F43

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 048/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 028/2021.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para o paciente Otnyel Kalebe Alves dos Santos, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001385-28.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE – EPP.**
Valor Total Global: **R$826,20(oitocentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/02/2021
Data da Assinatura: 16/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:42575ABA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 052/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 032/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EI RELI.**
Valor Total Global: **R$1.636,11 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e onze centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/02/2021
Data da Assinatura: 16/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4B161944

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 050/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 030/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CRISTÁLIA - PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS - LTDA.**
Valor Total Global: **R$5.827,00 (cinco mil oitocentos e vinte e sete reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/02/2021
Data da Assinatura: 16/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:FF678C18

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 054/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 034/2021.
Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde. Conforme recurso repassado pelo Fundo Estadual de Saúde Resolução SES MG 7132/2020 – Conta: 23100-2.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Valor Total Global: **R$9.633,00 (nove mil seiscentos e trinta e três reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 17/02/2021
Data da Assinatura: 17/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:4D6F6AC6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 051/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 031/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CIRURGICA OLIMPIO EI RELI.**
Valor Total Global: **R$4.674,00 (quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 16/02/2021
Data da Assinatura: 16/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:63613DA8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 072/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 051/2021.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Materiais para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde no Enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus. Conforme Recurso Repassado pelo Fundo Nacional de Saúde Resolução SES MG 7165/20 - Conta: 23217-3.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA – ME.**
Valor Total Global: **R$5.274,00 (cinco mil duzentos e setenta e quatro reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:7BA59047

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 075/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 054/2021.
Objeto: Aquisição de suplemento alimentar para a paciente Katariny Aparecida Tirone Lopes, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0022832-31.2018.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **TERENCIO FRANCO MAMEDE - EPP.**
Valor Total Global: **R$3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6C8ED15B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 070/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 049/2021.
Objeto: Locação de Cadeiras para as Unidades de Saúde: Policlínica Conceição Aparecida Rodrigues Costa, Pronto Atendimento Municipal e para as filas das agências bancarias e casa lotérica; como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **JEOVÁ EURIPEDES CAMARGOS SILVA ME.**
Valor Total Global: **R$3.753,60 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:1D6E2391

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 082/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2021.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação no olho esquerdo do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para paciente Maria da Gloria Oliveira Alves, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 5001093-43.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o 28.469.522/0001-56.**
Valor Total Global: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/02/2021
Data da Assinatura: 25/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:B8DCD2FC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 071/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 050/2021.
Objeto: Aquisição de medicamentos em caráter emergencial para serem usados em pacientes diagnosticados com COVID-19 em estado grave internados no Pronto Atendimento Municipal.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Valor Total Global: **R$922,00 (novecentos e vinte e dois reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:C9705785

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 081/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 056/2021.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação no olho esquerdo do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente Valmir Ap. Bento da Silva, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0000382.94.2018.8.13.0528
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES – LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o 28.469.522/0001-56.**
Valor Total Global: **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 25/02/2021
Data da Assinatura: 25/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:25552AA2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 073/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 052/2021.
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para paciente Eurico Augusto de Souza Neto, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001283-06.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA – EPP.**
Valor Total Global: **R$3.020,40 (três mil e vinte reais e quarenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:AC4B0839

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 010/2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 17/03/2021 as 08:30 do tipo Menor Preço Item, para o devido objeto:**Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos do serviço de saúde Classe 6 – RSS grupo A1, A4, B e E; no Municipio de Prata/MG,** conforme previsto no Termo de Referência. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 04 de março de 2021.

LAURIANE VALERIA VIEIRA GOMES
Pregoeira.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A4365F5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo Licitatório nº 074/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 053/2021.
Objeto: Aquisição de Suplemento Alimentar para a paciente Maria Juracy Costa Nunes, conforme determinação de Ação Judicial n° 5001092-58.2020.8.13.0528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **MARCIO DONIZETE ALMEIDA VILELA – EPP.**
Valor Total Global: **R$1.012,80 (um mil e doze reais e oitenta centavos).**
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 23/02/2021
Data da Assinatura: 23/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:36906E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento das seguintes licitantes, (PRC de nº 044/2021, inexigibilidade de nº 16/2021): ***CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DOS DIVINOS CNPJ DE Nº 20.204.141/0001-33,*** Determino que seja expedida ordem de serviço a credenciada, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 03 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com o licitante ***CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DOS DIVINOS CNPJ DE Nº 20.204.141/0001-33***, no valor global de R$ 192.000,00, (cento e noventa e dois mil reais). Período: 03 de março a dezembro de 2021 alusivo ao processo licitatório de nº 44/2021, inexigibilidade de nº 016/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93.

Quartel Geral, 03 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES
Presidente a CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, bem como com base no parecer jurídico emitido pelo assessor Jurídico, ratifico o credenciamento das seguintes licitantes, (PRC de nº 044/2021, inexigibilidade de nº 16/2021): ***CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA 2***, ***CNPJ DE Nº 20.820.904/0001-70,*** determino que seja expedida ordem de serviço a credenciada, e convocando-a para assinar o contrato de prestação de serviços.

Quartel Geral, 04 de março de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou contrato de prestação de serviços com o licitante ***CENTRO DE REABILITAÇÃO NOVA VIDA 2***, ***CNPJ DE Nº 20.820.904/0001-70***, no valor global de R$ 120.000,00, (cento e vinte mil reais). Período: 04 de março a dezembro de 2021 alusivo ao processo licitatório de nº 43/2021, inexigibilidade de nº 015/2021 com fincas no art. 25 da Lei 8.666/93.

Quartel Geral, 04 de março de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES
Presidente a CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8E367A9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO CONTRATO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021- DISPENSA DE Nº 10/2021- Contratante: Município de Quartel Geral -Contratado: **CASA DOS CRAQUES COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 18.570.713/0001-56. Objeto: Aquisição de material esportivo para consumo de práticas esportivas coletivas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo **Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021.** valor do Contrato: R$ 9.066,20, (nove mil, sessenta e seis reais e vinte centavos). Publicado em 11/02/2021.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4E271390

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 016-2021

Nº DO CONVÊNIO: 016-2021
PARTES: Município de Recreio, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-AMERP.
OBJETO: A conjunção de esforços entre as partes em caráter associativo,visando ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira do Município ,através de ações conjuntas na elaboração e execução de planos ,programas e projetos relacionados com os setores sociais,econômicos,de infraestrutura e institucionais,bem como o aperfeiçoamento das ações conjuntas governamentais locais e microrregionais.Estimular a conservação e a utilização racional dos recursos naturais,estudar,propor e executar medidas visando ao incremento das atividades da produção agropecuária e industrial.

DATA DE ASSINATURA: 05/01/2021
VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021
VALOR: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais) em 12 (doze) parcelas de R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), sendo a primeira parcela após a assinatura do contrato, e as demais parcelas até o dia 10 (dez) e cada mês 10/01/2021,10/02/2021,10/03/2021,10/04/2021,10/05/2021,10/06/2021,10/07/2021,10/08/2021,10/09/2021,10/10/2021,10/11/2021,10/12/2021,para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira,podendo total o repasse ser antecipado total o parcialmente;

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº799/1985
SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, e JOSÉ BRAZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-AMERP, Evandro Hassen Freire e Rodrigo Fernandes Pereira como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:52611F1D

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE CONTRATO DE CONVÊNIO Nº 015-2021

Nº DO CONVÊNIO: 015-2021
PARTES: Município de Recreio, e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-AMERP.
OBJETO: Estabelecer normas de mútua cooperação das partes convenentes, comparecendo o município com apoio financeiro, e a Amerp, com serviços técnicos de sua "Patrulha Motomecanizada"formada por motoniveladoras, retroescavadeiras,e tratores de esteira,na forma de execução de obras públicas no Município.
DATA DE ASSINATURA:05/01/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, limitados a 48 (quarenta e oito) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal nº 471/1985.

SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS, Prefeito Municipal de Recreio, e JOSÉ BRAZ, Presidente da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA-AMERP, Evandro Hassen Freire e Rodrigo Fernandes Pereira como testemunhas.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:62C8B5B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO PSI 12450/18

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 12450/2018

Comissão Processante: Luzinete Ferreira Rodrigues, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Decisão: Procedimento extinto por ausência de objeto processual.

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:4D68524B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2021

Altera o prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização de Funcionamento - TFF, Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA, Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial - TLFHE, Taxa de Licença de Funcionamento - TLF, Taxa de Fiscalização Sanitária e Taxa de Licença para Utilização de área de Domínio Público - TULP.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 142/2013:

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento das Taxas de Fiscalização Sanitária, Taxas de Fiscalização do Funcionamento, Taxas de Licença para Funcionamento em Horário Especial, Taxas de Fiscalização de Anúncio e Taxas de Licença para Utilização de Área de domínio Público no exercício de 2021 fica alterado para 30 de novembro de 2021.

Parágrafo único. Os contribuintes das taxas referidas no caput do artigo poderão optar pelo pagamento parcelado em até 5 parcelas, sendo o valor mínimo de 10 UFM (Unidade Fiscal do Município), conforme datas específicas:

I - 1ª Parcela 30/07/2021;

II - 2ª Parcela 30/08/2021;

III - 3ª Parcela 30/09/2021;

IV - 4ª Parcela 29/10/2021;

V - 5ª Parcela 30/11/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5BBDAFF1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.141/2021

Altera o Anexo Único da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, que "Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2021".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Altera o Anexo Único, Relatório de Dotações Analíticas - Quadro de Detalhamento da Despesa, da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

** na página 39/66 onde se lê:*

"10.005.10.302.0105.2401- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA
3.1.90.04.00.00 159 - Contratação por Tempo Determinado – R$ 6.101.279,00"

Leia-se:

"10.005.10.302.0105.2401- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA
3.1.90.04.00.00 159 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 2.800.500,00"

** na página 39/66 onde se lê:*

"10.005.10.302.0105.2401- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA
3.3.90.34.00.00 159 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização – R$ 100,00"

Leia-se:

"10.005.10.302.0105.2401- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UPA
3.3.90.34.00.00 159 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização – R$ 3.300.879,00"

** na página 47/66 onde se lê:*

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 102 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 5.148.217,00"

Leia-se:

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.04.00.00 102 – Contratação por Tempo Determinado – R$ 100,00"

** na página 47/67 onde se lê:*

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 102 – Obrigações Patronais – R$ 1.165.217,00"

Leia-se:

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 102 – Obrigações Patronais – R$ 100,00"

** na página 47/67 onde se lê:*

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 102 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização – R$ 100,00"

Leia-se:

"10.010.10.302.0105.2626- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 102 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização – R$ 6.313.334,00"

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Março de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42367201

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO - PROCESSO Nº 85/2020

TERMO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 85/2020

Objeto: Contratação Emergencial de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, incluindo médico clínico geral e com especialidades, enfermeiro, técnico em enfermagem e fisioterapeuta (com formação em fisio respiratória) em regime de plantões para atender na pandemia de Covid-19 através da ampliação de atendimento e substituição de profissionais afastados por estarem no grupo de risco.

Considerando o documento da Superintendência de Urgência e Emergência (fls.51) onde solicita o encerramento do processo.

Desnecessário se faz o prosseguimento do mesmo, realizando assim o seu ***DESFAZIMENTO***.

Pelo arquivamento e baixa no sistema.

Ribeirão das Neves, 01 de Março de 2021

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:6382757B

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 115/2020 - torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br/licitacoes, o Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2020 – Processo nº 219/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação com instalação de equipamentos de compressor de ar comprimido com secador, com manutenção preventiva e corretiva, por um período de 12 (doze) meses. O pregão será executado através do site www.bll.org.br no dia 18/03/2021 as 09:00 hs.

TARCÍSIO FRANÇA SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C52522A1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO Nº 152/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo de Licitação nº. 152/2020.
Modalidade: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Locação de imóvel para instalação e funcionamento do SAME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº. 085/2017, e em conformidade como Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e CONSIDERANDO:

o termo de entrega de chaves, às fls. 101, devidamente assinado pelo proprietário, datado de 31/08/2020, declarando o recebimento da chaves do imóvel, objeto deste processo;

Parecer PROGEM nº 460/2020, às fls. 118/127, constatando a rescisão do contrato de locação de imóvel nº 068/2020, diante a formalização da rescisão contratual através do termo de entrega de chaves, às fls. 101:

RESOLVE:

Pelo princípio da autonomia da vontade, REVOGAR o Processo de Licitação nº 152/2020, devido a rescisão antecipada, conforme cláusula 2.1 do contrato de locação de imóvel nº 068/2020

Ribeirão das Neves, 22 de Fevereiro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:288A923B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 013/2020.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 013/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação à Dispensa de Licitação e Homologação do Processo Nº. 253/2020.
Objeto: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa **E-COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI** (Contratada), Valor Total Estimado: **R$97.217,90** (Noventa e sete mil, duzentos e dezessete reais e noventa centavos).
Data da Assinatura: 02 de Março de 2021.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal Saúde

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:2611339C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 069/2020

TERMO DE RETIFICAÇÃO
Referente ao **1° Termo Aditivo** ao CONTRATO: 069/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 04/2020
PROCESSO: 042/2020
EMPRESA: LM CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE VIAS, COMPREENDENDO TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICIPIO.
FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:
Onde se lê:
§ 1°. Em decorrência do disposto no caput desta Cláusula e do saldo de acréscimos e decréscimos discriminados nas planilhas de fls. 1917/2011, o valor do contrato fica acrescido em R$ 293.801.77 (vinte e nove milhões e trezentos e oitenta mil e cento e setenta e sete reais) correspondente ao percentual de 5,32%, passando o valor total do Contrato de Prestação de Serviços n° 69/2020 ao montante de R$ 5.816.391,54 (cinco milhões e oitocentos e dezesseis mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).
Leia – se:
§ 1°. Em decorrência do disposto no caput desta Cláusula e do saldo de acréscimos e decréscimos discriminados nas planilhas de fls. 1917/2011, o valor do contrato fica acrescido em **R$ 293.959,89 (duzentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos)** correspondente ao percentual de 5,32%, passando o valor total do Contrato de Prestação de Serviços n.° 069/2020 ao montante de **R$ 5.816.549,66 (cinco milhões e oitocentos e dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos).**
Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 17 de Fevereiro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3FB051E6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO: 003/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO: 003/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 071/2020
PROCESSO: 116/2020
EMPRESA: CONSTRUCAWA ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA RUA PEDRO LEOPOLDO (TRECHO ESQUINA COM RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES) NO BAIRRO ESPERANÇA.
FICAM RETIFICADOS OS SEGUINTES ESCRITOS:
Onde se lê:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentaria que prevê a contratação é:
0902 17 122 0110 1.833 449051 – FICHA
0901 15 451 0109 1.020 449051 – FICHA

Leia – se:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta contratação estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura de Ribeirão das Neves. A dotação orçamentaria que prevê a contratação é:
0902 **15.451.0102 2193** 449051 – **FICHA: 543** – fonte 100 – Recurso próprio;
0901 15.451.0109 1020 449051 – **FICHA: 525** – fonte 190 – OCINTE – Recurso vinculado;
Tendo em vista que se trata de um erro material, emendo a falha acima mencionada, ficam mantidas as demais cláusulas constantes no contrato como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições fixas deste instrumento.

Ribeirão das Neves, 16 de Fevereiro de 2021.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Superintendente de Aquisições e Contratações
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1A380570

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 14 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

"DETERMINA MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO DE CORONAVÍRUS-COVID-19, FIXA MULTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO ESPERA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que é obrigação das autoridades valer-se de ações preventivas para evitar propagação de infecção e transmissão local, preservando a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de ricos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Rio Espera/MG.

CONSIDERANDO, ainda, os princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA

Art. 1º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do agravamento dos casos em Minas Gerais e no Brasil, com número de mortos diários batendo recorde no dia de ontem, fica DECRETADO que, no período compreendido entre as 17:00hs do dia 05 de março de 2021 às 08:00hs do dia 08 de março de 2021, **somente poderão funcionar no Município de Rio Espera os serviços considerados essenciais**, observando as demais disposições contidas no Decreto Municipal nº 13 de 21 de março de 2020.

§ 1º – Em caso de desacato da determinação contida neste artigo, o estabelecimento será penalizado com suspensão do funcionamento de suas atividades por tempo indeterminado, além dos responsáveis estarem sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 2º -Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), mediante notificação prévia, aos estabelecimentos que desacatarem a determinação contida neste artigo.

Art. 2º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 26 de 24 de abril de 2020, o qual determina que toda a população utilize máscaras, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.

§ 1º - Os estabelecimentos Públicos e Privados deverão impedir a entrada e permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara.

§ 2º - Aqueles que infringirem as normas apontadas nesse artigo estarão sujeitos às sanções previstas no artigo 268 do Código Penal, o qual dispõe ser crime, punido com detenção de um mês a um ano e multa, "infringir determinação do poder público, destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa".

§ 3º - Fica estabelecida a multa pecuniária no valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante notificação prévia, ao munícipe que não cumprir a determinação de uso obrigatório de máscara, podendo ser caseiras, sempre que sair de casa.

Art. 3 - Este decreto entra em vigor nesta data, sendo dado por publicado com sua fixação no quadro de divulgações dos atos da Administração e na forma da Lei.

Rio Espera, 04 de março de 2021.

LUCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:2AB25145

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
PREGÃO 18/2021

O MUNICÍPIO DE RIO ESPERA/MG torna público que às 08h00min (oito horas) do dia 16 de março de 2021, na Praça Nossa Senhora da Piedade, 36, Centro, Rio Espera, MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02 promoverá abertura de Licitação na

modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021, objetivando a contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais de escritório e escolar em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Rio Espera. Maiores informações pelo telefone (31) 3753-1254, a partir das 08h00 hs ou pelo e-mail:licitacoesrioespera@gmail.com.

Rio Espera, 04 de março de 2021.

AMANDA DE CASSIA DA CRUZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:1DC7EBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL 024/2020 REGISTRO DE PREÇOS 014/2020

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N°. 046/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Registro de Preço Nº 014/2020
Processo Licitatório Nº 046/2020
Pregão Presencial Nº 024/2020

Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro, conforme ata de registro de preços, que tem como objeto o Registro de Preço para aquisição de materiais de construção em geral em atendimento às Secretarias Municipais, conforme edital e seus anexos, tendo em vista que o custo do item abaixo descrito aumentou, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de alteração do valor, conforme segue:

ITEM	código	Descrição	V.UNIT ATUAL	V.UNIT REAJUSTADO
82	355603	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS (PADRAO DE QUALIDADE FORT LEVE, ETERNIT, ISDRALIT)	R$ 253,00	R$ 402,18

As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 04/03/2021
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Daniel Gonçalves de Paiva - R D Materiais de Construção LTDA

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:CD8D7C9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO 079/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Extrato Sexto Termo Aditivo Contratual
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 079/2019
Tomada de Preços Nº 003/2019
Contrato Nº 065/2019
Fica aditivado o valor do contrato, aumentando em R$ 20.620,31(Vinte Mil Seiscentos e Vinte Reais e Trinta e Um Centavos) nos termos da justificativa técnica contratada e engenheiro civil do Município, anexos aos autos, conforme segue:

Valor do contrato original	Valor do contrato atualizado	Valor do Aditivo
R$ 408.242,21	R$ 525.325,58	R$ 20.620,31

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e **L D CONSTRÇÕES E COMERCIO LTDA,** CNPJ Nº 15.120.0001-84
Data de assinatura: 04 de Março de 2021
Signatários: Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal - Contratante
Daniel Neiva Vieira - L D CONSTRÇÕES E COMERCIO LTDA - Contrada

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:BA195508

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4251/2021

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Steliani Lisalda dos Santos, matrícula nº 1825, por 30 dias a partir de 04/03/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) da servidora mencionada no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 04 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:ADBE50BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
PORTARIA Nº. 066 DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 066 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Rubelita/MG, o senhor **KILDARE JOHN MENDES DE ALMEIDA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-4.328.587 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 033.667.796-08.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:430B510A

GABINETE
PORTARIA Nº. 067 DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 067 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Saúde do Municipio de Rubelita/MG, a Senhora **FABIANA CRISTINA SILVA,** brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.181.022 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 043.070.816-50.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 03 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A9D9B99F

GABINETE
PORTARIA Nº. 068 DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 068 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - Nomear a senhora **FABIANA CRISTINA SILVA,** brasileira, Solteira, portadora da Cédula de Identidade n° MG-10.181.022 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 043.070.816-50, para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2° - A servidora mencionada no artigo anterior também fica nomeada para o encargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rubelita/MG.

Art. 3° - As movimentações das contas afetas a Secretaria Municipal de Saúde serão por meio eletrônico ou por cheque, de acordo com as determinações legais de cada recurso.

Art. 4° - A servidora supracitada ao Prefeito Municipal confere, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para representar o Município de Rubelita/MG, em atribuições vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, bem como ao Fundo Municipal de Saúde de Rubelita/MG, perante bancos em geral, emitir cheques, abrir contas de depósito, utilizar o crédito aberto na forma e condições oferecidas, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, sustar e contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgate/aplicações financeiras, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques-poupança, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamento por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico, receber, passar recibo e dar quitação, confessar, transigir, desistir, efetuar acordos, assinar orçamento, assinar contrato de abertura de crédito, solicitar saldo/extrato de operações de crédito, estipular cláusulas e condições, assinar instrumento de crédito, assinar aditivo de qualquer espécie, assinar instrumentos de convênio e contratos de prestação de serviços e outros, assinar a apólice de seguro com o respectivo débito nas contas correntes correlatas ao Fundo Municipal de Saúde de Rubelita/MG.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Março de 2021.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:5A2DB11B

GABINETE
PORTARIA Nº. 069 DE 03 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 069 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o senhor **KILDARE JOHN MENDES DE ALMEIDA,** brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade n° MG-4.328.587 – SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob n° 033.667.796-08, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Saúde do Municipio de Rubelita/MG.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita, 03 de Março de 2021.

OSVAN OTÃVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:2317E557

GABINETE
DECRETO Nº 015 DE 04 DE MARÇO DE 2021. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS - COVID-19, NO MUNICÍPIO DE RUBELITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 015 DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19, no Município de Rubelita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubelita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o Município de Rubelita se encontra em Situação de Emergência decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme Decreto Municipal nº: 016 de 18 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter constante aprimoramento nas medidas adotadas relativamente ao exercício das atividades comerciais no município, frente à Pandemia causada pelo Coronavírus-Covid-19;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID19 do **dia 04 de Março de 2021,** que debateu sobre medidas preventivas para o controle da curva epidemiológica do Município de Rubelita e o agravamento da situação em toda a região;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Rubelita ao Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO que atualmente a região Norte de Minas Gerais está na onda vermelha.

DECRETA:

Art. 1°. Fica proibido, a partir de 05 de março de 2021, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção e contágio e no combate a propagação do coronavírus, no âmbito do Município de Rubelita:

I. Realização de shows, apresentações artísticas e musicais;
II. Prática de atividades recreativas coletivas, esporte em geral que acarretem aglomeração;
III. Fica proibido o atendimento ao público nos bares, lanchonetes, restaurantes e similares após as 22 h assim como a venda de bebida alcoólica por delivery.

Parágrafo único. Os bares, lanchonetes, restaurantes e similares não poderão fazer uso de qualquer aparelho que reproduza músicas ou transmissão de shows, devendo ainda observarem o seguinte protocolo de biossegurança:

a) Respeitar o distanciamento linear mínimo de 3,00 (três) metros entre cada mesa;
b) Ocupar cada mesa com no máximo 4 (quatro) pessoas;
c) Disponibilizar recipientes com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento;
d) Manter ventilação natural dos ambientes e, caso seja utilizado ar condicionado as portas e janelas devem permanecer abertas;
e) Utilizar fita zebrada de isolamento em volta do balcão e locais em que seja necessário;

Art. 2º Será obrigatório o uso de máscaras pelos comerciantes e pelos clientes ao entrar no estabelecimento, devendo retirar apenas no momento do consumo de refeições ou bebidas, não sendo permitido o deslocamento de clientes ou funcionários sem o uso da mascara sob nenhuma hipótese.

Art. 3º Fica determinado também que o Município de Rubelita continuará mantendo a obrigatoriedade e a fiscalização de utilização de máscaras de proteção, cobrindo totalmente a boca e nariz, para entrada e permanência nos órgãos públicos, nos estabelecimentos comerciais e nas instituições religiosas, nos moldes estabelecidos em lei.

Art. 4° Fica determinado que a Feira da Agricultura Familiar deverá ocorrer com a fiscalização e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos, observadas as seguintes regras:

I. Espaçamento mínimo de 3 metros entre as barracas;
II. Demarcação física do local, sendo vedada a instalação de bancas e barracas ou similares fora da área definida;
III. Devem se evitar aglomerações de pessoas, com conversas longas e contato físico, neste momento as feiras têm como único objetivo o abastecimento local;
IV. Atendimento dos feirantes aos consumidores com distanciamento razoável e do lado interno de sua respectiva banca;
V. Obrigatoriamente todos deverão usar mascara de proteção individual durante todo o período da feira, e fazer a higienização das bancas, mesas, balanças, carrinhos, caixas retornáveis e utensílios.

Art. 5° As atividades religiosas de qualquer natureza deverão observar as seguintes regras:
I. Distanciamento linear de 3 (três) metros entre as pessoas;
II. A lotação máxima autorizada será de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do imóvel;
III. Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e permaneça com elas, higienizem as mãos com álcool em gel 70%;
IV. Ficam vedadas as interações pessoais, tais como abraços, apertos de mãos e beijos entre outros;
V. Orientar ao inicio de cada atividade, sobre as formas de prevenção e risco de contaminação;
VI. Limpeza geral e desinfecção de todos as áreas de toque, manuseio como bancadas, assentos das cadeiras, bancos, maçanetas, torneiras, corrimão ou qualquer superfície tocável, antes e depois de cada celebração.
VII.Realizar assepsia antes do uso de microfone;
VIII. O ambiente deve ser mantido ventilação adequada, deixando portas, janelas sempre abertas.

Art. 6° O funcionamento de academias estão condicionados ao cumprimento de todas as orientações emitidas pelo Comitê Extraordinário COVID19 bem como as disposições estabelecidas na legislação vigente para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus-COVID-19,

Parágrafo Único: Para evitar a aglomeração de pessoas, fica autorizado a entrada de até 05 (cinco) clientes por vez, bem como deverão fazer uso de faixas indicativas, disponibilização de álcool gel, uso obrigatório de máscaras e demais medidas anteriormente adotadas para prevenção ao contágio do Coronavírus-COVID-19.

Art. 7º A Secretaria da Saúde manterá monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Município de Rubelita e na situação da região, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.
Parágrafo único. Portarias do Secretário de Saúde poderão estabelecer normas complementares específicas, necessárias ao implemento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 8º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Art. 9º Sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas, a inobservância deste Decreto pode acarretar a incidência do crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268 do Código Penal ou de outros crimes previstos no Código Penal.
Art. 10º Revogadas disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 04 de Março de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:564B49FB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preço nº 003/2017- Processo nº 128/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JPN Serviços Médicos. OBJETO: Primeiro Termo de acréscimo de valores do contrato nº 123/2017.

Tomada de Preço nº 003/2017- Processo nº 128/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JPN Serviços Médicos. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2017 a partir do dia 15/06/2018 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 15 de junho de 2018.

Tomada de Preço nº 003/2017- Processo nº 128/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JPN Serviços Médicos. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2017 a partir do dia 28/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Tomada de Preço nº 003/2017- Processo nº 128/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JPN Serviços Médicos. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 30/06/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Tomada de Preço nº 003/2017- Processo nº 128/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: JPN Serviços Médicos. OBJETO: Sexto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 123/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:3329F23E

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Tomada de Preços n º 003/2019- Processo nº 068/219.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Luiz Fernando Ferreira 10567839664 – GESTPLAN. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 047/2019 a partir do dia 30/09/2020 até o dia 30/12/2020. Assinatura: 30 de setembro de 2020.

Tomada de Preços n º 003/2019- Processo nº 068/219.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Luiz Fernando Ferreira 10567839664 – GESTPLAN. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 047/2019 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 30/06/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4BEAE0D4

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 027/2019- Processo nº 090/2019.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Organizações Salimendes, Restaurante, Pousada, Peças e Acessórios Ltda -ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 050/2019 a partir do dia 19/09/2020 até o dia 31/12/2020. Assinatura: 16 de setembro de 2020.

Dispensa nº 027/2019- Processo nº 090/2019.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Organizações Salimendes, Restaurante, Pousada, Peças e Acessórios Ltda -ME. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 050/2019 a partir do dia 31/12/2020 até o dia 31/01/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:2C0B2133

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 020/2021,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP 003/2021**, em 17/03/2021 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de serviços mecânicos e elétricos com fornecimento de peças, julgamento por lote. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br. Em 04/03/2021–

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira Oficial

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:BFC17601

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº012/2021, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a Aquisição, com entrega imediata de equipamentos permanente, em favor da empresa: **Digitec – Copiadora e Informática Eireli-MEC,** inscrita no CNPJ nº 08.760.011/0001-81, estabelecida a Rua Rio Pardo, nº1119 – Bairro Centro– Taiobeiras/MG**,** no valor total de R$6.000,00(seis mil reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:450C1F63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 036/20 – 1º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 59/20
1º Aditivo ao Contrato nº 036/20
Contratada: **QUARK ENGENHARIA LTDA EIRELI**
Prazo: 30 de junho de 2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 26/02/2021

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:CB73DC95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 054/16 – 6º ADITIVO

Processo Licitatório PRC: nº 015/16
6º Aditivo ao Contrato n.º 054/16
Contratada: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
Prazo: 18 de abril de 2021
Data assinatura: 01 de março de 2021

Santa Bárbara, 01/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:711AB787

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021

Processo: 01/2021 Inexigibilidade: 01/2021
Contrato n.º 040/2021
Contratada**: JOEDI EDERSON DA SILVA**
Objeto: o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados será de R$ 1.266.500,00 correspondente a quantidade estimada de 850.000 km.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 04 de Março de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:E495DBAE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

Processo: 01/2021 Inexigibiladade: 01/2021
Contrato n.º 043/2021
Contratada**: MÉRCIA MIRANDA DE ARAÚJO ANDRADE**
Objeto: o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados será de R$ 1.266.500,00 correspondente a quantidade estimada de 850.000 km.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 04 de Março de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:EEA03123

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021

Processo: 01/2021 Inexigibilidade: 01/2021
Contrato n.º 042/2021
Contratada**: REGINALDO DA SILVA ARCANJO**
Objeto: o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados será de R$ 1.266.500,00 correspondente a quantidade estimada de 850.000 km.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 04 de Março de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:7D1DF04C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021

Processo: 01/2021 Inexigibilidade: 01/2021
Contrato n.º 041/2021
Contratada**: JOSE ANTONIO RAMOS**
Objeto: o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados será de R$ 1.266.500,00 correspondente a quantidade estimada de 850.000 km.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 04 de Março de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:698BA727

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

Processo: 01/2021 Inexigibilidade: 01/2021
Contrato n.º 044/2021
Contratada**: MARIANGELA ASSUNÇÃO VIEGAS DE SOUZA**
Objeto: o contratante realizará transporte individual de passageiros (táxi) para transporte de servidores municipais da saúde, pacientes, outros munícipes e demais solicitações da Secretaria Municipal de Saúde em veículo com capacidade mínima para 04 (quatro) passageiros e ano de fabricação não inferior a 2016, conforme edital e seus anexos que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor Estimativo: O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados será de R$ 1.266.500,00 correspondente a quantidade estimada de 850.000 km.

Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021
Data assinatura: 26 de fevereiro de 2021

Santa Bárbara, 04 de Março de 2021

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:9D0E26A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Presencial nº 05/2021, Processo n.º 016/2021, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 26/02/2021, cujo O objeto da presente licitação é a Permissão simples do direito de uso das dependências Caramanchão de Brumal, município de Santa Bárbara. Conforme Decreto Municipal n.º 4680/21 e Lei Federal n.º 10520/02., homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93

ITEM (Código e Descrição)	QTDE	UNI. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001 - SERVIÇOS DIVERSOS Permissão simples do direito de uso das dependências do Caramanchão de Brumal localizado no Distrito de Brumal em Santa Barbara/MG, conforme especificado no Termo de Referência.	12	SV	100,00	R$1.200,00

Santa Bárbara, 02 de março de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:22FBD20D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 037/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021. Objeto: Contratação de empresas especializadas em fornecimento de metros cúbicos de oxigênio medicinal e enchimentos de cilindro pequeno (1 m³) para as ambulâncias, incluindo a cessão, em regime de comodato, dos cilindros e manômetros necessários, mediante ordem de fornecimento emitida por funcionário credenciado da Secretaria Municipal de Saúde, para manutenção das ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde, bem como o atendimento aos pacientes com relatório médico, conforme especificações do Termo de Referência, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos:**18/03/2021** às 10h horas na Plataforma de licitações licitar digital – www.licitardigital.com.br - Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 04/03/2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:6F87B614

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2021

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PROCESSO N.º 47/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 06/2021. Objeto: Contratação da Associação Mineira de Municípios para realização de cursos de capacitação para os servidores públicos municipais. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS- AMM (CNPJ.: 20.513.859/0001-01)**. Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8666/93. Valor Estimado da contratação: R$ 2.250,00. Ratificado em 04/03/2021 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 04/03/2021.

A) SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Sec.Mun.Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:9ED8D893

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE N.° 4724/2021

Altera a Comissão Disciplinar Permanente do Município de Santa Bárbara.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão Disciplinar Permanente os seguintes servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara, de que trata o art. 37, da Lei Complementar Municipal de n.º 1970/2020:

I - Presidente: Cláudio Alves Braga, Oficial Administrativo, matrícula de n.º 200331;
II - Secretária: Alessandra Nascimento dos Santos, Agente Social, matrícula de n.º 200955;
III- Membro Oficial: Ítallo Sávio de Melo, Secretário Escolar, matrícula de n.º 201009;
IV - Suplente: Adriele Stefani de Souza; Médica Veterinária, matrícula de nº. 201106;
V - Suplente: Paola de Oliveira Silva, Engenheira Ambiental, matrícula de n.º 200982;
VI - Suplente: Filipe Pereira Polidi, Motorista, matrícula de n.º 200995;

Art. 2º. Os membros efetivos da comissão disciplinar, que sejam titulares exclusivamente de cargo efetivo, farão jus a uma Gratificação por Exercício de Atividade Correicional, correspondente a R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º. A gratificação prevista no parágrafo anterior será paga ao membro suplente apenas nos meses em que houver efetiva participação deste nos trabalhos da Comissão Disciplinar.

Art. 4º. A gratificação prevista no parágrafo anterior não se incorpora à remuneração ou provento para qualquer efeito.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara/MG, 02 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi Soares de Oliveira
Código Identificador:D2C9E22C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.4726/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de GERENTE DE DIVISÃO o (a) Sr. (a) **CRISTILENE APARECIDA DOS SANTOS,** e nomeia para o cargo SECRETÁRIO ADJUNTO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:8546837F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.4727/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS o (a) Sr. (a) **MARCELO LUIZ RIBEIRO DA SILVA,** e nomeia para o cargo GERENTE DE DIVISÃO com atribuições junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B086902F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4725/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado (a), para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de COORDENADOR DE PROCESSOS E SERVIÇOS, o (a) Sr. (a) **RAFAEL PEIXOTO BRANDAO,** com atribuições junto à Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 02/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:B7AB2212

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4729/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, do cargo de TÉCNICNO EM SAÚDE BUCAL, o (a) Sr. (a). **JENNIFER MARQUES MELO,** matrícula 20201004.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de Técnico em Saúde Bucal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de março de 2021, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:9BBDDF1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4731/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o (a) Sr. (a) **FELIPE FERNANDES GUERRA,** e nomeia para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:FE3E6B25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N. 4732/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do cargo em comissão demissível "ad nutum" de SECRETÁRIO ADJUNTO, o (a) Sr. (a) **MOISÉS CARDOSO SANCHES,** e nomeia para o cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de março de 2021.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nívia Maria Estevam
Código Identificador:57DDDEC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO AS 09H00MIN DO DIA 17/03/2021; PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG-Torna público que fará realizar licitação as 09h00min do dia 17/03/2021; Pregão Presencial n.º 009/2021, Processo Licitatório 019/2021;

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Play Ground, em atendimento à Secretária Municipal de Educação do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com. e no portal da transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41.

Santa Efigênia de Minas MG, 04 de março de 2021.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:07709DDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 002/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

CONTRATADO: GEORGIA VIEIRA PIMENTEL SANTANA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.378.566/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 001020636.00-61, situada na Rua Maestro Carlos Otoni, 41, Centro , Santa Margarida/MG, Cep: 36.910-000.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios – hortifrutigranjeiros, para atender a demanda das Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG.

VALOR: R$ 135.151,80 (cento e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos).

EXECUÇÃO: - Secretaria Municipal de Administração;
2.2 – Secretaria Municipal de Educação;
2.3 – Secretaria Municipal de Saúde;
2.4 – Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.5 – Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
2.6 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 23/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.02.03.04.122.0003.2421.22903000. Ficha 107.
02.04.01.12.122.0018.2041.33903000. Ficha 259.
02.04.01.12.361.0019.2024.33903000. Ficha 362.
02.04.01.12.365.0017.2030.33903000. Ficha 441.
02.07.01.10.122.0078.1124.33903000. Ficha 559.
02.07.01.10.302.0075.2047.33903000. Ficha 651.
02.07.02.10.301.0072.2061.33903000. Ficha 768.
02.07.02.10.301.0072.2073.33903000. Ficha 783.
02.07.02.10.301.0072.2140.33903000. Ficha 809.
02.07.02.10.302.0075.2060.33903000. Ficha 825.
02.07.02.10.302.0075.2111.33903000. Ficha 855.
02.07.02.10.304.0074.2068.33903000. Ficha 893.
02.08.01.08.122.0029.1073.33903000. Ficha 931.
02.08.01.08.244.0026.2078.33903000. Ficha 978.
02.08.01.08.244.0026.2137.33903000. Ficha 996.
02.09.01.15.122.0042.2084.33903000. Ficha 1045.
02.10.01.04.122.0028.2441.33903000. Ficha 1153.

.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4490DDB0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 011/2021

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aditivos automotivos, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluidos de freios, graxas para chassis, estopas, detergentes automotivos e arlas para diesel, visando o atendimento da necessidade de manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida/MG, conforme relação constante do Anexo I do Edital, a licitante: CAR CENTER AUTO PEÇAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 31.496.462/0001-75, com o valor total de R$ 97.029,20 (noventa e sete mil, vinte e nove reais e vinte centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 04 de Março de 2021

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:B046F658

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 001/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Gonçalves Dias, n° 3035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, município de Belo Horizonte/MG, CEP 30.140-094.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil, reais).

EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:
02.01.01.04.122.0003.2421.33904000.Ficha111.
02.07.01.10.122.0078.2071.33904000.Ficha564.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:7CA04936

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL 008/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.° 015/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: Pregão Presencial.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para aquisição de fraldas geriátricas.

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de Santana da Vargem torna pública a retificação do edital do processo acima mencionado.
No tópico QUALIFICAÇÃO TÉCNICA acrescentou-se o sub-item 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9 ficando assim com a seguinte redação:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)

6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica e anexo nota fiscal do referido serviço prestado, que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;
6.1.6 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser apresentada com firma reconhecida do autor da assinatura, sob pena de inabilitação.
6.1.7 Alvará Sanitário Estadual ou Municipal.
6.1.8 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA
6.1.9 Registro dos produtos ofertados na ANVISA ou sua isenção quando for o caso

Fica também alterada a data para abertura da sessão para o dia **18 de março de 2021 as 08 horas** quando serão recebidos os envelopes, documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados

Santana da Vargem, 04 de março de 2021.

VITOR LÚCIO MACHADO
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Lúcio Machado
Código Identificador:4583ECFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2021 DISPENSA 009/2021

José Elias Figueiredo, Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 009/2021, RATIFICO a Dispensa nº 009/2021, visando o **Aquisição de herbicida e espalhante para a secretaria Municipal de Obras.**
Contratado: COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DA ZONDA DE VARGINHA LTDA, cnpj 25.863.341/0001-11 com o endereço na Rua João Alves de Miranda SN- Bairro Vila Paiva, situado em varginha/MG

Objeto: "**Aquisição de herbicida e espalhante para a secretaria Municipal de Obras.**."
Ficha Orçamentária: 105
Dotação Orçamentária: 0501.04.0122.0402.2010.100.110.3.3.90.30.00- SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Valor: R$ 1.943,02 (Um mil, novecentos e quarenta e tres reais e dois centavos).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem, 04 de março de 2021.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mendonça Ferreira
Código Identificador:48FF7531

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases, MG, torna público a abertura de Processo Licitatório 15/2021 para credenciamento de empresas para prestação de serviços de exames laboratoriais, tabela SUS. Data: até 30/03/2021 as 9:00 (nove) horas. Informações: (32) 3425-1223.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:A0E4247A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 010/PMSR/2021 - ENGECON- ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 010-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 0014-PMSR/2021 na Modalidade Carta Convite nº 001-PMSR/2021. Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO/MONITORAMENTO DAS OBRAS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS."**

-Contratada:**ENGECON- ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - CNPJ:** 09.156.454/0001-20**,**valor de**R$ 73.000,00(setenta e três mil reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:9093851C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 011-PMSR/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, DOTADO DE CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 011-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 0011-PMSR/2021 na Modalidade Pregão Presencial nº 003-PMSR/2021. Objeto:"**REGISTRO DE PREÇOS, QUE VIGORARÁ PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, DOTADO DE CAÇAMBA COMPACTADORA DE LIXO, COM ATÉ 5(CINCO) ANOS DE USO, E CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 15M³, INCLUINDO GASTOS COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER O SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO"**

-Contratada:**TRANSPORTES BRANDÃO E FILHO LTDA - CNPJ:** 00.645.884/0001-31**,**valor de**R$ 20.900,00(vinte mil e novecentos reais) por mês.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:EAF3653A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009-PMSR/2021 - COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM

MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO, torna público a celebração do contrato nº 010-PMSR/2021, oriundo oProcesso licitatório 012-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa nº 009-PMSR/2021. Objeto:"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS E ORGÂNICOS, A SEREM EFETUADOS POR ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLAVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SANTANA DO RIACHO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM – COMARB."**
-Contratada:**COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM,**valor de**R$ 15.000,00(quinze mil e reais).**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:7AE0C74C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSEP - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Auxílio financeiro para garantir a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, a cargo da instituição Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PM/MG, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Secretária de Estado de Administração Prisional e órgãos de interesse da Segurança Pública, visando uma maior eficiência, presteza e controle de todas as ações na defesa da comunidade local.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o CONSEP CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA, para garantir a manutenção e a continuidade das atividades de prevenção e preservação da ordem pública no âmbito Municipal, a cargo da instituição Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PM/MG, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, Secretária de Estado de Administração Prisional e órgãos de interesse da Segurança Pública, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.06.06.181.0049.2113.
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 04 de março de 2021.

RENATO JOSÉ DE PAULA
Prefeito Interino

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:17338A73

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021. DATA DA ABERTURA: 19 de março de 2021, às 13:00horas. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação visando à aquisição de material destinado à limpeza pesada dos ambientes coletivos das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme especificações constantes do Anexo I e Anexo IA deste edital. PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. Informações: Tele-Fax: (34)3251-8531 - E-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. Horário: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência /Licitação).

Município de Santa Vitória MG, 04 de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:B59475BE

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021. DATA DA ABERTURA: 22 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL com entrega parcelada, para manutenção das atividades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, com recursos próprios do Município e recursos Federais, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA, através do Sistema de Registro de Preços (SRP). PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: (34)3251-8531 - e-mail: comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 05 dias do mês de março de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:9C0B91EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG. Processo Licitatório nº 010/2021. Pregão Presencial nº 006/2021. Termo Aditivo 011TA01/2021 (1º Termo Aditivo ao Contrato 011/2021). Contratada: Aventureiro Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: Manutenção do equilíbrio econômico/financeiro e das cláusulas contratuais. Vigência: 01/03/2021 a 31/12/2021. Valor reajustado: gasolina comum de R$ 5,39 para R$ 5,74 e Óleo diesel S10 de R$ 4,20 para R$ 4,63. Justificativa: art. 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/9, cláusula quarta do contrato ora aditado e parecer da Assessoria Jurídica do Município. 01/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:7B2E7046

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 011/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 004/2021. Detentora do Registro de Preço: Gessy Mariano de Assis - ME. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 540.341,30. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.3.0005 (00.01.00);
205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01); e,
207.01.10.301.0013.1.0072 (00.01.02)...4.4.90.51. 04/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:E91CB2DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 011/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 005/2021. Detentora do Registro de Preço: Salviato & Bastos Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 214.289,40. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.0002.3.0005 (00.01.00);
205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01); e,
207.01.10.301.0013.1.0072 (00.01.02)...
4.4.90.51. 04/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:54CB5C57

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 011/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 006/2021. Detentora do Registro de Preço: Empreiteira 3 Irmãos Materiais de Construção Eireli. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 77.965,25. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias: 203.00.04.122.0002.3.0005 (00.01.00);
205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01); e,
207.01.10.301.0013.1.0072 (00.01.02)...
4.4.90.51. 04/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:92455E3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório nº 023/2021. Pregão Presencial nº 011/2021 pelo Sistema de Registro de Preço. Ata de Registro de Preço nº 007/2021. Detentora do Registro de Preço: Z & M Ltda. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico e ferramentas. Valor Total Estimado: R$ 50.286,88. Validade da Ata de Registro de Preço: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
203.00.04.122.0002.3.0005 (00.01.00);
205.02.12.361.0012.1.0030 (00.01.01); e,
207.01.10.301.0013.1.0072 (00.01.02)...4.4.90.51. 04/03/2021.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

AMAURY DE SÁ FERREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:38D31228

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA
CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E A EMPRESA POSTO PÉ DA SERRA DO ITAMBÉ LTDA EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS, COM COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, ESPECIALIZADA NO RAMO, NOS TERMOS DO ART. 48, III, DA LEI

COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata Contrato de Registro de Preços nº 001/2021, que, respectivamente, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG e a empresa POSTO PÉ DA SERRA DE ITAMBÉ LTDA EPP, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de combustível (Óleo Diesel S10), para a frota de veículos leves e pesados do município e órgão conveniados. Realiza-se através do presente termo, o apostilamento relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste / acréscimo de R$ 0,24 (vinte e quatro centavos) no litro do Diesel S10, verificados nos preços apresentados pela empresa através de Notas Fiscais de compras. **Fundamento Legal:** Art. 65, II, d, c/c §8º do mesmo artigo da Lei 8.666/1993 e demais alterações.

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de março de 2021.

RONAM WESLEY SALES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:C94B5D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 19/2021 - PREGÃO Nº 10/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, Pregão Presencial, cujo objeto é o registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de manutenção corretiva de equipamentos, veículos e máquinas, pertencentes à frota municipal, por um período de doze meses.

Entrega dos envelopes**: até às 09:00 horas do dia 17 de Março de 2021.**

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 04 de março de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora de Compras

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:41E56150

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA TP Nº 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato do Quinto Termo Aditivo ao contrato n° 063/2020 da Tomada de Preços nº 005/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, na rua mestra Hercília, objeto do contrato de Repasse nº 875806/2018 caixa – Operação Nº 1059.649-26. Conteúdo: "Fica a Cláusula Terceira do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência prorrogada até o dia 04 (quatro) de Junho de 2021, atendendo excepcional interesse público, para finalizar a execução da obra, justifica-se a prorrogação, em razão do período chuvoso atípico vivenciado em nossa região, situação a qual empresa alega que não tem condições climáticas para concluir os serviços". Contratante: Município de São Francisco/MG. Contratada: J.L.S Empreendimentos e Serviços Eireli.

São Francisco/MG, 04 de março de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:D9465DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DOS CONTRATOS DA DISPENSA Nº 06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos da dispensa nº 06/2021 – Processo Licitatório nº 012/2021. OBJETO: locação dos imóveis a ser destinado a abrigar os equipamentos da secretaria municipal de desenvolvimento social. **Contratados:** Armindo Vieira da Fonseca no valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais), num período de 06 (seis) meses, (SCFV Bandeirante), José Adalberto Cordeiro de Almeida no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), num período de 10 (dez) meses, (Cras Aparecida), Maria das Graças Lima Correa no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), num período de 10 (dez) meses - (Conselho Tutelar), José Luciano Rodrigues Vieira no Valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), num período de 10 (dez) meses, - (Cras Sagrada Família), e a sociedade Civil Brasileira dos missionários Sagrada Família no valor mensal de R$ 12.000,00 (doze mil reais), num período de dez meses, (Instituição de Acolhimento Anexo I)**. CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 04 de março de 2021.

ASS.: MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:217624A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2.021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2.021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória torna público nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 C/C Lei Federal nº 8.666/93 e a Pregoeira, tornam público que fará realizar o Processo de Licitação nº. 024/2021/Pregão Presencial nº. 011/2021/Registro de Preço nº. 007/2021, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de alimento nutricional (leite), destinado à dieta especial para crianças de primeira infância, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória. O certame será realizado no dia 23 de março de 2021, com início às 08h30min. Os licitantes interessados deverão encaminhar para o e-mail licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br: cópia do CNPJ, última alteração contratual, telefone, inscrição Municipal/Estadual (se houver) e declaração do Porte da empresa. É necessário o cadastramento da empresa no sistema gerador de proposta eletrônica da Prefeitura, para posteriormente ser encaminhado o Edital Convocatório, juntamente com o Programa Gerador de Proposta Eletrônica, tendo em vista que somente serão aceitas as propostas feitas através do referido programa. Melhores informações através do endereço eletrônico: licitacao@saofranciscodogloria.mg.gov.br, no horário de 8h às 16h e no site www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 04 de março de 2021.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DA57A1E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG. EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 051/2018. Processo n.º 018/2018 – Pregão Presencial n.º 006/2018. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa Wanderson de Souza Leite ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 26/03/2021 a 25/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.01.02.12.361.0020.2059 – Manutenção do Transporte de Estudantes/3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 03/03/2021. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C4883FDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO N.º 040/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO. **EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2017**. Processo n.º 040/2017 – Pregão Presencial n.º 023/2017. PARTES: Município de São Gonçalo do Rio Preto e a empresa José Carlos Vieira JCV ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes para viger de 27/03/2021 a 26/03/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.02.10.301.0014.2084 - Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde/3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 03/03/2021. INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria n.º 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:5CA9FC3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos para atuação junto à Unidade Mista de Saúde Dona Mariquinha da Silva, no âmbito do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no **Termo de Referência**. **TIPO:** Menor Preço. DATA: 18/03/2021, às 09:00 horas.

RECOMENDAÇÃO

Tendo em vista as medidas de prevenção e isolamento social, determinadas pelo poder público durante a pandemia do COVID-19 e, seguindo orientação de entidades médicas para que se evite fluxo de pessoas em ambientes fechados, visando a contenção da propagação dessa peste pandêmica, recomendamos:

a) Cópia do ato convocatório não será disponibilizada para retirada física e todas as orientações adicionais serão feitas via e-mail ou telefone;

Seguindo recomendação da Controladoria Geral da União (Controladoria Regional da União no Estado do Maranhão), corroborada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG):

b) A sessão pública deste certame será realizada em sala preparada para esse fim. Assim, a Administração assegurará o cumprimento de medidas de prevenção tais como: vedação de presença, na sessão, de representantes das empresas e de agentes pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, etc); dentre outras.

RETIRADA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua das Flores, n.º 215, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:438FD599

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2021, PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DA COVID 19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 164.600,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E

SEISCENTOS REAIS). DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021. VIGÊNCIA: 03/03/2021 A 03/03/2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:AD9EF8DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAQUELINE LUIZA SANTOS, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRETENSÃO DE AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA AUXILIAR NO DIAGNÓSTICO DA COVID 19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG. CONTRATADA: LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, COM O VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 164.600,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 03/03/2021.

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:38E777E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 78 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **TIAGO PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 141.630.516-51; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F2660314

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 79 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GERVASIO TADEU MARTINS ALVES,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 369.342.086-68; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:55639ACC

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 80 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ELMON ANTUNES CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 464.484.976-68; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 10 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:3D7BB208

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 81 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **FABIO RODRIGUES QUEIROZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 092.062.326-30; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:C23293EB

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 82 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE VI DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **GERALDO EDUARDO CAMPOS FREIRE,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 520.143.046-53; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE VI,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:A8A01C57

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 83 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARLEIDE DE SOUZA FAGUNDES,** brasileira, inscrita no CPF nº. 051.913.036-79; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR II,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:5AA2BA8D

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 84 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ERIVELTO GONCALVES CORDEIRO**, inscrito no CPF Nº. 059.281.086-05, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,** do Município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 16 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:2CAA1974

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 85 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA ASSESSOR III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **ALYSSON SOARES MUNIZ,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 039.317.216-39; para exercer, em comissão, o cargo de **ASSESSOR III,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:FBEF8543

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 86 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

"NOMEIA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FLAVIA ARIANE LIMA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 098.439.916-05; para exercer, em comissão, o cargo de **GERENTE I,** do município de São João da Ponte - MG, com direitos e deveres inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 19 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F889C08B

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2021 DE 03 (TRÊS) DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS PARA DE PREVENÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, daLei Orgânicado Município; no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; no disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO,as análises dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial do município e dos hospitais de referência na região do Norte de Minas; o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19 no município de São João da Ponte e nos municípios vizinhos, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;
CONSIDERANDO, o aumento nos índices de contaminação de todos os municípios situados na Região Norte do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, o aumento nas internações nos hospitais de referência em toda região, bem como os ofícios expedidos pelos hospitais indicando a lotação de 100% dos leitos destinados aos pacientes contaminados pelo COVID-19, na Micro e Macro regiões do Norte de Minas;
CONSIDERANDO, o retrocesso da macrorregião Norte para "Onda Vermelha" do Plano MINAS CONSCIENTE;
CONSIDERANDO, a reunião conjunta de emergência realizada em 02/03/2021 entre os representantes dos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia, Lontra e Ibiracatu; Representante do Ministério Público da Comarca, da Polícia Militar e Polícia Civil locais; que acordaram pela elaboração de regramento comum, visando preservar a saúde pública e todos os munícipes;
CONSIDERANDO, ainda, que esta providencia objetiva resguardar a saúde de todos e que o interesse público sempre precede aos interesses individuais;

DECRETA:

Art. 1º –Fica proibido,a partir do dia 05 (cinco) até o dia 14 (quatorze) de março de 2021, sem prejuízo de decisões futuras, no âmbito do Município de São João da Ponte:
I –o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas no período entre 20:00 às 05:00 horas, para encerramento completo das atividades, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto;
II –a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 20:30 às 05:00 horas;
III –o funcionamento de supermercados e similares no período entre19:30 às 06:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos;
IV –o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no período entre19:30 às 06:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos. Fica igualmente proibido o funcionamento destes estabelecimentos aos sábados e domingos, para atendimento presencial;
V –o funcionamento dos clubes recreativos e de serviços;
VI –o funcionamento das*casas de* festas *e* eventos*;*
VII –o funcionamento das academias de práticas esportivas, de atividades físicas e centros de práticas esportivas;
VIII –shows artísticos e musicais;
IX –missas, cultos e demais manifestações religiosas com a presença de público;
X –a prática de esportes coletivos, inclusive ao ar livre;
XI –a realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;
XII –a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas, confraternizações e reuniões de qualquer espécie;
XIII –o funcionamento dos Parques Municipais, dos Parques itinerantes e a utilização das academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas.
§1º. Pelo período estabelecido no caput, do presente artigo, ficaexpressamenteproibida a venda de bebidas alcoólicas por qualquer tipo de estabelecimento situado no Município de São João da Ponte.
§2º. Nos períodos descritos no inciso IV, do presente artigo, os bares, restaurantes lanchonetes e similares ficam autorizados a funcionar através de pedidos feitos por meio de comunicação remota (internet ou telefone),**exclusivamentepara entrega no endereço do consumidor (delivery); inclusive aos sábados e domingos.**

Art. 2º –Excetua-se da proibição disposta no inciso II, do artigo anterior, a circulação relativa à utilização ou à prestação de atividades atinentes às necessidades inadiáveis e urgentes.

§1º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I –necessidades inadiáveis: as situações e condições previstas ou previsíveis, que exijam atividades ou atos cuja não realização ou paralisação coloque em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio;
II –necessidades urgentes: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio.

§2º. Enquadram-se no rol de necessidades inadiáveis e urgentes:
I –aquisição de medicamentos e outros fármacos;
II –obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III –embarque e desembarque nos terminais rodoviários, em relação ao transporte intermunicipal e interestadual;
IV –atividades permitidas expressamente pelo presente Decreto;
V –veículos que estejam em trânsito para cidades vizinhas, podendo os mesmos serem acompanhados pelas autoridades públicas, até a saída da cidade;
VI - eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se dará pelos agentes competentes;

§3. No exercício das atividades excepcionadas no presente artigo, as pessoas deverão portar e exibir, quando requeridos pelos agentes competentes, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:
I –nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;
II –atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;
III –carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços, conforme modelo constante do**Anexo I**deste Decreto, demonstrado a necessidade do serviço no horário específico;
IV –tíquete ou imagem da passagem;
V –comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.

§4º.A proibição constante no inciso II, do artigo anterior, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores que estejam atendendo ao disposto no §2º., do artigo 1º., do presente Decreto.

§5º. As atividades não excetuadas da vedação de que trata no inciso I, do artigo anterior, deverão ser encerradas até as 19:30 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos,de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º –Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo 1º, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:
I –de segurança privada;

II –agroindustriais, agropecuárias e industriais;
III –do setor hoteleiro;
IV –do setor atacadista;
V –farmácias e drogarias;
VI –das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias;
VII –de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
VIII –de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
IX –de transporte intermunicipal e interestadual;
XI –de transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
XIII –referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes;
XV –atividades ligadas ao serviço de venda remota de fármacos e alimentos;
XVI – Serviços funerários;

Art. 4º –É de responsabilidade das Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Pontos de Atendimento bancário e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social previstas nos Decretos anteriores, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para serem atendidas, inclusive na área externa dos estabelecimentos.

§1º- Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários, lotéricos, Pontos de Atendimento e similares sejam efetivados preferencialmente através de agendamento, distribuição de senhas ou rodízio de clientes com horário de atendimento.

Art. 5º – Todos os estabelecimentos comerciais devem respeitar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas por ambiente e concomitantemente, além de obedecer a distância de 2 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscara, a observância das medidas de higiene e disponibilização de álcool em gel 70% devem ser cumpridas pelos estabelecimentos e clientes.

Art. 6º – Fica determinado que os salões de beleza, cabeleireiro e barbearia promovam atendimento exclusivamente mediante agendamento, para um cliente por vez.

Art. 7º –No período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto permanecerão suspensas todas as aulas presenciais das escolas, centros de formação de condutores conforme Decretos anteriores.

Art. 8º –Os atendimentos dos órgãos públicos municipais no período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto serão restritos ao público interno, ressalvados aqueles serviços essenciais e de urgência, a serem definidos pelas Secretarias e Departamentos competentes.

Art. 9º –Fica determinado às Secretarias Municipais de Saúde e Serviços Urbanos e Guarda Municipal que de forma conjunta, intensifiquem a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 10º –O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 35, VIII da Lei Municipal nº 2.126/2019 e ainda no art. 102 da Lei 13.317/1999, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 11 – As equipes de fiscalização do município deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprirem as normas de saúde pública; no entanto, se a transgressão às normas persistirem, deverão tomar as medidas de notificação, atuação e fechamento do estabelecimento, nos termos da legislação.

Art. 12 – As medidas implementadas pelo presente Decreto serão reavaliadas periodicamente pelo Comitê técnico responsável e pelo Comitê Intermunicipal para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção ao COVID-19, para ações relacionadas ao Coronavírus, no município.

Art. 13 –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 08/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São João da Ponte – MG, aos 03 (três) de março de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO INADIÁVEL / URGENTE

Empresa/Instituição: _____ CNPJ:_____
_____Telefone:_____ Endereço:_____
Responsável Legal (Declarante):_____ CPF do Responsável Legal (Declarante): _____
Contato do Responsável Legal (Declarante): _____

Declaro que o funcionário/colaborador _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, exerce atividades laborais na empresa/instituição _____, ocupando o cargo/função de _____ e desenvolve atividades que justificam seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, no período vedado pelo Decreto Municipal nº _____ .

O declarante e o portador desta declaram a veracidade das informações sobrescritas e têm ciência da possibilidade de responsabilização criminal em caso de falsidade ou de sua utilização inadequada.

São João da Ponte – MG, _____ de _____ de 2021.

_____
DECLARANTE

_____
PORTADOR

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:BC3D69F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento Secretária de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA** ao **LUCIO SOUZA FREITAS**, inscrito no **CPF: 034.148.336-20** a contratação direta e por dispensa de licitação de locação de imóvel supracitado, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, no aguardo do desfecho de processo licitatório, mediante celebração de contrato de contrato administrativo no valor total de **R$ 15.072,00** (Quinze mil e setenta e dois reais).

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 25 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F27F84E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento Secretária de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 016/2021 – Dispensa de Licitação n°: 010/2021, que tem como objetivo a contratação do imóvel pertencente ao **Sr. LUCIO SOUZA FREITAS**, inscrito no **CPF: 034.148.336-20,** para a locação de imóvel, caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ 15.072,00** (Quinze mil e setenta e dois reais), conforme proposta de preços apresentada, num prazo 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico

São João da Ponte - MG, 25 de fevereiro de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:DF97363F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento instalação e funcionamento da Secretaria de Assistência Social, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, por um período máximo de 12(doze) meses em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Reconheço e "RATIFICO" o uso dos procedimentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO conforme instrumentos acostados ao processo e em observância a recomendação feita pela Procuradoria Jurídica do Município, e que tem como objeto a locação de imóvel, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, objetivando atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, pelo 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade iminente no inicio da gestão deste município, no aguardo do o desfecho de Procedimento Administrativo a ser inaugurado, acima mencionados conforme exposto.

Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 23 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B8B8AB87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e, em observância aos demais ditames legais, **ADJUDICA** ao **ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 012.912.656-00** a contratação direta e por dispensa de licitação de locação de imóvel supracitado, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, no aguardo do desfecho de processo licitatório, mediante celebração de contrato de contrato administrativo no valor total de **R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais).

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 25 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:900E6416

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, Sr. Danilo Wagner Veloso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, exara a presente "**HOMOLOGAÇÃO",** inerente ao Procedimento Administrativo nº 015/2021 – Dispensa de Licitação n°: 009/2021, que tem como objetivo a contratação do imóvel pertencente ao Sr. **ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 012.912.656-00,** para a locação de imóvel, caráter urgente e emergencial, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, num custo total de **R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais), conforme proposta de preços apresentada, num prazo 12(doze) meses, a contar da data da assinatura do instrumento contratual. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação a observância aos ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento publico

São João da Ponte - MG, 25 de fevereiro de 2021

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8C1A5A96

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DA COMISSÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 015/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2021

SINTESE DO OBJETO: Locação de imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhado no Termo de Referência e seus anexos, em atendimento à solicitação a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em conformidade com o relato da Comissão Permanente de Licitação devidamente circunstanciado em ata, e em observância ao teor do Parecer Jurídico Final, reconheço e "**RATIFICO"** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a ser utilizada para a localização imóvel para o fim de funcionamento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV com o Sr. **ELY RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no **CPF: 012.912.656-00,** para atender a necessidade do Município, por meio de aquisição direta e por dispensa de licitação, para atender necessidade imediata e indispensável, conforme detalhado no termo de referencia, com fulcro no art. 24, inciso X da Lei Federal n°: 8.666/93, limitado ao valor total da locação do imóvel em **R$ 8.400,00**(oito mil e quatrocentos reais), durante um período 12(doze) meses, até o desfecho de Processo Licitatório a ser inaugurado. Não obstante recomendo à Comissão Permanente de Licitação que seja observado os ditames do art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se para conhecimento Publico

São João da Ponte/MG, 25 de fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DAF41E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0076/2021 DISPENSA: 025/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0076/2021, dispensa nº 025, artigo 24 inciso XVII da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Ideal Comércio de Veículos e Peças Ltda, com valor de R$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais) cujo objeto: Revisão de 20.000 Km para o veículo Strada Hard Working - placa QWY - 2933 para atender as necessidades da Gerência de Trânsito e Transporte Público.

São Lourenço, 03 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:DB6E0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.236 DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA CONCEDIDA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, NOS TERMOS DO ART. 108-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES.

DECRETO Nº. 8.236

Dispõe sobre cancelamento de pagamento de função gratificada concedida a servidor público municipal concursado, nos termos do art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público municipal concursado, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** a expedição do Decreto nº. 8.135, de 11/01/2021, que "Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, dispostas no art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências"; **considerando** que os termos do ofício datado de 02/03/2021, da Diretoria de Administração, que solicita o desligamento de servidor público de função gratificada de Administrador do Prédio da Prefeitura; **considerando** que compete ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o pagamento de função gratificada ao servidor público municipal, concursado, **Sr. Alexandre Monteiro da Silva**, concedida nos termos do art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, através do Decreto nº. 8.135, de 11/01/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:A9DFD63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.237 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, DISPOSTAS NO ART. 108-A DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/11, DE 01/08/2011

DECRETO Nº. 8.237

Dispõe sobre a designação de servidor público municipal concursado para exercer função gratificada, dispostas no art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os termos do art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações, que dispõe sobre o exercício de função gratificada por servidor público municipal concursado, mediante a designação do Chefe do Poder Executivo; **considerando** que os termos do ofício datado de 02/03/2021, da Diretoria de Administração, que solicita a designação de servidora pública para exercer função gratificada de Administradora do Prédio da Prefeitura; **considerando** que compete

ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011 e suas alterações, fica designada a **Srª. Nilcéia da Silva**, para coordenar as atividades de manutenção predial, serviços de limpeza e de apoio administrativo do prédio da Prefeitura Municipal, visando garantir o estado de conservação da infraestrutura física das instalações, a qualidade dos serviços de limpeza, de apoio administrativo e das compras locais.

Art. 2º. Fica garantida a percepção de gratificação de função correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, nos termos do art. 108-A da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/03/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 02 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:83A97C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.239 EXONERA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 8.239

Exonera Coordenador do CREAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Leandro Rodrigues das Neves** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C6DF5938

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.240 EXONERA COORDENADOR DO CRAS.

DECRETO Nº. 8.240

Exonera Coordenador do CRAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado o **Sr. Cezar Nogueira Pontalti** das atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CRAS"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, nesta data.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:BE62AD28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.241 NOMEIA COORDENADOR DO CREAS.

DECRETO Nº. 8.241

Nomeia Coordenador do CREAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Cezar Nogueira Pontalti** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CREAS"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 04/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:17C931AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.242 NOMEIA COORDENADOR DO CRAS.

DECRETO Nº. 8.242

Nomeia Coordenador do CRAS.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o **Sr. Leandro Rodrigues das Neves** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Coordenador do CRAS"**, previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações, a partir de 04/03/2021.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de março de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C9536FF2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 005/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **Priscila Crabi Materiais de Construção Ltda. – CNPJ: 13.312.892/0001-08**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto.
Valor total: R$ 309.600,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/02/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5FCA5A47

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005-A/2021

Ata de Registro de Preços nº. SAAE/SLO- 005-A/2021
Órgão responsável pelo registro: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG**
Fornecedor: **L.F. Maciel Construções – CNPJ: 33.849.318/0001-09**
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 008/2021
Objeto:Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais diversos de concreto.
Valor total: R$ 368.000,00.
Forma de pagamento: contraentrega do material.
Vigência: 12 meses a partir da assinatura
Data da assinatura: 24/02/2021

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:8948C8CF

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1.º ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/2021

Extrato do 1.º aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 033/2021

Processo Licitatório n.º SAAE/SLO 056/2020
Pregão Eletrônico n.º 024/2020
Contratada: Mega Comércio de Materiais Eireli.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de estopa, lixa d'água, pasta lubrificante e serra
Objeto deste termo: Reequilíbrio econômico-financeiro entre as partes

Item	Descrição	Valor unitário atual	Valor unitário com reajuste
01	Estopa branca 150 g	R$ 1,71	R$ 1,90
02	Lixa d´água n. 150	R$ 1,02	R$ 1,21
03	Pasta lubrificante para conexões em PVC com sistema de junta elástica, que atenda a NBR 5688 da ABNT - embalagem 500 g	R$ 6,86	R$ 7,57
04	Serra manual bi-metal, comprimento x largura x espessura 300 x 13 x 0,60mm (12 x 1/2 x 0.024"), dentição 18, seção transversal a ser cortada 5-13mm	R$ 6,34	R$ 7,94

Data da assinatura: 03/03/2021.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EA187D72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5808

DECRETO MUNICIPAL Nº 5808

"DETERMINA A REVISÃO DOS ATOS QUE ENSEJARAM A EDIÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5570, DE 25 DE MARÇO DE 2020, QUE CONCEDEU O REENQUADRAMENTO FUNCIONAL AO SERVIDOR W.B.C. MATRÍCULA Nº 812, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que através da Portaria Municipal nº 2435, de 30 de outubro de 2019, e suas alterações, foi instituída comissão de análise de requerimento de revisão de enquadramento do servidor W.B.C., Mat. 812, cujo relatório a época foi considerado inconclusivo pela autoridade superior, vez que não apontou manifestação pelo deferimento ou indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que diante do relatório inconclusivo foi solicitado pelo então Procurador Geral à comissão revisora, esclarecimentos no sentido de apontar se o servidor foi enquadrado erroneamente; em qual cargo deveria ter sido enquadrado; ou se da documentação que chegou ao conhecimento da comissão não teria sido possível chegar a qualquer tipo de conclusão;

CONSIDERANDO que analisando detidamente os autos da comissão nomeada através da Portaria nº 2435/2019, não foi possível verificar que a referida tenha respondido de forma conclusiva aos esclarecimentos formulados pela autoridade superior a época quanto ao objeto pretendido;

CONSIDERANDO que mesmo diante do relatório inconclusivo da comissão revisora, foi editado o Decreto Municipal nº 5570, de 25 de março de 2020 deferindo ao Servidor Municipal W.B.C. Mat. 812 o reenquadramento funcional na carreira, passando de Agente Administrativo Nível de Vendimento III para Agente Administrativo Nível de Vencimento V, Nível de Progressão F;

CONSIDERANDO que não obstante a edição do Decreto nº 5570/2020, não constam dos autos do procedimento administrativo nenhuma conclusão ou decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do direito pretendido;

CONSIDERANDO que em razão da edição do Decreto Municipal nº 5570/2020, diversos servidores aviaram requerimentos administrativos buscando seu reenquadramento funcional, razão pela qual foi editada a Portaria Municipal nº 2472, de 28 de abril de 2020, instituindo comissão especial de análise de tais requerimentos de revisão de enquadramentos;

CONSIDERANDO o posicionamento pacífico dos tribunais superiores quanto ao poder dever da administração pública de rever seus atos quando revelados inconvenientes ou inoportunos frente aos negócios públicos.

RESOLVE:

Art. 1º.- Determinar a revisão dos atos que ensejaram a edição do Decreto nº 5570/2020, que deferiu o pedido de reenquadramento do servidor W.B.C. Mat. 812, para fins de apontar a retificação, ratificação, revogação ou anulação do ato administrativo.

Art. 2º.- Para efeito do disposto no artigo anterior fica constituída a seguinte comissão especial de revisão dos atos que ensejaram a edição do Decreto nº 5570/2020:

Presidente: Silvio Aparecido de Carvalho - matrícula 4819;
Membro: Paulo Sérgio Gomes - matrícula 45;
Membro: Adriano Borges Campos- matrícula 16778.

Parágrafo único - A Comissão constituída terá amplos poderes para convocar a presença de testemunhas, para ouvir depoimentos, requerer documentos, bem como para praticar outros atos, para que possa desenvolver o referido *mister,* e apresentar, ao final, relatório conclusivo, apontando, se for o caso a retificação, ratificação, revogação ou anulação do ato administrativo.

Art. 3º.- Determinar a suspensão da análise de todos os pedidos de reenquadramento que encontram-se em poder da comissão designada através da Portaria nº 2472, de 28 de abril de 2020 até ulterior decisão.

Art. 4º.- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 26 de fevereiro de 2021.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:F1B2EC94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de São Thomé das Letras torna público PAL n° 028/2021, Pregão Presencial n° 010/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição fracionada de MATERIAIS DESTINADOS À HIGIENE E LIMPEZA, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Tomé das Letras – MG. O certame será dia 17/03/2021, às 9h, no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Praça barão de Alfenas, n° 100. Centro.
Informações pelo tel: (35) 3237-1086

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:E381AA6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
Objeto: Execução de serviços especializados em assessoria e consultoria na contabilidade pública, compreendendo todos os serviços contábeis da Câmara Municipal, com atendimento a todas as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive com responsabilidade técnica.
CONTRATADO: PAULO HORÁCIO GUERRA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.961.532/0001-49, com sede na Rua Antônio Cardoso, nº 37, Bairro: Gomes Cardoso - Sericita/MG. Valor Global: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Sem-Peixe, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:4E690F15

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 07/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE– Processo nº.09/2021 Dispensa nº 007/2021.
Objeto: Serviço de gerenciamento e manutenção do site oficial do Legislativo, contas de email, alimentação de informação de todas as publicações em conformidade com a Lei Complementar 131/2009 (Lei da Transparência) do órgão, filmagem e transmissão das reuniões plenárias (ordinárias e extraordinárias) para atender a Câmara Municipal de Sem-Peixe/MG.
CONTRATADO: LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.125.133/0001-40, com sede na Rua Maestro João Romão de Carvalho, nº 320, Bairro Bela Vista, Rio Casca/MG, CEP: 35.370-000. Valor Global: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Sem-Peixe, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Josilaine Cota Cruz
Código Identificador:06B7FD80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 002/2021
Processo nº 010/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 002/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA-EPP. CNPJ nº 07.004.048/0001-17.
Representante Legal: Leonardo Lhamas dos Santos – CPF 002.216.417-00.

Valor Registrado: R$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais).

Assinatura: 02/02/2021.
Vigência:02/02/2021 a 01/02/2022.

Senador Cortes – MG, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:2E6D929B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 017/2021
Processo nº 011/2021
Pregão Presencial nº 003/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE HARDWARE DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS DE MICROINFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS DE ULTRASSOM NÍVEL SOFTWARE SO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E LÓGICA DE REDE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, REALIZAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BACKUP DE TODOS OS SISTEMAS UTILIZADOS, SO E ESPECÍFICOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIDOR FÍSICO DE APLICATIVOS, ETC.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: ANA DARC DA SILVA RODRIGUES – MEI. CNPJ nº 26.027.449/0001-37
Representante Legal: Marco Antonio Guterres Rodrigues. CPF 453.768326-00.

Valor do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Assinatura: 03/02/2021.
Vigência:03/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:857B25C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 003/2021
Processo nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: DIOGO OLIVEIRA DE SOUZA – ME. CNPJ nº 28.169.725/0001-27.
Representante Legal: Francisco Carlos Dutra de Souza – CPF 734.349.306-04.

Valor Registrado: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Assinatura: 03/02/2021.
Vigência:03/02/2021 a 02/02/2022.

Senador Cortes – MG, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5CC1BA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 003/2021
Processo nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: DIOGO OLIVEIRA DE SOUZA – ME. CNPJ nº 28.169.725/0001-27.
Representante Legal: Francisco Carlos Dutra de Souza – CPF 734.349.306-04.

Valor Registrado: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais)

Assinatura: 03/02/2021.
Vigência:03/02/2021 a 02/02/2022.

Senador Cortes – MG, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B93C9E76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 003/2021
Processo nº 012/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 004/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: LUVIFLA MERCEARIA LTDA. CNPJ nº 71.017.289/0001-08.
Representante Legal: Flaviano Narciso Silva de Souza – CPF 036.346.946-02.

Valor Registrado: R$ 31.395,00 (trinta e um mil trezentos e noventa e cinco reais)

Assinatura: 03/02/2021.
Vigência:03/02/2021 a 02/02/2022.

Senador Cortes – MG, 02 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3E86DA54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 020/2021
Processo nº 014/2021
Pregão Presencial nº 005/2021
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS TORRES DE TV DE SENADOR CORTES E DISTRITO DE PREGOS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: JOSÉ LUIZ AUGUSTO PEREIRA – EIRELI – ME. CNPJ nº 42.924.456/0001-98.
Representante Legal: José Luiz Augusto Pereira. CPF 486.070.106-20.

Valor do Contrato: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Assinatura: 05/02/2021.
Vigência:05/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:CD29BA7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 004/2021
Processo nº 015/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 006/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: DANILO APARECIDO BORELLA. CNPJ nº 03.368.371/0001-19.
Representante Legal: Edijane Souza Oliveira – CPF 042.670.456-82.

Valor Registrado: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 09/02/2021.
Vigência:09/02/2021 a 08/02/2022.

Senador Cortes – MG, 09 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:BBAFEAF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 022/2021
Processo nº 018/2021
Pregão Presencial nº 008/2021
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: VIVR – SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 11.909.367/0001-49
Representante Legal: Leonardo Ferreira Rocha. CPF 663.736.896-20.

Valor do Contrato: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Assinatura: 10/02/2021.
Vigência:10/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 10 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8C93A981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 023/2021
Processo nº 019/2021
Pregão Presencial nº 009/2021
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPERVISÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, REFERENTE AO CRITÉRIO VII, DA LEI ESTADUAL Nº.18.030/2009.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: VIVR – SERVIÇOS DE PROJETOS LTDA. CNPJ Nº 11.909.367/0001-49
Representante Legal: Leonardo Ferreira Rocha. CPF 663.736.896-20.

Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Assinatura: 11/02/2021.
Vigência:11/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:650DFE1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 026/2021
Processo nº 021/2021
Pregão Presencial nº 010/2021
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENSINO SUPERIOR, HABILITADO EM GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E QUÍMICA ANALÍTICA, PARA MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO (ETA) DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES, INCLUINDO TREINAMENTO DE PESSOAL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA ETA, COM EMISSÃO DE ART.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: RONALDO ROSA MARTINS – MEI. CNPJ Nº 13.916.318/0001-69
Representante Legal: Ronaldo Rosa Martins. CPF 058.812.276-97.

Valor do Contrato: R$ 13/788,00 (treze mil setecentos e oitenta e oito reais).

Assinatura: 15/02/2021.
Vigência:15/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:54D8D5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 18/2021
Processo nº 22/2020
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 002/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (NUTRICIONISTA) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira

Contratado: SELMA SOARES FLORENZANO MARTINS, brasileira, nutricionista, portadora do RG: MG-16.530.050 SSP/MG e do CPF: 106.794.966-61.
Representante Legal: Selma Soares Florenzano Martins. CPF 106.794.966-61.

Valor do Contrato: R$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta reais), para um período de 11 (onze) meses.

Assinatura: 03 de fevereiro de 2021.
Vigência: 03/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:3B147086

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 014/2021
Processo nº 023/2021
Dispensa nº. 011/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E EPIs, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA – EIRELI. CNPJ nº 09.182.725/0001-12
Representante Legal: Maria José Ferreira Freesz. Empresária.

Valor do Contrato: R$ 12.988,60 (Doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

Assinatura: 01/02/2021.
Vigência:01/02/2021 a 30/03/2021.

Senador Cortes, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9E78BDD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 015/2021
Processo nº 023/2021
Dispensa nº. 011/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR E EPIs, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA – ME. CNPJ nº 37.866.353/0001-89
Representante Legal: Simone Cristina de Oliveira. Empresária.

Valor do Contrato: R$ 1.764,00 (mil, setecentos e sessenta quatro reais).

Assinatura: 01/02/2021.
Vigência:01/02/2021 a 30/03/2021.

Senador Cortes, 01 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:1AE437CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 19/2021
Processo nº 24/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 003/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira

Contratado: FELIPE ARAÚJO ROCHA, brasileiro, médico, portador do CRM: 85952-MG e do CPF: 115.914.006-51.
Representante Legal: FELIPE ARAÚJO ROCHA. CPF 115.914.006-51.

Valor do Contrato: R$ 42.750,00 (quarenta e dois mil setecentos e cinquenta reais). Estimativa de 1800 consultas até 31/12/2021.

Assinatura: 04 de fevereiro de 2021.
Vigência: 04/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:806D6768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 027/2021
Processo nº 026/2021
Pregão Presencial nº 011/2021
Fundamento: Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto resumido: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO DE LINK DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA E BANDA LARGA, PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG

Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: NETPEQ TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 07.135.796/0001-39
Representante Legal: Geazer de Souza Vargas. CPF 878.755.867-04.

Valor do Contrato: R$ 36.009,60 (trinta e seis mil, nove reais e sessenta centavos).

Assinatura: 18/02/2021.
Vigência:18/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 18 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B749FA38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 21/2021
Processo nº 28/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 004/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira

Contratado: VIVIANE DO AMARAL PARREIRA, brasileira, enfermeira, portador do COREN/MG: 000.412.331 e do CPF: 068.255.646-79.
Representante Legal: VIVIANE DO AMARAL PARREIRA. CPF 068.255.646-79.

Valor do Contrato: R$ 21.318,00 (vinte e um mil trezentos e dezoito reais).

Assinatura: 08 de fevereiro de 2021.
Vigência: 08/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 08 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:8E6FC07F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou a seguinte ARP.

ARP nº 005/2021
Processo nº 029/2021
Pregão Presencial (SRP) nº 013/2021
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), BOTIJA DE 13 KG (REFIL).

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário: João Lucio Dutra Ferreira

Detentor do Registro: DISTRIBUIDORA DE GÁS LIGEIRINHO LTDA. CNPJ nº 11.722.809/0001-43.
Representante Legal: DANIEL DIAS RIBEIRO – CPF 792.525.756-34.

Valor Registrado: R$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos) por botija de 13 kg (refil).

Assinatura: 25/02/2021.
Vigência:25/02/2021 a 24/02/2022.

Senador Cortes – MG, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7041F775

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 024/2021
Processo nº 030/2021
Dispensa nº. 013/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO MÉDICO DE PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ nº 11.697.594/003-10
Representante Legal: JEFERSON LUIZ DOS SANTOS. EMPRESÁRIO.

Valor do Contrato: R$ 18.700,00 (dezoito mil, setecentos reais).

Assinatura: 11/02/2021.
Vigência:11/02/2021 a 30/03/2021.

Senador Cortes, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0C2BC165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 025/2021
Processo nº 031/2021
Dispensa nº. 014/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS EM TRATAMENTO CONTINUADO DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: R. NUNES BREDER – EIRELI. CNPJ nº 23.663.540/0001-50
Representante Legal: RENAN NUNES BREDER. EMPRESÁRIO.

Valor do Contrato: R$ 7.817,09 (sete mil, oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

Assinatura: 12/02/2021.
Vigência:12/02/2021 a 30/03/2021.

Senador Cortes, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:078E6987

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 029/2021
Processo nº 033/2021
Dispensa nº. 015/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: AQUISIÇÃO DE TENDAS 3M X 3M, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: GILSON L. LACERDA RIBEIRO - CNPJ n.º 03.880.787/0001-11
Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO. EMPRESÁRIO.

Valor do Contrato: R$ 3.294,00 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Assinatura: 19/02/2021.
Vigência:19/02/2021 a 22/02/2021.

Senador Cortes, 19 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:B2C54616

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 029/2021
Processo nº 030/2021
Dispensa nº. 016/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: MARCELO DE MATOS - CPF n.º 057.228686-47
Representante Legal: MARCELO DE MATOS. CPF n.º 057.228686-47

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura: 23/02/2021.
Vigência:23/02/2021 a 30/06/2021.

Senador Cortes, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:0ADE22FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 029/2021
Processo nº 034/2021
Dispensa nº. 016/2021
Fundamento: Art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL, VISANDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA – Prefeito.

Contratado: MARCELO DE MATOS - CPF n.º 057.228686-47
Representante Legal: MARCELO DE MATOS. CPF n.º 057.228686-47

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Assinatura: 23/02/2021.
Vigência:23/02/2021 a 30/06/2021.

Senador Cortes, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7BE56423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº 31/2021
Processo nº 36/2021
Inexigibilidade (Credenciamento) nº 005/2021
Fundamento: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATENDIMENTO À UBS DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: João Lucio Dutra Ferreira

Contratado: RÔMULO CINTRA SILVA. CPF: 105.197.816-51
Representante Legal: RÔMULO CINTRA SILVA. CPF: 105.197.816-51

Valor do Contrato: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Assinatura: 26 de fevereiro de 2021.
Vigência: 26/02/2021 a 31/12/2021.

Senador Cortes, 26 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5F92DFBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 61/2021. Adesão à ata de registro de preços n.º 02/2019 do Pregão Presencial n.º 02/2019, Processo Licitatório n.º 03/2020. Processo interno n.º 162/2020. **Objeto:** registro de preços para a eventual contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de Levantamentos Planialtimétricos (Topografia), Geotecnia, Projetos de Infraestrutura (Via Urbana e Rural, Drenagem), Projetos de Edificação, Projetos Complementares, Gerenciamento Fiscalização e apoio administrativo. **Órgão gerenciador:** CIMME – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio do Espinhaço. CNPJ n.º 21.345.989/0001-45. **Contratado**: Objetiva Projetos e Serviços Ltda, CNPJ n.º 19.231.266/0001-73. Valor R$ 17.357,21. Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022.

Serrania, 04 de março de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:7E469821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 011/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 011/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 003/2021, Constitui objeto da presente licitação, na modalidade Pregão Presencial para Futura e Eventual aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios diversos para copa e cozinha, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais e das escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira-MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - CNPJ: 04.168.271/0002-92
Valor Total de R$ 18.408,65 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ: 07.556.125/0001-41
Valor Total de R$ 17.673,28 (dezesete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

MARCELO LEITE A LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
Valor Total de R$ 142.729,04 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
Valor Total de R$ 4.823,05 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43
Valor Total de R$ 4.663,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
Valor Total de R$ 25.854,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
Valor Total de R$ 5.904,90 (cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
Valor Total de R$ 4.387,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 9.077,94 (nove mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Simão Pereira, 04 de Março de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:B402363F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.417

LEI Nº 1.417, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL EM CELEBRAR CONVENIOS COM A UNIÃO, ESTADO E OUTRAS PESSOAS JURIDICAS DE DIREITO PUBLICO INTERNO MEDIANTE FUNDAMENTADO INTERESSE DAS PARTES.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 30. XIV daLei Orgânicado Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira, mediante fundamentado interesse, a celebrar convênios com a União, estado, outros Municípios, Sindicato dos Servidores Públicos da Prefeitura, Câmara, Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá-SINPLALTO e outras pessoas jurídicas de Direito Público Interno.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor n data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:AB99BFCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.419

LEI Nº 1.419, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

REATIVA O PROGRAMA DE APOIO Á PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA DENOMINADO PRÓ LEITE NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tapira - Estado de Minas Gerais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1°- Fica reativado no Município de Tapira o programa de apoio à produção agropecuária denominado PRÓ-LEITE, nos termos e condições estipuladas nesta Lei.
Parágrafo único. O programa será efetuado administrativamente no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que realizará cadastro dos produtores contemplados e acompanhamento técnico das ações impetradas.
Art. 2º Para consecução dos objetivos de fomento agropecuário através do PRO-LEITE, fica autorizado o Poder Executivo a:
I - Disponibilizar e arcar com os custos para o produtor cadastrado no programa PRO-LEITE, mediante requerimento, o frete de até 16 toneladas de calcário ou gesso, por produtor, por ano.
II. Fornecer assistência técnica especializada aos produtores rurais cadastrados no programa PROLEITE, que inclui coletas de análise de solo e consequente emissão de recomendação técnica para o plantio.
III – Subsidiar serviços de máquinas agrícolas, total ou parcialmente, arcando com os custos em torno até 60 % (sessenta por cento) do valor cobrado pelo mercado, para o produtor rural, em até 5 hectares nas lavouras de milho e sorgo, incluindo os serviços de ensilagem, **que abrange o corte, o transporte até o silo e sua compactação.**
IV – Disponibilizar máquinas e outros equipamentos aos produtores rurais na recuperação e preparo para construção de terreiro de café, construção de Barracões, inclusive de "Compost Barn", Trincheiras, bolsões, encascalhamento de curral e recuperação de estradas e serviços similares até a sede da propriedade.
V – Para o uso das maquinas referidas no inciso IV acima, o produtor deverá arcar com o fornecimento do combustível gasto no serviço além de uma taxa no valor de 04 (quatro) UFM por hora trabalhada, a ser depositada através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) antes da execução do serviço.
VI- Doar materiais de construção, auxilio técnico, mão de obra, maquinário, e equipamentos para instalações e desenvolvimento da agroindústria familiar aos produtores inscritos e pré-avaliados, dentro dos requisitos dispostos nos projetos apresentados e administrados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Parágrafo único. Fica o Município autorizado à aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento e manutenção deste programa.

Art. 3º. Os procedimentos necessários à concessão dos benefícios citados no artigo anterior serão estabelecidos em Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4°. Para a execução deste programa no presente exercício, será utilizado dotação orçamentaria deixada pelo exercício anterior para programas de incentivo rural, podendo haver suplementação caso necessário para execução dos projetos.
Parágrafo único. Para os exercícios posteriores o Município fará incluir no orçamento público municipal atividade orçamentária específica para tanto.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n°1.219/2017e n° 1.369/2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4ECE6ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.415

LEI Nº 1.415, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

CRIA O PROGRAMA "ESTUDAR PARA CUIDAR" DESTINADO A PROMOÇÃO DO ENSINO SUPERIOR E FINANCIAMENTO DE ESTUDANTES DE MEDICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no âmbito da Administração Municipal o Programa "Estudar para cuidar", consistente no financiamento

estudantil, por meio de bolsas de estudo, aos estudantes matriculados em cursos de medicina ministrados em instituições de ensino superior situadas no território brasileiro.

Art. 2°. Poderão ser beneficiários do Programa "Estudar para cuidar" os estudantes que preencham os seguintes requisitos:
§ 1°. Ser natural, residente ou domiciliado na cidade de Tapira/MG, ou comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG, mediante apresentação de alguns dos seguintes documentos:
I – certidão de nascimento;
II – contrato de aluguel e/ou arrendamento de bem imóvel localizado na cidade de Tapira;
III – comprovante de propriedade de bem imóvel localizado na cidade de Tapira;
IV – conta de água, luz, telefone fixo;
V – carteira de trabalho com registro de empregador na cidade de Tapira;
VI – outros documentos correlatos.
§ 2°. Não obter financiamento ou bolsa escolar concedido por instituições de ensino privado ou pela União, Estados ou outros municípios em valor superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
§ 3°. Comprovar matrícula em faculdade de Medicina situada no território brasileiro.
§ 4°. O beneficiário do "Programa Estudar para cuidar" devera indicar, no mínimo, um avalista, preferencialmente o(s) genitor(s), que responderá solidariamente pelos débitos oriundos desta lei.

Art. 3°. O beneficiário do programa regulamentado por esta lei deverá encaminhar o comprovante de pagamento do valor da mensalidade em até 10 (dez) dias úteis, contados da data que o mesmo lhe for repassado, sob pena de revogação da bolsa de estudos.
§ 1°. Ao final do semestre letivo o beneficiário deverá comprovar a presença em, no mínimo 70% (nta) por cento das aulas, sejam elas presenciais ou EAD.
§ 2°. O pedido referente a bolsa de estudos prevista nesta lei deverá ser renovado semestralmente, mediante a comprovação dos requisitos previstos no art. 1º desta lei e no §1º deste artigo.

Art. 4º. O valor da bolsa de estudos do Programa "Estudar para cuidar", será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, a ser paga mediante transferência bancária, em conta bancária aberta exclusivamente para esse fim.
Parágrafo único. A conta bancária de que trata esta lei não poderá ter movimentações financeiras divergentes daquelas ao Programa "Estudar para cuidar", exceto aquelas relativas ao pagamento de despesas de manutenção de conta.

Art. 5º. Serão deferidas, por vez, no máximo oito bolsas de estudos pelo Município de Tapira, ficando a concessão de novas bolsas condicionada a abertura de vaga seja pela revogação do benefício anteriormente concedido ou pela conclusão do curso por beneficiário.

Art. 6º. Concluída a faculdade de medicina o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento realizado pelo Município por meio de execução de plantões médicos de doze horas, realizados pessoalmente pelo beneficiário do programa.
I – A consolidação do número de plantões devido pelo beneficiário deverá ser realizada semestralmente, sendo que será devido à execução de tantos plantões quanto o valor semestral aplicado pelo município puder pagar.
II – Para o cálculo do número de plantões que deverá ser realizado pelo beneficiário será considerado o preço do plantão médico na época do pagamento do benefício.
§1º. O beneficiário terá o prazo de seis meses após a colação de grau para iniciar a execução do pagamento dos valores via plantão, devendo o mesmo ser cumprido de acordo com escala determinada pela Secretaria de Saúde do Município, nunca inferior a quatro plantões por mês.
§2º. Caso o beneficiário ou o avalista não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo o valor remanescente será atualizado pelo IPCA e lançado em dívida ativa, admitindo ainda o protesto do beneficiário e do avalista e posteriormente cobrança judicial.

Art. 7°. Os créditos oriundos desse programa não poderão ser objeto de isenção, anistia, sob pena de configuração de improbidade administrativa.

Art. 8°. O deferimento dos benefícios previstos nesta lei será realizado mediante processo seletivo simplificado, organizado por Comissão de Seleção e Monitoramento, exclusivamente constituída para esse fim.
§1º. A Comissão de Seleção e Monitoramento do Programa "Estudar para cuidar" deverá ser composta por, no mínimo três servidores, dentre os quais dois precisam ter vínculo de caráter efetivo com a administração.
§2º. Deverá ser publicado edital de chamamento aos interessados para o recebimento da bolsa de estudos, o qual conterá as especificidades, prazos e regras p ara recurso.
§4º. O edital deverá ser publicado no órgão de publicação oficial do município, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos.
§5º. O edital poderá prever critério de desempate para quando existir mais interessados que o número de vagas existentes, sendo eles: menor renda, maior nota no vestibular, maior média de aprovação no ensino médio, ser aluno de escola na cidade de Tapira, ser aluno de escola pública e outros.
§6º. A lista final dos selecionados para o programa será definida pela comissão após regular trâmite do processo de seleção e publicada no órgão de imprensa oficial.

Art. 9º. Farão face às despesas desta Lei recursos do orçamento vigente, autorizado a suplementação, se necessário.

Art. 10. O Poder Executivo, poderá regulamentar a presente lei mediante decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:6035C5F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N°1.416

LEI Nº 1.416, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE BOLSA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de BolsaEstágiono âmbito do Poder Executivo Municipal, com objetivo de propiciar condições de aprendizado aos munícipes que estejam regularmente matriculados em cursos de ensino superior e pós-graduação.

Parágrafo único. No âmbito da administração municipal e nos convênios com os demais órgãos, terão preferência para ocupar as vagas de estágios os residentes ou domiciliados na cidade de Tapira/MG, ou que comprovar vínculo familiar até o segundo grau com cidadão comprovadamente residente na cidade de Tapira/MG.

Art. 2º. Aos estagiários inscritos no programa, será concedida uma bolsa de estudos no valor de até um salário mínimo para os estudantes de graduação, podendo ser acrescido até o valor de 15% sobre o salário mínimo para os estudantes de pós-graduação.

§ 1º Os contemplados com o programa deverão estar regularmente matriculados em alguma instituição de ensino superior ou pós-graduação, devidamente registrada no MEC (Ministério da Educação).

§2º A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades da instituição de ensino e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§ 3º Os estagiários somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura de termo de compromisso firmado nos termos da Lei Federal nº11.788/2008.

Art. 3º Após a concessão do estágio e da bolsa de estudos, o vínculo só será mantido se atendidas as seguintes condições:

I - Comprovação a ser realizada semestralmente pelo estudante, mediante documento emitido pela instituição de ensino, atestando um percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de frequência às aulas.

II - Comprovação mensal de que está efetivamente realizando a prestação de serviços, mediante de folha de ponto assinada pelo supervisor do estágio.

Parágrafo único. O não atendimento das condições previstas nos incisos I e II somente poderá ser justificado por motivos de saúde, mediante apresentação de atestado médico.

Art. 4º. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos.

Parágrafo único. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias a serem gozados preferencialmente durante suas férias da instituição de ensino.

Art. 5º Os critérios para a seleção dos estudantes para os quais serão concedidos o estágio e a bolsa de estudos ficarão a cargo do poder público municipal.

Art. 6º Aplicam-se, de forma subsidiária e supletiva, as disposições da Lei Federal11.788/2008.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas ao orçamento vigente da Secretaria à qual o estagiário se encontrar vinculado.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº1329/2019.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:0AC20D45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.414

LEI Nº 1.414, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAPIRA A FIRMAR CONVÊNIO COM OSINDICATODOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA, CÂMARA, AUTARQUIAS DA MICRO REGIÃO DO PLANALTO DE ARAXÁ-SINPLALTO, VISANDO O FORNECIMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO PARA O VALE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Tapira a firmar convênio com oSindicatodos Servidores Públicos da Prefeitura Câmara Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá - SINPLALTO, entidade sindical de primeiro grau, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.041.228.0001-13, com sede à Rua Ângela Marques Torres, nº 92, centro, na cidade de Araxá/MG, com a finalidade de fornecer e operar o Cartão Magnético a ser usado para o Vale Alimentação, instituído pela Lei Municipal1.020de 21 de Julho de 2011.

Art. 2º. O prazo de duração do convênio será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

Art. 3º.Caberá ao Município repassar mensalmente aoSindicatodos Servidores Públicos da Prefeitura Câmara Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá -SINPLALTO, a importância total, referente aos créditos que trata o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Caberá aoSindicatoo recebimento do valor, repassar aos servidores através de créditos em cartão magnético, para serem usados no comércio do município de Tapira.

Art. 5º. Caberá aoSindicatodos Servidores Públicos da Prefeitura Câmara Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá - SINPLALTO, fornecer os cartões para todos os servidores municipais.

Parágrafo único. O beneficiário ficará obrigado ao pagamento do cartão magnético, no caso de expedição de uma segunda via em razão de extravio por sua culpa.

Art. 6º. Caberá ainda aoSindicatodos Servidores Públicos da Prefeitura Câmara Autarquias da Micro Região do Planalto de Araxá - SINPLALTO:

I - firmar os contratos com os estabelecimentos comerciais de Tapira;
II - Implantação do sistema Gescon, para o gerenciamento de todos os cartões de benefícios, utilizando bandeira própria do Município de Tapira;
III - Será obrigatório quando da confecção do cartão, a impressão da logomarca da Prefeitura e doSindicato;
IV – Cobrar taxa de administração de até 2.5% dos comerciantes locais.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:A5C52845

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI N° 1.418

LEI Nº 1.418, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA OS MEMBROS SERVIDORES EFETIVOS DESIGNADOS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO E SUA EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída gratificação mensal a ser atribuída aos servidores do quadro de provimento efetivo da Administração Pública do Município de Tapira designados para comporem a comissão de licitação na pessoa do Presidente e respectivos membros, ao Pregoeiro e à equipe de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93

Art. 2º. A gratificação ora instituída será no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), devendo ser reajustada na mesma data e pelo mesmo índice estabelecido para os servidores Municipais em revisão geral anual.
§1º. Caso o servidor seja nomeado ou designado simultaneamente como Pregoeiro Titular, Presidente da Comissão, Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou Membro Titular de Comissão Permanente de Licitação, deverá optar, expressamente, sob qual atividade pretende perceber a Gratificação referida na presente Lei, ficando vedada a percepção cumulativa da gratificação pela participação em mais de uma comissão ou equipe.
§2º. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação prevista nesta lei com aquela prevista no art. 38 da Lei nº 799, de 30 junho de 2005.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente no orçamento vigente.

Art. 4º. Os servidores beneficiados pela gratificação prevista nesta lei não terão direito a percepção da mesma durante o período que estiverem afastados, por qualquer motivo, ainda que período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros.
Parágrafo único. O servidor nomeado como suplente da Comissão Permanente de Licitação ou suplente de Pregoeiro e equipe de apoio do Pregoeiro, quando designado para substituir seu respectivo titular fará jus a Gratificação proporcionalmente aos dias em que for nomeado para a substituição.

Art. 5º. Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias, atestado, 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 6º. A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá nenhuma contribuição previdenciária.

Art. 7°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:8976B690

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2020 - Objeto: Disponibilização a título precário de áreas com ou sem edificação, destinadas para fins industriais de empresas interessadas, com foco na geração de empregos e desenvolvimento regional, localizadas à Avenida Coronel Mário Cordeiro, Bairro Frimusa, Município de Teófilo Otoni-MG. A Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público 004/2020, declara ***HABILITADAS*** as empresas **AMELIA MURCA RAMALHO 10618878637 (CNPJ 29.044.826/0001-34)** que manifestou interesse na Área 03 - 80 pontos; **ELISMAR GONÇALVES DA SILVA (CNPJ 12.714.802/0001-42)** que manifestou interesse na Área 07 - 90 pontos; **JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 09.400.286/0002-58)** que manifestou interesse na Área 02 - 115 pontos; **JEANE RIBEIRO GONÇALVES ROCHA 07252867684 (CNPJ 37.866.576/0001-46)** que manifestou interesse na Área 03 - 65 pontos; **MANGUEIRA DOS VALES LTDA (CNPJ 06.158.277/0001-23)** que manifestou interesse na Área 02 - 80 pontos; **RAMOS E SILVA MANUTENÇÕES LTDA (CNPJ 12.031.640/0001-48)** que manifestou interesse na Área 04 - 85 pontos; **RANVANIL LOPES CORREIA (CNPJ 23.789.383/0001-24)** que manifestou interesse na Área 01 - 130 pontos; **RIVEN – SOLUÇÕES TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 36.748.292/0001-92)** que manifestou interesse na Área 03 - 90 pontos; **SANTOS E GUEDES MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA (CNPJ 40.917.360/0001-77)** que manifestou interesse na Área 03 - 70 pontos; **ZIL DISTRIBUIDORA DE CIMENTO LTDA (CNPJ 24.794.955/0001-26)** que manifestou interesse na Área 02 - 110 pontos; por terem cumprido todas as exigências do instrumento convocatório e, ***INABILITADAS*** as empresas **BR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 18.009.832/0001-34)** que não manifestou a Área interessada no anexo IV; **DHF GESTÃO DE SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 19.375.061/0001-61)** que manifestou interesse na Área 07; **ELITE DA VERDURA ATACADISTA EIRELI (CNPJ 26.840.106/0001-97)** que manifestou interesse na Área 07; **F K TRANSPORTES LTDA (CNPJ 39.936.437/0001-77)** que manifestou interesse na Área 02; **GSR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 39.573.643/0001-60)** que manifestou interesse na Área 04; **MINAS GEMAS E JOIAS LTDA (CNPJ 07.111.142/0001-75)** que manifestou interesse na Área 04; **RODRIGUES E CANGUSSU SERVIÇOS LTDA (CNPJ 03.086.674/0001-49)** que manifestou interesse na Área 04; **SÓ GESSO ACABAMENTOS EM GESSO LTDA (CNPJ 35.307.747/0001-71)** que manifestou interesse na Área 07 e **WNN SERVIÇOS LTDA (CNPJ 39.880.078/0001-83)** que manifestou interesse na Área 05. **Fica consideradas vencedoras as seguintes empresas para as respectivas áreas: ÁREA 01 – RANVANIL LOPES CORREIA (CNPJ 23.789.383/0001-24),** 130 pontos; **ÁREA 02 – JAPA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 09.400.286/0002-58),** 115 pontos; **ÁREA 03 – RIVEN – SOLUÇÕES TECNICAS INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ 36.748.292/0001-92),** 90 pontos; **ÁREA 04 – RAMOS E SILVA MANUTENÇÕES LTDA (CNPJ 12.031.640/0001-48),** 85 pontos e **ÁREA 07 – ELISMAR GONÇALVES DA SILVA (CNPJ 12.714.802/0001-42),** 90 pontos.Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, nos termos do § 1° do artigo 109 da Lei 8.666/93. Ata do julgamento completa e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento/Núcleo de Projetos e Gestão Estratégica, situada na Avenida Luiz Boali Porto Salman, n° 230, Centro - Teófilo Otoni/MG, no horário de 8h às 13h, ou através do site: http://www.teofilootoni.mg.gov.br/ ou pelo email: planejamento@teofilootoni.mg.gov.br.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:72621AC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 014/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 014/2021 – Data da Sessão: 22/02/2021, 9:00h. Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria visando o planejamento, análise, organização e acompanhamento na captação dos ICMS turístico e esportivo. Empresa Vencedora: **BRENO ANTUNES RODRIGUES ME** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrado no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 22.999,92.

Teófilo Otoni/MG 04/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3728AC17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021 - **Objeto:** Fornecimento de alimentação hospitalar. **Contratada:** OLIVIA BAMBERG EIRELI**, CNPJ nº** 21.447.362/0001-03. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 101/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 10.122.0032.2214.3.3.90.30.00 – Ficha 1436 – Fonte 154, 10.302.0010.2062.3.3.90.30.00 – Ficha 1636 – Fonte 159,

10.302.0010.2066.3.3.90.30.00 – Ficha 1687 – Fonte 159. **Do Valor:** R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) **Da Vigência**: 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial que autorizará o início das atividades. **Data da Assinatura**: 26/01/2021.

Teófilo Otoni/MG.

EDILANIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1E1E8126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2018

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: SIM – LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP. Referência: Inexigibilidade nº 001/2018. **Data**: 09/02/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 27/03/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0BCFDD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATORIO IZAC DE ANALISES E PESQUISAS CLINICAS LTDA - EPP. Referência: Inexigibilidade nº 001/2018. **Data**: 18/02/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 26/03/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA,
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:989B58A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2018 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS PROMED LTDA - ME. Referência: Inexigibilidade nº 001/2018. **Data**: 09/02/2021. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, encerrando-se em 26/03/2022. Teófilo Otoni/MG.

EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:710A9D0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 017/2021, no dia 17/03/2021, com recebimento das propostas até às 9h. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de brinquedos infantis adaptados para portadores de necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida – tipo playground. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni/MG, 04/03/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:67D90CEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO Nº 00054/2020.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Da Ata De Registro De Preço Do Pregão Nº 00054/2020. Objeto: Aquisição Saco De Lixo E Papel Higiênico. Termo: Nº 00098/2020 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Br Vale Distribuidora De Produtos Eireli. Valor: R$29.100,00(Vinte E Nove Mil E Cem Reais). Termo: Nº 00099/2020 Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Carlos Gabriel Dos Reis. Valor: R$21.313,06(Vinte E Um Mil, Trezentos E Treze Reais E Seis Centavos). Termo: Nº 00100/2020 - Partes: Prefeitura Municipal De Três Corações X Gold Limp Distribuidora De Materiais Descartáveis Ltda. Valor: R$24.644,70(Vinte E Quatro Mil, Seiscentos E Quarenta E Quatro Reais E Setenta Centavos) O Prazo Destes Termos Será De 04(Quatro) Meses. Publicado No Quadro De Avisos Da Prefeitura De Três Corações Em 24/11/2020.

Três Corações, 01 De Março De 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal De Saúde

EDILÉA APARECIDA GOMES
Secretaria Municipal De Administração E Recursos Humanos

CRISTIANO CARVALHO LEMOS
Secretaria Municipal De Governo

MÁRCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretaria Municipal Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9762C12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA 0009/2021.
CONTRATO: N.° 0035/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato de Dispensa 0009/2021. Contrato: n.° 0035/2021 Objeto: Aquisição de Plaquetas de Patrimônio. Valor: R$ 2.480,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta reais). O Prazo deste Contrato será até 25 de maio de 2021. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 04/03/2021

Três Corações, 04 de março de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE MOURA
SecretárioOrdenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:21789298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE DISPENSA N° 00010/2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato De Dispensa N° 00010/2021. Objeto: Aquisição De Combustível Emergencial. Fornecedor: Posto 3 Ltda. Cnpj: 00.828.824/0001-54. Valor: R$ 392.879,50(Trezentos E Cinquenta E Dois Mil, Oitocentos E Setenta E Nova Reais E Cinquenta Centavos). Autorização: Decreto Municipal 4.230/2021, E Subsidiariamente Lei N° 8.666/93. Publicado No Quadro De Aviso Da Prefeitura Em 01 De Março De 2021.

Três Corações, 01 De Março De 2021.

EDILÉA APARECIDA GOMES.
Secretaria De Administração E Recursos Humanos.

JOSÉ AUGUSTO DE MOURA.
Secretaria Municipal De Controle Interno.

LUZIA JOELMA DA SILVA CAETANO.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social.

MARCO AURÉLIO CHAUKE PIOVEZAN.
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

PAULO ROBERTO DUARTE.
Secretaria Municipal De Comunicação E Reações Instiucionais.

NELSON DELU FILHO.
Secretaria Municipal De Agricultura E Pecuária.

LUCILA CARVALHO VALLADÃO NOGUEIRA VILELA.
Procuradoria Geral Do Município.

MARIA TEREZINHA DA C. T. DOS SANTOS.
Secretaria Municipal De Educação.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Esportes.

CRISTIANO CARVALHO LEMOS.
Secretaria Municipal De Governo.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Lazer, Turismo E Cultura.

MARCIO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

ITAMAR PROCÓPIO SILVA.
Secretaria Municipal De Planejamento.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONCALVES.
Secretaria Municipal De Saúde.

MARCELO DE CASTRO MURAD
Secretaria Municipal Do Meio Ambiente.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:092D63DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00023/2021. PROCESSO: N.° 0008.2021.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Pregão Presencial Srp: N.º 00023/2021. Processo: N.° 0008.2021. Objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Vidraçaria Com Fornecimento De Material, Instalação, Reposição E Reparo. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: 18 De Março De 2021, Às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Saúde E Outras, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:22E90AD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO PRESENCIAL SRP: N.º 00022/2021. PROCESSO: N.° 0225.2021**

Pregão Presencial Srp: N.º 00022/2021. Processo: N.° 0225.2021. Objeto: Contratação De Caminhão Munck Para Uso Dos Serviços Da Semma, Como Poda E Corte De Árvores. O Município De Três Corações/Prefeitura Municipal De Três Corações, Com Sede Na Av. Brasil, N.º 225, Bairro Jardim América, Cep 37.410-900, Torna Pública A Licitação Na Modalidade Pregão Presencial. Data De Abertura Dos Envelopes: 18 De Março De 2021, Às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, N.º 225 – Jardim América/ Departamento De Licitação. Sob A Responsabilidade Da Secretaria Municipal De Meio Ambiente, Conforme Lei Federal N.º 8.666 De 21.06.1993 E Alterações, Lei N.° 10.520/02 E Pelas Demais Condições Fixadas Neste Edital. O Edital Completo, Seus Anexos, Impugnações, Recursos, Decisões E Demais Atos Deverão Ser Acompanhados Pelos Interessados Para Ciência Através Do Site Www.Trescoracoes.Mg.Gov.Br Ou No Departamento De Licitação Das 09:00 Às 11:00 E Das 13:00 Às 17:00 Horas.

Três Corações, 04 De Março De 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7297C0A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DO TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO. DISPENSA Nº 010/21.**

Prefeitura Municipal De Três Corações. Extrato Do Termo De Homologação/Ratificação. Dispensa Nº 010/21. Contratação Direta. O Município De Três Corações, Neste Ato Representado Pelo Seu Secretário Adjunto De Governo (Secretaria Municipal De Governo – Departamento De Licitações), No Uso De Suas Atribuições Legais Consoante Artigo 32, Ix, "A", § 3º, Iii, Da Lei Complementar Municipal 508/2019, Considerando O Processo Licitatório N.º 356/2021, Dispensa Nº 010/2021, Realizado Nos Moldes Do Artigo 24, Iv, Da Lei Nº 8.666/93, Que Tem Por Objeto A Contratação Direta Por Dispensa De Licitação Para Aquisição Emergencial De Combustíveis A Fim De Atender As Secretarias Requisitantes Neste Procedimento;Considerando As Informações Constantes No Processo Em Referência E A Justificativa Para Deflagração Do Processo De Contratação Emergencial, Resolve Homologar/Ratificar O Presente

Processo De Dispensa De Licitação, Contratando A Empresa Abaixo Relacionada, Com Prazo Contratual De 60 (Sessenta) Dias, Prorrogáveis, Enquanto Perdurar A Necessidade De Enfrentamento Dos Efeitos Da Situação De Emergência: Posto 3 Ltda, Inscrita No Cnpj Sob O Nº. 2800.828.824/0001-54, Localizada Na Avenida José Capistrano De Souza, Nº 1.232, Bairro Nossa Senhora De Fátima, Nesta Cidade, No Valor Total De R$ 392.879,50 (Trezentos E Noventa E Dois Mil E Oitocentos E Setenta E Nove Reais E Cinquenta Centavos). O Presente Ato Se Fundamenta No Artigo 26 Da Lei Federal Nº 8.666/93. Publique-Se O Presente Ato Na Imprensa Oficial, Consoante Dispositivo Legal, Para Fins De Eficácia Da Homologação/Ratificação Ora Proferida.

Três Corações, 01 De Março De 2021.

GUSTAVO CALLEGARI PERARO.
Secretário Adjunto De Governo

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C955CE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº. 001/2019

Matrículas originárias: 9452, livro 2-AC, fl. 61, AV-15 da matrícula n°. 2264, fl. 269 do livro 2-F ambas deste Serviço de Registro de Imóveis e R01 da matrícula 7886, fl. 124 do livro 2 AC do SRI de Corinto.

Núcleo Urbano: Bairro Novo Horizonte

Trata-se de procedimento de instauração formal da regularização fundiária por interesse social, conforme Decreto Municipal 2.865/2019.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, rede de energia elétrica domiciliar e soluções de drenagem, dispensando, portanto, o termo de compromisso e cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras.

O projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, foi aprovado conforme decisão de conclusão da REURB datada de 15 de maio de 2020.

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e à flexibilização exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, §1º do Decreto nº. 9.310/18.

Na Reurb-S, a averbação das edificações poderá ser efetivada a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária, dispensada a apresentação de habite-se e das certidões negativas de tributos e de contribuições previdenciárias.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse social, nos termos do art. 40 da Lei nº. 13.465/17 e art. 37 do Decreto nº. 9.310/18, referente aos 22 (vinte e dois) títulos de legitimação fundiária, conforme listagem de ocupantes. (Documento anexo)

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº. 9.310/18 e art. 28, V da Lei nº. 13.465/17.

Três Marias/MG, 04 de março de 2.021.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:91AC712A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que até às 13h45min do dia 29/03/2021, estará recebendo propostas para contratação de empresa para reforma do Centro Educação Permanente Eng. Mário Bhering, para os fins nele especificados com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os anexos que integram o edital. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Tel: (38) 3754-5338/3754-5151.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 04 de março de 2021.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:05CDC9E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2019

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA**: **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública, composto dos seguintes módulos: Planejamento e Orçamento, Execução da Receita e Despesa, Gestão Financeira, Contabilidade, Controle Interno, Execução da Despesa, Gestão de Materiais e Patrimônio, Gestão e Pessoal, Sistema de Tratamento e Gestão de Ponto Eletrônico, Geração de Dados para Prestação de Contas ao TCE/MG; com capacitação técnica dos usuários, suporte técnico, manutenção mensal e atualização de versões. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 02/04/2021 e encerrando-se em 01/04/2022**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:9C224EB4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

CONTRATANTE: **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG** – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66, inscrita no CNPJ nº 25.269.069/0001-46. **CONTRATADA: CONECTA NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.548.429/0001-31. **OBJETO**: Prestação de Serviços de Acesso à Internet e manutenção de toda rede física e tecnológica de comunicação de dados entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas - MG, Instalação e Configuração de Equipamentos para Telefonia e Câmeras DE CFTV**.** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, **iniciando-se em 04/04/2021 e encerrando-se em 03/04/2022**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas – MG, 04 de março de 2021.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:83D045A7

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/201

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar **Pregão Presencial nº 010/2021,** do tipo Menor Preço Global, por Lote para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Desinstalação de Ares Condicionados Split, Aquisição de Ares Condicionados Split.** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **17 de março de 2021, às 8:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 04 de março de 2021.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:111B9018

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA Nº 37/2021

"Dispõe sobre a suspensão de sessões presenciais da Câmara Municipal e dá outras providências"

O**Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais,**usando das suas atribuições legais e regimentais, faz saber a todos os habitantes deste Município,

Considerando os novos Protocolos do Minas Consciente, incluindo o Município de Tupaciguara, no "**grau de risco na onda roxa", nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021;**

Considerando o crescimento acentuado do número de casos de Covid-19 em nossa região, conforme dados oficiais fornecidos pelos órgãos competentes;

Considerando que tal medida visa manter a integridade do Sistema Estadual de Saúde e a interação das redes locais e regionais de assistência à saúde pública**;**

Considerando que **o**s Municípios, no âmbito de suas competências legislativas e administrativas, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento da Deliberação nº 130 de 03 de março de 2021 e de outras práticas, ainda que mais restritivas, identificadas como necessárias ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas, até o dia 18 de março de 2021, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões das Comissões Permanentes de forma presenciais, em virtude da inclusão do Município de Tupaciguara no "Protocolo Onda Roxa em Biosegurança Sanitário-Epidemiológico", estabelecidas pelo Comitê Extraordinário COVID-19 do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º As Sessões Ordinárias e Extraordinárias, se convocadas, bem como as reuniões das Comissões Permanentes, em virtude do momento excepcional, poderão ser realizadas por vídeo conferência ou por meio de plataformas digitais equivalentes.

Art. 3º Fica suspenso o curso de todos os prazos regimentais, procedimentais, legislativos e legais no Poder Legislativo, até a data constante no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Fica suspenso, até a data constante no art. 1º desta Portaria, o atendimento direto ao público de forma presencial, devendo neste período ser feito exclusivamente por telefone ou por e-mail: secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br.

Art. 5º O protocolo de documentos, em especial aqueles emitidos pelo Poder Executivo, também deverão ser feitos exclusivamente através do encaminhamento para o endereço eletrônico secretaria@camaratupaciguara.mg.gov.br.

Art. 6º A convocação para a realização de sessão legislativa de forma virtual, caso houver, se dará internamente através do WhatsApp e, dando publicidade ao ato, com a publicação no site da Câmara Municipal (www.camaratupaciguara.mg.gov.br) e nas redes sociais.

Art. 7º Fica proibido à realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, na sede da Câmara Municipal.

Art. 8º Ficam inalteradas as demais determinações estabelecidas na Portaria que trata do expediente da Câmara Municipal, bem como da escala de revezamento dos servidores, dando preferência ao trabalho remoto, sem prejuízo da continuidade da prestação de serviços públicos.

Art. 9º As medidas constantes nesta Portaria poderão sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 04 de março de 2021.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:9E4384EC

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
TERMO DE CANCELAMENTO DE SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N. 001/2021

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Determinar o **cancelamento de sessão que seria realizada no dia 05/03/2021 às 13:30 horas, referente ao Processo Licitatório nº 001/2021**, logo FICA SUSPENSA até o dia 18/03/2021, após essa data será remarcada uma nova data para a sessão, o objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para Gestão do Processo Legislativo, hospedagem e manutenção técnica de site, serviço de streaming (transmissão ao vivo das sessões) e criação e manutenção de ilimitadas contas de e-mails institucionais com capacidade de armazenamento total de 100GB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, em virtude dos novos Protocolos do Minas Consciente, incluindo o Município de Tupaciguara, no "grau de risco na onda roxa", nos termos da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 131, de 3 de março de 2021; bem como as medidas adotadas na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 130, de 3 de março de 2021 e na da Portaria nº 037/2021 expedida pela presidência da Câmara Municipal, proibindo à realizada de eventos e reuniões de qualquer natureza, na sede do Poder Legislativo, devido o enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Câmara Municipal de Tupaciguara, 04 de março de 2021.

JERÔNIMO R. B. FILHO – JEROMINHO ENFERMEIRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5109982C

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 015/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender à Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 09/2021.
Contratado: SERGIO SILVA SANTOS ME.
Valor Global: R$ 205,00 (Duzentos e Cinco Reais).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 016/2021 referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de mão de obra e todo material necessário, para atender à Câmara Municipal de Tupaciguara, decorrente de processo de compras 09/2021.
Contratado: ALBEMAR MESSIAS FERNANDES MARTINS.
Valor Global: R$ 191,80 (Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos).
Dotação: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:F92485F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 129/2020 PREGÃO PRESENCIAL 099/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 129/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 099/2020 objetivando a **aquisição de quadro branco, display para papel A4, quadro de aviso, material de consumo hospitalar para compor as instalações do hospital municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde através do ofício nº 0544/2020, ADJUDICO** os itens nºs. 385.953, 385.954 e 385.955 objeto do presente processo para a empresa **P N D COMERCIAL LTDA**, pelo valor de R$4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:35A4EB1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 099/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 129/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 099/2020 objetivando a **aquisição de quadro branco, display para papel A4, quadro de aviso, material de consumo hospitalar para compor as instalações do hospital municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde através do ofício nº 0544/2020,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 385.953, 385.954 e 385.955 objeto do presente processo para a empresa **P N D COMERCIAL LTDA**, pelo valor de R$4.917,00 (quatro mil novecentos e dezessete reais).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Cardoso Fernandes
Código Identificador:2165D4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 001/2021; REF.: PROCESSO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 001/2021; Ref.: Processo 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a secretaria municipal de viação e transportes, da prefeitura municipal de Turmalina/MG" CONTRATADA: AUTO POSTO LOPES E CORDEIRO LTDA, CNPJ 08.235.663/0001-05/ VALOR ESTIMADO: R$ 2.080.000,00 (dois milhões e oitenta mil reais) / VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 12/02/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:7D993A56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 002/2021; REF.: PROCESSO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 002/2021; Ref.: Processo 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a secretaria municipal de viação e transportes, da prefeitura municipal de Turmalina/MG" CONTRATADA: AUTO POSTO ZEZINHO E CIA LTDA, CNPJ 36.772.266/0001-08/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.337.500,00 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 12/02/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A08E7CC4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 003/2021; REF.: PROCESSO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 003/2021; Ref.: Processo 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a secretaria municipal de viação e transportes, da prefeitura municipal de

Turmalina/MG" CONTRATADA: POSTO MATOS E MARQUES LTDA, CNPJ 23.748.593/0001-74/ VALOR ESTIMADO: R$ 1.005.500,00 (um milhão, cinco mil e quinhentos reais) / VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 12/02/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1E8426F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 004/2021; REF.: PROCESSO 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 004/2021; Ref.: Processo 008/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021; Objeto: "Registro de preços objetivando a futura aquisição de combustíveis (nas cidades de Belo Horizonte, Curvelo e Turmalina), em atendimento a secretaria municipal de viação e transportes, da prefeitura municipal de Turmalina/MG" CONTRATADA: POSTO TOCANTINS LTDA, CNPJ 17.462.474/0001-58/ VALOR ESTIMADO: R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) / VIGÊNCIA: 12/02/2021 A 12/02/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:5231FC12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA RP Nº 005/2021; REF.: PROCESSO 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

EXTRATO DA ATA RP Nº 005/2021; Ref.: Processo 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021; Objeto: "Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de alimentos/dietas especiais em atendimento as necessidades da secretaria municipal de saúde de Turmalina/MG" CONTRATADA: CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 08.088.996/0001-40/ VALOR ESTIMADO: R$ 75.495,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) / VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 19/02/2022.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:EA623D5F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021; REF.: PROCESSO 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021; Ref.: Processo 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos distritos de Caçaratiba /Comunidades e Campo Buriti /Comunidades com destinação final ao Aterro Sanitário do município de Turmalina/MG" CONTRATADA: SEBASTIÃO PEREIRA NETO 83194703668, CNPJ 37.595.143/0001-01/ VALOR DO CONTRATO: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) / VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:019C31E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021; REF.: PROCESSO 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021; Ref.: Processo 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021; Objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares dos distritos de Caçaratiba /Comunidades e Campo Buriti /Comunidades com destinação final ao Aterro Sanitário do município de Turmalina/MG" CONTRATADA: VERÔNICA GOMES CORDEIRO, CPF 149.504.166-26/ VALOR DO CONTRATO: R$ 46.725,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais) / VIGÊNCIA: 19/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:64D5F679

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021; REF.: PROCESSO 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021; Ref.: Processo 007/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020; Objeto: "Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços médicos (médico do trabalho) para realização de perícias, em atendimento ao município de Turmalina – MG" CONTRATADA: ELISA ANTUNES LOPES SERVIÇOS MÉDICOS - ME, CNPJ 32.758.543/0001-69/ VALOR DO CONTRATO: R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais / VIGÊNCIA: 14/02/2021 A 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:14939576

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADA: ALAÍDE DE SOUZA ROCHA, CPF: 161.309.148-65 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 01/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F97583A4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: ÉDER SOARES LIMA, CPF: 069.591.086-83 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e

vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 01/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:38365087

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: IZAÍAS AFONSO PINHEIRO, CPF: 490.811.876-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 01/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D7EF61BB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: NELSON TRINDADE DA FONSECA, CPF: 903.997.146-34 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) referentes ao item 02, sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por diária. VIGÊNCIA 01/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D4596958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: ANTÔNIO JOSÉ TIAGO, CPF: 004.838.386-40 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) referentes ao item 02, sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por diária. VIGÊNCIA 02/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:49A61E9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: JOSÉ VICENTE FRANCISCO DE OLIVEIRA, CPF: 266.211.776-15 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) referentes ao item 02, sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por diária. VIGÊNCIA 05/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9B8D123E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021; REF.: PROCESSO 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2021; Ref.: Processo 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria Obras, Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura/Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Transportes e órgãos conveniados". CONTRATADA: ROBERTO PEREIRA DE SOUZA 09040069646, CNPJ 18.344.443/0001-65 / VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 141.240,03 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e três centavos) referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA 10/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:39327A4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: MISAEL LOPES DA SILVA, CPF: 118.436.476-60 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais) referentes ao item 02, sendo R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) por diária. VIGÊNCIA 11/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:F0CE56AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021; REF.: PROCESSO 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2021; Ref.: Processo 003/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021; Objeto: "Contrataçãode pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços médicos (clinico geral), bem como, médico plantonista, para atuar na linha de frente de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de saúde do município de Turmalina/MG". CONTRATADA: ADSON ALVES COUTINHO, CNPJ: 40.155.894/0001-03 / CRM: 069412/MG, / VALOR ESTIMADO DE R$ 7.161,66 (sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos) MENSAIS referentes ao item 01 e R$ 618,33 (seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos) por PLANTÃO/12 HORAS, referentes ao item 02. VIGÊNCIA 19/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FF9DE799

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADA: CCR FORMAÇÃO FLORESTAL LTDA, CNPJ: 07.808.964/0001-00 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 25/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:9D563E3A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADA: BRUNO LIMA CORDEIRO, CNPJ: 28.257.677/000129 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 25/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:FF3B79A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021; REF.: PROCESSO 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2021; Ref.: Processo 002/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2021; Objeto: "Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de alimentação em atendimento a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria Obras, Secretaria de Assuntos Rurais, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Administração, Secretaria de Cultura/Turismo, Secretaria de Esportes, Secretaria de Transportes e órgãos conveniados". CONTRATADA: WILSON JOSÉ DA CRUZ, CNPJ 16.919.625/0001-91 / VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$ 141.240,03 (cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta reais e três centavos) referentes aos itens 01, 02, 03, 04 e 05. VIGÊNCIA 26/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:A375A0DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG,

em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADO: VICENTE FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 188.053.886-53 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 26/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:D60E68EA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021; REF.: PROCESSO 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2021; Ref.: Processo 005/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2021; Objeto: "Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços diversos, compreendidos em, (horas/máquina-trator de pneu agrícola) para aração, gradagem de terra e silagem nas propriedades rurais do município conforme autorização prévia do responsável técnico, bem como, caminhão pipa para fornecimento de água potável, para consumo humano, fornecimento de água para consumo animal, beneficiando famílias na área rural e urbana, molhação de estradas (zona urbana e/ou rural), através de caminhões pipas, com transporte, abastecimento, entrega, motorista, equipamentos e equipe de operação inclusa, para atender as demandas do município de Turmalina/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos". CONTRATADA: LUCAS CORDEIRO DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 27.904.433/0001-28 / VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R$ 561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais) referentes ao item 01, sendo R$ 140,25 (cento e quarenta reais e vinte e cinco centavos) por hora. VIGÊNCIA 26/02/2021 à 31/12/2021.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:07BE31DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA 001/2021 - PROCESSO 017/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA, ERRATA: Processo Licitatório nº 017/2021, CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021.
Onde se lê: conformeLei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
LEIA-SE: conformeLei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 026/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015, Resolução nº 02/2020, Resolução nº 06/2020 e Resolução 20/2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93.
Demais informações à disposição na PREF. MUN. DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, n° 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.MUN. DE TURMALINA/MG, 04 de março de 2021.

BRUNA LAURA DA CRUZ.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruna Laura da Cruz
Código Identificador:1D5D4F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação de Processo Licitatório nº 030/2021, Tomada de Preços nº 003/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM TI, CONFORME DEMANDA DO MUNICIPIO DE UBAÍ**.
Onde-se-le: Processo Licitatório nº 030/2021
Leia-se: Processo Licitatório nº 029/2021
Data de abertura: 23/03/2021, as 09:00hs da manhã na sala de licitações da Prefeitura. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JÚLIO CESAR ALVES BOTELHO
Presidente da CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:12E93C47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2021, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Retificação do Processo Licitatório nº 029/2021, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, CONFORME DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
Onde-se-le: Processo Licitatório nº 029/2021
Leia-se: Processo Licitatório nº 028/2021
Data de abertura: 18/03/2021, as 09:00hs da manhã na sala de licitações da Prefeitura. Edital disponível através do site: www.ubai.mg.gov.br ou e-mail: licitação@ubai.mg.gov.br.

JOÃO ELCIO FONSECA ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:BB4074E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 014 DE 04 DE MARÇO DE 2021

"*Prorroga as medidas extraordinárias de prevenção e enfrentamento da COVID-19 no Município de Urucuia - MG e dá outras providências"*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições especialmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federal 13.979/2020 e,

CONSIDERANDO, a inclusão do Noroeste de Minas na Onda Roxa do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO que o Município de Urucuia, embora esteja situado geograficamente na região Noroeste, integra a Macrorregional Norte de Saúde que está na onda vermelha do Programa Minas Consciente;

CONSIDERANDO, que a rede de assistência em saúde para onde os pacientes de Urucuia são encaminhados já declarou não haver mais capacidade de atendimento de pacientes COVID-19, e está com risco iminente de Colapso, conforme Decreto 4.181 de 02 de março de 2021 do Prefeito Municipal de Montes Claros – MG;

CONSIDERANDO que o momento epidemiológico somado à capacidade de atendimento é desesperadora por não haver leitos de UTI disponíveis para atendimento dos nossos munícipes;

CONSIDERANDO a proximidade do Município de Urucuia com os Municípios de Arinos e Riachinho onde serão adotadas medidas mais duras, e que o combate a essa grave pandemia somente será possível com a união de todos;

DECRETA:
Art. 1º. Fica proibido, até o dia 29 de março de 2021, sem prejuízo de decisões futuras, no âmbito do Município de Urucuia - MG:
I. O funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas no período entre 20:00 às 05:00 horas, para encerramento completo das atividades, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto;
II. A circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 20:00 às 05:00 horas;
III. O funcionamento de supermercados e similares no período entre 19:00 às 06:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos;
IV. O funcionamento de bares, restaurantes e similares no período entre 19:00 às 06:00 horas, com tolerância de 30 (trinta) minutos;
V. O funcionamento de clubes recreativos e de serviços, inclusive da Vila Olímpica;
VI. O funcionamento das casas de festas e eventos;
VII. O funcionamento das academias de práticas esportivas, de atividades físicas e centros de práticas esportivas;
VIII. Shows artísticos e musicais;
IX. Os cultos e demais manifestações religiosas com a presença de público;
X. A prática de esportes coletivos, inclusive futebol;
XI. A realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;
XII. A realização de comemorações em residências particulares, tais como festas e reuniões de qualquer espécie, ressalvada entre os moradores da mesma casa;
XIII. A realização de vendas ambulantes ou qualquer atividade assemelhada, inclusive com oferecimento de bens e serviços de porta a porta;
§1º. Pelo período estabelecido no *caput*, do presente artigo, fica ***expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas*** por qualquer tipo de estabelecimento situado no Município de Urucuia.
§2º. Nos períodos descritos no inciso IV, do presente artigo, os bares, restaurantes e similares ficam autorizados a funcionar através de pedidos feitos por meio de comunicação remota, englobando-se a comunicação feita pela rede mundial de computadores e as por vias telefônicas, exclusivamente para entrega no endereço do consumidor, até as 22:00.
Art. 2º. Excetua-se da proibição disposta no inciso II, do artigo anterior, a circulação relativa à utilização ou à prestação de atividades atinentes às necessidades inadiáveis e urgentes.
§1º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I. Necessidades Inadiáveis: as situações e condições previstas ou previsíveis, que exijam atividades ou atos cuja não realização ou paralisação coloque em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio;
II. Necessidades Urgentes: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio.
§2º. Enquadram-se no rol de necessidades inadiáveis e urgentes:
I. Aquisição de medicamentos e outros fármacos;
II. Obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III. Embarque e desembarque nos terminais rodoviários, em relação ao transporte intermunicipal e interestadual, e aeroportuário;
IV. Atividades permitidas expressamente pelo presente Decreto;
V. eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se dará pelos agentes competentes.
§3. A proibição constante no inciso II, do artigo anterior, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores que estejam atendendo ao disposto no §2º, do artigo 1º, do presente Decreto.
Art. 3º. Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo 1º, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:
I. De segurança privada;
II. Agroindustriais e agropecuárias;
III. Do setor hoteleiro;
IV. Do setor atacadista;
V. Farmácias e drogarias;
VI. As atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias;
VII. De postos de combustível;
VIII. De transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
IX. De transporte intermunicipal e interestadual;
X. De transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
XI. Referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes.
XII. Atividades ligadas ao serviço de venda remota de fármacos e alimentos.
Parágrafo único. Na atividade constante do inciso V, do presente artigo, deverá funcionar apenas *delivery* a partir das 21:00;
Art. 4º. É de responsabilidade das agências bancárias, casas lotéricas e similares a manutenção das regras isolamento e distanciamento social, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para serem atendidas, inclusive na área externa dos estabelecimentos.
Art. 5º. O funcionamento dos supermercados, mercados e mercearias, bem como do comércio em geral deverá respeitar, como restrição adicional, a limitação, para atendimento ao público, de 30% (trinta por cento) da capacidade do local, segundo critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária do Município.
Art. 6º. Fica determinado que os salões de beleza, cabeleireiro e barbearia promovam atendimento exclusivamente mediante agendamento, para um cliente por vez.
Art. 7º. Fica determinado às repartições públicas municipais o funcionamento de 07:00 as 13:00, excetuado os serviços de Saúde, Limpeza urbana, de Infraestrutura e Transportes;
Art. 8º. Fica determinado a Secretaria Municipal de Saúde que atue em Conjunto com órgãos da Segurança Pública para intensificar a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.
Art. 9º. A infringência das normas deste Decreto incidirá o infrator em multa cumulativa de 1/10 do Salário mínimo, que hoje é de R$ 110,00, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 252/1999, bem como, na forma do cálculo disposto no Decreto 023 de 30 de abril de 2020 e em caso de reincidência, suspensão de alvará de funcionamento e sanitário pelo prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo Único. Qualquer cidadão poderá denunciar a infringência das normas desse artigo para o número (38) 99736-5924, mantido o anonimato se assim desejar, sendo aplicada multa, em caso de trote, nos termos do *caput* desse artigo.
Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA-SE.

De Belo Horizonte-MG para Urucuia-MG, 04 de março de 2021.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FLHO
Prefeito Municipal

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:43F744FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES À JMS ENGENHARIA EIRELI

O Município de Varzelândia/MG, com sede na Praça Cícero Dumont n°. 30, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°.18.017.467.0001.00, isento de inscrição estadual neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra Valquíria Rodrigues Cardoso, que poderá ser encontrada na sede Administrativa do Município;

Resolve aplicar notificar à empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98, com sede na Rua Abílio Antônio Almeida, 535, São Bento, CEP-39527-000, Mato Verde/MG, neste ato representada pelo SR. **Jarlan Morais Silveira**, inscrito no CPF sob o nº 094.388.636-80, Portador do RG nº 11.875.855 – SSP/MG, com endereço à Rua Mário dos Reis Silveira, nº 311, bairro São Antônio, Mato Verde/MG, CEP 39.527, conforme fundamentação da Cláusula décima primeira e décima segunda (das penalidades e Multa, respectivamente), do contrato original nº 001/2020, firmado em 07 de Janeiro de 2020, firmado com a doravante denominada simplesmente notificada.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR AS PENALIDADES CONTRATUAIS DO contrato nº** 001/2020, firmado em 07 de janeiro de 2020, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se à empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI**, contratada conforme contrato 001/2020, firmado em 07 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia para execução de recapeamento asfáltico em PMF sobre calçamento de pedras irregulares na Avenida Luiz Elesbão, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e contrato de repasse nº 875631/2018 - CAIXA, em conformidade à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, constantes do Processo Licitatório nº 090/2019, TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2019**,** conforme dispõe o art. 87, III, IV da Lei 8.666/93.
Referida notificação de penalidade e consequente Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 87 inc. III e V, da Lei 8.666/93, e ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, à clausula oitava (do prazo), levando assim a contratante à aplicar as Cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), em especial aos subitem 12.1, b, b.1, em que se verifica:

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às penalidades cabíveis:
a) Advertência;
b) Multa de mora correspondente a 0,33% por hora de atraso na execução do objeto do contrato, limitado a 20% do valor total do contrato.
c) **0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do projeto.**
d) Multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa a Contratada.
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
11.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Governo** poderá rescindir o contrato.
11.3- A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da convocada, implicará na aplicação dos artigos 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93 e a recusa injustificada de assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa de o,33% por dia, até totalizar o de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame;
11.4 - Este contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.5. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.**

11.6. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

14.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

OBS. No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas. Nos casos de garantia de contrato, o valor será retido para abatimento das multas aplicadas, sem o prejuízo de demais sanções.

12 – MULTAS

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:
a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,0l% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;
b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;
b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.
12.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:
12.2.1 – A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;
12.2.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.
Em síntese, houve processo Licitatório nº. 090/2019, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 007/2019, que veio a ser homologada 06/01/2020, na qual a empresa vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 001/2020, com a Notificante. Expediu-se Ordem de início de Serviço em 18/03/2020.

O Contrato de Obras e Serviços nº 001/2020, firmado em 07/01/2020, expedindo-se a Ordem de Serviço em 18/03/2020, esta recebida em na mesma data pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços inicial foi de 180 (cento e oitenta) dias **consecutivos**, fixo e prorrogáveis em caso de atraso de parcelas no contrato de repasse, a contar da data de assinatura do contrato.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a penalidade e conseqüente rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos

prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93), tendo em vista que a lentidão da contratada, levou a Administração à firmar termo aditivo para conclusão da obra e mesmo após o termo aditivo, a contratada não vem executando os serviços necessários, comprovando assim o descumprimento do cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

Ainda, a **paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, vem recebendo e recebe inúmeras reclamações de populares pela demora na execução, que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o ***poder de rescisão por conveniência do interesse publico***, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos, porém tentou-se por inúmeras vezes o contato com a empresa para andamento e finalização dos serviços constantes no contrato administrativo 001/2020, visto que a contratada está descumprindo o cronograma de execução da obra, tendo como prazo máximo de validade após termo aditivo o dia 08/03/2021, ocorre que a empresa não cumpriu e nem vem cumprindo os prazos de execução, visto que até o presente a mesma foi convocada a retomar os serviços e descumpriu a solicitação.

As Cláusulas Décima primeira e segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), do contrato original nº 007/2019, prevê a hipótese de penalidade à empresa, a cláusula décima terceira prevê rescisão contratual, conforme se verifica:

13 – DA RESCISÃO
13.1 – Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
13.2 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
(...)
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94.

Observa-se que constitui motivo para rescisão deste contrato:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

4 – O atraso injustificado no início da obra;

5 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Preceitua ainda a lei 8.666/93, no artigo art.87, I, II, II, IV:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Com fulcro nas Cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), do contrato original nº 001/2020, prevê a hipótese de penalidades, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal;

Importante acrescentar ainda que a GARANTIA CONTRATUAL, será utilizada como forma de pagamento de eventuais multas aplicadas.

05 – DO FATO GERADOR E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Prefeita Municipal de Varzelândia – MG, em 06/01/2020, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2019, Processo Administrativo Nº. 090/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - Para garantia do fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA **deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado,** dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, como: caução em dinheiro ou título da divida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo.

§1º – Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item acima.

§2º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.

§3º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§4º– O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pelo Município à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§5º- A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

§6º- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o termino do contrato.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Acatando parecer Jurídico da Assessoria do Município de varzelândia/MG, encaminhe-se o termo de notificação à empresa responsável, publique-se o extrato do termo de notificação de penalidade no Diário Oficial do Municipio e quadro de avisos e Diário Oficial, para que caso seja de interesse da contratada que apresente defesa;

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente que a notificada, mesmo após resposta ao 1º termo de notificação. Alegou a notificada que os feriados prolongados, bem como período chuvoso e pandemia do novo corona vírus impossibilitaram o bom andamento dos serviços, e a execução de acordo o cronograma físico financeiro. Importante acrescentar que mesmo após a resposta notificação, em que a empresa afirmou que a obra seria devidamente concluída ate o prazo final do último termo aditivo, além de não concluir a obra, a empresa nem se quer retornou os serviços, o que torna o ato grave, sujeitando a aplicação de penalidades e sanções.

Diante de todo o exposto, requer o comparecimento do representante legal da empresa ou profissional/representante legal, para apresentação da resposta do 2º termo de notificação de penalidade.

Requer ainda, que após a resposta da notificação, deverá retomar os serviços cumprindo os prazos legais, conforme definido pelo Setor de Obras e Convênios, ou caso não justifique o atraso, a mesma deverá deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Requer ainda que caso não retome a obra no prazo definido, compareça, seja intimada à retirar guia de arrecadação para pagamento dos débitos referentes às multas que serão aplicadas. Vale Ressaltar, que os prejuízos já detectados na presente data, se não for cobrado do responsável ficará a cargo do Município de Varzelândia/MG e especificamente de seu ordenador da despesa.

Há prazo para que tais obras sejam concluídas, sendo que caso não o sejam os recursos já despendidos pelo Governo Federal, deverão ser devolvidos, possibilitando inclusive ação de responsabilidade contra o Gestor Municipal, caso este não tome as medidas necessárias para recuperação dos valores ao erário.
No caso do não comparecimento do responsável legal, retomada da Obra ou sem que haja a apresentação de justificativa válida para a não retomada da execução dos serviços, caberá ainda a aplicação de multa, conforme prevê o contrato e Lei de licitações, bem como a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa de rescisão unilateral e aplicação de penalidades.

Publique-se o presente Extrato na imprensa oficial (Quadro de Avisos e Diário Oficial do Municipio), notifique-se a empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI.**

Varzelândia/MG, 01 de março de 2021;

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal de Varzelândia/MG

(...) a empresa ré deu ensejo à penalidade proposta por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que as penalidades foram propostas de forma irregular, uma vez que se abre o prazo para contraditório e ampla defesa.

A contratada deixou de cumprir seus deveres contratuais. Além disso, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato e da lei 8.666/93. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. ***O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral***" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:17A29E59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
2º TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADES À JMS ENGENHARIA EIRELI

O Município de Varzelândia/MG, com sede na Praça Cícero Dumont n°. 30, Centro, CEP 39.450-000, Varzelândia, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n°.18.017.467.0001.00, isento de inscrição estadual neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra Valquíria Rodrigues Cardoso, que poderá ser encontrada na sede Administrativa do Município;

Resolve notificar à empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.648.108/0001-98, com sede na Rua Abílio Antônio Almeida, 535, São Bento, CEP-39527-000, Mato Verde/MG, neste ato representada pelo SR. **Jarlan Morais Silveira**, inscrito no CPF sob o nº 094.388.636-80, Portador do RG nº 11.875.855 – SSP/MG, com endereço à Rua Mário dos Reis Silveira, nº 311, bairro São Antônio, Mato Verde/MG, CEP 39.527, conforme fundamentação da Cláusula décima primeira e décima segunda (das penalidades e Multa, respectivamente), do contrato original nº 090/2019, firmado em 15 de julho de 2019, firmado com a doravante denominada simplesmente notificada.

Em observância aos preceitos legais e às clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR AS PENALIDADES CONTRATUAIS DO contrato nº** 090/2019, firmado em 15 de julho de 2019, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a penalidade à empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI**, contratada conforme contrato 090/2019, firmado em 15 de julho de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia, para reforma e adequação da Praça de esportes, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Contrato de repasse nº 843666/2017 - Ministério dos Esportes, constantes do Processo Licitatório nº 040/2019, TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2019**,** conforme dispõe o art. 87, III, IV da Lei 8.666/93.

Referida notificação de penalidade e consequente Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 87 inc. III e V, da Lei 8.666/93, e ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, à clausula oitava (do prazo), levando assim a contratante à aplicar as Cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), em especial aos subitem 12.1, b, b.1, em que se verifica:

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às penalidades cabíveis:

a) Advertência;

b) Multa de mora correspondente a 0,33% por hora de atraso na execução do objeto do contrato, limitado a 20% do valor total do contrato.

c) **0,3% (três décimos por cento) por dia, até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor do serviço não realizado ou da etapa não cumprida do projeto.**

d) Multa de 20% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa a Contratada.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a **Secretaria Municipal de Governo** poderá rescindir o contrato.

11.3- A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da convocada, implicará na aplicação dos artigos 64, 81 e 87 da Lei 8.666/93 e a recusa injustificada de assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa de o,33% por dia, até totalizar o de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, elaborada em conformidade com a ata de julgamento do desfecho do certame;

11.4 - Este contrato <u>não poderá</u> ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

11.5. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no **CONTRATO**, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao objeto do **CONTRATO**, desde que alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG.**

11.6. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG**, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência.

14.4. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG**. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito da licitante contratada expor qualquer contestação.

OBS. No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como garantia de participação à licitação, poderá a **Prefeitura Municipal de Varzelândia/MG** efetuar a retenção dos valores depositados em seu nome, até os valores das multas aplicadas. Nos casos de garantia de contrato, o valor será retido para abatimento das multas aplicadas, sem o prejuízo de demais sanções.

12 – MULTAS

12.1 – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o CONTRATANTE caberia obviar, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) Por dia que exceder o prazo de entrega da obra, 0,0l% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega da obra não atender o andamento de acordo com Cronograma;

b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações contidas no Memorial Descritivo.

12.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.2.1 – A CONTRATADA terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.2.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 090/2019, na Modalidade de Tomada de Preços nº. 003/2019, que veio a ser homologada 12/07/2019, na qual a empresa vencedora firmou Contrato de Obras e Serviços nº 090/2019, com a Notificante. Expediu-se Ordem de início de Serviço em 31/10/2019.

O Contrato de Obras e Serviços nº 090/2019, firmado em 07/01/2020, expedindo-se a Ordem de Serviço em 31/10/2019, esta recebida em na mesma data pela notificada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução dos serviços inicial foi de 10 (dez) meses, fixo e prorrogáveis, a contar da data de assinatura do contrato.

Face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a penalidade e conseqüente rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso III da Lei 8.666/93), tendo em vista que a lentidão da contratada, levou a Administração à firmar termo aditivo para conclusão da obra e mesmo após o termo aditivo, a contratada não vem executando os serviços necessários, comprovando assim o descumprimento do cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

Ainda, a **paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração**, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através da prefeita municipal, vem recebendo e recebe inúmeras reclamações de populares pela demora na execução, que são de interesse público notório.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Publica, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o ***poder de rescisão por conveniência do interesse publico***, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos, porém tentou-se por inúmeras vezes o contato com a empresa para andamento e finalização dos serviços constantes no contrato administrativo 090/2019, visto que a contratada está descumprindo o cronograma de execução da obra, tendo como prazo máximo de validade após termo aditivo o dia 08/03/2021, ocorre que a empresa não cumpriu e nem vem cumprindo os prazos de execução, visto que até o presente a mesma foi convocada a retomar os serviços e descumpriu a solicitação.

As Cláusulas Décima primeira e segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), do contrato original nº 003/2019, prevê a hipótese de penalidade à empresa, a cláusula décima terceira prevê rescisão contratual, conforme se verifica:

13 – DA RESCISÃO
13.1 – Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;
13.2 – A rescisão do presente Contrato poderá ser:
(...)
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94.

Observa-se que constitui motivo para rescisão deste contrato:

1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;

2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

3 – A lentidão no seu cumprimento, levando a administração a presumir a não conclusão da obra, nos prazos estipulados;

4 – O atraso injustificado no início da obra;

5 – A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação a administração;

6 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;

E demais cláusulas contratuais.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
[...]
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
[...]
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Preceitua ainda a lei 8.666/93, no artigo art.87, I, II, II, IV:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-Advertência;
II-Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
IV-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Com fulcro nas Cláusulas décima primeira e décima segunda do contrato originário (das penalidades e Multa), do contrato original nº 090/2019, prevê a hipótese de penalidades, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal;

Importante acrescentar ainda que a GARANTIA CONTRATUAL, será utilizada como forma de pagamento de eventuais multas aplicadas.

05 – DO FATO GERADOR E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Prefeita Municipal de Varzelândia – MG, em 12/07/2019, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2019, Processo Administrativo Nº. 090/2019 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 - Para garantia do fiel cumprimento deste contrato a CONTRATADA **deverá prestar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado,** dentre as previstas no artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, como: caução em dinheiro ou título da divida pública, seguro garantia ou fiança bancária.

5.3 - A CONTRATADA deverá apresentar a garantia no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação para fazê-lo.

§1º – Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a CONTRATADA fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada, no mesmo prazo indicado no item acima.

§2º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pelo Município.

§3º - O descumprimento dos prazos estipulados nos parágrafos anteriores acarretará a retenção dos créditos da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

§4º– O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações, ressarcimentos e por todas as multas impostas pelo Município à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§5º- A devolução da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da execução deste Contrato.

§6º- A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após o termino do contrato.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Acatando parecer Jurídico da Assessoria do Município de varzelândia/MG, encaminhe-se o termo de notificação à empresa responsável, publique-se o extrato do termo de notificação de penalidade no Diário Oficial do Municipio e quadro de avisos e Diário Oficial, para que caso seja de interesse da contratada que apresente defesa;

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente que a notificada, mesmo após resposta ao 1º termo de notificação. Alegou a notificada que os feriados prolongados, bem como período chuvoso e pandemia do novo corona vírus impossibilitaram o bom andamento dos serviços, e a execução de acordo o cronograma físico financeiro. Importante acrescentar que mesmo após a resposta notificação, em que a empresa afirmou que a obra seria devidamente concluída ate o prazo final do último termo aditivo, além de não concluir a obra, a empresa nem se quer retornou os serviços, o que torna o ato grave, sujeitando a aplicação de penalidades e sanções.

Diante de todo o exposto, requer o comparecimento do representante legal da empresa ou profissional/representante legal, para apresentação da resposta do 2º termo de notificação de penalidade.

Requer ainda, que após a resposta da notificação, deverá retomar os serviços cumprindo os prazos legais, conforme definido pelo Setor de Obras e Convênios, ou caso não justifique o atraso, a mesma deverá deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Requer ainda que caso não retome a obra no prazo definido, compareça, seja intimada à retirar guia de arrecadação para pagamento dos débitos referentes às multas que serão aplicadas. Vale Ressaltar, que os prejuízos já detectados na presente data, se não for cobrado do responsável ficará a cargo do Município de Varzelândia/MG e especificamente de seu ordenador da despesa.

Há prazo para que tais obras sejam concluídas, sendo que caso não o sejam os recursos já despendidos pelo Governo Federal, deverão ser devolvidos, possibilitando inclusive ação de responsabilidade contra o Gestor Municipal, caso este não tome as medidas necessárias para recuperação dos valores ao erário.
No caso do não comparecimento do responsável legal, retomada da Obra ou sem que haja a apresentação de justificativa válida para a não retomada da execução dos serviços, caberá ainda a aplicação de multa, conforme prevê o contrato e Lei de licitações, bem como a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por pelo período de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da decisão administrativa de rescisão unilateral e aplicação de penalidades.

Publique-se o presente Extrato na imprensa oficial (Quadro de Avisos e Diário Oficial do Municipio), notifique-se a empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI.**

Varzelândia/MG, 01 de março de 2021;

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal de Varzelândia/MG

(...) a empresa ré deu ensejo à penalidade proposta por parte do Município, razão pela qual não há que se falar que as penalidades foram propostas de forma irregular, uma vez que se abre o prazo para contraditório e ampla defesa.

A contratada deixou de cumprir seus deveres contratuais. Além disso, atua mal. Ofende as especificações constantes do contrato e da lei 8.666/93. Infringe as regras da experiência. Desborda os limites da atividade profissional. A Lei não distingue entre a atuação dolosa e a culposa. É irrelevante se a parte tem intenção de atuar mal. É suficiente atuação eivada de imperícia, imprudência ou negligência. Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 2002, p. 526/7

"Com efeito, enquanto nos contratos entre particulares é lícito a qualquer das partes cessar a execução do avençado quando a outra não cumpre a sua obrigação (CC, art. 1.092), nos ajustes de Direito Público o particular não pode usar dessa faculdade contra a Administração. Impede-o o princípio maior da continuidade do serviço público, que veda a paralisação da execução do contrato mesmo diante da omissão ou atraso da Administração no cumprimento das prestações a seu cargo. Nos contratos administrativos a execução é substituída pela subseqüente indenização dos prejuízos suportados pelo particular ou, ainda, pela rescisão por culpa da Administração. ***O que não se admite é a paralisação sumária da execução, pena de inadimplência do particular, contratado, ensejadora da rescisão unilateral***" Lopes Meireles, Hely in. Direito Administrativo Brasileiro, 18.ª edição, Malheiros, 1993, pág. 200.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:D6BB74BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 08/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA COVID-19, NO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que dispõe o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO,as análises dos indicadores epidemiológicos e da capacidade assistencial do município e dos hospitais de referência na região do Norte de Minas; o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19 no município de Varzelândia e nos municípios vizinhos, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;
CONSIDERANDO, o aumento nos índices de contaminação de todos os municípios situados na Região Norte do Estado de Minas Gerais;
CONSIDERANDO, o aumento nas internações nos hospitais de referência em toda região, bem como os ofícios expedidos pelos hospitais indicando a lotação de 100% dos leitos destinados aos pacientes contaminados pelo COVID-19, na Micro e na Macro regiões do Norte de Minas;
CONSIDERANDO, o retrocesso da macrorregião Norte para "Onda Vermelha" do Plano "MINAS CONSCIENTE";
CONSIDERANDO, a reunião conjunta de emergência realizada em 02/03/2021 entre os representantes dos Municípios de São João da Ponte, Varzelândia, Lontra e Ibiracatu; Representante do Ministério Público da Comarca, da Polícia Militar e Polícia Civil locais; que acordaram pela elaboração de regramento comum, visando preservar a saúde pública e todos os munícipes;
CONSIDERANDO, ainda, que esta providencia objetiva resguardar a saúde de todos e que o interesse público sempre precede aos interesses individuais;

DECRETA:

Art. 1º –Fica proibido,a partir do dia 05 (cinco) até o dia 14 (quatorze) de março de 2021, sem prejuízo de decisões futuras, no âmbito do Município de Varzelândia:
I –o funcionamento de quaisquer atividades econômicas, assistenciais, culturais e religiosas no período entre 20h00 e 05h00, para encerramento completo das atividades, salvo as excepcionadas pelo presente Decreto;
II –a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas no período entre 20h30 e 05h00;
III –o funcionamento de supermercados e similares no período entre19h30 e 06h00, com tolerância de 30 (trinta) minutos;
IV –o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e similares no período entre19h30 e 06h00, com tolerância de 30 (trinta) minutos. Fica igualmente proibido o funcionamento destes estabelecimentos aos sábados e domingos, para atendimento presencial;
V –o funcionamento dos clubes recreativos e de serviços;
VI –o funcionamento das*casas de* festas *e* eventos*;*
VII –o funcionamento das academias de práticas esportivas, de atividades físicas e centros de práticas esportivas;
VIII –shows artísticos e musicais;
IX –missas, cultos e demais manifestações religiosas com a presença de público;
X –a prática de esportes coletivos, inclusive ao ar livre;
XI –a realização de velórios com a presença de mais de 10 (dez) pessoas, podendo haver revezamento entre os participantes;
XII –a realização de comemorações em residências particulares, tais como festas, confraternizações e reuniões de qualquer espécie;
XIII –o funcionamento dos Parques Municipais, dos Parques itinerantes e a utilização das academias ao ar livre e áreas de lazer das praças públicas.

§1º. Pelo período estabelecido no caput, do presente artigo, ficaexpressamenteproibida a venda de bebidas alcoólicas por qualquer tipo de estabelecimento situado no Município de Varzelândia.
§2º. Nos períodos descritos no inciso IV, do presente artigo, os bares, restaurantes lanchonetes e similares ficam autorizados a funcionar através de pedidos feitos por meio de comunicação remota (internet ou telefone),**exclusivamentepara entrega no endereço do consumidor (delivery); inclusive aos sábados e domingos.**

Art. 2º –Excetua-se da proibição disposta no inciso II, do artigo anterior, a circulação relativa à utilização ou à prestação de atividades atinentes às necessidades inadiáveis e urgentes.

§1º. Para fins deste Decreto, considera-se:
I –necessidades inadiáveis: as situações e condições previstas ou previsíveis, que exijam atividades ou atos cuja não realização ou paralisação coloque em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio;
II –necessidades urgentes: as situações ou ocorrências imprevistas, que coloquem em risco a saúde ou a segurança de pessoas ou animais, ou a segurança ou integridade de patrimônio.

§2º. Enquadram-se no rol de necessidades inadiáveis e urgentes:
I –aquisição de medicamentos e outros fármacos;
II –obtenção de atendimento ou socorro médico para pessoas ou animais;
III –embarque e desembarque nos terminais rodoviários, em relação ao transporte intermunicipal e interestadual;
IV –atividades permitidas expressamente pelo presente Decreto;
V –veículos que estejam em trânsito para cidades vizinhas, podendo os mesmos ser acompanhados pelas autoridades públicas, até a saída da cidade;
VI - eventuais casos omissos, cuja análise de adequação se dará pelos agentes competentes;

§3. No exercício das atividades excepcionadas no presente artigo, as pessoas deverão portar e exibir, quando requeridos pelos agentes competentes, além dos documentos pessoais de identificação e de comprovação de endereço residencial:
I –nota fiscal da compra ou prescrição médica do medicamento adquirido ou a ser adquirido;
II –atestado de comparecimento na unidade de saúde de prestação do atendimento ou socorro médico ou prescrição de medicamentos resultante do atendimento;
III –carteira de trabalho, contracheque, contrato social de empresa que seja sócio, declaração de terceiro com identificação do indivíduo, do declarante e do endereço da prestação dos serviços, conforme modelo constante do**Anexo I**deste Decreto, demonstrado a necessidade do serviço no horário específico;
IV –tíquete ou imagem da passagem;
V –comprovação da urgência ou da necessidade inadiável por qualquer meio ou declaração própria ou de terceiro da ocorrência do fato.

§4º.A proibição constante no inciso II, do artigo anterior, não se aplica às autoridades públicas, policiais, agentes de fiscalização e trabalhadores de saúde no exercício de suas funções, bem como aos entregadores que estejam atendendo ao disposto no §2º., do artigo 1º., do presente Decreto.

§5º. As atividades não excetuadas da vedação de que trata no inciso I, do artigo anterior, deverão ser encerradas até as 19h30, com tolerância de 30 (trinta) minutos,de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 3º –Excetua-se da proibição disposta no inciso I, do artigo 1º, o funcionamento das seguintes atividades, sem prejuízo da observância integral às normas de biossegurança:
I –de segurança privada;
II –agroindustriais, agropecuárias e industriais;
III –do setor hoteleiro;
IV –do setor atacadista;
V –farmácias e drogarias;
VI –das atividades voltadas ao abastecimento dos estoques das redes de supermercados e congêneres e farmácias;
VII –de transporte individual de pessoas e animais por empresas, cooperativas ou por pessoas, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
VIII –de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral;
IX –de transporte intermunicipal e interestadual;
XI –de transporte coletivo privado de passageiros, desde que vinculadas às atividades inadiáveis e urgentes;
XIII –referentes aos serviços públicos essenciais, prestados diretamente ou por terceiros, definidos pelos entes competentes;
XV –atividades ligadas ao serviço de venda remota de fármacos e alimentos;
XVI – serviços funerários;

Art. 4º –É de responsabilidade das Agências Bancárias, Casas Lotéricas e Pontos de Atendimento bancário e similares a manutenção das regras de isolamento e distanciamento social previstas nos Decretos anteriores, não sendo permitidas aglomerações de pessoas nas filas para serem atendidas, inclusive na área externa dos estabelecimentos.

§1º- Fica recomendado que o atendimento nos estabelecimentos bancários, lotéricos, Pontos de Atendimento e similares sejam efetivados preferencialmente através de agendamento, distribuição de senhas ou rodízio de clientes com horário de atendimento.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos comerciais devem respeitar a lotação máxima de 10 (dez) pessoas por ambiente e concomitantemente, além de obedecer a distância de 2 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso de máscara e a observância das medidas de higiene e disponibilização de álcool em gel 70% devem ser cumpridas pelos estabelecimentos e clientes.

Art. 6º - Fica determinado que os salões de beleza, cabeleireiro e barbearia promovam atendimento exclusivamente mediante agendamento, para um cliente por vez.

Art. 7º –No período estabelecido pelo artigo 1º deste decreto, permanecerão suspensas todas as aulas presenciais em instituições de ensino, escolas e centros de formação de condutores, conforme Decretos anteriores.

Art. 8º - Os atendimentos dos órgãos públicos municipais no período estabelecido pelo Artigo 1º deste Decreto serão restritos ao público interno, ressalvados aqueles serviços essenciais e de urgência, a serem definidos pelas Secretarias e departamentos competentes.

Art. 9º –Fica determinado às Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Segurança Pública através da Guarda Municipal que de forma conjunta, intensifiquem a fiscalização do cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 10º –O descumprimento das regras previstas no presente Decreto implicará na aplicação das penalidades previstas no art. 7º do Decreto nº 15 de 16 de abril de 2020, além de eventuais punições no âmbito penal, a cargo da autoridade competente.

Art. 11 - As equipes de fiscalização do município deverão atuar, prioritariamente, no sentido de orientar os proprietários dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços para cumprirem as normas de saúde pública; no entanto, se a transgressão às normas persistirem, deverão tomar as medidas de notificação, atuação e fechamento do estabelecimento, nos termos da legislação.

Art. 12 – As medidas implementadas pelo presente Decreto serão reavaliadas periodicamente pelo Comitê técnico responsável e pelo Comitê Intermunicipal para o desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção ao COVID-19, para ações relacionadas ao Coronavírus, no Município.

Art. 13 –Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 33 de 18 de setembro de 2020.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Varzelândia, 03 de março de 2021, 58º aniversário de emancipação político-administrativa do Município.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE OU SERVIÇO INADIÁVEL / URGENTE

Empresa/Instituição: _____
CNPJ: _____ Telefone: _____
Endereço:_____Responsável Legal (Declarante): _____
_____ CPF: _____
Contato do Responsável Legal (Declarante): _____

Declaro que o funcionário/colaborador _____ _____ CPF Nº _____, residente e domiciliado na _____, exerce atividades laborais nesta empresa/instituição, ocupando o cargo/função de _____ _____e desenvolve atividades que justificam seu deslocamento entre sua residência e o local de trabalho, no período vedado pelo **DECRETO Nº 08/2021 DE 03 DE MARÇO DE 2021.**
O declarante e o portador desta declaram a veracidade das informações sobrescritas e têm ciência da possibilidade de responsabilização criminal em caso de falsidade ou de sua utilização inadequada.

Varzelândia – MG, _____ de _____ de 2021.

_____
DECLARANTE PORTADOR

Publicado por:
Luiz Antonio Coutinho
Código Identificador:D064B5D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 008/2021 – PE Nº 002/2021. JULGAMENTO

Aquisição de seringas plásticas em polipropileno, para gasometria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Declaro vencedora e habilitada a empresa CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. – para o LOTE 01.

VANDERSON MARTINS GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:40989BCD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 028/2021 – PE Nº 009/2021. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde por um período de 12 meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano/MG. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 17/03/2021; As propostas serão recebidas até às 08 horas do dia 19/03/2021; Início da sessão de disputa de preços: 09 horas do dia 19/03/2021. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B1CEE6D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 122/2019 - PP Nº 040/2019. 1º AVISO DE NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

EMPRESA: DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI. Vespasiano, 04 de março de 2021. O Município de Vespasiano/MG, por meio do Setor de Licitações, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, **NOTIFICA/ADVERTE PELA 1ª VEZ** a empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI,** estabelecida na Avenida Flausino Jacinto Campos, Nº21, SALA 102, Bairro Niterói, Atílio Vivacqua/ES – CEP 29.490-000, **neste ato representada pelo SR. JOÃO GABRIEL DE MOURA LAGE, PARA QUE NO PRAZO DE 05 (cinco) DIAS ÚTEIS REGULARIZE A SITUAÇÃO RELATADA NA COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 107/2021 E CI Nº 124/2021,** conforme documentos anexos, e em atendimento às exigências dispostas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019,** que teve como objeto a formação de REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual aquisição de móveis para atendimento das Unidades de Saúde e UPA 24h, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nos anexos, parte integrante do presente edital. A empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI** fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para regularização do fornecimento e para apresentação da defesa, bem como a inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, a sujeitarão às penalidades constantes na **Ata de Registro de Preços Nº 039/2019**, incluindo-se multas, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública. A defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura de Vespasiano, situado na Avenida Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Bairro Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-322, das 12h00 às 18h00m, ou enviada para o endereço de e-mail: cidinhaaquino@vespasiano.mg.gov.br.

Cordialmente,

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Setor de Licitações. Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:DE772BE3

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 – CONTRATO Nº 107/2017 – P.L. 117/2017 – INEX. 008/2017.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA. **OBJETO**: Reequilíbrio econômico financeiro do preço dos exames citopatológicos e anatomopatológicos para pacientes usuários do SUS, tendo em vista o reajuste elaborado pela Portaria do Ministério da Saúde GS/MS nº 3426/2020. **FDO:** 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:188915BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO Nº 189/2020 – PROCESSO 210/2020 – DISP. 071/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa FUNDAÇÃO VESPASIANENSE DE SAÚDE-FVS.**OBJETO**: Renovação do contrato de transferência de recursos visando o custeio

e a manutenção dos leitos de retaguarda – COVID-19.**VIG:**70 dias.**FDO:**360.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:4617A9FC

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 020 DE 26 DE FEVEREIRO 2021

DISPÕE SOBRE O PROTOCOLO SANITÁRIO PARA RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS REGULAMETADAS DO ENSINO MUNICIPAL, PÚBLICO, PARTICULAR, BERCÁRIO, PRÉ-ESCOLAR, EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO, NO CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19

CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar recomendações e determinações para o retorno seguro e gradual das atividades das instituições regulamentadas do ensino, no município de Vespasiano, da rede pública ou privada, onde se incluem berçário, pré-escola, educação infantil, fundamental e médio;
CONSIDERANDO o "GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA" do Ministério da Saúde que fixa regras sanitárias para retorno às aulas, disponível em: https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/GuiaderetornodasAtividadesPresenciaisnaEducaoBsica.pdf
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao processo de retomada gradual das atividades no contexto da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO que a classificação da microrregião de saúde Vespasiano na onda AMARELA constando da apresentação nomeada "PAUTA 1, Plano Minas Consciente, PAUTA 2, Informes COES – MG de 25/02/2021" de lavra da Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais;
CONSIDERANDO o "PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19", da Secretaria de Estado Saúde de Minas Gerais, disponível em https://www.saude.mg.gov.br/images/Secret%C3%A1rio_-_Protocolo_sanit%C3%A1rio_aulas_publica%C3%A7%C3%A3o_-_JP.pdf e
CONSIDERANDO o Guia EDUCAÇÃO JÁ – MUNICÍPIOS. Recomendações para o plano de reabertura das escolas nas novas gestões municipais, disponível em https://todospelaeducacao.org.br/wordpress/wp-content/uploads/securepdfs/2020/12/Recomendacoes_VoltaasAulas_TodosPelaEducacao_dez2020.pdf
O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, criado pelo Decreto Executivo nº 8.466/2020 de 16 de março de 2020, em reunião ordinária realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, expede a presente PORTARIA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades presenciais no modelo híbrido nas escolas de ensino regulamentadas no âmbito do Município de Vespasiano, público ou privado, berçário, pré-escolar, educação infantil, fundamental e médio.
Art. 2º - O retorno às aulas presenciais previstas nesta Portaria é decisão facultativa aos pais e/ou responsáveis pelos alunos menores de idade, devendo ser assegurado a todos, pela Instituição de Ensino, a opção de atividade por meio remoto para aqueles que inicialmente optarem por esta modalidade.
Art. 3º - Todas as instituições, públicas ou privadas, de que tratam esta portaria deverão obrigatoriamente assegurar o atendimento das regras previstas nos decretos executivos, especialmente os de n.º 8.482, n.º 8.490 e n.º 8.499, assim como:
I – Proibida a entrada de pais ou responsáveis acompanhando os alunos ao interior das dependências escolares;
II – O ingresso nas dependências escolares deverá ser realizado por profissional indicado pela instituição de ensino para o acompanhamento do processo de higienização, esterilização de materiais e encaminhamento até a sala;
III – O ingresso e a saída dos alunos deverá ocorrer de forma escalonado por turma, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos para ingresso de cada turma, assim considerados alunos e professores, sendo proibido o cruzamento de alunos de turmas diferentes, cabendo a todos deslocarem imediatamente e diretamente para sua sala de aula;
IV - No momento da dispensa do período escolar, caso o responsável pelo aluno menor não esteja aguardando na saída da escola, o mesmo deverá ser direcionado a um ambiente de espera, organizado de forma a manter o distanciamento social mínimo de 2 m (dois metros) entre todas as pessoas;
V - Orientar as famílias para que as crianças coloquem as máscaras imediatamente após vestirem o uniforme e que não retirem a máscara no percurso até a escola;
VI – Caso seja necessária a troca das máscaras os alunos deverão substituir a mesma no banheiro sob a supervisão de um adulto;
VII - Excetua-se da exigência do uso de máscaras as crianças com idade inferior a 2 (dois) anos ou que fazem uso de chupeta assim como alunos que tenham restrições de saúde para o uso da máscara;
VIII - O trânsito de materiais deverá ser o menor possível, e limitado às necessidades pedagógicas do aluno;
IX - Orientar para que os uniformes e peças escolares sejam lavados todos os dias após a jornada escolar, caso não seja possível a higienização dos uniformes sugere-se que o uso de roupa não escolar seja admitido;
X - O responsável pelo aluno deverá assinar termo de responsabilidade antes do retorno às atividades presenciais, que deverá contemplar o respeito às medidas de prevenção à Covid-19 dentro e fora de casa;
XI - Afastamento imediato de todos os colaboradores que apresentarem sinais e sintomas gripais, afastando-os pelo período mínimo de 10 (dez) dias contados do início dos sintomas os que apresentarem presença de Sars-CoV-2;
XII - Afastamento imediato de todos os alunos que apresentarem sinais e sintomas gripais, afastando-os pelo período mínimo de 10 (dez) dias contados do início dos sintomas ou sua identificação pelo estabelecimento, sempre utilizando a data mais recente;
XIII – Retornar às atividades os colaboradores ou alunos afastados que estiverem assintomáticos nas últimas 24 (vinte e quatro) horas, sem utilização de medicamentos e sem intercorrências, respeitado o período de afastamento mínimo por 10 (dez) dias;
XIV – Manter, durante o período de funcionamento do estabelecimento, TODAS as janelas, basculantes, portas e similares abertos, suspendendo totalmente o uso de ar-condicionado, climatizadores, ventiladores, etc.;
XV – Manter a proporção máxima de 01 (uma) pessoa para cada 04 (quatro) metros quadrados de área livre na sala de aula, limitado à lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos alunos e 1 (um) professor por sala, utilizando-se do que for mais restritivo;
XVI – Manter a permanência máxima, nas dependências da unidade, de 01 (uma) pessoa por cada 04 (quatro) metros quadrados de área construída livre, limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, incluindo no cálculo colaboradores, alunos, visitantes, dentre outros, utilizando-se do que for mais restritivo;
XVII – Uso de óculos de proteção/face-shield, de forma opcional por todos os colaboradores;
XVIII – Uso de máscara para todas as pessoas que permanecerem ou frequentarem o local, durante todo o período de funcionamento, inclusive colaboradores;
XIX – Cada aluno deve realizar suas atividades de forma individual e individualizada, proibida realização de atividades em grupo de forma presencial;
XX - Sem prejuízo do disposto nos decretos municipais, deverá ser disponibilizado álcool em gel a 70% (setenta por setenta) ou substancia sanitizante semelhante em todos os ambientes.
Parágrafo único – Caso o aparelho de ar-condicionado seja a única opção de ventilação, o mesmo deverá possuir filtro e dutos limpos, devendo a assepsia e manutenção ser realizadas diariamente (manutenção e limpeza diária do sistema de ar-condicionado),

mantendo-se controle diário na portaria com o horário, manutenção realizada e responsável pela ação, devidamente descrito junto ao PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) do aparelho ou documento similar.
Art. 4º - Para a realização de qualquer atividade, nos espaços que esta categoria se refere, deverá haver controle do fluxo de entrada e saída de pessoas.
Art. 5º – A instituição deverá sinalizar rotas dentro da escola para minimizar as chances de contato entre alunos, criando sempre que possível, fluxo único de circulação de pessoas.
Parágrafo único – Poderão ser utilizados ou instalados cone, fita zebrada e/ou outros elementos para direcionamento e contenção do fluxo de pessoas.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS
Seção I
Do Gestor e Funcionários
Art. 6º - O Gestor será o ponto focal, o multiplicador e responsável legal pelo cumprimento das recomendações assim como o articulador para o cumprimento das medidas de prevenção e controle.
Art. 7º - Recomenda-se implementar políticas de afastamento dos funcionários integrantes do grupo de risco na forma de licença médica, para permitir que profissionais do grupo de risco permaneçam em casa.
Art. 8º - Todos os funcionários da escola devem ser capacitados sobre as medidas de prevenção e controle da COVID-19, realizando controle da capacitação com lista de presença e emissão de certificado que ficará arquivado na instituição para consulta e fiscalização.
Art. 9º - Caberá ao Gestor estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde, prioritariamente a Atenção Primária à Saúde (APS), para acompanhar o retorno e encaminhar e orientar alunos e funcionários com sintomas de COVID-19.
Art. 10 - O quadro de funcionários presenciais deverá ser restrito ao mínimo necessário e indispensável para a realização das atividades presenciais desenvolvidas.
Art. 11 - Designar profissional para aferir a temperatura corporal, por aparelho com leitura infravermelha na entrada do estabelecimento, assim como para supervisionar os ambientes compartilhados, evitando aglomerações e mantendo-se os distanciamentos estabelecidos nos demais regramentos.
Art. 12 - Instalar dispensadores com álcool em gel a 70% (setenta por cento) em locais de fácil acesso à equipe e aos alunos, para que façam uso sempre que necessário.
Parágrafo único – em todas as salas de aula deverá ser instalado um dispensador com álcool em gel a 70% (setenta por cento), que não poderá permanecer vazio.
Art. 13 - Garantir o cumprimento da obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência dos funcionários docentes e discentes, de acordo com as recomendações, devendo ser observada a necessidade de troca de máscaras no mínimo em duas oportunidades a cada turno, ou seja, duas no turno da manhã, duas no turno da tarde e duas no turno da noite.
Art. 14 - Disponibilizar máscaras aos alunos, professores e demais funcionários caso seja necessário, assim como equipamentos de proteção individual (EPIs) de acordo com a necessidade.
Art. 15 - As reuniões entre os professores, funcionários e servidores deverão ser realizadas preferencialmente ao ar livre, por vídeo/telefone ou outro meio digital/eletrônico.
Parágrafo único – quando for indispensável a realização de reunião presencial, a mesma deverá ocorrer em local aberto e respeitado o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada participante.
Art. 16 – Deverá ser desenvolvido pela instituição de ensino que pretenda retomar as atividades um “Plano de Comunicação Visual”, contendo informações sobre as medidas de prevenção de contágio pela COVID-19 e relacionadas ao funcionamento, acessos, restrições de uso dos equipamentos, práticas de higiene e distanciamento social a serem adotadas no interior dos estabelecimentos (canais de comunicação da instituição na internet, faixas, cartazes, folhetos, etc.).

Seção II
Da limpeza e desinfecção do ambiente escolar
Art. 17 - Todas as atividades de limpeza e desinfecção de superfícies e ambientes devem estar descritas em Procedimento Operacional Padrão (POP) e seguidas por todos os funcionários, previamente treinados para sua execução.
Art. 18 – O estabelecimento deverá garantir rotinas firmes e permanentes de limpeza e assepsia de todos os espaços a cada mudança de turno.
Art. 19 – Os banheiros, lavatórios e vestiários deverão ser higienizados no mínimo antes da abertura, após o fechamento e em intervalos de 02 (duas) horas.
Parágrafo único – A instituição deverá assegurar que não haja o compartilhamento do espaço interno dos banheiros, mantendo em seu interior no máximo uma pessoa por vez.
Art. 20 - Os dispensadores de água devem ser higienizados com álcool a 70% (setenta por cento) a cada 2 horas ou quando necessário, estando proibido o uso de bebedouro que seja necessária a aproximação da boca.
Art. 21 – Realizar a higienização completa das salas de aula após cada troca de turma, recomendando que o aluno assente em local diverso do aluno da turma anterior, possibilitando a alternância do assento/carteira.
Art. 22 – Realizar a higienização completa das demais dependências como áreas comuns, refeitórios, recepção, corredores, sanitários dentre outros com solução desinfetante, no mínimo em três oportunidades, antes da abertura do estabelecimento, na metade do período de funcionamento e após o encerramento das atividades, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1% (um por cento), álcool líquido a 70% (setenta por cento) ou outro desinfetante de uso geral, devidamente regularizado junto à ANVISA.
Art. 23 - Realizar a higienização completa dos utensílios passíveis de assepsia como maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, teclados, computadores, celulares, “tablets”, equipamentos eletrônicos, copiadoras, telefones e todas as superfícies passíveis de higienização, no mínimo em três oportunidades, antes da abertura do estabelecimento, na metade do período de funcionamento e após o encerramento das atividades, utilizando-se produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio a 1% (um por cento), álcool líquido a 70% (setenta por cento) ou outro desinfetante de uso geral, devidamente regularizado junto à ANVISA.
Art. 24 – Todas as lixeiras instaladas nas dependências da instituição devem ser esvaziadas antes de estar completamente cheias, no mínimo em três oportunidades, antes da abertura do estabelecimento, na metade do período de funcionamento e após o encerramento das atividades.
Art. 25 - Equipamentos que não podem ser higienizados não devem ser utilizados.
Art. 26 - Eliminar ou restringir o uso de itens de uso coletivo como controle de televisão, computador, canetas, telefones, celulares, fone de ouvido, dentre outros.

Seção III
Dos espaços coletivos, entradas, secretarias, pátios, entre outros
Art. 27 – Deverá ser estabelecido um cronograma de entrada e saída: pais, responsáveis, procuradores ou qualquer outra pessoa estranha, assim como agendamento prévio via telefone, e-mail ou outro meio de comunicação, além da utilização dos espaços comuns de forma a evitar ao máximo as aglomerações.
Art. 28 - Os estabelecimentos autorizados a realizar suas atividades por esta portaria, devem limitar e ordenar o acesso ao interior do estabelecimento, bem como organizar as atividades, atendendo no mínimo às seguintes condições:
I – Na entrada do estabelecimento deve ser disponibilizado dispensador com álcool gel ou solução alcoólica a 70% (setenta por cento), preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, para higienização do punho e das mãos, devendo sinalizar as pias e lavatórios e manter sabonete líquido e toalhas descartáveis conforme previsto para os estabelecimentos descritos no art. 1º inciso I do Decreto Executivo n.º 8482;
II – Devem ser desativados no estabelecimento todos os equipamentos de registro com digital como catraca de entrada e saída e equipamentos similares;
III – O controle de acesso ao interior do estabelecimento deverá ser mantido atualizado durante todo o período de funcionamento do mesmo, de modo a permitir a verificação do número exato de pessoas

em seu interior, limitado a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, realizado sem o uso de digitais ou qualquer contato físico do usuário, cabendo ao colaborador no acesso ao estabelecimento aferir a temperatura, anotar o horário de entrada e saída de todas as pessoas;
IV – É obrigatório o uso de máscaras faciais, de tecido não tecido (TNT), tecido de algodão, N95 ou Pff2 por todos os funcionários e alunos durante todo o período de permanência no estabelecimento, como também manter o distanciamento mínimo de 2 metros (dois metros) entre as pessoas, devendo ser dispensado ao colaborador o uso de óculos de proteção / face-shield de forma opcional;
V – Todas as pessoas que possuírem cabelos longos passíveis de ser contidos (amarrados), somente terão o seu acesso ao interior do estabelecimento se mantiver os mesmos presos durante a permanência no local;
VI – O acesso ao estabelecimento deverá ocorrer por grupos de usuários definidos para sala/turma e horário fixo. Este grupo deve realizar as suas atividades (iniciar e finalizar) no mesmo espaço de tempo, sendo proibido o cruzamento de pessoas de grupos diferentes;
VII – Deve haver um intervalo de tempo nunca inferior a 15 (quinze) minutos entre a saída de um grupo e a entrada de outro, de forma a evitar o cruzamento entre os usuários e permitir a limpeza completa do estabelecimento;
VIII – Todos os ambientes devem permanecer limpos com o máximo de ventilação natural possível e, para os estabelecimentos que possuam exclusivamente ar-condicionado, os mesmos devem fazer a limpeza dos filtros diariamente, mantendo controle em ficha individual por aparelho, identificando todas as limpezas e atuações realizadas no aparelho assim como o responsável pelas ações e informações;
IX – Os guarda-volumes de qualquer natureza não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta-chaves mediante higienização após cada uso;
X – Os alunos do grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, gestantes e imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas e/ou com qualquer sintoma de gripe e resfriado não podem frequentar as atividades presenciais durante o período da pandemia.
Parágrafo único – A permanência e realização de atividades por pessoas classificadas como integrantes do grupo de risco, assim compreendidas as com idade acima de 60 (sessenta) anos, diabéticos, gestantes e imunossuprimidos ou portadores de doenças crônicas fica condicionada à apresentação de relatório médico que autorize a prática, devendo o documento permanecer arquivado no estabelecimento.
Art. 29 - Não é permitido o uso dos vestiários e banheiros para banhos e trocas de vestimentas no local.
Art. 30 - Delimitar no chão ou no próprio equipamento, com fita adesiva ou outro meio de fácil visualização, o espaço em que cada aluno deve permanecer para realizar suas atividades, de forma que possam manter a distância mínima de 2,00 (dois) metros entre cada pessoa.
Art. 31 – Deverão ser instalados cartazes informativos e/ou ilustrativos sobre as medidas preventivas de contágio da COVID-19 e higienização das mãos em todas as áreas do estabelecimento.
Art. 32 – Em todo o local de acesso ao interior da instituição deverá ser realizada a aferição de temperatura corporal, mediante utilização de termômetros que meçam a temperatura à distância, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura corporal igual ou superior a 37,8º C.
Art. 33 – Todos os locais que possuam potencial de gerar filas, como secretaria, locais de acesso ao interior do estabelecimento, etc. deverão ter o ambiente organizado em espaço mais amplo possível e piso com demarcação com distanciamento de 2,0 (dois) metros entre cada pessoa.
Art. 34 - O dispositivo dispensador de água dos bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual, evitando que estes entrem em contato direto com o dispositivo, cabendo a todos trazer seu copo ou garrafa de uso pessoal.
Art. 35 – Deve-se evitar aglomeração próxima ao bebedouro, mantendo a distância de 2,0 (dois) metros entre as pessoas, cabendo ao mesmo higienizar suas mãos com álcool a 70% (setenta por cento) antes e após a utilização do equipamento.
Parágrafo único – Deverá ser instalado cartaz ilustrativo próximo ao bebedouro sobre a forma correta de utilização.
Art. 36 – Instalar no chão, ao longo de todos os espaços da escola, marcadores relacionados à distância mínima de 2,0(dois) metros entre cada pessoa.
Art. 37 - Reduzir o tempo dos alunos nas áreas comuns da instituição para evitar aglomerações, garantindo a distância mínima de 2,0 (dois) metros entre eles.

Seção IV
Da educação especial
Art. 38 - Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido.
Art. 39 - As deficiências podem ser parte ou uma expressão de uma condição de saúde, mas não indicam, necessariamente, a presença de uma doença ou que o indivíduo deva ser considerado doente. Portanto, a presença de uma deficiência em um aluno por si só não significa que ele apresente maior vulnerabilidade ao agravamento pela infecção de SARS-CoV-2. Porém, entre as pessoas com deficiência há as que têm maior fragilidade, por apresentarem problemas de saúde preexistentes, considerados como riscos para o agravamento da COVID-19.
Art. 40 - O distanciamento social devido de alunos com deficiência que dependem de maior auxílio para o desenvolvimento de cuidados pessoais e das atividades escolares são dificultados, portanto as medidas de higienização devem ser reforçadas.
Art.41 - O uso de máscaras e as regras de distanciamento social envolvem situações complexas para alguns estudantes, por isso é necessária uma especial atenção para os estudantes que manifestarem dificuldades no uso correto dos equipamentos de proteção individual.
Art. 42 - Alguns estudantes têm condições específicas que exigem contato próximo com terceiros e com alguns objetos no seu dia a dia, como os estudantes que requerem acompanhamento do profissional da educação para alimentação, higiene e locomoção; os estudantes com deficiência visual que utilizam o tato como sentido de percepção e interação com o ambiente e instrumentos como a reglete e o punção; os estudantes surdo/cegos que se comunicam por meio do tadoma e/ou língua brasileira de sinais (Libras) tátil e os estudantes com comprometimento na área intelectual. Nesses casos, a limpeza desses objetos de contato deve ser mais frequente, sendo essencial também o reforço dos equipamentos de proteção individual para o estudante e para os terceiros de contato próximo.
Art. 43 - Para os estudantes com deficiência visual é necessário orientá-los que, ao pedir ajuda de terceiros, apoiar-se nos ombros das pessoas, evitando o contato com as mãos e cotovelos de outras pessoas (lembrando que a orientação ao tossir é para tossir ou espirra no meio do braço).
Art. 44 - Os estudantes que possuem alguma deficiência física ou estudantes com deficiência intelectual podem precisar de um auxílio maior dos profissionais da educação para que as barreiras de proteção sejam alcançadas.
Art. 45 - Para aqueles que utilizam cadeiras de rodas será necessária à realização da limpeza com água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento) que o estudante toca com mais frequência, incluindo o aro de impulsão de cadeira de rodas, o joystick, as órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção como: bengalas, muletas e andadores.
Art. 46 - Estudantes que possuam deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autismo – TEA: o professor deverá orientá-lo quanto aos cuidados de higiene pessoal e lavagem correta das mãos. Caso ele necessite de auxílio para realizar qualquer dessas etapas, o professor deverá ajudá-lo.
Art. 47 - O profissional de apoio deverá trocar luvas, em caso de uso, e higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% toda e cada vez que for atender um novo estudante.
Art. 48 - Realizar higienização dos materiais (em especial os utilizados por estudantes com deficiência visual) entre os atendimentos de cada aluno.
Art. 49 - Estudantes surdos ou com deficiência auditiva, que praticam a leitura labial ou se comunicam por meio da linguagem de sinais, deverão fazer uso de máscaras transparentes, assim como os

professores, intérpretes e demais profissionais que atuam com esses alunos. Caso isso não seja possível, utilizar face shield e resguardar o distanciamento social mínimo de 2 m (dois metros).
Art. 50 - O profissional de apoio que possui contato face a face prolongado ou frequente com os demais alunos da educação especial deverá fazer uso de máscara e face shield.

Seção V
Do transporte escolar
Art. 51 – É obrigatório o uso correto de máscara facial por todos os ocupantes do veículo.
Art. 52 – O responsável pelo transporte deverá disponibilizar kit de higiene pessoal para o operador e monitor (álcool 70% e/ou produto indicado pelos órgãos de saúde): 1 (um) por veículo.
Art. 53 - Os operadores e monitores devem fazer a higienização das mãos com água e sabão e/ou álcool 70% no mínimo no início, durante a ao final de cada viagem.
Art. 54 - Os operadores e monitores devem higienizar as mãos antes e depois de fazer a travessia de crianças nas vias públicas, segurando-as sempre pelo punho ou braço.
Art. 55 - Higienizar volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores pelo menos 2 (duas) vezes ao dia, ao final de cada viagem ou sempre que necessário, fazendo-se fricção nesses componentes. A higienização deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
Art. 56 - Os veículos devem ser limpos e higienizados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), ou sempre que necessário, sendo que os pontos de maior contato dos usuários (corrimãos, balaústres, pega-mãos e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados ao final de cada viagem realizada. A higienização deverá ser feita com detergente e sanitizantes regularizados no órgão competente, seguindo as orientações do fabricante.
Art. 57 - Veículos com sistema de ar condicionado devem ter sua manutenção rigorosamente executada, bem como todos os prazos e procedimentos de operação e higienização definidos pelos fabricantes dos equipamentos.
Art. 58 - Veículos desprovidos de ar condicionado devem estar com os sistemas de ventilação forçada acionados durante toda a operação, permitindo a circulação de ar.
Art. 59 - Sempre que possível as janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança.
Art. 60 - Operadores e monitores com sintomas de Covid-19 não poderão operar os veículos em hipótese alguma.

Seção VI
Das atividades ao ar livre
Art. 61 – As atividades realizadas ao ar livre deverão ocorrer mediante revezamento de uso do espaço pelas turmas, evitando-se a utilização dos estudantes de turmas diferentes nos espaços livres ao mesmo tempo.
Parágrafo único – Fica proibido o cruzamento de alunos nos corredores, interior ou acesso às áreas, devendo as atividades serem separadas pelo período suficiente para circulação dos mesmos de forma a não se cruzarem.
Art. 62 – Ficam proibidas todas as atividades desportivas que envolvam contato físico.
Art. 63 – Será de responsabilidade da instituição a designação de profissionais que garantam que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico, assim como assegurem o não cruzamento entre alunos de turmas diferentes.
Art. 64 – As atividades fora da escola devem ser proibidas.
Art. 65 – Deve ser priorizado o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância.
Parágrafo único - Quando indispensável o encontro presencial, o mesmo deve ocorrer em ambiente bem ventilado, mediante o uso de máscaras, manutenção do distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre cada pessoa e oferta de solução alcoólica a 70% (setenta por cento).
Art. 66 – Fica proibida a realização de atividades em laboratório, devendo os mesmos permanecerem fechados com suas atividades suspensas.
Art. 67 – Todos os presentes no interior da instituição devem ser incentivados, a todo momento, a manter o distanciamento de 2,0 (dois) metros entre sí.
Art. 68 – A instituição deve priorizar o atendimento ao público por canais digitais como telefone, aplicativo, internet, e-mail ou outro meio online.

CAPÍTULO III
DOS AMBIENTES DE APRENDIZAGEM
Seção I
Da sala de aula
Art. 69 - A sala de aula deve estar bem ventilada, sempre com todas as janelas e portas abertas, garantindo um distanciamento entre alunos e alunos/docentes mínimo de 2,0 (dois) metros.
Art. 70 - Limitar o acesso dos alunos somente aos espaços destinados aos seus respectivos segmentos, restringindo ao máximo o trânsito interno nas dependências da escola, a fim de evitar cruzamento de fluxos de pessoas.
Art. 71 - Os alunos deverão ter lugares fixos para assistirem as aulas, proibido o intercâmbio de local durante o turno.
Art. 72 - Escalonar a saída das salas de aula por fileiras de assentos, a fim de evitar aglomerações em escadas e corredores. A saída deverá iniciar pelas fileiras mais próximas à porta, terminando nas mais distantes, evitando assim o cruzamento entre alunos.
Art. 73 - Dividir as turmas em subgrupos e escalonar os dias, horários ou turnos de presença de cada subgrupo, estabelecendo assim a capacidade máxima das salas, sempre respeitados os limites máximos fixados no preâmbulo da presente portaria.
Art. 74 - Não deverão ser compartilhados materiais escolares, objetos de uso pessoal e alimentos entre os alunos. Os brinquedos e materiais escolares deverão ser de uso individual, evitando a manipulação de objetos coletivos.
Art. 75 – Os estabelecimentos regrados pela presente portaria deverão assegurar o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada aluno sentado em mesa distinta, conforme estabelecido no anexo IV do Decreto Executivo n.º 8.552 de 11 de junho de 2020.
Art. 76 – O local destinado a cada mesa no interior das salas de aula deverá possuir demarcação no piso para sinalizar o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre cada carteira.
Art. 77 – O local destinado ao professor para ministrar sua aula, próximo ao quadro deverá ser sinalizado, assegurando o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre o seu limite e a primeira fileira das carteiras dos alunos.
Art. 78 – É proibido o uso de armário compartilhado.
Art. 79 – Devem ser instalados dispensadores com solução alcoólica a 70% (setenta por cento) ou substância sanitizante no interior de todas as salas de aula e em locais de fácil acesso à equipe e alunos para que façam uso sempre que necessário.
Art. 80 - Os alunos não devem mudar de sala de aula durante o período escolar, cabendo ao professor, quando necessário, se deslocar até a sala de aula.
Parágrafo único - Quando necessária a entrada e saída dos alunos fica condicionada à desinfecção das mãos e punhos.

Seção II
Regras complementares para berçário e pré-escolar
Art. 81 – Berços, colchonetes e demais utensílios utilizados deverão ser de uso individual, proibido qualquer compartilhamento.
Art. 82 - Nos horários de descanso das crianças, os berços e colchonetes deverão ser mantidos afastados, obedecendo ao distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre sí.
Art. 83 - As crianças poderão ser posicionadas de forma alternada, invertendo o direcionamento de pés e cabeça.
Art. 84 - Higienizar a superfície de trocadores de fraldas após cada utilização, e realizar o descarte correto das fraldas e outros materiais usados.
Art. 85 - Para bebês de 0 (zero) a 1 (um) ano e 11 meses de idade recomenda-se que o fraldário, com as duchas higienizadoras, a cuba de banho e um lavatório para higienizar as mãos do adulto responsável pela troca das fraldas, fique dentro ou contíguo à sala de estimulação, fidelizando-se assim a área de trocas apenas ao grupo específico de bebês.
Art. 86 – Na ausência de lavatório, higienizar as mãos com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 87 - Os banheiros para desfralde das crianças também deverá ter acesso restrito a apenas 1 agrupamento por vez. Se possível, no caso destes, a entrada deverá ser independente para cada grupo, de forma a garantir que não haja cruzamento de fluxo entre agrupamentos e para atender as crianças que nesta fase não conseguem controlar o ímpeto de ir ao banheiro para esperar o horário de ir ao sanitário.
Art. 88 - Cada professor poderá alimentar apenas uma criança por vez.
Art. 89 - As mamadeiras, bicos, copos, dosadores, chupetas e outros utensílios similares deverão ser identificados por criança e higienizados com água quente, detergente neutro e produto saneante específico.
Art. 90 - Não é recomendável o uso de espaços coletivos de refeição para menores de 3 anos.
Art. 91 - Higienizar o mobiliário utilizado para alimentação após cada refeição.
Art. 92 - Higienizar brinquedos, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum após o final das aulas de cada turno e sempre que possível.
Art. 93 - É recomendável que as salas para crianças de até 2 (dois) anos fiquem livres de mobiliários, sem mesas e cadeiras de uso coletivo e individual.
Art. 94 - Os bebês e as crianças até 2 (dois) anos, por estarem sem máscaras, deverão tomar banho de sol em áreas livres, com piso de fácil higienização, em agrupamentos rígidos e mantida total higienização dos espaços após utilização por cada agrupamento.
Art. 95 - Deverá ser respeitado o uso do espaço por cada agrupamento de alunos.
Art. 96 - Os banhos de sol em espaços coletivos deverão ser limitados a metade da turma por vez.
Art. 97 - Os brinquedos eventualmente utilizados durante o banho de sol deverão ser os mesmos utilizados em sala de aula.
Art. 98 - Para crianças a partir de 3 (três) anos, utilizar mesas individuais. Se coletivas, as mesas deverão seguir o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro entre elas.
Art. 99 - Para salas de aula para crianças com até 3 (três) anos de idade, recomenda-se a instalação de 1 (uma) pia para lavagem das mãos em cada sala.
Art. 100 - Para crianças a partir de 4 (quatro) anos, deverão ser utilizadas mesas individuais ou mesas que sigam o padrão de refeitório, com as crianças sentadas na extremidade e com distanciamento mínimo de 1,0 (um) metro entre elas.
Art. 101 - Impedir que objetos de uso pessoal, como copos e talheres, sejam usados por mais de uma criança ao mesmo tempo.
Art. 102 – Fica proibido o trânsito de brinquedos entre a residência dos alunos e a escola.
Art. 103 - Brinquedos que não possam ser higienizados não deverão ser utilizados.
Art. 104 – Fica proibida a manipulação de alimentos em atividades pedagógicas.
Art. 105 - Limitar o número de contatos próximos a cada criança e equipe, com pequenos grupos e funcionários permanentes para cada grupo.
Art. 106 - Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.
Art. 107 - Orientar as crianças a lavarem as mãos cinco a seis vezes ao dia e sempre que necessário.
Art. 108 - Recomendar aos pais ou responsáveis que cada criança possua mais de uma muda de roupa, inclusive toalhas para troca, sempre que necessário.
Art. 109 - As roupas deverão vir protegidas e as peças usadas deverão ser mantidas devidamente embaladas, até o momento da lavagem.

Seção III
Da sala de reuniões e de uso coletivo
Art. 110 - O acesso ao interior das salas de reuniões e de uso coletivo fica condicionado à aferição de temperatura corporal, mediante utilização de termômetros que meçam a temperatura à distância, não permitindo a entrada de pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8º C.
Art. 111 - Deverá ser disponibilizada, pela instituição, solução alcoólica a 70% (setenta por cento) em dispensador instalado na entrada do local, ficando o acesso ao interior condicionado à desinfecção de mãos e punho.
Art. 112 – Antes e após cada utilização as salas de reuniões e espaços de uso coletivo deverão ter os pisos e utensílios higienizados com água sanitária ou outra substância sanitizante eficaz contra o Coronavírus COVID-19, além dos demais equipamentos de uso serem higienizados com álcool à 70% (setenta por cento) ou conforme orientações do fabricante.

Seção IV
Da sala de informática e biblioteca
Art. 113 - O laboratório de informática poderá ser utilizado por alunos e professores mediante agendamento prévio, pelo professor.
Art. 114 – O acesso e a permanência no laboratório e biblioteca fica condicionado ao uso de máscaras descartáveis, de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão.
Art. 115 - Durante a permanência no interior do laboratório de informática e biblioteca, o professor ou responsável deverá assegurar a manutenção do distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre todas as pessoas.
Art. 116 - É obrigatória a desinfecção de todas as superfícies, especialmente teclados, computadores, mouse, mesas, etc. conforme orientações do fabricante.
Art. 117 – Cada livro ou documento do acervo da biblioteca, após o uso, deverá ser mantido em ambiente próprio e afastados dos demais itens do acervo por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
Parágrafo único – Os livros, documentos ou acervo bibliotecário utilizados somente poderão serem objeto de nova disponibilização após decorridos 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 118 - Realizar a sinalização do distanciamento de 2,0 (dois) metros entre alunos e bancadas, isolando os computadores que não poderão ser utilizados.
Art. 119 – Fica proibido o acesso por alunos e professores ao local de manutenção do acervo de livros e documentos.
§1º – A disponibilização do acervo para consulta, restrita ao interior da biblioteca, deverá ser realizada por profissional capacitado que, após buscar o item no local de armazenamento irá disponibilizá-lo ao aluno.
§2º - Os livros, documentos e acervos da biblioteca não poderão ser objeto de empréstimo ou cessão para utilização fora do ambiente da biblioteca.
§3º - Todas as normas de distanciamento previstas na presente portaria e em outros regramentos deverão ser observadas no interior da sala de informática e biblioteca, especialmente no que concerne ao distanciamento entre as mesas e forma de utilização dos espaços.

CAPÍTULO IV
DOS REFEITÓRIOS E LOCAIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO
Seção I
Disposição e limpeza
Art. 120 – Os lanches e as refeições serão realizadas preferencialmente no interior da sala de aula.
§1º - A utilização do refeitório deverá ocorrer de forma escalonada entre todos os usuários, realizando a alternância do assento ou cadeira anteriormente utilizada, bem como a higienização do local com água sanitária ou outra substância sanitizante eficaz contra o Coronavírus, além dos demais equipamentos serem higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou conforme orientações do fabricante.
§2º - Havendo a utilização do refeitório além do escalonamento do horário de intervalo/recreio, todos os regramentos previstos para bares e restaurantes, especialmente o decreto executivo n.º 8.552/2020 deverão ser observados, além da disponibilização de um profissional responsável.
§3º - Antes e após cada utilização, os refeitórios e espaços destinados para alimentação deverão ter os pisos e utensílios higienizados com água sanitária ou outra substância sanitizante eficaz contra o Coronavírus, além dos demais equipamentos serem higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou conforme orientações do fabricante.
§4º - A utilização dos refeitórios fica limitada a 30% (trinta por cento) de sua capacidade.
§5º - Não haverá escovação dentária dentro das dependências da escola, sendo as famílias orientadas pra que a higienização seja feita imediatamente após chegada dos alunos em casa de volta da escola.
Art. 121 – Quando for indispensável a utilização do refeitório ou espaço destinado à alimentação o uso deverá ser realizado mediante

cronograma que evite aglomerações e cruzamento entre os usuários (fluxos interno e de entradas e saídas).
Parágrafo único – Recomenda-se que os funcionários entreguem as refeições para cada aluno em embalagens descartáveis (tipo marmitex) juntamente com talheres descartáveis ou higienizados.
Art. 122 - A entrega de mantimentos e produtos de higiene, dentre outras mercadorias deve ser realizada na entrada de serviço.
Parágrafo único - Caso a instituição não possua entrada de serviço independente e separada do acesso de alunos, deve ser definido horário para receber as mercadorias que não coincida com o horário de fluxo de pessoas.
Art. 123 - No caso de refeitórios e cozinhas dentro das instituições, deve-se realizar a higienização da bancada de distribuição de alimentos com água, detergente e saneante à base de cloro conforme orientação do fabricante, antes de receber os alimentos e após sua utilização.
Art. 124 – Nos refeitórios é obrigatória a adoção de boas práticas na manipulação e preparo dos alimentos (Cartilha Boas Práticas para os Serviços de Alimentação), assim como o atendimento de todas as normas sanitárias.
Art. 125 – Os talheres, pratos e copos descartáveis devem ser utilizados em preferência aos pratos e talheres tradicionais.
Parágrafo único – Caso não seja possível a utilização de utensílios descartáveis, os mesmos devem ser higienizados como água e sabão, com posterior desinfeção com álcool a 70% (setenta por cento) ou outra substancia higienizante.

Seção II
Higienização e preparo dos alimentos
Art. 126 - Recomenda-se que seja seguido o documento orientações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) durante a pandemia da Covid-19, desenvolvido pelo Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 127 – A instituição deve implementar novas rotinas de higienização das matérias primas recebidas, como lavagem e desinfecção de suas embalagens antes do armazenamento em depósito, refrigerado ou não.
Art. 128 - Para os colaboradores envolvidos na recepção das matérias-primas e insumos, a instituição deve dispor de instalações adequadas e acessíveis para a lavagem das mãos, com o fornecimento de equipamentos de proteção individual, quando necessário.
Art. 129 - A rotina de limpeza e desinfecção deve ser seguida rigorosamente, lembrando que as superfícies, equipamentos e utensílios que entram em contato direto com o alimento devem ser higienizados rotineiramente e no mínimo antes e depois de cada ciclo de utilização.
Art. 130 - A utilização de toucas pelos funcionários, além das máscaras, será obrigatória para qualquer atividade de preparação, dispensação, peso, conferência ou entrega de alimentos.
Art. 131 – A instituição deverá intensificar a atenção e o cuidado no cumprimento das boas práticas de manipulação de alimentos, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a RDC ANVISA nº 216/2004, incluindo higienização das mãos e antebraços com água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico com posterior secagem das mãos em papel toalha.
Art. 132 - Proibir a entrada e acesso de pessoas que não sejam essenciais no local de manipulação dos alimentos, como entregadores, vendedores, funcionários do administrativo da instituição, etc..
Art. 133 - Lavar com água e sabão os utensílios do serviço, como espátulas, pegadores, conchas e similares, a cada 30 (trinta) minutos, higienizando-os completamente, inclusive os cabos.

CAPÍTULO V
DA LIMPEZA E ASSEPSIA
Seção I
Da equipe de limpeza
Art. 134 – A instituição deverá capacitar, mediante emissão de certificado, toda a equipe de limpeza sobre as medidas de biossegurança descritas nesta portaria e demais normas sanitárias.
§1º – A instituição deverá dispensar aos funcionários de limpeza touca, capote, luvas e botas de borracha.
§2º – É de responsabilidade da instituição fiscalizar a utilização, durante o turno de trabalho do colaborador, dos materiais acima descritos.
Art. 135 – O local que já esteja higienizado deverá ser sinalizado com placas, descartáveis ou não, indicando a possibilidade de utilização do espaço.
Art. 136 – O pano a ser utilizado para assepsia do chão deverá ser imergido em água com solução clorada conforme orientação do fabricante antes de ser utilizado para limpeza do piso, com posterior enxague e reinício do processo.
§1º - Não varrer superfícies a seco. Deve ser utilizada a técnica de varredura úmida.
§2º - Deve ser construída pela instituição uma instrução de trabalho de fácil acesso e compreensão, com a diluição padronizada conforme as instruções do fabricante.
§3º - Fica permitido o uso de solução alcoólica, líquida ou não, à razão de 70% (setenta por cento), podendo ser borrifada sobre os utensílios ao final do processo de limpeza.
§4º - Todo produto utilizado no processo de higienização deve possuir indicação de uso hospitalar.

Seção II
Do ambiente e higienização
Art. 137 - Construir com o profissional responsável pela limpeza um plano de higienização e desinfecção de todos os espaços, materiais e equipamentos, garantindo o treinamento dos procedimentos aos colaboradores, mediante emissão de certificado.
Art. 138 - Desinfetar as salas de aula e outros ambientes escolares, no mínimo antes e após o final das aulas, em cada turno e sempre que necessário.
Parágrafo único - A desinfecção deverá ser realizada com sanitizante regularizado no órgão competente e seguindo as orientações do fabricante.
Art. 139 – As superfícies de constante manuseio como grades, carteiras, puxadores de porta, corrimões, dentre outros, deverão ser higienizados sempre que necessário, respeitando-se o mínimo de três vezes ao dia.
Parágrafo único - A desinfecção deverá ser realizada com sanitizante regularizado no órgão competente e seguindo as orientações do fabricante.
Art. 140 – É obrigatório o uso de lixeiras com tampa e acionamento por pedal.
Art. 141 – O lixo com potencial risco de contaminação como luvas, máscaras e EPIs devem ser acondicionados em lixeiras devidamente identificadas e descartados de forma apropriada.
Art. 142 – Fica proibido o uso de adornos e decorações pelos colaboradores responsáveis pela limpeza.
Art. 143 – Todas as portas de circulação interna da instituição deverão permanecer abertas durante o período de funcionamento, de forma a evitar o manuseio repetido por várias pessoas das maçanetas e fechaduras.
Art. 144 – Caso ocorra qualquer caso suspeito de contaminação por Sars-CoV-2, após a saída do prédio do contaminado, deverá ser realizada a imediata e total higienização do ambiente onde o mesmo permaneceu.

Seção III
Recomendações sobre os produtos químicos utilizados para desinfecção
Art. 145 - Somente devem ser utilizados produtos regularizados perante a Anvisa, Ibama ou outro órgão de controle, observado o seu prazo de validade.
Parágrafo único - O uso inadequado ou indiscriminado desses produtos pode elevar ao risco de resistência dos microrganismos aos produtos utilizados na desinfecção, além do risco de dano ao profissional.
Art. 146 - As instruções do fabricante de produtos de desinfecção estão descritas na bula ou rótulo do mesmo e devem ser observadas, levando em consideração a concentração do produto, diluição recomendada, método de aplicação, tempo de contato, entre outras especificidades.
Art. 147 - Os produtos não deverão ser misturados, salvo se em atendimento à recomendação do fabricante.
Art. 148 – Fica recomendado os seguintes produtos a serem utilizados para desinfecção de ambientes externos:
a) Hipoclorito de sódio ou cálcio, na concentração de 0,5%;
b) Alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio);

c) Peróxido de hidrogênio 0,5%;
d) Ácido peracético 0,5%;
d) Quaternários de amônio, como exemplo: cloreto de benzalcônio 0,05%;
e) Desinfetantes com ação virucida.

Seção IV
Dos sanitários
Art. 149 – Prover condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido com a estrutura mínima de lavatório, pia com dispensador de sabonete líquido e torneira de acionamento automático ou elétrico, porta papel toalha, papel toalha, lixeira com tampa e acionamento por pedal e saco plástico assim como abertura sem contato manual.
Art. 150 - Cada banheiro (masculino – feminino) deverá possuir um fiscal de uso, em escolas do ensino infantil, fundamental e médio, de forma a assegura o uso individual pelos alunos.
Art. 151 - O percurso até o banheiro e de volta a sala deverá ser sempre acompanhado de um adulto, para evitar-se aproximação a menos de 2m (dois metros), em escolas do ensino infantil, fundamental e médio.
Parágrafo único – Nos locais onde não houver torneiras de acionamento automático ou elétrico é obrigatório o uso de papel toalhas para o acionamento da torneira, devendo esta informação constar de forma extremamente destacada e bem visível na sinalização instalada no local.
Art. 152 - Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de se evitar que os usuários contaminem as mãos no momento de fechamento da torneira.
Parágrafo único - Orientar os usuários que a tampa do vaso sanitário deverá ser fechada mediante utilização do papel toalha antes do acionamento da descarga.
Art. 153 – Empreender meios para que vários alunos não utilizem o banheiro de uma só vez, observando o tamanho e disposição desses para se definir quantos podem estar no ambiente simultaneamente quando for indispensável, respeitando-se a regra de 01 (uma) pessoa por cada 4,0 (quatro) metros quadrados de vão livre.
Art. 154 – Fica terminantemente proibido o uso de toalhas de tecido para secagem das mãos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIA
Seção I
Das recomendações gerais
Art. 155 – Deve ser utilizado pelos funcionários e fornecido pela instituição, de acordo com o tipo de atividade executada, os EPI's mínimos de botas impermeáveis de borracha e cano longo, luvas de borracha, gorros e face-shield/protetor facial.
Art. 156 - Ao chegar na instituição e antes de iniciar suas atividades, os profissionais devem lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabonete líquido, utilizando toalhas de papel para secá-las em seguida.
Art. 157 - A instituição deverá, reiteradamente, orientar os funcionários para a realização correta e frequente da higiene das mãos com água e sabonete líquido ou álcool na proporção de 70% (setenta por cento), de acordo com as recomendações da ANVISA.
Art. 158 - Para as instituições que disponibilizam uniforme ou exijam o seu uso, esses devem ser utilizados somente no local de trabalho, devendo após o uso, os funcionários guardar a vestimenta em saco plástico para posterior higienização.
Parágrafo único – Fica permitida a utilização dos vestiários para a troca de roupa de uniforme quando indispensável.
Art. 159 - Orientar o funcionário sobre a necessidade de dispor de vestimenta para o deslocamento casa/trabalho. Recomendar que ele não retorne para sua casa vestindo o seu uniforme.
Art. 160 - Ampliar a comunicação interna sobre os mecanismos de transmissão da COVID-19 com ênfase nas medidas de proteção individual e coletiva para a prevenção da transmissão do SARS-CoV-2.
Art. 161 - Ampliar a comunicação entre colaboradores, estudantes, pais e responsáveis sobre os riscos, as ameaças à comunidade escolar e as medidas individuais e familiares a serem observadas após a retomada das atividades presenciais.
Parágrafo único - Recomenda-se que a comunicação ocorra através repositórios institucionais, sites, plataformas, listas de transmissão em redes sociais.
Art. 162 - Incluir a produção de conteúdo sobre as formas de reduzir a transmissão da Covid-19 no ambiente escolar como parte de atividades e projetos pedagógicos interdisciplinares.

Seção II
Das orientações aos pais, responsáveis e alunos
Art. 163 – Pais, responsáveis e alunos devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da COVID-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.
Art. 164 – Pais, responsáveis e alunos devem adotar a etiqueta da tosse e a higiene respiratória: ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel.
Art. 165 - Utilizar lenço descartável para higiene nasal, descartando-o imediatamente após o uso em local destinado ao material contaminado.
Parágrafo único – Recomenda-se a higienização das mãos após o descarte do material contaminado.
Art. 166 - Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca.
Art. 167 - Realizar a higiene das mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica após tossir ou espirar.
Art. 168 – Pais, responsáveis e alunos não devem cumprimentar pessoas que não sejam do seu convívio domiciliar com aproximação física, como beijos, abraços e apertos de mão.
Art. 169 – Todos os usuários da instituição devem estar instruídos sobre o uso e retirada adequados das máscaras, assegurando que a máscara esteja em condições de uso (limpa e sem rasgos), seguindo, no mínimo, as seguintes orientações:
a) Coloque as alças atrás das orelhas ou as amarre atrás da cabeça se for o caso;
b) Cubra totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;
c) Mantenha o conforto e espaço para a respiração;
d) Durante o uso, não toque na parte da frente da máscara para não contaminá-la;
e) Se a máscara ficar molhada ou úmida, substitua-a por uma nova;
f) Para retirá-la, toque apenas nos elásticos ou nas tiras;
g) Descarte-a em um cesto de lixo fechado após o uso ou quando necessário sua substituição, salvo se produzida com material reutilizável;
h) Evite uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara.
Art. 170 – Todos os usuários deverão realizar a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (setenta por cento).
Art. 171 - Todos os usuários deverão higienizar as mãos com água e sabão, entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos, especialmente após a ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar, secando as mãos com toalhas de papel logo em seguida.
Parágrafo único - Se a água e o sabão não estiverem disponíveis deve-se utilizar solução alcoólica à razão de 70% (setenta por cento).

Seção III
Medidas a serem adotadas na identificação de caso suspeito no ambiente escolar
Art. 172 - Estabelecer uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar os alunos e funcionários com sintomas gripais.
Art. 173 - Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas respiratórias (sinais e ou sintomas gripais) na instituição de ensino. No caso de menores de idade, pais ou responsáveis devem ser comunicados para buscar o aluno, que deve aguardar em sala isolada e segura. Orientar as famílias a procurar imediatamente o serviço de saúde.
Art. 174 - Separar uma sala ventilada ou uma área para isolar pessoas que apresentem sinais e/ou sintomas gripais até que possam voltar para casa.
Art. 175 - Ter um funcionário designado como referência em cada prédio da instituição de ensino para sinalizar e identificar sinais e/ou sintomas gripais, assim como para encaminhar o caso.
Art. 176 - Ao identificar qualquer pessoa com sinais e/ou sintomas gripais, tanto na entrada da instituição como durante o período em que

estiver em sala de aula, a escola deve acionar os pais ou responsáveis em sendo menor de idade, orientando que esse estudante compareça a uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no menor espaço de tempo possível.
Art. 177 - As autoridades locais de saúde devem ser notificadas imediatamente em situação de caso confirmado.
§1º - Os profissionais e a comunidade escolar devem ser comunicadas acerca da identificação de caso confirmado.
§2º - A necessidade de manutenção das atividades escolares deve ser reavaliada, emitindo-se relatório fundamento sobre a decisão.
§3º - A instituição deverá avaliar ainda alterações nas medidas adotadas para contenção da disseminação da Covid-19.
Art. 178 - O rastreamento por sintomas, com indicação de isolamento em pessoas com suspeita de infecção por COVID-19 e todos os contatos próximos de casos suspeitos ou confirmados, é a estratégia que será indicada nesse documento. O uso de triagem rotineira com exames dos alunos, professores e todos os funcionários não é atualmente utilizada nas escolas, entretanto está sendo analisado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais a realização de estratégias de testagem para escolares, caso seja deferida essa estratégia, a mesma será abordada em documento próprio.
Art. 179 - Se detectado um caso suspeito ou confirmado, todos os contatos próximos devem ser afastados durante o prazo e na forma constantes dos protocolos vigentes e devidamente monitorados pela Vigilância Epidemiológica do Município de Vespasiano.

Seção IV
Das situações de alerta e ações para suspensão temporária das aulas presenciais
Art. 180 - Três situações foram elencadas como alerta para a tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A situação de ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os tramites de notificação e deflagradas imediatamente as seguintes ações:
§1º - Situação 1 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas:
a) Ação: as aulas presenciais nessa sala serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
§2º - Situação 2 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:
a) Ação: as aulas presenciais do turno escolar serão suspensas por duas semanas (14 dias);
b) todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
§3º - Situação 3 – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos:
a) Ação: as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias) e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

Seção V
Das medidas a serem adotadas na identificação de surto no ambiente escolar
Art. 181 – Será considerado surto em unidade escolar, aglomerado de casos ou cluster quando:
I - Diagnosticado um caso sintomático confirmado laboratorialmente e dois ou mais contatos próximos positivos/reagentes;
II - Se em uma mesma sala, ou um mesmo ambiente compartilhado houver 3 (três) ou mais casos confirmados.
Parágrafo único – Identificado a situação de surto em unidade escolar, aglomerado de casos ou cluster a instituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverá notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica do município de Vespasiano.

Seção VI
Das Disposições finais
Art. 182 – Fica proibido o uso de laboratórios assim como espaços conhecidos como playground/parquinho.
Art. 183 - A data para retorno às atividades escolares na rede particular regulamentada no município fica prevista para a partir de 08 de março de 2021.
Parágrafo primeiro: O retorno estará condicionado à inspeção do local, aprovação e assinatura do termo de responsabilidade emitido pelo COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DA COVID-19.
Art. 184 – O retorno às demais instituições de ensino público, estarão condicionados à avaliação epidemiológica dos índices de infecção da COVID-19 e a própria rede de ensino.
Art. 185 – Aprovado por unanimidade na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG.
Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VESPASIANO
COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19

MARCELO HENRIQUES DE ALCÂNTARA
Presidente do Comitê Extraordinário da COVID-19

Publicado por:
Marcos Vinícius de Souza Lima
Código Identificador:98576089

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0314/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 18/2021, Sistema de Registro de Preço n° 12/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de marmitex e refeição para atender as secretarias. A data de início e abertura será 18/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.
Viçosa, 04 de março de 2021.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3999/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 20/2021, Sistema de Registro de Preço n° 03/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas e creches municipais para o ano de 2021. A data de início e abertura será 18/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0396/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 15/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de mobiliário para atender as escolas e creches, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 19/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão

ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0239/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 21/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de ar condicionado para a sala do data center, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia. A data de início e abertura será no dia 19/03/2021 às 14h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 04 de março de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:FE57FCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.317- DISPÕE SOBRE AS AULAS PRESENCIAIS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA E PRIVADA, MUNICIPAL E ESTADUAL

DECRETO Nº 2.317 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre as aulas presenciais na rede de ensino pública e privada, Municipal e Estadual.

O PREFEITO DE VOLTA DE GRANDE - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 2.293, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 que "Decreta a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Volta Grande estabelecido no Decreto Nº 2.152/2020 em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.195/2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Volta Grande-MG ao PLANO MINAS CONSCIENTE e dá outras providências";
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.153/2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê de Prevenção e de Enfrentamento à Epidemia do COVID-19, e dá outras providências";
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos artigos 196 e 197 da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 01º - Fica vedado o retorno das aulas presenciais da Rede Pública Municipal e em estabelecimento da Rede Pública Estadual sediados no Município de Volta Grande-MG até o dia 30 (trinta) de junho de 2021.
Parágrafo único: O prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo poderá ser reduzido ou prorrogado por juízo de conveniência e oportunidade do Município de Volta Grande-MG.
Art. 02º - Os estabelecimentos da Rede Municipal de Educação deverão manter a continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente.
Art. 03º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Volta Grande, 26 de Fevereiro de 2021.
.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:50F10BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, CANCELAMENTO - Processo Licitatório 58/2021 Pregão Presencial 22/2021. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor para gabinete do prefeito. Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:A4798A1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 554, de 01 de Março de 2021.

Regulamenta o uso de Maquinário Agrícola e da Retroescavadeira do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra - MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município de Astolfo Dutra-MG, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a fixação de preço público, por meio de decreto, pelo uso de bens públicos;

DECRETA:

DA MÁQUINA AGRÍCOLA
Art. 1º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a

destinação do uso da Máquina Agrícola, Trator Massey Ferguson modelo 4275, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 3º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.
Art. 4º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – preparo do solo e tratos culturais (aração, gradeação, subsolagem;
II – distribuição de calcário/adubo/sementes, roçadas, pulverização), plantio, encanteiramento, serviços com lâminas, caçambas e ensilagem;
II – destoca de desmate autorizado, valetas, cavas, limpeza de tanques e/ou açudes, terraplanagens, consertos de barragens e estradas, movimentação de terra, construção de terraços, curvas de nível, obras de contenção de aguas pluviais;
III – ensaibramento de vias de acesso às benfeitorias e área de produção.

§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.

§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do preço do óleo diesel, conforme os padrões licitados pelo município, multiplicado pelo consumo de 15 litros para cada hora de uso.

§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.

§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria de Obras ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.

§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.

§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA RETROESCAVADEIRA
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Obras terá a responsabilidade de estabelecer as prioridades para a destinação do uso da Retroescavadeira, de propriedade do Município de Astolfo Dutra.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Obras ficará responsável por receber as inscrições das solicitações do uso da referida máquina.
§1º. O solicitante deverá se encaminhar ao setor de tributos, efetuar o pagamento referente ao número de horas contratadas e entregar na secretaria de obras cópia da guia paga.
§2º. A Secretaria Municipal de Obras elaborará, semanalmente, o cronograma de execução de serviços nas diversas localidades do município, com o dia para execução previamente agendado com cada solicitante.

Art. 7º - Fica estabelecida a prioridade dos serviços públicos sendo que a disponibilização do equipamento será realizada nas pausas ou términos desses serviços.
§ 1º - O cronograma de execução de execução de serviços será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 8º - O uso da máquina será destinado, exclusivamente, às atividades de listadas abaixo:
I – serviços de terraplenagem, escavações, movimentação de terras;
II – limpeza e manutenção de estradas;
III – limpeza e manutenção de canaletas naturais de captação de águas pluviais.

§1º - Quaisquer usos diversos dos previstos neste artigo somente serão autorizados com anuência expressa do Chefe do Poder Executivo.

§2º - O uso da máquina dar-se-á mediante pagamento de preço público que será calculado em função do preço do óleo diesel, conforme os padrões licitados pelo município, multiplicado pelo consumo de 16 litros para cada hora de uso.

§3º - Somente será liberado o uso da máquina após a comprovação do pagamento do preço público estipulado.

§4º - O pagamento do preço público dar-se-á por meio de guia de arrecadação municipal, devendo o interessado entregar cópia da autorização expedida pela Secretaria de Obras ao setor de tributos do município para que este promova a expedição da guia.

§5º - Todas as liberações, licenças, taxas ou impostos necessários para execução do serviço serão de responsabilidade do solicitante.
§6º - A Secretaria Municipal de obras poderá cancelar os serviços, mesmo após o pagamento da guia, caso fique constatada a pendência de algum tipo de licença para execução dos serviços.

§7º - Cada munícipe poderá solicitar no máximo 08 (oito) horas de serviço da referida máquina, podendo ser atendido novamente após 03 (três) meses depois de concluído o serviço.

DA ISENÇÃO PARCIAL
Art. 9º - Terão direito à isenção parcial das taxas dos art. 4º, §2º e art. 8º, §2º, os munícipes que possuírem renda familiar até ¼ do salario mínimo nacional e que estiverem inscritos no Cadastro Único do Governo Federal através dos seus programas vinculados, sendo eles:
Aposentadoria para Pessoas de Baixa Renda;
Tarifa Social de Energia Elétrica;
Benefício de Prestação Continuada (BPC);
Programa Minha Casa Minha Vida;
Carteira do Idoso;
Bolsa Família;
Telefone Popular;
Isenção de Pagamento de Taxa de Inscrição em Concursos Públicos;

§1º - O solicitante deverá passar por uma avaliação sócio econômica na Secretaria Municipal de Assistência Social para que seja confirmada sua condição de vulnerabilidade.

§2º - Verificada a aptidão, o solicitante terá direito à isenção de 50% do valor estabelecido nos art. 4º, §2º e art. 8º, §2º, deste decreto.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Município de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, 01 de março de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:A6BB810F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ADESÃO CARONA N° 002/2021

O MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDERVAN LEANDRO DE FREITAS** torna público a Adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Caldas-MG firmada com as empresas ***TratorVale Pouso Alegre Comércio de Peças Ltda*** CNPJ 05.091.121/0001-00, ***Auto Peças Bom Jesus Ltda*** CNPJ 23.946.916/0001-34, ***Centro Automotivo Comendador Eirelli*** CNPJ 09.452.992/0001-62.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 04 de março de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B8C4A769

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
DISPENSA 003/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: H5 Soluções e Consultoria em Tecnologia Ltda.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços para implantação de software, denominado HDOC, com o objetivo de apoiar a gestão do município para digitalizar os documentos correntes e do arquivo municipal; implantação de assinatura digital em documentos ou em lotes de documentos e disponibilização em backup acessível de forma "on" ou "off-line".
VALOR TOTAL: R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 012 – Dotação: 0201.04.122.0002.1.007 33.90.39.00 – Fonte: 00 – Saldo: R$ 138.621,66
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2021.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57, inciso II.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D25566BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
AVISO RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua servidora, torna público a **RETIFICAÇÃO** do termo aditivo ao Contrato n° 026/2020 – Processo Licitatório n° 045/2020 – Pregão Presencial n° 022/2020, com publicação no Dário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul no dia 24/02/2021, edição n° 22, 1ª página, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/02/2021, edição 2953, onde se lê "Primeiro Termo Aditivo" leia-se "Segundo Termo Aditivo".

ARIÉLA NOGUEIRA DIAS
Servidora Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:421E867C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021

Informo que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos accu-chek para cumprimento de ordem judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos foi FRACASSADA.

Borda da Mata/MG, 04 de março de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3B3EA8D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação as empresas: **A VIEIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 09.181.312/0001-13 – VALOR: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais)** e **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ: 27.232.288/0001-86 – VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, empresas essas devidamente classificadas no Processo Licitatório 064/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de informativo municipal.

Borda da Mata – MG, 04 de março de 2021.

PEDRO HENRIQUE MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:FF1A53F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 064/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 04 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:79C1A50F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de informativo municipal. CONTRATADA **A VIEIRA SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 09.181.312/0001-13 – VALOR: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).** ASSINATURA: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 04/03/2022

Borda da Mata – MG, 04 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:6F813921

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para confecção de informativo municipal. CONTRATADA **RB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – EPP, CNPJ: 27.232.288/0001-86 – VALOR: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).** ASSINATURA: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 04/03/2022.

Borda da Mata – MG, 04 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
Gabinete, Administração Geral e Finanças

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:E07B56E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATORIO Nº 123/2021 – DISPENSA Nº 011/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – Ratificação - Processo de Dispensa nº 011/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borda da Mata. CONTRATADO: Farmácia de Manipulação Clorofila Ltda ME, CNPJ nº 04.551.849/0001-04. VALOR: R$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) - DESPACHO: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e RATIFICO o presente processo de dispensa. DATA: 04/03/2021 - Afonso Raimundo de Souza, Prefeito Municipal.

Borda da Mata – MG, 04 de março de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:12A63649

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2021 – DISPENSA Nº 011/2021 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manipulação de medicamento para cumprimento de ordem judicial - CONTRATADA: Farmácia de Manipulação Clorofila Ltda - ME, CNPJ nº 04.551.849/0001-04 – CONTRATO Nº 013/2021 - VALOR: R$ 825,60 (oitocentos e vinte e cinto reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 04/03/2021. VIGÊNCIA: 04/03/2021 a 31/12/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 02 10 302 0013 2.072 339091 – FICHA 345. Celso do Amaral – Secretário Municipal de Saúde.

Borda da Mata – MG, 11 de janeiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EAD3303D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de oxigênio medicinal líquido e locação de tanque criogênico para a UPA – Unindade de Pronto Atendimento, para o período de 6 meses, para o atendimento a pacientes contaminados pelo COVID-19. **Justificativa:** A aquisição e locação se faz estritamente necessária para que se estruture a UPA, para o tratamento dos pacientes contaminados com o CORONAVÍRUS. **Fundamentação legal:** Art.24 da Lei 8666/1993. **Contratado(a):** IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ: 67.423.152/0001-78, no valor total de R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais). **Responsável pela declaração de dispensa:** Talita Gontijo Mendes, Secretária Municipal de Saúde. **Responsável pela ratificação:** César Caetano de Almeida Filho. Data de assinatura: 03 de março de 2021.

Carmo do Paranaíba, 03 de março de 2021.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Carmo do Paranaíba-MG.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:8087F643

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DE ATAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 030/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 016/2021 – Registro de Preços nº 009/20210

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

Contratado: 2 M DISTRIBUIDORA LTDA ME - CNPJ nº 28.232.626/0001-42

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 030/2021- Pregão Presencial nº 016/2021 – Registro de Preços nº 009/2021

Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022

Valor Total: R$288.565,30 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 01 de Março de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Contratado: COMERCIAL CARIACICA MULTIMOLDAL LTDA, CNPJ nº 30.019.425/0001-03

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 030/2021- Pregão Presencial nº 016/2021 – Registro de Preços nº 009/2021

Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022

Valor Total: R$67.031,66 (sessenta e sete mil, trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 01 de Março de 2021.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021

Contratado: ERLI APARECIDA DE OLIVEIRA-ME - CNPJ nº 07.712.453/0001-90

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Licitação: Processo Licitatório nº 030/2021- Pregão Presencial nº 016/2021 – Registro de Preços nº 009/2021

Vigência: 01/03/2021 à 28/02/2022

Valor Total: R$668.112,08 (seiscentos e sessenta e oito mil, cento e doze reais e oito centavos).

Lassance, Segunda-Feira, 01 de Março de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:8E9BF9A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nº. Processo: 011/2021
Modalidade: Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços nº 004/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Contratado: GEOPOCOS TECNOLOGIA EM POCOS ARTESIANOS EIRELI - CNPJ nº 21.925.222/0001-95

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, NO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

Licitação: Processo Licitatório nº 011/2021- Pregão Presencial nº 008/2021 – Registro de Preços nº 004/2021

Vigência: 05/02/2021 à 04/02/2022

Valor Total: R$89.500,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Lassance, Sexta-Feira, 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:F726D942

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **23 de MARÇO de 2021**, **às 08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 041/2021, Pregão Presencial nº 020/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE E SUAS SECRETARIAS**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro **(38) 3759-1537 - 3759-1267** – e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br** - **licitalassance@hotmail.com** –

NAIARA APARECIDA DE ALMEIDA SANTANA BRUNO.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:76D9F155

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº: 040/2021
Modalidade Dispensa por Valor nº: 014/2021

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o

disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Processo Licitatório nº 040/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Lassance, 03 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 036/2021

Processo Licitatório nº 040/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**QUALIS SOLUCOES PARA SAUDE EIRELI, CNPJ nº. 32.661.819/0001-96**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE DETECÇÃO PARA O CENTRO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.**

Valor Global:**R$4.590,00 (quatro mil quinhentos e noventa reais).**

Vigência:De 03/03/2021 a 03/04/2021.

Lassance/MG, 03 de Março de 2021.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B5F520A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 44/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 44/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021, que acontecerá no dia **19/03/2021**: A presente Licitação tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Nutricionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:BF1A817E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 43/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 43/2021 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021, cujo objeto é a aquisição de uma retroescavadeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, conforme especificações e quantitativos constantes nos anexos do Edital.
Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 9:00h do dia 08/03/2021 às 09:00h do dia 18/03/2021;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 horas do dia 18/03/2021, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:C942869F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE PROCESSO LICITAÇÃO N° 42/2021 - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o processo licitatório n° 42/2021 na modalidade CREDENCIAMENTO Nº 01/2021, que acontecerá no dia **29/03/2021 nos horários de 08:00hs ás 16:00hs.** A presente Licitação tem como objeto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES FILANTROPICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS, PRAZOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES E INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Praça Juscelino Kubitschek, 173 – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br. A licitação será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como por leis específicas relacionadas ao objeto desta licitação e demais condições fixadas neste edital.

Lima Duarte, 04 de Março de 2021.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:5A75E9B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N° 091/2021
Processo nº 0091/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação Compra Direta nº 091/2021. Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, incineração e destinação final dos resíduos dos UBs's Rufino Matos, Monte Pascoal, Juvêncio Silva e Hospital Cura D'ars – Contratado: Colefar Ltda ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.962.103/0001-93, sediado(a) na Rua Governador Milton Campos, 1154 Bairro Tupi – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31.844.440, com o valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Data da Ratificação 04 de março de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:014699A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato nº 023/2021 Processo Licitatório 091-2021 Dispensa de Licitação Compra Direta 091/2021 Objeto: Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento, incineração e destinação final dos resíduos dos UBs's Rufino Matos, Monte Pascoal, Juvêncio Silva e Hospital Cura D'ars – Contratado: Colefar Ltda ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.962.103/0001-93, sediado(a) na Rua Governador Milton Campos, 1154 Bairro Tupi – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP: 31.844.440, com o valor global de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Machacalis, 04 de março de 2021

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:253179A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021 – ADESÃO A ARP Nº 155/2020 DA SECRETARIA ESTADUAL DE PALENJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, para a ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS para a Farmácia Básica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo e será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ADESÃO é aquisição de insumos para a Farmácia Básica, na Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão/MG, através da ARP nº231/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 03/03/2021
Valor: R$ 1.103.429,36 (um milhão, cento e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F095AB53

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 – ADESÃO A ARP Nº 196/2020 DA SECRETARIA ESTADUAL DE PALENJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, para a ADESÃO DE AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA para pacientes do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, cujo processo e será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ADESÃO é aquisição de Tiras de Glicemia para os pacientes do Município, na Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão/MG, através da ARP nº196/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no Processo de Adesão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 03/03/2021
Valor: R$ 111.784,46 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:44C03440

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – DISPENSA Nº016/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apoio Logístico (Segurança) junto e Secretaria Municipal de Saúde, para atuar na fiscalização do cumprimento das restrições postas pelo Município, para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: Município de Maria da Fé, MG

CONTRATADOS: Rosenilda Ribeiro de Moraes - ME
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DATA: 04/03/2021
BASE LEGAL: Art. 24, IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CARLOS ALBERTO LEMES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C11C23C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO

DECRETO No2114/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda:
Dispõe sobre medidas sanitárias emergenciais e temporárias de contenção da disseminação do coronavírus.

O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando:
A Declaração de Emergência em Saúde Pública pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e pelo Estado de Minas Gerais;
Que o Decreto Estadual n° 48.102, de 29 de dezembro de 2020, prorrogou o estado de calamidade pública em saúde reconhecida pelo Decreto Estadual n° 47.891, 20 de março de 2020 no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais;
O Relatório Técnico da SES/COES MINAS COVID-19 de 24 de fevereiro de 2021, no qual a avaliação dos indicadores do monitoramento de Plano Minas Consciente por Microrregião aponta a Microrregião de Ponte Nova na classificação da Onda Vermelha.
Que a microrregião de saúde de Ponte Nova apurou, em todo o mês de fevereiro de 2021, dados epidemiológicos do novo coronavírus num total de 1.471 novos casos e de 35 óbitos, apontando para uma média diária de 52 novos casos e de mais de um óbito por dia;
A taxa de ocupação de 100% dos leitos de UTI covid nos últimos dez dias, o registro de transferência de vários pacientes de UTI covid para outras regiões do Estado e o agravamento da taxa de ocupação de leitos clínicos covid que na data de 1° de março de 2021 atingiu o percentual histórico de 54%;
A deliberação da assembleia do CISAMAPI de adoção conjunta por toda a microrregião de medidas emergenciais de contenção da disseminação do novo coronavírus
DECRETA:

Capítulo I
Abrangência e Finalidade das Medidas Emergenciais
Art. 1° Este Decreto possui eficácia em toda a zona urbana e rural do Município de Oratórios, abrangendo áreas públicas e áreas privadas sujeitas ao controle e a fiscalização do poder público no cumprimento de normas sanitárias, normas de distanciamento social e normas de realização de eventos públicos e/ou particulares (localização e funcionamento).
Art. 2° As medidas emergenciais determinadas por este Decreto tem por finalidade diminuir a escalada do contágio do novo coronavírus e a redução do número de internações hospitalares de pacientes de leitos clínicos e de leitos de UTI.
Art. 3° As medidas determinadas neste Decreto terão vigência pelo período compreendido entre 04 de março e até 25 de março de 2021.
§1° Será feita reavaliação da evolução do quadro epidemiológico da microrregião de saúde que importará na redução ou não aumento do prazo estipulado no *caput.*

Capítulo II
Estabelecimentos Autorizados a Funcionar
Art. 4º Permanecem as normas de funcionamento dos comércios e prestadores de serviços da onda vermelha do Plano Minas Consciente do Estado de Minas Gerais, de acordo com o programa Minas Consciente "versão 3.1", de 27 de janeiro de 2021, observadas as vedações constantes do Capítulo III.
§1º- Os estabelecimentos aptos a funcionar deverão obedecer as regras de distanciamento constantes no protocolo do Estado de Minas Gerais no que se referente à "onde vermelha", devendo manter o distanciamento de 3 metros linear entre pessoas, ou a capacidade de 10m2 por pessoa, e, mesmo havendo área, não ultrapassar o máximo de ocupação de cinquenta pessoas.
§2º- Os protocolos por grupo de estabelecimentos e por onda seguirão as determinações do Programa Minas Consciente, conforme Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 120, de 27 de janeiro de 2021 e protocolo "Versão 3.1".
§3° É obrigatório afixar na entrada do estabelecimento, para fins de fiscalização e controle, este Decreto, sob pena das penalidades e das demais normas e regulamentos já expedidos pelo Município.
§4° Os estabelecimentos autorizados mencionados no caput deste artigo, observarão o seguinte horário de funcionamento:
I – Segunda a Sexta de 07:00 às 18:30 horas;
II – Sábado de 09:00 às 13:00 horas.

Capítulo III
Restrições, vedações e recomendações.

Seção I
Atividades Vedadas
Art. 5° Fica expressamente proibida à realização de:
I – Festividades, comemorações, e eventos de qualquer natureza, de caráter público ou privado, salvo na hipótese de participantes que componham um único núcleo familiar entendido como sendo aquele composto de familiares que residam no mesmo imóvel;
II – Atividade cultural, artística e afins, seja através de apresentações ao vivo ou reproduzidas através de meios tecnológicos de som e/ou imagem.
III – Atividades esportivas coletivas em quadras, campos de futebol, espaço públicos ou afins;
IV – Atividades de qualquer natureza em clubes, salões de festas e espaços de lazer.
§1° As vedações contidas neste artigo envolvem as atividades que sejam realizadas em locais públicos ou ambientes privados, tais como salões de festas e de eventos, sítios, chácaras e outros imóveis para locação visando à realização e festividades e eventos.
§2º Visando manter a ordem pública e proibir as situações constantes no caput, deverão as autoridades competentes suspender de imediato o alvará de funcionamento dos estabelecimentos, bem como, apreender veículos, instrumentos ou eletrônicos utilizados na prática das atividades irregulares.
§3º A suspensão do alvará de funcionamento e apreensão de bens se dará por 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, permanecerá a suspensão e apreensão enquanto permanecer o estado de calamidade pública.
§4º As medidas constantes dos §§2° e 3° serão aplicadas sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária ao infrator, na forma prevista neste Decreto e nas demais normas e regulamentos expedidos pelo Município.

Seção II
Atividades Com Restrições
Art. 6° Os estabelecimentos comerciais enquadrados como bares e os ambulantes de alimentos somente poderão funcionar desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:
I – Adoção de sistema de venda com entrega por "delivery" ou retirada no balcão;
II – Vedação de consumo de qualquer alimento ou bebida nas dependências ou no entorno das dependências destes estabelecimentos;
III – Horário de funcionamento de:
a) 14:00 às 22:00 horas de terça a domingo;
Parágrafo único. Enquadra-se no conceito de ambulantes de alimentos aqueles que mantenham de forma constante ou intermitente, em local público ou privado, instalação móvel de venda de bebidas e/ou alimentos.
Art. 7° Restaurantes, padarias, lanchonetes, sorveterias e congêneres que não se enquadrem na vedação do art. 6°, são autorizados a realizar o atendimento de clientes nas dependências do estabelecimento, desde que atendidas cumulativamente as seguintes determinações:
I – Atendimento às normas já estabelecidas de distanciamento social e de prevenção sanitária;
II – Expressa vedação de venda de bebidas alcoólicas;
III – Horário de funcionamento de:
a) 9:00 às 22:00 horas de segunda a domingo;
Art. 8º Igrejas e templos religiosos de qualquer culto poderão funcionar obedecendo às normas de distanciamento e protocolos já expedidos pelo Município com a inclusão das seguintes regras cumulativas àquelas já expedidas:
I - As celebrações terão, no máximo, uma hora de duração, devendo haver um intervalo mínimo de duas horas entre cada celebração, para a devida higienização do templo.
II - O número de celebrações diárias será de no máximo duas.

Seção III
Recomendações
Art. 9º Recomenda-se à população em geral a não circulação de pessoas e/ou veículos em vias e logradouros públicos no período compreendido entre 23h e 05h.
I - A recomendação prevista no caput não se aplica em atividades urgentes e inadiáveis, que coloquem em risco a saúde e segurança de pessoas ou animais, ou segurança e integridade física de patrimônio.

II – Excetua-se à regra o exercício de atividades dos órgãos públicos responsáveis pela segurança pública (polícia militar e polícia civil); atividades de poder de polícia (fiscalizações de posturas, sanitária), órgãos fiscalização e organização do trânsito, corpo de bombeiros e defesa civil.
IV – Também não se aplica ao embarque e desembarque de passageiros de transporte coletivo.
V – A recomendação constante no caput também se aplica ao serviço de transporte público coletivo, táxi, carros de aplicativos e motoboy/mototáxi.
VI - As empresas que possuem transporte de funcionários particulares deverão priorizar o estabelecimento de logística e transporte de funcionários de modo a atender, dentro do possível, a recomendação deste artigo.
VII - Trabalhadores que, de alguma forma, na urgência e especificidade do trabalho, tiverem que se deslocar no período de 23h às 05h, deverão portar identificação de vínculo com a empresa, motivando o deslocamento no horários que são objeto de recomendação.
Parágrafo único. O cidadão que for flagrado transitando em via pública no horário indicado no *caput* estará sujeito à notificação de advertência de que sua conduta importa em descumprimento de recomendação do poder público e coloca em risco a saúde do próprio cidadão e de toda coletividade.

Capítulo IV
Uso Obrigatório de Máscara
Art. 10 É obrigatório manter a boca e o nariz cobertos por máscara de proteção individual.
§1° O uso obrigatório de máscara pelo cidadão se aplica:
I - Em locais públicos, abertos ou fechados;
II - Nas dependências do comércio, indústria e serviços;
III – Nos meios de transporte público, serviços de táxi e serviço de transporte por aplicativo;
IV – Templos religiosos e demais locais em que haja a reunião de pessoas.
§2° O uso obrigatório de máscara decorre de expressa determinação contida no art. 3°, III-A e art. 3°-A da Lei n° 13.979/2020 e o seu descumprimento importará na aplicação das penalidades previstas neste Decreto.
§3º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Capítulo V
Das Infrações e Penalidades

Seção I
Normas Gerais

Art. 11 O cumprimento de normas expedidas visando enfrentamento de emergência em saúde pública, em razão da disseminação do novo Coronavírus, serão fiscalizadas por servidores a serem designados por ato específico.
Art. 12 Será considerado infrator toda a pessoa jurídica ou cidadão que descumprir as normas legais, decretos, portarias e demais atos normativos e regulamentares expedidos ou que venham a ser expedidos pelo Município, pelo Estado de Minas Gerais e pela União e que sejam voltadas ao enfrentamento da pandemia, sua profilaxia e o combate à sua disseminação.
Parágrafo único. A fiscalização do Município contará com o apoio e participação da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.

Seção II
Infrações e penalidades

Art. 13 Em razão da expressa delegação conferida ao Município através dos §§1° e 2° do art.3°-A da Lei n° 13.979/2020, o descumprimento das normas de uso obrigatório de máscara de proteção individual importará na aplicação das seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa de R$ 275,00;
III - Multa de R$ 550,00 no caso de reincidência;
IV - Multa de R$ 1.100,00 no caso de segunda reincidência em diante.

Art. 14 O descumprimento das disposições constantes do art. 4°, art. 7° (exceto inciso II do *caput)* e art. 8° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural;
a) advertência;
b) multa de R$ 137,50;
c) multa de R$ 275,00 no caso de reincidência;
d) multa de R$ 550,00 no caso de segunda reincidência em diante.

II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) advertência;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de 48 horas e multa de R$ 550,00;
c) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 1.100,00 no caso de reincidência;
d) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 5.500,00 no caso de segunda reincidência.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Art. 15 O descumprimento das disposições constantes do art. 5°, art. 6° e inciso II do *caput* do art. 7° deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - Pessoa Natural;
a) multa de R$ 550,00;
b) multa de R$ 2.200,00 no caso de reincidência;
c) multa de R$ 4.400,00 no caso de segunda reincidência em diante.
II - Pessoa Jurídica ou a ela equiparada em razão de exercer qualquer atividade econômica dos setores da indústria, comércio e serviços:
a) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de sete dias e multa de R$ 2.200,00;
b) suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de quinze dias e multa de R$ 4.400,00 no caso de reincidência;
c) suspensão do alvará até o término da pandemia e multa de R$ 8.800,00 no caso de segunda reincidência em diante.
Parágrafo único. As multas estabelecidas neste artigo são fixadas em razão do caráter excepcional decorrente da situação de emergência e pelo disposto nos arts. 3°; 3°-B; 3°-C; 3°-g; 3°-H; e 3°-J, todos da Lei n° 13.979/2020.

Seção III
Procedimento das penalidades

Art. 16 Para fins de aplicação das penalidades previstas na Seção II deste Capítulo será considerada reincidência o descumprimento de qualquer dispositivo constante deste Decreto apurado no prazo de 12 meses contados da primeira ocorrência e/ou fato.

Art. 17 Em razão da declaração de emergência será aplicado rito sumário na imposição da penalidade:
I – notificação expedida por servidor designado pelo Município para atuar na fiscalização do cumprimento das normas e regulamentos;
II - prazo de defesa ao notificado de um dia útil;
III - decisão de aplicação da penalidade ou arquivamento da notificação, por autoridade sanitária designada para tal fim, da qual caberá recurso sem efeito suspensivo e em instância única, ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 Fica autorizada, como medida complementar de fiscalização, a possibilidade de interdição cautelar do estabelecimento pelo prazo de até 72 horas na hipótese em que a ação ou omissão do cumprimento das normas e regulamentos sanitários importe em risco à saúde pública.
Parágrafo único. A decisão de interdição cautelar será proferida pelo Secretário Municipal, cabendo recurso sem efeito suspensivo ao Prefeito Municipal.

Art. 19 A apuração de infração ocorrida em ambiente fechado será considerada como circunstância agravante e importará na majoração da penalidade que será aplicada em dobro.

Art. 20 Os valores recolhidos das multas previstas nesta seção deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde, preferencialmente, em ações de combate ao novo coronavírus.

Capítulo VI
Disposições Gerais e Finais

Art. 21 Este Decreto complementa as normas já expedidas que ficam mantidas naquilo que não tenham sido alteradas por este Decreto.
Art. 22 As disposições deste Decreto são de aplicação imediata, podendo ser revogadas ou alteradas a qualquer momento de acordo com a evolução do perfil epidemiológico da COVID-19 no Município e/ou microrregião de Ponte Nova, conforme orientação do Comitê Extraordinário COVID-19.
Art. 23 Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 3°.

Oratórios, 04 de março de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:E963CDF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PASSABÉM."

TIPO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE MARÇO DE 2021
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 18/03/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

CONSULTAS AO EDITAL:
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

ESCLARECIMENTOS:
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:F17C61AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2015 PROCESSO Nº: 46/2015 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 12/2015

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 13 DE MARÇO DE 2015
Processo nº: 46/2015
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 12/2015
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Aluguel de imóvel situado à Rua Governador Valadares, nº 1.314, para uso do IEF - Instituto Nacional de Floresta, conforme convênio nº 2101.011.04.2009.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04
CONTRATADO: MARIA HELENA BORGES DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o n° 038.095.336-61, residente na Avenida Rui Barbosa, nº 290, apto 1.102, neste ato representada pelo **BRUMADO IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.878.931/0001-12, situada à Rua Cesário Alvim, nº 1.223, Patrocínio - MG, abaixo assinado:
Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II da Lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.
Cláusula Segunda - Do prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação da cláusula sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de março de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.
As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.
E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 26 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7E23264A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 144/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 07/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 144/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 07/2018
Objeto: Contratação de escritório especializado em Serviços Técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de Direito Público, para atender os interesses do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO:**CAMPOS E CAMPOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº05.417.405/0001-43,neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, §8ºda Lei 8.666/93, sendo que esta alteração se dá por reajuste de preços, em função de variação do valor contratual.
- Considerando ainda que o contrato iniciou-se em 10 de agosto de 2018, e por mais de 02 (dois) anos permaneceu sem reajuste.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 - Fica reajustado no percentual de 4,300620% o valor mensal, considerando o índice do IPCA -IBGE acumulado de agosto/2020 a janeiro/2021, alterando assim a Cláusula Quarta - Valor e Forma de Pagamento do contrato originário, passando a vigorar com a redação abaixo.
"4.1 - Valor global - O valor global da presente contratação é de R$ 221.418,77 (duzentos e vinte e um mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).
4.2 -Forma de Pagamento - O pagamento referente à execução dos serviços, objeto deste contrato, para o período de 10 de Fevereiro de 2020 a 09 de agosto de 2021, será efetuado em parcelas iguais e mensais de R$18.774,11 (dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e onze centavos), mediante apresentação das notas fiscaisno Setor de Compras."
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 22 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F4EB0E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO PROCESSO Nº: 136/2020 MODALIDADE: PREGÃO - RP 72 EDITAL Nº: 99/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO
Processo nº: 136/2020
Modalidade: Pregão - RP 72
Edital nº: 99/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de combustível para abastecimento da frota,veículos e máquinas oficiais ou locados, para atender as secretarias do município.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.
CONTRATADO: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.749.673/0002-43, neste ato representado pelo seu responsável legal.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
- O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 65, II, "d" e §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo aumentodo valordo objeto do presente processo.
- Considerando que o reajuste nos valores do combustível é fato notório e regulado pela Petrobras, bem como o prazo necessário para o trâmite do processo administrativo para realização do equilíbrio econômico - financeiro, **aplica-se o presente reajuste a partir desta data.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1- Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens:
2.1.1- item nº 01 - álcool combustível etanol comum: valor que era de R$ 3,21 (três reais e vinte e um centavos) o mesmo passará para R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos);
2.1.2- item nº 02 - gasolina automotiva tipo comum: valor que era de 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) o mesmo passará para R$ 5,18 (cinco reais e dezoito centavos);
2.1.3- item nº 03 - óleo diesel combustível aut. tipo comum: valor que era de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) o mesmo passará para R$ 4,22 (quatro reais e vinte e dois centavos);
2.1.4- item nº 04 - óleo diesel combustível tipo s10: valor que era de R$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos) o mesmo passará para R$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos).

Patrocínio-MG, 23 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D1DECE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº:03/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 01/2021

EXTRATO CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº:03/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 01/2021
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação dos serviços de atendimentoem odontologia especialidades; atendimento médico eletivos e plantões; procedimentos médicos ambulatoriais e cirúrgicos, para os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.
CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: PAULO RODRIGUES COSTA, inscrita no CNPJ sob n.º 18.775.665/0001-32, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Plantão Médico, Presencial em tempo integral no Pronto Socorro em Clínica Geral - Vr. Hora das 19:00 de sexta-feira às 7:00 de segunda-feira/Feriado/ Sábado e Domingo

CONTRATADO: VIGORE SERVIÇOS MÉDICOSF LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 40.615.224/0001-22, neste ato representado pelo seu responsável legal.
Atendimento médico Eletivo em Psiquiatria.

Patrocínio, 24 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6AC59590

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO: 25/2021

Extrato de Contrato: Processo Licitatório: 25/2021. Contrato: 27/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Pintópolis - MG. Contratada: Borborema Veículos Acessórios LTDA. Objeto: Adesão a registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do consórcio intermunicipal multifinalitário da área mineira da sudene – cimams.. Valor global R$ 174.957,00.

LEY LOPES DOS SANTOS.
Prefeito de Pintópolis.

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:A5074986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 170/2019

EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2019. Partes: Pref. Mun. de Pintópolis/MG e Rodrigo Mendes de Almeida 11801313636. Processo Licitatório nº 067/2019, Tomada de Preços nº 002/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PINTÓPOLIS / MG, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 856986/2017/MCCIDADES/CAIXA E PROJETOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL. **Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 170/2019 até 24/05/2021**. Assinatura 24/02/2021.

LEY LOPES DOS SANTOS
Prefeito de Pintópolis - MG

Publicado por:
Wanderson Elifas de Brito Martins
Código Identificador:F7580F5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 027/2021 - Pregão Nº 017/2021 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº027/2021 – Pregão Nº017/2021 – Data: 19/03/2021 às 14h30min. Aquisição de barracas metálicas para feira livre.

MARILENA PARREIRA ALVES.
Pregoeira

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 206 e 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:6127834C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 8.542 DE 02 DE MARÇO DE 2021

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, nomeia Gestor de Parceria celebrada com Organização da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp: (www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 02 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:3F46872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N.º 8.543, DE 02 DE MARÇO DE 2021

"Dispõe sobre cessão de servidor público municipal e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município, bem como art. 102, II do Estatuto dos Servidores Municipais e considerando o Acordo de Cooperação nº 001/2021 de 02 de março de 2021;

RESOLVE:

Art.1º. Fica disposto a cessão da Servidora Pública Municipal, Janaína de Souza, técnica de enfermagem, 40 horas, nomeada através do Decreto Municipal nº 3.435 de 31 de outubro de 2018, a fim de exercer suas atividades na Santa Casa de Misericórdia do Município de Prados.

Art. 2º. Caberá ao Município de Prados o ônus da remuneração devido à servidora.

Art. 3º. A presente cessão se dará pelo prazo estipulado no Acordo de Cooperação, ou seja, 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Prados, 02 de março de 2021.

LESTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:14EE92D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA N.º 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Processo n° 015/2021
Dispensa n° 008/2021

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Dispensa de Licitação n° 008/2021**. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de troca e manutenção dos filtros, bebedouros e caixas d`água das Escolas da Rede Municipal de Ensino do município de Prados/MG.** O valor será de R$ 5.371,00 (cinco mil trezentos e setenta e um reais) total. Fundamento: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Prados, 01 de março de 2021.

FERNANDA APARECIDA VELHO
Assistente de Processos
Administrativos e Licitatórios

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:4EEF5A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 009/2021 sob a modalidade Pregão Presencial nº 003/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 04 de março de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:7A02CB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 89/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 290/2020 – Pregão Presencial 89/2020, torna público que celebrou contrato para: **Contratação de pessoa física, como instrutor de pesponto a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de administração e assistência social do Município de Pratápolis,** com **Keilla Tania Silva Brito** (CPF: 081.310.226-09).

RAFAEL CORRÊA RAMOS
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B6F55C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PRESENCIAL 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 78/2020 – Pregão Presencial 27/2020, torna público que celebrou termo aditivo de reajuste de valor de contrato para: **Registrar preço para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Outros para Manutenção das Secretarias Municipais,** com a empresa **HELENA MARIA LEITE DUARTE EPP** (CNPJ: 25.967.738/0001-53).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:5C127897

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 58/2021 – Chamamento público 01/2021 torna público para conhecimento dos interessados que o referido processo que tem como objeto a **seleção de empreendedores de *Food Trucks* e *Food Bikes* interessados em interessados em obter Termo de Permissão de Uso, para utilização do espaço público denominado "Espaço Lazer**, está suspenso a partir da presente data. Para maiores informações, consulte o portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8E18B717

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 152/2020 – Pregão Presencial n. 066/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de combustível, a ser entregue de forma parcelada, para atender os veículos da Frota Municipal. Contratada: Distribuidora Rio Branco De Petróleo LTDA**.**

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B68E17E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 115/2018 – Pregão Presencial n. 079/2018 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, para atender diversas Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Edilberto Eurípedes da Silva Prado.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:34F1D88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 027/2019 – Pregão Presencial n. 004/2019 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e pesados da frota do Município de Santa Juliana, compreendendo serviços de manutenção de ar condicionados. Contratada: Edilberto Eurípedes da Silva Prado.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BA89373E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 147/2020 – Pregão Presencial n. 010/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Élcio Antônio Alves-ME**.**

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8AF6AA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 030/2020 – Pregão Presencial n. 025/2019 - Foi firmado em 02.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Elaine Aparecida Cipriano 05827544612.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1C916D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 161/2020 – Pregão Presencial n. 74/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de cartuchos de tintas, toners e fitas para impressora, todos originais, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Eletromais Comércio e Serviços EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9D5FF7FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 106/2018 – Pregão Presencial n. 070/2018 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de borracharia móvel para reparos em pneus de veículos leves e pesados pertencentes a frota oficial do município de Santa Juliana, com fornecimento de mão-de-obra, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Eliane Ap. da Silva Lima 02649413654.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A74A3E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 099/2019 – Pregão Presencial n. 039/2019 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços, em prédios públicos municipais, de limpeza de pisos e paredes, visando asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. Contratada: Elvis Arlon dos Reis 04919132654.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B585E73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 149/2020 – Pregão Presencial n. 069/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Emigê Materiais Odontológicos LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9E34A59B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 080/2020 – Concorrência Pública n. 004/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para recapeamento, pavimentação e drenagem pluvial em vias públicas do município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 889461/2019, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital. Contratada: Falk Construtora LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7572FD7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 153/2017 – Pregão Presencial n. 077/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a execução de serviços comuns de publicação de matérias oficiais e administrativas em jornal para atender o município de Santa Juliana.Contratada: Gazeta do Triângulo Ltda ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:450E4343

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 028/2018 – Pregão Presencial n. 027/2018 - Foi firmado em 02.12.2020 o 5º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de avaliação de pessoas com problemas psíquicos, físicos e motores encaminhadas pela Superintendência Municipal de Ação Social, e desenvolvimento de atividades para sua inclusão na sociedade e reajuste concedido correspondente à variação do INPC para o período de 01.12.2019 a 30.11.2020, em que ocorreu uma variação de 5,1978, passando para R$ 2.063,16, o valor mensal. Contratada: Giselle Rocha Lopes 09989239665.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4422C3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 039/2018 – Dispensa de Licitação n. 002/2018 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de fornecimento diário, via correio eletrônico ou website, do boletim de publicações do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e do Diário Oficial da União em nome do CONTRATANTE, conforme Anexo I do contrato. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda EPP.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:637C48FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 148/2017 – Pregão Presencial n. 070/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 6º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços na área de arquitetura para elaboração de projetos para fins de convênios federais e estaduais que dependam de autorização no Município. Contratada: Hérica Beatriz de Freitas EIRELI ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3FE88D70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 148/2017 – Pregão Presencial n. 070/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 7º aditivo para consensualmente rescindir o contrato de prestação de serviços na área de arquitetura para elaboração de projetos para fins de convênios federais e estaduais que dependam de autorização no Município. Contratada: Hérica Beatriz de Freitas EIRELI ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:09D96800

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 148/2020 – Pregão Presencial n. 067/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de Pvs, redes e emissários coletores de esgotos de Santa Juliana, com a utilização de caminhão combinado de hidro jateamento e sucção. Contratada: Hidrovácuo Saneamento Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:482AC4BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 139/2020 – Pregão Presencial n. 060/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para realização de procedimentos e cirurgias oftalmológicas a serem realizadas no Hospital Municipal de Santa Juliana. Contratada: Hospital São Paulo LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7ABEA87C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 066/2020 – Pregão Presencial n. 029/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços gráficos para confecção de impressos, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Hudson Paranhos da Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B1BE7E6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 051/2019 – Inexigibilidade n. 002/2019 - Foi firmado em 02.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2/10/2018, alterações posteriores e demais cominações legais. Contratada: Imprensa Nacional

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8BE4FC97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 109/2020 – Pregão Presencial n. 052/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Irmãos Betetti LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E2F17D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 146/2020 – Pregão Presencial n. 010/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Irmãos Betetti LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B305358B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 001/2015 – Pregão Presencial n. 089/2015 - Foi firmado em 01.12.2020 o 5º aditivo para a alteração da razão social da CONTRATADA, que passa a ser ITMS DO BRASIL TELEMEDICINA EIRELI, conforme requerimento e documentação comprobatória devidamente apresentada e arquivada no Processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 089/2015, para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica a ser realizada no Hospital Municipal de Santa Juliana e o comodato de equipamento eletrocardiográfico para realização de uma quantidade estimada de 1800 (um mil e oitocentos) exames e acréscimo de item. Contratada: ITMS do Brasil LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:96C75C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 001/2015 – Pregão Presencial n. 089/2015 - Foi firmado em 02.12.2020 o 6º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para a prestação de serviços de monitorização eletrocardiográfica a ser realizada no Hospital Municipal de Santa Juliana e o comodato de equipamento eletrocardiográfico para realização de uma quantidade estimada de 1800 (um mil e oitocentos) exames e acréscimo de item .Contratada: ITMS do Brasil LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1BE54232

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 094/2017 – Pregão Presencial n. 047/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Santa Juliana - MG, englobando o perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Contratada: Ivanildo Lima Silva 02810975426 – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4DB64A65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 090/2017 – Pregão Presencial n. 037/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 8º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínica

médica e ginecologia/obstetrícia, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:ED6FEF9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 143/2017 – Pregão Presencial n. 069/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos com especialidade em pediatria, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda - ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:376DCF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 132/2017 – Inexigibilidade n. 008/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos, em regime de plantão em exercício de 12 (doze) horas, e de sobreaviso de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CEE9513A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 083/2020 – Pregão Presencial n. 026/2020 - Foi firmado em 23.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e auditoria tributária visando a identificação e recuperação de valores pagos indevidamente pelo município e a recuperação de receitas não efetivadas, incluindo a revisão dos pagamentos previdenciários, revisão e auditoria do ISSQN recolhido pelas instituições financeiras, cartórios e grandes prestadores de serviço, relativa aos últimos 5 anos e auditoria da CFEM – contribuição financeira sobre a exploração mineral". Contratada: Jacqueline de Paula Barbosa Sociedade Individual de Advocacia

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:00998756

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 093/2020 – Pregão Presencial n. 041/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de material para uso laboratorial para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: JN Diagnóstica LTDA EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9CEABB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 170/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais médico-hospitalares para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde de Santa Juliana do município de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: JN Diagnóstica LTDA EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:278E23CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 216/2017 – Pregão Presencial n. 114/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a execução de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, via micro-ônibus, a ser executado com utilização do veículo marca MARCO POLO, modelo VOLARE V8 ON, ano de fabricação 2011/2012, placa NXX 2104, chassi 93PB26G30CCO39571, Capacidade 27 lugares. Contratada: Joaquim Marcos Ferreira EIRELI ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:33AEA668

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 067/2018 – Pregão Presencial n. 046/2018 - Foi firmado em 02.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Planejamento Estratégico, Elaboração do Plano de Assistência Social, Sistema de Gestão da Assistência Social, Auxilio na Captação de Recursos e Execução Orçamentária e Financeira na Superintendência Municipal de Assistência e Ação Social. Contratada: João Wilson Maia Oliveira 56446322615

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AC30C95C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 188/2019 – Pregão Presencial n. 092/2019 - Foi firmado em 02.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores da frota municipal (funilaria e pintura). Contratada: José Carlos Farias ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:349A3B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 155/2020 – Pregão Presencial n. 072/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de escavação de valas, entre outros, com a utilização de escavadeira hidráulica, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, por hora trabalhada, já incluídos no custo o serviço do operador de máquina, o fornecimento de combustíveis, o custo dos lubrificantes e manutenção geral, a serem prestados de forma parcelada. Contratada: José Ilton da Silva 965.296.526.04-ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D1BC077A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 009/2017 – Dispensa de Licitação n. 003/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para locação de um imóvel comercial situado na Rua Professor Orestes, n. 333, centro, Santa Juliana – MG, destinado à instalação dos Setores de Cadastro e de Tributação e Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda e reajuste correspondendo à variação do INPC para o período dos últimos doze meses, em que ocorreu uma variação de 5,1979%, que passará a ser de R$ 1.345,94, por mês. Contratada: José Maria de Andrade.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:0796F5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 134/2020 – Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: José Maria do Prado ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CB5F9389

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 112/2020 – Pregão Presencial n. 053/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais e produtos agropecuários em geral. Contratada: José Maria do Prado ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6A82E12F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 022/2018 – Pregão Presencial n. 021/2018 - Foi firmado em 02.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de atividade de ensino de arte e cultura e outros trabalhos manuais com especialização em pintura, artesanato e decoupage para atendimento de pessoas encaminhadas pela Superintendência Municipal de Assistência e Ação Social ou por outros órgãos públicos visando a integração social destas pessoas e reajuste correspondendo à variação do INPC para o período dos últimos doze meses, em que ocorreu uma variação de 5,1979%, que passará a ser de R$ 3.102,34 por mês. Contratada: Juliene M. B. Ferreira 04521663656.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3C68AF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 094/2020 –Pregão Presencial n. 041/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de material para uso laboratorial para atender o Hospital Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Lab Shopping Diagnostica LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8440FC71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 144/2020 –Pregão Presencial n. 064/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de leite pasteurizado, conforme especificações constantes no anexo I do edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Laticínios Taquari LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:09F99CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 062/2020–Pregão Presencial n. 026/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para realização de serviços de diagnóstico por imagem e exames de audiometria, espirometria e consultas médicas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Juliana. Contratada: Lemos & Lemos Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8116AA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 138/2017–Tomada de Preços n. 005/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social, compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda e outros elementos de comunicação em geral. Contratada: Ligre Propaganda Ltda ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BBE42E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 063/2017–Dispensa de Licitação n. 009/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para locação de um imóvel com 4x8 metros, anexo a matrícula n. 14.455, situado na Rua Padre Artur Samuel, n. 543 cx A, centro, Santa Juliana – MG, para atender a Superintendência Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Santa Juliana e reajuste concedido correspondente à variação do INPC para o período dos últimos doze meses, em que ocorreu uma variação de 5,1979%, que passará a ser de R$ 1.048,70 por mês. Contratada: Lourenza Saara Nunes Rodrigues.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9F145699

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 220/2017–Pregão Presencial n. 121/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de reparos e manutenção de veículos pesados, exceto máquinas, com fornecimento de mão-de-obra, manutenção preventiva e corretiva, para atender necessidades da Prefeitura

Municipal de Santa Juliana-MG. Contratada: Lourival Thomaz Theodoro ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EB2EEE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO PRESENCIAL N.021/2021.

LICITAÇÃO N º 028/2021 – Pregão Presencial 021/2021
AVISO.
A Prefeitura Municipal de Santa Juliana, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 028/2021, do tipo menor preço por item, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de Pvs, redes, emissários coletores de esgotos de Santa Juliana, com a utilização de caminhão combinado de hidro jateamento e sucção, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 17/03/2021 às 09:00h, na divisão de licitações da Superintendência Municipal de Licitações. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de licitações.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 04 de março de 2021.

BELCHIOR ANTÔNIO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:E955078F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 190/2019–Pregão Presencial n. 093/2019 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de confecção e implantação de próteses dentárias suprindo assim a demanda de reabilitação protética dos pacientes da rede pública do município de Santa Juliana. Contratada: Luiz Antônio de Oliveira Junior.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:29A03D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 096/2017–Pregão Presencial n. 055/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de marcenaria para atender as secretarias e superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Marcelo M. de Oliveira 11018164650

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8F09557D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 165/2020–Pregão Presencial n. 068/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de produtos para limpeza e desinfecção hospitalar e outros para o normal funcionamento hospitalar para atender o Hospital Municipal, UBS'Fs e também as piscinas do Ginásio Poliesportivo de Santa Juliana- a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Marca Maior Distribuição LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:36A51C2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 017/2017–Pregão Presencial n. 001/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração e execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das receitas e despesas da Prefeitura Municipal de Santa Juliana e reajuste concedido correspondente à variação do INPC para o período dos últimos doze meses, em que ocorreu uma variação de 5,1979%, que passará a ser de R$ 14.383,98, por mês. Contratada: Márcio Ferreira Inf. e Serv. Ltda ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:568C4BA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 111/2020–Pregão Presencial n. 053/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais e produtos agropecuários em geral, conforme especificações constantes no anexo I do presente edital, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Marco Antônio Rosa e CIA LTDA-ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:921DAEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 144/2017–Pregão Presencial n. 069/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 8º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos com especialidade em ortopedia, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito. Contratada: Marcos S. Campos – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9B8A8E94

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 065/2018 –Pregão Presencial 049/2018 - Foi firmado em 02.12.2020 o 5º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para o ensino de produção de material artesanal com a especialidade em crochê, com o objetivo terapêutico e de qualificação pessoal para atividade de subsistência de pessoas em recuperação ou não, servidores públicos e de outras atividades. Contratada: Maria Lucimar da Silva 69208085600.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4CDE5A11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 157/2017–Inexigibilidade n. 009/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 6º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços advocatícios junto ao serviço de assistência judiciária do Município, nas áreas cível, previdenciária e trabalhista, para atendimento de pessoas carentes indicadas pela Superintendência

Municipal de Ação Social, em regime de credenciamento. Contratada: Mário Afonso Cruvinel da Silva Soc. Indiv. de Advocacia

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E76B2B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 092/2017 –Pregão Presencial 045/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de lavação e polimento de veículos da Frota Municipal. Contratada: Marlei do Prado Ferreira 80994679149

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D99D8F76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 009/2010 –Dispensa de Licitação 003/2010 - Foi firmado em 02.12.2020 o 13º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a locação de um imóvel comercial com todas suas dependências, situado na Rua Professor Orestes, nº 350, centro, nesta cidade, destinado à acomodação da Secretaria Municipal de Educação de Santa Juliana-MG e seus respectivos departamentos. Contratada: Marli Maria Fernandes

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D1DC7C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 095/2020–Carta Convite n. 003/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de engenharia, compreendendo a execução de extensão de rede de distribuição de energia elétrica em diversos pontos da cidade de Santa Juliana. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:51F7CABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 100/2020–Carta Convite n. 001/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para execução de obra de engenharia objetivando a instalação de luminárias a LED, mediante fornecimento de materiais e mão de obra, a ser executados em vias públicas do município de Santa Juliana, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital. Contratada: Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:14939937

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 130/2020–Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalares para atendimento à população nas ações de enfrentamento das emergências da saúde pública para tratamento aos sintomas ocasionados pelo COVID-19.Contratada: Millenium Serviços Comércio e Distribuição LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F08D7C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 159/2020–Pregão Presencial n. 070/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais de videomonitoramento, informática e rede de fibra óptica para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Nano Safety Comércio e Serviços EIRELI - ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BD639363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 173/2019 – Tomada de Preços n. 002/2019 - Foi firmado em 23.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2021 até 01 de março de 2021 e para o decréscimo no valor de: RS 30.933,63 (trinta mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos), devido à incompatibilidade entre projeto e planilha orçamentária referente ao guarda-copo instalado na arquibancada da obra do Ginásio Poliesportivo, visto que na planilha constam 84,70m (oitenta e quatro metros e setenta centímetros) e o real executado foi de 4,30m (quatro metros e trinta centímetros), sendo assim uma diferença de quantitativo a menor de 80,40m (oitenta metros e quarenta centímetros), gerando assim um decréscimo no valor total da obra. Contratada: Nasman Indústria Comércio e Construções Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:182B7BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 027/2020 – Pregão Presencial n. 053/2019 - Foi firmado em 20.11.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 29 de novembro de 2020 até 27 de janeiro de 2021, para execução, em regime de Empreitada por Preço Unitário da obra de engenharia de infraestrutura urbana, compreendendo a construção de rede de drenagem pluvial e construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), no município de SANTA JULIANA, conforme planilha e especificações constantes do Edital relativo ao processo de licitação nº 130/2019. Contratada: Nasman Indústria Comércio e Construções Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:04DCFCD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 123/2020–Pregão Presencial n. 010/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BB41E78B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 104/2020–Pregão Presencial n. 048/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais de limpeza em geral para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:55D9132C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 110/2020–Pregão Presencial n. 052/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais de copa e cozinha, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana - a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Otília da Silva Oliveira – ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8670A674

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 062/2017–Dispensa de Licitação n. 008/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, da locação de um imóvel residencial situado na Rua Homero Rodrigues Machado, n. 221, Bairro Palmeiras, Santa Juliana – MG, destinado ao alojamento dos menores infratores e em estado de risco (Casa Lar), em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n. 2199/2006. Contratada: Paulo Emílio de Oliveira e Silva

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:618205D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 124/2020–Pregão Presencial n. 057/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, objetivando o Registro de Preços para a prestação de serviços de desenhos gráficos e recorte em adesivo (plotagem), placas e toten para o Município de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Personalizados Digital EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B7B488C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 018/2017–Pregão Presencial n. 009/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de ressolagem de pneus, incluídos mão-de-obra e material, a serem prestados de forma parcelada, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Pneus Araxá Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6E80C406

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 135/2020–Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Potiguar Comércio e Serviços EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:71C92A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 157/2020–Pregão Presencial n. 073/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a aquisição de premoldados de concreto a serem utilizadas na construção de praça pública no município de Santa Juliana. Contratada: Premoldados Progresso Industria e Comércio LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FF381A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 102/2020–Pregão Presencial n. 046/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de confecção de materiais de premoldados de concreto, a serem prestados de forma parcelada, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Premoldados Progresso Industria e Comércio LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DE04E6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 205/2017–Pregão Presencial n. 109/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde do Grupo A, B e E, conforme Resolução CONAMA n.º 358/05 e RDC 326 da ANVISA gerados pelo CONTRATANTE em unidade hospitalar. Contratada: Pró-Ambiental Tecnologia Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:69EC684A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 169/2019–Tomada de Preços n. 001/2019 - Foi firmado em 28.12.2020 o 6º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, para que sejam concluídas as obras. A parte já executada pela contratada equivale a 99% da obra e se faz necessário fazer algumas modificações, para que toda a edificação fique conforme projeto, e ainda de acordo o estipulado nas normas para cadeirantes e deficientes físicos. Desta forma, será necessário adicionar o prazo supra-citado

para execução da obra e vigência contratual que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência. Contratada: RBC Caetano Silva Construções EIRELI-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:D6734004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 172/2020–Pregão Presencial n. 076/2020 - Foi firmado em 28.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 30 de junho de 2021, para que sejam concluídas as obras. A parte já executada pela contratada equivale a 20% da obra e se faz necessário por causa do período chuvoso na região. Contratada: RBC Caetano Silva Construções EIRELI-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B03AE659

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 134/2017–Inexigibilidade n. 008/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos, em regime de plantão em exercício de 12 (doze) horas, e de sobreaviso de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde Pública Municipal. Contratada: Reis Assessoria Médica Ltda – ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:819545FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 136/2017–Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Ribeiro Prado Materiais Elétricos Informática e Segurança EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:82FF8276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 139/2017–Pregão Presencial n. 065/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 5º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços técnico-especializados de consultoria, assessoria jurídico-administrativa e advocacia, para atender as necessidades da Administração Municipal em seus diversos órgãos e reajuste de 6,7947%, referente à variação do INPC de abril de 2019 a dezembro de 2020, nos termos do requerimento e planilha apresentada. Contratada: Rocha e Gonçalves Adv. Associados.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:07C97AD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 108/2020–Pregão Presencial n. 051/20 - Foi firmado em 02.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para aquisição de dispensador de álcool em gel, formato TOTEM, fabricado em material ACM e MDF, com sistema de acionamento por pedal em aço inox, evitando contato direto com as mãos, pintura em lança automotiva, capacidade do frasco de no mínimo 5000ml, medidas mínimas de 135cm x 40cm x12 (Alt. x Larg. x Prof.). O totem deverá ser adesivado com a logomarca do município, conforme modelo a ser fornecido, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Rosimeire da Silva Bigoto EIRELI

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:982CA0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 107/2020–Pregão Presencial n. 049/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para fornecimento de mão de obra especializada na prestação de serviços de reparo e manutenção de máquinas pesadas (motoniveladora, trator, pá carregadeira e retroescavadeira), com fornecimento de mão-de-obra, para manutenção preventiva e corretiva, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: RS Pecas e Serviços LTDA – ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9CF5EA5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 013/2018 – Pregão Presencial n. 006/2018 - Foi firmado em 02.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de proteção radiológica individual, por meio de dosagem de radiação (dosimetria) com fornecimento de 04 (quatro) dosímetros individuais (monitores individuais) e 01 (um) dosímetro padrão, totalizando 05 (cinco) dosimetros, sem cessão de mão-de-obra, para atender ao núcleo de imagem do Hospital Municipal de Santa Juliana. Contratada: Sapra Landauer Serviços de Assessoria e Proteção Radiológica LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:08EB3600

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 137/2020–Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de fevereiro de 2021, para aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Silas Rodrigues Borges e Cia LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:23561716

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 074/2020–Pregão Presencial n. 034/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de empresa especializada em destinação final de resíduos

sólidos urbanos classe II A. Contratada: Soma Ambiental, Tratamento e Disposição de Resíduos S.A.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F9ED8286

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 189/2019–Inexigibilidade n. 008/2019 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos, em regime de plantão em exercício de 12 (doze) horas, e de sobreaviso de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. Contratada: Sociedade Médica de Vitória Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5CA98AE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 156/2020–Pregão Presencial n. 073/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3° da Lei complementar 123/06, para a aquisição de plantas ornamentais a serem utilizadas na construção de praça pública no município de Santa Juliana. Contratada: Tarcisio Pereira Domingues 18196302851

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C2B97139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 173/2020–Pregão Presencial n. 078/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de pessoa juridica para confecção e fornecimento de uniformes para alunos da rede municipal de ensino e servidores lotados nas Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana. Contratada: Uniformes Dias Eireli

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1B8EDA80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 075/2020–Pregão Presencial n. 037/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de combustível; Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas; UN: Lt; Marca: Petrobrás. Contratada: Unipetro Minas Distribuidora de Petróleo LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:ACE3D155

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 071/2020–Pregão Presencial n. 036/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de automatização, gestão e controle do Programa Municipal de Transferência de Renda "Cidade Melhor", de que trata a Lei Municipal nº 2572/2018, mediante o fornecimento do mecanismo eletrônico com "Chip". Contratada: UP Brasil Administração e Serviços LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:928D18C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 150/2017–Pregão Presencial n. 072/2017 - Foi firmado em 02.12.2020 o 6º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços emergenciais e de pronto atendimento de manutenção e pequenos reparos em bens móveis, maquinários e pequenos equipamentos em geral, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, tais como: serviço de solda elétrica em pequenos materiais e equipamentos, exceto máquinas pesadas; pinturas em móveis de aço; pequenos consertos em equipamentos de consultórios odontológicos – não incluídos serviços de manutenção de equipamentos com contrato de garantia vigente ou que exija especialidade técnica; recuperação e conserto de lavadoras de alta pressão; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação, e outros bens equiparados, cuja urgência de manutenção seja requisitada. Contratada: Vagner Dias da Silva 55700411687

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:98DEA11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 138/2020–Pregão Presencial n. 012/2020 - Foi firmado em 16.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais para construção, materiais elétricos e materiais hidro sanitários, para atender as Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Vanderlei José Pires.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:65365F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 041/2020 – Tomada de Preços n. 001/2020 - Foi firmado em 23.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021, para execução de obra de engenharia para recapeamento de vias públicas e construção de passeios no município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 0347.713-55/2010, celebrado entre o Ministério das Cidades/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital relativo ao processo de licitação nº 006/2020, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento. Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:9ECB9DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 096/2020 – Tomada de Preços n. 002/2020 - Foi firmado em 23.12.2020 o 2º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de março de 2021 para execução de obra de engenharia para recapeamento asfáltico de vias públicas no município de Santa Juliana, conforme contrato de repasse n.º 893739/2019, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento

Regional/Caixa e o município de Santa Juliana-MG, conforme projetos básicos, planilha de quantitativos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro e especificações constantes do Edital relativo ao processo de licitação nº 057/2020, que passam a fazer parte integrante deste Instrumento. Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FFC6BFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 164/2020 – Pregão Presencial n. 077/2020 - Foi firmado em 23.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de usinagem de massa asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente) para realização do serviço de manutenção de vias públicas (tapa-buracos) do município de Santa Juliana. Contratada: Vecol Terraplenagem e Pavimentação LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:DB79D9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 073/2020–Pregão Presencial n. 034/2020 - Foi firmado em 02.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para contratação de empresa especializada em transporte de resíduos sólidos urbanos classe II A, da estação de transbordo do município até o local de disposição final, com disponibilização de caçambas Roll On Off com capacidade mínima de 39 m³ e 10 toneladas. Contratada: Vinicius Biasoli Jorge Fulem ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4C6A9A7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 131/2020–Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalares para atendimento à população nas ações de enfrentamento das emergências da saúde pública para tratamento aos sintomas ocasionados pelo COVID-19.Contratada: Visual Etiquetas Eireli EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A6A309AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 132/2020–Pregão Eletrônico n. 001/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalares para atendimento à população nas ações de enfrentamento das emergências da saúde pública para tratamento aos sintomas ocasionados pelo COVID-19.Contratada: Vitoria Distribuidora de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA - ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:78AF4C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 028/2020–Inexigibilidade n. 010/2019 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços médicos, em regime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. Contratada: Wagner Ferreira da Silva-Clínica Médica

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CC702EED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 028/2020–Inexigibilidade n. 010/2019 - Foi firmado em 04.01.2021 o 2º aditivo para o reajuste do valor mensal da prestação de serviços médicos, em regime de plantão e sobreaviso em exercício de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. O preço para a prestação dos serviços de plantões passa de R$1.216,26 (um mil duzentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos) para R$ 1.298,16 (um mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) por mês e o valor do sobreaviso passa de R$ 299,14 (duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), para R$ 319,28 (trezentos e dezenove mil e vinte e oito centavos) por mês. Contratada: Wagner Ferreira da Silva-Clínica Médica

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:AB135354

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 150/2020–Pregão Presencial n. 069/2020 - Foi firmado em 30.12.2020 o 1º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Juliana, a serem entregues de forma parcelada. Contratada: Wesi Comercial LTDA - EPP.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:111CF1D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 172/2017–Inexigibilidade n. 012/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos, em regime de plantão em exercício de 12 (doze) horas, e de sobreaviso de 12 (doze) horas, no Pronto Atendimento, conforme escala previamente elaborada pela Secretaria de Saúde, visando o atendimento aos usuários da saúde pública municipal. Contratada: Yara Cristina Ceccatto ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F2F1BA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 167/2017–Pregão Presencial n. 090/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito. Contratada: Yara Cristina Ceccatto ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:1604294C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 167/2017–Pregão Presencial n. 090/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 7º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínica geral, para atendimento à população de Santa Juliana e Distrito. Contratada: Yara Cristina Ceccatto ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:467D6C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 215/2017–Pregão Presencial n. 114/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 05 – denominada Santa Juliana/Uberaba, correspondendo a 247 (duzentos e quarenta e sete) quilômetros por dia. Contratada: Fátima Eunice de Paiva EIRELI ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8CAFE6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 088/2018–Pregão Presencial n. 064/2018 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 08 – denominada Santa Juliana/Uberaba, correspondendo a 215 (duzentos e quinze) quilômetros por dia Contratada: Maciara Coelho Pereira EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:113BADBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 069/2018–Pregão Presencial n. 055/2018 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 13 – denominada Santa Juliana/Uberaba, correspondendo a 215 (duzentos e quinze) quilômetros por dia Contratada: Rogério José Cardoso.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F8A43CB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 117/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 01 – denominada Santa Juliana/Uberlândia, correspondendo a 226 (duzentos e vinte e seis) quilômetros por dia. Contratada: Cláudia Shikanai Assis.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:663724A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 118/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 12 – denominada Santa Juliana/Uberlândia, correspondendo a 229 (duzentos e vinte e nove) quilômetros por dia Contratada: Cláudia Shikanai Assis.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BB991FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 119/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 03 – denominada Santa Juliana/Uberlândia, correspondendo a 226 (duzentos e vinte e seis) quilômetros por dia Contratada: José Humberto de Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3DC427DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 120/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 06 – denominada Santa Juliana/Uberaba, correspondendo a 230 (duzentos e trinta) quilômetros por dia. Contratada: KM Transportes de Passageiros Ltda ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:58AC7712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 124/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 07 – denominada Santa Juliana/Uberaba, correspondendo a 262 (duzentos e sessenta e dois) quilômetros por dia. Contratada: NW Transportes EIRELI – ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A622EE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 126/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 10 – denominada Santa Juliana/Araxá, correspondendo a 174 (cento e setenta e quatro) quilômetros por dia. Contratada: Rogério José Cardoso.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:A26391BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 127/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para

período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 09 – denominada Santa Juliana/Araxá, correspondendo a 174 (cento e setenta e quatro) quilômetros por dia. Contratada: Sebastião dos Reis Borges.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EF9DB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 128/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 4º aditivo para prorrogação da vigência do contrato para período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, para prestação de serviços de transporte de estudantes do ensino superior, da linha 04 – denominada Santa Juliana/Uberlândia, correspondendo a 215 (duzentos e quinze) quilômetros por dia. Contratada: Vilmondes Alonso Rosa

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:01028EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 075/2020 – Pregão Presencial n. 037/2020 - Foi firmado em 19.02.2021 o 4º aditivo para alteração do Óleo diesel combustível automotivo – tipo: B S10 ADITIVADO (menos enxofre) – óleo diesel combustível automotivo com teor máximo de enxofre de 10mg/kg (ppm- partes por milhão), aspecto límpido e isento de impurezas, marca: Petrobrás, que passará a ser de R$ 4,17 por litro. Contratada: Unipetro Minas Distribuidora de Petróleo Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8190A9CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 148/2020 – Pregão Presencial n. 067/2020 - Foi firmado em 22.02.2021 o 2º aditivo acréscimo de 50 diárias para prestação de serviços de limpeza e desobstrução de PVS, redes e emissários coletores de esgotos de Santa Juliana. Contratada: Hidrovácuo Saneamento Ltda.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E1197FBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 068/2020 – Pregão Presencial n. 075/2020 - Foi firmado em 22.02.2020 o 2º aditivo para alteração do valor do item: frasco para administração de nutrição - matéria-prima: polipropileno transparente e flexível, tipo da nutrição: enteral, capacidade: 300ml, tipo: descartável com alca de sustentação embutida, tampa rosqueada e perfurável de adaptacao ao equipo, graduado em escala ascendente e descendente, com etiqueta autoadesiva para identificação do paciente e da dieta, acondicionado individualmente em saco plástico lacrado. (23950), marca: BIOBASE, item 170, que passará a ser de R$: 0,86 Contratada: Alfalagos LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:8B8F6560

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ADITIVOS CONTRATUAIS

Contrato n. 059/2021–Pregão Presencial n. 001/2021 - Foi firmado em 25.02.2021 o 1º aditivo para o acréscimo de 10 unidades do item: cadeira diretor- com costura transversal giratória; material de confecção; espuma injetada; com lâmina disponível em tecido ou curvim; medidas; assento: espessura: 0,70mm largura :0,52; profundidade: 0,49 (m); encosto: espessura: 0,70mm largura: 0,46 altura: 0,48 (m); sem costura lateral; com costura lateral; base giratória presidente/diretor preta a gás com capa e relax; braço preto com mecanismo escamoteável. Contratada: M Campos Distribuidora EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:88CF0370

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 222/2017 – Pregão Presencial n. 111/2017 - Foi firmado em 04.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para reajuste previsto, relativamente, à taxa de inflação, neste caso, o IPCA, para o período de dezembro de 2019 a novembro de 2020, em que ocorreu uma variação de 4,311090%. Contratada: IRS Participações LTDA.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:657A0BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 088/2018–Pregão Presencial n. 064/2018 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Contratada: Maciara Coelho Pereira EIRELI.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C42B6E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 069/2018–Pregão Presencial n. 055/2018 - Foi firmado em 29.01.2021 o 2º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Rogério José Cardoso

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2AE7CC5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 216/2017 – Pregão Presencial n. 114/2017 - Foi firmado em 01.02.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 3,43 (três reais e quarenta e três centavos). Contratada: Joaquim Marcos Ferreira EIRELI ME.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5D41B00C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 215/2017–Pregão Presencial n. 114/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão

relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos). Contratada: Fátima Eunice de Paiva EIRELI ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B5278B36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 117/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Cláudia Shikanai Assis.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BCDCDDDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 118/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Cláudia Shikanai Assis.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:27C08CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 119/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: José Humberto de Assis

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3D5B51F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 126/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Rogério José Cardoso.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FE027AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 127/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Sebastião dos Reis Borges.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C5D5577D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 128/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos). Contratada: Vilmondes Alonso Rosa

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6F0315E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 120/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 29.01.2021 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos). Contratada: KM Transportes de Passageiros Ltda ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:E43601D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
APOSTILAMENTOS CONTRATUAIS

Contrato n. 124/2017–Pregão Presencial n. 043/2017 - Foi firmado em 30.12.2020 o 3º apostilamento ao contrato para concessão de reajuste anual previsto em contrato, relativamente, a 69% da composição do preço, destinado ao uso do veículo, bem como fazer a revisão relativamente a 31% da composição do preço que pertine à parte do combustível utilizado pelo Contratado – Novo preço por quilômetro rodado R$ 4,12 (quatro reais e doze centavos). Contratada: NW Transportes EIRELI – ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:42CD1DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021.
À Prefeitura Municipal de Santa Juliana comunica que no dia 02/03/2021, foi adjudicado o objeto da dispensa de licitação n.º 003/2021 – À Bagagem Preservação Cultural e tudo devidamente ratificado pela autoridade competente.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:769A097C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRADO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços para capacitação de servidores municipais correspondente a educação patrimonial, difusão cultural e elaboração, produção de

vídeo aulas, conforme deliberação do IEPHA/CONEP – Contratada: Bagagem Preservação Cultural - Valor: R$16.900,00 – Vigência: 02/03/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ronivaldo dos Reis Silveira
Código Identificador:8C43F693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 014/2021 PRC 034/2021 - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de agregados graúdos (bica corrida) incluindo transporte em estradas vicinais. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Lote. Protocolo 18/3/2021 às 13:00 horas. A abertura às 13:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:18CA1255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 015/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 015/2021 PRC 035/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO E PRÉ-MOLDADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 18/3/2021 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 04 de março de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:B600F333

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de ocupante e de confinante** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **Afonso Vilela Mendes,** CPF nº 127.xxx.xxx-20, posseiro do **Lote 14,** da quadra 430A, confinante com os lotes 12, 13, e 15; **Lorivaldo Ferreira Costa**, CPF nº 047.XXX.XXX-93 e **Valdirene Luiza Sena** CPF 058.xxx.xxx-50, posseiros do **Lote 15,** da quadra 430A, e confinantes com os lotes 12, 14, 16 e 19; **Edimar da Cruz Santos,** CPF 094.xxx.xxx-24 posseiro do **Lote 18,** da quadra 430A, confinante com os lotes 17, 18 e 19; **Alan Sena**, CPF 064.xxx.xxx-70 posseiro do **Lote 08**, da quadra 748, confinante com lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 21; **Valdir Cardoso de Oliveira**, CPF 271.xxx.xxx-53 e **Silvana Ribeiro Cardoso**, CPF 525.xxx.xxx-15, posseiros do **Lote 04** da quadra 748, confinante com lote lotes 03, 05 e 08; **Ivanilza Pereira Sales,** CPF 078.xxx.xxx-80, e **Fábio Francisco de Oliveira,** CPF 119.xxx.xxx-44 posseiros do **Lote 11**, da quadra 748, confinantes com os lotes 10, 12, 14 e 19; **Valdiney Pereira Sales,** CPF 134.xxx.xxx-09, posseiro do **Lote 12**, da quadra 748, confinante com os lotes 11, 13, 11, 14; **Olaria Petroni EIRELI-ME**, CNPJ 3.xxx.938/0001-xx, posseira do **Lote 04**, da quadra 749, confinante com os lotes 03, 05 e 06; **Lormino Pereira de Melo**, CPF 072.xxx.xxx-05 e **Marivânia Gomes Arruda**, posseiros do **Lote 02,** da quadra 750, confinante com os lotes 01, 03, 20 e 21; **Vonaldo Dias Moreira,** CPF 733.XXX.XXX-87, proprietário do **Lote 21**, da quadra 750, confinante com os lotes 01, 02 e 20; **Silvio Cesar Lopes Sena**, CPF 072.xxx.xxx-80, posseiro do **Lote 07,** da quadra 752, confinante com os lotes **06**, 08 e 09; **Terezinha Teixeira Lopes**, CPF 474.xxx.xxx-87, posseiro do **Lote 08,** da quadra 752, confinante com os lotes **07** e 09; **Maria de Fátima David**, CPF 887.xxx.xxx-15, posseira do **Lote 09,** da quadra 752, confinante com os lotes **04**, 05, 06, 07, 08, **09**, 27 e **28; Lucinda Lopes Sena,** CPF 822.xxx.xxx-49, posseiro do **Lote 05,** da Quadra 752, confinante com os lotes 04, 06, e 09, e também, posseiro do **Lote 06,** da Quadra 752, confinante com os lotes 05, 07 e **09**; **Joberto Botelho Soares,** CPF 031.xxx.xxx-37 e **Evanir Aguiar Coelho,** CPF 852.xxx.xxx-00, posseiros do **Lote 18,** da quadra 752, confinante com os lotes 15, **16** e 19; **Noelton Barbosa Mendes**, CPF 077.xxx.xxx-88, e **Magna Neres Souza**, CPF 113.xxx.xxx-25 posseiros do Lote 23, da quadra 752, confinante com os lotes 13 e outros**; Carlito da Silva Santos**, CPF 089.xxx.xxx-32, e **Elizabete da Rocha Santos**, CPF 080.xxx.xxx-03, posseiros do lote 04, da quadra 752, confinantes com os Lotes 03, 05, 09 e 28; **Charles Pires da Costa**, CPF 006.xxx.xxx-60, posseiro do **Lote 24,** da quadra 752, confinante com os lotes **12**, **13**, 23 e 25; **Espólio de Valter Pereira Capuchinho**, CPF 188.xxx.xxx-25, posseiro do **Lote 10**, da quadra 752, confinante com os lotes 09, 11, **24** e 27; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 25,** da Quadra 752, confinante com os lotes 10, 24 e 26; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 15,** da Quadra 752, confinante com os lotes 16 e 14; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 17,** da Quadra 752, confinante com os lotes 16, 18, 21, 13 e 14; **Claudio Oliveira Barbosa**, CPF 057.xxx.xxx-37 e **Maria Aparecida Soares Oliveira**, CPF 110.xxx.xxx-23, posseiros do **Lote 13**, confinante com os lotes 12, **14**, 17, 21 e 22; **Claudio Oliveira Barbosa**, CPF 057.xxx.xxx-37 e **Maria Aparecida Soares Oliveira**, CPF 110.xxx.xxx-23, posseiros do **Lote 15**, da quadra 753, confinante com os lotes 12, **13**, 17, 21 e 22; **Cícero da Silva Matos**, CPF 623.xxx.xxx-53, posseiro do **Lote 16**, da quadra 753, confinante com os lotes 14, 15, 16 e outros; **Mauricio Fernandes Costa**, CPF 128.xxx.xxx-85, posseiro do **Lote 21**, da quadra 753, confinante com o lote 13, 17, 18, 19, 20 e 22; **Cassio Fernandes Silva**, 096.xxx.xxx-69, posseiro do **Lote 22**, da quadra 753, confinante com o lote 13, 21 e 23; **Gleidson Alves**, CPF 073.xxx.xxx-14, posseiro do **Lote 18**, da quadra 753, confinante com o lote 17, 19 e 21; **Dercy Pereira Célio,** CPF 591.xxx.xxx-87 e **Joana Moreira das Chagas,** CPF 591.xxx.xxx-78, posseiros do **Lote 19,** da quadra 753, confinante com os lotes 18, **20** e 21. Lote 22, da quadra 754, confinante com os lotes 07 e outros [...]. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância

perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 04 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG 04 de março de 2021.

TAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 2.318, DE 28 DE JULHO DE 2020. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO. O Prefeito Municipal de Taiobeiras/MG, no uso de suas atribuições legais, **NOTIFICA** os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, e eventuais ocupantes, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse específico, procedimento PAO-GABPREF/0039-20, tendo por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no Bairro Sagrada Família II e Vila Cruz (Loteamento Eloy), com área de 39,6299ha, perímetro 4.279,66m, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, localizada na Praça da Matriz, nº 145, centro, Taiobeiras/MG, CEP: 39.550-000, **para que possam assinar a ficha de ocupante e de confinante** referente a Regularização Fundiária Urbana, conforme relação seguinte: **Afonso Vilela Mendes,** CPF nº 127.xxx.xxx-20, posseiro do **Lote 14,** da quadra 430A, confinante com os lotes 12, 13, e 15; **Lorivaldo Ferreira Costa**, CPF nº 047.XXX.XXX-93 e **Valdirene Luiza Sena** CPF 058.xxx.xxx-50, posseiros do **Lote 15,** da quadra 430A, e confinantes com os lotes 12, 14, 16 e 19; **Edimar da Cruz Santos,** CPF 094.xxx.xxx-24 posseiro do **Lote 18,** da quadra 430A, confinante com os lotes 17, 18 e 19; **Alan Sena**, CPF 064.xxx.xxx-70 posseiro do **Lote 08**, da quadra 748, confinante com lotes 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 21; **Valdir Cardoso de Oliveira**, CPF 271.xxx.xxx-53 e **Silvana Ribeiro Cardoso**, CPF 525.xxx.xxx-15, posseiros do **Lote 04** da quadra 748, confinante com lote lotes 03, 05 e 08; **Ivanilza Pereira Sales,** CPF 078.xxx.xxx-80, e **Fábio Francisco de Oliveira,** CPF 119.xxx.xxx-44 posseiros do **Lote 11**, da quadra 748, confinantes com os lotes 10, 12, 14 e 19; **Valdiney Pereira Sales,** CPF 134.xxx.xxx-09, posseiro do **Lote 12**, da quadra 748, confinante com os lotes 11, 13, 11, 14; **Olaria Petroni EIRELI-ME**, CNPJ 3.xxx.938/0001-xx, posseira do **Lote 04**, da quadra 749, confinante com os lotes 03, 05 e 06; **Lormino Pereira de Melo**, CPF 072.xxx.xxx-05 e **Marivânia Gomes Arruda**, posseiros do **Lote 02,** da quadra 750, confinante com os lotes 01, 03, 20 e 21; **Vonaldo Dias Moreira,** CPF 733.XXX.XXX-87, proprietário do **Lote 21**, da quadra 750, confinante com os lotes 01, 02 e 20; **Silvio Cesar Lopes Sena**, CPF 072.xxx.xxx-80, posseiro do **Lote 07,** da quadra 752, confinante com os lotes **06**, 08 e 09; **Terezinha Teixeira Lopes**, CPF 474.xxx.xxx-87, posseiro do **Lote 08,** da quadra 752, confinante com os lotes **07** e 09; **Maria de Fátima David**, CPF 887.xxx.xxx-15, posseira do **Lote 09,** da quadra 752, confinante com os lotes **04**, 05, 06, 07, 08, **09**, 27 e **28; Lucinda Lopes Sena,** CPF 822.xxx.xxx-49, posseiro do **Lote 05,** da Quadra 752, confinante com os lotes 04, 06, e 09, e também, posseiro do **Lote 06,** da Quadra 752, confinante com os lotes 05, 07 e **09**; **Joberto Botelho Soares,** CPF 031.xxx.xxx-37 e **Evanir Aguiar Coelho,** CPF 852.xxx.xxx-00, posseiros do **Lote 18,** da quadra 752, confinante com os lotes 15, **16** e 19; **Noelton Barbosa Mendes**, CPF 077.xxx.xxx-88, e **Magna Neres Souza**, CPF 113.xxx.xxx-25 posseiros do Lote 23, da quadra 752, confinante com os lotes 13 e outros**; Carlito da Silva Santos**, CPF 089.xxx.xxx-32, e **Elizabete da Rocha Santos**, CPF 080.xxx.xxx-03, posseiros do lote 04, da quadra 752, confinantes com os Lotes 03, 05, 09 e 28; **Charles Pires da Costa**, CPF 006.xxx.xxx-60, posseiro do **Lote 24,** da quadra 752, confinante com os lotes **12**, **13**, 23 e 25; **Espólio de Valter Pereira Capuchinho**, CPF 188.xxx.xxx-25, posseiro do **Lote 10**, da quadra 752, confinante com os lotes 09, 11, **24** e 27; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 25,** da Quadra 752, confinante com os lotes 10, 24 e 26; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 15,** da Quadra 752, confinante com os lotes 16 e 14; **O Posseiro (não identificado)** do **Lote 17,** da Quadra 752, confinante com os lotes 16, 18, 21, 13 e 14; **Claudio Oliveira Barbosa**, CPF 057.xxx.xxx-37 e **Maria Aparecida Soares Oliveira**, CPF 110.xxx.xxx-23, posseiros do **Lote 13**, confinante com os lotes 12, **14**, 17, 21 e 22; **Claudio Oliveira Barbosa**, CPF 057.xxx.xxx-37 e **Maria Aparecida Soares Oliveira**, CPF 110.xxx.xxx-23, posseiros do **Lote 15**, da quadra 753, confinante com os lotes 12, **13**, 17, 21 e 22; **Cícero da Silva Matos**, CPF 623.xxx.xxx-53, posseiro do **Lote 16**, da quadra 753, confinante com os lotes 14, 15, 16 e outros; **Mauricio Fernandes Costa**, CPF 128.xxx.xxx-85, posseiro do **Lote 21**, da quadra 753, confinante com o lote 13, 17, 18, 19, 20 e 22; **Cassio Fernandes Silva**, 096.xxx.xxx-69, posseiro do **Lote 22**, da quadra 753, confinante com o lote 13, 21 e 23; **Gleidson Alves**, CPF 073.xxx.xxx-14, posseiro do **Lote 18**, da quadra 753, confinante com o lote 17, 19 e 21; **Dercy Pereira Célio,** CPF 591.xxx.xxx-87 e **Joana Moreira das Chagas,** CPF 591.xxx.xxx-78, posseiros do **Lote 19,** da quadra 753, confinante com os lotes 18, **20** e 21. Lote 22, da quadra 754, confinante com os lotes 07 e outros [...]. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados posseiros dos imóveis devidamente identificados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Taiobeiras/MG, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **implicará na concordância da titularização dos imóveis através da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e no site da Prefeitura Municipal de Taiobeiras (Publicações Diversas > Publicações diversas > Edital de notificação e anexos > Edital de 04 de março de 2021) – telefone (38) 3845-2013 (Procuradoria Jurídica), bem como publicado uma vez no Diário Online da AMM – Associação Mineira dos Municípios (http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/). Eu, Denerval Germano da Cruz, Prefeito Municipal, o conferi e assino.

Taiobeiras/MG 04 de março de 2021.

Publicado por:
Franciele de Oliveira Ramos
Código Identificador:4A7820C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
AVISO DE LICITAÇÃO PL 027/2021

A Prefeitura |Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

Processo N° 027/2021.
Pregão Presencial N° 013/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes.
Tipo: Preço.
Julgamento: Menor preço por item.
Data de abertura: 23 de março de 2021.
Local: Rua Belica n° 090, sala 10, Parque das Abelhas, Tiradentes/MG.CEP: 36.325-000.

A integra do Edital encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:578FE4E4

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 021/2021

A Prefeitura |Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

Processo N° 021/2021.
Pregão Presencial N° 008/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em apreensão, transporte e guarda de animais de médio e grande porte soltos nas vias públicas do Município de Tiradentes.
Resultado: SESSÃO DESERTA.

CARLOS EDUARDO VERÍSSIMO S. SILVA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:4F093F4D

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021.
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021.

Objeto: Contratação de empresa através de Registro de Preços para eventuais prestações de serviços de operação tapa-buracos, com aplicação, fornecimento de materiais (CBUQ), mão de obra e equipamentos necessários para conservação das vias públicas no perímetro urbano do Município de Tiradentes/MG.
Ata de Registro de Preços: N° 003/2021**.**
Detentora: MORAES CONTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME / CNPJ 11.790.782/0001-26.
Contatos: Tel (32)3693-6300.
E-mail: loredoengenharia.licitacao@gmail.com
Valor da ARP: R$ 761.000,00 (setecentos e sessenta e um mil reais).
Vigência: De 03/03/2021 a 03/03/2022.

A íntegra do contrato estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 04 de março de 2021.

CARLOS EDUARDO VERISSIMO DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:BF9AAD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
ERRATA LEI Nº 3332/2021

LEI ORDINÁRIA Nº 3.332 DE 02 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o custeio de despesas de viagem e de deslocamento no âmbito do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tiradentes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. O custeio de despesas de viagem no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Tiradentes/MG se dará de acordo com as normas da presente Lei.
§1º. Por despesas de viagem entende-se aquelas cujo objetivo é custear dispêndios com alimentação, hospedagem e locomoção urbana de servidores e agentes políticos em deslocamento eventual da sede do Município.
§2º. As despesas de viagem poderão ser custeadas quando comprovado o interesse público do deslocamento, bem como a existência de nexo entre as atribuições regulamentares do solicitante e as atividades que ensejaram a viagem; e ainda para participação em seminários, conferências, audiências públicas, treinamentos e capacitações, dentre outros eventos que guardem pertinência temática com o cargo ou a função do servidor ou agente político.

Art. 2º. O custeio das despesas de viagem se dará mediante concessão de diária, nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DAS DIÁRIAS DE VIAGEM

Seção I –Do alcance e da solicitação de diárias

Art. 3º. Os servidores públicos efetivos, comissionados, contratados temporariamente e agentes políticos, que se ausentarem da sede do Município eventualmente e em razão do serviço, farão jus à percepção de diária de viagem.
Parágrafo único. A percepção de diárias terá caráter eventual e transitório, vedado o pagamento habitual dessa parcela indenizatória, a ser averiguado pelo Controle Interno.

Art. 4º. A solicitação de diárias será específica para cada deslocamento e deverá ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, por meio da utilização de formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo I, no qual constará:
I. Nome e cargo do solicitante;
II. Destino;
III. Previsão do período de afastamento;
IV. Motivação da viagem;
V. Quantidade de diárias necessárias para cumprimento dos objetivos da viagem, respeitado o limite estabelecido no art. 7º, desta Lei;
VI. Os valores correspondentes ao número de diárias integrais e/ou parciais, conforme Anexo II desta Lei;
VII. Autorização para o deslocamento realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Tiradentes/MG ou a sua ordem, nos termos do art. 6º desta Lei.

Seção II –Da autorização e limitações para concessão de diárias

Art. 5º. A autorização para concessão de diária de viagem fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica, empenho prévio ordinário e consequente disponibilidade financeira.

Art. 6º. A competência para autorizar a concessão de diária é do Presidente da Câmara Municipal podendo esta ser delegada a outro agente político ou servidor municipal, por ato próprio do legislativo municipal.

Art. 7º. A autorização para concessão de diárias ficará limitada a:
I – 4 (quatro) diárias parciais ou 3 (três) diárias parciais e 1(uma) diária integral para dentro do Estado de Minas Gerais, com valores constantes no Anexo II desta Lei, e;
II- 4 (quatro) diárias integrais ou 3 (três) diárias integrais e 1 (uma) parcial para fora do Estado de Minas Gerais, dentro do período de 1 (um) ano, com valores constantes no Anexo II desta Lei.
§ 1º. Entende-se por diária integral aquela concedida em razão da necessidade de o servidor ou agente político realizar uma pernoite no local de deslocamento, fora do Município de Tiradentes/MG.
§2º. No mês em que forem utilizadas diárias para fora do Estado fica vedada a concessão de diárias para dentro do Estado de Minas Gerais.
§3°. O total das diárias concedidas no mês não poderá ultrapassar o valor de 50% da remuneração ou subsídio percebido pelo servidor ou agente político, respectivamente, ressalvadas as diárias concedidas para fora do Estado.
§4º. A regra estabelecida neste artigo não se aplica a cursos de capacitação cuja programação comprovadamente exceda o limite previsto nos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos, concomitantemente, os seguintes critérios:
I. A temática do curso de capacitação tenha pertinência com as funções exercidas pelo servidor ou agente político;
II. O servidor ou agente político não tenha participado de curso com o mesmo conteúdo temático, nos últimos 12 (doze) meses;
III. Restar demonstrado que o curso apenas é oferecido presencialmente, sendo, portanto, necessário o deslocamento do servidor ou agente político.

Art. 8º. Somente será concedida diária de viagem quando o afastamento do servidor ou do agente político for superior a 6 (seis) horas, tomando-se como termo inicial e final para contagem, a hora de partida e de retorno à sede deste Município.
Parágrafo único. O valor da diária de viagem está definido no Anexo II desta Lei.

Art. 9º. Não será concedida diária de viagem ao servidor municipal ou agente político, quando estes dispuserem de locomoção urbana, alimentação integral e hospedagem oficiais gratuitas ou incluídas no planejamento do evento.
Parágrafo único. Ao servidor ou agente político que dispuser apenas de alimentação integral ou apenas de hospedagem oficial gratuita será concedida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária de viagem a que teria direito.

Art. 10. Em caso de viagem ao exterior o limite para concessão de diária será fixado por lei específica aprovada pelo Legislativo e levará em consideração a cotação da moeda do país de destino em relação à moeda nacional.

Seção III - Do pagamento e da prestação de contas das diárias de viagem

Art. 11. O pagamento das diárias será efetuado antes ou, em casos excepcionais, no mesmo dia do deslocamento, preferencialmente por meio de transferência bancária com identificação do beneficiário.

Art. 12. O servidor público e o agente político terão até 3 (três) dias úteis, após o seu retorno, para prestar contas do cumprimento dos objetivos do deslocamento que ensejou o pagamento de diárias de viagem.
Parágrafo único. A prestação de contas mencionada no *caput* deste artigo será realizada com a utilização de relatório circunstanciado conforme modelo constante do Anexo III desta Lei, ao qual será acostado comprovantes que atestem a presença em eventos, palestras, seminários, cursos ou visitas a autoridades, tais como certificados, atestados de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o cumprimento dos objetivos viagem.

Seção IV – Da análise da prestação de contas e atribuições do controle interno

Art. 13. Compete ao Controle Interno a análise e emissão do parecer sobre a prestação de contas de diárias de viagem, respondendo solidariamente pela idoneidade dos comprovantes apresentados.

Art. 14. Caso seja verificada possível prática de ato ilegal, irregular ou antieconômico, que possa configurar fraude ou dano ao erário, o Controle Interno notificará o Chefe do Legislativo municipal, que adotará providências com vistas à instauração de medidas administrativas internas para apuração dos fatos, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 15. O Controle Interno atuará em todas as fases do processo de concessão de diárias, fiscalizando o cumprimento das normas de solicitação, autorização, prestação de contas e divulgação de informações concernentes à concessão de diárias de viagem no âmbito do Legislativo Municipal, no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência.

Art. 16. A atuação do Controle Interno se dará, dentre outros meios, através de:
I. Controle próprio sobre a concessão e autorização de diárias, a fim de apurar o cumprimento dos limites e critérios estabelecidos na presente Lei;
II. Divulgação tempestiva das informações sobre concessão de diárias no sítio oficial do Município, no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência;
III. Análise e a emissão do parecer sobre a prestação de contas de diárias de viagem, (conforme Anexo III).
Seção V – Do ressarcimento ao erário

Art. 17. O valor correspondente às diárias de viagem considerado irregular ou ilegal deverá ser ressarcido ao Município, inclusive:
I. Quando, por qualquer motivo, o agente político ou servidor não se afastar de sua sede e a viagem não se concretizar;
II. Quando não utilizado integralmente, em razão de o agente político ou servidor municipal retornar antes data prevista na solicitação;
III. Quando a prestação de contas das diárias de viagem do servidor ou agente político for considerada 'reprovada' ou 'parcialmente aprovada, nos termos do Anexo III desta Lei;
IV. Em face da rejeição da prestação de contas ou da sua não apresentação no prazo estabelecido no art. 12, caput, desta Lei;
§1º. O ressarcimento ao erário deverá ser realizado dentro do mesmo exercício financeiro e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do fato que ensejou a irregularidade ou a ilegalidade ou da ciência deste, sob pena de instauração de tomada de contas especial.
§2º. O valor a ser ressarcido poderá ser debitado em folha de pagamento, mediante autorização expressa do servidor ou agente político.
§3º. No caso de desligamento do servidor ou término do mandato do agente político, o ressarcimento ao erário deverá ser feito imediatamente, com desconto em folha de pagamento, sob pena de instauração de medidas administrativas e judiciais.

Seção VI – Da fiscalização, transparência e controle social

Art. 18. O Controle Interno ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas de solicitação, autorização, prestação de contas e divulgação de informações concernentes à concessão de diárias de viagem no âmbito do Legislativo municipal no menu Diárias de Viagem no Portal da Transparência.

Art. 19. Nos termos do artigo 8° da Lei n. 12.527/11 cominado com artigos 48 e 48-A da Lei Complementar n. 101/2000, a Administração municipal divulgará, no Portal da Transparência da Câmara Municipal, as seguintes informações sobre diárias de viagens concedidas:
I. Nome completo do beneficiário,
II. Período do afastamento,
III. Quantidade de diárias concedidas,
IV. Justificativa do afastamento,
V. Valor total do dispêndio pela Administração municipal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Não será permitido o reembolso de qualquer despesa referente a utilização de veículo particular nos deslocamentos de que dispõe esta Lei.
Art.21. As demais normas necessárias para regulamentação da concessão dos objetos desta Lei serão estabelecidas em ato do Legislativo Municipal.
Art. 22. O beneficiado que utilizar dos recursos desta Lei sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular responderá
Administrativamente, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 23. A autoridade que corroborar para a concessão ou aprovação de prestação de contas de diárias de viagem em desacordo com esta Lei responderá solidariamente com o beneficiado, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 24. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e dos exercícios seguintes.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n. 3.323 de 11 de dezembro de 2020.

Tiradentes/MG, 02 de Março de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Adriane de Oliveira
Código Identificador:C33356BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA ESTADO DE MINAS GERAIS – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021.

O Município de Turvolândia (Prefeitura), torna público a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento de pneus novos, câmara de ar e protetor de câmara de ar, para a frota de veículos e máquinas do município de Turvolândia/MG e, conveniados. O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio de segunda a sexta feira, no horário das 09h às 17h, na sala de licitações localizada na Praça Dom Otávio, nº. 240 - Bairro Centro - Turvolândia/MG. A abertura será às 09:30h do dia 22 de Março de 2021, quando serão recebidos os envelopes de propostas, habilitação e credenciamento dos representantes das empresas interessadas. Mais informações pelo telefone (35) 3242 1174, Site www.turvolandia.mg.gov.br ou pelo e-mail licitacao@turvolandia.mg.gov.br,

Turvolândia, 04 de Março de 2021

MARIA MAGDA BORGES
Pregoeira.

Publicado por:
Maria Magda Borges
Código Identificador:DFE9295E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA DISPENSA Nº 005/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato de Ratificação de Processo - PAC nº 022/2021 – Dispensa de Licitação nº 0005/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga/MG TORNA PÚBLICO nos termos do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, que ratificou o conteúdo do presente certame o qual se destinou à contratação da empresa Dok Solutions Sistemas e Gestão de Documentos Ltda, CNPJ 32.454.492/0001-81 pelo preço global de R$ 10.450,00, objetivando a contratação de empresa especializada em soluções de gestão documental para o fornecimento de software de armazenamento e gerenciamento de documentos eletrônicos (GED) incluindo scaner, implantação, treinamento, suporte técnico, atualização e personalização do software.

Ubaporanga MG, 15 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:A29243CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO Nº 005/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 Contrato Administrativo nº 009/2021. **Unidade Solicitante:** Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **CONTRATADA:** Visão Serviços de Contabilidade e Consultoria Ltda ME. **Objeto:** Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil na forma presencial para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Valor Global:** R$ 68.066,33. **Dotação Orçamentária:** Consignada no orçamento vigente do município, nos termos da legislação própria. **Assinatura:** 16/02/2021. **Período:** 16/02/2021 a 31/12/2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:ECCED2AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE- PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2021

Prefeitura Municipal de Vazante-MGtorna público o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021. Objeto:REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisição de maquinas e equipamentos, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos,* sendo os itens 01 e 02 destinados a participação exclusiva de microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual**.** Critério de julgamento: MENOR PREÇO ITEM.Data e horário de inicio de recebimento das propostas: dia 05/03/2021 as 13horas. Data e horário do início da disputa: dia 17/03/2021 as 08h10min. Edital poderá ser acessado/retirado no site:www.bnc.org.br; no site do Municipio:https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/ Mais informações pelo telefone (34) 3813-1015 ou e-mail:licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h Edital

Vazante/MG, 04/03/2021.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira– Portaria 20/2021.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:8EF40820

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SIEDUC – SOLUÇÕES INOVADORAS EM EDUCAÇÃO LTDA– OBJETO: prorrogar o prazo de validade do **Contrato nº 012/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria didático-pedagógica e elaboração de material, baseada na educação regional (ensino local) para o corpo discente e docente do Colégio Municipal Rio Branco. **Data:** 21/01/2021. **Vigência**: 20/01/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:18A3831A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO III DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 012/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 166/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: SIEDUC - SOLUÇÕES INOVADORAS EM

EDUCAÇÃO LTDA – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração do quantitativo referente ao contrato de prestação de serviços de assessoria didático-pedagógica e elaboração de material, baseada na educação regional (ensino local) para o corpo discente e docente do Colégio Municipal Rio Branco. **Valor Total do Aditivo:** 58.038,00. **Data:** 23/02/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:97D69766

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021– PREGÃO Nº 012/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MIRANTE EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES LTDA - ME – OBJETO: locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. **Valor Registrado**: R$ 216.000,00. **Data:** 02/03/2021 **Vigência:** 01/03/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021– PREGÃO Nº 012/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: MAURILIO TEIXEIRA DE FREITAS ME – OBJETO: locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. **Valor Registrado**: R$ 515.250,00. **Data:** 02/03/2021 **Vigência:** 01/03/2022.
****
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021– PREGÃO Nº 012/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: REGIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – OBJETO: locação máquinas, tratores e caminhões, destinados a manutenção das atividades e atender as necessidades das secretarias municipais, incluindo utilização em convênios, se necessário. **Valor Registrado**: R$ 1.033.920,00. **Data:** 02/03/2021 **Vigência:** 01/03/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F4558FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: POSTO VARGAS DE VISCONDE LTDA– OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: GASOLINA - VALOR REAJUSTADO: R$ 5,35**. **Data: 22/02/2021.**
TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 06 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES UNIDOS LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é o reajustamento de valores pagos para fornecimento de Combustíveis Líquidos para o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas de propriedade do Município, veículos de Órgãos Estaduais de Segurança Pública, através de convênio e veículos locados para serviço público. **ITEM: ÓLEO DIESEL - VALOR REAJUSTADO: R$ 4,35**. **ITEM: ÓLEO DIESEL S10- VALOR REAJUSTADO: 4,23. Data: 24/02/2021.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:368BA9BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETORE DE LICITAÇÃO.

Ratificação da Dispensa de Licitação, Processo n° 018/2021, Dispensa n° 014/2021, Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **AS Assessoria e Consultoria CNPJ 40.899.646/0001-77.** Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no setor de licitações**,** no **v**alor de R$9.000,00 (Nove mil reais). Ratificado em 01/03/2021.

ELIANE DE OLIVEIRA REIS
Diretora do SAAE.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:F5809CCA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ASSESSORIA E CONSULTORIA NO SETOR DE LICITAÇÃO

Extrato do Contrato n° 004/2021 – Processo n° 018/2021 – Dispensa n° 014/2021 – Contratante Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Campo do Meio - MG, Contratada: **AS Assessoria e Consultoria CNPJ 40.899.646/0001-77.** Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria no setor de licitações**,** no **v**alor de R$9.000,00 (Nove mil reais) - Vigência 01/09/2021.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:91DD70D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO DO MEIO/MG
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Aviso de Deserto do Pregão Presencial de n° 001/2021, tendo por critério de julgamento o **Menor Preço Por Item**. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível, conforme solicitação da sua diretora e especificações dos Anexos e partes integrantes do presente Edital. Valor estimado R$30.873,20. **Data 04/03/2021 ás 09:30 horas**.

ANA PRISCILA PEREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Ana Priscila Pereira da Silva
Código Identificador:289AE5CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
CONTRATO 007/2021 - BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 007/2021 para Locação de transformador de 500KVA – 13,8KV/440 volts, incluindo instalação e desinstalação do transformador na subestação de energia elétrica da estação de tratamento de água da Violeira ETA II. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **BHSE TRANSFORMADORES E SUBESTAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.738.850/0001-45**. Período de vigência do contrato: **23/02/2021 até 22/03/2021**. Valor contrato para o período R$ 17.600,00. Data da assinatura 23/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:444D7B11

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 002/2021 - AUTO POSTO GOMIDE E CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 002/2021 para Aquisição de gasolina comum, óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE Viçosa. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO, CNPJ: 28.918.585/0001-42**. Período de vigência do contrato: **01/02/2021 até 31/01/2022**. Valor contrato para o período R$ 500.230,00. Data da assinatura 01/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:CFE5C674

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 004/2021 - ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 004/2021 para Prestação de serviços de análises em amostras de água e efluentes via Compra Compartilhada CISAB. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **ARAXA AMBIENTAL TESTES E ANALISES EIRELI, CNPJ: 03.417.494/0001-00**. Período de vigência do contrato: **18/02/2021 até 17/02/2022**. Valor contrato para o período R$ 144.642,12. Data da assinatura 18/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:1BBD4B69

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 003/2021 - LABORATORIO CERTIFICAR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 003/2021 para Prestação de serviços de análises em amostras de água e efluentes via Compra Compartilhada CISAB. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **LABORATORIO CERTIFICAR, CNPJ: 25.947.276/0001-02**. Período de vigência do contrato: **18/02/2021 até 17/02/2022**. Valor contrato para o período R$ 70.640,00. Data da assinatura 18/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:CE08EF96

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 005/2021 - LABORATORIO CERTIFICAR LTDA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 005/2021 para Prestação de serviços de análises em amostras de água e efluentes via Compra Compartilhada CISAB. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **LABORATÓRIO CERTIFICAR LTDA, CNPJ: 11.166.489/0001-92**. Período de vigência do contrato: **18/02/2021 até 17/02/2022**. Valor contrato para o período R$ 87.822,70. Data da assinatura 18/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:562216FF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA CONTRATO 006/2021 - PHYLLOMEDUSA LAB. DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - MG - Contrato n° 006/2021 para Prestação de serviços de análises em amostras de água e efluentes via Compra Compartilhada CISAB. CONTRATANTE **SAAE**. CONTRATADA **PHYLLOMEDUSA LAB. DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ: 25.947.276/0001-02**. Período de vigência do contrato: **18/02/2021 até 17/02/2022**. Valor contrato para o período R$ 26.377,60. Data da assinatura 18/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:EFDCA64B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA 2º ADITAMENTO CONTRATO 001/2019 - D.I. COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 2° Aditamento ao Contrato n° 001/2019 para Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos de geradores de energia e quadros de comando multimarcas pertencentes ao SAAE, incluindo o fornecimento de peças e insumos. CONTRATANTE SAAE. CONTRATADA **D.I COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA GERADORES EIRELI - ME, CNPJ: 26.295.145/0001-50**. Prorrogação de prazo por **12 meses**, período de **04/02/2021 até 03/02/2022**. Valor aditado para o período R$ 80.747,89. Data da assinatura 02/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente do SAAE.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:F70E3E01

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA 1º APOSTILAMENTO CONTRATO 002/2020 - AUTO POSTO GOMIDE E CASTRO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - 1° Termo de Apostilamento de Reequilíbrio Econômico no Item 01 (Gasolina Comum) e Item 03 (Óleo Diesel S10) do Contrato n° 002/2021, cujo objeto trata-se da Aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum para uno nos geradores de energia e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos do SAAE. Ficando deferido o valor do Óleo Diesel S10 de R$ 3,77 para R$ 3,98 e o valor da Gasolina Comum de R$ 4,60 para R$ 4,95, em favor da empresa **AUTO POSTO GOMIDE & CASTRO LTDA**, **CNPJ: 28.918.585/0001-42.** Valor total concedido no Reequilíbrio Econômico **R$ 31.990,00**. Data da assinatura 10/02/2021.

EDUARDO JOSÉ LOPES BRUSTOLINI
Diretor Presidente.

Viçosa, 04 de março de 2021.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:00D974CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

CONTROLE INTERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/2021

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG.

Esse Órgão de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, aprova a seguinte instrução normativa;

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1°. Os processos de contratação de compras e prestação de serviços diversos, excluída a contratação de obras e serviços de engenharia, observarão o disposto nesta Instrução Normativa – **"IN"**.

§ 1°. Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, os processos de contratação de compras e prestação de serviços diversos serão denominados de "Processos de Compras", representados pela sigla **"PC".**

§ 2°. Estão sujeitas à observância desta **IN** e à utilização obrigatória dos modelos que constam de seu Anexo todos os integrantes da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 2°. São requisitos comuns a toda e qualquer aquisição de bens e prestação de serviços, contratados no âmbito do Poder Legislativo de Santa Bárbara, seja sob a forma de licitação, via registro de preços ou não, adesão à Ata de Sistema de Registro de Preços - **SRP**, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade:

Elaboração do respectivo Termo de Referência, designado pela sigla **"TR"**;
Cotação de Preços, nas hipóteses de locação e aquisições de bens, designada pela sigla **"CP"**, dispensada apenas no caso de Inexigibilidade de Licitação e substituída por laudo de avaliação, na hipótese de locação de bens imóveis;
Reserva prévia de dotação orçamentária, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
Verificação prévia da disponibilidade financeira, exceto quando as compras se realizarem sob a forma de Registro de Preços;
Verificação do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 3°. Para fins de padronização dos instrumentos necessários à correta contratação e gerenciamento das aquisições de bens, prestações de serviços e locações, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Bárbara, serão adotados os seguintes modelos e/ou conteúdos, todos constantes em anexo a esta **IN**:

TR;
Indicação de Dotação Orçamentária;
Termo de Garantia;
Solicitação de orçamento para fins de cotação de preços;
Orçamento;
Autorização de licitação;
Ofício de solicitação de adesão a ata de Registro de Preços;
Termo de alteração de numeração;
Declaração de inexistência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior;
Checklist de processos licitatórios sob a modalidade Pregão;
Checklist de processos licitatórios Adesão Ata SRP;
Checklist de processos de Dispensa;
Checklist de Inexigibilidade;
Checklist de TP e Concorrência;
Checklist de Credenciamento;
Termo de encerramento e abertura de volume;
Termo de Encerramento de processo licitatório;

Parágrafo Único: Em todos os **PC's** deverão constar os *Checklists* acima mencionados, anexados pela Gerência de Compras e Licitações, cabendo ao respectivo titular assegurar a observância do conteúdo dos mesmos nos procedimentos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS APLICÁVEIS AOS PROCESSOS DE DISPENSA E DE INEXIGIBILIDADE

Art. 4°. Os **TR's** referentes à contratação por Inexigibilidade de Licitação deverão vir acompanhados da seguinte documentação:

Nas hipóteses de pessoa jurídica:

Prova de inscrição no CNPJ;
Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato; ou
Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
Alvará Sanitário (quando for o caso) ou outro documento necessário ao seu regular funcionamento;
Número de conta corrente do CNPJ titular do Contrato;
Número de telefone para contato e e-mail;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT.

Nas hipóteses de pessoa física:

Cópia da Identidade e CPF;
Declaração que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;
Número de conta corrente no nome do titular do Contrato;
Número de Telefone para contato e e-mail;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Número do PIS/PASEP;
Número de inscrição do Trabalhador - NIT;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1o de maio de 1943 – CNDT.

Documentação original comprobatória da situação que enseja a hipótese de inexigibilidade de licitação, de acordo com a capitulação prevista no art. 25 da Lei n. 8.666/93, ou seja:

Justificativa da vantajosidade da contratação via inexigibilidade de licitação;
Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço ou da necessidade da contratação de todos os possíveis fornecedores/prestadores de serviço, na hipótese de credenciamento;
Proposta original do fornecedor/prestador escolhido;
Justificativa do valor a ser pago na contratação;
Singularidade e complexidade do serviço a ser prestado, se for o caso;
Notoriedade do profissional a ser contratado, se for o caso;
Comprovação de exclusividade de fornecimento, por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio local em que se realizará a aquisição, por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal ou entidades equivalentes, quando for o caso;
Comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei No 8.666/93, quando for o caso;
Comprovante do atendimento de outros requisitos exigidos por lei, quando for o caso.

Parágrafo Único: A justificativa do valor a ser pago de que trata a alínea "d" do inciso III deverá ser comprovada da seguinte forma:

Padrões usuais de mercado, utilizados para o tipo de contratação que se pretende realizar (art.15, I, da Lei n. 8666/93);
Contratos, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, da mesma natureza firmados pelo fornecedor/prestador de serviços com órgãos ou instituições públicas ou privadas, para verificação da compatibilidade do valor proposto a ser contratado.

Art. 5°. Os **PC's** referentes às Dispensas a serem realizadas com base no art. 24, X, da Lei Nº 8666/93, serão instruídos com a seguinte documentação original, sem prejuízo das demais exigências constantes desta **IN**, notadamente o **TR**:

Certidão de registro do imóvel atualizada ou outro documento comprobatório da propriedade ou posse legítima do imóvel;

Justificativa da escolha do imóvel;
Comprovação de adequação do valor a ser pago aos preços praticados no mercado, mediante Laudo de Avaliação do Imóvel, a ser emitido pela comissão de avaliação de imóveis;
Termo de Vistoria, atestando as características e condições de conservação do imóvel, com anexo fotográfico, se necessário;
Espelho do cadastro de IPTU fornecido pela Secretaria Municipal de Fazenda;
Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Pública Municipal, em nome do proprietário ou possuidor do imóvel.
Art. 6°. Os **PC's** referentes às demais hipóteses de Dispensa previstas no art. 24, III e seguintes da Lei n. 8.666/93 serão instruídos com a seguinte documentação original, sem prejuízo das demais exigências constantes desta **IN**, notadamente o **TR** e os documentos previstos no art. 4º desta **IN**:

Documentação comprobatória da situação que enseja a hipótese de dispensa, de acordo com a capitulação prevista no art. 24, incisos III e seguintes da Lei n. 8.666/93;
Justificativa da necessidade e da vantajosidade da contratação via dispensa, em detrimento da realização de procedimento licitatório;
Justificativa da escolha do fornecedor/prestador de serviço;
Pesquisa de mercado, conforme disposto nesta IN;
Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
Proposta original do fornecedor/prestador escolhido;
Comprovação de licitações anteriores, sem sucesso, nas hipóteses de licitações desertas, frustradas ou fracassadas, mediante juntada de cópia dos editais e respectivas atas.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS COMUNS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, PROCESSOS DE DISPENSA E PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE

Art. 7°. Todos os **PC's**, a serem realizados mediante licitação, via Sistema de Registro de Preços ou não, credenciamento, dispensa ou inexigibilidade, seguirão o procedimento preliminar abaixo descrito:

A Diretoria de Gestão ou, excepcionalmente, o Setor interessado encaminhará à Gerência de Compras e Licitações o **TR**, por meio físico e eletrônico.
O prazo para início do processo será de no mínimo 90 (noventa) dias, antes da data estimada para o início do fornecimento e/ou prestação de serviços pretendidos.
Após o recebimento do **TR**, a Gerência de Compras e Licitações realizará, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a sua conferência.
Os **TR** serão conferidos de acordo com a ordem cronológica dos protocolos, salvo as aquisições com base no art. 24, IV, da Lei n. 8.666/93.
Se verificado o desatendimento aos requisitos constantes do modelo de **TR** em anexo, ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada cotação de preços, a Gerência de Compras e Licitações, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a conferência, enviará comunicado, por escrito, devidamente protocolizado para a Diretoria de Gestão, informando os elementos faltantes ou as inconsistências verificadas no **TR** para que proceda às adequações necessárias, conforme modelo constante do anexo desta **IN**.
Após as correções necessárias e de posse do **TR**, a Diretoria de Gestão fará o protocolo diretamente na Gerência de Compras e Licitações.
O **TR** será assinado pela Diretoria de Gestão, ou em casos excepcionais, pelo(s) servidor(es) responsável(is) pela sua elaboração.
Após finalizada a cotação de preços, caberá à Gerência de Compras e Licitações solicitar emissão de Indicação de dotação orçamentária para a Contabilidade, que deverá prestar tais informações em 2 (dois) dias úteis.
Após autorização para licitar emitida pela Secretaria geral, órgão ligado à Presidência da câmara, e quando não depender de edital, a Gerência de Compras e licitações lançará, em 02 (dias) úteis, o **PC** no sistema informatizado da Câmara e o autuará, com a numeração sequencial e cronológica.
Caberá à Diretoria de Gestão com auxílio do Presidente da Câmara, a definição das licitações que serão realizadas ao longo do exercício.
As folhas dos processos serão numeradas sequencialmente e rubricadas pela Gerência de Compras e Licitações. Caso as folhas sejam menores que o tamanho A4, estas deverão ser coladas em folha A4 e numeradas sequencialmente. As folhas que ultrapassarem o tamanho A4 serão dobradas no mesmo tamanho. Os cd's parte integrante do **PC** serão colocados em envelope lacrado, com a identificação do nome da empresa e o número do processo licitatório e serão colados em folha A4, numerada.
A Gerência de Compras e Licitações realizará a cotação de preços, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, sempre buscando a maior proximidade possível dos preços cotados aos valores de mercado, sob as seguintes formas:
Consultar os preços praticados por empresas do ramo, a ser feita diretamente na sede do estabelecimento por meio de internet ou e-mail, conforme modelo de solicitação de orçamento em anexo, sendo que somente serão admitidos os preços cujos orçamentos tenham sido emitidos há no máximo 120 (cento e vinte) dias.
Verificar os valores das últimas contratações formalizadas pela própria Câmara Municipal de Santa Bárbara.
Consultar os valores registrados em atas de **SRP** de responsabilidade de órgãos municipais, estaduais ou federais, em execução ou concluídas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data da pesquisa de preços.
Verificar os preços divulgados em revistas especializadas, banco de preços e fixados por órgãos oficiais.
Consultar os preços praticados no âmbito da Administração Pública, de outros Municípios ou órgãos estaduais e federais.

§ 1º. Para as pesquisas realizadas em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, deverão conter a data e hora de acesso.

§ 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, estes deverão receber solicitação formal, ainda que por e-mail, para apresentação de cotação.

§ 3º. Será conferido aos fornecedores prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, o qual não será inferior a 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º. As cotações serão realizadas sempre com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Art. 8º. Será obrigatória a obtenção de no mínimo 03 (três) parâmetros de preços, dentre as opções de cotação listadas no item 12 do artigo anterior.

§ 1º. Na hipótese em que o **TR** consignar como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre preços tabelados, será dispensada a cotação de preços.

§ 2º. Em quaisquer das formas de cotação, será obrigatória a aposição de carimbo de confirmação de realização de cotação, assinado pelo servidor responsável pelo orçamento.

§ 3º. Na hipótese de cotação realizada na forma do subitem a do item 12 do artigo anterior, será recomendável a utilização do modelo de orçamento, constantes do Anexo desta **IN.**

§ 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade de licitação, tendo em vista a inviabilidade de competição, a cotação de preços deverá ser substituída pela justificativa do valor da contratação, em obediência ao disposto no art. 26, da Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 9º. As cotações de preços serão devidamente juntadas ao **PC**, cabendo à Gerência de Compras e Licitações estabelecer em documento próprio o preço de referência para a contratação.

Art. 10. Na hipótese de cotações de preços que apresentem variações significativas de valor, dever-se-á desprezar, para fins de obtenção da média aritmética de todos os valores cotados, aqueles que estiverem muito superior e/ou muito inferior às demais cotações, sendo necessário manter no mínimo três cotações para fins de obtenção do valor estimado.

§1º. Quando for impossível a manutenção de no mínimo três cotações, seja por características do próprio mercado ou por comportamento dos preços em determinado período ou circunstância, ou, ainda, se for impossível a obtenção de no mínimo três parâmetros de preços, tais ocorrências serão devidamente justificadas pela Gerência de Compras e Licitações em documento juntado ao **TR**, anexando para tal finalidade, se for o caso, documentos que comprovem o desinteresse dos potenciais fornecedores/prestadores de serviço ou a limitação do próprio mercado.

§2º. Nas hispóteses de Dispensa será sempre observado o menor preço cotado, observadas demais disposições desta **IN.**

Art. 11. Nas hipóteses de Dispensa do art. 24, I e II, a Gerência de Compras e Licitações instruirá o **PC** com a documentação prevista no art. 4o, I e II, no que couber e emitirá declaração que ateste a inexistência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior, que se refira ao mesmo objeto.

Art. 12. Na hipótese de a Gerência de Compras e Licitações verificar a existência de processo licitatório em andamento ou concluído, ou eventual compra direta anterior, emitirá declaração nesse sentido, conforme modelo anexo, e devolverá o **PC** à Diretoria de Gestão, informando sobre a impossibilidade de realização da pretendida aquisição.

Art. 13. Além do disposto no art. 9o, os procedimentos de despesas destinados à contratação via Dispensa de Licitação (art. 24, III e seguintes, da Lei n. 8.666/93), Inexigibilidade, Credenciamento, Licitação e Licitação via **SRP** seguirão o seguinte procedimento:

A Gerência de Compras e Licitações examinará o **PC** no prazo de 02 (dois) dias úteis.
Se verificado o desatendimento aos requisitos constantes desta **IN**, ou qualquer omissão que possa comprometer a adequada conclusão da formalização do PC, a Gerência de Compras e Licitações o devolverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o término do prazo de conferência, para que a Diretoria de Gestão proceda às adequações necessárias, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
Após a conclusão da cotação de preços e emitida a autorização de licitação, a Gerência de Compras e Licitações lançará no sistema informatizado o respectivo **PC**, para criação de número do Processo e numeração própria, de acordo com a modalidade licitatória ou o tipo de compra direta.
Na hipótese de licitação e definida a modalidade licitatória pela Procuradoria Jurídica, a Gerência de Compras e Licitações elaborará o respectivo Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
A Gerência de Compras e Licitações emitirá a reserva de saldo via sistema informatizado e encaminhará o PC para a Contabilidade para que este, no prazo de até 02 (dois) dias úteis:
Confira a dotação orçamentária informada;
Verifique a respectiva disponibilidade orçamentária e financeira, de acordo com o preço de referência estimado.
A Gerência de Compras e Licitações encaminhará o **PC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Santa Bárbara, que emitirá parecer de conformidade do **PC** às leis e regulamentos federais e municipais no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período, em situações excepcionais.
A Procuradoria Jurídica encaminhará o **PC** para a Gerência de Compras e Licitações que nas hipóteses de Dispensa do art. 24, III e seguintes e nas Inexigibilidades, elaborará o Ato de autorização de Dispensa ou Inexigibilidade, conforme anexo VI, no prazo de 03 dias e o fará chegar à Secretaria Geral do Presidente para a necessária ratificação, em até 02 dias;
Após a ratificação da Dispensa ou da Inexigibilidade pela Secretaria Geral do Presidente, o **PC** retornará à Gerência de Compras e Licitações, para a publicação na imprensa oficial, no prazo de até 02 (dois) dias.

§ 1º. Nos procedimentos licitatórios que se realizarem sob a forma de Registro de Preços, a Gerência de Compras e Licitações encaminhará o **PC** para a Contabilidade, que emitirá declaração de conformidade das fichas orçamentárias indicadas no **TR** à natureza da despesa a ser contratada, encaminhando o **PC** para o ordenador de despesas.

§ 2º. Os procedimentos previstos neste artigo aplicam-se aos **PC's** realizados via **SRP**.

Art. 14. Após publicada a ratificação, a Gerência de Compras e Licitações elaborará o respectivo contrato, em 03 (três) vias, de acordo com a minuta padrão, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, exceto quando se tratar das hipóteses de dispensa de elaboração de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n. 8.666/93.

Art. 15. A Gerência de Compras e Licitações enviará a minuta de contrato/ata via correios ou e-mail, e caberá à contratada devolver todas as vias com firma reconhecida em uma delas e, à Gerência de Compras e Licitações, enviar uma via do contrato/ata para a contratada.

§ 1º. Quando a contratada for de Santa Bárbara ou região ou se houver o comparecimento pessoal à sede da Câmara, as vias do contrato/ata serão primeiro visadas pelo Procurador Jurídico, assinadas pelo ordenador de despesa e por último, pela contratada, que já ficará de posse de uma das vias originais.

§ 2º. Caberá à Gerência de Compras e Licitações colher todas as assinaturas nas vias do contrato/ata.

Art.16. A não assinatura do contrato/ata pelo fornecedor/prestador de serviços ou atraso para apresentação de documentação implicará na convocação sucessiva, em 05 (cinco) dias úteis, dos demais fornecedores ou prestadores de serviços, segundo o menor valor de orçamento apresentado, se for o caso.

Art. 17. Havendo solicitação de garantia, para fins de assegurar a execução contratual, constará da minuta de contrato a obrigação da contratada comprovar a efetivação da caução perante a Diretoria de Gestão, sob pena de ineficácia do ajuste contratual firmado.

Parágrafo único. Na hipótese de garantia prestada por meio de depósito bancário, o atestado de recebimento e aceitação da caução só será emitido após a confirmação do recebimento dos valores pelo setor responsável.

Art. 18. Após a assinatura do contrato/ata, a Gerência de Compras e Licitações publicará o seu extrato no prazo assinalado no art. 61, parágrafo único da Lei n. 8.666/93.

Art. 19. A Gerência de Compras e Licitações emitirá, após a publicação do extrato de contrato, em até 02 (dois) dias úteis, a requisição de solicitação de empenho – **SE** e encaminhará o **PC** para a Contabilidade.

Art. 20. A Contabilidade emitirá o empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data da emissão da **SE** e o devolverá para a Gerência de Compras e Licitações que emitirá, no prazo de 24 horas, a partir da data da emissão do **EP**, a ordem de fornecimento – **"OF"**, anexando cópia ao **PC**.

Art. 21. A Gerência de Compras e Licitações encaminhará, na mesma data de emissão, a
OF via e-mail para a contratada.

Parágrafo único. A emissão da **OF** via sistema significa autorização para o início da execução do contrato.

Art. 22. Na hipótese de Registro de Preços, o **PC** permanecerá na Gerência de Compras e Licitações, para que solicite a emissão de empenho da despesa, de acordo com a necessidade.

Art. 23. Os **EP's** serão emitidos sempre em ordem cronológica, de acordo com a data de emissão da **SE**.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Todas as funcionalidades do Módulo Licitação e Compras do Sistema Informatizado da Câmara deverão ser utilizadas na realização dos procedimentos de que trata esta **IN**, incluindo a cotação do preço dos bens e serviços.

Art. 25. O não cumprimento do disposto nesta **IN** ensejará a responsabilidade civil e criminal, se for o caso, a quem houver dado causa ao descumprimento, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Santa Bárbara e da ação para o ressarcimento de eventuais danos e prejuízos causados aos cofres públicos municipais.

Art. 26. Os prazos previstos nesta **IN** contam-se de acordo com o disposto na Lei n. 8.666/93.

Art. 27. Caberá ao Controle Interno expedir normas complementares a esta **IN**.

Parágrafo único. Todas as dúvidas e esclarecimentos sobre a correta interpretação e aplicação desta **IN** deverão ser encaminhados ao Controle Interno sob a forma de "Consulta", que será respondida em até 02 (dois) dias após o seu recebimento e cujo teor valerá para todos os setores da Câmara Municipal de Santa bárbara.

Art. 28. A presente **IN** aplica-se a todos os setores da Câmara Municipal de Santa bárbara.

Art. 29. Aplica-se aos procedimentos descritos nesta **IN**, no que couber, o disposto nas seguintes leis federais, sem prejuízo do disposto em outras leis e regulamentos, municipais, estaduais e federais correlatos: Lei n 8.666/93; Lei n. 10.520/02; Lei n. 12. 232/10; Lei n. 12.462/11; Lei n. 4.320/64; Lei Complementar n. 101/00 - LRF; Lei Complementar n. 123/2006; Lei n. 8.429/92; Lei n. 12.846/13 e Lei Orgânica do Município de Santa Bárbara.

Art. 30. Esta **IN** entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, XX de Janeiro de 2021.

DANIELA ARCANJO QUEIROZ
Controle Interno

ANEXOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 007/2021 MODELOS E INSTRUMENTOS PADRONIZADOS

1. TR/MANIFESTAÇÃO – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/MANIFESTAÇÃO – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2. INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. TERMO DE GARANTIA
4. SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
5. ORÇAMENTO
6. AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO
7. OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8. TERMO DE ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO
9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM ANDAMENTO OU CONCLUÍDO, OU EVENTUAL COMPRA DIRETA ANTERIOR

10. CHECKLIST DE PROCESSOS LICITATÓRIOS SOB A MODALIDADE PREGÃO
11. CHECKLIST DE PROCESSOS ADESÃO ATA SRP
12. CHECKLIST DE PROCESSOS DE DISPENSA
13. CHECKLIST DE PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE
14. CHECKLIST DE PROCESSOS LICITATÓRIOS TP E CONCORRÊNCIA
15. CHECKLIST CREDENCIAMENTO
16. TERMO DE ENCERRAMENTO E ABERTURA DE VOLUME
17. TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de/prestar serviço de: *(descrição resumida do objeto)*

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade Câmara *(parcelado, integral, etc.),* com prazo de entrega não superior a **xx (XX) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
4.1.1 As ordens de fornecimento serão encaminhadas exclusivamente via email, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-ão recebidas no segundo dia útil após a data de envio.
4.1.2 É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.
4.1.3 O não atendimento das ordens de fornecimento encaminhadas pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.
4.1.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **xx (xxxx) (dias ou meses ou anos),** ou a **(metade, um terço, dois terços, etc.)** do prazo total recomendado pelo fabricante.
4.1.5 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço **xxxx,** no horário das **xx** horas às **xx** horas.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
5.1 Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos: *(COMPRAS)*
Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **xx (xxxx) dias** do recebimento provisório.
5.1.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
5.1.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.
5.1 Os serviços serão recebidos: *(SERVIÇOS)*
5.1.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **xxx (xxx) dias úteis** após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
5.1.2 Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.
5.1.3 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.2 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:
6.1.1 FISCAL DO CONTRATO: (nome, cargo, e-mail e telefone)
6.2 Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao ordenador de despesas, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
6.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
6.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

7- GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
7.1 DA GARATIA: (*quando cabível. Em caso contrário, retirar)*

7.1.1 A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo a este Termo de Referência.
7.1.2 O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

7.1.3 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.
É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

7.1.4 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
7.1.5 A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
7.1.6 A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até xxx(xxx) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

7.2 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:
7.2.1 O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a **xx (XXXXXXXX) meses**, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:
7.2.1.1 Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;
7.2.1.2 A retirada e a devolução dos produtos na sede da Câmara, localizada na Rua Padre Antônio Aleixo, nº 98, Centro, Santa Bárbara, será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.
7.2.2 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **XX (XXXX) dias** para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.
7.2.3 A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.
7.2.4 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.
7.2.5 Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os **defeitos de fabricação** apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: *(COMPRAS)*

8.1.1 Efetuar a entrega dos **bens/produtos/materiais** em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
8.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada *(se for o caso)*;
8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
8.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **xx(xxxx)** *(dias ou horas)*, o produto com avarias ou defeitos;
8.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;
8.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: *(COMPRAS)*

8.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
8.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
8.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
8.2.5 Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: *(SERVIÇOS)*

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
8.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **xx(xxxx) (dias ou horas),** os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
8.1.3 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
8.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

8.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
8.1.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
8.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
8.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
8.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
8.1.10 Não permitir a utilização do trabalho do menor;
8.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
8.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: *(SERVIÇOS)*

8.2.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
8.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.2.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
8.2.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

9.1 *(Definir um dos critérios abaixo)*

a) Menor preço por item;
b) Menor preço por lote;
c) Menor preço global;
d) Maior desconto global sobre a tabela de preços (nome da tabela); ou,
e) Maior desconto por item da tabela de preços (nome da tabela).

10. DA SUBCONTRATAÇÃO: *(SERVIÇOS)*

10.1 A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de **XX%** do valor total do contrato, nas seguintes condições:
XXXXXXXXXXXXX *(inserir subitens que especifiquem as parcelas do objeto a serem subcontratadas, condições de execução e prazos de entrega dos itens a serem subcontratados)*

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
10.3 As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;
10.4 A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.
10.5 A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.
10.6 A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.
10.7 Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.
10.8 Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:
Empresa:
Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;
Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)
Pessoa Física:
CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou
não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GFIP.

11. SANÇÕES APLICÁVEIS:

11.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no art. 7º da Lei 10520/02 ao contratado, nos termos do Decreto Municipal n.º 3546/2018.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **XX** dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
12.1.1 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.
12.1.2 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.
12.2 Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.
12.3 Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
12.4 É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Santa Bárbara, de de 20XX.

(Diretoria de Gestão)

ANEXO II
INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Santa Bárbara, XX de (mês) de 20XX.

Em atendimento à solicitação da Gerência de Compras e Licitações, informo abaixo:

INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

è 010310001.6.002000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

OBJETIVO: Copiar o objeto da contratação.

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2021:

FICHA	DESCRITIVO	SALDO ATUALIZADO DA DOTAÇÃO	VALOR ESTIMADO DA DESPESA
		R$	R$

Obs.: Os recursos Orçamentários acima informados fazem parte da LOA – Lei Nº XXXX de xx de xx de 20xx.

Quando da execução da despesa, ocorrer Aditamento e o valor Orçamentário informado, estiver insuficiente para cobertura desse acréscimo, a Contabilidade poderá abrir Créditos Suplementares e as devidas Anulações, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, até o valor previsto na Lei Orçamentária Anual.
Os valores informados acima estão dentro das disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 e também cumprindo o preconizado no Art.16 da Lei 101/2000.

Contabilidade

ANEXO III

DECLARO para os devidos fins, que o prazo de garantia para o produto ofertado no **Pregão/Sistema de Registro de Preços/Dispensa/Inexigibilidade n. XX/20XX**, é o descrito no quadro abaixo, segundo as seguintes condições:

Todos os produtos fornecidos são novos e originais, não sendo, portanto, reformados, reaproveitados, ou fabricados por qualquer processo semelhante.

Responsabilizamo-nos por qualquer troca, reparo, transporte, taxas, serviços ou quaisquer outros custos decorrentes da substituição de qualquer dos produtos ofertados para conserto em oficina própria ou credenciada, ou ainda, por qualquer outro motivo ligado à utilização desta garantia.

O prazo de garantia do produto ofertado terá início da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S)		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE GARANTIA

Local/data da assinatura/nome legível/CPF do responsável

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:
Endereço:
Telefone:

CNPJ:

ANEXO IV

Santa Bárbara, de de 20 .

Assunto: Solicitação de orçamento para fornecimento de **xxxxxxxx**/prestação de serviços de **xxxxxx.**

Prezado Sr:

Estamos realizando uma pesquisa de preço para **serviço/fornecimento de xxxxxxx, incluindo o serviço de entrega** *(se for o caso),* para a Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Assim, solicitamos orçamento para fornecimento do item/serviço abaixo descrito:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global

Apresentamos anexo, para melhor subsidiar o seu orçamento, o **TERMO DE REFERÊNCIA.**

Servidor responsável pela solicitação
(nome e matrícula)

À Empresa xxxxxxxxxx

ANEXO V

Interessado: Câmara Municipal de Santa Bárbara

Objeto: *(descrever conforme contido na solicitação de orçamento)*

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global

Valor Total (R$): Valor Total por extenso (R$):

Nos valores orçados estão incluídas todas as despesas com tributos, impostos, contribuições, encargos trabalhistas e financeiros, seguros, fretes, despesas com funcionários e todos os demais custos de responsabilidade da empresa.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone/fax:
Nome Representante Legal:

Validade do orçamento:

Declaro que o presente orçamento foi elaborado considerando as condições e requisitos constantes da Solicitação de Orçamento encaminhada pela Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

Autorizo o Processo Administrativo de Despesa, autuado sob o no. xxx/20xx, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Santa Bárbara, de de 20 .

Secretaria Geral

ANEXO VII

Ofício n.XXX/20XX

Ao Senhor (Nome) (cargo/órgão)

Santa Bárbara, de de 20 .

A CÂMARA DE SANTA BÁRBARA, consulta Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº..../20...., referente ao Pregão nº ...../20XX, realizada por esta(e) <órgão ou instituição>. A referida adesão visa à aquisição de <objeto>, por esta Câmara, junto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Marca	R$ Unt.	R$ Global
Valor da adesão R$						

Solicitamos, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o ofício de autorização desta(e) <órgão ou instituição> e da(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação para a adesão, por parte do município, informando o fornecedor, o objeto, as quantidades e o valor autorizados para a adesão.

Para formalização do processo de adesão, solicitamos, ainda, cópia da seguinte documentação: a) Edital, Anexos e publicação de seu extrato b) Publicação da Ata de Registro de Preços; c) Ata do Registro de Preço; d) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica e econômico-financeira do(s) fornecedor(es);
e) Comprovação das demais condições de habilitação.

Atenciosamente,

Presidente

ANEXO VIII

Registre-se que, nesta Gerência de Compras e Licitações, em 00/00/0000, renumeraram-se as folhas deste **PRC** nº <inserir nº/ano>, com início na página de nº <inserir nº>, justificado pelo fato de que precisava constar <inserir justificativa>, considerando que este Termo de Alteração de Numeração passa a ser a página de nº <inserir nº>.

Santa Bárbara, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

Nome do servidor responsável
(cargo e matrícula)

ANEXO IX

Declaro que não existem processos licitatórios em andamento ou concluídos e nem compras diretas já realizadas, neste exercício de 20 , que tenham como objeto , objeto este constante do TR, tampouco objetos similares ou que possam caracterizar fracionamento de despesa.

Santa Bárbara, de de 20 .

Gerência de Compras e Licitações

ANEXO X
CHECK LIST – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁG.
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/1993			
02	Termo de Referência assinado pelo solicitante e Presidente			
03	03 (três) orçamentos			
04	Pesquisa de Preços/Preço Médio			
05	Indicação da dotação orçamentária - Contabilidade			
06	Autorização de abertura do processo - Presidente			
07	Parecer da Assessoria Jurídica – Informa modalidade			
08	Parecer do Controle Interno			
09	Portaria			
10	Edital de Licitação			
11	Extrato de Publicação no Diário Oficial			
12	Declaração de Publicidade do Edital, conforme Decreto Mun. nº 2.433/2013			
13	Cópia do e-mail encaminhando edital			
14	Esclarecimento/impugnação do edital			
15	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação			
16	Errata			
17	Publicação da Errata			
18	Edital de Licitação Republicado			
19	Extrato de Republicação no Diário Oficial			
20	Declaração de Publicidade do Edital, conforme Decreto Mun. nº 2.433/2013			
21	Credenciamento, conforme exigido no edital			
22	Análise de conformidade de propostas			
23	Análise de Documentos de Habilitação			
24	Ata da sessão do Pregão e Mapa de Lances com respectivos vencedores			
25	Interposição de recursos			
26	Extrato de publicação da comunicação de apresentação de razões de recurso			
27	Apreciação e publicação da decisão do recurso			
28	Parecer técnico ou jurídico sobre o certame			
29	Resultado do Pregão/Adjudicação			
30	Publicação do Resultado do Pregão			
31	Homologação ou Anulação/Revogação			

32	Publicação da Homologação/Anulação/Revogação			
33	Contrato/Ata de Registro de Preços			
34	Extrato de publicação do Contrato/ARP			
35	Relatório do Controle Interno			
36	Solicitação de Empenho Global			
37	Autorização de Compra			
36	Nota Fiscal/Boleto			
35	Documento solicitando Termo de Aditivo Prorrogação/Valor			
36	Documentação Fiscal/Orçamentária/Pesquisa			
37	Parecer Jurídico			
38	Autorização			
39	Termo de Aditivo			
40	Publicação do Termo de Aditivo			
41	Autorização de Compra			
42	Nota Fiscal/Boleto			
43	Outros documentos			
44	Termo de Encerramento			

ANEXO XI

PROC. Nº		SIM	NÃO	PÁG.
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/93			
02	Solicitação para ao início do processo, acompanhada de justificativa da necessidade da contratação			
03	Autorização prévia da Secretaria da Presidência			
04	TR			
05	Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada			
06	Ofício de Solicitação ao ente responsável pela Licitação			
07	Edital da Licitação Original e Homologação			
07.1	Ata de RP, a qual foi dada ciência com publicação, que se pretende aderir para verificação de sua validade e certificação do quantitativo registrado.			
08	Autorização do Órgão Gerenciador do ente responsável pela Licitação, para a realização da adesão conforme descrição e quantitativos pretendidos			
09	Aceite do Fornecedor conforme descrição e quantitativos pretendidos			
10	Manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador			
11	Análise quanto à vantajosidade da adesão, com cotação de preços atualizada			
12	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF			
13	Certidões de Regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária atualizadas bem como outros requisitos de habilitação exigidos no Edital original			
14	Minuta da Ata (e contrato, se for o caso) referente à adesão.			
15	Parecer da Procuradoria Jurídica da Câmara			
16	Extrato da ata de registro de preços (e contrato, se for o caso)			
17	Publicação			
18	SE			
19	Nota de empenho			
20	Parecer do Controle Interno			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XII
CHECK LIST – MODALIDADE: DISPENSA

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁG.
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/1993			
02	Termo de Referência assinado pelo solicitante			
03	Orçamentos			
04	Indicação da dotação orçamentária - Contabilidade			
05	**Pessoa Física**			
06	Documento de identificação com foto do fornecedor/ CPF do fornecedor			
07	Comprovante de residência			
08	NIT/INSS			
09	Carteira do Conselho/Comprovante de registro e quitação			
10	**Pessoa Jurídica**			
11	Contrato Social e suas alterações posteriores ou documento equivalente			
12	Ata da eleição da diretoria, conforme o caso			
13	Documento de identificação com foto/CPF do representante legal			
14	Carteira do Conselho/Comprovante de registro e quitação			
15	Inscrição do CNPJ			
16	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal/INSS			
17	Certidão de Regularidade do FGTS			
18	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual do Estado no qual está instalada a pessoa jurídica			
19	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal			
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT			
21	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial. Expedida pelo TJMG			
22	Declaração de que não emprega menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal			
23	Atestado de Capacidade Técnica			
24	Autorização de abertura/Ratificação			
25	Publicação da Autorização/Ratificação na AMM			
26	Parecer da Procuradoria Jurídica – Informa modalidade			
27	Portaria			
28	Bloqueio/RE Global			
29	Contrato/OF			
30	Publicação do Contrato			
31	Relatório do Controle Interno			
32	Nota Fiscal/RSE/OF			
33	Pedido do Aditivo/Documentação Fiscal/Autorização			
34	Termo de Aditivo			
35	Nota Fiscal/RSE/OF			
36	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo			

37	Termo de Encerramento			
OBSERVAÇÕES:				

ANEXO XIII
CHECK LIST – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁG.
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/1993			
02	Termo de Referência assinado pelo solicitante			
03.1	Justificativa da Contratação			
03.2	Justificativa do preço			
03.2	Razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços			
03.3	Documentação comprobatória da hipótese de inexigibilidade			
04	Indicação da dotação orçamentária - Contabilidade			
05	**Pessoa Física**			
06	Documento de identificação com foto do fornecedor/ CPF do fornecedor			
07	Comprovante de residência			
08	NIT/INSS			
09	Carteira do Conselho/Comprovante de registro e quitação			
10	**Pessoa Jurídica**			
11	Contrato Social e suas alterações posteriores ou documento equivalente			
12	Ata da eleição da diretoria, conforme o caso			
13	Documento de identificação com foto/CPF do representante legal			
14	Carteira do Conselho/Comprovante de registro e quitação			
15	Inscrição do CNPJ			
16	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal/INSS			
17	Certidão de Regularidade do FGTS			
18	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual do Estado no qual está instalada a pessoa jurídica			
19	Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal			
20	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT			
21	Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial. Expedida pelo TJMG			
22	Declaração de que não emprega menores em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal			
23	Atestado de Capacidade Técnica			
24	Autorização de abertura/Ratificação			
25	Publicação da Autorização/Ratificação na AMM			
26	Parecer da Procuradoria Jurídica			
27	Portaria			
28	Bloqueio/RE Global			
29	Contrato/OF			
30	Publicação do Contrato			
31	Relatório do Controle Interno			
32	Nota Fiscal/RSE/OF			
33	Pedido do Aditivo/Documentação Fiscal/Autorização			
34	Termo de Aditivo			
35	Nota Fiscal/RSE/OF			
36	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo			
37	Termo de Encerramento			

ANEXO XIV
CHECK LIST – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁG.
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal nº 8.666/1993			
02	Termo de Referência assinado pelo solicitante e Presidente			
03	Memorial Descritivo/Planilha/Cronograma Físico financeiro/Projeto			
04	Indicação da dotação orçamentária - Contabilidade			
05	Parecer da Procuradoria Jurídica			
07	Autorização de abertura do processo - Presidente			
08	Portaria			
09	Edital de Licitação			
10	Extrato de Publicação na AMM/Diário Oficial MG/Jornal			
11	Declaração de Publicidade do Edital/Decreto Municipal nº 2.433/2013			
12	Cópia do e-mail encaminhando edital			
13	Errata			
14	Publicação da Errata			
15	Esclarecimento/impugnação do edital			
16	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação			
17	Modificação dos termos do edital			
18	Credenciamento, conforme exigido no edital			
19	Análise de Documentos de Habilitação			
20	Ata Julgamento/Publicação			
21	Parecer técnico ou jurídico			
22	Recurso/Contra recurso/Publicação			
23	Análise de conformidade de propostas			
25	Ata Julgamento/Publicação			
26	Recurso/Contra recurso/Publicação			
27	Parecer técnico ou jurídico			
28	Homologação ou Anulação/Revogação			
29	Publicação da Homologação/Anulação/Revogação			
30	Contrato			
31	Extrato de publicação do Contrato			
32	Parecer do Controle Interno			
33	Requisição de Sub-empenho/OF/Nota Fiscal			
34	Documento solicitando Termo de Aditivo Prorrogação/Valor			
35	Documentação Fiscal/Orçamentária			
36	Parecer Jurídico			
37	Autorização			

38	Termo de Aditivo			
39	Publicação do Termo de Aditivo			
40	Requisição de Sub-empenho/OF/Nota Fiscal			
41	Outros documentos de relevância			
42	Termo de Encerramento			

ANEXO XV

Processo nº:	**Modalidade:**	**Data Publicação:**	**Data Abertura:**		
Objeto:					
			SIM	**NÃO**	**PÁG.**
01	Capa organizada a partir de dados indicados na Lei Federal n. 8.666/93				
02	TR				
02.1.	Justificativa da contratação				
02.2	Razão da necessidade de multiplicidade de prestadores de serviços				
03	Pesquisa de preço de mercado para estabelecimento dos valores de remuneração dos serviços credenciados e justificativa do preço				
04	Reserva de saldo orçamentário e Despacho LRF				
05	Designação da CPL				
06	Elaboração do Edital de credenciamento e suas peças obrigatórias com o critério isonômico para divisão ou destinação da demanda dos serviços				
07	Parecer Procuradoria Jurídica – fase interna				
08	Edital e anexos aprovados				
09	Comprovante de publicação do Edital, conforme Lei n. 8.666/93				
10	Esclarecimento/impugnação do Edital				
11	Resposta à impugnação/esclarecimento e publicação				
12	Modificação dos termos do edital				
13	Abertura e análise de documentos de habilitação				
14	Ata circunstanciada de abertura dos envelopes de habilitação com a assinatura de todos os presentes. *(se não for credenciamento aberto)*				
15	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes				
16	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso				
17	Apreciação e publicação da decisão do recurso				
18	Abertura e análise das propostas				
19	Ata circunstanciada da sessão de julgamento assinada por todos os presentes				
20	Prazo para interposição de recurso ou termo de renúncia ao prazo por todos os licitantes				
21	Eventuais recursos e contrarrazões de recurso				
22	Apreciação e publicação da decisão do recurso				
23	Parecer Jurídico final				
24	Homologação e Ratificação ou Anulação/revogação e publicação				
25	Contrato				
26	Extrato do contrato e publicação				
27	Parecer Controle Interno				
27	SE				
28	Outros documentos de relevância para a relação jurídica iniciada com o contrato administrativo				
OBSERVAÇÕES:					

ANEXO XVI
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Processo nº XX/20XX
Modalidade, Nº

Nesta data, lavrei o presente termo de encerramento do 1º volume dos autos do processo licitatório, visando contratação de empresa para (descrever objeto), que tem como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do nº 01 e encerrando nesta folha nº XX, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Santa Bárbara, data.

Gerência de Compras e Licitações

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Processo nº XX/20XX
Modalidade nº XX/20XX

ABRO, nesta data, o Xº volume dos autos do processo licitatório, (descrever objeto), que se inicia nesta folha nº XX, em decorrência do encerramento do Xº volume, à folha nº XX.

Santa Bárbara, data.

Gerência de Compras e Licitações

ANEXO XVII

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo nº XX/20XX
Modalidade nº XXX/20XX
Nesta data, lavrei o presente termo de encerramento dos autos do processo licitatório, cujo objeto (Objeto), que tem como primeira folha a capa e as folhas seguintes numeradas do nº 01 e encerrando nesta folha nº XX, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Santa Bárbara, data.

Gerência de Compras e Licitações

Publicado por:
Daniela Arcanjo Queiroz
Código Identificador:E851C91A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL Nº 001/2021

Aos 04(quatro) dias do mês de março de 2021, às 09:00 (nove horas) reuniu-se na sala de reuniões do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS-CODANORTE, a Comissão Técnica para realização, avaliação e julgamento do processo seletivo simplificado, formado pelo Sr. Dinilton Pereira da Costa (Presidente da Comissão), Thiago Barbosa e Oliveira (Coord. Técnico da Comissão), Nádia Patrícia de Souza (Secretária da Comissão), Rejane Souto Aquino Gonçalves (Membro da Comissão) e Simone Karoline Macedo da Silva (Membro da Comissão), nomeadas pela Portaria 003/2021, para dar prosseguimento ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO 001/2021, EDITAL NO 001/2021,** contratação temporária de fiscais ambientais, para exercer suas funções junto ao CODANORTE, conforme artigo 37, inciso IX, da constituição federal e demais instrumentos legais.

A Comissão recebeu e analisou a documentação dos interessados julgando classificados os seguintes inscritos:

Ordem de Classificação	Candidato	Nº Inscrição	Pontuação
1º	Aldenir Teixeira da Gama	038	68,0
2º	Eualdo Lima Pinheiro	063	67,0
3º	Iara Veloso Rodrigues	037	50,0
4º	Lindolfo Soares Júnior	054	44,5
5º	Lino Bispo de Oliveira Júnior	008	42,0
6º	Giovana Rodrigues da Luz	076	41,5
7º	Nicholas Ribeiro Guedes	025	40,0
8º	Bárbara Panicali Auler Salles	053	40,0
9º	Gerielton Alves Vieira	031	38,5
10º	Fábio Luciano Prates	024	38,0
11º	Werbton Pereira Martins	056	38,0
12º	Abelard Carlos Pimenta Junior	040	38,0
13º	Ludmila Aglai da Silva	017	35,5
14º	Frederico Melo Lacerda	055	32,0
15º	Rafael Ferreira de Castilho Guedes	012	32,0
16º	Thais de Fátima Balbino Lisboa	047	30,0
17º	Karoline Ferreira Martins	065	30,0
18º	Lorrane Aguar Rodrigues	035	25,0
19º	Nathália Ladeira Milagres	004	25,0
20º	Vicktória Patrícia Pereira de Andrade	082	23,0
21º	Mariley Gonçalves Borges	061	21,0
22º	Hérick Lyncon Antunes Rodrigues	060	20,0
23º	Maria Gabriela Monteiro Magalhães	070	19,0
24º	Bruno Rafael Alves Rodrigues	041	17,0
25º	Ivan Correa de Oliveira Júnior	026	17,0
26º	Tharso Rodrigues Peixoto	043	15,0
27º	Walter Figueiredo Junior	014	13,0
28º	Eurico Pereira Ramos Neto	074	11,5
29º	Raiane Guedes de Faria	015	6,5
30º	Larissa Gonçalves Fonseca	030	6,0
31º	Matheus André Lima dos Santos	044	5,0
32º	Marina Angélica Damasceno	016	4,0
33º	Mateus Fróes Costa	036	4,0
34º	Rayane Ferreira Nunes	020	3,0
35º	Kênia Cordeiro da Costa	073	0,0

Foram julgados desclassificados os seguintes inscritos:

Nº Inscrição	Candidato	Justificativa
001	Amanda Dias	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
002	Marianne Rodrigues Braga	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
003	Rizia Rodrigues Santos	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
005	Lara Malheiros Spinola Castro	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
006	Gervacy Santa Rosa da Silva Junior	**Anexo III: documento apócrifo**
007	Rodrigo Alexsandro Silva Reis	**Anexos II e III: documentos apócrifos**; **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
009	Maurílio Miranda Silva	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
010	Jefferson Mendes da Silva	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
011	Mara Jane da Rocha	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*

013	Felipe de Souza Veloso	**Anexo II do Edital 001/2021.** *Graduação não prevista na especificação de pré-requisitos.*
018	Clayton Dion Mendes Oliveira	**Item IV, § 2º, do Edital 001/2021.** *Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*
019	Keite Gonçalves da Silva	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
021	Cássia da Conceição Prates-Clark	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
022	Renata Silva Passos	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
023	Cristina de Paula Santos Martins	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
027	Aline Fabiane Gonçalves de Oliveira	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).*
028	Daniela Lima Souza	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).*
029	Victor Patrick Batista de Sousa	**Item IV, § 2º, do Edital 001/2021.** *Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*
032	Emanuel Costa Silva	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
033	Valdecir Rodrigues dos Santos	**Item III, 3.2, III, do Edital 001/2021**. *O envelope lacrado deverá conter cópia do documento de identidade ou documento equivalente com foto.*
034	Layrton Ferreira da Silva	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
039	Josina Maria Ramos Freitas	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
042	Luana Larissa de Souza Almeida	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
045	Thalita de Matos Andrade	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
046	Odirley Simões de Oliveira	**Item IV, § 2º, do Edital 001/2021.** *Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*
048	Elisa Mariane Soares Souza	**Item IV, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter comprovante de endereço;* **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
049	Isabelle Silva Mota Mendes	**Anexo II: documento apócrifo**
050	João Pedro Ferreira de Azevedo	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).*
051	Patrícia Aparecida Soares Mendes	Conforme Declaração de Desistência entregue.
052	Vitor Geraldo de Oliveira Araújo	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
057	Leliane Raynne Duarte Oliveira	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
058	Aureni Mendes Farias	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III);* **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
059	Marques Ribeiro Ramos	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
062	Elwira Daphinn Silva Moreira	Conforme Declaração de Desistência entregue.
064	Lucas Rodrigues Pereira	**Anexo III: documento apócrifo;** **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
066	Patrícia Raphaella Souto Correia	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
067	Ana Carolina Gherard Antunes	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
068	Silvana Calixto Fonseca	**Anexo II do Edital 001/2021.** *Graduação não prevista na especificação de pré-requisitos;* **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
069	Michele Brito dos Santos	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).*
071	Juliana Ricelli Loila Leal	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).*
072	Filipe Gusmão Ribeiro	**Item III, 3.2, III, do Edital 001/2021**. *O envelope lacrado deverá conter cópia do documento de identidade ou documento equivalente com foto;* **Item IV, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter comprovante de endereço;* **Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III);* **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
075	Anna Virgínia Araújo Andrade	**Item IV, § 2º, do Edital 001/2021.** *Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*
077	Murilo Antônio Oliveira Ruas	**Item III, 3.2, II, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter currículo instruído com cópia do certificado de formação para o exercício da profissão e demais comprovantes de cursos, seminários e outros previstos no item IV deste edital, a serem valorados para fins da Análise Curricular (ANEXO III).;* **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
078	Marcos Abraão Vieira	**Item IV, § 2º, do Edital 001/2021.** *Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável (exceto o que possuir chave de assinatura digital) pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.*
079	Maria Chaves Pereira	**Anexo III: documento apócrifo;** **Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.*
080	Any Caroliny Pinto Rodrigues	**Item III, 3.2, VI, do Edital 001/2021.** *Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma a data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope da inscrição, declaração da empresa ou Instituição Pública que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data.*
081	Ana Jacqueline Sales Santos	**Item III, 3.2, IV, do Edital 001/2021.** *O envelope lacrado deverá conter Declaração de Tempo de Serviço ou Certidão de Tempo de Serviço*

		ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada.

Em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa, os interessados dispõem do prazo de 03(três) dias úteis para interposição de recurso, o qual iniciará seu transcurso após a última data de publicação nos diários competentes.

Em cumprimento ao princípio constitucional da publicidade, publique-se e intime-se todos os interessados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada esta ata, que após lida e aceita, segue assinada pelos presentes.

Montes Claros/MG., 04 de março de 2021.

DINILTON PEREIRA DA COSTA
Presidente da Comissão

THIAGO BARBOSA E OLIVEIRA
Coord. Técnico da Comissão

NÁDIA PATRÍCIA DE SOUZA
Secretária da Comissão

REJANE SOUTO AQUINO GONÇALVES
Membro da Comissão

SIMONE KAROLINE MACEDO DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:EF5D031F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
POLITICA DE INVESTIMENTO 2021

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - 2021
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS

Política de Investimentos	VERSÃO 1	APROVADO 04/12/2020
Elaboração: Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Administrativo	

1 INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.695, de 27 de novembro de 2018 (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010"), o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2021, devidamente analisada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2 OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta de rentabilidade, definida a partir o cálculo feita na apuração do valor esperando da rentabilidade futura da carteira de investimentos e assim, garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução dos processos internos relativas às aplicações e gestão dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a Política de Investimentos estabelecerá o plano de contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo no mínimo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

Os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

Entende-se por responsáveis pela gestão dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório sobre as aplicações dos recursos, foram definidos e estão disponíveis nos documentos de controle interno do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

3 PERFIL DE INVESTIDOR

Trata-se de análise de Perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, no âmbito de classificação de investidor, considerando as variáveis:

PERFIL DE INVESTIDOR
Patrimônio Líquido sob gestão em Novembro/2020: R$ 74.015.946,47
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP valido até 25/01/2021
Comitê de Investimentos: O Comitê de Investimento foi criado através do Decreto Municipal nº 2.117/2013 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.134/2013 e os conselheiros foram nomeados através do Ato Municipal nº810/2019 com vigência até 03/08/2021.
Adesão ao Pró-Gestão: 17/12/2018
Nível de Aderência ao Pró-Gestão: Não se aplica
Vencimento da Certificação: Não se aplica
Categoria de Investidor: Qualificado

Segundo disposto na Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria MPS n° 300 de 03 de julho de 2015 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente:
a) Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor;
b) Possua recursos aplicados comprovados por Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR o montante de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
c) Comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos e
d) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão.
Na classificação como Investidor Profissional, fica o RPPS condicionado as mesmas condições cumulativas, sendo o item "d" como sendo: "tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a certificação institucional no 4° nível de aderência, ou seja, Nível IV de adesão.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2021 está classificado **Investidor Qualificado.**

4 CENÁRIO ECONÔMICO
RESUMO GERAL

O 1º semestre de 2020 será lembrado por muito tempo como o período que mais trouxe incertezas em escala global, o novo corona-vírus inicialmente descoberto na china, se alastrou pelo resto do mundo com uma velocidade sem precedentes.
O vírus foi o principal foco do 1º semestre, no início causada pela falta de informação técnica sobre seus efeitos, e posteriormente com os efeitos impactando os maiores centros do mundo, atingindo e se espalhando do oriente ao ocidente.
A globalização foi fator determinante para a disseminação do vírus, por ser altamente contagioso, rapidamente afetou a população e o resultado imediato foi uma sequência de países decretando calamidade pública e estado de emergência.
O caráter do vírus foi identificado como de baixa taxa de mortalidade, porém cada vida importa e por se tratar de uma pandemia que demorou a ser compreendida, os números preencheram um gráfico crescente, indicando a infecção em escala, e o número de vítimas cada vez maior.
Ao ponto em que o tempo foi passando, inúmeras formas de como combater o vírus foram discutidas, a que mais parecia surtir efeito e a mais indicada, foram as medidas de distanciamento social, no seu estágio mais crítico o Lockdown, o confinamento, a quarentena.
Apesar de auxiliar e controlar a disseminação do vírus, era nítido que os impactos econômicos por realizar tal medida, seriam inevitáveis, com a paralização quase que completa da economia, o mercado viveu talvez a pior crise em sua história até o momento.
Ainda não se pode precisar todos os impactos econômicos e sociais da crise causada pelo corona-vírus, mas todas as previsões estatísticas em relação a economia, vem recheadas de previsões de expectativa de PIB negativo, aumento do desemprego e enfraquecimento em diversas áreas e setores econômicos, dito isso, recessão econômica é o assunto mais discutido no momento.
A luz do fim do túnel se dá por dois motivos, o primeiro é o desenvolvimento das vacinas, a mais avançada por sinal parece ser a desenvolvida no Brasil, com isso poderíamos erradicar o vírus e dar um novo passo ao "novo normal ", que seria o pós Covid. O segundo motivo vem sendo proporcionado pelo estado, com estímulos fiscais que tem o objetivo de auxiliar a população/setores mais afetados e sustentar a crise por meio do QE (quantitative easing) que seria uma flexibilização da política monetária e a inserção de liquidez na economia.

CENÁRIO POLÍTICO

O cenário político foi bastante conturbado no 1º semestre de 2020, com alguns pilares e principais nomes do governo saindo de cena, como os Ex-ministros da Saúde Luiz Henrique Mandetta e Nelson Teich, que saíram respectivamente do cargo em plena pandemia, indicando a total falta de gestão do governo.
Tivemos a saída do Ministro da Educação Abraham Weintraub, após algumas polemicas envolvendo seu nome, e a saída que mais afetou os mercados, de Sergio Moro, que na oportunidade ocupava o cargo de Ministro da Justiça.
A pandemia interrompeu momentaneamente o processo de consolidação fiscal pelo qual a economia brasileira buscava. Durante o período de crise sanitária e econômica, a prioridade passou a ser, obviamente, a vida e a saúde das pessoas, assim como a preservação de empregos, renda e empresas.
Devido a isso, o governo lançou plano de medidas emergenciais de apoio à saúde e à economia, porém muitas das quais envolvem um enorme custo fiscal.
A preocupação com o quadro fiscal, endividamento, rolagem de dívidas e teto de gastos, foram os assuntos mais pertinentes no cenário político brasileiro, em virtude dos gastos com auxilio emergencial, promovidos pelo governo para amparar a população em meio à crise, devido as medidas de restrição e isolamento social, que impossibilitou milhares de trabalhadores informais de adquirirem renda.
Caso aconteça, além de gerar desconfiança dos investidores estrangeiros, geraria um aumento na taxa de juros e no risco Brasil e isso não seria bom para o estado da economia atual, que já segue prejudicada.
Situação que o Brasil vem tentando evitar ao longo dos últimos anos, reconquistar os investidores estrangeiros, a partir de um quadro fiscal mais bem elaborado, uma agenda de reformas estruturais, que ocasionalmente levaria o Brasil a um controle maior sobre as receitas e gastos governamentais.
Além disso, existem importantes dúvidas com relação à reforma tributária entregadas em fases com distanciamento de tempo entre elas, que é mais fácil de ser aprovada, mas que não se sabe onde acaba.

Assunto de extrema importância para os mercados e que nos deram bons resultados no ano de 2019, a agenda de reformas não andou em 2020 como se esperava, trazendo de volta a incerteza que o investidor procura fugir.

4.1 INTERNACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020

A pandemia do novo corona-vírus vem impactando negativamente o mundo todo. A previsão do FMI (Fundo Monetário Internacional) ao analisar o 1º Semestre de 2020, é que o PIB mundial retrocederá 4,9% este ano em 2020. Para 2021, a expectativa é de crescimento de 5,6%. As revisões feitas na maioria das vezes para baixo, refletem a queda da atividade econômica no primeiro semestre mais forte do que se imaginava, de acordo com a perspectiva da manutenção de algumas medidas de isolamento social e o efeito da crise sobre o produto potencial global.

Dadas as projeções, ao final de 2021, a economia mundial terá retornado ao nível de 2019, mas ainda estará 6% abaixo do nível projetado antes da crise.

Em termos globais, podemos observar o tamanho da crise que estamos enfrentando devido a alguns indicadores, como por exemplo o VIX, que traz a expectativa de volatilidade do mercado de ações com base nas opções de índice S&P 500.

Diante do enorme estímulo monetário injetados pelos bancos centrais ao redor do mundo, os mercados de ativos têm reagido de forma peculiar, vemos os resultados mais a frente, porém isso irá levar a uma descolada da economia real, o que traz um risco de correção.

EUA

A produção industrial dos EUA cresceu 5,4% em junho, em relação a maio, alcançando um nível mais alto do que o esperado pelo mercado. Com a reabertura das fábricas dos EUA, a produção industrial foi capaz de se recuperar do declínio recorde de abril. Ainda assim, apesar dos recentes ganhos, o índice registra no segundo trimestre de 2020 uma queda de 42,6%, em relação ao mesmo período do ano passado. Trata-se da maior contração trimestral desde a Segunda Guerra Mundial.

Após três meses seguidos de deflação, foi divulgado pelo Instituto de Estatística que o índice de preços ao consumidor - CPI subiu 0,6% em junho. O dado já reflete o relaxamento das medidas de lockdown que permitiram a reabertura de lojas e estabelecimentos comerciais. O núcleo da inflação, que exclui as categorias frequentemente voláteis de alimentos e energia, aumentaram 1,2% no ano, inalterados em relação ao mês passado.

Do lado da demanda, o Departamento do Comércio dos EUA divulgou que as vendas no varejo avançaram 7,5% em junho. O número que representa as compras em lojas, restaurantes e e-commerce totalizaram US$ 524,3 bilhões (cerca de R$ 2,81 trilhões) no mês, aproximando-se aos níveis da pré-pandemia. O aumento foi impulsionado por uma retomada nas vendas de automóveis, móveis, roupas e eletrônicos, já que os consumidores voltaram às lojas após a reabertura da economia.

Em relação ao mercado de trabalho norte-americano, o Departamento do Trabalho divulgou a criação de 4,8 milhões de vagas de emprego em junho. O resultado superou a expectativa de economistas, que esperavam a geração de 2,9 milhões de vagas no período. Assim, a taxa de desemprego no país caiu para 11,1% em junho ante 13,3% em maio. A expectativa era que a taxa recuasse para 12,4%. Com esses números, o país contabiliza 17,8 milhões de pessoas desempregadas.

Conforme previsão do FMI - Fundo Monetário Internacional, o PIB norte-americano deve contrair -37% anuais no 2º trimestre, e uma recuperação nos trimestres seguintes até fechar o ano com contração de -6,6%. Segundo o órgão, uma segunda onda de contágios pelo corona-vírus exigirá uma nova rodada de medidas fiscais nos próximos meses para estimular a demanda, aumentar a preparação do setor de saúde e apoiar os mais vulneráveis, destacando que o país tem espaço fiscal e isso deve ser implantado rapidamente para acelerar a recuperação após a contração do segundo trimestre.

ÁSIA

Na China, a produção industrial já voltou a crescer na comparação interanual (4,2% ao ano, em média, em abril e maio), após fortes quedas, de 13,5% em média, em janeiro e em fevereiro. As vendas do comércio, em contrapartida, ainda apresentam taxas negativas (mas decrescentes) na comparação interanual, indicando a possível presença de restrições à mobilidade e o impacto da perda de renda dos consumidores, aliado a uma maior cautela diante das incertezas que permanecem.

A região da Ásia Oriental, a primeira a enfrentar os problemas oriundos da contaminação pelo corona-vírus, também foi a primeira a aliviar as medidas de isolamento e retomar as atividades. Conforme informou a agência Caixin/Markit, o índice de gerente de compras (PMI, na sigla em inglês) industrial chinês subiu a 50,7 pontos em maio, de 49,4 pontos no mês anterior. Embora modesta, a leitura de maio foi a mais alta desde janeiro, diante do forte aumento da produção em razão do retorno das empresas ao trabalho. Porém, a demanda permaneceu fraca, pois muitos dos parceiros comerciais da China ainda estão no auge da pandemia, então as novas encomendas para exportação permanecem em patamares baixos. O PMI composto oficial de maio, que inclui atividades de manufatura e serviços, permaneceu estável em 53,4 pontos.

A Agência Nacional de Estatísticas informou que a produção industrial chinesa acelerou a 4,4% em maio na comparação com maio do ano passado, e segundo mês consecutivo de expansão, após alta de 3,9% em abril. Ainda assim, o número foi pior que o previsto em meio à queda nas exportações e da demanda doméstica ainda em recuperação lenta.

No Japão, foi revelado que o PMI industrial caiu a 49,6 pontos em maio, em leitura preliminar medido pela IHS Markit, ante 50,2 pontos em abril. Enquanto isso, o presidente do banco central local (BoJ, na sigla em inglês), declarou que a autoridade monetária está pronta para tomar medidas adicionais para amortecer o impacto da pandemia pelo "coronavírus", dias após o banco anunciar disponibilidade para injetar 1,7 trilhões de ienes, o equivalente a US$ 15,8 bilhões, em empréstimos a empresas atingidas pela pandemia.

A inflação japonesa confirma o cenário de economia estagnada. O núcleo os preços ao consumidor no Japão caíram pelo segundo mês seguido em maio, reforçando as expectativas de deflação e levantando um desafio para as autoridades na batalha para reanimar a economia após a pandemia. Os dados provavelmente irão complicar o trabalho do BoJ de restaurar o crescimento e a inflação, com uma série de indicadores recentes sugerindo que o país está em sua pior queda econômica pós-guerra.

EUROPA

A economia europeia entrou numa profunda recessão no primeiro semestre de 2020 a pior contração desde a Segunda Guerra Mundial. A propagação da COVID-19, gerou medidas de contenção e foram introduzidas em todo o mundo, fechando voluntariamente grande parte da economia.

Os indicadores sugerem que a economia da zona euro funcionou entre 25% a 30% abaixo da sua capacidade durante o período do mais rigoroso confinamento. Globalmente, prevê-se que a economia da zona euro se contraia por cerca de 9% em 2020, antes de recuperar a uma taxa de crescimento anual de 6% no próximo ano.

Estas projeções são um pouco inferior à previsão da Primavera (março a julho) e apontam para uma recuperação incompleta como resultado no final de 2021 deverá ser cerca de 2% mais baixo do que antes da crise e cerca de 4,25% abaixo do nível do PIB previsão no Inverno. As perspectivas de inflação são pouco alteradas desde a previsão da Primavera, prevendo-se 0,3% para este ano e 1,1% em 2021.

Dados para o primeiro trimestre confirmaram as estimativas iniciais de um impacto econômico considerável, apesar do confinamento medidas a serem introduzidas apenas por volta de meados de março na maioria dos países.

Para o segundo trimestre do ano, todos os indicadores rastreados sugerem uma aceleração da contração da atividade econômica com diferenças persistentes entre países e indústrias. A principal razão para isso é um período de 'bloqueio' em comparação com o primeiro trimestre, enquanto a flexibilização das medidas de contenção a partir de o início de maio tem sido apenas gradual.

Prevê-se que o declínio do PIB seja particularmente pronunciado no segundo trimestre, em -13,5% em comparação ao trimestre fiscal anterior. Antecipando o segundo semestre do ano e 2021, o Espera-se que a economia europeia recupere, mas com diferenças maiores e mais persistentes entre Estados-Membros do que o esperado na Primavera.

Os sinais de que a atividade econômica já passou o limite foi visível em maio, à medida que a eliminação progressiva das restrições mais rígidas. Em junho, os indicadores sugerem que a economia ganhou um novo ímpeto, proporcionando um ponto de partida favorável para uma nova retoma no terceiro trimestre.
Dada a incerteza em torno das projeções econômicas, a previsão continua a basear-se em uma série de pressupostos importantes. O mais importante, pressupõe-se que as medidas de contenção na EU será gradualmente levantada e nenhuma segunda onda importante de infecções irá desencadear uma nova sequência de restrições.
Contudo, as medidas contínuas de distanciamento social são tidas em conta com repercussões em setores que requerem contato interpessoal. As medidas de política fiscal e monetária anunciadas de forma pontual até à data limite deverão apoiar a recuperação e evitar falências em grande escala. Ainda assim, é provável que ocorram insolvências e perdas de emprego em todos os Estados Membros.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL
No mercado internacional de renda fixa, a volatilidade nos preços manteve-se próxima ao normal após o FED manter o juro próximo de zero e anunciar que assim deverá permanecer por um tempo suficientemente prolongado enquanto a economia doméstica não se consolidar no terreno do crescimento.
Os títulos do tesouro americano de 10 anos, obteve rendimento de 0,568% ao ano no final junho.
Já o rendimento dos títulos do governo japonês de 30 anos passou para 0,525% ao ano no fechamento de junho, uma queda de 0,077 pontos em relação a maio. Para as bolsas de valores internacionais o movimento foi de valorizações diante da maior clareza sobre a retomada do crescimento da economia global.
Enquanto a bolsa alemã (Dax) recuou 0,54 %, a inglesa (FTSE 100) caiu 1,54%, a do Japão (Nikkei 225) registrou queda de 2,82% e a americana (S&P 500) valorizou 0,77 %. O petróleo referência Brent ficou em alta de 0,39% aos US$43,69 o barril negociado na bolsa Mercantil de Futuros de Londres, o petróleo WTI também operou em alta de 1,28% e com o barril negociado aos US$40,43 na bolsa Mercantil de Futuros, Nova York.
O preço do minério de ferro negociado no porto de Qingdao, China, ficou estável a US$110,58 a tonelada seca. O avanço no preço do óleo ocorre após o acordo de corte na produção pela OPEP+, além de declínios acentuados na produção de outros produtores, liderados pelos EUA e Canadá, em resposta ao colapso na demanda sem precedentes.

4.2 NACIONAL - 1° SEMESTRE DE 2020
ATIVIDADE, EMPREGO E RENDA
O IBC-Br (Índice de Atividade Econômica do Banco Central), considerado uma previa informal do PIB (Produto Interno Bruto), encolheu 6,28% no primeiro semestre, impactado pelas medidas de combate à pandemia de corona-vírus, que reduziram a atividade de diversos setores da economia. Considerando apenas o segundo trimestre, a queda foi de 10,94%, em relação ao trimestre anterior, segundo dados divulgados hoje pelo Banco Central. Na comparação com o segundo trimestre de 2019, o recuo foi de 12,03%.
O Brasil encerrou o segundo trimestre com a maior taxa de desemprego em três anos e redução recorde no número de pessoas ocupadas, como consequência das medidas de contenção da pandemia de corona-vírus, que deixou 12,8 milhões de desempregados no período.
Entre abril e junho, a taxa de desemprego chegou a 13,3%, de 12,2% no primeiro trimestre. O resultado da Pnad Contínua divulgada nesta quarta-feira pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística igualou a taxa do trimestre encerrado em maio de 2017 e mostrou ainda forte piora em relação aos 12,0% de desemprego no segundo trimestre de 2019.
No 1º semestre de 2020, o PIB caiu 5,9% em relação a igual período de 2019 e caiu 9,7% no segundo trimestre de 2020 (comparado ao primeiro trimestre de 2020), na série com ajuste sazonal. Em relação a igual período de 2019, o PIB caiu 11,4%.
A taxa de investimento no segundo trimestre de 2020 foi de 15,0% do PIB, ficando abaixo da observada no mesmo período de 2019 (15,3%).

SETOR PUBLICO
O governo central, responsável por reunir as contas do Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central, registrou déficit primário de R$ 417,217 bilhões no primeiro semestre de 2020, o pior resultado em mais de 20 anos. Apenas em junho, o rombo foi de R$ 194,734 bilhões em junho, ante déficit de R$ 11,805 bilhões de um ano antes. Em 12 meses o déficit primário chegou a R$ 483,9 bilhões, representando 6,71% do PIB.
Segundo o secretário do Tesouro Nacional, Bruno Funchal, as medidas de combate à covid-19 é o principal motivo pelos déficits registrados nos primeiros seis meses do ano.

INFLAÇÃO
O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) informou que o IPCA subiu 0,26% em junho. No acumulado do primeiro semestre do ano, a alta é de 0,10%.
No Relatório Focus, foi divulgado que entre as instituições que mais se aproximam do resultado efetivo do IPCA no médio prazo, denominadas top 5, a mediana das projeções para 2020 foi de 1,51% para 1,80%. Para 2021, a estimativa do top 5 permaneceu em 2,80%. Quatro semanas atrás, as expectativas eram de 1,51% e 2,80%, nesta ordem.
No caso de 2022, a mediana do IPCA no Top 5 permaneceu em 3,50%, igual ao visto um mês atrás. A projeção para 2023 no Top 5 foi de 3,38% para 3,25%, ante 3,50% de quatro semanas antes.
Já o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que mede a variação da cesta de consumo de famílias com renda de até cinco salários-mínimos e chefiadas por assalariados, registrou inflação de 0,30% em junho, após registrar alta de -0,25% em maio. Como resultado, o índice acumulou uma elevação de 0,36% no ano e 2,35% em doze meses.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO
O dólar comercial encerrou o mês de junho com alta de 1,87%, cotado a R$ 5,440 na venda, em meio à deterioração das contas públicas devido ao elevado custo social produzido pela pandemia do corona-vírus, e os temores dos impactos da paralisação das atividades na economia por um período prolongado. No acumulado do ano, a moeda norte-americana valorizou 35,56%.
Em maio, as transações correntes apresentaram superávit de US$ 1,3 bilhões em termos nominais, o terceiro número positivo consecutivo. O déficit acumulado nos cinco primeiros meses do ano de 2020 somou US$11,3 bilhões. Em 12 meses, o déficit em transações correntes somou US$ 42,4 bilhões (2,54% do PIB).
O estoque de reservas internacionais atingiu US$ 347,7 bilhões em maio. O aumento de US$ 6,4 bilhões, relativamente à posição de abril, decorreu principalmente da liquidação de US$ 5,5 bilhões em intervenções no mercado de câmbio, compostas por US$ 520 milhões em vendas à vista, US$ 3,8 bilhões de concessões líquidas em linhas com recompra, e US$ 2,2 bilhões em retornos líquidos nas operações compromissadas em moeda estrangeira.
Conforme divulgou a Secretaria do Comércio Exterior do Ministério da Economia, a balança comercial brasileira registrou superávit de US$ 7,463 em junho. O valor indica um crescimento de 25,6% em comparação a junho de 2019, além de um recorde para o mês, desde 1989. Com o resultado, a balança comercial acumula superávit de US$ 23,035 bilhões neste ano. As exportações recuaram para US$ 17,912 bilhões, enquanto as importações somaram US$ 10,449.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

Os impactos na economia devido a pandemia a partir de março fizeram com que as taxas de juros, que já testavam as mínimas históricas caíssem ainda mais. O Copom em junho definiu a meta da taxa Selic em 2,25% ao ano. Essa redução, combinada a um nível mais baixo de volatilidade, reverteu parte da desvalorização dos preços dos ativos observadas neste semestre, principalmente no mercado de títulos públicos. O IMA-Geral encerra o semestre com ganho de 1,87%. Vale destacar que desde maio se observa recuperação nos preços dos ativos, sobretudo a carteira de títulos públicos em mercado, que já apresenta retornos positivos.

No semestre, quase todos os subíndices apresentaram retorno positivo, com exceção das carteiras de duration mais longa. O IMA-B5+, que apresentou ganho de quase 6% entre abril e junho, encerrou o semestre a -5,26%, refletindo a desconfiança dos investidores em relação ao ambiente econômico de longo prazo. Já o IMA-B5 encerrou o semestre a 3,17% de ganho. Em relação aos títulos pré-fixados, representados pela IRF-M, o destaque no acumulado de 2020 até junho ficou com o IRF-M1+, com variação de 6,03%. O IRF-M e o IMA-S rentabilizaram 2,6% e 1,72%, respectivamente.

Para o Ibovespa, o mês foi de manutenção do movimento de recuperação parcial das fortes perdas observadas nos meses de março e abril. Mesmo com o avanço da pandemia pelo Brasil, o mercado financeiro acompanhou o desempenho externo. O Ibovespa espelhou, em parte, os ganhos das bolsas no exterior, mas principalmente a melhora de uma série de indicadores da economia doméstica. Ao final do mês de junho, o Ibovespa avançou 8,76%, reduzindo a desvalorização no ano para -17,80%. O índice encerrou o mês aos 94.229 pontos.

4.3 PERSPECTIVAS

O último mês do semestre foi pautado pela evolução positiva da pandemia no velho continente e na Ásia, apesar da preocupação com uma possível segunda onda de contágios devido à reabertura gradual das atividades, que colocou um grande contingente de pessoas na rua expostas ao vírus que ainda circula. Os indicadores mais recentes da saúde econômica dos países já permitem afirmar que a reabertura das atividades destravou a economia, ainda que a normalidade ainda esteja longe de ser atingida.

A maior fonte de preocupação continua sendo nas Américas do Sul, Central e do Norte, onde o contágio e o número de óbitos seguem na direção ascendente. No Brasil, a disseminação do contágio pelo interior do país, ainda que nas principais regiões a escalada do contágio tenha regredido, manteve o número de novos casos em patamares elevados e a retomada da atividade como um todo ainda um tanto reduzida.

A economia doméstica continua ainda muito fraca, com a demanda agregada reduzida e um nível de ociosidade elevado. Contudo, embora repletos de incertezas por todos os lados, os dados recentes de atividade e demanda começam a se consolidar e parece que a situação parou de piorar. Nada que nos afaste de um cenário ruim, contudo nos parece que já há luz no final do túnel, a depender da evolução do contágio. O cenário provável indica que a economia brasileira recuará na casa dos 6%, e a taxa de desemprego progredirá mais alguns pontos, dado que o final do programa de manutenção do emprego e renda está próximo e forçará pequenos e médios empresários a rever seus negócios, colocando assim mais pessoas na fila do desemprego. A boa notícia, caso retomemos aos rumos pré-pandemia, é que a reação que se prevê na atividade econômica iniciar já em meados do terceiro trimestre, avance e se consolide em 2021. Nessa hipótese, o mercado de trabalho reagirá à frente.

Do lado fiscal, os efeitos da pandemia são devastadores. A disciplina fiscal foi abortada, e as previsões são de que o déficit primário atinja um número próximo dos R$ 800,0 bilhões em 2020, até certo ponto compreensível diante da situação. Entretanto, a sociedade (leia-se "instituições") terá que trabalhar duro para que possamos retornar à situação de equilíbrio fiscal, notadamente nas questões que envolvem as reformas que deverão tramitar no Congresso, com destaque para as reformas tributária e administrativa. Caso contrário, estaremos sujeitos a dificuldades em nos financiar com eventual aumento dos prêmios solicitados pelos investidores para rolar a dívida mobiliária. No momento temos a vantagem das taxas de juros se situarem em patamares baixos, mas em um ambiente onde há risco de solvência é a situação passa a ser totalmente adversa.

4.4 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	**2020**	**2021**
IPCA (%)	1,78	3,00
INPC (%)	2,94	3,41
IGP-M (%)	11,72	4,03
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,25	5,00
Meta Taxa Selic (%a.a.)	2,00	2,88
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	55,00	65,48
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	69,83
PIB (% do crescimento)	-5,31	3,50
Produção Industrial (% do crescimento)	-6,38	5,33
Balança comercial (US$ Bilhões)	55,00	53,35

https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20200904.pdf (2020.09_04)

5 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010.

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para o exercício de 2021

Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021**		
			Limite Inferior (%)	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,76%	1,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,37%	50,84%	71,05%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	20,36%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,44%**	**71,96%**	**112,05%**

Renda Variável	8º I a - FI Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	4,00%	19,24%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 8º, III - FI Multimercado	10,00%	3,09%	8,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**7,09%**	**27,33%**	**30,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,35%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,36%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**0,71%**	**10,00%**
Total da Carteira de Investimentos			**22,53%**	**100,00%**	**152,05%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2021	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	1,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	11,37%	71,05%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV a - FI de Renda Fixa	40,00%	4,07%	40,00%
	7º IV b - FI de Índices Renda Fixa	40,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - Letras Imobiliárias Garantidas	20,00%	0,00%	0,00%
	7º VI a - Certificados de Dep. Bancários	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VI b - Poupança	15,00%	0,00%	0,00%
	7º VII a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º VII c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**15,44%**	**112,05%**
Renda Variável	8º I a - FI Referenciados em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º I b - FI de Índices Ref em Renda Variável	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II a - FI em Ações	20,00%	19,24%	20,00%
	8º II b - FI em Índices de Ações	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Aberto - Art. 8º, III	10,00%	3,09%	10,00%
	8º IV a - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV b - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	8º IV c - Ações - Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável - Art. 8º, § 1°	**30,00%**	**22,33%**	**30,00%**
Exterior	9º A I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º A II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	5,00%
	9º A III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	5,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**10,00%**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** considera os limites apresentados no resultado do estudo técnico elaborado através as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira. Foram observados, também, a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

5.1SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o **limite de máximo de 92,91% (Noventa e dois virgula noventa e um por cento) dos investimentos.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de cupom com taxa inferior à meta de rentabilidade.

Poderão ser adquiridos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que se cumpra cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:

a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

5.2SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** propõe adotar o limite máximo de **27,33% (Vinte e sete virgula trinta e três por cento)** da totalidade dos investimentos.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

5.3SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "investimento no exterior", cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente e, portanto, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** adotaria como limite máximo de **10,00% (Dez por cento)** da totalidade dos investimentos.

Deverão ser considerados que os fundos de investimentos constituídos no exterior possuam histórico de 12 (doze) meses e que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

5.4LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 3.922/2010, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimento em cotas de fundos de investimentos.
Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN nº 3.922/2010.
No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** limitado a 20% de exposição, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso "b" da Resolução CMN nº 3.922/2010.
A exposição do total das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão em 15% (quinze por cento). Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado, FI de Infraestrutura, Multimercado, FIP - Fundo de Investimento em Participações, FII - Fundo de Investimento Imobiliário e Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, parágrafo 10º e art. 8º, parágrafo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

5.5 ENQUADRAMENTO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:
a) Os investimentos que, em decorrência de alterações de novas exigências estipuladas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, passarem a estar em desacordo com o estabelecido, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** poderá mantê-las em carteira por até 180 dias.
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.
Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**.
Só serão considerados os fundos de investimento que tem por prestador de serviços de gestão e/ou administrador de carteira que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador OU o gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** até seu respectivo resgate ou vencimento, não sendo permitido novas aplicações.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

5.6VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;
3. Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

6 META DE RENTABILIDADE

A Portaria MF n° 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja o menor percentual dentre o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS e a taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo da Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a exposição da carteira e seus investimentos e as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos; o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS conhecida como META DE RENTABILIDADE é de IPCA+ **5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento)**.
Ainda assim, o**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**no exercício de sua execução, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporcionava a melhor situação financeiro-atuarial para o plano de benefícios previdenciários.

7 ESTRUTURA DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos investimentos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** será **própria**.

7.1 GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e os agentes envolvidos diretamente no processo de investimento.

A gestão contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
Com um Comitê de Investimentos que exercerá função de executor no processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais a ele atribuído, conjuntamente com a Diretoria Executiva, tendo assim, suas ações deliberadas e fiscalizadas por conselhos competentes.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011 e Instrução CVM n° 592, de 17 de novembro de 2017, para a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam únicas e exclusivas do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**.

7.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, órgãos competentes do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**.
Essa estrutura garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança previdenciária.
Em casos de Conflitos de Interesse entre os membros do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos, a participação do conflitante com voto de deliberação será impedida e/ou anulada e devidamente documentada via Ata de Reunião.
Não fica excluída a possibilidade da Consultoria de Valores Mobiliários fornecer "minuta" para apreciação do Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

8 CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:
· **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.
· **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;
· **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado .

8.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:
· Modelo paramétrico;
· Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);
· Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
· Segmento de Renda Fixa: **2,65%** do valor alocado neste segmento.
· Segmento de Renda Variável: **14,46%** do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** deverá monitorar a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

8.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO	RATING MÍNIMO
ATANDARD & POORS	BBB+ (perspectiva estável)
MOODYs	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATING	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
SR RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco da instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

8.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de atestado que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

9 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Economia, Secretária de Previdência Social.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portar de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

10 CREDENCIAMENTO
Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e a Resolução CMN n° 3.922/2010, antes da realização de qualquer operação, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber os recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.
O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá cumprir integralmente todos os requisitos mínimos de credenciamento em atendimento as normativas mencionadas e, inclusive:
a) Termo de Análise e Atestado de Credenciamento de Administrator e Gestor de FI - Art. 15°, § 2°, I, da Resolução CMN n° 3.922/2010;
b) Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento - Demais Administradores ou Gestor de FI;
c) Anexo ao Credenciamento - Análise de Fundo de Investimento;
d) Termo de Análise do Cadastramento do Distribuidor.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.
10.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES
Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no **mínimo**:
a) **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;
b) **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;
c) **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.
Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer empresa administradora ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente.

11 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS
Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpram cumulativamente as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 já descritos anteriormente.
11.1 METODOLOGIA
11.1.1 MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.
11.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
11.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS
São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
11.2.1.1 Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = valor de mercado
PUatual = preço unitário atual
Qttítulos = quantidade de títulos em posso do regime

11.2.1.2 Marcação na Curva

Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

Tesouro IPCA - NTN-B

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.

É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.

O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNA*data de compra* = Valor Nominal Atualizado na data da compra

IPCA*projetado* = Inflação projetada para o final do exercício

O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

Tesouro SELIC - LFT

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.

O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$

Onde:

VNA = Valor Nominal Atualizado

VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra

SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN

A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.

A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:

Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra

Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final

Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F

Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.

A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C

A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.

O VNA desse título pode ser calculado pela equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2$

Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.

Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:

(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal

(ii) identificação do preço atual:

Onde:

Preço = valor unitário do Título Público Federal

VNA = Valor Nominal Atualizado

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

11.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.

O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.

Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

$retorno = (1 + Santerior) * Rendfundo$

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

11.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Título privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do spread definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

11.2.4 POUPANÇA

Para método de apuração para os investimentos em depósitos de poupança, calcula-se a taxa referencial usada no dia do depósito. Se a Selic estiver em 8,5% ao ano ou menos do que isso, a poupança irá render 70% da Selic mais a TR. Já no caso da Selic ficar acima de 8,5% ao ano, a rentabilidade é composta pela TR mais 0,5% ao mês.

11.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
· Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
· Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);
· Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)
· Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e
· Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

12 POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação da carteira de investimento, dos fundos de investimentos que a contemplam e seus resultados, adicionalmente serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos reguladores.
Como forma de acompanhamento, será admitido a elaboração de relatórios mensais, acompanhados de parecer avaliativo do Comitê de Investimentos, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação dos recursos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** e da aderência das alocações e processos decisórios de investimentos.
Os pareceres emitidos pelo Comitê de Investimentos deverão apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos. Com a emissão dos pareceres avaliativos e a elaboração do plano de ação, o mesmo deverá ser aprovado pelo órgão deliberativo.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo ao mês anterior;
b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos (mercado, liquidez e crédito); análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos e; sugestões para otimização da carteira cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
c) Relatório de Monitoramento Trimestral que contém: análise sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS, com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados e investimentos no exterior, cumprindo a exigência da Portaria MPS 519, de 24 de agosto de 2011, Artigo 3º Incisos III e V;
d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e
e) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo.

13 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 3.922/2010, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva, como o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

13.1 EXPOSIÇÃO A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos RPPS.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1. Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2. Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3. Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4. Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

13.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS
Entende como potencias perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1. Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

14 CONTROLES INTERNOS
Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos investimentos.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo no equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Decreto Municipal nº 2117/20013 alterado pelo Decreto 2134/2013, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;
b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;
c)garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**;
d)monitorar o grau de risco dos investimentos;
e)observar que a rentabilidade dos recursos que estejam de acordo com o nível de risco assumido;
f)garantir a gestão ética e transparente dos recursos;
g)garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;
h)instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;
i)executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;
j)garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento da Instituições Financeiras;
k)garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e
l)qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.
Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição da Secretária da Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS
A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2021.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e também alterações e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social.
É parte integrante desta Política de Investimentos, a cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e a cópia da **Ata do Conselho Administrativo** que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros e parecer técnico emitido pela consultoria de investimentos que apresenta a "Apuração do Valor Esperado da Rentabilidade Futura da Carteira de Investimentos Garantidores do RPPS, em atendimento ao Art. 26 da Portaria MF nº464/2018.
Este documento deverá ser assinado:
a) pelo representante do ente federativo,
b) pelo representante da unidade gestora do RPPS
c) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao § 4° do art. 1° da Portaria n° 519, de 24 de agosto de 2011.

ADAIR DIVINO DA SILVA	***JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO***
Prefeito Municipal	Superintendente Do IPREM
Comitê De Investimentos:	
RUBENS JOSÉ ALVES DOS REIS	***MARIA DE FÁTIMA SILVA FERRAZ MENEZES***
Presidente Do Comitê De Investimentos	Membro Do Comitê De Investimentos
HOZANIA ALMEIDA MAGALHÃES DE SOUZA	***TÂNIA CRISTINA DA SILVA***
Membro Do Comitê De Investimentos	Membro Do Comitê De Investimentos
JOANA D'ARC SILVEIRA MACEDO	
Membro Do Comitê De Investimentos	
Conselho Administrativo:	
SILVIO APARECIDO SOBRINHO	***PAULA JULIANA DOS SANTOS***
Presidente Do Conselho Administrativo	Membro Do Conselho Administrativo
MIRIAN XAVIER RODRIGUES	***MARILUCE ALEXANDRE DE OLIVEIRA BALSAMÃO***
Membro Do Conselho Administrativo	Membro Do Conselho Administrativo
JULIO CESAR ROCHA DOS SANTOS	
Membro Do Conselho Administrativo	

DISCLAIMER
Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis. A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos e prospectos de divulgação. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, ao risco e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários). Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil. A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM. A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Fátima Ferraz
Código Identificador:78BD5858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
PREGÃO Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO nº001/2021
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, CNPJ. n° 18.317.693/0001-06, com sede na Praça Cardeal Motta, n° 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35908-000, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para registro de preços do Tipo Menor Preço por Item, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02,Lei Estadual nº 14.167, de 10.01.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar 147, 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 004/2007, de 26.03.2007 e demais disposições contidas neste edital,aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 15 DE MARÇO DE 2021.
CREDENCIAMENTO: 09h30min
ABERTURA SESSÃO: 10h00min

EDITAL COM EXCLUSIVIDADE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS TERMOS DO INCISO I, ART. 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, CASO NÃO HAJA A PARTICIPAÇÃO DE MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, SERÁ ADMITIDA AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS, CONFORME INCISO II, DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
O Pregão será realizado em sessão pública e os trabalhos serão conduzidos pela servidora municipal, a Pregoeira Michelle Josiane Ribeiro de Souza Equipe de Apoio integrada pelos servidores Arlene Maria Xisto, Carlos Eduardo Borges Muniz Affonso e Patrícia Lima da Silva designados pelas Portarias nº 029/2021; 081/2021.

II - DO OBJETO:
1- A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e possível de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas.
2-Os proponentes deverão apresentar o preço unitário e total dos itens.
3- A(s) empresa(s) vencedora(s), quando solicitadas, terão um prazo de 48 horas após a realização do Pregão para entrega das amostras dos materiais/produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utilidades domésticas adjudicados, no setor de Licitações. Caso o produto não seja aprovado, a empresa terá o prazo de 24 horas para apresentação da segunda amostra para análise da mesma pela comissão e, após apresentação da mesma, não havendo aprovação, a empresa será desclassificada, em relação aos itens aprovados.

III- LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E/OU ADQUIRIDO O EDITAL:

1 - A cópia do edital está disponível para downloads no sítio www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br – Licitações - Processos Licitatórios ou mediante solicitação no e–mail licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br, e independe de qualquer pagamento; ou poderá, ainda, ser obtida cópia reprográficas na sala de licitações, no horário de 11 às 17 horas, ao custo de R$ 0,20 (vinte centavos) por folha.

IV- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:
1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado e: 1.1. Empresas/firmas legalmente constituídas, observada a qualificação necessária; 1.2. Empresas nacionais e estrangeiras, estabelecidas no País, que atendam às condições deste Edital; 1.3. Empresas regularmente constituídas e em condições legais de exercício; 1.4. Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, consideradas habilitadas pela Pregoeira, em ato próprio.
2 - As licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 01 sua proposta comercial, e no envelope nº 02, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa razão social e CNPJ, com os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG
Envelope nº 01 - "PROPOSTA"
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Razão social:
CNPJ:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG
Envelope nº 02 - "HABILITAÇÃO"
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Razão social:
CNPJ:
3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
3.1 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação incursas em sanções aplicadas pelas autoridades federais ou estaduais. 3.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas; 3.3 - Estrangeiras que não funcionam neste País.3.4. Empresas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada; 3.5. Empresa ou entidade da qual participe, de qualquer forma, servidores do Município de Bom Jesus do Amparo/MG.

V - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
O credenciamento não se constitui como condição obrigatória à participação do certame.
1 - Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, o representante da proponente entregará à PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração (COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO) ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes de proposta de preços e documentos

de habilitação, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III deste edital.
3- Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
4 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/ contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
5 - A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada no credenciamento, fora dos Envelopes nº 01 e 02.
6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, deverá apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope: Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3ª da Lei Complementar (LC) nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei, conforme Modelo Anexo VI, do edital.
7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
8 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
9 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões públicas desta licitação, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. 10 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante. 10.1- **O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente Licitação para qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.**
11 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES 01 E 02.

VI- PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:
1 - Para os fins do disposto neste edital, a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento.
2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma: 2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito; 2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias; 2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor; 2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor; 2.5 - Após os lances verbais será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa detentora da melhor proposta, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte: a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal n° 8.666/93; b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea a deste sub item; c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea "b" deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal; 2.6 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame; 2.7 - Se a Pequena Empresa vencedora do certame não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; 2.8 - Após a aplicação do critério de desempate se houver a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço; 2.9 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; 2.10 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

VII - PROPOSTA COMERCIAL:
1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos: a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou escrito manualmente com caneta esferográfica de cor preta ou azul, legível e sem rasuras, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preço ofertado com duas casas decimais depois da vírgula, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador; b. Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial; c. Razão social da licitante, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver; d. Planilha com o preço unitário e total dos itens, considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame; e. Marca dos produtos/materiais; f. Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
2 – Os materiais/produtos de higiene, limpeza, descartáveis e utilidades domésticas deverão ser cotados para entrega no endereço Praça Cardeal Motta, nº 220, bairro centro, Bom Jesus do Amparo/MG, CEP: 35.908-000-Anexo Administrativo ou em outro local indicado na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com frete e descarga às expensas da proponente.
3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
5 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
6 - Não serão adjudicados valores superiores ao previsto neste Edital.

7 - O quantitativo mencionado no Anexo I é uma estimativa para 12 (doze) meses.

VIII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:
1 - A sessão pública será realizada na Sala de Licitações no 1º andar do prédio da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, com sede na Praça Cardeal Motta, nº 220 - bairro centro, Bom Jesus do Amparo/MG.
2 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério Menor Preço por Item.
3- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a. Seleção da proposta de menor preço; b. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço; c. A Pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência; d. Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível será utilizado como critério de desempate o sorteio.
5- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços. 5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances. 5.2 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. 5.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
6 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.
9 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
10 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para este processo.
11 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
12 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
14 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

IX- DOCUMENTAÇÃO:
O envelope nº 02 - HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1-Registro comercial, no caso de empresa individual (Declaração da empresa individual); 1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste edital;
1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 - REGULARIDADE FISCAL:
2.1- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
2.2- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
2.3- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
2.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais com a Dívida Ativa da União);
2.5- Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT);
2.6- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:
3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se a referida certidão não tiver seu prazo de validade expresso no documento, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
4.1- Alvará de Fiscalização Sanitária (Municipal e/ou Estadual);

5- DECLARAÇÕES:
5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme anexo V.
5.2 – Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir do 14 anos, conforme anexo IV.

QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVE-SE OBSERVAR O SEGUINTE: a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração; b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio; c. Não serão aceitos de forma alguma documentos copiados ou transmitidos por fac-símile; d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO", importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprível por protocolo de solicitação dos mesmos; e. Serão aceitos documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade; f. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da emissão.

4- A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

X- ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:
1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o instrumento convocatório deste pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
2 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.brou através de protocolo no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.
3 - Não serão respondidos questionamentos orais.
4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento.

XI-PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
2 - A impugnação ou pedido de providências será dirigido a Pregoeira e encaminhado ao e-mail licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br ou através de protocolo no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.
3 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório deste pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos deste pregão.
4 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação (ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

XII- RECURSO ADMINISTRATIVO:
1 - Por ocasião da final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de recorrer.
2 - Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/ fase/ procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.
3 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, horário de expediente (11 h às 17h) ou encaminhados via e-mail no endereço licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br.
4 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
5 - Após a apresentação das contra razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
6 - Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, com a Pregoeira.
7 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII- ADJUDICAÇÃO:
1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.
3 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

XIV-HOMOLOGAÇÃO:
1 - Compete ao PREFEITO MUNICIPALDE BOM JESUS DO AMPARO/MG homologar o PREGÃO.
2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

XV- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da licitante declarada vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo VII.
2- O representante legal da licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.
3- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
4- A Ata de Registro de Preços não obriga as Secretarias Municipais a adquirir os materiais nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações especificas para aquisição de um ou mais fornecimento, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
5- O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando as Secretarias Municipais optarem pela contratação do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

XVI- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:
O resultado final deste PREGÃO será publicado no sitio www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br - Licitações.

XVII- PAGAMENTO:
1 - O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias contadas da data do recebimento válido do objeto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas:
2 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões);

3 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
4 - O faturamento deverá ocorrer através de nota fiscal.
5 - Para receber seus créditos o fornecedor deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

XVIII - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
1- Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
2- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
3- Para fins de recomposição dos preços praticados, deverá a adjudicatária demonstrar de forma efetiva e irrefutável a variação ocorrida, mediante documentos oficiais ou incontestáveis, permitindo sua perfeita aferição e inconteste aplicação ao pactuado. 3.1. A solicitação de recomposição de preços se dará formalmente, por meio de documento escrito e mediante protocolo, dirigido a Secretaria Municipal de Administração, acompanhado dos demais documentos comprobatórios, apresentando as razões de fato e de direito, bem como os cálculos demonstrativos que comprovem a fidedignidade do pleito. 3.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão contados da apresentação da proposta, mediante provocação da adjudicatária, desde que o reajuste pleiteado seja devidamente comprovado. 3.3. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação. 3.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços. 3.5. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, a administração solicitará à adjudicatária, mediante correspondência, a redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado. 3.6. Em caso de discordância da adjudicatária em adequar seu preço àquele praticado no mercado, a prefeitura reserva-se no direito de rescindir o instrumento pactuado. 3.7. É vedado à adjudicatária interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste edital.

XIX- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
São obrigações da PREFEITURA:
1- Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; sendo o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Lázaro Afonso Silva Santos, que atuará como gestor/fiscal do contrato.
2- Proporcionar à adjudicatária o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;
3- Enviar a Autorização de fornecimento;
4- Efetuar o pagamento à adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
5- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6- Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
7- A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

São Obrigações da ADJUDICATÁRIA
1-Entregar materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas, de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais requisitantes e conforme expedido na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
2 - Arcar com as despesas referentes à aquisição, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
3 - Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
4- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela prefeitura, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e prazo de validade;
5- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BOM JESUS DO AMPARO/MG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
6- Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.

XX- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:
1.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bom Jesus do Amparo/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Prefeitura, se os bens não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c. rescisão contratual; d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e; e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
1.2. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.
1.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
1.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
1.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

1.6. A sanção da alínea "e", desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
1.7. As demais sanções previstas nas alíneas de "a" à "e" desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.
1.8. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação. 1.8.1 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS:
1- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.
2- A anulação do procedimento licitatório induz o cancelamento da Ata de Registro de Preços e a anulação de contratos dele decorrentes,sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.
3- As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.
4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento.
6 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
7 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
8-As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Barão de Cocais/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

XXII - ANEXOS:
1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
ANEXO I - Modelo da Proposta Comercial;
ANEXO II - Modelo da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
ANEXO III - Modelo de Procuração para o Credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração que cumpre o disposto do inciso XXXIII, Art. 7 º da CF;
ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
ANEXO VI - Modelo da Declaração de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
ANEXO VII- Modelo Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII- Termo de Referência.

Bom Jesus do Amparo/MG 19 de Janeiro de 2021.

MICHELLE JOSIANE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

ARLENE MARIA XISTO
Equipe de Apoio

CARLOS EDUARDO BORGES MUNIZ AFFONSO
Equipe de Apoio

PATRÍCIA LIMA DA SILVA
Equipe de Apoio

PEDRO DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I- MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº: 002/2021
Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021
Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas.

À Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/ MG
At: Pregoeira Oficial
Empresa: _____
CNPJ:_____
Endereço:_____CEP_____ Telefone:_____
Fax:_____
E-mail:_____ Responsável em assinar o Contrato:_____
CPF: _____RG: _____

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Unidade	1.160		
02	Álcool em gel, embalagem plástica com 500 g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de	Unidade	599		

	validade.				
03	Álcool líquido, etílico hidratado 92,8 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da saúde.	Unidade	140		
04	Amaciante de roupas, perfume suave, composto quaternário de amônio, embalagem plástica com 2L e com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	214		
05	Aromatizante ambiental, aerosol, perfumado, em embalagem de 360 ml. De qualidade superior.	Unidade	165		
06	Avental de PVC com acabamento nas extremidades, disponível nos tamanhos: 1,20 X 0,70; com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do *Trabalho (CA)*.	Unidade	35		
07	Balde de plástico com alça de metal -cor preta- capacidade aproximada de 12 litros	Unidade	90		
08	Bobina de plástico transparente, grande	Unidade	7		
09	Bobina de plástico transparente, pequena	Unidade	12		
10	Botas de borracha branca, cano longo, resistente nº 34, 35, 36, 37,38, 39 e 40.	Par	55		
11	Buchinhas para cabelos - embalagem com 100 unidades	Pacote	30		
12	Cera em pasta para polimento incolor com silicone, com peso liquido 375 grs, embalagem com identificação do produto , e prazo de validade.	Unidade	20		
13	Cera para polimento líquida incolor para piso, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade embalagem com 800 ml.	Unidade	288		
14	Cesto plástico para lixo de 100 litros, resistente, com tampa, preto.	Unidade	12		
15	Cesto plástico para lixo de 40 litros, resistente, com tampa, preto.	Unidade	12		
16	Cloro em embalagem plástica de 2 litros	Unidade	1000		
17	Coador, de café grande em flanela 100% algodão com cabo madeira tamanho: grande, 11cm de diâmetro, e 18 cm de profundidade	Unidade	100		
18	Colher descartável para refeição– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	20		
19	Colher descartável para sobremesa– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	150		
20	Condicionador para cabelos normais – embalagem 350ml	Unidade	11		
21	Copo descartável branco para café em plástico, capacidade 50ml, embalagem tipo saco c/ 100 und em polietileno branco reforçado , com friso e saliência na borda , conforme norma ABNT Caixa com 30 pacotes com 100 unidades.	Caixa	01		
22	Copo descartável capacidade 100 ml, embalagem tipo pacote com 100 und , em polietileno branco , embalagem caixa com 30 pacotes com 100 unidade cada , norma ABNT.	Caixa	52		
23	Copo descartável para água capacidade 180 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx com 30 pacotes com 100 unidades, norma ABNT.	Caixa	04		
24	Copo descartável para caldos em plástico, embalagem tipo saco com 50 unidades em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, conforme norma ABNT.	Caixa	14		
25	Corda para varal com 10 metros cada embalagem	Unidade	40		
26	Cotonetes, embalagem contendo aproximadamente 150 unidades.	Unidade	190		
27	Creme dental com flúor- embalagem 90g	Unidade	190		
28	Creme dental sem flúor (infantil) – embalagem de aproximadamente 50g	Unidade	50		
29	Creme para Pentear Cabelos, normais, embalagem 300g	Unidade	185		
30	Creme para Tratamento cabelos normais ou secos, embalagem 1 Kg	Unidade	1.090		
31	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida embalagem plástica de 2L. De marca superior.	Unidade	1.202		
32	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente neutro, embalagem 500 ml. , o produto deverá possuir registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Unidade	450		
33	Escova dental júnior, cerdas macias, pontas arredondadas.	Unidade	40		
34	Escova p/ Vaso Sanitário	Unidade	998		
35	Escova para lavar roupas, formato oval, material de madeira.	Unidade	30		
36	Espanador de Pó	Unidade	20		
37	Esponja para limpeza dupla face 100x71x18	Unidade	20		
38	Esponja, de Lã de Aço (Pacotes de 60 gramas c/08 unidades)	Unidade	20		
39	Esponja, vegetal para banho	Unidade	20		
40	Essência de Eucalipto	Vidro	250		
41	FILTRO DE PAPEL: Para coar café, nº 103, descartável, 100% celulose, de primeira qualidade, com dupla costura e isento de impurezas. Embalagem: Caixa contendo 40 unidades cada.	Unidade	250		
42	Flanela para limpeza 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 40 X 60 cm	Unidade	260		
43	Flanela para limpeza, na cor amarela, medindo aproximadamente 30 x 50 cm.	Unidade	100		
44	Fósforo maço com 10 unidades em cada.	Maço	290		
45	Garfo descartável para refeição– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	10		
46	Guardanapo de papel,folha simples 23x23, pacotes com 50 unidades cada.	Unidade	690		
47	Isqueiro com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unidade	850		
48	Lenço umedecido para bebês. Embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Não alergênico, contendo fragrância suave.	Unidade	50		
49	Limpa alumínio neutro, a base de ácido sulfúrico, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica c/ 500mL	Unidade	130		
50	Limpa Vidros 500 ml com pulverizador – de marca superior.	Unidade	35		
51	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Unidade	845		
52	Limpador multi-uso, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde ou ANVISA .	Unidade	20		
53	Lixeira de plástico 12 litros com pedal	Unidade	100		
54	Lixeira de plástico 50 litros com pedal	Unidade	20		
55	Lustra Móveis	Unidade	26		
56	Luvas cirúrgicas – embalagem com 100.	Caixa	26		
57	Luva de Segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço interno na palma e dedos, podendo ser confeccionada com costura de nylon ou algodão, no tamanho de 7 cm de punho.	Par	260		
58	Luvas de Segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma e dedos, podendo ser confeccionada com costura de nylon ou algodão, no tamanho de 20 cm de punho.	Par	10		
59	Luvas Látex de borracha limpeza pesada, super resistente, macias e confortáveis, tamanho pequeno, médio e grande na cor amarela.	Unidade	40		
60	Luva PVC até o Ombro	Par	16		
61	Mangueira plástica para jardim 30 metros.	Unidade	20		
62	Máscara descartável branca com elástico nas laterais, embalagem com 100 unidades.	Pacote	30		
63	Pá para lixo metal com cabo de madeira medindo aproximadamente 70 cm	Unidade	80		
64	Palha de aço, 1ª linha, 18 x 1	Unidade	100		
65	Pano de prato, 100% algodão, 40 x 60.	Unidade	790		
66	Pano para limpeza, de chão alvejado, em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 43 x 65 cm, com duas faces e acabamento nas bordas.	Unidade	600		
67	Pano para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 43 x 65 cm, com duas faces e	Unidade	03		

	acabamento nas bordas.				
68	Papel acoplado em filme plástico impermeável para frios, doces, assados, lanches entre outros. Tamanho 30cmx38cm. Caixa com 400 unidades.	Caixa	245		
69	Papel alumínio com 0,45 m X 7,5 m	Rolo	28		
70	Papel Higiênico 30mx10cm, folha simples, macia, picotada, não reciclado, na cor branca, fragrância neutra. Fardo 64 rolos.	Fardo	600		
71	Papel toalha absorvente com dois rolos cada – de marca superior.	Pacote	70		
72	Papel Toalha interfolhado, na cor branca, folhas não recicladas, acondicionado em pacotes com 1250 folhas, no mínimo, medindo 23 x 27 cm.	Fardo	40		
73	Pastilha sanitária, em tabletes de disco com 40g, no mínimo, com suporte plástico para o vaso.	Unidade	100		
74	Pente de plástico médio	Unidade	20		
75	Pente fino de plástico com cabo	Unidade	125		
76	Pilha alcalina plus AA . Palito.	Unidade	160		
77	Pilha alcalina plus AA . Pequena.	Unidade	10		
78	Plástico aderente para cobrir alimentos (papel filme) com aproximadamente 28 cm de largura e 15*metros de comprimento*.	Rolo	10		
79	Plástico aderente para cobrir alimentos (papel filme) com aproximadamente 40 cm de largura e 300*metros de comprimento*.	Bobina	400		
80	Prato descartável n° 15, **fundo**, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada.	Pacote	600		
81	Prato descartável n° 18, para sobremesa, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada- em conformidade com ABNT.	Pacote	450		
82	Prato descartável n° 23, para refeição, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada.	Pacote	230		
83	Prendedor de roupas de plástico	Dúzia	390		
84	Rodo plástico, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 40 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	290		
85	Rodo plástico, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 55 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	370		
86	Sabão em barra glicerinado sem perfume acondicionado em pacotes com 5 unidades de 200g cada, o produto deverá possuir registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Barra	600		
87	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Caixa	200		
88	Sabonete líquido anticéptico (galão 5 litros)	Unidade	250		
89	Sabonete perfumado de ph neutro – 90 g. De marca superior.	Unidade	04		
90	Saco de papel branco para armazenamento de alimentos, capacidade de 2Kg, Medidas: 32cm de comprimento x 13,5cm de largura. Pacote com 500 unidades.	Pacote	215		
91	Saco de papel para pipoca medindo 7 X 15 cm, pacote com 50 unidades cada	Pacote	420		
92	Saco plástico de lixo capacidade de 30 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	220		
93	Saco plástico de lixo capacidade de 50 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	400		
94	Saco plástico de lixo capacidade de 100 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100		
95	Saco Plástico Reforçado para Coleta de Lixo capacidade de 100 Litros. Preto. Fardo com 100 unidades.	Fardo	400		
96	Sacola plástica material resistente tamanho grande na cor preta ou branca.	Unidade	08		
97	Sacola para cachorro quente de plástico, pacote com 500 unidades cada.	Pacote	250		
98	Shampoo infantil para cabelo normais, embalagem com 350ml.	Unidade	20		
99	Soda Cáustica em Pó	Pacote	25		
100	Tapete de tecido antiderrapante, medindo aproximadamente50 X 40 cm	Unidade	20		
101	Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente 70 X 40 cm, cor lisa.	Unidade	100		
102	Torneira para filtro de barro de plástico com acionamento ao toque.	Unidade	105		
103	Touca descartável para cabelo sanfonada, 100% polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco, Gramatura: 20gr., Embalagem: 100 unid., Tamanho: Único.	Pacote	10		
104	Vassoura de palha, com cabo de madeira, polido e resistente.	Unidade	20		
105	Vassoura de pelo, medindo 30 cm, cabo rosqueável, revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	200		
106	Vassoura ecológica PET Reforçada	Unidade	130		
107	Vassoura piaçava, com cabo de madeira, revestido em plástico.	Unidade	110		
108	Vela para filtro de barro de água, em cerâmica rosca de plástico	Unidade	200		

OBSERVAÇÕES:
A marca dos produtos deverá constar na Proposta Comercial.
O fornecimento será de forma parcelada de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa(razão social da empresa), CNPJ nº(número), **DECLARA**, por intermédio de seu representante legal (nome, CPF nº, RG nº), a teor do disposto no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, ter ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no edital do processo licitatório nº_____/2021, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bom Jesus do Amparo/MG na Sessão de Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)
(COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO DO INCISO XXXIII, ART. 7 º DA CF

A Empresa(Razão Social da Licitante), CNPJ nº(número),por intermédio de seu representante legal (nome, CPF nº, RG nº), DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial para registro de Preços nº. ____/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não emprega no seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº(número), por intermédio de seu representante legal (nome, CPF nº, RG nº), DECLARA a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estou ciente de que devo declará-lo quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmo a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2021

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,_____ de _____de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO VII
Modelo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ...../2021
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

Aos ..... dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO/MG**, CNPJ nº 18.317.693/0001-06, localizada na Praça Cardeal Motta, n.º 220, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal

nº 004/2007, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2021, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por Item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVOS
1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 001/2021 do dia ...../...../2021, julgado em ...../...../2021 e homologado em ...../...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. A Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para possível e futura aquisição de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas conforme características, especificações, quantidades obrigações e demais itens estando a ele vinculado, constantes expressamente no **ANEXO I** do **Pregão nº** 001/2021, e da Proposta da Adjudicatária.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade e eficácia de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO
4.1. A presente Ata tem o seu valor total de R$ .....(valor por extenso) com os seguintes valores:
(relacionar o(s) item(s) com valores unitários e totais gerais dos itens).

CLÁUSULA QUINTA - FORNECIMENTO E PAGAMENTO
5.1. O produto licitado deve ser fornecido nos quantitativos determinados na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), emitida pelo Departamento de Compras, compatível com a proposta de preços, entregue no endereço indicado na NAF, a expensas da Adjudicatária.
5.2.O prazo para a entrega do item deste edital será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
5.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Anexo I do edital, devendo ser substituído no prazo de até 12 (doze) horas, à custa da Adjudicatária, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
5.4. O pagamento da compra realizada será efetuado em até **60 (sessenta) dias**, subsequentes à entrega da Nota Fiscal, observadas as demais exigências a seguir indicadas:
5.5. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);
5.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;
5.7. Para receber seus créditos a Adjudicatária deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
5.8. Nenhum outro pagamento será devido pela Prefeitura a Adjudicatária, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Empresa é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1. São obrigações da Adjudicatária:
6.1.1. Entregar materiais/produtos, objeto deste edital, de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais requisitantes e conforme expedido na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
6.1.2. Arcar com as despesas referentes à aquisição, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
6.1.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
6.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela prefeitura, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e prazo de validade;
6.1.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BOM JESUS DO AMPARO/MG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;
6.1.6. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.

6.2. São obrigações da Prefeitura:
6.2.1. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; sendo o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Lázaro Afonso Silva Santos, que atuará como gestor/fiscal do contrato.
6.2.2. Proporcionar à adjudicatária o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;
6.2.3. Enviar a Autorização de fornecimento;
6.2.4. Efetuar o pagamento à adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6.2.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
6.2.6. Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
6.2.7. A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
6.2.8. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES
7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bom Jesus do Amparo/MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções: a. Advertência; b. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, aplicável a critério da Prefeitura, se os bens não forem fornecidos conforme estabelecidos neste instrumento; c. rescisão contratual; d. suspensão temporária do direito de participar de licitações e de firmar

contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos e; e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, podendo, inclusive, suspender o pagamento da última medição apresentada, ou ainda até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
7.2. As multas previstas nos subitens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido à Adjudicatária ou cobradas judicialmente, se for o caso.
7.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da Adjudicatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
7.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
7.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
7.6. A sanção da alínea "e", desta cláusula é da competência do Prefeito Municipal ou Autoridade Superior, facultada a defesa da Adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
7.7. As demais sanções previstas nas alíneas de "a" à "e" desta cláusula são de competência das Secretarias requisitantes.
7.8. A multa deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação. 7.8.1 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO ORÇAMENTO
8.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO
9.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do no Diário Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, sendo esta de responsabilidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2. A Ata vincula-se as suas próprias cláusulas, ao disposto no Edital e no Termo de Referência, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
10.3. O regime jurídico desta Ata administrativa é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
10.4. Fica eleito o **FORO** da Comarca de Barão de Cocais/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.
10.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Jesus do Amparo/MG, ... de..... de 2021.

.....
Município De Bom Jesus Do Amparo/MG
CNPJ: 18.317.693/0001-06
PEDRO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº xxxxxxxxxxxxx
Representante Legal: **xxxxxxxxxxxxx**
ADJUDICATÁRIA

Testemunhas:
.....
Nome:
CPF:
.....
Nome:
CPF:

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA- PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
01. OBJETO
Registro de Preços para aquisição de materiais/produtos de limpeza, higiene, descartáveis e utilidades domésticas.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A Justificativa para referida aquisição se da em razão da necessidade de se manter o ambiente das secretarias, órgãos da administração, escolas e creches limpos, higienizados e conservados, além do cuidado pessoal das crianças usuárias das creches.

03. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO:
O fornecedor estará sujeito à fiscalização dos produtos/materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de não ser de primeira qualidade.
Para todos os produtos/materiais, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.
O transporte e a descarga dos produtos/materiais nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá- lo em no máximo 12 (doze) horas.
As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.
As entregas deverão ser realizadas impreterivelmente no horário de 08:00 às 12:00 horas ou 13:00 às 15:00 horas, sob pena de não recebimento dos produtos.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.
Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução do objeto, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas em edital, produtos estes alterados e / ou adulterados.
O recebimento será efetivado nos seguintes termos:
- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes em edital, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.
Além da embalagem normal do produto, acondicionamento em caixas ou plástico, usualmente utilizados no transporte de grande quantidade do produto adquirido.
A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.
No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.
Não serão adquiridos materiais/produtos com valor superior ao médio descrito no Anexo IX- Preços Referenciais.

04. CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS ITENS
04.1 O prazo para a entrega do item deste edital será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
04.2 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituído no prazo de até 12 (doze) horas, à custa da empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
04.3 A ata de registro de preços, bem como direito e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratada, cedida ou transferida, total ou parcialmente nem ser executada em associação da empresa vencedora com terceiros.

05. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Ordem	Item	Unidade de Aquisição	Qtd.	Valor Médio Unitário	Valor Médio total
01	Água sanitária solução aquosa principio ativo: hipoclorito de sódio, teor ativo entre 2% e 2,5% p/p, embalagem plástica com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem contendo 1 litro.	Unidade	1160	R$3,8775	R$4.497,90
02	Álcool em gel, embalagem plástica com 500 g com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	Unidade	600	R$8,84500	R$5.307,00
03	Álcool líquido, etílico hidratado 92,8 graus INPM, embalagem plástica com 1 litro com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, o produto deve ter registro no ministério da saúde.	Unidade	250	R$9,0750	R$2.268,75
04	Amaciante de roupas, perfume suave, composto quaternário de amônio, embalagem plástica com 2L e com dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.	Unidade	214	R$7,8225	R$1.674,01
05	Aromatizante ambiental, aerosol, perfumado, em embalagem de 360 ml. De qualidade superior.	Unidade	165	R$12,2475	R$2.020,83
06	Avental de PVC com acabamento nas extremidades, disponível nos tamanhos: 1,20 X 0,70; com certificado de aprovação emitido pelo Ministério do *Trabalho (CA)*.	Unidade	45	R$19,1375	R$861,18
07	Balde de plástico com alça de metal -cor preta- capacidade aproximada de 12 litros	Unidade	90	R$13,40	R$1.206,00
08	Bobina de plástico transparente, grande	Unidade	7	R$55,11	R$385,77
09	Bobina de plástico transparente, pequena	Unidade	12	R$48,30	R$579,60
10	Botas de borracha branca, cano longo, resistente nº 34, 35, 36, 37,38, 39 e 40.	Par	55	R$74,4725	R$4.095,98
11	Buchinhas para cabelos - embalagem com 100 unidades	Pacote	30	R$29,60	R$888,00
12	Cera em pasta para polimento incolor com silicone, com peso liquido 375 grs, embalagem com identificação do produto , e prazo de validade.	Unidade	20	R$40,0725	R$801,45
13	Cera para polimento líquida incolor para piso, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade embalagem com 800 ml.	Unidade	288	R$21,50	R$6.192,00
14	Cesto plástico para lixo de 100 litros, resistente, com tampa, preto.	Unidade	15	R$100,45	R$1.506,75
15	Cesto plástico para lixo de 40 litros, resistente, com tampa, preto.	Unidade	15	R$56,6975	R$850,46
16	Cloro em embalagem plástica de 2 litros	Unidade	1000	R$6,4425	R$6.442,50
17	Coador, de café grande em flanela 100% algodão com cabo madeira tamanho: grande, 11cm de diâmetro, e 18 cm de profundidade	Unidade	200	R$18,95	R$3.790,00
18	Colher descartável para refeição– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	100	R$7,8975	R$789,75
19	Colher descartável para sobremesa– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	20	R$7,2225	R$144,45
20	Condicionador para cabelos normais – embalagem 350ml	Unidade	150	R$10,6075	R$1.591,12
21	Copo descartável branco para café em plástico, capacidade 50ml, embalagem tipo saco c/ 100 und em polietileno branco reforçado , com friso e saliência na borda , conforme norma ABNT Caixa com 30 pacotes com 100 unidades.	Caixa	11	R$100,4250	R$1.104,67
22	Copo descartável capacidade 100 ml, embalagem tipo pacote com 100 und , em polietileno branco , embalagem caixa com 30 pacotes com 100 unidade cada , norma ABNT.	Caixa	1	R$130,8000	R$130,80
23	Copo descartável para água capacidade 180 ml, embalagem tipo pacote com 100 und, em polietileno branco, embalagem cx com 30 pacotes com 100 unidades, norma ABNT.	Caixa	52	R$138,6750	R$7.211,10
24	Copo descartável para caldos em plástico, embalagem tipo saco com 50 unidades em polietileno branco reforçado, com friso e saliência na borda, conforme norma ABNT.	Caixa	4	R$50,1000	R$200,40
25	Corda para varal com 10 metros cada embalagem	Unidade	14	R$7,5933	R$106,30
26	Cotonetes, embalagem contendo aproximadamente 150 unidades.	Unidade	40	R$5,5600	R$222,40
27	Creme dental com flúor- embalagem 90g	Unidade	190	R$3,8775	R$736,72
28	Creme dental sem flúor (infantil) – embalagem de aproximadamente 50g	Unidade	190	R$7,4150	R$1.408,85
29	Creme para Pentear Cabelos, normais, embalagem 300g	Unidade	185	R$10,0250	R$1.854,62
30	Creme para Tratamento cabelos normais ou secos, embalagem 1 Kg	Unidade	50	R$11,2433	R$562,16
31	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, ação bactericida e germicida embalagem plástica de 2L. De marca superior.	Unidade	1090	R$8,0950	R$8.823,55
32	Detergente líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente neutro, embalagem 500 ml. , o produto deverá possuir registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Unidade	1202	R$2,8600	R$3.437,72
33	Escova dental júnior, cerdas macias, pontas arredondadas.	Unidade	450	R$5.1967	R$2.338,51
34	Escova p/ Vaso Sanitário	Unidade	20	R$10,3025	R$206,05
35	Escova para lavar roupas, formato oval, material de madeira.	Unidade	40	R$6,0200	R$240,80
36	Espanador de Pó	Unidade	20	R$19,4250	R$388,50
37	Esponja para limpeza dupla face 100x71x18	Unidade	998	R$1,7875	R$1.783,92
38	Esponja, de Lã de Aço (Pacotes de 60 gramas c/08 unidades)	Unidade	690	R$2,4575	R$1.695,67

39	Esponja, vegetal para banho	Unidade	30	R$8,1800	R$245,40
40	Essência de Eucalipto	Vidro	20	R$10,8300	R$216,60
41	FILTRO DE PAPEL: Para coar café, nº 103, descartável, 100% celulose, de primeira qualidade, com dupla costura e isento de impurezas. Embalagem: Caixa contendo 40 unidades cada.	Unidade	20	R$4,5000	R$90,00
42	Flanela para limpeza 100% algodão, na cor branca, medindo aproximadamente 40 X 60 cm	Unidade	250	R$4,3200	R$1.080,00
43	Flanela para limpeza, na cor amarela, medindo aproximadamente 30 x 50 cm.	Unidade	250	R$3,3075	R$826,87
44	Fósforo maço com 10 unidades em cada.	Maço	260	R$5,6325	R$1.464,45
45	Garfo descartável para refeição– em poliestireno – branco transparente com 50 unid	Pacote	100	R$6,0200	R$602,00
46	Guardanapo de papel,folha simples 23x23, pacotes com 50 unidades cada.	Unidade	290	R$3,0150	R$874,35
47	Isqueiro com selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	Unidade	15	R$6,1775	R$92,66
48	Lenço umedecido para bebês. Embalagem com 75 unidades de 19,5cm X 11,5cm. Não alergênico, contendo fragrância suave.	Unidade	850	R$7,2800	R$6.188,00
49	Limpa alumínio neutro, a base de ácido sulfúrico, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde, embalagem plástica c/ 500mL	Unidade	130	R$4,2425	R$551,52
50	Limpa Vidros 500 ml com pulverizador – de marca superior.	Unidade	50	R$7,1100	R$355,50
51	Limpador de limpeza pesada, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Unidade	35	R$5,7425	R$200,98
52	Limpador multi-uso, embalagem de 500 ml com dados de identificação do produto e registro no Ministério da Saúde ou ANVISA .	Unidade	845	R$4,4500	R$3.760,25
53	Lixeira de plástico 12 litros com pedal	Unidade	100	R$37,6750	R$3.767,50
54	Lixeira de plástico 50 litros com pedal	Unidade	20	R$132,5500	R$2.651,00
55	Lustra Móveis	Unidade	20	R$9,2450	R$184,90
56	Luvas cirúrgicas – embalagem com 100.	Caixa	260	R$115,9500	R$30.147,00
57	Luva de Segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material entre o polegar e o indicador, com ou sem reforço interno na palma e dedos, podendo ser confeccionada com costura de nylon ou algodão, no tamanho de 7 cm de punho.	Par	30	R$51,6000	R$1.548,00
58	Luvas de Segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo, com reforço externo do mesmo material entre o polegar e o indicador, com reforço interno na palma e dedos, podendo ser confeccionada com costura de nylon ou algodão, no tamanho de 20 cm de punho.	Par	30	R$64,2633	R$1.927,89
59	Luvas Látex de borracha limpeza pesada, super resistente, macias e confortáveis, tamanho pequeno, médio e grande na cor amarela.	Unidade	40	R$8,0025	R$320,10
60	Luva PVC até o Ombro	Par	15	R$58,0333	R$870,49
61	Mangueira plástica para jardim 30 metros.	Unidade	16	R$98,0300	R$1.568,48
62	Máscara descartável branca com elástico nas laterais, embalagem com 100 unidades.	Pacote	25	R$114,9500	R$2.873,75
63	Pá para lixo metal com cabo de madeira medindo aproximadamente 70 cm	Unidade	30	R$12,3475	R$370,42
64	Palha de aço, 1ª linha, 18 x 1	Unidade	80	R$2,6200	R$209,60
65	Pano de prato, 100% algodão, 40 x 60.	Unidade	100	R$5,1350	R$513,50
66	Pano para limpeza, de chão alvejado, em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 43 x 65 cm, com duas faces e acabamento nas bordas.	Unidade	650	R$6,2150	R$4.039,75
67	Pano para limpeza de chão, em tecido 100% algodão, medidas mínimas de 43 x 65 cm, com duas faces e acabamento nas bordas.	Unidade	790	R$6,6925	R$5.287,07
68	Papel acoplado em filme plástico impermeável para frios, doces, assados, lanches entre outros. Tamanho 30cmx38cm. Caixa com 400 unidades.	Caixa	3	R$836,7667	R$2.510,30
69	Papel alumínio com 0,45 m X 7,5 m	Rolo	28	R$7,7275	R$216,37
70	Papel Higiênico 30mx10cm, folha simples, macia, picotada, não reciclado, na cor branca, fragrância neutra. Fardo 64 rolos.	Fardo	250	R$73,2850	R$18.321,25
71	Papel toalha absorvente com dois rolos cada – de marca superior.	Pacote	70	R$5,3075	R$371,52
72	Papel Toalha interfolhado, na cor branca, folhas não recicladas, acondicionado em pacotes com 1250 folhas, no mínimo, medindo 23 x 27 cm.	Fardo	650	R$25,1975	R$16.378,37
73	Pastilha sanitária, em tabletes de disco com 40g, no mínimo, com suporte plástico para o vaso.	Unidade	40	R$5,8325	R$233,30
74	Pente de plástico médio	Unidade	100	R$4,6567	R$465,67
75	Pente fino de plástico com cabo	Unidade	20	R$4,1267	R$82,53
76	Pilha alcalina plus AA . Palito.	Unidade	160	R$4,5275	R$724,40
77	Pilha alcalina plus AA . Pequena.	Unidade	125	R$5,3500	R$668,75
78	Plástico aderente para cobrir alimentos (papel filme) com aproximadamente 28 cm de largura e 15*metros de comprimento*.	Rolo	10	R$4,8800	R$48,80
79	Plástico aderente para cobrir alimentos (papel filme) com aproximadamente 40 cm de largura e 300*metros de comprimento*.	Bobina	10	R$76,9300	R$769,30
80	Prato descartável n° 15, **fundo**, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada.	Pacote	400	R$3,4175	R$1.367,00
81	Prato descartável n° 18, para sobremesa, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada- em conformidade com ABNT.	Pacote	600	R$4,5800	R$2.748,00
82	Prato descartável n° 23, para refeição, branco leitoso, em poliestireno, acondicionado em sacos de plásticos, lacrados, pacote com 10 unidades cada.	Pacote	450	R$5,8225	R$2.620,12
83	Prendedor de roupas de plástico	Dúzia	230	R$4,6267	R$1.064,14
84	Rodo plástico, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 40 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	390	R$10,8075	R$4.214,92
85	Rodo plástico, com duas lâminas paralelas de borracha natural fixadas em base de plástico rígido, medindo aproximadamente 55 cm e cabo de madeira revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	290	R$22,5200	R$6.530,80
86	Sabão em barra glicerinado sem perfume acondicionado em pacotes com 5 unidades de 200g cada, o produto deverá possuir registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Barra	370	R$5,7075	R$2.111,77
87	Sabão em pó, para limpeza pesada, em utilização para limpezas, acondicionado em embalagem plástica com 1 kg, rotulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no ministério da saúde ou ANVISA. De marca superior.	Caixa	600	R$11,8450	R$7.107,00
88	Sabonete líquido anticéptico (galão 5 litros)	Unidade	200	R$34,3500	R$6.870,00
89	Sabonete perfumado de ph neutro – 90 g. De marca superior.	Unidade	250	R$2,3300	R$582,50
90	Saco de papel branco para armazenamento de alimentos, capacidade de 2Kg, Medidas: 32cm de comprimento x 13,5cm de largura. Pacote com 500 unidades.	Pacote	4	R$50,6000	R$202,40
91	Saco de papel para pipoca medindo 7 X 15 cm, pacote com 50 unidades cada	Pacote	215	R$15,7667	R$3.389,84
92	Saco plástico de lixo capacidade de 30 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	100	R$42,4475	R$4.244,75
93	Saco plástico de lixo capacidade de 50 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	400	R$39,8000	R$15.920,00
94	Saco plástico de lixo capacidade de 100 Litros, polietileno de alta densidade, preto, com 0,10 mm de espessura. Embalagem com 100 unidades.	Pacote	420	R$61,1750	R$25.693,50
95	Saco Plástico Reforçado para Coleta de Lixo capacidade de 100 Litros. Preto. Fardo com 100 unidades.	Fardo	220	R$74,9500	R$16.489,00

96	Sacola plástica material resistente tamanho grande na cor preta ou branca.	Unidade	400	R$18,60	R$7.440,00
97	Sacola para cachorro quente de plástico, pacote com 500 unidades cada.	Pacote	8	R$24,1100	R$192,88
98	Shampoo infantil para cabelo normais, embalagem com 350ml.	Unidade	250	R$11,5425	R$2.885,62
99	Soda Cáustica em Pó	Pacote	20	R$13,4000	R$268,00
100	Tapete de tecido antiderrapante, medindo aproximadamente50 X 40 cm	Unidade	25	R$50,2333	R$1.255,83
101	Toalha de rosto 100% algodão, medindo aproximadamente 70 X 40 cm, cor lisa.	Unidade	20	R$10,7725	R$215,45
102	Torneira para filtro de barro de plástico com acionamento ao toque.	Unidade	100	R$12,9733	R$1.297,33
103	Touca descartável para cabelo sanfonada, 100% polipropileno, Material Descartável, Atóxico, Cor: Branco, Gramatura: 20gr., Embalagem: 100 unid., Tamanho: Único.	Pacote	105	R$28,0750	R$2.947,87
104	Vassoura de palha, com cabo de madeira, polido e resistente.	Unidade	10	R$35,6300	R$356,30
105	Vassoura de pelo, medindo 30 cm, cabo rosqueável, revestido em plástico, com ponteira plástica.	Unidade	20	R$21,8225	R$436,45
106	Vassoura ecológica PET Reforçada	Unidade	200	R$24,7975	R$4.959,50
107	Vassoura piaçava, com cabo de madeira, revestido em plástico.	Unidade	130	R$21,7975	R$2.833,67
108	Vela para filtro de barro de água, em cerâmica rosca de plástico	Unidade	110	R$9,3350	R$1.026,85

06. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações da Contratada:

Entregar materiais/produtos, objeto deste edital, de acordo com a solicitação expedida pelas Secretarias Municipais requisitantes e conforme expedido na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Arcar com as despesas referentes à aquisição, objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela prefeitura, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo e prazo de validade;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de BOM JESUS DO AMPARO/MG durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e, no caso de reclamações, respondê-las prontamente;

Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução da Ata de Registro de Preços.

São obrigações do Contratante:

Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas; sendo o Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Lázaro Afonso Silva Santos, que atuará como gestor/fiscal do contrato.

Proporcionar à adjudicatária o acesso às informações e documentos necessários ao fornecimento do objeto, bem como aos locais onde os mesmos serão entregues;

Enviar a Autorização de fornecimento;

Efetuar o pagamento à adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à adjudicatária, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução da Ata de Registro de Preços, assinalando lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

A prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

07. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, Sr. Lázaro, atuará como gestor/fiscal do contrato.

08. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

08.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviço em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

08.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de serviços cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

09. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento referente aos serviços prestados pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

10.2. A cada Nota Fiscal apresentada a adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa; b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; d) Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

A presente ata de registro de preços terá validade e eficácia de 12(doze) meses, a contar da data de sua publicação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG reserva para si o direito de não aceitar ou receber serviço em desacordo com o previsto neste termo, edital, proposta ou em desconformidade com as normas legais e técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos

termos previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art.24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
12.2. Qualquer tolerância por parte da administração, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela empresa vencedora, não importará em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições ajustadas e podendo a administração exigir seu cumprimento a qualquer tempo.
12.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da adjudicatária designadas para execução do objeto, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos, decorrentes da relação de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou de qualquer outra forma.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Para julgamento das propostas comerciais, a PREGOEIRA levará em consideração o MENOR PREÇO, assim entendido como o MENOR VALOR POR ITEM.

14. SECRETARIAS REQUISITANTES
Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Secretaria de Transporte e Logística, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Cultura e Turismo, Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento e Secretaria de Esporte e Lazer.

Publicado por:
Michelle Josiane Ribeiro de Souza
Código Identificador:2506535E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA (IMPREVICAD).

PORTARIA Nº 03/2021

Nomeia os membros para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada (IMPREVICAD).

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDËNCIA DE CACHOEIRA DOURADA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 939/2006, art. 83, inciso VI.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86,§3º, I, II e III, c/c Art. 87,§3º, I, II e III, ambos da Lei Municipal nº939, de 21 de junho de 2006;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 201, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Ata da Assembleia Extraordinária dos Servidores efetivos, ativos e inativos do Quadro de Pessoal, do Município de Cachoeira Dourada- MG, realizada em 18 de fevereiro de 2021.
CONSIDERANDO o edital nº 01/2021, que convocou os Servidores Municipais efetivos, ativos e inativos, a participarem da Assembleia Geral, para preenchimento dos membros do Conselho de Administração e Fiscal;
CONSIDERANDO que a portaria nº 04/2019 que MOMEOU os membros para a composição do Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Cachoeira Dourada-IMPREVICAD, biênio 2019/2021, teve seu termino de mandato no dia 14/02/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho de Administração e Fiscal do Instituto de Previdência de Cachoeira Dourada (IMPREVICAD), da seguinte forma:

1. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:**

INDICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CPF	GARGO
Poder Executivo	Alessandro Alves da Silva	TITULAR	041.043.866-93	MEMBRO
Poder Executivo	Sandra Maria Pereira	TITULAR	036.782.546-59	PRESIDENTE
Poder Executivo	José Eduardo Gonçalves dos Santos	SUPLENTE	060.468.256-52	MEMBRO
Poder Legislativo	Jonas Pedro da Silva	TITULAR	719.962.906-06	MEMBRO
Poder Legislativo	Ataíde Donizete Storti	TITULAR	685.912.416-49	MEMBRO
Poder Legislativo	Pedro Carlos dos Santos	SUPLENTE	477.157.666-15	MEMBRO
Servidor	Maurelizia Aparecida da Silva Martins	TITULAR	477.162.316-34	MEMBRO
Servidor	Edileuza Izidoro Neto	TITULAR	602.004.646-04	MEMBRO
Servidor	Alexandra Rosa da Silva	SUPLENTE	031.917.936-23	MEMBRO

2. CONSELHO FISCAL:

INDICAÇÃO	NOME	FUNÇÃO	CPF	CARGO
Poder Executivo	Stefania Grasiele Costa de Araújo	TITULAR	072.170.786-60	PRESIDENTE
Poder Executivo	Sandro Lima de Oliveira	SUPLENTE	472.907.731-87	MEMBRO
Poder Legislativo	Lucineide da Silva	TITULAR	005.254.356-03	MEMBRO
Poder Legislativo	Agnaldo Aparecido da silva	SUPLENTE	729.471.286-72	MEMBRO
Servidores	Alexsandra Alves Rocha	TITULAR	040.299.986-07	MEMBRO
Servidores	Marilene da Silva Pereira	SUPLENTE	666.049.746-34	MEMBRO

Art. 2º O exercício das atividades de que trata esta Portaria é considerado como serviço público relevante, motivo pelo qual o executor não receberá qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada – MG, em 01 de março de 2021.

PATRICIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora Executiva

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:2D4B721E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EDITAL Nº 03/2021

Edital nº 03/2021
Edital n° 03 de 03 de março de 2021

Publica a listagem de classificação dos candidatos inscritos no processo de contratação temporária de servidores para atuarem nas Unidades de Educação Básica do Município de Coração de Jesus / MG,conforme vagas publicadas no Edital n°01 de 27 de fevereiro de 2021 e no Edital n° 2 de 01 de março de 2021.
Altera cronograma:
Interposição de recurso para o dia 04 de Março de 2021;

Publicação e divulgação do resultado final para o dia 05 de Março de 2021;

Convocação, escolha de vagas, conferência de documentação e assinatura da ata, para o dia 08 de Março de 2021.

MARIA HELENA PIRES PEREIRA
Secretaria Municipal de Educação

KIARA DANIELLE GONÇALVES CARDOSO
Secretaria Municipal Adjunta de Educação

ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DA SILVA
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
CIÊNCIAS	21 A - 31:30 H/S
MATEMÁTICA	15 A – 22:30 H/S
MATEMÁTICA	20 A – 30 H/S
ENSINO RELIGIOSO	07 A- 11 H/S

CLASSIFICAÇÃO
CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	GERALDA R G RAMOS	ENS.SUPERIOR COMPLETO	3.333

CONTEUDO :CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VANESSA DE SENA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	2487
02	RENIVALDO CHAVES CORDEIRO	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1316
03	ANA MARIA GONÇALVES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1223
04	VANESSA ALVES OLIVEIRA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1210
05	LUDMILA OLIVEIRA VIEIRA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	239
06 *	ADENILCE PEREIRA BRAGA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
07	SIMONE OLIVEIRA MAGALHÃES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
08	PATRICIA KATIELY QUEIROZ	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ANTÔNIA MARTA DUARTE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1200
02	BIANCA DE SOUZA FRANÇA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	569
03	FLÁVIA TATIANE NUNES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	780
04	FERNANDA FERREIRA AQUINO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	315
05	MARIA DE JESUS ALVES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	96
06	SILVANA FREITAS MEIRELES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
07	TELMA MARONE DURÃES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ZIVALDA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
02	JÚLIO APARECIDO BATISTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	Aparecido Jossan Rocha	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	NELCY DE SOUZA FRANÇA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	*575*

ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA LEAL
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
ENSINO RELIGIOSO	04 A – 06 H/S
MATEMÁTICA	20 A – 30 H/S
GEOGRAFIA	12 A - 18 H/S
LÍNGUA INGLESA	08 A 12 H/S
ARTES	04 A- 06 H/S
HISTÓRIA	12 A- 18 H/S
EDUCAÇÃO FÍSICA	08 A 12 H/S
REGENTE DE TURMAS	24 H/S

CLASSIFICAÇÃO
CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA APARECIDA PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	610

CONTEUDO: GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	LÍLIAN FRANCIELE DURÃES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ANA MARIA OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3.764

CONTEUDO: HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	LAURA MARIANA SOARES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1.058

CONTEUDO: ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA APARECIDA PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	330
02	LILIAN SOARES LOPES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	EDILENE ROSA DO NASCIMENTO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	704
02	MÁRCIA GONÇALVES RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	30
03	NEUZA MARTINS RUAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	12 A- 18H/S
CIÊNCIAS	12 A —18 H/S
EDUCAÇÃO FÍSICA	08 A- 12 H/S
ENSINO RELIGIOSO	04 A – 06 H/S
ARTES	04 A- 06 H/S
REGENTE DE TURMAS	24 H/S
ASG	40 H/S

CLASSIFICAÇÃO
CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA APARECIDA PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	610
02	EDMAR SANTOS SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARCO RIBEIRO SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2.436

CONTEUDO:HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLEISON ROBERTO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1070
02	LÍLIAN FRANCIELE DURÃES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA APARECIDA PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	330
02	JOSIANE CAETANO SILVA	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	820

CONTEUDO:EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO PARA O CONTEUDO			

MUNICIPAL ÁLVARO SOARES CORDEIRO
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	12 A- 18H/S
CIÊNCIAS	12 A —18 H/S
EDUCAÇÃO FÍSICA	08 A- 12 H/S
ENSINO RELIGIOSO	04 A – 06 H/S
ARTES	04 A- 06 H/S
GEOGRAFIA	12 A —18 H/S
MATEMÁTICA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA PORTUGUESA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA INGLESA	08 A- 12 H/S

CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VANESSA DE SENA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	942

CONTEUDO: GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ALESSANDRA GONÇALVES FARIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	774
02	ELISANGÊLA MADALENA DE JESUS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ISMÉRIA ANDRA ENSINO SUPERIOR COMPLETO DE SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1.662
02	JÂNIO RAMOS RIBEIRO FILHO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
03	MATEUS RIBEIRO AGUIAR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DELCINO SOARES DA SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4.000
02	ANA MARIA OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3.764
03	WENDER MARTINS RABELO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	484

CONTEUDO: HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	KÊNIA RENATA OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1.188
02	UIRAQUITÃ ALVES DE MACEDO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	JANAINA SOARES CARDOSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
02	ALINE PEREIRA SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: LÍNGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	EDILENE ROSA DO NASCIMENTO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	704
02	LUMARA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARINÊS SOARES MENDES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	6.044
02	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA AGUIAR	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4.442

03	ANA APARECIDA VELOSO MARTINS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
04	LUMARA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
05	CLÊNIA RAQUEL RAMOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DOUGLAS MOREIRA NUNES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	900
02	FRANCIELE SANTOS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
03	ANDRÉIA VELOSO MARTINS	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	00
04	CINDY RODRIGUES PEREIRA	ENSINO SUPERIOR INCOMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL SEMÍRAMES SARAIVA
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	12 A- 18H/S
CIÊNCIAS	12 A —18 H/S
EDUCAÇÃO FÍSICA	08 A- 12 H/S
ENSINO RELIGIOSO	04 A – 06 H/S
ARTES	04 A- 06 H/S
GEOGRAFIA	12 A —18 H/S
MATEMÁTICA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA PORTUGUESA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA INGLESA	08 A- 12 H/S

CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	FERNANDA SANTOS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	600

CONTEUDO: GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	ENSINO SUPERIPR COMPLETO	4419
02	CAIQUE GONÇALVES	ENSINO SUPERIPR COMPLETO	00

CONTEUDO:CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ANA NERI PEREIRA LIMA	ENSINO SUPERIPR COMPLETO	3844

CONTEUDO:MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	NORIVAL LAFETA RABELO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	5700

CONTEUDO:HISTORIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	JOSE PETREIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2834

CONTEUDO:ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLEI MARCIA BARBOSA SENA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2995
02	FERNANDA SANTOS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	900
03	JANAINA FAGUNDES CARDOSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ANA NERI PEREIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1490
02	ELENILDE MARTINS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	30

CONTEUDO:LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLEIA MARCIA SOARES BARBOSA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	6135
02	HELENILDE MARTINS S	ENSINO SUPERIIOR COMPLETO	300
03	MARCIA GONÇALVES RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CONTEUDO:EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	FERNANDA SANTOS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1200

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA (POÇO VERDE)
NÚMERO DE VAGAS

CONTEUDO	CARGA HORÁRIA
HISTÓRIA	12 A- 18H/S
CIÊNCIAS	12 A -18 H/S
EDUCAÇÃO FÍSICA	08 A- 12 H/S
ENSINO RELIGIOSO	04 A - 06 H/S
ARTES	04 A- 06 H/S
GEOGRAFIA	12 A -18 H/S
MATEMÁTICA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA PORTUGUESA	20 A - 30 H/S
LÍNGUA INGLESA	08 A- 12 H/S
REGENTE DE TURMA	24 H/S

CONTEUDO: ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESTECONTEUDO			

CONTEUDO: GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ROSIANE PEREIRA LIMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4071

CONTEUDO: CIENCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ALESXANDRA BENTO MAIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2660

CONTEUDO: MATEMATICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLEIDINEIA GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3506

CONTEUDO: HISTORIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DAIANE CAETANO RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1144

CONTEUDO: ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESTECONTEUDO			

CONTEUDO: LINGUA INGLESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	EDILENE ROSA DO NASCIMENTO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	704

CONTEUDO: LINGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	RAFAEL ANDRADE RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	979
02	NEUZA MARTINS RUAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
03	ELIANE SOUZA PEREIRA	ENSINO SUPERIOR IMCOMPLETO	00
04	RENICE GONCALVES NUNES	ENSINO SUPERIOR IMCOMPLETO	00

CONTEUDO: EDUCAÇÃO FISICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PARA ESTE CONTEUDO			

ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES BATISTA DA CONCEIÇÃO
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	EDNA APARECIDA FAGUNDES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1452
02	MAGDA MARIA CARDOSO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	926
03	LILIAN MAYRI RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
04	LUCIANA MARTINS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JOSE ANDRADE PRATES
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	900
02	NIVIA FERREIRA DA SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	450

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VERSIANE ATHAIDE
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CIDALIA MARIA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1957
02	ELEUZA VIEIRA RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	870
03	CLEENIA RAQUEL RAMOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	401
04	KELI APARECIDA PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	120
05	ROMILDA ANADIR PINHEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
06	TAIS CELESTINO PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
07	SANIELY ALVES RAMOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ANTONIA DE JESUS PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	4525
02	LIZANGELA DOS ANJOS MOTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1225
03	CLEIA MARCIA MOTA MAIA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1079
04	NOEMI DURÃES SANTOS SILVA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	405
05	JOYCE ALVES SOARES FONSECA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA(ANEXO GAMELEIRA II)
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VALERIA ANDRADE RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2842
02	ILZA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1995

ESCOLA MUNICIPAL BENICINA PRATES(EXTENSÃO FONSECA)
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	LIZANGELA DOS ANJOS MOTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1225
02	TATINE DE ALMEIDA LAMBERT	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	977

ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA LEAL
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	JANINE PEREIRA MELO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3300

02	ILZA PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1995
03	ALESSANDRA ANDRADE RUAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	586
04	MARIA CECILIA GONÇALVES RUAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	291
05	IVANEIA AGUIAR OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
06	ANA PAULA RAMOS DE OLIVEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JONAS ALVES
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VALERIA ANDRADE RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2842
02	ALINE ELIENEIDE SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2583
03	ILZA PEREIRA SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1995
04	LUISA ALVES VIEIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	637
05	LILIAN SOARES LOPES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00
06	IVANA VELOSO MARTINS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VILMA GOMES DE BRITO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3678
02	JANINE PEREIRA MELO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	3300
03	ALINE ELIENEIDE SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2900
04	MARCIO ADILSON SOARES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2645
05	MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1320
06	EVANILDE VELOSOS MOTA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	576

CEMEI CASINHA FELIZ
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DELVANICE LIMA SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1382
02	SANTA CELIA RODRIGUES PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	912
03	LUIZA HELLEN ARAGÃO FERNADES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	549
04	MARTHA CARDOSO RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	314

CEMEI CRIANÇA FELIZ
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ELOIDE SILVA SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1876
02	MARIA DAS GRAÇAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1065
03	ANGELA MARIA PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	896
04	LUCINEIA GONÇALVES DA SILVA	ENSINO MEDIO	612
05	MARGARETE SOARES DE JESUS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CEMEI ESTRELA DE ESPERANÇA
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	VALERIA ANDRADE RIBEIRO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2842
02	ROSA RAQUEL VASCONCELOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2740
03	SOLANIA MARIA DE SÁ FALCÃO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	2230

04	MARCIA CHARLENE GONÇALVES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1907
05	ROSANA ROSELI ALQUIMIM	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1808
06	IVANA VELOSO MARTINS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1637
07	DELVANICE LIMA SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1382
08	DAIANE VIEIRA RODRIGUES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1268
09	JESSICA MOREIRA FONSECA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1228
10	IRAILDE PEREIRA ARAUJO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1210
11	ELMA LAURA DURÃES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1195
12	JOSIANE SUELI DURÃES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	470
13	ELISIVANE RODRIGUES PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	464
14	KAROLINE EGIPES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	396
15	AMANDA SANTOS BARBOSA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	330
16	DAIANE ALVES GAMA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	00

CEMEI PRIMEIROS PASSOS

NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DELVANICE LIMA SANTOS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1380
02	ELISIVANE RODRIGUES PEREIRA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	912
03	LUISA HELEN ARAGÃO FERNANDES	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	549
04	JANE ALLEN	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	281

CEMEI PEDACINHO DO CÉU
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ÉRIKA VERISSIMA NOBRE	ENS.SUPERIOR COMPLETO	5.140
02	MÁRIA HORTÊNNCIA RUAS	ENS.SUPERIOR COMPLETO	4.534
03	MARCIELIA ANDRADE	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1.719
04	ZULMA GONÇALVES BATISTA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1.369
05	IRAILDEPEREIRA ARAÚJO	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1.210
06	LUCIANA CARDOSO DOS SANTOS	ENS.SUPERIOR COMPLETO	900
07	ADRIANNA FERREIRA SOARES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	247
08	ANA CAROLINA DUARTE XAVIER	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
09	HELEN MENNDES VELOSO	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
10	MARGARETE SOARES DE JESUS	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
11	LUCIMAR RIBEIRO ARAÚJO	ENS.SUPERIOR INCONPLETO	3.900
12	RAPHAEL SOUZA	ENS.SUPERIOR INCONPLETO	410

CEMEI SOSSEGO DA MAMÃE

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA CHARLENE GONÇALVES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	1.807
02	ELIZIVANE RODRIGUES PEREIRA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	464
03	MARTHA CARDOSO RODRIGUES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	314
04	JANE ALLEN ALVES SILVA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	281
05	EMILYGEANE SOARES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00

PRÉ-ESCOLAR DO BREJINHO
NÚMERO DE VAGAS

CARGO	FUNÇÃO	CARGA HORARIA
PROFESSOR	REGENTE DE TURMA	24 H/S

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLAUDIA AP RIBEIRO SAROÁ	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	1933

CARGO ASG
CEMEI PEDACINHO DO CÉU

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ROSIMAR RODRIGUES	ENS.MÉDIO COMPLETO	3.748
02	JUSSARA APARECIDA ELIAS	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.318
03	VANUSA FRANCISCA LIMA	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	1.835
04	ANA LÚCIA CELESTINA	ENS.MÉDIO COMPLETO	1.092
05	MARIA ELIANE SOARES	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
06	ELIANA ROSA DA ENCARNAÇÃO	ENS.SUPERIOR INCOMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL DO BREJINHO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DILMA BATISTA SANTOS	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	4.200
02	NUBIA APARECIDA RAMOS	ENS.MÉDIO COMPLETO	605
03	HÉLIA SOARES FERREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	604
04	ZENAIDE PEREIRA FONSECA	ENS.MÉDIO COMPLETO	69
05	INGRED ALVES PEREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

CEMEI ESTRELA DA ESPERANÇA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	NILZA ROSEANE SOARES	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	00
02	NELSA MARIA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
03	MARIA JOSÉ LELIS SILVA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL FERREIRA LEAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	DAIANE LOPES PERES OLIVEIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.212
02	LUCIANA PEREIRA DIAS	ENS.MÉDIO COMPLETO	322
03	ROBERTA ROSANE DURÃES	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
04	ANDREIA VELOSO MARTINS	ENS.SUPERIOR INCOMPLETO	00
05	NILZA ROSEANE SOARES	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
06	ANA APARECIDA VELOSO	ENS.SUPERIOR INCOMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL GERALDO GOMES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA CONCEIÇÃO AGUIAR	ENS.MÉDIO COMPLETO	4.579
02	MARIA CLEONICE PEREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	1.886
03	ANA MARIA LOPES OLIVEIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	1.672
04	ERIKA DA SILVA BATISTA	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	1.653
05	ANA MARIA SOUZA BARBOSA	ENS.MÉDIO COMPLETO	762
06	ISAURA GONÇALVES	ENS.MÉDIO COMPLETO	750
07	DENISE DE CÁSSIA NASCIMENTO	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ANDRADE PRATES

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	JOSIANE ALVES SANTOS	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	3.680

CEMEI PRIMEIROS PASSOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	EUSANE DURÃES SILVA	ENS.MÉDIO COMPLETO	355
02	FABIOLA LORRANE	ENS.MÉDIO COMPLETO	319
03	NILZA ROSEANE SOARES	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL SEMIRAMES SARAIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MARIA DA GUIA QUEIROZ	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	5.174
02	MARIA INÊS SOARES LIMA	ENS.MÉDIO COMPLETO	300
03	ELIANE DE FATIMA PEREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	602

ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSE DA SILVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	ROSIMAR RODRIGUES	ENS.MÉDIO COMPLETO	3.744
02	JUSSARA APARECIDA ELIAS	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.381
03	ANA MARIA LOPES OLIVEIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.199
04	VANUSA FRANCISCA LIMA	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.065
05	EVA LIMA PEREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	1.147
06	ANA PAULA SOARES SILVA	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	700
07	MÔNICA CARINA MORAES	ENS.MÉDIO COMPLETO	645
08	SARA FERNANDES DOS REIS	ENS.MÉDIO COMPLETO	431
09	KENIA HERMELINDA TOLENTINO	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
10	ELIANA ROSA DA ENCARNAÇÃO	ENS. SUPERIOR INCOMPLETO	00
11	DEUSA CRISTINA GOMES	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	00
12	MARIA PIEDADE OLIVEIRA DA SILVA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
13	GRACIELE JOANNA SANTOS	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
14	TALITA JOSIELE ALVES ALMEIDA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
15	IVANETE VELOSO SOARES	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

16	CAMILA PEREIRA NASCIMENTO	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
17	ILMA GONÇALVES PEREIRA	ENS.SUPERIOR COMPLETO	00
18	PATRICIA LIMA CARDOSO	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
19	ARIADINA SOARES RIBEIRO	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
20	ELISÂNGELA SANTOS SILVA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
21	KELIDIANE DE JESUS SOARES	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
22	MARCOS DIONE PEREIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
23	JANDERSON DE JESUS SOARES	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL ARISTES BATISTA DA CONCEIÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CLARA CRISTINA OLIVEIRA	ENS.MÉDIO COMPLETO	4.000
02	JUNIOR CESAR RAMOS	ENS.MÉDIO COMPLETO	00
03	MARIA JOSÉ LELIS SILVA	ENS.MÉDIO COMPLETO	00

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EVANGELISTA PEREIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	MÔNICA DOMINGAS	ENS.MÉDIO COMPLETO	1.280
02	GILDESIA ANDRADE RIBEIRO	ENS.MÉDIO COMPLETO	608
03	MARIA ANTÔNIA GOMES	ENS.MÉDIO COMPLETO	433

ESCOLA MUNICIPAL JUVENTILIA BENICINA PRATES(FONSECA)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	IRENE SOARES SILVA MENDES	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.010

PRÉ ESCOLAR PONTE DOS CIGANOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	IRENE SOARES SILVA MENDES	ENS.MÉDIO COMPLETO	2.010

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO VERSIANE ATHAIDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO	TEMPO EM DIAS
01	CIRLENE APARECIDA BARBOSA	ENS.FUNDAMENTAL COMPLETO	1.650
02	REJANE ALVES PINHEIRO	ENS.MÉDIO COMPLETO	320

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:65DA78B6

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Termo de Adjudicação	
Processo :	1 / 2021
Nº. Modalidade:	0001
Modalidade :	Pregão Presencial
Data :	Quinta-feira, 04 de Março de 2021
Objeto:	AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

O(a) Pregoeiro(a),CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art. 3º e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520, e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve ADJUDICAR o objeto ora licitado em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) na forma abaixo:

Fornecedor:	COMERCIAL SUPER BOX LTDA			05.855.672/0001-00	
Ite m	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Ser viço**	**Preço Unit.**	**Preç o Total**
001	15,0000	PACOT E	9083 - ACHOCOLATADO EM PÓ 1KG (nutrical)	8,4500	126,75
004	250,000 0	Unidade	9086 - ÁGUA DE COCO (purococo)	2,7000	675,00
005	100,000 0	GALÃO	9087 - Água Mineral (aguai)	11,850 0	1185,0 0
007	500,000 0	Pacote	9091 - ARROZ BRANCO 5KG (codil)	29,700 0	14850, 00
009	15,0000	Unidade	9092 - Azeite de oliva (pramesa)	19,890 0	298,35
012	200,000 0	Unidade	9096 - Bebida láctea com frutas (cemil)	4,9000	980,00
013	100,000 0	CX	9097 - Bolacha doce de leite (krokero)	15,800 0	1580,0 0
014	250,000 0	CX	9098 - Bolacha doce de Maizena (vilma)	16,000 0	4000,0 0
018	20,0000	Pacote	9102 - CANELA EM PÓ (condiminas)	1,9000	38,00
020	30,0000	KG	9104 - Coentro em sementes (condiminas)	54,000 0	1620,0 0
022	40,0000	KG	9106 - Erva doce	73,000 0	2920,0 0
023	250,000 0	Unidade	9108 - Extrato de tomate (bonare)	2,8500	712,50
026	100,000 0	KG	9110 - Farinha de trigo com fermento (rosabranca)	4,2500	425,00
029	50,0000	KG	9113 - Fubá de milho (sinha)	3,1000	155,00
030	100,000 0	Unidade	9114 - Gelatina sabor artificial (apiti)	1,2500	125,00
031	180,000 0	BANDE JA	9115 - Iogurte com polpa de fruta (itambe)	6,2000	1116,0 0
033	8,0000	CX	9117 - Leite de soja (ades)	88,000 0	704,00
034	20,0000	cx	9118 - Leite desnatado UHT (itambe)	58,500 0	1170,0 0
037	450,000 0	cx	9121 - Leite integral UHT (cemil)	54,000 0	24300, 00
038	10,0000	CX	9122 - Leite sem lactose UHT (itambe)	67,000 0	670,00
039	80,0000	KG	9123 - Macarrão tipo espaguete (yara)	4,9000	392,00

041	50,0000	Pacote	9125 - Macarrão tipo penne (donsaapore)	3,5000	175,00
046	150,000 0	Unidade	9130 - Milho verde em conserva (minasnais)	2,8500	427,50
047	100,000 0	Pacote	9131 - Mistura para bolo (santa amalia)	4,4500	445,00
048	60,0000	Unidade	9132 - Molho de pimenta (eros)	9,5000	570,00
049	30,0000	Unidade	9133 - Mucilon de Arroz (nestle)	11,000 0	330,00
050	30,0000	Unidade	9134 - Mucilon de Milho (nestle)	11,000 0	330,00
052	45,0000	CX	9136 - Óleo vegetal de soja (concordia)	177,00 00	7965,0 0
053	10,0000	KG	9138 - ORÉGANO (condiminas)	69,000 0	690,00
054	100,000 0	KG	9139 - Queijo Mussarela (saboroso)	41,500 0	4150,0 0
055	40,0000	Unidade	9140 - Refresco em pó Sabor Laranja. (tornado)	1,0000	40,00
056	40,0000	Unidade	9144 - Refresco em pó Sabor Uva (tornado)	1,0000	40,00
057	40,0000	Unidade	9141 - Refresco em pó Sabor Limão (tornado)	1,0000	40,00
058	60,0000	Unidade	9143 - Refresco em pó Sabor Morango (tornado)	1,0000	60,00
059	40,0000	Unidade	11046 - Refresco em pó. Sabor Goiaba (tornado)	1,0000	40,00
060	50,0000	Unidade	9145 - Refrigerante de Cola (cocacola)	8,6000	430,00
062	50,0000	Unidade	9147 - Refrigerante sabor Laranja (sukita)	7,5000	375,00
064	50,0000	Unidade	9149 - Refrigerante sabor Mate (mate)	6,9000	345,00
067	65,0000	Unidade	9152 - Suco concentrado abacaxi (dafruta)	6,5000	422,50
070	65,0000	Unidade	9155 - Suco concentrado goiaba (dafruta)	5,9000	383,50
072	65,0000	Unidade	9157 - Suco concentrado maracujá (dafruta)	6,8000	442,00
074	50,0000	Unidade	9159 - Vinagre claro (toscano)	3,3000	165,00
Valor Total:				75.908,10	
Fornecedor:	F.S.ME RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS		11.960.562/000 1-01		
Ite m	**Qtde**	**Unidade**	**Material/Ser viço**	**Preço Unit.**	**Preç o Total**
002	380,000 0	Pacote	9084 - Açúcar Cristal. (monte carlo)	13,600 0	5168,0 0
006	50,0000	Pacote	9088 - AMENDOIM DESCASCADO E TORRADO (PACHA)	10,000 0	500,00
010	50,0000	uni	9093 - Azeitona verde (BELLO SABORE)	6,4500	322,50
015	350,000 0	CX	9099 - Bolacha salgada tipo cream cracker (AYMORE)	16,000 0	5600,0 0
016	250,000 0	CX	9100 - Café torrado e moído (LULA)	80,000 0	20000, 00
017	30,0000	KG	9101 - Camomila (GOSTOSAO)	74,500 0	2235,0 0
021	60,0000	KG	9105 - Corante/colorau (GOSTOSAO)	21,750 0	1305,0 0
024	80,0000	KG	9107 - Farinha de mandioca (PACHA)	5,0000	400,00
025	200,000 0	Pacote	9109 - Farinha de milho (PACHA)	3,0900	618,00
027	1300,00 00	KG	9111 - Feijão carioca Tipo 1 (TIJUCA)	8,4000	10920, 00
028	50,0000	KG	9112 - Feijão preto Tipo 1 (PACHA)	10,700 0	535,00
032	150,000 0	Unidade	9116 - Leite condensado (TRIANGULO)	5,7800	867,00
035	80,0000	Unidade	9119 - Leite em pó desnatado (NUTRIL)	18,600 0	1488,0 0
036	300,000 0	Unidade	9120 - Leite em pó integral (VIANEZA)	14,800 0	4440,0 0
040	100,000 0	Pacote	9124 - Macarrão tipo parafuso (DON SAPORE)	3,4500	345,00
042	40,0000	Pacote	9126 - Macarrão tipo tagliarini (YARA)	5,7000	228,00
044	80,0000	CX	9128 - Margarina vegetal com sal (CLAYBOM)	67,400 0	5392,0 0
045	80,0000	Pacote	11047 - Milho para canjica. (PACHA)	2,9800	238,40
051	30,0000	Pacote	9135 - Noz moscada (GOSTOSAO)	5,0000	150,00
061	50,0000	Unidade	9146 - Refrigerante sabor Guaraná (KUAT)	6,0000	300,00
063	50,0000	Unidade	9148 - Refrigerante sabor Limão (SPRITE)	7,4000	370,00
065	200,000 0	KG	9150 - Sal fino iodado (VITASAL)	1,7500	350,00
066	150,000 0	Unidade	9151 - Sardinha em conserva (NAVE)	4,8500	727,50
068	65,0000	Unidade	9153 - Suco concentrado acerola (DAFRUTA)	6,5000	422,50
069	100,000 0	Unidade	9154 - Suco concentrado caju garrafa (DAFRUTA)	3,8500	385,00
071	65,0000	Unidade	9156 - Suco concentrado manga garrafa (DAFRUTA)	6,4500	419,25
073	65,0000	Unidade	9158 - Suco concentrado uva (DAFRUTA)	8,4500	549,25
Valor Total:				64.275,40	

CLÁUDIO DE JESUS MARTINS MAGALHÃES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:B96DA3D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2020, FIRMADO EM 12/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em13/02/2021 e término em 31/12/2021, conforme solicitação do memorando nº 042/2021,da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento. Também é objeto deste Termo Aditivo aditar em 25 % (vinte e cinco por cento) o saldo dositensn° 001 e 002,de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS Brigadistas com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços Incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	150	SV	317,94	47.691,00	
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA Profissionais para execução serviços de segurança desarmada, incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	600	SV	278,00	166.800,00	
Total Geral						**R$214.491,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	CONTRATAÇÃO DE BOMBEIROS/BRIGADISTAS Brigadistas com formação e especialização em prevenção e combate de incêndio, salvamento e primeiros socorros, para atuação durante os eventos incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, necessários à realização dos serviços Incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	37	SV	317,94	11.763,78	
00002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA Profissionais para execução serviços de segurança desarmada, incluso as despesas de transportes, alimentação e hospedagens.	150	SV	278,00	41.700,00	
Total Geral						**R$53.463,78**

O valor total aditado é de R$53.463,78 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e três mil e setenta e oito reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0055.2256.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1847,Fonte 100 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5AA4751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2020, FIRMADO EM 22/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é aditar em aproximadamente 1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento)o saldo do item n° 001de acordo com as especificações abaixo:

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)
00001	COMPUTADOR (Cód. 420546-4) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR, CLOCK 3,60 GHZ,MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ, DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB, MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ONBOARD SATA III OU SUPERIOR, COM 1 HD,500 GB COM 7200 RPM, PADRÃO SATA-3, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, DE 64 MB,TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS, DVD, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI, MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL), PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, GABINETE TORRE ATX, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, WINDOWS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAISTECNICOS, DRIVERS, ETC.	54	UN	4.400,00
Total Geral				**R$237.600,00**

Quadro 2 – item e valor aditado em1,85% (um vírgula oitenta e cinco por cento).

Item	Descrição do Produto	Quantid.	Unid.	Valor Unitário (R$)
00001	COMPUTADOR (Cód. 420546-4) MICROCOMPUTADOR - DESKTOP, PROCESSADOR 7800 PONTOS OU SUPERIOR, CLOCK 3,60 GHZ,MEMÓRIA RAM DDR4, 2.400 MHZ, DE 8 GB SUPORTE ATÉ 64 GB, MEMÓRIA CACHE SUPORTE ATÉ 64 GB, CONTROLADORA DE DISCO PADRAO IDE - PLACA MAE ONBOARD SATA III OU SUPERIOR, COM 1 HD,500 GB COM 7200 RPM, PADRÃO SATA-3, BARRAMENTO DA CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO PCI,CONTROLADORA DE VIDEO PADRAO AGP, DE 64 MB,TECLADO USB ABNT2 PORTUGUÊS, DVD, ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO, MONITOR LED 19.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUCAO GRAFICA DE 1600 X 900 DPI, MOUSE USB DOTADO DE 3 BOTÕES (UM BOTÃO SCROLL), PLACA DE REDE 10/100/1000 MBPS, GABINETE TORRE ATX, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, WINDOWS, GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, COM CABOS, CONECTORES, MANUAISTECNICOS, DRIVERS, ETC.	1	UN	4.400,00
Total Geral				**R$ 4.400,00**

O valor total aditado é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LIDER NOTEBOOKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:01.1810.15.0122.0003.1071.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1288, Fonte: 100.000- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EC8C5A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 076/2021, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

A Sra. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

Considerando o relatório de lotações erradas da SEPLAM, datado de 02 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Relatório datado de 02/03/2021	9903670-5	DOMINGOS JOSE FERREIRA	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Patrimônio Imobiliário	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	02/03/2021
Relatório datado de 02/03/2021	0203499-1	ELZA LUCIA BORGES	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Cadastro	02/03/2021
Relatório datado de 02/03/2021	9902614-0	FLAVIO ANTONIO DE OLIVEIRA	Técnico de Nível Médio / Topógrafo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Diretoria de Cadastro, Fiscalização e Aprovação de Projetos	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Cadastro	02/03/2021
Relatório datado de 02/03/2021	0202911-4	SERVIO TULIO PORTELA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – Gerência de Cadastro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	02/03/2021
Relatório datado de 02/03/2021	0202436-8	SOLANGE FRANCISCA DA SILVA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana – Gerência de Cadastro	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana - Gerência de Fiscalização e de Aprovação de Projetos	02/03/2021

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 04 de Março de 2021

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2084F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2021 – OBJETO: registro de preços visando aquisição de cestas básicas com gêneros alimentícios e material de higiene pessoal para atender o programa de concessão de benefícios eventuais para cidadão carente, conforme Lei Municipal n° 1.780/12, para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Indianópolis-MG, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**. Data: 04/03/2021. Parte: **MARLOS ALVES DE ALMEIDA E CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.277.514/0001-09. Itens:

Item	Quantidade	Especificação	Marca	Valor Unitário Cesta Básica	Valor Global Cesta Básica
01	1000	10 KG DE ARROZ AGULINHA TIPO 1	PATO SUL	R$ 126,00	R$ 126.000,00
		05 KG DE AÇUCAR CRISTAL	KEHDOCE		
		01 KG DE CAFÉ TORRADO E MOIDO	UBERLANDIA		
		01 KG DE SAL REFINADO IODADO	KEHDI		
		01 UN DE EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	BONARE		
		02 KG DE FEIJÃO COMUM TIPO 1	SUPER PRATO		
		01 KG DE FUBÁ CREMOSO DE MILHO	SINHA		
		01 UN GOIABADA DE 500 GRAMAS	PREDILECTA		
		01 KG DE MACARRÃO PICADO SÊMOLA	DON SABORE		
		02 UN DE OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	ABC		
		01 CREME DENTAL GRANDE C/FLUOR 180 GRAMAS	SORRISO		
		01 PC PAPEL HIGIENICO 4X1	RIB		
		01 PC DE SABÃO EM BARRA 5X1	OESTE		

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A83613CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA 001,REGISTRO PREÇO 004/21, PREGÃO 007/21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2021 – REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021 – OBJETO: registro de preços visando aquisição de pneus para reposição em veículos e máquinas da frota municipal de Indianópolis/MG, conforme disposições constantes neste instrumento convocatório e termo de referência, conforme disposições constantes no Termo de Referência. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R$ 294,318,00 (duzentos e noventa e quatro mil e trezentos e dezoito reais)**. Data: 02/03/2021. Parte: **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.286.223/0001-83. Itens:

Seq.	Un	Qtde	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
2	UN	24	Câmara de ar 1.400 X 24 (TR220)em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto	137,00	3.288,00
3	UN	16	Câmara de ar 12,4 X 24 em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto	130,00	2.080,00
4	UN	24	Câmara de ar 17,5 X 25 (TR 220)em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto	243,00	5.832,00
5	UN	24,00	Câmara de ar 7,50 X 16 em borracha com bico curvo de ferro fabricada usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto.	55,00	1.320,00
6	UN	8,00	PNEU 10.00R-20 FS 557 RADIAL 16-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	1.149,00	9.192,00
7	UN	10,00	PNEU 10.00R-20 RADIAL 16-LONAS-BORRACHUDO Produto novo (sem uso), originais de fabrica	1.499,00	14.990,00
8	UN	12,00	PNEU 14.00 X 24- 16 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	2.474,00	29.688,00
9	UN	16,00	PNEU 17.5/X25 16 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	3.260,00	52.160,00
11	UN	10,00	PNEU 175 X 70 R14-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	247,00	2.470,00
12	UN	68,00	PNEU 185 / 70 / 14 (8PR 102-100)-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	259,00	17.612,00
13	UN	12,00	PNEU 195 X 60 X 15-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	257,00	3.084,00
14	UN	20,00	PNEU 205/70/R15-C106/104 R8 PR-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	338,00	6.760,00
15	UN	12,00	PNEU 215 X 75 R17,5-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	629,00	7.548,00
16	UN	12,00	PNEU 235/55 R18-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	689,00	8.268,00
17	UN	8,00	PNEU 265/65R 17-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	535,00	4.280,00
18	UN	34,00	PNEU 275/80 R22.5 D851 149/146L 16 LONAS- (BORRACHUDO) Produto novo (sem uso), originais de fabrica	1.517,00	51.578,00
19	UN	22,00	PNEU 275/80 R22.5 D851 149/146L 16 LONAS- (LISA) Produto novo (sem uso), originais de fabrica	1.315,00	28.930,00
20	UN	12,00	PNEU 6.00X16 6-LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	303,00	3.636,00
21	UN	4,00	PNEU DIANTEIRO 12-16.5 10LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	999,00	3.996,00
22	UN	8,00	PNEU DIANTEIRO 12.4X24 10 LONAS SEM CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	1.199,00	9.592,00
23	UN	4,00	PNEU DIANTEIRO 12.4X28 12 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica.	1.299,00	5.196,00
24	UN	4,00	PNEU TRASEIRO 18.4X34 12LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	3.099,00	12.396,00
25	UN	4,00	PNEU TRASEIRO 19.5X24 12 LONAS S/CAMARA-Produto novo (sem uso), originais de fabrica	2.529,00	10.116,00
29	UN	18,00	Protetor em borracha 750 x 16 para Câmara de ar fabricado usando matéria prima de primeira qualidade, garantindo a durabilidade e resistência do produto	17,00	306,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:6061AFE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Resolução nº 001/2021

Dispõe sobre a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2020.

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu, através de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, faz saber a Aprovação do Superávit Financeiro referente ao Exercício 2020, em reunião realizada no dia 18 de fevereiro de 2021, conforme tabela abaixo:

FONTE	CONTA	ORIGEM	SUPERAVIT
129	17.373-8	FMAS APREDECNEAS	R$ 60,99
129	17.376-2	FMAS BL GBF FNAS	R$ 39.109,78
129	17.379-7	FMAS BL GSUAS FNAS	R$ 55,93
129	17.383-5	FMAS BL PSB FNAS	R$ 224.049,72
129	17.383-5	FMAS BL PSB FNAS - COVID	R$ 107.506,64
129	18.831-X	SIGTV ESTR3 - EMPENHO UNIAO Nº 2020NE000257	R$ 150.000,00
156	15.816-X	PISO MINEIRO FIXO	R$ 26.577,52
156	17.468-8	PISO MINEIRO VARIAVEL	R$ 63,01
156	19.087-X	SEDESE PLANO Nº 875690	R$ 11.155,97
161	71.037-0	LC 173 INC I - SAUDE E ASSISTENCIA	R$ 199.863,76

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 4 de março de 2021.

LUCIANA NOGUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela Gonçalves Siqueira
Código Identificador:70A7C0C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE GESTÃO
34ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 004/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.6 DO REFERIDO EDITAL 004/2020, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

O comparecimento deverá ser no dia **09/03/2021 das 13:00h às 15:00h,** no Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.° 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial (divórcio) ;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de que não se encontra no grupo de risco da COVID conforme modelo constante no Anexo III do Edital.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
19º	ELISANGELA APARECIDA SIMOES KAIZER SANTANA	Psicólogo	04-03-2021	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6F453F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA. Na forma do artigo 444, inciso III da Lei Complementar Municipal nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005, fica o contribuinte abaixo ciente do Auto de Infração contra ele lavrado, por meio de Processo Administrativo, para constituição da multa por penalidade, uma vez que a EBCT(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) não logrou êxito em notificar o mesmo. O contribuinte poderá, no prazo máximo de 30(trinta) dias a iniciar 5(cinco) dias após a primeira circulação deste edital no Diário Oficial do Município de Muriaé, apresentar defesa à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Muriaé, conforme disposto no artigo 421 da Lei Complementar Municipal nº 3.195/2005 ou recolher a importância devida, com redução de 70% (setenta por cento), nos termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal 3.195/2005. O Auto de Infração 11/2021 encontra-se anexo ao Processo Administrativo 14.764/2020, no Setor de Fiscalização Tributária, na Av. Maestro Sansão, 236 – Centro, Muriaé/MG.

PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	LEGISLAÇÃO INFRIGIDA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
14.764/2020	LEONARDO DE PAULA CAETANO	27.459.203/0001-05	11/2021	ARTIGO 108-E DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.	ARTIGO 184, INCISO III, ALÍNEA "a" DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.195/2005.

Muriaé, 04 de março de 2021

FRANCISCO DE ASSIS SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:936B9F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DMAE DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0015/2021**
CONTRATADA	TEREZA MARSCHAL MARTINS – EIRELI
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 002/2021, homologado em 01/03/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações no Anexo I deste Edital .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$17.713,14 (Dezessete mil, setecentos e treze reais e quatorze centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0016/2021**
CONTRATADA	ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 002/2021, homologado em 01/03/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações no Anexo I deste Edital .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$20.640,00 (Vinte mil, setecentos e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0017/2021**
CONTRATADA	ODIRLEI OLIVERTINO BORGES
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 002/2021, homologado em 01/03/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações no Anexo I deste Edital .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 22.678,82 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2021.

CONTRATO N.º:	**CONTRATO Nº 0018/2021**
CONTRATADA	P N D COMERCIAL LTDA
FUNDAMENTO:	Este contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores e no Processo de Licitação Modalidade Pregão n.º 002/2021, homologado em 01/03/2021.
OBJETO:	Constitui objeto do presente contrato, Contratação empresa do ramo para fornecimento de materiais de escritório e suprimentos de informática, conforme especificações no Anexo I deste Edital .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Para atender as despesas advindas desta contratação serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária: 00005-044000 17000025 0.0301 339030 0000.
VALOR:	O valor global deste contrato é R$ 25.001,00 (Vinte e Cinco mil e Um Reais).
DATA DA ASSINATURA:	Nova Ponte, 01 de março de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 002/2021
Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do DMAE-Departamento Municipal de Água e Esgotos, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 002/2021, autuada em 05/02/2021, processada e julgada em 25/02/2021, classificando , ELETROMAIS COMERCIO E SERVICOS EIRELI para os itens, 12538, 18579, 18576, 18578, 18577, com o valor total de R$ 20.640,00 (Vinte mil e Seiscentos e Quarenta Reais), ODIRLEI OLIVERTINO BORGES para os itens, 4890, 13221, 12533, 13355, 4984, 4898, 13317, 13318, 1442, 5026, 11400, 14984, 14983, 14982, com o valor total de R$ 22.678,82 (Vinte e Dois mil e Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos), TEREZA MARSCHAL MARTINS EIRELI para os itens, 12497, 12525, 12814, 12496, 21056, 20828, 2129, 5013, 12500, 12501, 1755, 5039, 5056, 12817, 5083, com o valor total de R$ 17.713,14 (Dezessete mil e Setecentos e Treze Reais e Quatorze Centavos), P N D COMERCIAL LTDA para os itens, 22033, 5024, 12537, 12534, 12535, 12536, com o valor total de R$ 25.001,00 (Vinte e Cinco mil e Um Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais para escritorio e suprimento para informática., conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 002/2021.

Nova Ponte – MG., 1 de Marco de 2021.

JOSE MARLEY GUNDIM
Diretor do DMAE.

Publicado por:
José Antonio da Silveira Neto
Código Identificador:1C39D345

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
QUADRO DE DESPESAS COM PESSOAL – REF. 01/2021 - LEI Nº 12.527/2011

Nome	Situação Funcional	Cargo	Vencimento, Bolsa Estagiário e/ou Férias	Incorporação Quintos 5/5 e Aux. Alimentação e Aux. Transporte e 1/3 Férias	Quinquênio/ Dif. Salarial/ H. EXTRA/ Abono Pec./ 13º Sal. / Gratificação	Descontos: INSS, IR, CONSIGNA-ÇÃO, UNIODONTO, SINDICATO	Líquido
LARESSA DA SILVA BONELA (EXONERAÇÃO)	Concursado	Advogada	R$ 4.645,31	R$ 691,10	R$ 2.931,61	R$ 1.543,16	R$ 6.724,86
NAIARA CAMPOS MENDES	Estagiário	Estagiária do TJ	R$ 1.446,00	R$ 74,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.520,00
BRUNA SILVA VIEIRA (EXONERAÇÃO)	Comissionado	Diretora Adm	R$ 2.213,77	R$ 571,09	R$ 0,00	R$ 1.127,74	R$ 1.657,12
FULVIO SILVA ALVES (EXONERAÇÃO)	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 3.118,48	R$ 786,49	R$ 0,00	R$ 268,83	R$ 3.636,14
ELESSANDRA SILVA CARVALHO (FÉRIAS)	Efetivo	Aux. Serviços Gerais	R$ 2.794,11	R$ 1.677,05	R$ 2.864,11	R$ 2.250,37	R$ 5.084,90
ANE ROSE VIEIRA FREITAS	Agente Político	Vereadora	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
ARTUR BRUNO LEMES MENEZES	Agente Político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
CLAUDIMAR VILELA DE JESUS	Agente Político	1° Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.438,68	R$ 5.161,32
CLEITON DIAS DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,40	R$ 5.265,60
DANILO SILVA VIEIRA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
DONILSON NUNES SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
FABIO EUSTAQUIO PEREIRA	Agente Político	Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
JAIR PIRES	Agente Político	Vice-Presidente	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
NEVILSON RIBEIRO DA SILVA	Agente Político	2º Secretário	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.490,81	R$ 5.109,19
TIAGO NUNES MENEZES DA SILVA	Agente Político	Vereador	R$ 6.600,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.334,40	R$ 5.265,60
AUGUSTO FARIA DE MORAIS (25 DIAS)	Comissionado	Assessor Jurídico	R$ 5.443,72	R$ 175,00	R$ 0,00	R$ 1.086,12	R$ 4.532,60
CHARLES MENDES LIMA	Concursado	Assistente Adm	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 403,32	R$ 2.528,54
ELIANE PADUA ALVES	Efetivo	Oficial Adm	R$ 4.656,86	R$ 4.175,17	R$ 4.311,02	R$ 3.282,24	R$ 9.860,81
EUGÊNIA AVELAR ALMEIDA	Efetivo	Assistente Adm	R$ 5.611,40	R$ 4.586,89	R$ 3.995,32	R$ 3.422,64	R$ 10.770,97
GEOVANNA FERREIRA SILVA	Concursado	Assistente de Comunicação	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 512,46	R$ 3.181,52
IVONICE APARECIDA DE CAMARGOS SOUZA	Comissionado	Chefe de Serviços	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 367,74	R$ 2.564,12
LARA VILELA RIBEIRO (LICENÇA MATERNIDADE)	Concursado	Analista de RH	R$ 2.721,86	R$ 49,00	R$ 0,00	R$ 337,80	R$ 2.433,06
NADIA REZENDE SILVA	Comissionado	Diretora Financeira	R$ 4.593,80	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 861,72	R$ 3.942,08
NELSON ANTÔNIO FERREIRA	Concursado	Contador	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 541,52	R$ 3.152,46
PEDRO PAULO DE CARVALHO BRAGA	Concursado	Oficial Adm	R$ 2.721,86	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 509,75	R$ 2.966,48
PRISCILA PANIAGO CEZARIO	Comissionado	Secretária Geral	R$ 4.681,60	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 891,00	R$ 4.000,60
RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Concursado	Serviços Gerais	R$ 1.633,11	R$ 210,00	R$ 544,37	R$ 203,89	R$ 2.183,59
THALISSA SILVA VILELA	Concursado	Recepcionista	R$ 1.959,74	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 234,63	R$ 1.935,11
THIAGO DA SILVA MOURÃO	Concursado	Técnico Audiovisual	R$ 2.177,49	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 224,86	R$ 2.162,63
THIAGO JOSÉ DE MORAES SARAIVA	Concursado	Controlador Interno	R$ 3.483,98	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 512,46	R$ 3.181,52

Publicado por:
Priscila Paniago Cezario
Código Identificador:FA8001C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

TERMO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.

Considerando a solicitação, feita pela empresa vencedora, Nutriminas Comércio de Nutrições Dietéticas e Materiais Hospitalares Ltda – EPP, abrindo mão do item 2, Acebrofilina 10mg/ml;

A Pregoeira **CONVOCA** a empresa **ACACIA COMÉRIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-180**, para que analise a possibilidade de atendimento do item abaixo relacionado, tendo em vista ser a mesma, a SEGUNDA classificada no certame, conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNT.	V. TOT.
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	ELOFAR	5,04	12.096,00

Assevera, portanto, que a referida empresa deve confirmar o seu valor de proposta, para que a seja homologados o item acima elencado.

Solicitamos que esta licitante responda esta convocação em 24(vinte) horas.

Rodeiro, 04 de Março de 2021.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:D4DAAD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 013/2021
Pregão Presencial Nº 007/2021
Registro de Preços Nº 007/2021
Objeto A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos.
Assinatura: 04/03/2021
Vigência: 04/03/2021 a 04/03/2022.
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ 03.945.035/0001-91							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	ELOFAR	5,04	12.096,00

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Maria Nogueira - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:3B750BA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO - SUPRESSÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS 007/2021

Extrato Primeiro Termo Aditivo - Supressão Ata de Registro de Preços
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 013/2021
Pregão Presencial Nº 007/2021
Registro de Preços Nº 007/2021
Constitui objeto do presente termo aditivo a supressão do item, conforme tabela abaixo, da Ata de Registro de Preços do processo Licitatório, supracitado que tem como objeto Registro de Preços para aquisição estimada de medicamentos para distribuição gratuita pela Farmácia de Todos de Rodeiro, pelo Fundo Municipal de Saúde, conforme Edital e seus anexos, tendo em vista solicitação por valor inexequível, conforme segue:

RAZÃO SOCIAL		**NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE, CNPJ 22.218.845/0001-90**				**TOTAL**	**9.000,00**
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UND**	**MARCA**	**V. UNT.**	**V. TOT.**
2	220	ACEBROFILINA 10MG/ML SOLUCAO ORAL	2.400,00	FRASCOS	CIMED	3,75	9.000,00

Assinatura: 04/03/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇOES DIETETICAS E MATE, CNPJ 22.218.845/0001-90
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Josiane Maria Mateus Paiva - NUTRIMINAS COMERCIO DE NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – Detentor

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9AD59083

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
ROL DOS CONTRATOS E TERMO ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021

Rol do Contratos e Termos Aditivos do mês de Fevereiro de 2021							
C / TA	Número	Assinatura	Vigência	Valor	Processo	Modalidade	Contratado
TA	5	01/02/2021	31/12/2021	R$ 7.200,00	0323/2018	Tomada de Preços	Planejar Consultores Associados Ltda
C	2021.02-001	02/02/2021	31/12/2021	R$ 31.050,00	0012/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.02-002	03/02/2021	31/12/2021	R$ 14.748,82	0003/2021	Pregão eletrônico	Vagas Distribuidora de Gás Limitada
TA	1	04/02/2021	10/10/2026	R$ 0,00	0214/2016	Concorrências	Odilon Correa de Faria 92891357604
C	2021.02-003	04/02/2021	31/12/2021	R$ 802,79	0024/2021	Pregão eletrônico	Oben Comercial Ltda
C	2021.02-004	05/02/2021	31/12/2021	R$ 14.400,00	0010/2021	Pregão eletrônico	Lilian Arantes Maximiano
C	2021.02-005	05/02/2021	05/02/2022	R$ 13.288,50	0046/2021	Dispensa	Secretaria de Estado de Governo
C	2021.02-009	09/02/2021	31/12/2021	R$ 55.414,00	0027/2021	Pregão eletrônico	Unilider Distribuidora Ltda
C	2021.02-006	10/02/2021	10/02/2022	R$ 90.000,00	0008/2021	Pregão eletrônico	Unico Mult Equipamentos e Acessórios Ltda
C	2021.02-007	10/02/2021	31/12/2021	R$ 7.498,05	0021/2021	Pregão eletrônico	Comercio de Frutas e Legumes Dois Irmãos Ltda - EPP
C	2021.02-008	11/02/2021	31/12/2021	R$ 4.948,00	0032/2021	Pregão eletrônico	Leone Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda

C	2021.02-010	11/02/2021	31/12/2021	R$ 318.500,00	0026/2021	Pregão eletrônico	Alex Maciel Dias Guimarães Materiais de Construções
C	2021.02-011	11/02/2021	31/12/2021	R$ 21.900,00	0026/2021	Pregão eletrônico	L.F.Maciel Construções
C	2021.02-012	11/02/2021	31/12/2021	R$ 228.400,00	0026/2021	Pregão eletrônico	Alpha Construtora Ltda -ME
C	2021.02-013	11/02/2021	31/12/2021	R$ 202.000,00	0026/2021	Pregão eletrônico	Unimix Distribuidora Ltda
TA	13	11/02/2021	28/08/2021	R$ 962,28	0232/2018	Pregão eletrônico	Mapfre Seguros Gerais
C	2021.02-014	12/02/2021	31/12/2021	R$ 8.000,00	0028/2021	Pregão eletrônico	Bella´s Gráfica Eirelli - ME
C	2021.02-015	12/02/2021	31/12/2021	R$ 48.060,00	0036/2021	Pregão eletrônico	Equiposerv - Comércio de Produtos Odontológicos Ltda
C	2021.02-016	12/02/2021	31/12/2021	R$ 14.690,00	0034/2021	Pregão eletrônico	Agrifama
TA	1	12/02/2021	04/01/2022	R$ 63.069,39	0377/2020	Pregão eletrônico	Auto Lubrificantes Classe A
C	2021.02-017	18/02/2021	31/12/2021	R$ 300,00	0025/2021	Pregão eletrônico	Gama Comercio de Maquinas, Ferragens e Ferramentas Ltda
C	2021.02-018	18/02/2021	31/12/2021	R$ 1.600,00	0025/2021	Pregão eletrônico	Arkah Distribuidora Ltda
C	2021.02-019	18/02/2021	31/12/2021	R$ 212,00	0025/2021	Pregão eletrônico	Magalhães Industria e Comercio Eireli - ME
C	2021.02-020	18/02/2021	31/12/2021	R$ 3.420,00	0030/2021	Pregão eletrônico	Grafica Editora Biquense Ltda - ME
C	2021.02-021	19/02/2021	31/12/2021	R$ 37.700,00	0040/2021	Pregão eletrônico	Andreia Aparecida de Oliveira CPF 034.152.006-39 - ME
C	2021.02-022	23/02/2021	31/12/2021	R$ 99.000,00	0039/2021	Pregão eletrônico	Autogerais Distribuidora de Veículos Ltda
C	2021.02-023	23/02/2021	31/12/2021	R$ 1.440,00	0037/2021	Pregão eletrônico	Vale Comercial Ltda
C	2021.02-024	24/02/2021	24/02/2022	R$ 59.900,00	0038/2021	Pregão eletrônico	Mac Distribuidora Eireli
TA	1	28/12/2020	27/06/2021	R$ 0,00	0192/2020	Tomada de Preço	Minas Construções e Restaurações Eireli

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:747B43FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 011/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 011/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2021, OBJETIVANDO **Futura e Eventual aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios diversos para copa e cozinha, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais e das escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira-MG**, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:
100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - CNPJ: 04.168.271/0002-92
ENDEREÇO: AV COTRIL, N°1904, JAMAPARA, SAPUCAIA-RJ, CEP: 25.887-000
RESPONSÁVEL: WESLEY PEREIRA SENRA, CPF: 030.170.926-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM COM 2 L COMPOSIÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA,	DETERSHOW	UNID	60	R$ 3,40	R$ 204,00
CLORO LÍQUIDO, DESINFETANTE, EMBALAGEM PLASTICAS DE 1L PRODUTO LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3.	DAM	LT	1.120	R$ 1,80	R$ 2.016,00
COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO 50ML MATERIAL PLÁSTICOS,PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO 50ML MATERIAL PLÁSTICOS,PCT 100 UNID PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 1,40 GRAMAS. FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES.	VEROCOPO	PCT	790	R$ 1,59	R$ 1.256,10
FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID	BRIGITA	CX	120	R$ 2,80	R$ 336,00
FÓSFORO PCT C/ 10 CX - CAIXA COM 40 UNIDADES CADA. FÓSFORO PCT C/ 10 CX - CAIXA COM 40 UNIDADES CADA.	GABOARD	PCT	90	R$ 2,18	R$ 196,20
GARRAFA TERMICA 500 ml - de Rosca; Com Capacidade de 500 ml; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 500ML	INVICTA	UNID	62	R$ 17,00	R$ 1.054,00
LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML. RECOMENDADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO, PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E OUTROS PRODUTOS EM MATERIAL QUEM CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ALUMINIO.	BRILHALUMINIO	UNID	310	R$ 1,64	R$ 508,40
LIMPA VIDRO 500ML - Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. Marca referência: UAU, YPE, VEJA OU SUPERIOR. LIMPA VIDRO 500 ML	DAM	UNID	490	R$ 2,00	R$ 980,00
LUVA PARA LIMPEZA GRANDE ,COR AZUL OU VERDE, LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. PAR DE LUVA LIMPEZA GRANDE	NOBRE	PCT	127	R$ 2,35	R$ 298,45
LUVA PARA LIMPEZA MEDIA , COR AZUL OU VERDE, LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO	NOBRE	PCT	370	R$ 2,35	R$ 869,50

CONTENDO UM PAR DE LUVAS. PAR DE LUVA					
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL SABONETE	MOTIVOS	UNID	300	R$ 0,85	R$ 255,00
SACO DE LIXO DE 15 LITROS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNID SACO DE LIXO DE 15 LITROS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNID, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO SEM SANFONA, COR PRETA, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	100%	PCT	1.275	R$ 5,70	R$ 7.267,50
SAPONÁCEO EM PÓ 300 g, Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência;Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de 300g. Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR. SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	WORKER	POTE	265	R$ 3,10	R$ 821,50
SPRAY BOM AR - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SPRAY BOM AR - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	WORKER	UNID	340	R$ 6,90	R$ 2.346,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.408,65 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ: 07.556.125/0001-41
ENDEREÇO: R VEREADOR FERNANDO M. NETO, N° 421, MORADA DA COLINA, VOLTA REDONDA – RJ CEP: 27.251-197
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO DA COSTA E SILVA, CPF: 916.054.317-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FLANELA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: O PRODUTO DEVERA SER: 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FLANELA	CCA	UNID	545	R$ 1,28	R$ 697,60
PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE PREFERÊNCIA 45CMX70CM.	CCA	UNID	972	R$ 2,25	R$ 2.187,00
PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA.	CCA	UNID	486	R$ 1,93	R$ 937,98
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, COM 10UN., REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. O PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE PARA O MESMO. SACO DE LIXO 100 L	LUPE	PCT	4.110	R$ 3,37	R$ 13.850,70

Valor Total Adjudicado R$ 17.673,28 (dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

MARCELO LEITE A LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
ENDEREÇO: R MAJOR SEVERINO TOSTES, N° 50, CENTRO, BICAS – MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AGRELLI LOBO, CPF: 293.959.415-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ALCOOL EM GEL PARA MÃOS	Emfal	UNID	2.160	R$ 6,27	R$ 13.543,20
BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 10 LITROS	Arqplast	UNID	30	R$ 5,90	R$ 177,00
BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTAR.	Arqplast	UNID	99	R$ 7,20	R$ 712,80
BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR.	Arqplast	UNID	112	R$ 10,20	R$ 1.142,40
BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA -DIÂMETRO 40 CM , MATERIAL AVELUDADO	Arqplast	UNID	85	R$ 24,50	R$ 2.082,50
BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MINIMO 600	Hiperrol	UNID	188	R$ 19,50	R$ 3.666,00
COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	Simonagio	UNID	164	R$ 1,55	R$ 254,20
COPO PARA ÁGUA, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310m COPO PARA ÁGUA, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/10 ½ oz; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g.	Nadir	UNID	170	R$ 2,20	R$ 374,00
COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID MATERIAL PLASTICOS, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS. SEM DE MATERIAIS ESTRANHOS E RACHADURAS.	Totalplast	PCT	10.460	R$ 3,10	R$ 32.426,00
DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO- Composição minima: Alcalinizantes, Coadjuvantes, Corantes, Espessantes, Perfume, Preservante (1,2 Benziosotiazolin-3 ona) Sequestrantes , TensoativosAnionico, Tensoativo Não Ionico, Veículo- Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio	Limpadua	UNID	266	R$ 10,30	R$ 2.739,80
ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E ESPONJA DUPLA FACE	Nobre	PCT	499	R$ 1,00	R$ 499,00
FACA DE MESA , DIMENSÕES APROXIMADAS, 23 CM , EM AÇO INOX, FACA DE MESA EM INOX	Simonagio	UNID	94	R$ 2,70	R$ 253,80
GARRAFA TERMICA 1 litro - de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 1litro	Termolar	UNID	116	R$ 19,00	R$ 2.204,00
JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (MINIMO 2 L) COM ALÇA, DIMESÃO APROXIMADA ALT: 23,5 CM X 13,5 LARG. JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (MINIMO 2 L) COM ALÇA, DIMESÃO APROXIMADA ALT: 23,5	Nadir	UNID	76	R$ 22,90	R$ 1.740,40
PAPEL ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: EM ROLO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE EMBALAGEM: UNITÁRIO FORMATO: 45 X 750 COM ESPESSURA DE 0,011 MICRAS UNIDADE DE COMPRA	Boreda	UNID	90	R$ 3,80	R$ 342,00
PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.	Toilet	UNID	6.930	R$ 3,14	R$ 21.760,20
PAPEL TOALHA BRANCO ROLO PCT COM 2 UNID	Snob	PCT	5.400	R$ 2,38	R$ 12.852,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM	Soft	FD	7.175	R$ 5,58	R$ 40.036,50
PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO/CRISTAL , FUNDO, 22CM	Nadir	UNID	238	R$ 3,99	R$ 949,62
PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM	Nadir	UNID	148	R$ 3,99	R$ 590,52
SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO	Marluce	PCT	220	R$ 4,99	R$ 1.097,80
SODA CÁUSTICA: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: INCOLOR EM ESCAMAS, ODOR: INODORO. (POTE MINIMO DE 950 g) SODA CÁUSTICA (POTE DE NO MINIMO 950G)	Yara	UNID	90	R$ 11,65	R$ 1.048,50
VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS COM CABO DE MADEIRA. PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA	Soares	UNID	320	R$ 6,99	R$ 2.236,80

Valor Total Adjudicado R$ 142.729,04 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, N° 105, BOTAFOGO, CARMO – RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE LEGAL: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO -BLOCO SANITÁRIO 35 G -1 BLOCO + 1 SUPORTE FLORAL, LAVANDA , MAÇA	SANY	UNID	720	R$ 0,95	R$ 684,00
GUARDANAPO – MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHAS SIMPLES - COR: BRANCO ; DIMENSÕES: 24 X24 CM – PCT COM 50 UNID.	PAPELUXO	PCT	930	R$ 0,59	R$ 548,70
SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA. GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR. Sabão em barra glicerinado neutro emb. C/ 5 unidades. Perfumado, acondicionado em embalagem contendo 5 unidade de 200 g cada. Composição: sabão base de sódio. . O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: YPE, MINUANO, ALPES OU SUPERIOR	ESPUMIL	PCT	455	R$ 3,95	R$ 1.797,25
VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no mínimo 2 m, ideal para limpeza de tetos VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no mínimo 2 m, ideal para limpeza de tetos	SÃO JOÃO	UNID	129	R$ 13,90	R$ 1.793,10

Valor Total Adjudicado R$ 4.823,05 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43
ENDEREÇO: R JACSON PASSOS, N° 88, LOJA 01/02, GOIANIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.971-300
REPRESENTANTE LEGAL: HERNANE SANTOS FONSECA, CPF: 001.440.466-44

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA - ACENDE POR FAÍSCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24,0 CM DE COMPRIMENTO, 2,0 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA. - APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, ACENDE FOGÕES, FORNOS, AQUECEDORES, ETC. ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA	LAN	UNID	20	R$ 12,90	R$ 258,00
CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA, IDEAL PARA SER EMPREGADO EM PISOS FRIO.	LIMPO	UNID	300	R$ 2,70	R$ 810,00
Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono ESPONJA (LA)	AÇO BOM	PCT	235	R$ 1,00	R$ 235,00
Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244 Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244	MAO DE GATIPAR	PAR	20	R$ 36,49	R$ 729,80
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO EM MADEIRA E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 11 X 7 CM VASSOURA DE PELO SINTETICO	WTRADE	UNID	44	R$ 6,85	R$ 301,40
XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA BRANCO - CAPACIDADE 80 ML (CAFEZINHO)	WH	UNID	284	R$ 8,20	R$ 2.328,80

Valor Total Adjudicado R$ 4.663,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
ENDEREÇO: RUA CORREIA DE LACERDA, N° 21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS, CEP: 37.310-000
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, CPF: 119.369.356-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 L MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ZLAR	LT	2.070	R$ 1,59	R$ 3.291,30
ALCOOL LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 L ALCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	MEGA	LT	1.894	R$ 4,75	R$ 8.996,50
CERA INCOLOR LIQUIDA AUTO BRILHANTE EMBALAGEM COM 750 ML COMPOSIÇÃO: NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO, USO , INDICADO PARA: SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA,PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA: CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE FLORAL. ACONDICIONADA EM GALÕES DE 05 LITROS. DENSIDADE (25ºC) 0,99 A 1,01 G/ML, PH (25ºC) 8,4 A 9,4, RENDIMENTO 60 A 80 M²/L, TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0%. DO PRODUTO CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRA REVESTIDA COM SYNTEKO	LLIMP	UNID	20	R$ 2,70	R$ 54,00
CERA LÍQUIDA VERDE ESPECIAL PARA ARDÓSIA,EMBALAGEM COM 750 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA-3, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	LLIMP	UNID	44	R$ 2,70	R$ 118,80
DESINFETANTE LÍQUIDO-EMBL 2 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÍQUIDA COMPONENTE ATIVO: TIPO LYSOFORM BRUTO COMPOSIÇÃO: COM GERMICIDA/BACTERICIDA E ÓLEO DE PINHO. AÇÃO BACTERICIDA.	LLIMP	UNID	722	R$ 2,87	R$ 2.072,14
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO- EMBALAGEM COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. TIPO: TIPO YPÊ, LIMPOL.	BIOKRISS	UNID	1.948	R$ 1,14	R$ 2.220,72
LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA ,MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS E OUTROS.	LLIMP	UNID	1.082	R$ 1,79	R$ 1.936,78
RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	JD	UNID	295	R$ 5,00	R$ 1.475,00
RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	JD	UNID	269	R$ 5,07	R$ 1.363,83
SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE	LLIMP	UNID	904	R$ 2,95	R$ 2.666,80

500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE					
SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 59 X 62CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES, RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	BK	PCT	605	R$ 0,97	R$ 586,85
SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	BK	PCT	940	R$ 1,14	R$ 1.071,60

Valor Total Adjudicado R$ 25.854,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, N° 67, VILA ISABEL, TRÊS RIOS – RJ, CEP: 25.811-091
REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON BARROS MAGALHAES, CPF: 000.339.037-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALCOOL GEL 70%, MATERIAL : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML. ALCOOL GEL	B. NATURE	LT	1.407	R$ 3,50	R$ 4.924,50
SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM DE 1KG GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: OMO, ARIEL, ACE	ESPUMIL	CX	285	R$ 3,44	R$ 980,40

Valor Total Adjudicado R$ 5.904,90 (cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: EST UNIÃO INDUSTRIA; 13; BALANÇA; SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – CPF Nº: 946.800.357-49

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Colher inox para arroz medindo aproximadamente 09 x 06 cm, cabo medindo aproximadamente 16 cm	HERCULES	UNID	114	R$ 8,45	R$ 963,30
ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	HERCULES	UNID	30	R$ 18,70	R$ 561,00
Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro	JAGUAR	UNID	76	R$ 14,35	R$ 1.090,60
Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ALCA	UNID	74	R$ 15,95	R$ 1.180,30
TOALHA DE BANHO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA:. 0,68 X 1,28 M 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE BANHO FELPUDA	M E C	UNID	40	R$ 14,80	R$ 592,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.387,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
ENDEREÇO: RUA MARIANA, N°102, CAIÇARAS, VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, CEP: 36.520-000
REPRESENTANTE: THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CPF: 140.426.976-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
COADOR DE CAFÉ EM FLANELA DE ALGODÃO E CABO EM MADEIRA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FLANELA DE ALGODÃO, NUMERO/ TAMANHO: GRANDE - 24 CM, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE: 1,8 LITROS, ARO: COM TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM DE DIÂMETRO, CABO: MADEIRA.	SINHA	UNID	97	R$ 2,03	R$ 196,91
COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm. COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	GOLDEN	UNID	182	R$ 1,30	R$ 236,60
DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM	CARLA	UNID	14	R$ 2,85	R$ 39,90
DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM DESEDESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	CARLA	UNID	28	R$ 4,06	R$ 113,68
ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA DEVERÁ SER: A BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DUPLAS	UNID	43	R$ 1,90	R$ 81,70
ESCOVA SANITÁRIA 36 CM COM CERDAS ARRENDADOS E COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	DUPLAS	UNID	118	R$ 4,20	R$ 495,60
GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamene 1,0mm expessura e 16 cm comp.	GOLDEN	UNID	238	R$ 2,00	R$ 476,00
LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS	ARQ	UNID	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML OBJETIVO DO PRODUTO: EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	BUZZOFF	UNID	310	R$ 6,78	R$ 2.101,80
Pá de lixo - de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas.dimensões:l x a x c: 26 x 84 x 84 cm	CARLA	UNID	99	R$ 2,94	R$ 291,06
POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA. POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA.	INVICTA	UNID	49	R$ 9,81	R$ 480,69
TOALHA DE ROSTO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA: . 0,70 X 0,38 M - . 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE ROSTO	RESTIN	UNID	190	R$ 5,60	R$ 1.064,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.077,94 (nove mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Simão Pereira, 04 de Março de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:EBDDAE2A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2021 - FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COPA E COZINHA

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao princípio da publicidade com base no Art 61 § da Lei Federal, torna-se público que o município firmou a seguinte Ata de Registro de Preços.

Ata Registro de Preços nº: 002/2021

Processo nº: 011/2021 **Pregão Presencial nº:** 003/2021

Fundamento: art. 1º e 15 º da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002.

Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de higiene e limpeza e utensílios diversos para copa e cozinha, de forma parcelada, para atender a demanda das secretarias municipais e das escolas da rede de ensino municipal de Simão Pereira-MG, e tudo mais em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - termo de referência do edital

100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALEM PARAIBA LTDA - CNPJ: 04.168.271/0002-92
ENDEREÇO: AV COTRIL, N°1904, JAMAPARA, SAPUCAIA-RJ, CEP: 25.887-000
RESPONSÁVEL: WESLEY PEREIRA SENRA, CPF: 030.170.926-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM COM 2 L COMPOSIÇÃO: ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGÂNCIA LAVANDA, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA,	DETERSHOW	UNID	60	R$ 3,40	R$ 204,00
CLORO LÍQUIDO, DESINFETANTE, EMBALAGEM PLASTICAS DE 1L PRODUTO LIMPADOR PARA PISOS E SUPERFÍCIES FIXAS, CONTENDO NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE, NOME RESPONSÁVEL, FABRICANTE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, ADVERTÊNCIAS, TAMPA ROSQUEADA, COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, EQUIVALENTE A 1% DE CLORO ATIVO. DILUIÇÃO MÍNIMA 1:3.	DAM	LT	1.120	R$ 1,80	R$ 2.016,00
COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO 50ML MATERIAL PLÁSTICOS,PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFEZINHO 50ML MATERIAL PLÁSTICOS,PCT 100 UNID PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 1,40 GRAMAS. FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMAÇÕES.	VEROCOPO	PCT	790	R$ 1,59	R$ 1.256,10
FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID FILTRO DE PAPEL N° 103 PARA CAFÉ CX COM 30 UNID	BRIGITA	CX	120	R$ 2,80	R$ 336,00
FÓSFORO PCT C/ 10 CX - CAIXA COM 40 UNIDADES CADA. FÓSFORO PCT C/ 10 CX - CAIXA COM 40 UNIDADES CADA.	GABOARD	PCT	90	R$ 2,18	R$ 196,20
GARRAFA TERMICA 500 ml - de Rosca; Com Capacidade de 500 ml; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 500ML	INVICTA	UNID	62	R$ 17,00	R$ 1.054,00
LIMPA ALUMÍNIO - EMBALAGEM COM 500ML COMPOSIÇÃO ÁCIDO, DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ESPESSANTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA COMPONENTE ATIVO: ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM COM 500 ML. RECOMENDADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO COMO, PANELAS, TAMPAS, ASSADEIRAS E OUTROS PRODUTOS EM MATERIAL QUEM CONTENHA EM SUA COMPOSIÇÃO ALUMINIO.	BRILHALUMINIO	UNID	310	R$ 1,64	R$ 508,40
LIMPA VIDRO 500ML - Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema flip top ou gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 18 meses. Marca referência: UAU, YPE, VEJA OU SUPERIOR. LIMPA VIDRO 500 ML	DAM	UNID	490	R$ 2,00	R$ 980,00
LUVA PARA LIMPEZA GRANDE ,COR AZUL OU VERDE, LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. PAR DE LUVA LIMPEZA GRANDE	NOBRE	PCT	127	R$ 2,35	R$ 298,45
LUVA PARA LIMPEZA MEDIA , COR AZUL OU VERDE, LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS. PAR DE LUVA	NOBRE	PCT	370	R$ 2,35	R$ 869,50
SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90G, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVALADO, COR BRANCA, APLICAÇÃO PELE NORMAL SABONETE	MOTIVOS	UNID	300	R$ 0,85	R$ 255,00
SACO DE LIXO DE 15 LITROS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNID SACO DE LIXO DE 15 LITROS, PLASTICO, EMBALAGEM COM 100 UNID, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REFORÇADO SEM SANFONA, COR PRETA, PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	100%	PCT	1.275	R$ 5,70	R$ 7.267,50
SAPONÁCEO EM PÓ 300 g, Saponáceo em pó, Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência;Contém tensoativo biodegradável. Com tampa "abre-fecha", embalagem de 300g. Marca referência: BOM BRIL, ASSOLAN OU SUPERIOR. SAPONÁCEO EM PÓ 300 G	WORKER	POTE	265	R$ 3,10	R$ 821,50
SPRAY BOM AR - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. SPRAY BOM AR - DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 360ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	WORKER	UNID	340	R$ 6,90	R$ 2.346,00

Valor Total Adjudicado R$ 18.408,65 (dezoito mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FCSILVA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - CNPJ: 07.556.125/0001-41
ENDEREÇO: R VEREADOR FERNANDO M. NETO, N° 421, MORADA DA COLINA, VOLTA REDONDA – RJ
CEP: 27.251-197
REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIO DA COSTA E SILVA, CPF: 916.054.317-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
FLANELA, ESPECIFICAÇÃO MINIMA: O PRODUTO DEVERA SER: 100 % ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X60CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO. FLANELA	CCA	UNID	545	R$ 1,28	R$ 697,60
PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO, TAMANHO DE PREFERÊNCIA 45CMX70CM.	CCA	UNID	972	R$ 2,25	R$ 2.187,00
PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, COR BRANCA.	CCA	UNID	486	R$ 1,93	R$ 937,98
SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO, COM 10UN., REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. O PRODUTO DEVERA RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR VIGENTE PARA O MESMO. SACO DE LIXO 100 L	LUPE	PCT	4.110	R$ 3,37	R$ 13.850,70

Valor Total Adjudicado R$ 17.673,28 (dezessete mil, seiscentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)

MARCELO LEITE A LOBO - CNPJ: 12.233.779/0001-74
ENDEREÇO: R MAJOR SEVERINO TOSTES, N° 50, CENTRO, BICAS – MG, CEP: 36.600-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO AGRELLI LOBO, CPF: 293.959.415-53

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ÁLCOOL EM GEL PARA MÃOS Álcool em Gel, antisséptico, aloe vera, 70%, Higienizante para as Mãos, Frasco com 500 g, com bico dosador (válvula pump) REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE ALCOOL EM GEL PARA MÃOS	Emfal	UNID	2.160	R$ 6,27	R$ 13.543,20
BACIA PLÁSTICA CAPACIDADE DE 10 LITROS	Arqplast	UNID	30	R$ 5,90	R$ 177,00
BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL PARA TRANSPORTAR.	Arqplast	UNID	99	R$ 7,20	R$ 712,80
BALDE MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALÇA DE METAL OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE PARA TRANSPORTAR.	Arqplast	UNID	112	R$ 10,20	R$ 1.142,40
BANDEJA REDONDA ANTIDERRAPANTE COR: PRETA -DIÂMETRO 40 CM , MATERIAL AVELUDADO	Arqplast	UNID	85	R$ 24,50	R$ 2.082,50
BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS CAPACIDADE P/ 5 LITROS EMBL COM NO MINIMO 600	Hiperrol	UNID	188	R$ 19,50	R$ 3.666,00
COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM COLHER EM AÇO INOX, TAMANHO CAFEZINHO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	Simonagio	UNID	164	R$ 1,55	R$ 254,20
COPO PARA ÁGUA, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310m COPO PARA ÁGUA, material vidro, aplicação residencial, capacidade aprox. 310ml/10 ½ oz; reutilizável, liso, incolor; 31 cl/h 140mm; Ø 67,5mm/300g.	Nadir	UNID	170	R$ 2,20	R$ 374,00
COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID COPOS DESCARTÁVEIS 200ML PCT 100 UNID MATERIAL PLASTICOS, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, ADITIVOS E/OU PIGMENTOS EMPREGADOS NA FABRICAÇÃO DOS COPOS. SEM DE MATERIAIS ESTRANHOS E RACHADURAS.	Totalplast	PCT	10.460	R$ 3,10	R$ 32.426,00
DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO DETERGENTE LIQUIDO 5 L DO TIPO MASTER PISO- Composição minima: Alcalinizantes, Coadjuvantes, Corantes, Espessantes, Perfume, Preservante (1,2 Benziosotiazolin-3 ona) Sequestrantes , TensoativosAnionico, Tensoativo Não Ionico, Veículo- Principio Ativo: Dodecilbenzenossulfonato de Sódio	Limpadua	UNID	266	R$ 10,30	R$ 2.739,80
ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE) EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. ESPONJA PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E ESPONJA DUPLA FACE	Nobre	PCT	499	R$ 1,00	R$ 499,00
FACA DE MESA , DIMENSÕES APROXIMADAS, 23 CM , EM AÇO INOX, FACA DE MESA EM INOX	Simonagio	UNID	94	R$ 2,70	R$ 253,80
GARRAFA TERMICA 1 litro - de Rosca; Com Capacidade de 1 Litro; Corpo Em Polipropileno; Ampola Em Vidro,devendo Estar de Acordo Com Nbr 13282; Fundo de Polipropileno; Com Tampa Em Polipropileno; Com Copo; Com Alca; Lisa. Marca referência: ALADDIN, INVICTA, TERMOLAR OU SUPERIOR GARRAFA TERMICA 1litro	Termolar	UNID	116	R$ 19,00	R$ 2.204,00
JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (MINIMO 2 L) COM ALÇA, DIMESÃO APROXIMADA ALT: 23,5 CM X 13,5 LARG. JARRA DE VIDRO TRANSPARENTE (MINIMO 2 L) COM ALÇA, DIMESÃO APROXIMADA ALT: 23,5	Nadir	UNID	76	R$ 22,90	R$ 1.740,40
PAPEL ALUMÍNIO APRESENTAÇÃO: EM ROLO C/CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE EMBALAGEM: UNITÁRIO FORMATO: 45 X 750 COM ESPESSURA DE 0,011 MICRAS UNIDADE DE COMPRA	Boreda	UNID	90	R$ 3,80	R$ 342,00
PAPEL HIGIÊNICO, CELULOSE VIRGEM, 100% FIBRAS NATURAIS, GOFRADO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, EMBALAGEM C/ 4 ROLOS MEDINDO 30 M X 10 CM.	Toilet	UNID	6.930	R$ 3,14	R$ 21.760,20
PAPEL TOALHA BRANCO ROLO PCT COM 2 UNID	Snob	PCT	5.400	R$ 2,38	R$ 12.852,00
PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCO, PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM PACOTE COM 1000 FOLHAS- DIMENSÃO: 20 X 21 CM	Soft	FD	7.175	R$ 5,58	R$ 40.036,50
PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO/CRISTAL , FUNDO, 22CM	Nadir	UNID	238	R$ 3,99	R$ 949,62
PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM PRATO PARA REFEIÇÃO EM VIDRO / CRISTAL, RASO, APROXIMADAMENTE 22CM	Nadir	UNID	148	R$ 3,99	R$ 590,52
SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA DE 200 GR GLICERINADO, FRAGÂNCIA COCO	Marluce	PCT	220	R$ 4,99	R$ 1.097,80
SODA CÁUSTICA: ESTADO FÍSICO: SÓLIDO HIGROSCÓPICO, COR: INCOLOR EM ESCAMAS, ODOR: INODORO. (POTE MINIMO DE 950 g) SODA CÁUSTICA (POTE DE NO MINIMO 950G)	Yara	UNID	90	R$ 11,65	R$ 1.048,50
VASSOURA PIAÇAVA - BASE DE 20 CENTÍMETROS COM CABO DE MADEIRA. PIAÇAVA NÃO SINTÉTICA	Soares	UNID	320	R$ 6,99	R$ 2.236,80

Valor Total Adjudicado R$ 142.729,04 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos)

NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA EIRELI EPP - CNPJ: 13.094.173/0001-68
ENDEREÇO: RUA ARMANDO CHAVES MONTEIRO, N° 105, BOTAFOGO, CARMO – RJ, CEP: 28.640-000
REPRESENTANTE LEGAL: NEUZA MARLY POCIDONIO PEREIRA, CPF: 716.452.927-20

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
DETERGENTE PARA VASO SANITÁRIO -BLOCO SANITÁRIO 35 G -1 BLOCO + 1 SUPORTE FLORAL, LAVANDA , MAÇA	SANY	UNID	720	R$ 0,95	R$ 684,00
GUARDANAPO – MATÉRIA-PRIMA: PAPEL ABSORVENTE EM FOLHAS SIMPLES - COR: BRANCO ; DIMENSÕES: 24 X24 CM – PCT COM 50 UNID.	PAPELUXO	PCT	930	R$ 0,59	R$ 548,70
SABÃO EM BARRA- EMBALAGEM COM 5 UNID CADA. GLICERINADO, NEUTRO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM 5 UNIDADES DE 200 GR. Sabão em barra glicerinado neutro emb. C/ 5 unidades. Perfumado, acondicionado em embalagem contendo 5 unidade de 200 g cada. Composição: sabão base de sódio. . O produto deverá constar como saneante notificado, com notificação válida (dentro do prazo), na "consulta de dados da anvisa", link http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm Aplicação: lavagem e limpeza em geral. Ação esperada: apresentar boa formação de espuma e bom rendimento, ser capaz de remover resíduos gordurosos, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando completa solubilidade em água. O produto deverá estampar no rótulo a frase "produto notificado na anvisa/ms", o nome do fabricante ou importador, endereço completo, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do serviço de atendimento ao consumidor (sac). Número de lote, data da fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor. Marca referência: YPE, MINUANO, ALPES OU SUPERIOR	ESPUMIL	PCT	455	R$ 3,95	R$ 1.797,25
VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos VASCULHO DE SISAL, cabo de madeira com no minimo 2 m, ideal para limpeza de tetos	SÃO JOÃO	UNID	129	R$ 13,90	R$ 1.793,10

Valor Total Adjudicado R$ 4.823,05 (quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e cinco centavos)

WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - CNPJ: 21.856.981/0001-43
ENDEREÇO: R JACSON PASSOS, N° 88, LOJA 01/02, GOIANIA, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 31.971-300
REPRESENTANTE LEGAL: HERNANE SANTOS FONSECA, CPF: 001.440.466-44

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA - ACENDE POR FAÍSCA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 24,0 CM DE COMPRIMENTO, 2,0 CM DE LARGURA E 3,0 CM DE ESPESSURA. - APLICAÇÃO USO DOMÉSTICO, ACENDE FOGÕES, FORNOS, AQUECEDORES, ETC. ACENDEDOR DE FOGÃO, TIPO PISTOLA	LAN	UNID	20	R$ 12,90	R$ 258,00
CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML CERA LÍQUIDA COR VERMELHA, EMBALAGEM COM 750ML - COMPOSIÇÃO: DISPERSÃO ACRÍLICA, EMULSÃO DE CERA DE POLIETILENO, SOLVENTE, PLASTIFICANTE, PRESERVANTE RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, COADJUVANTES, CONSERVANTE, CORANTE, ANTIESPUMANTE, RESINA FUMÁRICA, ESSÊNCIA, NIVELADOR E ÁGUA, IDEAL PARA SER EMPREGADO EM PISOS FRIO.	LIMPO	UNID	300	R$ 2,70	R$ 810,00
Esponja: (lã) de aço, produto 100% ecológico, que não acumula bactérias, com 08 unidades de 60g, de composição de aço carbono ESPONJA (LA)	AÇO BOM	PCT	235	R$ 1,00	R$ 235,00
Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244 Luva Alta Temperatura dimensão aproximada de 35cm CA: 17244	MAO DE GATIPAR	PAR	20	R$ 36,49	R$ 729,80
VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM CABO EM MADEIRA E BASE DE MADEIRA OU PLÁSTICO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31 X 11 X 7 CM VASSOURA DE PELO SINTETICO	WTRADE	UNID	44	R$ 6,85	R$ 301,40
XÍCARA DE CAFÉ COM PIRES EM PORCELANA BRANCO - CAPACIDADE 80 ML (CAFEZINHO)	WH	UNID	284	R$ 8,20	R$ 2.328,80

Valor Total Adjudicado R$ 4.663,00 (quatro mil e seiscentos e sessenta e três reais)

BOKAS MAGAZINE LTDA - CNPJ: 22.462.857/0001-66
ENDEREÇO: RUA CORREIA DE LACERDA, N° 21, CENTRO, BOM JARDIM DE MINAS, CEP: 37.310-000
REPRESENTANTE LEGAL: VICTOR OLIMPIO ALVES ALTOMARE DE JESUS, CPF: 119.369.356-00

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
AGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 L MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO EÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	ZLAR	LT	2.070	R$ 1,59	R$ 3.291,30
ALCOOL LIQUIDO EMBALAGEM DE 1 L ALCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM DE 1 LITRO	MEGA	LT	1.894	R$ 4,75	R$ 8.996,50
CERA INCOLOR LIQUIDA AUTO BRILHANTE EMBALAGEM COM 750 ML COMPOSIÇÃO: NÃO NECESSITANDO SER LUSTRADO, USO , INDICADO PARA: SUPERFÍCIES SINTECADAS, GRANILITE, PAVIFLEX, PISOS VINÍLICOS, ARDÓSIA,PLURIGOMA, MARMORITE E SIMILARES CONTRA INDICADA PARA: CARPETES DE MADEIRA E CERÂMICAS VITRIFICADAS. COMPOSIÇÃO: CARNAÚBA, SOLVENTE, TESOATIVO NÃO IÔNICOS, ALCANALIZANTE, COADJUVANTE, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA 3, EMULSÃO DE CERAS NATURAIS E SINTÉTICAS, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, NIVELADORES, PLASTIFICANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA DE FLORAL. ACONDICIONADA EM GALÕES DE 05 LITROS. DENSIDADE (25ºC) 0,99 A 1,01 G/ML, PH (25ºC) 8,4 A 9,4, RENDIMENTO 60 A 80 M²/L, TEOR DE NÃO VOLTEIS 13,0 A 14,0%. DO PRODUTO CERA IMPERMEABILIZANTE EMULSÃO À BASE DE CARNAÚBA INCOLOR PARA USO EM PISOS FRIOS E MADEIRA REVESTIDA COM SYNTEKO	LLIMP	UNID	20	R$ 2,70	R$ 54,00
CERA LÍQUIDA VERDE ESPECIAL PARA ARDÓSIA,EMBALAGEM COM 750 ML, COMPOSIÇÃO MINIMA: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, ÁLCOOL LAURÍLICO ETOXILADO, ALCALINIZANTE, PLASTIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, AGENTE NIVELADOR, 1,2 BENZOISOTHIAZOLINONA-3, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	LLIMP	UNID	44	R$ 2,70	R$ 118,80
DESINFETANTE LÍQUIDO-EMBL 2 LITROS COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: LÍQUIDA COMPONENTE ATIVO: TIPO LYSOFORM BRUTO COMPOSIÇÃO: COM GERMICIDA/BACTERICIDA E ÓLEO DE PINHO. AÇÃO BACTERICIDA.	LLIMP	UNID	722	R$ 2,87	R$ 2.072,14
DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO- EMBALAGEM COM 500ML COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, . DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. TIPO: TIPO YPÊ, LIMPOL.	BIOKRISS	UNID	1.948	R$ 1,14	R$ 2.220,72
LIMPADOR MULTIUSO EMBALAGEM COM 500ML. COMPOSIÇÃO MINIMA: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO,SOLVENTES, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. IDEAL PARA LIMPEZA DE COZINHAS, BANHEIROS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA ,MARCAS DE DEDOS E RISCOS DE LÁPIS E OUTROS.	LLIMP	UNID	1.082	R$ 1,79	R$ 1.936,78
RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM E 40 cm COM CANTOS ARREDONDADOS.	JD	UNID	295	R$ 5,00	R$ 1.475,00
RODO PARA PUXAR ÁGUA, BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	JD	UNID	269	R$ 5,07	R$ 1.363,83
SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE SABONETE LIQUIDO/ESPUMA EMBALAGEM DE 500ML- AROMA: ERVA DOCE OU MAÇA VERDE EMBALAGEM DE 500ML - ATENÇÃO AROMA: MAÇA VERDE OU ERVA DOCE	LLIMP	UNID	904	R$ 2,95	R$ 2.666,80
SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 30 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 59 X 62CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES, RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	BK	PCT	605	R$ 0,97	R$ 586,85
SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO SACO DE LIXO DE 50 LITROS, PLÁSTICO- EMBALAGEM COM 10 UNID PLÁSTICO, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM 03(TRÊS) MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, REFORÇADO SEM SANFONA, NA COR PRETA, MEDINDO 63 X 80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO COMO MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES, QUANTIDADES RESPEITAR AS NORMAS DA ABNT NBR	BK	PCT	940	R$ 1,14	R$ 1.071,60

Valor Total Adjudicado R$ 25.854,32 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

JB MAGALHÃES COMERCIO E SERVIÇOS ME - CNPJ: 24.561.535/0001-08
ENDEREÇO: RUA CARMELITA DOS ANJOS, N° 67, VILA ISABEL, TRÊS RIOS – RJ, CEP: 25.811-091
REPRESENTANTE LEGAL: JAMILSON BARROS MAGALHAES, CPF: 000.339.037-35

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
ALCOOL GEL 70%, MATERIAL : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESSANTE E GRAU COSMÉTICO, NORMAS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNIDADE DE	B. NATURE	LT	1.407	R$ 3,50	R$ 4.924,50

FORNECIMENTO: FRASCO DE 500 ML. ALCOOL GEL					
SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL- EMBALAGEM DE 1KG GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXA DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS. QUALIDADE DE REFERÊNCIA: OMO, ARIEL, ACE	ESPUMIL	CX	285	R$ 3,44	R$ 980,40

Valor Total Adjudicado R$ 5.904,90 (cinco mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos)

RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA ME - CNPJ: 25.047.984/0001-97
ENDEREÇO: EST UNIÃO INDUSTRIA; 13; BALANÇA; SIMÃO PEREIRA – MG, CEP: 36123-000
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO JOSÉ FONSECA DA SILVA – CPF Nº: 946.800.357-49

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
Colher inox para arroz medindo aproximadamente 09 x 06 cm, cabo medindo aproximadamente 16 cm	HERCULES	UNID	114	R$ 8,45	R$ 963,30
ESCUMADEIRA 50 CM EM AÇO INOX OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE	HERCULES	UNID	30	R$ 18,70	R$ 561,00
Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro Jarra de Vidro com tampa acrílica , capacidade APROXIMADAMENTE DE 1 litro	JAGUAR	UNID	76	R$ 14,35	R$ 1.090,60
Lixeira para banheiro, em plástico resistente, com acionamento por pedal e capacidade para 12 a 14 litros, na cor preta.	ALCA	UNID	74	R$ 15,95	R$ 1.180,30
TOALHA DE BANHO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA:. 0,68 X 1,28 M 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE BANHO FELPUDA	M E C	UNID	40	R$ 14,80	R$ 592,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.387,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)

THALYTA PAES DE OLIVEIRA - CNPJ: 32.415.661/0001-74
ENDEREÇO: RUA MARIANA, N°102, CAIÇARAS, VISCONDE DO RIO BRANCO-MG, CEP: 36.520-000
REPRESENTANTE: THALYTA PAES DE OLIVEIRA, CPF: 140.426.976-23

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Total
COADOR DE CAFÉ EM FLANELA DE ALGODÃO E CABO EM MADEIRA COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: FLANELA DE ALGODÃO, NUMERO/ TAMANHO: GRANDE - 24 CM, COMPORTANDO APROXIMADAMENTE: 1,8 LITROS, ARO: COM TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM DE DIÂMETRO, CABO: MADEIRA.	SINHA	UNID	97	R$ 2,03	R$ 196,91
COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm. COLHER EM AÇO INOX TAMANHO SOPA aço inoxidável, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	GOLDEN	UNID	182	R$ 1,30	R$ 236,60
DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM DESENTUPIDOR PARA PIA com bocal de borracha e cabo de polietileno. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM	CARLA	UNID	14	R$ 2,85	R$ 39,90
DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM DESEDESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIO com bocal de borracha e cabo de plástico. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 50 CM	CARLA	UNID	28	R$ 4,06	R$ 113,68
ESCOVA PARA LAVAGEM DE ROUPA DEVERÁ SER: A BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	DUPLAS	UNID	43	R$ 1,90	R$ 81,70
ESCOVA SANITÁRIA 36 CM COM CERDAS ARRENDADOS E COM ESTOJO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE	DUPLAS	UNID	118	R$ 4,20	R$ 495,60
GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX GARFO PARA REFEIÇÃO, EM AÇO INOX Garfo de mesa em aço inoxidável, inteiriça, com aproximadamene 1,0mm expessura e 16 cm comp.	GOLDEN	UNID	238	R$ 2,00	R$ 476,00
LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO- COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS	ARQ	UNID	100	R$ 35,00	R$ 3.500,00
MULTI-INSETICIDA TIPO SPRAY EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML OBJETIVO DO PRODUTO: EXTERMINAR QUALQUER TIPO DE INSETO, NÃO CONTENDO CFC, EMBALAGEM NÃO INFERIOR A 300ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. INDICADO PARA CONTROLE DE MOSQUITOS (INCLUISE DA DENGUE), MOSCAS, BARATAS, FORMIGAS E ARANHAS, A BASE DE ÁGUA.	BUZZOFF	UNID	310	R$ 6,78	R$ 2.101,80
Pá de lixo - de plástico com a extremidade de borracha, cabo de plástico longo, cor variadas.dimensões:l x a x c: 26 x 84 x 84 cm	CARLA	UNID	99	R$ 2,94	R$ 291,06
POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA. POTE DE VIDRO TRANSPARENTE , CAPACIDADE 2L, COM TAMPA DE ROSCA.	INVICTA	UNID	49	R$ 9,81	R$ 480,69
TOALHA DE ROSTO - NA COR BRANCA, FELPUDA, 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS MÍNIMAS E GRAMATURA MÍNIMA: . 0,70 X 0,38 M - . 350 GRAMAS/M2 TOALHA DE ROSTO	RESTIN	UNID	190	R$ 5,60	R$ 1.064,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.077,94 (nove mil, setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Contratante: Município de Simão Pereira – MG; CNPJ:18.338.293/0001-87 Signatário Contratante: David Carvalho Pimenta

Da Assinatura: 04 de Março de 2021

Da Vigência da ata: 04 de Março de 2021 a 03 de Março de 2022

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitação (Portaria nº 011/2021)

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4848D308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.193/2021

DECRETO Nº 8.193/2021

"Estabelece Orientações para Prestação de Contas de recursos descentralizados concernente à Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de Teófilo Otoni, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 82, incisos I e IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

CONSIDERANDO a necessidade de **ESTABELECER PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS CONCERNENTES À PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DO SUBSÍDIO MENSAL PREVISTO NO INCISO II DO CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020,** através do Decreto Municipal nº 8.097 de 27 de agosto de 2020 que instituiu a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para aplicação dos Recursos Previstos na Lei Nº 14.017/2020; Portaria Nº 254 de 19 de Outubro de 2020 que nomeou membros para a comissão avaliadora de editais referentes ao auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal Nº 8.114 de 19 de Outubro de 2020 que instituiu o Cadastro Municipal de Cultura.

Art. 1º. O beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Artigo 2º do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, deverá apresentar prestação de contas referente ao uso dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.
Art. 2º. A prestação de contas a que se refere o artigo 1º deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de espaços culturais do beneficiário, desde que se trate de despesa executada/incorrida a partir de 20 de março de 2020, em obediência ao Decreto Legislativo nº 06/ 2020, vedado o ressarcimento.
Art. 3º. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I – internet;
II – transporte;
III – aluguel;
IV – telefone;
V – consumo de água e luz e;
VI – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§1º O recurso financeiro do subsídio mensal não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamento em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no artigo 3º desta Portaria.
§2º Os custos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário somente poderão ser pagos com o recurso financeiro do subsídio mensal se a fatura, nota fiscal ou outro documento comprobatório da despesa estiver em nome do espaço artístico e cultural ou do gestor responsável.
Art. 4º. O processo de prestação de contas deverá ser entregue em formulários específicos identificados como Anexos de I a IV desta Portaria, vedado qualquer outro formulário que não seja o que está anexo a este documento, e será formalmente recebido mediante protocolo da Declaração de Entrega, juntamente com toda a documentação comprobatória constante do processo.
Art. 5º. O processo de prestação de contas, instruído com toda a documentação exigida nesta Portaria, pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, com base na legislação correlata e, nas deliberações da Comissão Municipal, deverá ser entregue fisicamente, em uma via, em pasta adequada visando impedir seu extravio, com todos os documentos devidamente preenchidos, com todas as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo beneficiário.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese será efetivada a devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como, quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, devendo o beneficiário guardar cópias ou originais dos documentos que lhe interessar.
Art. 6º. O processo de prestação de contas descreverá a utilização dos recursos recebidos e despendidos e será composto pelas seguintes peças:
I – Formulários padrão, Anexos a esta Portaria:
a) Declaração de Entrega, a ser apresentada em 02 (duas) vias, nos termos do modelo constante do Anexo I desta Portaria;
b) Relatório das Despesas e Respectivos Pagamentos Efetuados, nos termos do modelo constante do Anexo II desta Portaria;
c) Conciliação Bancária, nos termos do modelo constante do Anexo III desta Portaria;
d) Descritivo da utilização dos recursos, nos termos do modelo constante do Anexo IV desta Portaria;
II - Documentos contábeis e fiscais relativos à execução financeira, sendo:
a) Extrato bancário completo referente ao período compreendido entre o depósito dos recursos pelo Município de Teófilo Otoni e o último pagamento efetivado dentro do período de execução.
b) Demonstrativo bancário, no caso de aplicação dos recursos, para a comprovação de que os juros auferidos foram utilizados exclusivamente de acordo com os objetivos estabelecidos no Termo de Compromisso;
c) Documentos explicativos do relatório financeiro, sempre que for necessário algum ajuste pela instituição financeira, tais como estornos ou movimentações realizadas pelo banco, que deverão ser comprovadas pelo extrato bancário da conta;
d) Notas fiscais e cupons fiscais que deverão estar conciliados com os respectivos comprovantes de pagamento (em primeira via), nos quais deverão constar nome, CPF ou CNPJ, e endereço do beneficiário (espaço cultural e/ou gestor) bem como, os dados completos do prestador de serviço que comprove a sua atividade anterior a data do Decreto Legislativo, nº 06/ 2020;
e) Comprovante de pagamento de cada despesa realizada, nominais ao emissor do documento fiscal, tais como cópias reprográficas de cheques, cópia do documento relativo à ordem de pagamento, doc., transferência bancária, pix, pagamento por meio de cartão de débito.
§ 1º Poderão ser anexadas à prestação de contas cópias reprográficas dos comprovantes de despesa e de pagamento destas, mas os originais deverão ser apresentados no ato da entrega do processo, ou assim que solicitados em diligência, para autenticação das respectivas cópias.
§ 2º No caso de prestação de serviços por pessoa física, não será aceito como comprovante de despesa o Recibo de Pagamento de Autônomo – RPA, somente sendo aceita a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços emitida pelo Município de Teófilo Otoni.
§ 3º No caso de prestação de serviços por pessoa jurídica, o serviço prestado ou o bem fornecido pela empresa devem guardar relação direta com a atividade descrita no ato constitutivo e Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas.
Art. 7º. Todos os documentos a serem entregues para a prestação de contas deverão obedecer as seguintes regras:
I – Apresentar discriminações legíveis, indicando, de forma clara, a finalidade do comprovante, sendo que nos documentos fiscais todos os campos deverão ser preenchidos, especificando o serviço prestado com a respectiva quantidade, devendo a data de sua emissão estar dentro do prazo de validade nelas definido;
II – Todos os documentos fiscais apresentados devem estar devidamente quitados, seja por meio manual, mecânico ou eletrônico;
III – Todas as despesas realizadas devem ser pagas com comprovante de pagamento nominal, não sendo aceita, no caso de pagamentos em cheques, a emissão de cheques ao portador;
IV – Somente serão aceitas cópias reprográficas dos cheques emitidos, não tendo validade o formulário gráfico com a mera transcrição dos dados constantes no cheque;
V – No caso de documentos emitidos em papel termossensível, é necessária apresentação do original e cópia reprográfica.

Art. 8º. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ressarcimento ou reembolso de despesas pagas pelo beneficiário, em discordância com as condições e requisitos previstos nesta Portaria.
Art. 9º. Na prestação de contas de que trata esta Portaria, não serão aceitos:
I – Notas de balcão, orçamentos, pedidos, tickets de caixa, ou quaisquer outros documentos sem valor fiscal como comprovantes de despesas;
II – Documentos comprobatórios de despesas em que se encontrem englobadas despesas não previstas na finalidade da entidade;
III – Realização de pagamento em espécie, salvo nos casos prévia e expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, mediante requerimento e apresentação de justificativa.
Art. 10. A contrapartida sociocultural deverá ser realizada após a retomada das atividades pelo espaço cultural e deverá ser comprovada com a apresentação da seguinte documentação:
I - Relatório de realização da contrapartida social, nos termos do Anexo V desta Portaria;
II - Documentos de comprovação da realização das atividades de contrapartida sociocultural, sendo:
a) Declaração em documento oficial da instituição onde foi realizada, quando for o caso, constando a atividade realizada, data, local, horário, estimativa do público presente e assinatura do representante legal da mesma;
b) Listas de presença;
c) Fotos;
d) Entre outros.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico poderá solicitar aos beneficiários, informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial e casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico.
Art. 12º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni/MG, 03 de março de 2021.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nome do Espaço:
Nome do Espaço: Razão Social (se possuir):
Endereço:
CNPJ (caso possua): Ou CPF cadastrado:
Nome do Gestor ou Representante legal:
Valor total do Subsídio:
1) Tipo de Prestação de Contas: ( ) FINAL ( ) COMPLEMENTAR

2. Declaro apresentar, nesta data, a Prestação de Contas do Termo de Compromisso nº /2020, contendo:
_____ páginas
_____Anexos

Acompanhada dos seguintes documentos:
( ) Cópia do Termo de Compromisso
( ) Extrato Bancário de todo o período de movimentação dos recursos (desde o primeiro depósito do subsídio)
( ) Notas fiscais das despesas efetuadas
( ) Comprovantes de pagamento das despesas e/ou cópias dos cheques
( ) Relatórios da execução das atividades de contrapartida sociocultural
( ) Documentos de comprovação da realização das atividades de contrapartida sociocultural (declarações, listas de presença, fotos, entre outros)
( ) Outros documentos: _____

_____
Local / Data Assinatura do Beneficiário

3. CONTROLE DE RECEBIMENTO (espaço a ser preenchido pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico)
Recebi a documentação em ____ / ____ / _____ Nome: _____

ANEXO II
RELATÓRIO DAS DESPESAS E RESPECTIVOS PAGAMENTOS EFETUADOS

Discriminação dos serviços/ produtos*	Nome do fornecedor/ prestador do serviço	CNPJ/CPF	Nº Nota Fiscal ou Recibo	Data	Valor R$	Nº cheque/ Ordem Bancária ou depósito	Data	Valor - R$

ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR R$
13.1 Saldo Anterior	
13.2 (+)Crédito	

13.3 (+)Rendimento da Aplicação Financeira	
13.4 (=)TOTAL	
13.5 (-) Despesa realizada	
13.6 (-)Restituição à Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	
13.7 (=) TOTAL	

DEVOLUÇÃO

DATA	VALOR	CÓDIGO DE PROCESSAMENTO DA RESTITUIÇÃO À PMU OU NÚMERO DA GUIA

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO
(descreva brevemente como o recurso foi utilizado)

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIOCULTURAL

Nome do Espaço:
Razão Social (se possuir):
Endereço:
CNPJ (caso possua) Ou CPF cadastrado:
Nome do Gestor ou Representante legal:
Valor total do Subsídio:

11) Atividades propostas conforme Termo de Compromisso	12) Atividades realizadas	13) Data	14) Local	15) Quantitativo de público com faixa etária

Teófilo Otoni/MG, _____de _____de _____.

_____.
Assinatura do Beneficiário

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3E3DE7BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ERRATA AOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO: 024/2021 PREGÃO: 016/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Considerando que o Edital possui alguns vícios, e que a Administração Pública tem o poder discricionário de reaver seus atos, vigoram a partir de agora, as novas observações referentes as cláusulas do Edital:
Em relação ao item, passa a vigorar com as seguintes alterações: (o valor da média antes estipulado no Edital continuará o mesmo)

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	01 unidade	ANALISADOR - APARELHO HEMATOLOGICO Contador automáticos de células com no mínimo de 18 parâmetros: WBC, RBC, HGB, HCT, VCM, HCM, CHCM, RDW, PLT, VPM, PCT, PDW, LINF, MON, GRAN (% e #), procedimentos de limpeza e calibração totalmente automatizados, Contagem de Célulaspelo método de impedância elétrica, lise seletiva, micro-amostragem em sangue total máximo de 10ml, módulo de amostras e reagentes aberto, sem compressor, som do nível de pressão menor 60 dBa, tela em LCD 2 linhas de 40 caracteres alfanuméricos, alarmes para desvios patológicos, falhas de contagens, limites de normalidades programáveis, impressão de histogramas, precisão: WBC<2.5, RBC <2.0, HGB<1.5, HCT<2.0, PLT<5.0. Limite de linearidade: WBC 0-100X10³/mm³ controle de Qualidade, velocidade de no mínimo 60 amostras/ hora em tubo aberto, impressora e homogeneização externa, manual e software em português.	R$ 48.500,91	R$ 48.500,91

VALOR TOTAL R$ 48.500,91 (QUARENTA E OITO MIL QUINHENTOS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)

Ainda sobre as cláusulas do Edital, serão acrescentadas as seguintes disposições:

- A empresa vencedora deverá prestar Assistência técnica e assessoria científica comprovados mediante declaração do fabricante na hora da sessão.
Sendo assim, o certame acontecerá na mesma data , sendo a mesma 11 de março de 2021 às 10 horas.

Catas Altas da Noruega, 04 de março de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:F1E091CC